Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3725 | Sexta-feira - 31 de Dezembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Águas de Chapecó 4
Alto Bela Vista 9
Anchieta 13
Anitápolis 14
Arabutã 17
Araranguá 20
Arvoredo 32
Balneário Arroio do Silva 35
Balneário Camboriú 89
Biguaçu 91
Blumenau 99
Bom Jesus do Oeste 108
Brusque 109
Caibi 111
Capinzal 115
Caxambu do Sul 116
Celso Ramos 161
Chapadão do Lageado 164
Cocal do Sul 170
Concórdia 171
Coronel Freitas 173
Coronel Martins 175
Cunha Porã 178
Descanso 185
Ermo 199
Faxinal dos Guedes 200
Formosa do Sul 204
Forquilhinha 205
Garopaba 206
Governador Celso Ramos 223
Guaraciaba 225
Guarujá do Sul 227
Guatambú 230
Herval d'Oeste 240
Ibicaré 242
Içara 246
Imarui 277
Imbituba 278
Ipira 284
Iporã do Oeste 285
Ipuaçú 288
Ipumirim 289
Iraceminha 290
Irineópolis 318
Itá 319
Itapema 348
Itapiranga 356
Jaborá 360
Jardinópolis 363
Joaçaba 364
Jupiá 388
Lajeado Grande 390
Macieira 391
Major Gercino 393
Major Vieira 394
Maravilha 395
Massaranduba 396
Meleiro 397
Modelo 399
Navegantes 400
Nova Erechim 458
Nova Itaberaba 465
Nova Veneza 471
Ouro 511
Palma Sola 513
Palmitos 517
Paraíso 518
Passo de Torres 526
Peritiba 534
Planalto Alegre 535
Porto União 558
Praia Grande 561
Presidente Castello Branco 571
Princesa 573
Quilombo 580
Rio do Campo 608
Rio do Oeste 609
Rio Negrinho 610
Riqueza 612
Sangão 637
Santa Rosa do Sul 815
Santa Terezinha do Progresso 827
São Bento do Sul 835
São Bernardino 837
São Bonifácio 860
São Carlos 978
São João do Itaperiú 985
São João do Oeste 991
São João do Sul 993
São José 995
São José do Cerrito 996
São Lourenço do Oeste 997
São Miguel da Boa Vista 998
São Pedro de Alcântara 1012
Seara 1019
Serra Alta 1034
Sombrio 1052
Sul Brasil 1054
Tangará 1056
Trombudo Central 1059
Turvo 1061
Urussanga 1062
Vargem Bonita 1063
Vidal Ramos 1085
Videira 1089
Vitor Meireles 1091
Xanxerê 1102
Zortéa 1110

Consórcios

CIGA 1115
CIMVI 1124
CINCATARINA 1170
CISNORDESTE 1281
CVC 1282

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Água Doce

Prefeitura

DECRETO N 276/2021

Publicação Nº 3516427

DECRETO Nº 276/2021 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2855, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°.2855 de 16 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.309,46.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para
Manutenção do Convênio Trânsito – Policia Militar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.30.00.00.0054/128 Transferências a Estados e ao Distrito com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECREATARIA DE INFRAESTRUTURA
05 DEPTO. DE TRÂNSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.30.00.00.0054/128. Transferências a Estados e ao Distrito 4.309,46
TOTAL ..... R$ 4.309,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação identificado na Rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de dezembro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Publicação Nº 3516091

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 23/2021 para contratação de serviços técnicos para realização de Processo de Regularização Fundiária Urbana de aproximadamente 60 imóveis, do município de Água Doce, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.699.594/0001-95, com sede na Avenida XV de Novembro, 60, 1º andar, Sala 3, no centro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela sua Administradora Sra. SONARA FRANCISCA RAMOS, CPF 950.601.469-87, doravante simplesmente designada CONTRATADA decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30/06/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Água Doce/SC, 30 de Dezembro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	SONARA FRANCISCA RAMOS
Prefeita Municipal	Administradora – DRDM Assessoria Especializada em REURB Ltda.
Contratante	Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
Assessor Jurídico – OAB/SC 41.169

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

Publicação Nº 3516098

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2021 que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, representado neste ato por sua gestora Sra. Patrícia de Faria, inscrita sob o nº CPF nº 640.177.709-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 78.487.238/0001-80, com sede na Rua Kurt Quellmalz, 185, Bairro: Centro, Água Doce/SC, com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos , em 30.06.2016 , sob o protocolo nº3246, Folhas 98, Livro A - 33, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal Neuclides Lins, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.703.514, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n°518.035.269-04, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato até 31/12/2022.

Cláusula Segunda –

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial - MAC	R$ 9.211,96	R$ 110.543,52
TOTAL	R$ 9.211,96	R$ 110.543,52

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce, SC, 28 de dezembro de 2021

PATRICIA DE FARIA	NEUCLIDES LINS
Gestora do FMS Água Doce	Presidente da APAE de Água Doce
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF n° 005.614.419-95	CPF nº 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
Assessor Jurídico OAB/SC 41.169

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515352

DECRETO Nº 175/2021 De 30 de Dezembro de 2021	DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 161/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado os efeitos do Decreto nº 161, de 03 de dezembro de 2021, que concedeu reajuste da bolsa dos estagiários do Município de Águas de Chapecó/SC.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, terá sua vigência a partir da competência dezembro/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 30 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 - FEPESE

Publicação Nº 3516579

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 02/2020
Processo Nº 02/2020, Dispensa de Licitação Nº 02/2020
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE PESQUISA SOCIO-ECONÔMICOS – FEPESE
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Vigência .....: 01/01/2022 até 31/12/2022
Valor.....: R$ 0,00 (Zero)
Aditivo.....:Segundo termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 30 de dezembro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°04/2019 - FMS - CLINICA MEDICA CELSO ROSE LTDA

Publicação Nº 3515598

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato ADM Nº	04/2019 - FMS
Processo	Nº 07/2019, Pregão Presencial nº 04/2019
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	CLINICA MÉDICA CELSO ROSE LTDA
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Valor.....:	R$ 516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais)
Vigência.....:	01/01/2022 até 31/12/2022
Aditivo.....:	Quarto termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes

Águas de Chapecó, SC, 30 de dezembro de 2021

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2019 - FMS - BRITO DE CASTRO

Publicação Nº 3515603

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	05/2019 - FMS
Processo	Nº 07/2019, Pregão Presencial nº 04/2019
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Valor.....:	R$ 283.200,00(duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....:	01/01/2022 até 31/12/2022
Aditivo.....:	Quarto termo aditivo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes
Águas de Chapecó, SC, 30 de dezembro de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal em Exercício	

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2017 - FMS - BRITO DE CASTRO

Publicação Nº 3515608

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	06/2017 - FMS
Processo	Nº 18/2017, Pregão Presencial nº 18/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL P/ ATENDIMENTO DE SOBREAVISO NA UNIDADE DE SAÚDE 24HRS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Valor.....:	R$ 613.320,00(seiscentos e treze mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....:	01/01/2022 até 31/12/2022
Aditivo.....:	Sétimo termo aditivo, em concordância com Art. 57, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes
Águas de Chapecó, SC, 30 de dezembro de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal em Exercício	

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515788

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2021.

Matricula	Nome
976	IVONI SCHNEIDER KAPLAN
978	DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES
979	ELISANE DA COSTA ALVES
981	RAQUEL GOMES DE ANDRADE
983	ALESSANDRA MANFÉ

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

IN 1/2022

Publicação Nº 3515693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4467209F7BDB10D8787241D487DD918CEC110E1B

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Vanda Marise Lautert, Gerente de Educação, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso I e II, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando o fornecimento de livros didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Assessoramento Pedagógico, em favor da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, no valor de R$82.563,14 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), com vigência até 31/12/2022.
Alto Bela Vista, SC, 30 de dezembro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516573

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, ALEXANDRA GHENO, matrícula 694, ocupante do cargo

de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA, no período de 14 de dezembro a 21 de dezembro de 2021, totalizando 08 (oito) dias, conforme atestado médico expedido pela Dra. Natália Dalmolin CRM-SC 24.050.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão suportadas pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 30 de dezembro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516580

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, SINTIA SCHNEIDER SCHÖELL, matrícula nº 973, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período 28 de dezembro de 2021 à 28 de fevereiro de 2022, totalizando 63 (sessenta e três) dias, conforme atestado expedido pelo Dr. Manoel Carlos de Mello Motta Junior, CRM-SC 12032.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 28 de dezembro de 2021 à 11 de janeiro de 2022, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 30 de dezembro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PR1/2022

Publicação Nº 3516553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A33AFAE9183F729F966C3B8A9486778A4FD3AFE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR1/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de merenda escolar.

Data de entrega dos envelopes: 13/01/2022 às 08:30 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 13/01/2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 29 de dezembro de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 2/2022

Publicação Nº 3516627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CED8C596E06D49D7C2DAFFEE8BEC5F1A5F6AFC5

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 2/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares, tênis, mochilas e correlatos.

Data de entrega dos envelopes: 14/01/2022 às 08:30 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 14/01/2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 29 de dezembro de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516578

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PORTARIA Nº 235, de 30 de dezembro de 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Lei Complementar 023, de 19 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, **ALEXANDRA GHENO,** matriculas 694, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, a partir de 22 de dezembro de 2021, pelo período de 120 dias, em conformidade com o atestado médico expedido nesta data pela Dra. Natália Dalmolin, CRM/SC 24.050 e 60 dias em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 22 de dezembro de 2021 à 20 de abril de 2022, sendo que o restante do período compreendido de 21 de abril à 19 de junho de 2022, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 30 de dezembro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2473-652D-3CBD-6A7E

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 047/2021-PM

Publicação Nº 3515579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 076/2021 – Pregão Presencial nº 047/2021.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 076/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (se houver necessidade) e das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Administração, Educação Cultura e Esporte, Desenvolvimento Local, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito do município de Anchieta/SC, durante o exercício financeiro de 2022.
Empresas Vencedoras:
AUTO POSTO ANCHIETA LTDA.
Produto: Óleo Diesel S-500 - Unitário R$: 5,07
(Quantidade Estimada 29.000,00 mil/litros).
Marca: Ipiranga.
Produto: Óleo Diesel S-10 - Unitário R$: 5,09
(Quantidade Estimada 96.000,00 mil litros).
Marca: Ipiranga.
ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
Produto: Gasolina Comum - Unitário R$: 6,29
(Quantidade Estimada 98.500,00 mil/litros).
Marca: Potencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 1.255,235,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
Anchieta, 31 de dezembro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 113/2021 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3515671

DECRETO Nº. 113/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 18.084,96 (dezoito mil oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.001.4.001.3.1.90.0.1.002/8 R$ 18.084,96

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.001.4.001.3.1.91.0.1.002/9 R$ 5.553,02
15.001.4.001.3.3.90.0.1.002/13 R$ 12.481,64
15.001.4.001.4.4.90.0.1.002/15 R$ 50,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 114/2021 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3515674

DECRETO Nº. 114/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 71.166,40 (setenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), as dotações abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.001.4.005.3.1.90.0.1.002/20 R$ 11.359,69
15.001.4.006.3.1.90.0.1.002/24 R$ 28.296,92
15.001.4.007.3.1.90.0.1.002/27 R$ 18.899,24
15.001.4.008.3.1.90.0.1.002/30 R$ 10.159,46
15.001.4.011.3.1.90.0.1.002/41 R$ 2.451,09

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 115/2021 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3515668

DECRETO Nº. 115/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 78.684,14 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.001.2.010.3.1.90.0.1.00/42 R$ 5.156,92
13.001.2.031.3.1.90.0.1.18/98 R$ 60.047,84
13.001.2.048.3.1.91.0.1.18/105 R$ 226,99
14.002.2.028.3.1.90.0.1.000/162 R$ 3.179,76
14.002.2.028.3.1.91.0.1.000/163 R$ 102,68
14.002.2.030.3.1.90.0.1.000/170 R$ 8.892,39
14.003.2.041.3.1.90.0.1.000/178 R$ 1.077,56

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

11.001.2.010.3.1.91.0.1.00/43 R$ 149,40
11.001.2.010.3.3.90.0.1.00/44 R$ 5.007,52
13.001.2.031.3.1.90.0.1.19/98 R$ 17.342,86
13.001.2.031.3.1.90.0.1.18/99 R$ 41.704,98
13.001.2.031.3.1.90.0.1.19/99 R$ 1.000,00
13.001.2.048.3.1.90.0.1.18/104 R$ 226,99
14.002.2.028.3.3.90.0.1.000/164 R$ 3.284,44
14.002.2.030.3.1.91.0.1.000/171 R$ 5.349,61
14.002.2.030.3.3.90.0.1.000/172 R$ 3.542,78
14.003.2.041.3.3.90.0.1.000/180 R$ 1.077,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 116/2021 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3515665

DECRETO Nº. 116/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 58.011,14 (cinquenta e oito mil onze reais e quatorze centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.003.3.1.90.0.1.00/9 R$ 112,16
10.001.2.007.3.1.91.0.1.00/33 R$ 29,65
13.001.2.031.3.1.90.0.1.18/98 R$ 4.410,64
13.001.2.034.3.1.90.0.1.18/112 R$ 46.965,19
13.001.2.034.3.1.91.0.1.18/113 R$ 3.321,52
13.001.2.036.3.1.91.0.1.01/122 R$ 2.966,62
14.002.2.028.3.1.91.0.1.00/163 R$ 205,36

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Arabutã

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 002.2021

Publicação Nº 3515957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BF0FB87D478CA14AFC1F9C355FB0EEDE775EC80

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 002/2021
Código registro TCE: 7BF0FB87D478CA14AFC1F9C355FB0EEDE775EC80
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.072.953/0001-16
Objeto: Alteração de prazo e valor
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor do Contrato: R$ 7.575,96
Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

Publicação Nº 3516584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6D9A629D470CC558AE0DA71FFB9728A15854788

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021
Código registro TCE: E6D9A629D470CC558AE0DA71FFB9728A15854788
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI
CNPJ: 20.306.980/0001-62
Processo licitatório 107/2021 Pregão Presencial 079/2021
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município
Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 313.000,00
Assinatura: 30 de dezembro de 2021
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021

Publicação Nº 3516588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86762FDD50063B957DCD7235508E500B7BC43FD1

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021
Código registro TCE: 86762FDD50063B957DCD7235508E500B7BC43FD1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.207.637/0001-00
Processo licitatório 117/2021 Pregão Presencial 083/2021
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa (s) para prestação de serviço de FISIOTERAPIAS DOMICILIARES nas áreas 02, 03 e 04 Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022
Valor da Ata de Registro de Preços: 126.200,00
Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 076/2021

Publicação Nº 3515905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B81917F76E7DB926A264A1DE54FB98614AD257B0

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 076/2021
Código registro TCE: B81917F76E7DB926A264A1DE54FB98614AD257B0
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: DIEISON BRUNO ZINI 00716503930
CNPJ: nº 39.561.959/0001-31
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de radiodifusão, em emissora AM/FM, ou ceder espaço de programação em emissora, para divulgação de matérias institucionais do Município de Arabutã, através do programa ☐ARABUTÃ EM DESTAQUE☐.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor do Contrato: R$ 10.478,40
Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 077/2021

Publicação Nº 3515911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94C5DD1359838044069B9051DAB8F09947C682AA

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 077/2021
Código registro TCE: 94C5DD1359838044069B9051DAB8F09947C682AA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: CONCÓRDIA MONITORAMENTO LTDA – ME
CNPJ: nº 23.663.348/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme ativados por parte da CONTRATADA á CONTRATANTE, para o Centro Administrativo Municipal, Unidade de Saúde e Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor do Contrato: R$ 4.320,00
Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 078/2021

Publicação Nº 3515919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEC825CE5CB7C3CB7025D4B38CD10EF926932299

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 078/2021
Código registro TCE: BEC825CE5CB7C3CB7025D4B38CD10EF926932299
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO
CNPJ: nº 83.506.030/0002-82
Objeto: Prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município de Arabutã, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Francisco, por meio de escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Gineco-Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia; e também nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo médico ou plantonista que estiver atendendo ao paciente.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Valor do Contrato: R$ 30.883,08
Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 450/2021

Publicação Nº 3515783

PORTARIA Nº450/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 03 de janeiro de 2022, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 365/2021, de 03 de dezembro de 2021, da servidora JAÍNE WALLMANN DA SILVA, inscrita na matricula nº 6420, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Fazenda, sendo que os dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 30 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 451/2021

Publicação Nº 3515785

PORTARIA Nº 451/2021

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora JAÍNE WALLMANN DA SILVA, inscrita na matricula nº 6420, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Fazenda para exercer a função de responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos expedidos pela Municipalidade, bem como pela afixação dos mesmos junto ao Mural Público, durante o período de férias do servidor Charles Rodrigo Ebeling.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 30 de dezembro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Ebeling
Responsável pela publicação

Araranguá

Prefeitura

DECRETO Nº 10255/2021

Publicação Nº 3516253

Decreto nº 10.255 de 22 de dezembro de 2021.

Extingue A E. M. Rio dos Anjos.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII, considerando teor da Comunicação Interna nº 0772/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação:

Decreta

Art. 1º Fica extinta a E.M. Rio dos Anjos, portadora do código INEP nº 42076595.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de dezembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10256/2021

Publicação Nº 3516257

Decreto nº 10.256 de 22 de dezembro de 2021.

Extingue A E. M. Sanga da Toca I.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII, considerando teor da Comunicação Interna nº 0772/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação:

Decreta

Art. 1º Fica extinta a E.M. Sanga da Toca I, portadora do código INEP nº 42076668.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de dezembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10257/2021

Publicação Nº 3516259

Decreto nº 10.257 de 22 de dezembro de 2021.

Extingue O Centro de Educação Infantil Cidade Alta.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII, considerando teor da Comunicação Interna nº 0772/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação:

Decreta

Art. 1º Fica extinta o Centro de Educação Infantil Cidade Alta, portador do código INEP nº 42124395.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de dezembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10261/2021

Publicação Nº 3516274

Decreto Nº 10.261, de 27 de dezembro de 2021.

Estabelece O Calendário De Plantão Dos Fiscais De Tributos, Nos Meses De Janeiro A Junho De 2022.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo no art. 83, VII e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 10, VI e no item 3, f, do Anexo único, da Lei Municipal nº 2151, de 13 de dezembro de 2002,

Decreta:
Art. 1º Os fiscais de tributos da Secretaria de Finanças do Município, exercerão plantões em escala de rodízio, de períodos semanais, de acordo com o seguinte calendário:

JANEIRO

Período	Fiscal	Matricula	Horário
03/01/2022 a 07/01/2021	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral
10/01/2022 a 14/01/2022	Regis da Silva Ferraz	4243	Integral
17/01/2022 a 21/01/2022	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral
24/01/2022 a 28/01/2022	Regis da Silva Ferraz	4243	Integral

FEVEREIRO

Período	Fiscal	Matricula	Horário
31/01/2022 a 04/02/2022	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral
07/02/2022 a 11/02/2022	Rita de Cássia Vieira Merênciao	3974	Integral
14/02/2022 a 18/02/2022	Rapahel Ronconi Machado	4242	Integral
21/02/2022 a 25/02/2022	Paulo Ricardo Pacheco	4532	Integral

MARÇO

Período	Fiscal	Matricula	Horário
28/02/2022 a 04/03/2022	Rita de Cássia Vieira Merêncio	3974	Integral
07/03/2022 a 11/03/2022	Raphael Ronconi Machado	4242	Integral
14/03/2022 a 18/03/2022	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral
21/03/2022 a 25/03/2022	Paulo Ricardo Pacheco	4532	Integral
28/03/2022 a 01/04/2022	Régis da Silva Ferraz	4243	Integral

ABRIL

Período	Fiscal	Matricula	Horário
04/04/2022 a 08/04/2022	Rita de Cássia Vieira Merêncio	3974	Integral
11/04/2022 a 15/04/2022	Raphael Ronconi Machado	4242	Integral
18/04/2022 a 22/04/2022	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral
25/04/2022 a 29/04/2022	Paulo Ricardo Pacheco	4532	Integral

MAIO

Período	Fiscal	Matricula	Horário
02/05/2022 a 06/05/2022	Régis da Silva Ferraz	4243	Integral
09/05/2022 a 13/05/2022	Rita de Cássia Vieira Merencio	3974	Integral
16/05/2022 a 20/05/2022	Raphael Ronconi Machado	4242	Integral
23/05/2022 a 27/05/2022	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral
30/05/2022 a 03/06/022	Paulo Ricardo Pacheco	4532	Integral

JUNHO

Período		Matricula	Horário
06/06/2022 a 10/06/2022	Régis da Silva ferraz	4243	Integral
13/06/2022 a 17/06/2022	Rita de Cássia Vieira Merêncio	3974	Integral
20/06/2022 a 24/06/2022	Raphael Ronconi Machado	4242	Integral
27/06/2022 a 01/07/2022	Carine Ribeiro da Silva	4893	Integral

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 27 de dezembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10264/2021

Publicação Nº 3516277

Decreto nº 10.264 de 27 de dezembro de 2021.

Atualiza A Tabela De Rodízio Dos Plantões Do Serviço Funerário, Com A Respectiva Escala E Dá Outras Providências.

O Prefeito Cesar Antonio cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Municipal nº 2.311 de 14 de Julho de 2005, no que determina o art. 1º, e parágrafos §1º, 2º, 3º, 4º, 5º.

Decreta

Art. 1º - Fica instituído o rodízio de funcionamento para as empresas funerárias, com a respectiva escala de Platão, segundo o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As empresas funerárias autorizadas a participarem do rodízio de plantões ora instituído, são as seguintes:

a) Funerária Cristo Redentor Ltda. – ME;
b) Diomar Pedro Gerônimo – ME (Funerária São Jorge);
c) Rosangela Rezin dos Santos e CIA Ltda. - ME (Funerária Santa Terezinha);
d) Funerária Tallis Ltda. ME (em caráter provisório, conforme decisão judicial proferida);
e) Santana & Rosa Serviços Funerários Ltda. ME (Funerária Menino Deus).
f) Lamark e Pereira Ltda. Me. (Funerária Santa Catarina).

Art. 3º - As empresas funerárias nominadas no artigo 2º, prestarão atendimento e plantões exclusivamente no local autorizado nos respectivos Alvarás, ficando expressamente proibida a ronda ou plantões nas proximidades dos hospitais, casas de saúde e Instituto Médico Legal, através de seus agentes ou prepostos, com o propósito de contatar com familiares de pacientes em estado grave ou terminal, ou mesmo recém-falecidos.

Art. 4º - Os plantões de atendimento terão início às 8:00 horas de cada dia e terminarão às 8:00 horas do dia seguinte.

Art. 5º - Nos dias de plantão de cada empresa funerária, as demais somente poderão atender durante o horário comercial.

Art. 6º - Fica instituída nos termos da Lei nº 1.588/95, a tarifa de 10% UFM – Unidade Fiscal Municipal, a título de serviço funerário, pela utilização da capela mortuária no Cemitério Público Municipal.

Art. 7º - A empresa funerária que, por força do rodízio ora instituído estiver de plantão, terá a preferência no atendimento dos eventuais óbitos havidos naquele dia.

§ 1º - Os hospitais, casas de saúde e o Instituto Médico Legal, deverão comunicar exclusivamente à empresa funerária de plantão dos eventuais óbitos ocorridos, informando aos responsáveis ou familiares do falecido o nome e endereço da empresa plantonista.

§ 2º - Caso os responsáveis ou familiares do falecido optem pelo atendimento de outra empresa funerária que não aquela de plantão, a empresa escolhida deverá exigir dos mesmos declaração por escrito quanto a preferência, comunicando imediatamente a funerária de plantão sobre o ocorrido.

§ 3º - A empresa funerária de plantão tem a obrigação de atender aos eventuais óbitos de indigentes ou pessoas desassistidas, sob qualquer aspecto, tão logo sejam comunicadas na forma do § 1º.

§ 4º - Fora do horário comercial, ficará a cargo da empresa funerária de plantão, a responsabilidade de cobrança e repasse aos cofres públicos, do valor previsto no art. 6º da presente Lei, no prazo de dois dias úteis.

Art. 8º - A empresa funerária que infringir ou deixar de atender as determinações legais que norteiam os serviços funerários, e especialmente as disposições do presente Decreto, estão sujeitas às penas estabelecidas no artigo 10 da Lei 1.588/95.

Parágrafo Único – Aos hospitais e casas de saúde que desobedecerem à determinação contida no § 1º do artigo 6º serão aplicadas às penalidades previstas nos incisos I e II do artigo 10 da Lei 1.588/95, sem prejuízo as aplicações do artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º - Toda e qualquer infração deverá ser comunicada à Administração Municipal por escrito, com as provas existentes, para a tomada das medidas administrativas competentes.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela fiscalização dos serviços funerários e pela aplicação de notificações e penalidades administrativas competentes.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto n° 10.264, de 27 de dezembro de 2021. Fls. 03.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 27 de dezembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Decreto n° 10.264, de 27 de dezembro de 2021. Fls. 04.

ANEXO ÚNICO

JANEIRO/2022

Funerária Santa Terezinha		02	08	14	20	26
Funerária São Jorge		03	09	15	21	27
Cristo Redentor		04	10	16	22	28
Funerária Tallis		05	11	17	23	29
Santana & Rosa Serviços Funerários		06	12	18	24	30
Funerária Santa Catarina	01	07	13	19	25	31

FEVEREIRO/2022

Funerária Santa Terezinha	01	07	13	19	25	
Funerária São Jorge	02	08	14	20	26	
Cristo Redentor	03	09	15	21	27	

Funerária Tallis	04	10	16	22	28	
Santana & Rosa Serviços Funerários	05	11	27	23		
Funerária Santa Catarina	06	12	18	24		

MARÇO/2022

Funerária Santa Terezinha		03	09	15	21	27
Funerária São Jorge		04	10	16	22	28
Cristo Redentor		05	11	17	23	29
Funerária Tallis		06	12	18	24	30
Santana & Rosa Serviços Funerários	01	07	13	19	25	31
Funerária Santa Catarina	02	08	14	20	26	

ABRIL/2022

Funerária Santa Terezinha		02	08	14	20	26
Funerária São Jorge		03	09	15	21	27
Cristo Redentor		04	10	16	22	28
Funerária Tallis		05	11	17	23	29
Santana & Rosa Serviços Funerários		06	12	18	24	30
Funerária Santa Catarina	01	07	13	19	25	

MAIO/2022

Funerária Santa Terezinha		02	08	14	20	26
Funerária São Jorge		03	09	15	21	27
Cristo Redentor		04	10	16	22	28
Funerária Tallis		05	11	17	23	29
Santana & Rosa Serviços Funerários		06	12	18	24	30
Funerária Santa Catarina	01	07	13	19	25	31

JUNHO/2022

Funerária Santa Terezinha	01	07	13	19	25	
Funerária São Jorge	02	08	14	20	26	
Cristo Redentor	03	09	15	21	27	
Funerária Tallis	04	10	16	22	28	
Santana & Rosa Serviços Funerários	05	11	17	23	29	
Funerária Santa Catarina	06	12	18	24	30	

JULHO/2022

Funerária Santa Terezinha	01	07	13	19	25	31
Funerária São Jorge	02	08	14	20	26	
Cristo Redentor	03	09	15	21	27	
Funerária Tallis	04	10	16	22	28	
Santana & Rosa Serviços Funerários	05	11	17	23	29	
Funerária Santa Catarina	06	12	18	24	30	

AGOSTO/2022

Funerária Santa Terezinha		06	12	18	24	30
Funerária São Jorge	01	07	13	19	25	31
Cristo Redentor	02	08	14	20	26	
Funerária Tallis	03	09	15	21	27	
Santana & Rosa Serviços Funerários	04	10	16	22	28	
Funerária Santa Catarina	05	11	17	23	29	

SETEMBRO/2022

Funerária Santa Terezinha		05	11	17	23	29
Funerária São Jorge		06	12	18	24	30
Cristo Redentor	01	07	13	19	25	
Funerária Tallis	02	08	14	20	26	
Santana & Rosa Serviços Funerários	03	09	15	21	27	

Funerária Santa Catarina	04	10	16	22	28	

OUTUBRO/2022

Funerária Santa Terezinha		05	11	17	23	29
Funerária São Jorge		06	12	18	24	30
Cristo Redentor	01	07	13	19	25	31
Funerária Tallis	02	08	14	20	26	
Santana & Rosa Serviços Funerários	03	09	15	21	27	
Funerária Santa Catarina	04	10	16	22	28	

NOVEMBRO/2022

Funerária Santa Terezinha		04	10	16	22	28
Funerária São Jorge		05	11	17	23	29
Cristo Redentor		06	12	18	24	30
Funerária Tallis	01	07	13	19	25	
Santana & Rosa Serviços Funerários	02	08	14	20	26	
Funerária Santa Catarina	03	09	15	21	27	

DEZEMBRO/2022

Funerária Santa Terezinha		04	10	16	22	28
Funerária São Jorge		05	11	17	23	29
Cristo Redentor		06	12	18	24	30
Funerária Tallis	01	07	13	19	25	31
Santana & Rosa Serviços Funerários	02	08	14	20	26	
Funerária Santa Catarina	03	09	15	21	27	

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3021/2021

Publicação Nº 3516339

Portaria Nº 3.021, 30 de dezembro de 2021.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Terezinha Vieira da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de dezembro de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de dezembro de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

CONTRATOS

Publicação Nº 3515385

Contrato Nº..: 15/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: JOSE PAULO POLLA ENSINO, ARTE E CULTURA
Valor.....: 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 138.430,9
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE MEDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇAO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

CONTRATOS

Publicação Nº 3515475

Aditivo Nº.....: 60/2021-1 - Contrato Nº: 60/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: ADEMIR ZEFERINO DE CARVALHO
Valor.....: 14.065,15 (quatorze mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência.....: Início: 13/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (130) Saldo: 479.666,00
Objeto.....: PRIMEIRO ADITIVO, LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR AO ANO DE 1995, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO DAS CULTURAS PREDOMINANTES NAS PEQUENAS PROPRIEDADES, TAIS COMO: FUMO, MILHO, FEIJÃO E MANDIOCA ENTRE OUTRAS, E, TAMBÉM, PARA TRABALHAR COM DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDIDOS EM: ARADO, GRADE E ESTERQUEIRA, SEGUINDO CRITÉRIOS (NORMAS) CONVENCIONADAS PELO CMDR - CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL.

Contrato Nº..: 186/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 970.316,25 (novecentos e setenta mil trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 14/12/2021 Término: 31/07/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 166/2021
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (68), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (157)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ NA AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES (EXTENSÃO APROXIMADA DE 304,911 METROS) - BAIRRO CENTRO - ARARANGUÁ - SC, TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Contrato Nº..: 187/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 1.182.892,01 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 14/12/2021 Término: 31/07/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 167/2021
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (68), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (157)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ NA RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ (TRECHO 03) E RUA ISABEL FLORES HUBBE - URUSSANGUINHA - ARARANGUÁ - SC - BAIRRO CENTRO - ARARANGUÁ - SC, TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 189/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Valor.....: 459.844,99 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 30/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2021
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (98) Saldo: 623.949,9
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM - SE DETALHADAS NO TERMO DE REEFÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 190/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI
Valor.....: 320.860,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 30/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2021
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 857.294,99
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM - SE DETALHADAS NO TERMO DE REEFÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 191/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: K 13 CONFECCOES LTDA
Valor.....: 89.979,59 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 30/04/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2021
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 857.294,99
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM - SE DETALHADAS NO TERMO DE REEFÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 192/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP *
Valor.....: 23.775,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 31/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTBOOKS, PROJETORES DE MIDIA E OUTROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FAMA MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPA DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 193/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: VMLX ELETRONICOS EIRELI - ME
Valor.....: 22.376,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 31/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2021
Recursos.....: Dotação: 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (115) Saldo: 217.597,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PEÇAS À SEREM UTILIZADOS NAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, INCLUINDO FUNDOS, FAMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA CIVIL E OUTROS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 1/2021 - Contrato Nº: 1/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Valor.....: 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência.....: Início: 14/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 35.277,16
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou de tecnologia similar em PVC, do tipo vale alimentação, com recargas mensais, destinados aos servidores públicos municipais, para aquisição de gêneros alimenticios "in natura" em rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Araranguá/SC, em conformidade com a legislação do PAT Programa.

Contrato Nº..: 194/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
Valor.....: 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 31/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2021
Recursos.....: Dotação: 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (115) Saldo: 217.597,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PEÇAS À SEREM UTILIZADOS NAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, INCLUINDO FUNDOS, FAMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA CIVIL E OUTROS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contrato Nº..: 195/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: CORDIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 21/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 192/2021
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 94.357,86
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1350 AVES NATALINAS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 109/2021-1 - Contrato Nº: 109/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: DAMASCO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, CONFORME DEMANDA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 146/2021-1 - Contrato Nº: 146/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: MBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 151/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NOS FUNDOS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ AFIM DE INSTALAR A CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR, TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 47/2021-2 - Contrato Nº: 47/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS A REFORMA DA PONTE PENSIL SOB O RIO ARARANGUÁ, NO BAIRRO BARRANCA, NESTE MUNICIPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aditivo Nº.....: 155/2019-5 - Contrato Nº: 155/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ARARANGUA
Contratada...: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Quinto Termo de Aditivo, Pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária das ruas abaixo discriminadas, no total de 9.722,00m2, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos. Ruas Augusto Candido da Costa, Alagoas e Guanabara, no Bairro Coloninha.

CONTRATOS

Publicação Nº 3515365

Contrato Nº..: 15/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA
Contratada...: JOSE PAULO POLLA ENSINO, ARTE E CULTURA
Valor.....: 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 138.430,9
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE MEDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇAO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.668

Publicação Nº 3515794

ANULA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°32/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR ANTONIO BAVARESCO, Prefeito Municipal – em exercício, do Municipio de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Administração não pode se afastar dos princípios constitucionais e legais que disciplinam sua atuação, notadamente na seara da das licitações e dos contratos administrativos, em que sempre deve satisfazer o interesse público, com restrita obediência aos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no caput do art. 3º da Lei das Licitações – Lei 8.666/93;

Considerando a manifestação contida no parecer jurídico, referente aos recursos administrativos apresentados pelas licitantes que ocorreram ao certame licitatório;

Considerando a possibilidade de revogação de licitação, conforme estabelece o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo de Licitação nº 51/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo/SC,30 de dezembro de 2021

ADEMIR ANTONIO BAVARESCO
Prefeito Municipal – em exercício

Registrado e publicado nesta data.
ANTONIO LUIZ CONTE
Gerencia de Administração e Gestão

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2021

Publicação Nº 3515805

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2021

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR ANTONIO BAVARESCO, Prefeito Municipal- em exercicio do Municipio de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vaga de Farmacêutico - 20h, em razão do não preenchimento nos Editais de Processo Seletivo nº01/2021, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o comando da Comissão Especial, e considerando os itens a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1.1 Ficam convocados os interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública - nos termos do Edital nº 03/2021 - mediante apresentação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Comercio, 183, Centro, Municipio de Arvoredo(SC), com a apresentação da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):

1) Cédula de Identidade e de CPF;
2) Comprovante de habilitação (formação acadêmica);
3) Comprovante de registro no conselho de classe (registro no CRF/SC);
4) Comprovante de tempo de serviço como Farmacêutico (computado até 30/11/2021); e
5) Formulário próprio de inscrição para Chamada Pública (conforme Anexo I deste edital), de acordo com o cronograma a seguir:

Cargo	Data	Horário
Farmacêutico - 20h	7/01/2022	Das 14h às 17h

2. DA VAGA:

Cargo	Carga Horária	Local de Trabalho	Vigência do Contrato	Vaga Vinculada
Farmacêutico	20h semanais	UBS Padre Lidio Martinelli	Até o retorno ao cargo da servidora titular (previsto termino para 28/02/2023)	Sim (servidora titular está em afastamento e licença maternidade)

2.1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Cargo	Habilitação
Farmacêutico	Curso superior completo na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 A classificação desta Chamada Pública ocorrerá por ordem de formação acadêmica dos candidatos.

3.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.

3.3 Havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço como farmacêutico e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 O candidato classificado estará sendo convocado para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar daquela data, devendo entregar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Arvoredo os seguintes documentos:
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do titulo eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado ou cópia da fatura de água, luz ou telefone;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- No caso de acumulação legal de cargo, função ou emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo (permitir-se-á prazo maior para apresentação deste documento);
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral dos últimos 05 (cinco) anos;
- Conta Corrente – Banco do Brasil; Sicoob ou Crediseara.
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 07 (sete) anos, no caso de menor inválido que não frequente a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme o fato.

4.2 O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de 02 (dois) dias úteis perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem da chamada pública em andamento.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração, com base na legislação municipal vigente, a ser paga é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento base	Vale Alimentação
Farmacêutico	20h semanais	R$ 2.787,48	R$ 330,00

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.

5.3 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Arvoredo, 30 de dezembro de 2021

ADEMIR ANTONIO BAVARESCO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Nº Inscrição: _____ (preenchimento exclusivo da Comissão Especial)

Preenchimento obrigatório pelo candidato Cargo:
Nome*: Idade*: Data Nascimento*: / / Local*: Estado Civil*: RG*: CPF*: E-mail*: Fone Fixo*: Celular*:

Escolaridade*:
( ) Doutorado
( ) Mestrado
( ) Pós Graduação ( ) Graduação
( ) Cursando Período: ( ) Ensino Médio ( ) Outro:

Tempo de Serviço (para preenchimento exclusivo da Comissão Especial, conforme documentação apresentada):

- Serviço Público:_____anos,_____meses,_____dias;
- Serviço Privado:_____anos,_____meses,_____dias;

Total:_____anos,_____meses,_____dias.

Assinatura do Candidato*:

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição:

Data: / /

ATENÇÃO: O preenchimento deste documento (duas vias) em desacordo com as orientações nele contidas e/ou com as disposições editalícias correlatas autorizará a recusa do recebimento da respectiva inscrição.

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

1-09/2021

Publicação Nº 3515950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE7CA266A2DE5478CCFF4118E6CA931A6CC56ABF

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-09/2021 - Contrato Nº: 09/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA
Contratada...: DONA CHICA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA
Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Credenciamento para habilitação de clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais, que poderão ser chamados a firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para prestação de serviços veterinários emergências em cães e gatos sem dono ou de pessoas de baixa renda, que estejam em situação de risco, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

ATA SRP 38/2021

Publicação Nº 3516027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6390111F822375566437BA2C7D6DD63766BA2751

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ATA SRP 038/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
Valor.....: 79.022,00 (setenta e nove mil e vinte e dois reais)
Vigência.....: Início: 22/12/2021 Término: 21/06/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Seleção e Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem para a realização dos campeonatos de Verão: de Futsal, Futebol Society e Futebol de Areia, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 098/2021

Publicação Nº 3516012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFB98CF51B39771A3C9A5668523F6E1E804618D2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 98/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: AURUM CONSTRUCAO CIVIL, INDUSTRIA E COMERCIO AGROP
Valor.....: 63.849,90 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 13/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de tela, tipo gradil, e coluna/postes para cercamento da Quadra Central, localizada na Praça Agustinelli, conforme especificações em anexo

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 100/2021

Publicação Nº 3516015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85437AF4CD3DD7087B1C57C6E80969D5173112B1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 100/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA
Valor.....: 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 14/12/2021 Término: 31/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2021
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto.....: Aquisição de Caminha infantil portátil para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 101/2021

Publicação Nº 3516021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BCEFD0DC51E4EB584AF3E4B676F81A07A869DE8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 101/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: AGRISUL SOLUCOES EM AGRIMENSURA LTDA
Valor.....: 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 15/12/2021 Término: 15/06/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO DE CADASTROS INCLUINDO A DIGITAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE IMÓVEIS SITUADOS NAS LOCALIDADES PRAIA DO MELÃO, BALNEARIO GUAIRACA E PRAIA DO LÚCIO

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 102/2021

Publicação Nº 3516023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D526A6EE3F950386D34DBA0EF97E30FBCE9153

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 102/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: RPC LIMPEZA LTDA
Valor.....: 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2021 Término: 19/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza Urbana em vias, praças, parques, jardins, logradouros no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no termo de referência

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 103/2021

Publicação Nº 3516025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DAB480F8BF6DBD608BF6BC03B766C5AECD58746

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 103/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: DALSASSO & CIA LTDA - ME
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 21/12/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Seleção e Contratação de empresa especializada em Fogos de Artifício e Show Pirotécnico com montagem, desmontagem, para realização de show no Réveillon 2022, no Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 104/2021

Publicação Nº 3516029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C54B50940CE01D3AFF82728A5900C994B139692F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 104/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor.....: 103.300,00 (cento e três mil trezentos reais)
Vigência.....: Início: 22/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2021
Recursos.....: Dotação: 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto.....: Aquisição de 1 veículo de passeio 0 Km, modelo sedan, conforme especificações contidas no termo de referência

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 105/2021

Publicação Nº 3516032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BFAD6B0EE0F41121BB36596CC570F298FCC35F2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 105/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
Valor.....: 53.010,00 (cinqüenta e três mil e dez reais)
Vigência.....: Início: 23/12/2021 Término: 30/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Seleção e Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem para a realização dos campeonatos de Verão: de Futsal, Futebol Society e Futebol de Areia, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3516034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A46F99965A14E3DB4BAEEAE397B72480774639C1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 106/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Valor.....: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 24/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2021
Recursos.....: Dotação: 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (96), 2.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (138)
Objeto.....: Aquisição de uma Retroescavadeira nova para a Secretaria de Obras do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas em anexo

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 107/2021

Publicação Nº 3516043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4040287283E0F45628243CF86CB5623F978603F7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 107/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: GLOBAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Valor.....: 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de material escolar na de forma kits escolares personalizados para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 108/2021

Publicação Nº 3516045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4150563ADCE6E975AA1CBF5EF7127039C6991115

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 108/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: CASA DO INOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 649.641,06 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 28/12/2021 Término: 27/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/202´
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em Regime de Empreitada Global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da implantação da Cobertura Metálica da Quadra de Esportes da E.M.E.B Jaira Vieria Borges, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 24 - FMS

Publicação Nº 3515956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA400E123D2A3274A57906A0CCA23F185CC27B02

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA
Contratada...: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Valor.....: 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 23/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação: 2.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: Aquisição de uma cadeira odontológica e duas autoclaves para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 25/2021 - FMS

Publicação Nº 3515983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08F79BFDF6883BF4621FBAB480D04335B2560648

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 12.250,00 (doze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 23/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: Aquisição de uma cadeira odontológica e duas autoclaves para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 97/2021

Publicação Nº 3516004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF748B2A1678379747FB26178F256C9DCB5D795D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 97/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor.....: 5.820.662,49 (cinco milhões oitocentos e vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2021 Término: 08/12/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Implantação da Pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Catarina, com extensão média de 2 Quilômetros e 400 metros de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO Nº 99/2021

Publicação Nº 3516019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24A663E90098C2BA029C59CDF4D13F3FBBE46014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 99/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: TRATARE CONSTRUCOES EIRELI
Valor.....: 1.019.752,47 (um milhão dezenove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 14/12/2021 Término: 13/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/202´
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (34), 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto.....: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução reforma da Escola Municipal Jardim Atlântico, localizado na Rua Durval de Oliveira Souza - Lote 12 - Quadra 07 - Loteamento Jardim Atlântico, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

CONTRATO RATEIO 031 - FMS

Publicação Nº 3515985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D76F351EBC5CA0A7C9E7F33F3F2CA0061626E2E5

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: RATEIO 031-CISAM
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMREC
Valor.....: 62.553,80 (sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

Balneário Arroio do Silva, 30 de Dezembro de 2021

PORTARIA 1100/2021

Publicação Nº 3516363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1100/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JOYCE JACINTO DA SILVA admitido em 01/03/2019 para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE CRECHE, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1101/2021

Publicação Nº 3516142

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1101/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DULCIMARA DA SILVA ROSSI admitido em 13/02/2020 para exercer o cargo de MERENDEIRA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1102/2021

Publicação Nº 3515793

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1102/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ALICE DA ROSA admitido em 16/06/2020 para exercer o cargo de SERVENTE DE ESCOLA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1104/2021

Publicação Nº 3515798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1104/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANDREA RODRIGUES ANSELMO admitido em 02/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1105/2021

Publicação Nº 3516345

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1105/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR IARA RAMOS ROCHA admitido em 02/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1106/2021

Publicação Nº 3516166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1106/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ELAINE DE SOUZA ZANZI admitido em 04/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1110/2021

Publicação Nº 3516248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1110/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR EGUINEIA GHELLERE ALESSIO admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1111/2021

Publicação Nº 3516325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1111/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GISELE COSTA admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1112/2021

Publicação Nº 3515822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1112/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANDREIA DE LIMA SOARES CAETANO admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1114/2021

Publicação Nº 3516282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1114/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GEMA PARENTI ARAUJO admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1117/2021

Publicação Nº 3515842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1117/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANGELA ROSA admitido em 11/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1118/2021

Publicação Nº 3516133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1118/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DAIANE APARECIDA FRAGA FELISBERTO admitido em 11/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1120/2021

Publicação Nº 3516084

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1120/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR CONCEICAO GENUINO admitido em 10/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1121/2021

Publicação Nº 3516349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1121/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JANAINA BARROZO DOS SANTOS admitido em 15/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1122/2021

Publicação Nº 3516014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1122/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR CARMEN LUCIA RESCHKE BRUSAMARELLO admitido em 15/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1123/2021

Publicação Nº 3516368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1123/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JUREMA ARIGONI admitido em 15/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1126/2021

Publicação Nº 3516105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1126/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DARIANE DE BOVI REIS LENHAGUI admitido em 05/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1127/2021

Publicação Nº 3516078

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1127/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR CRISTIELLEN BORDIGNON ALBANO admitido em 06/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1129/2021

Publicação Nº 3516378

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1129/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LEDIR MARQUES CARDOSO COELHO admitido em 05/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1131/2021

Publicação Nº 3516330

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1131/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GISLAINE PEREIRA EMERIM admitido em 05/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1132/2021

Publicação Nº 3516258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1132/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ELISIANE DA SILVA DOS SANTOS admitido em 05/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1133/2021

Publicação Nº 3515894

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1133/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANDIARA FRANCISCA DA SILVEIRA admitido em 08/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1134/2021

Publicação Nº 3515857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1134/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANGELA DOS SANTOS BALLARDIM admitido em 15/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1135/2021

Publicação Nº 3516113

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1135/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DANIELA CASTELLAN ZUCHINALI ROSA admitido em 10/05/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1136/2021

Publicação Nº 3516185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1136/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ELICIANE POLA ALVES FRANCISCO admitido em 15/06/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1138/2021

Publicação Nº 3516005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1138/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANGELITA APARECIDA PORTELLA NUNES admitido em 15/06/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1139/2021

Publicação Nº 3516270

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1139/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FRANK BECKER admitido em 06/09/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1140/2021

Publicação Nº 3515901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1140/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANDRE FARIAS MAXIMIANO admitido em 21/09/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1142/2021

Publicação Nº 3516008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1142/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO HONORIO admitido em 01/10/2021 para exercer o cargo de MOTORISTA , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1144/2021

Publicação Nº 3515925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1144/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANGELA DOS SANTOS BALLARDIM admitido em 01/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1146/2021

Publicação Nº 3516285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1146/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GIANE CRISTIANO PEDROSO admitido em 01/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1147/2021

Publicação Nº 3515866

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1147/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ADELIR TEIXEIRA MARTINS admitido em 04/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1148/2021

Publicação Nº 3516375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1148/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR KELLEN ADRIANA PACHECO admitido em 04/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1150/2021

Publicação Nº 3516385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1150/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LISELENA PACHECO MUCILLO admitido em 04/11/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1153/2021

Publicação Nº 3515883

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1153/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANA MARIA OLIVEIRA ROCHA REDANTE admitido em 16/11/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1154/2021

Publicação Nº 3516069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1154/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR CAROLINE PIRES ALI NAJI admitido em 18/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1191/2021

Publicação Nº 3516137

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N° 1191/2021

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DIANDRA DA SILVA KRAESKI admitido em 05/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 28 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 139-21 - DRIAL - RENOVAÇÃO

Publicação Nº 3515878

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 139/2021 - PMBC

Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de instalação de coberturas piramidais para utilização pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês, passando o prazo contratual para 02 (dois) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 28.583,28 (duzentos e sessenta e seis mil, seisentos e cinquenta reais) totalizando o presente contrato a cifra de R$ 57.166,56 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2021.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

CONTRATO N° 166/2021-PMBC

Publicação Nº 3515875

Contrato n° 166/2021-PMBC.
Pregão Eletrônico nº 006/2021 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: Drial Organização De Eventos Esportivos Ltda.
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Objeto: locação e manutenção de coberturas piramidais, estruturas praianas e disposição de equipamentos e estrutura metálica, com acompanhamento técnico e operacional
Valor Global: R$ 165.973,29 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).
Despesa: 481.
Prazo de Execução: 75 dias
Balneário Camboriú – SC, 29/12/2021.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA N. 10/2021

Publicação Nº 3516047

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 10/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIODOS E VENTILADORES PARA A FONTE ELÉTRICA UTILIZADA NO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DA HIDROGERON.
FORNECEDOR: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ: 13.903.093/0001-06
VALOR GLOBAL: 1.475,64 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 24, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

PORTARIA 106/2021

Publicação Nº 3516399

PORTARIA SGA/GSGA nº 106/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio Memorando 49.942/2021, indicando a existência de irregularidades praticadas pela servidora E. C. A. L. DE C., matrícula 4730, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Servidor Público Temporário).

Em atenção aos artigos 12 e 13 da Lei Municipal 1.913/1999 e posto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I e VI; 198, VIII e 214, IV e X da Lei Municipal 1.069/1991:

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 29 de dezembro de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - FMAS

Publicação Nº 3516482

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - FMAS
COMPRASNET Nº 295/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação do CRAS Casa da Família.
VALOR ESTIMADO: R$ 155.403,72.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 13 de janeiro de 2022. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 30 de dezembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 257/2021

Publicação Nº 3507528

DECRETO Nº 257/2021 DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República, c/c o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora ROSIMERI FERREIRA DOS REIS, a partir de 01/01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República c/c art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, à servidora ROSIMERI FERREIRA DOS REIS, detentora da matrícula funcional nº 6513-1, portadora do CPF nº 710.782.079-68, inscrita no PASEP nº 170.33119.04-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - Educação Infantil - 30h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância R$ 5.644,60 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de dezembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

MarivaldeInêzKons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 258/2021

Publicação Nº 3507548

DECRETO Nº 258/2021 DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República, c/c o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, a partir de 01/01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição da República, c/c art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, à servidora ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, detentora da matrícula funcional nº 2279-1, portadora do CPF nº 772.001.289-53, inscrita no PASEP nº 170.28942.52-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - Educação Infantil - 30h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância R$ 5.303,64 (cinco mil trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

Biguaçu, 23 de dezembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

MarivaldeInêzKons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 259/2021

Publicação Nº 3507562

DECRETO Nº 259/2021 DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, em cumprimento a decisão liminar proferida nos Autos nº 5007249-18.2021.8.24.0007 – 2ª Vara da Comarca de Biguaçu, observados os fundamentos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, a partir de 01/01/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR detentor da matrícula funcional nº 462-1, portador do CPF nº 432.759.829-15, inscrito no PASEP nº 108.49578.57-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância de R$ 5.383,14 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de dezembro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

MarivaldeInêzKons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 157 - REGINALDO ARAUJO

Publicação Nº 3500577

PORTARIA Nº 157/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Reginaldo Araújo, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2022.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 158 - ISABELLA NUNES MULLER

Publicação Nº 3500581

PORTARIA Nº 158/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. Isabela Nunes Muller, do cargo em comissão de Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 159 - LUCAS WOLLINGER DA SILVA

Publicação Nº 3500589

PORTARIA Nº 159/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Lucas Wollinger da Silva do cargo em comissão de Diretor de Comunicação e Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 156 - VINICIUS RABELO MARTINS

Publicação Nº 3500559

PORTARIA Nº 156/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Vinicius Rabelo Martins, do cargo em comissão de Diretor Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 160 - LEANDRA BERNADETE

Publicação Nº 3500616

PORTARIA Nº 160/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. Leandra Bernadete Guesser Roz do cargo em comissão de Diretor de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 161 - DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON

Publicação Nº 3500624

PORTARIA Nº 161/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. Daniela Regina de Aquino Anderson do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 162 - MARCOS MURILO ROSA

Publicação Nº 3500627

PORTARIA Nº 162/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Marcos Murilo Rosa do cargo em comissão de Assessor de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 163 - CARLOS ALBERTO GUEDES

Publicação Nº 3500637

PORTARIA Nº 163/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Carlos Alberto Guedes do cargo em comissão de Assessor de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 164 - BEATRIZ WIEGARTNER CARDOSO

Publicação Nº 3500642

PORTARIA Nº 164/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. Beatriz Weingartner Cardoso do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 165 - PATRICIA CATARINA AMARAL

Publicação Nº 3500649

PORTARIA Nº 165/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. Patrícia Catarina Amaral Rodrigues do cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 166 - SEBASTIÃO ZADIR GONÇALVES

Publicação Nº 3500659

PORTARIA Nº 166/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Sebastião Jadir Gonçalves de Araújo do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 167 - LUIZ GONZAGA DE AQUINO ANDERSON

Publicação Nº 3500669

PORTARIA Nº 167/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, o Sr. Luiz Gonzaga de Aquino, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei Muller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 168 - NICOLAS ELVIS SILVEIRA SOUZA

Publicação Nº 3502767

PORTARIA Nº 168/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Sr. Nicolas Elvis Silveira Souza, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de dezembro de 2022.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 170 - GUSTAVO FELIPE BORBA DE AMORIM

Publicação Nº 3500687

PORTARIA Nº 170/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Gustavo Felipe Borba de Amorim, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Audiovisual, por 19 (dezenove) dias. Início 03/01/2022 e término 21/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de Dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 171 - IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA

Publicação Nº 3500700

PORTARIA Nº 171/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Igor Alexandre Pacheco Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias. Início 03/01/2022 e término 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de Dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 172 - LOUISE BROWN

Publicação Nº 3500706

PORTARIA Nº 172/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Louise Brown, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Legislativo, por 20 (vinte) dias. Início 03/01/2022 e término 22/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de Dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 169 - LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO

Publicação Nº 3502765

PORTARIA Nº 169/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Luiz Eduardo Borgert Coelho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por 30 (trinta) dias. Início 03/01/2022 e término 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 23 de Dezembro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390/2021

Publicação Nº 3499716

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, N. 317, DE 20 DE JUNHO DE 2001, E N. 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, A FIM DE ADEQUÁ-LAS À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ☐ALTERA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS☐, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

☐Art. 1º Esta Lei Complementar cria o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU), autarquia de regime especial, que tem por finalidade gerir o respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
[...]
§3º Além do disposto nesta Lei Complementar, serão observados em RPPS, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)." (NR)

☐TÍTULO II
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
Capítulo I
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Art. 3º O ISSBLU prestará aos segurados do RPPS os seguintes benefícios previdenciários:
I – [...]
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
[...]
d) aposentadoria compulsória;
e) aposentadorias voluntárias;
[...]" (NR)
☐Art. 4º O servidor abrangido pelo RPPS será aposentado:
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III – voluntariamente, na modalidade comum, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos, no mínimo,10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
IV – voluntariamente, na modalidade especial, quando no exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, desde que cumpridos, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
V –voluntariamente, na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial da sua deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, desde que cumpridos, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, assim como as condições previstas na Lei Complementar federal n. 142, de 8 de maio de 2013;
VI –voluntariamente, na modalidade especial, quando titular do cargo efetivo de Professor, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumpridos, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
[...]

§2º É vedada a concessão ao servidor de aposentadoria voluntária no cargo efetivo em que esteja submetido a estágio probatório.
§3º A concessão da aposentadoria dependerá necessariamente de requerimento, ressalvadas as aposentadorias compulsória e por incapacidade permanente.
§4º O servidor aposentado por incapacidade permanente deverá submeter-se, bienalmente, à Perícia Médica Oficial do ISSBLU para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e cassação da aposentadoria.

§4º-A. Será dispensado da perícia de que trata o §4º, exceto se a requerer, o servidor aposentado por incapacidade permanente que:
I – tenha60 (sessenta) anos ou mais de idade;
II – seja portador de síndrome da imunodeficiência adquirida;
III ☐ tenha 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, desde que decorridos 15 (quinze) anos da data de concessão da sua aposentadoria.
§4º-B.Caso conclua pela reversão da aposentadoria por incapacidade permanente, a Perícia Médica Oficial do ISSBLU submeterá o servidor à avaliação médica do SESOSP que, se divergir fundamentadamente daquela, deverá encaminhá-lo a novo exame pericial no ISSBLU.
[...]
§6º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital, municipal ou por serviço prestado à atividade privada será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e na Lei federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
[...]" (NR)

☐Art. 5º A aposentadoria prevista no inciso I do caput do art. 4º será concedida após a comprovação da incapacidade total e permanente do servidor para o serviço público, mediante Perícia Médica Oficial do ISSBLU.
[...]
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput, quando decorrente de doença mental, será pago ao curador ou apoiador do servidor que apresentar, respectivamente, o termo de curatela ou a comprovação da tomada de decisão apoiada." (NR)

"Art. 5º-A. O aposentado por incapacidade permanente abster-se-á de exercer qualquer atividade, remunerada ou gratuita, em caráter contínuo ou incompatível com a limitação que ensejou a concessão do benefício, sob pena de cassação da aposentadoria e perda total dos proventos percebidos durante o período laborado.
[...]" (NR)

"Art. 6º A aposentadoria a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS que não conflitarem com as regras específicas do RPPS, vedada a conversão de tempo especial em comum." (NR)

"Art. 6º-A. A aposentadoria de que trata o inciso V do caput do art. 4º será concedida na forma da Lei Complementar federal n. 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios." (NR)

"Art. 6º-B. Para efeito da aposentadoria a que alude o inciso VI do caput do art. 4º, são consideradas funções de magistério, além da docência,as atividades educativas, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico exercidas por servidor titular do cargo efetivo de Professor em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades." (NR)

"Art. 7º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo, será considerada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações utilizados como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência social a que esteve vinculado, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
[...]
§4º A média a que se refere o caput deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) ou que tenham exercido a correspondente opção, nos termos do disposto nos §§ 14 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §4º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos dos incisos I, III, IV e VI do caput do art. 4º, ressalvado o disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo.
§6º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §4º deste artigo, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho.
§7º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso II do caput do art. 4º corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do §5º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§8º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o §5º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§9º Os proventos de aposentadoria, calculados nos termos deste artigo e reajustados na forma estabelecida para o RGPS, não serão inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal." (NR)

"Art. 8º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de RPPS, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no RGPS." (NR)

"Art. 16. A pensão por morte concedida a dependente de servidor municipal, ativo ou inativo, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre o valor dos proventos de aposentadoria:
I –recebidos pelo servidor inativo;
II –a que teria direito o servidor ativo, caso fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.
§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º O benefício de pensão por morte, quando se tratar de única fonte de renda formal auferida pelo dependente, não será inferior a um salário mínimo.
§3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor inativo ou daquela a que teria direito o servidor ativo caso fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.
§4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do servidor, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§5º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º deste artigo." (NR)

"Art. 17. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do servidor municipal, ativo ou inativo, que falecer, a contar da data:
I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo;
III – da decisão judicial, na hipótese demorte presumida;
IV – da ocorrência do desaparecimento do servidor por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.
§1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado,
como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a
formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§4º Nas ações em que for parte, o ISSBLU poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§5º Julgada improcedente a ação prevista no §3º ou §4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§6º Em qualquer caso, fica assegurada ao ISSBLU a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação." (NR)

"Art. 17-A. O direito à percepção da cota individual cessará:
I – pela morte do pensionista;
II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III – para o filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para o filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para o cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;
6) vitalícia, com 45 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;
VI - pela perda do direito, na forma do §1º do art. 17.
§1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do caput deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§2º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, em lei complementar, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§3º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
§4º O tempo de contribuição a RPPS ou a RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.
§5º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§6º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§7º A critério do ISSBLU, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
§8º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o §7º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 95 da Lei federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015."(NR)

"Art. 19.Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
§1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§2º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus à pensão por morte a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a companheira ou o companheiro.
§3º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 33 desta Lei Complementar.
§4º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício." (NR)

"Art. 22.Por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Seção.
§1º Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seusdependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
§2º Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé." (NR)
"Art. 26. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§1º Será admitida, nos termos do §2º deste artigo, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts.42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.
§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§3º A aplicação do disposto no §2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.
§5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do §6º do art. 40 e do §15 do art. 201 da Constituição Federal." (NR)

"Art. 28. O valor das aposentadorias e pensões não será superior ao teto de benefícios do RGPS, a partir da vigência do RPC.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da vigência do RPC, salvo expressa opção em sentido contrário, na forma de lei complementar." (NR)

"Art. 29. Os benefícios de aposentadoria e pensão serão atualizados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo índice em que se der o reajustamento dos benefícios do RGPS, observando-se o disposto no art. 73-A desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 32. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o RGPS." (NR)

"Art. 33. São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do servidor:
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
II – os pais;
III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
§1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
§2º Equiparam-se a filho, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, mediante declaração do servidor e desde que comprovada a

dependência econômica.
§3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a servidora, de acordo com o §3º do art. 226 da Constituição Federal.
§4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do caput é presumida e a das demais deve ser comprovada.
§5º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito do servidor, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§6º Na hipótese da alínea "c" do inciso V do art. 17-A desta Lei Complementar, a par da exigência do §5º deste artigo, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por, pelo menos, 2 (dois) anos antes do óbito do servidor.
§7º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis." (NR)

"Art. 35. A perda da qualidade de dependente ocorrerá na forma do art. 17-A desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 35-A. A condição legal de dependente será verificada na data do óbito do servidor, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, definidos em regulamento.
Parágrafo unico. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará direito à pensão." (NR)

"Art. 39. [...]
[...]
§1º Não incidirá contribuição sobre pagamentos eventuais, inclusive quando percebidos pela prestação de serviço extraordinário e de plantão e em regime de sobreaviso, e os que tenham caráter de indenização, como diárias de viagem, ajuda de custo e parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho.
[...]" (NR)

"Art. 39-A. [...]
Parágrafo único. Verificado o déficit atuarial do RPPS, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), corrigido, anualmente, no mês de maio, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos 12 meses anteriores. " (NR)

"Art. 55-A. Os titulares da Diretoria Executiva do ISSBLU de que trata o caput do art. 56 deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - ter formação superior.
Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos do ISSBLU." (NR)

"Art. 61. O Conselho de Administração será composto de 10 (dez) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores estáveis e titulares de cargos efetivos, com os respectivos suplentes, do seguinte modo:
I – quatro representantes do Poder Executivo;
[...]
§1º Cabe ao Chefe do Poder Executivo indicar,dentre os membros previstos no inciso I do caput deste artigo, o Presidente do Conselho de Administração, que terá, além do seu voto, o voto de qualidade em caso de empate.
[...]
§6° Os membros do Conselho de Administração representantes dos segurados somente perderão o mandato em virtude de renúncia, exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou descumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 55-A." (NR)
"Art. 66. O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) servidores estáveis titulares de cargos efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, sendo:
I – 3 (três) representantes dos segurados, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, com os respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares;
II – 3 (três) representantes do Poder Executivo.
§1º Cabe aos membros eleitos na forma do inciso I do caput deste artigo indicar dentre eles o Presidente, que terá, além do seu voto, o voto de qualidade em caso de empate.

§2° Os membros do Conselho Fiscal representantes dos segurados somente perderão o mandato em virtude de renúncia, exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou descumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 55-A."(NR)

"Art. 75-A. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos servidores municipais ativos vinculados ao RPPS, à ampliação e à reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do Município que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, o ISSBLU, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado de premissas e metodologia de cálculo utilizadas, deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
Parágrafo único. O Município deverá prever fontes de custeio e adotar medidas para o equacionamento do déficit, se a proposta de que trata o caput agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar n. 317, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. A taxa de administração de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), incluída na contribuição prevista na alínea "a" do inciso II do Art. 1° desta Lei Complementar,a ser calculada sobre valor total das remunerações de contribuição dos servidores municipais ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com base no exercício anterior, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do ISSBLU.
§1º O percentual de que trata o caput, se insuficiente, poderá ser acrescido de 20% (vinte por cento) para o custeio das despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e com a certificação profissional dos titulares da Diretoria Executiva a que se refere o caput do art. 56 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos do ISSBLU.
§2º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
§3º Fica o ISSBLU autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos

valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§4º Fica autorizada a reversão dos saldos dos recursos destinados à reserva administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração do ISSBLU." (NR)

Art. 3º A Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. [...]
[...]
§6º É vedada a concessão ao servidor de aposentadoria voluntária no cargo efetivo em que esteja submetido a estágio probatório.☐ (NR)

"Art. 32. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por incapacidade permanente, bem como o retorno ao cargo de origem de servidor readaptado, quando declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria ou da readaptação, verificados esta por avaliação médica do SESOSP e aquela por avaliação da Perícia Médica Oficial do ISSBLU.
Parágrafo único. Caso conclua pela reversão da aposentadoria por incapacidade permanente, a Perícia Médica Oficial do ISSBLU submeterá o servidor à avaliação médica do SESOSP que, se divergir fundamentadamente daquela, deverá encaminhá-lo a novo exame pericial no ISSBLU.☐(NR)

☐TÍTULO VI
DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL E DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP)☐ (NR)
☐Art. 262. O Plano de Seguridade Social é composto de benefícios previdenciários e estatutários bem comode serviços de assistência devidos a servidores e seus dependentes, na forma da lei complementar." (NR)
☐Art. 263. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU),compreende os seguintes benefícios previdenciários:
[...]
Parágrafo único.É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal ou que não seja prevista em lei que extinga o RPPS." (NR)

Art. 265-A. Além dos benefícios previdenciários custeados pelo ISSBLU,conceder-se-á ao servidor, custeados pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo e suas Autarquias e Fundações, os seguintes benefícios estatutários:
[...]" (NR)

"Art. 272-A. Como segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão fará jus ao salário-família de que trata a Lei federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991." (NR)

"Art. 274. Decorrido o período de que trata o caput do art. 273, o servidor será aposentado por incapacidade permanente, quando insuscetível de readaptação.
Parágrafo único. Compete ao Município promover a apresentação do servidor à Perícia Médica Oficial do ISSBLU, para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente." (NR)

"Art. 279. [...]
§1º Decorrido o período de que trata o caput, o servidor será aposentado por incapacidade permanente, quando insuscetível de readaptação.
§2º Compete ao Município promover a apresentação do servidor à Perícia Médica Oficial do ISSBLU, para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente." (NR)

"Art. 290-A. O disposto no parágrafo único do art. 263 não se aplica a complementações de aposentadorias e pensões concedidas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019." (NR)

Art. 4º A concessão de aposentadoria aos servidores municipais vinculados ao RPPS e de pensão por morte aos seus dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria devidos aos servidores municipais a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos

nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 5º O servidor municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §1º.

§3º Para o titular do cargo efetivo de Professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I – 52 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o §3º, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do §7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo RPC, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo efetivo de Professor de que trata o §3º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma do art. 7º, §5º, da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, para o servidor não contemplado no inciso I do §6º;

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I do §5º; ou

II - nos termos estabelecidos pelo RGPS, na hipótese prevista no inciso II do §5º.

§7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do §5º deste artigo ou no inciso I do §2º do art. 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 6º O servidor municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II –30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o titular do cargo efetivo de Professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magisterio na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2ºO valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I- em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo RPC,àtotalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no §8º do art. 5º; e

II -em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do art. 7º, §6º, da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000.

§3ºO valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos osrequisitos previstos no inciso I do §2º;

II -nos termos estabelecidos para o RGPS, na hipótese prevista no inciso II do §2º.

Art. 7º O servidor municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do art. 7º, §5º, da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000.

Art. 8º Na atual composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU alterada por esta Lei Complementar:

I - o mandato dos representantes de segurados eleitos e já em exercício fica preservado, ressalvada a função de Presidente do Conselho de Administração, que observará o disposto no § 1° do artigo 61 com a redação dada por esta Lei Complementar;

II – o mandato dos novos representantes a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo coincidirá com o dos atuais membros.

Art. 9° Ficam revogados:
I –os seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000:
a) o §1º do art. 1º;
b)o §1º do art. 4º;
c) os incisos I, II e III do art. 5º;
d) os incisos I, II e III do art. 6º;
e) os incisos I, II, III, IV e V do §3º do art. 17;
f) os arts. 18, 21 e 24;g) os incisos I, II, III e IV do art. 35;
h) o §4° do art. 61;
i) os arts. 72, 72-A e 72-B;
j) o parágrafo único do art. 73-A;
k) o art. 73-B;
l) 30-B;
II –o Capítulo II do Título VI da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, passando o Art. 265-A, as Seções I a VIII e os respectivos artigos 266 a 286 a compor o Capítulo I do Título VI da mesma Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto à alteração promovida no parágrafo único do art. 39-A da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000;

II – na data de sua publicação, quanto às alterações promovidas nos artigos 61 e 66 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, e ao disposto nos artigos 8° e 10, inciso I, alínea "h" desta Lei Complementar;

III – na data de publicação da Emenda à Lei Orgânica que estabelecer a idade mínima de aposentadoria voluntária, na modalidade comum, dos servidores municipais abrangidos pelo RPPS, quanto aos demais dispositivos.

IV - um ano após a data de sua publicação, quanto ao disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "l" desta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de dezembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021

Publicação Nº 3515708

CONTRATO ADMNINISTRATIVO Nº. 155/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

O MUNICÍPIO DE BOM JEUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o nº. 01.594.009/0001-30 com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120 – Centro, CEP 89873-000 designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Airton Antonio Reinehr, portador da Carteira de Identidade sob o nº. 1.835.846, CPF sob o nº. 569.504.709-91 doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-110, doravante designado simplesmente CONTRATADA neste ato representado por seu Superintendente SR. MARCELO FIRMINO VAZ CI nº 20685734, CPF nº 888.286.979-20, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogado o presente contrato até dia 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 017/2021 de 01 de fevereiro de 2021, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste - SC, 30 de dezembro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC	MARCELO FIRMINO VAZ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

1ª Testemunha: _____
José Roberto Morandini
CPF nº: 042.342.379-73

2ª Testemunha: _____
Sidnei Luiz Walker
CPF nº: 035.258.379-76

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 9.097 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515877

DECRETO N. 9.097, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá nova redação aos arts. 4º e 11 do Decreto n. 5.990, de 10 de março de 2009, que dispõe sobre a análise de pedidos de ressarcimento de danos materiais a terceiros, em decorrência de acidentes em que se imputa a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação da Lei n. 4.437, de 25 de novembro de 2021, que determina valor mínimo para autorização legislativa específica nos casos de transação extrajudicial inerente a responsabilidade civil do Poder Público;

DECRETA:
Art. 1º Os arts. 4º e 11 do Decreto n. 5.990, de 10 de março de 2009 e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para admissão do processamento do pedido, deverá observar-se, em relação ao valor da indenização pleiteada, o limite máximo equivalente a 10 (dez) salários-mínimos nacionais, de acordo com a Lei n. 3.325, de 07 de junho de 2010, que define obrigação de pequeno valor." (NR)
.....

"Art. 11. No caso de procedência do pedido, a Procuradoria-Geral do Município providenciará envio do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, para fins de aprovação ou não da lei autorizativa, quando o valor for superior a cinquenta por cento da obrigação de pequeno valor municipal, nos termos da Lei n. 3.325, de 07 de junho de 2010.

Parágrafo único. Os casos em que os valores para pagamento forem inferiores ao estabelecido no caput, poderão ser quitados diretamente pelo Ente Público após a finalização do procedimento administrativo, de acordo com a norma municipal." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 14.172-2021

Publicação Nº 3515890

PORTARIA N. 14.172, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GISSELE HELLMANN do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução Fiscal, Símbolo CC-V, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 355/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515370

DECRETO Nº 355/2021, de 29 de Dezembro 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores (as): DANDARA JEANE GALLON, DANIELA JULIANA ZANELLA E DJEYCON JUNIOR GRACIOLA para comporem a Comissão Julgadora Permanente de Licitações como membros titulares para proferirem julgamentos dos Processos Licitatórios realizados pelo Município de Caibi e como membros suplentes EDSON ANTONIO CARLESSO, IDELSO PICOLI E LUÍZA FERRONATO.

Art. 2°. Fica designado o Sr. DJEYCON JUNIOR GRACIOLA, como presidente da Comissão Permanente de Licitação e como suplente de Presidente a Sra. DANDARA JEANE GALLON, nomeadas pelo presente Decreto.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4°. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Município de Caibi– SC, 29 de Dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 356/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515372

DECRETO Nº 356/2021, de 29 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira (o) e Equipe de Apoio e dá outras providencias.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Servidora DANDARA JEANE GALLON e/ou DJEYCON JUNIOR GRACIOLA para desempenhar a função de PREGOEIRA (O) nomeados pelo presente Decreto cuja atribuição inclui entre outras o recebimento das propostas e lances a analise de sua aceitabilidade e sua classificação bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores (as): DANIELA JULIANA ZANELLA, LETICIA DE SOUZA E MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS para comporem a Equipe de Apoio como membros titulares e, MARQUELINE DE ARUDE, IDEVALDO ANTONIO DALCERO e ROSEMERI BROETTO como membros suplentes.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Município de Caibi– SC, 29 de Dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 357/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515375

DECRETO Nº 357/2021, de 29 de Dezembro de 2021
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Registro Cadastral e dá outras providencias.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores(as): EDSON ANTONIO CARLESSO, LUÍZA FERRONATO, DJEICON JUNIOR GRACIOLA e para comporem a comissão de Registro Cadastral como membros titulares para avaliação de documentação e emissão de Certificados de Registro Cadastral para fornecedores junto a Prefeitura Municipal de Caibi /SC e IDEVALDO ANTONIO DALCERO, DANDARA JEANE GALLON E ROSEMERI BROETTO como membros suplentes.

Art. 2º. Fica designado a Senhor DJEICON JUNIOR GRACIOLA como presidente da Comissão de Registro Cadastral e como suplente de presidente a Sr. EDSON ANTONIO CARLESSO, nomeada pelo presente Decreto.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caibi –SC, 29 de Dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 358/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515377

DECRETO Nº 358/2021, de 29 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Leiloeira e membros da Comissão de Leilão e dá outras providencias.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores(as): DANIELA JULIANA ZANELLA, LUIZA FERRONATO E DJEICON JUNIOR GRACIOLA para comporem a comissão de Leilão para proferirem julgamentos dos leilões realizados pelo Município de Caibi como membros titulares e, EDSON ANTONIO CARLESSO, DUCÉLIA TEREZINHA CÉ NAIBO E BEATRIZ ANDREOLLI como membros suplentes.

Art. 2º. Fica designado o Senhor DJEICON JUNIOR GRACIOLA, como Leiloeiro nomeada pelo presente Decreto e como suplente de leiloeira a Sta. LUIZA FERRONATO.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caibi –SC, 29 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 359/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515378

DECRETO Nº 359/2021, de 29 de dezembro de 2021
Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de recebimento definitivo de obras, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os senhores: IDELSO PICOLI, DIVAIR GALLON e LEONARDO LUIZ VANZETO para comporem a Comissão Municipal encarregada do recebimento definitivo de obras do município de Caibi e BEATRIZ ANDREOLLI, LETICIA DE SOUZA E IDEVALDO ANTONIO DALCEIRO e como membros suplentes.

Art. 2º - O Serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 29 de dezembro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2021

Publicação Nº 3515808

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS
OBJETO: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.
VALOR: R$ 299.712,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais)
FIRMADO: 27/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 á 31/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2021

Publicação Nº 3515810

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAIBI/SC
VALOR: 192.283,06(cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta e três reais e seis centavos)
FIRMADO: 27/12/2021

VIGÊNCIA: 27/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 7/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2021

Publicação Nº 3515811

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
OBJETO: TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU52/01.
VALOR: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
FIRMADO: 28/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 á 31/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2021

Publicação Nº 3515814

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 094/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: A prorrogação da vigência contratual de 01/01/2022 até 31/03/2022 em conformidade com o art. 57 § 2° da Lei 8666/93.
FIRMADO: 28/12/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/03/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0055/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2021

Publicação Nº 3515816

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
OBJETO: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação
VALOR: 6.951,00(seis mil novecentos e cinquenta e um reais)
FIRMADO: 29/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 á 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2021

Publicação Nº 3515819

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021
6º(SEXTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 042/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DANILO ANDRE GREGORY ME.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aumento do valor a ser pago. Sendo que o valor que a Contratante pagará a Contratada passará a ser R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o dispositivo na clausula décima segunda do contrato original nº 042/2017. Passando os minutos diários de 5 para 6 minutos.
E também o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2022 até 31/12/2022 em conformidade com o disposto na clausula sétima do contrato original nº 042/2017.
FIRMADO: 30/12/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2021

Publicação Nº 3515966

DECRETO No 159, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Comissão Permanente de Licitações, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei no 8.666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1o Fica alterada a letra "c" do inciso I do art. 1o do Decreto nº 126, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal, sob a presidência do primeiro membro efetivo, de 01/01/2022 até 31/12/2022, na forma a seguir especificada:
I - Membros efetivos:
a) (....);
b) (....) ;
c) Luiz Fernando Borin.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 28 de dezembro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 174/2021

Publicação Nº 3515591

DECRETO Nº 174/2021, de 30 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS ALIENAÇÕES".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, art.17, inciso II, e demais normas vigente, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como inservíveis os bens públicos municipais, descrito no "Anexo I" e "Anexo II", deste decreto.

Art. 2º A avaliação dos referidos bens, será efetuada por comissão especialmente designada para o ato, composta por servidores públicos municipais, que expedirão um laudo, avaliando separadamente cada bem, com suas especificações, estado geral que se encontra valor minimo e sua destinação, obecendo os criterios do art.17, inciso II, da lei 8.666/93.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo, será nomeada por ato próprio do chefe do executivo municipal.

§ 2º Cada item descrito nos "Anexos I e II" referido no artigo primeiro, constituirá um lote ou podera ser agregado com outros itens, em um mesmo lote, procedendo desta forma, a avaliação e respectiva alienação separadamente ou em conjunto.

Art. 3º A alienação dos bens descritos no artigo anterior dar- se-á nos moldes da Lei de Licitações n. 8.666/93 e os recursos obtidos deverão ser destinados ao pagamento de contribuições previdenciárias ou despesas de capital, nos moldes do art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 30 de dezembro de 20121.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
PREFEITO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 615, Centro - Caxambu do Sul/SC Prefeitura Municipal, CEP: 89.880-000
Email: gabinete@caxambudosul.sc.gov.br Tel/Fax: (49)3326-0127

ANEXO I BENS DO MUNICÍPIO

Bens Móveis	619	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA CINZA COM COMPARTIMENTO PARA M
Bens Móveis	641	RÁDIO TOSHIBA COM MP3 TR8167
Bens Móveis	647	CLIMATIZADOR ELETROLUX MOD. PI24R 24.000 BTU
Bens Móveis	652	VENTILADOR DE TETO LOA
Bens Móveis	674	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	679	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA
Bens Móveis	692	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA
Bens Móveis	703	TELEVISOR
Bens Móveis	704	DVD CENTURY DVD 328
Bens Móveis	710	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO , ASSENTO E ENCOSTO EM PP AZUL
Bens Móveis	761	ARMÁRIO EM MDF 4 PORTAS 2,0 X 2,0 M COM CHAVE
Bens Móveis	764	TELEVISOR
Bens Móveis	765	DVD LG DV556
Bens Móveis	771	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PPVERMELHO
Bens Móveis	830	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA COM
Bens Móveis	832	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS
Bens Móveis	833	ARMÁRIO MDF 02 PORTAS
Bens Móveis	841	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	852	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	860	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO , ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	868	CADEIRA EM FERRO , ASSENTO E ENCOSTO EM PP CINZA

Bens Móveis	895	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA COM
Bens Móveis	917	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO , ASSENTO E ENCOSTO EM PP AZUL
Bens Móveis	926	TELEVISOR
Bens Móveis	927	VENTILADOR DE PAREDE ARGE TWISTER
Bens Móveis	968	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	975	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	983	QUADRO ESCOLAR EM EUCATEX VERDE, OVAL, 1,2 X 2,75 M
Bens Móveis	985	VENTILADOR DE TETO LOA
Bens Móveis	986	CLIMATIZADOR ELETROLUX
Bens Móveis	1000	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO MDF COM SUPORTE PARA MATERIAL
Bens Móveis	1006	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FERRO, TAMPO EM MDF
Bens Móveis	1018	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	1019	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	1021	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	1025	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	1030	ARMÁRIO EM AÇO ESTILO PRATELEIRA 5 COMPARTIMENTOS
Bens Móveis	1032	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS 1,5 X 1,0 M
Bens Móveis	1035	TELEVISOR CRT PANASSONIC 20A8 20"
Bens Móveis	1056	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PP AZUL
Bens Móveis	1080	TELEVISOR
Bens Móveis	1109	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO EM MDF, CINZA COM AZUL
Bens Móveis	1123	MONITOR LCD SAMSUNG 17" 632 NW PLV6
Bens Móveis	1128	NOBREAK ENERMAX YUP-E600 600VA
Bens Móveis	1131	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA
Bens Móveis	1139	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
Bens Móveis	1140	ESTABILIZADOR MICROSOL ENERGIA INTELIGENTE 300VA
Bens Móveis	1154	MESA EM MDF, REDONDA, 1,2 M DIÂMETRO
Bens Móveis	1156	TELEVISOR CRT 914201 COM DVD FLAT SCREEN CCE
Bens Móveis	1157	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	1160	MESA DE PEBOLIM XALINGO 22 JOGADORES
Bens Móveis	1162	VIOLÃO STRINBERG SA-20C
Bens Móveis	1191	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM PRETO
Bens Móveis	1195	MESA DE SOM PHONIC AM 125FX
Bens Móveis	1197	NOTEBOOK POSITIVO
Bens Móveis	1203	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO (CSR) 0,7 X 0,7
Bens Móveis	1216	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS
Bens Móveis	1219	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS COM CHAVE
Bens Móveis	1220	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS COM CHAVE
Bens Móveis	1221	BALCÃO EM MDF 3 PORTAS E 3 GAVETAS 1,0 X 1,0 M
Bens Móveis	1234	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	1247	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
Bens Móveis	1255	HD EXTERNO WESTERN DIGITAL 320GB
Bens Móveis	1256	HD EXTERNO HGST 1TB, TOURO TM MX3 USB 3.0
Bens Móveis	1259	DVD PHILIPS MOD DVP 3821
Bens Móveis	1260	RECEPTOR DE
Bens Móveis	1261	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS

Bens Móveis	1283	IMPRESSORA HP LASERJET M1120
Bens Móveis	1284	CPU INTEL
Bens Móveis	1285	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA VERDE,
Bens Móveis	1287	RACK EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	1288	ESTABILIZADOR SMS MOD. USM4000BI 1.400 VA
Bens Móveis	1289	MONITOR LCD SAMSUNG 20" 732NW PLUS
Bens Móveis	1292	RETRO PROJETOR VISIOGRAF VG400 IEC
Bens Móveis	1297	ESTABILIZADOR EXONTEC 1200
Bens Móveis	1300	VENTILADOR DE PAREDE TRON ALOA
Bens Móveis	1317	RÁDIO CD CSD-TD30
Bens Móveis	1325	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE
Bens Móveis	1327	BATEDEIRA PLANETÁRIA ARNO SX80
Bens Móveis	1328	LIQUIDIFICADOR ARNO LN30
Bens Móveis	1329	LIQUIDIFICADOR ARNO LN31
Bens Móveis	1361	MONITOR LCD POSITIVO 17" PO16
Bens Móveis	1367	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERDE
Bens Móveis	1370	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM

Bens Móveis	1371	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM
Bens Móveis	1372	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM
Bens Móveis	1373	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM
Bens Móveis	1374	CPU INTEL 1.6GHZ, 3GB RAM, HD 160GB
Bens Móveis	1377	CPU INTEL 1.6GHZ, 3GB RAM, HD 160GB
Bens Móveis	1382	CPU INTEL CELERON POSITIVO PRETO COM LUZ DE LED
Bens Móveis	1383	CPU INTEL CELERON POSITIVO PRETO COM LUZ DE LED
Bens Móveis	1414	SUPORTE EM MDF PARA CPU
Bens Móveis	1417	ROTEADOR HP MSR931
Bens Móveis	1418	MODEM POWERLINK 840 (PARKS)
Bens Móveis	1445	QUADRO ESCOLAR BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 2,2 X 1,3
Bens Móveis	1449	QUADRO EM EUCATEX COM TRIPÉ FLIPCHART 0,8 X 0,6 M (STALO)
Bens Móveis	1450	QUADRO EM EUCATEX COM TRIPÉ FLIPCHART 0,8 X 0,6 M (STALO)
Bens Móveis	1454	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	1457	ESTANTE EM MADEIRA BRUTA 5 COMPARTIMENTOS, 2,0 X 2,0 M
Bens Móveis	1458	ESTANTE EM MADEIRA BRUTA 5 COMPARTIMENTOS, 2,0 X 2,0 M
Bens Móveis	1459	CAIXA DE SOM FRAHM PS300
Bens Móveis	1463	VÍDEO CASSETE CINERAL
Bens Móveis	1464	ESTANTE EM MADEIRA 6 COMPARTIMENTOS2,0 X 2,0
Bens Móveis	1467	SUPORTE EM MDF PARA CPU
Bens Móveis	1468	SUPORTE EM MDF PARA CPU
Bens Móveis	1469	APARADOR DE GRAMA CID 700 MAX
Bens Móveis	1470	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISOR CRT
Bens Móveis	1471	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISOR CRT
Bens Móveis	1472	SUPORTE DE FERRO COM RODINHAS PARA TELEVISOR CRT
Bens Móveis	1473	LAVA JATO STHIL RE 900
Bens Móveis	1475	TELESCÓPIO COM TRIPÉ
Bens Móveis	1476	VÍDEO CASSETE TOSHIBA
Bens Móveis	1519	QUADRO ESCOLAR EM EUCATEX VERDE, OVAL
Bens Móveis	1520	QUADRO ESCOLAR EM EUCATEX VERDE, OVAL
Bens Móveis	1650	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO EM MDF (CEQUIPEL)
Bens Móveis	1655	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA/VERMELLHA
Bens Móveis	1658	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA/VERMELLHA
Bens Móveis	1660	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO EM MDF CINZA/VERMELLHA
Bens Móveis	1684	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO
Bens Móveis	1694	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO
Bens Móveis	1732	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO
Bens Móveis	1741	ARMÁRIO EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS CINZA
Bens Móveis	1742	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS VERDE
Bens Móveis	1747	ESTRTUTURA DE FERRO 4 CANTOS FIXOS PARA MONTAGEM DE PALCO
Bens Móveis	1748	DVD PHILIPS DVP3820
Bens Móveis	1749	DVD BRITANIA IMAGE
Bens Móveis	1750	RECEPTOR ANTENA PARABÓLICA CENTURY
Bens Móveis	1754	LAVA JATO CLEAN LJ 7000
Bens Móveis	1761	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1767	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1772	ARMÁRIO EM AÇO 3 PRATELEIRAS CINZA
Bens Móveis	1774	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR BRANCA
Bens Móveis	3542	CADEIRA EM FORMICA PRE ESCOLAR COLORIDA
Bens Móveis	3548	MESA MDF P/COMPUTADOR 3GAVETAS BEGE
Bens Móveis	3550	CUBA INOX 1,20 MARCA DURANO /PIA
Bens Móveis	3551	BALCAO PIA BRANCO 2PORTAS 2GAVETAS 1,20 X1,00
Bens Móveis	3553	CHALEIRA ELETRICA MARCA CADENCE 2LTS ILUMINATTA
Bens Móveis	3554	ESCRIVANINHA P/COMPUTADOR BRANCO
Bens Móveis	3558	ARMARIO MDF BRANCO 2PORTAS C/CHAVE
Bens Móveis	3563	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	5054	CAMERA INFRA 25 MTS 1000 LINHAS 1/3 LENTE 2.8 MM LUXVISION
Bens Móveis	5056	CAMERA INFRA 25 MTS 1000 LINHAS 1/3 LENTE 2.8MM LUXVISION
Bens Móveis	5057	CAMERA INFRA 25 MTS 1000 LINHAS 1/3 LENTE 3.6 MM LUXVISION
Bens Móveis	5058	QUADRO DE COMANDO - CHAVE SELETORA PLASTICA GANG. 3/4 C/ RET.
Bens Móveis	5059	TELA TRIPE
Bens Móveis	5072	DVD PHILIPS DVP 2850X
Bens Móveis	12	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULLER POP TANK

Bens Móveis	37	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	38	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	40	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	43	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	44	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	45	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	47	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	48	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	49	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	51	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	52	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	54	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	55	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	56	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	58	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	59	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	60	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	61	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	65	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	66	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	69	ESTANTE MDF DE CANTO 01 PORTA PARA EXPÔR TROFÉUS
Bens Móveis	72	ESTABILIZADOR SMS 300 VA
Bens Móveis	73	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
Bens Móveis	75	IMPRESSORA HP DESKJET 1516
Bens Móveis	81	BALCÃO MDF PARA IMPRESSORA 01 PORTA
Bens Móveis	82	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL VQP60
Bens Móveis	86	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	87	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL
Bens Móveis	88	QUADRO ESCOLAR VERDE EM EUCATEX 1,3 X 2,80 M
Bens Móveis	89	QUADRO ESCOLAR BRANCO 1,5 X 1,0 M COM SUPORTE DE FERRO
Bens Móveis	101	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLLE ECONOMY, BRANCO, FLEX, 5P/66CV, PLACA MGR 7745, 2009/2010, RENAVAM 155148443
Bens Móveis	106	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
Bens Móveis	219	ARMARIO EM MADEIRA MOGNO DESMONTADO INCOMPLETO COM 1 PORTA APENAS
Bens Móveis	220	ARMÁRIO EM MADEIRA 01 PORTA 0,7 X 0,5CM
Bens Móveis	221	ANTENA RECEPTORA LOCAL BT01
Bens Móveis	222	FOGAREIRO SEM TRIPÉ
Bens Móveis	223	SOFÁ 2 LUGARES
Bens Móveis	402	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	403	BEBEDOURO DE ÁGUA ESMALTEK EGM30
Bens Móveis	404	CPU INTEL DUAL CORE 1.6 GHZ, 3GB RAM, HD 500GB
Bens Móveis	406	ARMÁRIO EM MDF 13 PORTAS, 3 GAVETAS, 2,2 X 2,2 M
Bens Móveis	409	RÁDIO CD TOSHIBA TR8267
Bens Móveis	414	IMPRESSORA HP C4280
Bens Móveis	416	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 300VA
Bens Móveis	417	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	418	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	420	CÂMERA FOTOGRÁFICA NIKON 16.0 MEGA PIXELS
Bens Móveis	423	HD EXTERNO TOURO 500 GB
Bens Móveis	425	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL MENNO
Bens Móveis	426	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO
Bens Móveis	427	VIDEO CASSETE PHILIPS VR 410 4 HEAD
Bens Móveis	428	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA
Bens Móveis	429	ESTABILIZADOR SOL 1000 800VA
Bens Móveis	430	KIT MICROFONE KARSECT UHF KRU-200/KLT-8V
Bens Móveis	431	ESTABILIZADOR ADFTRONIC 300VA
Bens Móveis	432	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	433	KIT MICROFONE KARSECT UHF KRU-200/KLT-8V
Bens Móveis	434	KIT MICROFONE KARSECT UHF KRU-200/KLT-8V
Bens Móveis	435	KIT MICROFONE KARSECT UHF KRU-200/KLT-8V
Bens Móveis	438	KIT MICROFONE KARSECT UHF KRU-200/KLT-8V
Bens Móveis	439	KIT MICROFONE KARSECT UHF KRU-200/KLT-8V
Bens Móveis	440	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	442	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR 2 GAVETAS

Bens Móveis	443	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1,9 X 0,95 M (PANDIM)
Bens Móveis	444	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1,9 X 0,95 M (PANDIM)
Bens Móveis	446	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	447	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA

Bens Móveis	453	VENTILADOR VENTIDELTA NEWCON ECO3
Bens Móveis	456	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO
Bens Móveis	461	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	462	TELEVISOR CRT CCE 29" HPS 2197
Bens Móveis	464	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	465	ESCADA EM ALUMÍNIO 8 DEGRAUS
Bens Móveis	466	ESTANTE EM MDF EXPOSITOR 4 LADOS COM VIDRO 1,2 X 0,8 M
Bens Móveis	467	ESTANTE EM MDF EXPOSITOR 4 LADOS COM VIDRO 1,2 X 0,8 M
Bens Móveis	469	ESTANTE EM MDF EXPOSITOR 4 LADOS COM VIDRO 1,2 X 0,8 M
Bens Móveis	470	ESTANTE EM MDF EXPOSITOR 4 LADOS COM VIDRO 1,2 X 0,8 M
Bens Móveis	486	ESTANTE EXPOSITOR EM MDF 2,5 X 1,0 X 0,3 M
Bens Móveis	501	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	509	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	510	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	511	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	512	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	513	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	514	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	515	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	517	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	526	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR EM "L"
Bens Móveis	531	MICROFONE MEGASTAR MIC 5537 VHF WIRELESS
Bens Móveis	543	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO COM ENCOSTO E BRAÇO AJUSTAVEL
Bens Móveis	546	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO COM ENCOSTO E BRAÇO AJUSTAVEL
Bens Móveis	587	CENTRAL DE ALARME SULTON CLS 900
Bens Móveis	588	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI
Bens Móveis	1100	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM
Bens Móveis	2034	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2035	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2036	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2037	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2038	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2039	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2040	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2041	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2043	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2044	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2045	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL MARROM
Bens Móveis	2046	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL MARROM
Bens Móveis	2047	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL MARROM
Bens Móveis	2048	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL MARROM
Bens Móveis	2049	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL MARROM
Bens Móveis	2050	CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL QUEBRADA COM ENCOSTO NAS COSTA
Bens Móveis	2051	ARMARIO EM MDF 12 PORTAS MARROM COM CHAVE REGULAR 3,00X1,80
Bens Móveis	2052	SUPORTE TRIPÉ PARA LIVRO ORQUESTRA
Bens Móveis	2053	ARMARIO PRATELEIRA EM MADEIRA BRUTA MARROM 3,00X1,80
Bens Móveis	2054	SUPORTE EM FERRO 2 HASTES PARA PENDURAR ROUPAS PRETO
Bens Móveis	2061	INSTRUMENTO MUSICAL SURDO LUEN HARD SKIN
Bens Móveis	2071	INSTRUMENTO CAIXA WERIL 14X0,075
Bens Móveis	2082	INSTRUMENTO PRATO WERIC 14X0,075
Bens Móveis	2086	INSTRUMENTO PRATO LUEN 14X0,075 BNB
Bens Móveis	2100	VIOLAO SEM CORDA - TONANTE 104
Bens Móveis	2104	SAX TENOR
Bens Móveis	2109	TROMPETE
Bens Móveis	2110	TROMPETE
Bens Móveis	2111	PRATO ORION "14" PROFISSIONAL C/SUPORTE
Bens Móveis	2112	PRATO ORION "14" PROFISSIONAL C/SUPORTE
Bens Móveis	2115	SAX ALTO
Bens Móveis	2169	COZINHA MDF 1,60 X 2,00CM COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS

Bens Móveis	4093	NOTEBOOK
Bens Móveis	4886	camera digital sony cyber-shot dsc-w730
Bens Móveis	5697	CARTÃO DE MEMÓRIA
Bens Móveis	5698	TRIPE
Bens Móveis	5984	ESPELHO
Bens Móveis	5986	ESPELHO
Bens Móveis	5987	ESPELHO
Bens Móveis	5988	ESPELHO
Bens Móveis	5989	ESPELHO
Bens Móveis	5990	ESPELHO
Bens Móveis	5991	ESPELHO
Bens Móveis	5992	ESPELHO
Bens Móveis	5993	ESPELHO
Bens Móveis	5994	ESPELHO
Bens Móveis	6330	PURIFICADOR DE AGUA

Bens Móveis	213	ARMÁRIO EM MADEIRA COM PORTA DE CORRER, 16 VIDROS, 1,6 X 1,8 M
Bens Móveis	270	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	274	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION IV, URE 2.5, 500VA
Bens Móveis	277	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM
Bens Móveis	280	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO
Bens Móveis	283	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	284	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	286	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	287	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO EM PP
Bens Móveis	296	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1,9 X 0,95 M (PANDIM)
Bens Móveis	300	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	301	ESTABILIZADOR ADFTRONIC 300VA
Bens Móveis	316	CPU INTEL DUAL CORE 1,6 GHZ, 1GB RAM, HD 160GB
Bens Móveis	319	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1,9 X 0,95 M (PANDIM)
Bens Móveis	326	ESTABILIZADOR SMS 300 VA
Bens Móveis	329	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION MICROPROCESSADO 1000BI 1KVA
Bens Móveis	330	APARELHO DE FAX PANASONIC KX FT931
Bens Móveis	332	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	334	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	342	RÁDIO CD PHILIPS AZ 1500
Bens Móveis	343	ESCRIVANINHA EM MDF 3 GAVETAS
Bens Móveis	344	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULLER POP TANK
Bens Móveis	348	CENTRAL DE ALARME
Bens Móveis	5016	RELOGIO PONTO INFO HENRY PRIME SF BIO BARRAS
Bens Móveis	5145	LIQUIDIFICADOR MARCA MALLORY COM 5 VELOCIDADES
Bens Móveis	5148	CADEIRA GIRATÓRIA MARCA UNIMÓVEL
Bens Móveis	5238	MAQUETE DE CASINHA EM MDF MEDINDO 63X51X17 CM
Bens Móveis	285	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO
Bens Móveis	293	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA
Bens Móveis	294	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA
Bens Móveis	298	TELEVISOR CCE
Bens Móveis	2003	BATEDEIRA CADENCE CONCEPT 350
Bens Móveis	4201	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA AZUL
Bens Móveis	4270	RADIO CD TOSHIBA MOD. TR 7046V
Bens Móveis	1835	ESTANTE EM AÇO COM 7 PRATELEIRAS (PANDIM)
Bens Móveis	5048	COLEÇÃO DE LIVROS - CORPO SAUDAVEL
Bens Móveis	5082	COLEÇÃO BIBLIOGRÁFICA MEUS CLÁSSICOS DIVERTIDOS
Bens Móveis	5197	COLEÇÃO BIBLIOGRÁFICA CONTENDO 89 EXEMPLARES
Bens Móveis	5345	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE HEADESET PH 002
Bens Móveis	1832	ESTANTE EM AÇO COM 7 PRATELEIRAS (PANDIM)
Bens Móveis	1834	ESTANTE EM AÇO COM 7 PRATELEIRAS (PANDIM)
Bens Móveis	1837	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS (PANDIM)
Bens Móveis	1841	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60P
Bens Móveis	1842	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60P
Bens Móveis	1847	ESTABILIZADOR SMS ABR 1000BI 1000VA
Bens Móveis	1848	AUTO TRANSFORMADOR LUPAQUAI 1000VA
Bens Móveis	1850	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR 3 GAVETAS
Bens Móveis	1862	PICADOR DE PAPEL SECRETA 1000 SB

Bens Móveis	1863	IMPRESSORA LASER LEXMARK E120
Bens Móveis	1866	ESTABILIZADOR NHS MINI ACTIVE II 500VA
Bens Móveis	1869	RÁDIO CD TOSHIBA TR8003
Bens Móveis	1872	ESTABILIZADOR SMS 300BI 300VA
Bens Móveis	5450	ESTABILIZADOR 300 VA MARCA MAG
Bens Móveis	5603	SUPORTE PARA ESTABILIZADOR
Bens Móveis	5604	SUPORTE PARA ESTABILIZADOR
Bens Móveis	3682	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ/LK 1313, VERDE, DIESEL, 21.60T/130CV, PLACA LWS 7164, 1982/1982, RENAVAM 553115251
Bens Móveis	3688	IMPLEMENTO BRAÇO COM CONCHA PAF 850 MARCA STAHAR
Bens Móveis	3692	CACAMBA BASCULANTE MARCA TRUCAR 11,53CUBICOS NO CAMINHAO PLACA: MGU6990
Bens Móveis	5601	NOBREAK
Bens Móveis	2470	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2474	CUBA EM ALUMINIO PARA PIA 1,20 X 0,55
Bens Móveis	2478	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG GOLD 10000 BTUS
Bens Móveis	2479	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS MODULARE
Bens Móveis	2481	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL MARCA SIRIUS
Bens Móveis	2486	MESA PARA ESCRITORIO BEGE COM 2 GAVETAS COM CHAVE
Bens Móveis	2488	CUTIMETRO WALMUR INOX COM EMPUNHADORA
Bens Móveis	2489	REFRIGERADOR CONSUL 280 SL ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2498	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO CINZA
Bens Móveis	2506	APARELHO FAX PANASONIC KX FT - 22
Bens Móveis	2518	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2519	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2520	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2521	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2522	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2523	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2525	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2526	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2527	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2528	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2529	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2530	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2531	PORTA BANDEIRAS EM MADEIRA MACISA COM 3 MASTRO
Bens Móveis	2532	VENTILADOR DE TETO BRITANIA
Bens Móveis	2533	ARQUIVO EM AÇO COM 5 GAVETAS ADAP CINZA
Bens Móveis	2534	ARMARIO EM MADEIRA ANTIGO COM 2 PORTAS DE CORRER COM VIDRO
Bens Móveis	2536	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO PARA BRAÇO EM MDF
Bens Móveis	2537	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO PARA BRAÇO EM MDF
Bens Móveis	2538	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO PARA BRAÇO EM MDF
Bens Móveis	2539	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO PARA BRAÇO EM MDF
Bens Móveis	2540	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO PARA BRAÇO EM MDF
Bens Móveis	2541	CADEIRA FIXA EM ESTOFADA EM TECIDO VERDE
Bens Móveis	2549	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR VERDE
Bens Móveis	2550	IMPRESORA HP LASER JET MFP M 177 FW
Bens Móveis	2553	ESTABILIZADOR FORCELINE 1000 VA
Bens Móveis	2557	VENTILDADOR DE TETO BRITANIA
Bens Móveis	2559	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA C/TECIDO AZUL
Bens Móveis	2566	MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA 0,50 X 0,80
Bens Móveis	2567	CADEIRA GIRATORIA ETOFADA EM TECIDO AZUL
Bens Móveis	2568	CADEIRA GIRATORIA SEM ESTOFAMENTO RASGADA
Bens Móveis	2569	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO COM ENCONSTO DE BRAÇO
Bens Móveis	2571	MESA PARA COMPUTADOR MDF CINZA COM 3 GAVETAS RECAFLEX
Bens Móveis	2575	IMPRESSORA HP DESKJET 1000
Bens Móveis	2580	CPU INTEL CORE DUO E 7500 2.93 GHZ 1GB DE RAM 1 GB DE HD
Bens Móveis	2583	AQUECEDOR ELETRICO 1200 WATTS
Bens Móveis	3750	MESA P/COMPUTADOR MDF BRANCA C/SUPORTE TECLADO
Bens Móveis	3775	FOGAO CLARICE 4BOCAS BRANCO DELICATO
Bens Móveis	3806	APARELHO DE AR CONDICIONADO
Bens Móveis	3855	IMPRESSORA HP LASERJET 1100BEGE
Bens Móveis	3860	MESA MDF P/ESCRITORIO COM DIVISORIAS E FORMATO L 3GAVETAS CADA COMPARTIMENTO
Bens Móveis	3921	IMPRESSORA HP LASERJET M100 MFP C/TAMPA

Bens Móveis	3928	ESTABILIZADOR MARCA SMS RVR 1000
Bens Móveis	3988	ESTABILIZADOR SMS PRETO 1200 VA
Bens Móveis	4004	PICADOR DE PAPEL SECRETA 1502 PRETA
Bens Móveis	4005	IMPRESSORA HP ML2851WD
Bens Móveis	5103	HD 500GB WESTRON DIGITAL
Bens Móveis	5476	MICRO COMPUTADORCPU, PROCESSADOR INTEL
Bens Móveis	6562	CPU COM PROCESSADOR CORE
Bens Móveis	2588	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98
Bens Móveis	2592	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ESCOLAR MODELO ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2597	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ESCOLAR MODELO ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2600	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ESCOLAR MODELO ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2601	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ESCOLAR MODELO ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2602	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA BEGE 4 LUGARES 0,80 X 0,80
Bens Móveis	2604	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA BEGE 4 LUGARES 0,80 X 0,80
Bens Móveis	2605	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA BEGE 4 LUGARES 0,80 X 0,80
Bens Móveis	2610	APARELHO CD- RADIO BRITANIA MOD BS7
Bens Móveis	2613	QUADRO BRANCO MACRA STALO COM TRIPE 1,00 X 0,60
Bens Móveis	2614	APARELHO TELEVISOR PHILCO DUETO 14´´
Bens Móveis	2616	APARELHO DVD PHILIPS MOD DVP 3124/78
Bens Móveis	2622	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL COR BEGE
Bens Móveis	2634	TV CRT SEMP TOSHIBA
Bens Móveis	2635	APARELHO DVD PHILIPS MOD DVP 2850 X/78
Bens Móveis	2636	RADIO CD BRITANIA BS 93
Bens Móveis	2640	QUADRO EUCATEX BRANCO MARCA STALO COM TRIPE COM REGULAGEM 1,00 X 0,60
Bens Móveis	2658	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL COR AZUL
Bens Móveis	2663	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR INFANTIL MODELO ANTIGO AMARELA
Bens Móveis	2680	ESPELHO COM MOLDURA EM MADEIRA BRANCO 1,20 X 0,70
Bens Móveis	2686	BANCO EM MDF BRANCO PARA REFEITORIO 2,00 X 0,20 COM ENCONSTO
Bens Móveis	2689	GANGORRA EM PLASTICO AZUL - XALINGO
Bens Móveis	2690	GANGORRA EM PLASTICO AZUL - XALINGO
Bens Móveis	2692	ESCORREGADOR EM PLASTICO 3 DEGRAUS - XALINGO
Bens Móveis	2700	TELEVISOR CRT PNASONIC PANABLACK 20POL
Bens Móveis	2703	QUADRO EUCATEX COM TRIPÊ MARCA STALO C/REGULAGEM
Bens Móveis	2704	PARAPODIUM MARCA ORTOMETAL
Bens Móveis	2720	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR BEGE
Bens Móveis	2722	CPU CORE
Bens Móveis	2725	DESUMIFICADOR DE PAPEL PCA BIVOLT
Bens Móveis	2736	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL FORMICA AZUL
Bens Móveis	2739	IMPRESSORA HP DESKJET 1516
Bens Móveis	2740	ARMARIO GUARDA VOLUMES 10PORTAS COM CHAVES 2,00 X 1,10LARG
Bens Móveis	2741	HD EXTERNO MARCA TOSHIBA TDP S10
Bens Móveis	2745	AQUECEDOR CADENCE AQC300
Bens Móveis	2747	IMPRESSORA HP DESKJET F4480
Bens Móveis	2750	FONTE ESTABILIZADOR SAIDA 12VDC 3,5A
Bens Móveis	2752	MONITOR CRT LG PRETO 17POL
Bens Móveis	2753	ADAPTADOR AC/DC CHAVEADO 12VOLTS 10A
Bens Móveis	2754	DVD SEMP SD4071U
Bens Móveis	2758	MESA REFEITORIO INFANTIL MDF BRANCA 2,80 X 0,80
Bens Móveis	2772	CASINHA COM REDE INTERIOR COM BOLINHAS E TOLDO /BRINQUEDOS XALINGO
Bens Móveis	2785	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2794	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2845	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2848	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2851	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2891	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA COLORIDAS MARCA CEQUIPEL
Bens Móveis	2892	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA COLORIDAS MARCA CEQUIPEL
Bens Móveis	2895	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2897	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2899	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2901	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2907	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDAS
Bens Móveis	2908	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDAS
Bens Móveis	2917	MONITOR CRT LG

Bens Móveis	2921	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR INFANTIL VERDE AMARELA
Bens Móveis	2928	BALANÇA PRECISÃO FEITICEIRA 5KG
Bens Móveis	2929	CHALEIRA ELETRICA CADENCE ILUMINATTA
Bens Móveis	3597	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3598	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3599	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3600	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3601	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3602	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3603	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3604	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3605	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3606	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3607	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3608	MOTOR BOMBA
Bens Móveis	3609	MOTOR BOMBA
Bens Móveis	4150	PRATELEIRA EM MADEIRA 1,50 X1,00 REGULAR MARRON
Bens Móveis	4979	SUPORTE BRASFORMA TV SBRUB 759 UNIVERSA
Bens Móveis	4983	CADEIRA XX-CARLU AVULSA MDF 501711
Bens Móveis	4984	CADEIRA XX-CARLU AVULSA MDF 501711
Bens Móveis	4998	CONDICIONADOR DE AR
Bens Móveis	5030	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA FNDE
Bens Móveis	5031	CAVALO DE BALNAÇO DE MADEIRA FNDE
Bens Móveis	5032	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA FNDE
Bens Móveis	5033	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA FNDE
Bens Móveis	5034	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA FNDE
Bens Móveis	5035	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA FNDE
Bens Móveis	5038	CJ AVIÃO BI PLANO DE MADEIRA COM 10 UNIDADE
Bens Móveis	5039	FOGÃO FNDE INFANTIL
Bens Móveis	5051	SUPORTE DE TV BRASFORMA
Bens Móveis	5216	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO MARCA CAVALETTI, CONCHA PLÁSTICA, ESTRUTURA
Bens Móveis	5334	FURADEIRA
Bens Móveis	5346	MIXER DE ALIMENTOS
Bens Móveis	5387	BALANÇO 04 LUGARES REIFLEX MEDINDO 190X400X150 COLORIDO
Bens Móveis	5414	MESA ESCOLAR INFANTIL NORMAL REIFLEX COR CINZA
Bens Móveis	5418	MESA ESCOLAR INFANTIL NORMAL REIFLEX COR CINZA
Bens Móveis	5453	CONJUNTO DE COLCHONETES PARA TROCADOR COM 3 PEÇAS
Bens Móveis	5460	GANGORRA 03 LUGARES EM POLIETILENO MARCA LIG LIG
Bens Móveis	5461	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO MARCA BRINK MOBIL
Bens Móveis	5493	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS C6 PROINFANCIA
Bens Móveis	5494	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS C6 PROINFANCIA
Bens Móveis	5532	SUPORTE GABINETE CPU NA COR MURANO DAL PRATA
Bens Móveis	5543	SUPORTE GABINETE CPU, NA COR MURANO DAL PRA
Bens Móveis	5573	GARRAFA TERMICA INVICTA INOX 1,8 LT 9728
Bens Móveis	5574	GARRAFA TERMICA INVICTA INOX 1,8 T 972
Bens Móveis	5575	GARRAFA TERMICA INVICTA 1,8 L 9728
Bens Móveis	5623	RADIO
Bens Móveis	6529	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6530	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6531	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6532	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6533	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6534	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6535	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6536	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6537	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6538	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6539	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6540	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	127	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 300VA
Bens Móveis	197	IMPRESSORA HP DESKJET D1360
Bens Móveis	3567	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, BRANCO, 05 LUGARES/66CV, PLACA MEP 7285, 2008/2008, RENAVAM 977271218

Bens Móveis	3836	SWITCH INTELBRAS FAST ETHERNET ONS 2400QR 24PORTAS
Bens Móveis	3841	CPU INTEL XEON ES504 2.00GHZ RAM6GB HD 500GB
Bens Móveis	5470	Micro computador cpu processor intel cpre i3, com cixa de som , teclado usb optico - wis
Bens Móveis	6106	MESA P/ESCRITORIO MDF BRANCA 3GAVETAS SUPORTE TECLADO E CPU
Bens Móveis	6365	CONJUNTO PARA SEGURANÇA - CADEADO
Bens Móveis	6366	CONJUNTO PARA SEGURANÇA - CADEADO
Bens Móveis	6367	CONJUNTO PARA SEGURANÇA - CADEADO
Bens Móveis	6376	MOUSE (INDICADOR) OPTICO DELL MS116, CONEXÃO USB, PRETO, COM FIO, EAN
Bens Móveis	6377	MOUSE (INDICADOR) OPTICO DELL MS116, CONEXÃO USB, PRETO, COM FIO, EAN
Bens Móveis	6378	CONJUNTO PARA SEGURANÇA - CADEADO
Bens Móveis	6379	CONJUNTO PARA SEGURANÇA - CADEADO
Bens Móveis	6380	TECLADO ALFANUMÉRICO DE 107 TECLAS, PADRÃO PTBR, APLICAÇÃO EM MÁQUINA
Bens Móveis	6381	TECLADO ALFANUMÉRICO DE 107 TECLAS, PADRÃO PTBR, APLICAÇÃO EM MÁQUINA
Bens Móveis	3	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	6	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 300 VA
Bens Móveis	9	ARMARIO EM AÇO GAVETEIRO COM 5 GAVETAS
Bens Móveis	1525	PLACAS ROUBADAS 1525 A 1600 - SEGUE BOLETIM DE OCORRENCIA
Bens Móveis	3751	MONITOR LG FLATRON L1755S 17POL
Bens Móveis	3762	APARELHO DE FAX INTELBRAS F312/BRD
Bens Móveis	3767	QUADRO MURAL EM MADEIRA 2,00 X 2,00
Bens Móveis	3773	VENTILADOR BRITANIA VENTUS PROTECT 30
Bens Móveis	3796	IMPRESSORA LASER JET HP MOD. 1010 BEGE
Bens Móveis	3849	ESTABILIZADOR NHS MINI 500VA
Bens Móveis	3894	ESTABILIZADOR NHS MINI III 600VA
Bens Móveis	3898	PRATELEIRA EM AÇO 6COMPARTIMENTOS COR AZUL
Bens Móveis	3905	MESA MDF BRANCA SIMPLES 0,50 X 1,00
Bens Móveis	3907	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	3909	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA OLIVETTI LOGOS 804T
Bens Móveis	3913	ESTABILIZADOR NHS MINI III 600VA
Bens Móveis	3916	MAQUINA DA CALCULAR CENERAL G 103
Bens Móveis	3917	RADIO CASSETE - RECORDER DIPLOMAT
Bens Móveis	3923	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA MARCA OLIVETTI LOGOS
Bens Móveis	3932	TELE VOLT SATURADO ANTIGO -ESTABILIZADOR 300AV
Bens Móveis	3935	GUILHOTINA DE PAPEL MENNO GPM 420
Bens Móveis	3972	ESTABILIZADOR PRETO 500VA
Bens Móveis	3978	ESTABILIZADOR ADF TRONICK 300VA PRETO
Bens Móveis	3993	MONITOR CRT AOC BEGE
Bens Móveis	4003	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINE 98
Bens Móveis	4010	CPU POSITIVO BEGE
Bens Móveis	4021	RELOGIO RADIO DIGITAL CR2033
Bens Móveis	4027	DVD PHILIPS
Bens Móveis	4030	DVD OMNICOM CINZA
Bens Móveis	4032	IMPRESSORA EPSON LX 300
Bens Móveis	4034	IMPRESSORA DSKJET 720C
Bens Móveis	4038	CLIMATIZADOR ELECTROLUX
Bens Móveis	4039	LAVA JATO KARCHER HD 585
Bens Móveis	4755	REFRIGERADOR ELECTROLUX R250 MARRON
Bens Móveis	4889	NOTEBOOK
Bens Móveis	5006	FURADEIRA
Bens Móveis	5192	KIT DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 25MM COM GIRO DE 180
Bens Móveis	5242	BALCÃO EM MDF MEDINDO 120X90X50CM MARCA MÓVEIS SUL
Bens Móveis	5292	ESCADA DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS
Bens Móveis	5332	DIVISÓRIAS SIMPLES DIVILUX NAVAL MARCA EUCATEX
Bens Móveis	5534	ROTEADOR WIFI 150M INTELBRAS WRN 150-1 WAN LAN
Bens Móveis	5548	KVM 4 PORTAS USB COM CABOS
Bens Móveis	5551	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR DUPLO
Bens Móveis	5568	ESTABILIZADOR 300 VA NHS BIVOLT
Bens Móveis	5569	MONITOR AOC
Bens Móveis	5590	VENTILADOR VENTISOL DE PAREDE 60 CM PRETO
Bens Móveis	5593	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE 300 VA
Bens Móveis	5594	SUPORTE E ESTABILIZADOR DUPLO
Bens Móveis	5618	KVM 4 PORTAS USB
Bens Móveis	5627	CLIMATIZADOR SPLIT

Bens Móveis	5628	CLIMATIZADOR SPLIT
Bens Móveis	5634	NOBREAK PDV GII 600 E; BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AH;
Bens Móveis	5642	MESA EM MDF DE CANTO PROFESSOR COM 2 GAVETAS
Bens Móveis	5917	CPU COM PROCESSADOR.
Bens Móveis	5918	CPU COM PROCESSADOR
Bens Móveis	5985	COMPUTADOR
Bens Móveis	6097	MESA EM MDF BRANCA 2GAVETAS C/CHAVE 1,20 X ,060
Bens Móveis	6098	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	6099	MASTRO PALANQUE PORTA LIVRO EM MADEIRA 1MT DE ALTURA
Bens Móveis	6100	TRIBUNA EM MDF 1MT ALT. BRAMCA/VERMELHA
Bens Móveis	6101	TRIBUNA EM MDF 1MT ALT. BRAMCA/VERMELHA
Bens Móveis	6102	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	6103	QUADRO MURAL EM MADEIRA MACIÇA 2,00 X 0,80
Bens Móveis	6104	SUPORTE P/TV CRT C/SUPORTE RECEPTOR ACOPLADO DE PAREDE
Bens Móveis	6105	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	6107	MESAP/COMPUTADOR C/SUPORTE TECLADO E CPU MDF BRANCA
Bens Móveis	6108	QUADRO ACERVO HISTORICO GALERIA DE FOTO 30X30 MOLDURA PRATA
Bens Móveis	6109	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO AZUL MARCA CAVALETTI
Bens Móveis	6110	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO AZUL MARCA CAVALETTI
Bens Móveis	6111	MESA EM MDF BRANCA 2GAVETAS C/CHAVE 1,20 X ,060
Bens Móveis	6112	BEBEDOURO DE COLUNA ADVENCED PLUS AZUL/CINZA
Bens Móveis	6113	TV CRT CCE 20POL
Bens Móveis	6114	MICROFONE MK 2PLUS LESON
Bens Móveis	6115	MICROFONE MK 2PLUS LESON
Bens Móveis	6116	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL
Bens Móveis	6117	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL
Bens Móveis	6118	CAMERA ANTIGA A PILHA OLIMPUS AF ZOOM 105
Bens Móveis	6119	DVD 4CANAIS MOD. GS 4120 C
Bens Móveis	6120	CAMERA DIGITAL
Bens Móveis	6357	VENTILADOR PAREDE 60CM GRADE METÁLICA PRETO
Bens Móveis	6414	NOBREAK SMS 1200VA 600W BIV 115V STATION II EAN 7897020628030
Bens Móveis	6245	MICRO COMPUTADOR;
Bens Móveis	4109	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AMARELO MARCA
Bens Móveis	4128	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COR LARANJA MARCA CEQUIPEL
Bens Móveis	4129	BALCAO MDF BRANCO 3GAVETAS 1,50 X 1,00
Bens Móveis	4130	CARTEIRA PRE ESCOLAR COR LARANJA EM FORMICA
Bens Móveis	4131	CADEIRA PRE ESCOLAR COR VERMELHA EM FORMICA
Bens Móveis	4132	MESA BRANCA C/TAMPO MDF P/REFEITORIO 2,00 X 0,50
Bens Móveis	4133	BANCA EM MADEIRA P/REFEITORIO 2,00 X 0,25CM
Bens Móveis	4134	BANCA EM MADEIRA P/REFEITORIO 2,00 X 0,25CM
Bens Móveis	4135	MESA EM MADEIRA P/REFEITORIO 2,00 X 0,55 CM
Bens Móveis	4148	VENTILADOR
Bens Móveis	4157	APARELHO DVD BRITANIA BRG 150
Bens Móveis	4164	RADIO CD BRITANIA BS-7
Bens Móveis	4171	PRATELEIRA EM MADEIRA BRANCA 1,00 X 0,50
Bens Móveis	4196	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERMELHA
Bens Móveis	4197	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERMELHA
Bens Móveis	4199	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA AMARELA
Bens Móveis	4200	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA AZUL
Bens Móveis	4203	ESTRUTURA EM FERRO 4PONTAS C/BALANÇO ESTILO CAVALINHO 6LUGARES
Bens Móveis	4994	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INTK ADVANTAGE 1516 HP
Bens Móveis	99	DVR 4 CANAIS
Bens Móveis	102	LAVA JATO MOS. TRAMONTINA MASTER 2.350PSI 16MPS
Bens Móveis	130	CPU INTEL CELERON 2,60GHZ, 4GB RAM
Bens Móveis	131	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 300VA
Bens Móveis	139	IMPRESSORA HP DESKJET D1560
Bens Móveis	141	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	151	IMPRESSORA HP DESKJET F2050
Bens Móveis	158	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM COURVIM
Bens Móveis	162	BEBEDOURO DE ÁGUA ESMALTEK EGM30
Bens Móveis	177	BALCÃO EM MDF 2 PORTAS, 4 GAVETAS E CUBA EM ALUMÍNIO
Bens Móveis	265	IMPRESSORA HP LASERJET 1005
Bens Móveis	306	NOTEBOOK ACER ICL50, 1GB RAM, HD 40GB
Bens Móveis	1114	CADEIRA DE BARBEIRO HIDRÁULICA FUTURAMA TERRA SANTA

Bens Móveis	1115	CADEIRA DE BARBEIRO HIDRÁULICA FUTURAMA TERRA SANTA
Bens Móveis	2748	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR INFANTIL
Bens Móveis	3590	VIOLÃO MARCA TONANTE
Bens Móveis	3593	VIOLÃO MARCA TONANTE
Bens Móveis	4953	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3546 CART 66
Bens Móveis	5241	HD EXTERNO PORTÁTIL 750GB MARCA TOURO MOBILE

Bens Móveis	6429	CADEIRA PRETA EM FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO
Bens Móveis	6430	CADEIRA PRETA EM FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO
Bens Móveis	6431	CADEIRA PRETA EM FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO
Bens Móveis	6432	CADEIRA PRETA EM FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO
Bens Móveis	6433	CADEIRA PRETA EM FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO
Bens Móveis	168	ESTABILIZADOR NHS MINI II, 700VA
Bens Móveis	3566	AUTOMÓVEL FORD FOCUS 2L FC FLEX, BRANCO, 05 LUGARES/148CV, PLACA MIV 2847, 2011/2012, RENAVAM 350879001
Bens Móveis	315	IMPRESSORA SAMSUNG ML2851
Bens Móveis	320	MONITOR CRT AOC 17"
Bens Móveis	324	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	412	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	2116	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2117	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2118	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2120	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2121	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2122	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2124	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2125	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR BEGE
Bens Móveis	2128	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR VERDE
Bens Móveis	2138	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR MARRON
Bens Móveis	2139	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR MARRON
Bens Móveis	2141	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR MARRON
Bens Móveis	2149	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR BEGE
Bens Móveis	2151	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO AZUL
Bens Móveis	2154	TV CRT LG AC100 CINEMASTER 21POL
Bens Móveis	2155	SUPORTE EM FERRO C/RODINHAS P/TV CRT 1,65 ALTX 0,50 LARG ANTI FURTO
Bens Móveis	2159	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR VERDE
Bens Móveis	2162	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR VERDE
Bens Móveis	2163	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR VERDE
Bens Móveis	2165	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	2166	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	2167	CADEIRA GIRATORIA ESTAFADA COM TECIDO VERDE
Bens Móveis	2168	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO EMBUTIDO MAGNUM
Bens Móveis	2170	CUBA ALUMINIO P/ PIA 1,20X0,55
Bens Móveis	2171	BATEDEIRA BRITANIA BALLAGIO
Bens Móveis	2192	MONITOR LG MOD W 1941 ST FLATRON 20POL
Bens Móveis	2216	TRANSFORMADOR AUTOMATICO 2.0BI
Bens Móveis	2217	CENTRAL DVR CAMERAS LUXVISION MOD. LV704E H264- 4CH
Bens Móveis	2218	SWITCH HP MSR 931 FG 514 A 5PORTAS
Bens Móveis	2219	MODEM GARBIM MOD GAB 2000AC/DC CENT
Bens Móveis	2222	IMPRESSORA HP DESKJET D1560
Bens Móveis	2230	WEB CAM MODELO 30901213ª
Bens Móveis	2231	PROJETOR ACER QSV 1308
Bens Móveis	2269	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2270	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2271	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2276	DVD PHILIPS
Bens Móveis	2277	DVD LG DV 256K
Bens Móveis	2282	SUPORTE EM FERRO 4BARRAS 3METROS P/CABIDE DE ROUPAS
Bens Móveis	2283	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
Bens Móveis	2284	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2285	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2287	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2293	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2297	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA MARRON

Bens Móveis	2298	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	2315	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	2316	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	2321	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2369	VENTILADOR BRISA 3VELOCIDADES
Bens Móveis	2372	BALÇAO EM MADEIRA BRANCO 3PORTAS 2,00 X 1,00
Bens Móveis	2375	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA BEGE
Bens Móveis	2376	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA BEGE
Bens Móveis	2377	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA BEGE
Bens Móveis	3589	VIOLÃO MARCA TONANTE
Bens Móveis	5073	CENTOPEIA EM BAGUNZITO 106B
Bens Móveis	5089	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO STALO MEDINDO 90 X 60 CM
Bens Móveis	5090	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS CHIARO MEDINDO 80 X 35 X 156 CM
Bens Móveis	5095	VENTILADOR DE PAREDE VONTISOL BIVOLT
Bens Móveis	5100	MICROFONE DUPLO SEM FIO SKP UHF 261
Bens Móveis	2129	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR COR VERDE
Bens Móveis	448	QUADRO EM EUCATEX COM TRIPÉ DE MADEIRA 1,5 X 0,8

Bens Móveis	1797	BALCÃO PIA EM FÓRMICA VERMELHO
Bens Móveis	1798	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO ACOPLADO (TEDESCO)
Bens Móveis	1799	REFRIGERADOR ELETROLUX 370LTS
Bens Móveis	1800	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE
Bens Móveis	1801	ARMÁRIO EM MADEIRA BRUTA, 3 PRATELEIRA, 3 PORTAS DE CORRER 2,2 X 2,0 M
Bens Móveis	1802	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE/MARRON
Bens Móveis	1803	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE/MARRON
Bens Móveis	1804	AQUECEDOR ELÉTRICO MAGICLICK
Bens Móveis	1805	BEBEDOURO DE ÁGUA ESMALTEK EGM30
Bens Móveis	1806	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO DE FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1807	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO, TAMPO DE FÓRMICA VERDE
Bens Móveis	1808	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ENCOSTO E BRAÇO EM TECIDO AZUL MARTIFLEX
Bens Móveis	1809	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ENCOSTO E BRAÇO EM TECIDO AZUL MARTIFLEX
Bens Móveis	1810	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ENCOSTO E BRAÇO EM TECIDO AZUL MARTIFLEX
Bens Móveis	1811	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ENCOSTO E BRAÇO EM TECIDO AZUL MARTIFLEX
Bens Móveis	1812	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ENCOSTO E BRAÇO EM TECIDO AZUL MARTIFLEX
Bens Móveis	1813	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO VERMELHO CAVALETTI
Bens Móveis	1814	MESA EM MADEIRA PARA ESCRITÓRIO 2GAVETAS
Bens Móveis	1815	MONITOR CRT 17" LG T730 LH
Bens Móveis	1817	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	1818	VENTILADOR DE PAREDE LOA
Bens Móveis	1819	ARMÁRIO MADEIRA ESTILO GUARDA ROUPA 1,7 X 1,0CM
Bens Móveis	1821	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE/AMARELA
Bens Móveis	1822	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, MASTER FRIO
Bens Móveis	1824	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	1826	MÁQUINA DE PULVERIZAR MARCA LYNUS
Bens Móveis	1828	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE
Bens Móveis	1829	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE
Bens Móveis	1830	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1831	ESCADA EM FIBRA DUPLA 28 DEGRAUS
Bens Móveis	1919	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	2393	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2394	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2418	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2433	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	3700	ROCADEIRA PROFISSIONAL MARCA STHIL F5-220
Bens Móveis	4410	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4411	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4412	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4413	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4414	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4415	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4416	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4417	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4418	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4419	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA

Bens Móveis	4420	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	1860	APARELHO DE FAX PANASSONIC KX FT987
Bens Móveis	2032	CASINHA INFANTIL EM MADEIRA COLORIDA 2,0 X 2,0 M COBERTA
Bens Móveis	4239	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA AMARELA/CINZA CEQUIPEL
Bens Móveis	4253	CASINHA EM MADEIRA BENEFICIADA 1,00 X 1,50
Bens Móveis	4254	PRATELEIRA EM MADEIRA BRUTA 4COMPARTIMENTOS 1,20 X 1,00
Bens Móveis	4264	BALCAO DE CANTO 5PORTAS COR MAGNO MADEIRA
Bens Móveis	4268	SCANER PORTATIL ELGIN LIDE 100CANON
Bens Móveis	4271	RADIO CD BRITANIA MOD. BS-93
Bens Móveis	4277	SUPORTE PE PAREDE P/TELEVISOR CRT
Bens Móveis	4279	VENTILADOR DE TETO TRON
Bens Móveis	4294	CADEIRA EM FERRO ASSENTO ENCOSTO EMPLASTICO AMARELO MARCA CEQUIPEL
Bens Móveis	4322	BALCÃO EM MADEIRA DE CANTO 05 PORTAS COR MAGNO
Bens Móveis	4327	CASINHA EM MADEIRA BENEFICIADA 1,50COMP X 1,00 LARG
Bens Móveis	4331	APARELHO DE DVD BRITANIA IMAGE
Bens Móveis	4332	SUPORTE P/TV CRT EM FERRO 14POL
Bens Móveis	4337	VENTILADOR DE TETO MARCA LOA
Bens Móveis	4348	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	4349	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	4350	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM VERMELHO
Bens Móveis	4352	BALCAO DE CANTO 5PORTAS BRANCO
Bens Móveis	4355	VENTILADOR DE PAREDE TRON
Bens Móveis	4356	ARMARIO EM MADEIRA 12PORTAS BRANCO 3,00 X 2,50
Bens Móveis	4357	MESA ESTRUTURA EM FERRO TAMPO MDF MARRON 1,00 X 0,90
Bens Móveis	4358	CASINHA DE BRINQUEDOS COLORIDA CERDADA C/REDE E BOLINHAS ESTRUTURA
Bens Móveis	4359	ESTRUTURA CAMA ELÁSTICA AZUL COM REDE PROTETORA
Bens Móveis	4363	CUBA INOX P/PIA 1,30 X 0,60
Bens Móveis	4364	FILTRO REFIL DE AGUA S/MARCA 1FILTRO
Bens Móveis	4365	CADEIRA ENCOSTO E ASSENTO EM PLASTICO CEQUIPEL CINZA
Bens Móveis	4372	RADIO CD BRITANIA MOD. BS 7
Bens Móveis	4373	ESCADA DOMESTICA 7DEGRAUS MOR
Bens Móveis	4374	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4375	VENTILADOR DE PAREDE TRON
Bens Móveis	4378	CARTEIRA EM FORMICA PRE ESCOLAR BEGE
Bens Móveis	4381	ARMARIO GUARDA VOLUMES 16PORTAS EM AÇO CINZA 2,00 X1,20
Bens Móveis	4382	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MUELLER POP TANK
Bens Móveis	4383	TANQUE DE PLASTICO 1PORTA
Bens Móveis	4401	COMPRESSOR
Bens Móveis	4402	ESTANTE EM AÇO 6PRATELEIRAS MARRON
Bens Móveis	4403	LAVA JATO MARCA CONG
Bens Móveis	4404	APARADOR DE CERCA VIVA CC SSOS TEKNA
Bens Móveis	4405	MOTOSSERA
Bens Móveis	4407	CARINHO DE MÃO EM FERRO CACAMBA LATA
Bens Móveis	4408	APARELHO EM FERRO CESTO GIRATORIO - GIRA GIRA INFANTIL
Bens Móveis	4409	ESTRUTURA EM FERRO CONTEM 1ESCORREGADOR 2BALANÇOS DE CORRENTE E 1
Bens Móveis	4971	Ventilador Arge de parede 60 cm preto
Bens Móveis	4972	Ventilador Arge de parede 60 cm preto
Bens Móveis	4993	IMPRESSORA
Bens Móveis	5023	CJ AVIÃO BI PLANO DE MADEIRA C/ 10 UNIDADES INFANTIL
Bens Móveis	5027	GELADEIRA FNDE INFANTIL
Bens Móveis	5085	APARELHO DE DVD PLAYER PHILIPS DVP2850 COM USB
Bens Móveis	5576	GARRAFA TERMICA INVICTA 1,8 LT 9728
Bens Móveis	5577	JARRA ELETRICA PRIME CEL800 CA
Bens Móveis	5579	JARRA ELETRICA PRIME CEL800 CA
Bens Móveis	1	MESA MDF 03 GAVETAS
Bens Móveis	8	VENTILADOR DE PAREDE TRON ALOA
Bens Móveis	10	ARMÁRIO MADEIRA COM PORTAS DE CORRER 1,7 X 1,5CM
Bens Móveis	16	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
Bens Móveis	17	MONITOR CRT SAMSUNG 17"
Bens Móveis	18	FOGAO 4 BOCAS
Bens Móveis	19	MONITOR CRT AOC 17"
Bens Móveis	20	MONITOR CRT FIVESTAR 14"
Bens Móveis	21	IMPRESSORA SHARP SF 2114

Bens Móveis	22	ESTABILIZADOR ADFTRONIC 300VA
Bens Móveis	23	ESTABILIZADOR 1000 BI AVTR
Bens Móveis	24	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	25	MONITOR CRT 17´´
Bens Móveis	26	CPU INTEL
Bens Móveis	27	CPU INTEL
Bens Móveis	28	CPU INTEL CELERON POSITIVO
Bens Móveis	29	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL VQO 60
Bens Móveis	30	MESA MDF COM 03 GAVETAS
Bens Móveis	31	BALCÃO MDF COM CUBA EM INOX, 02 PORTAS E 02 GAVETAS
Bens Móveis	32	MESA MDF PROFESSOR COM 02 GAVETAS
Bens Móveis	33	ESTABILIZADOR RGB BIVOLT, 2200S 300VA
Bens Móveis	34	ESCADA DE FERRO 05 DEGRAUS
Bens Móveis	35	ESTABILIZADOR RAGTECH SD 300 HTI 300VA
Bens Móveis	36	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO COM FOTO PANORAMICA DA CIDADE 1,00 X 2,8
Bens Móveis	39	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	62	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	68	ESTANTE EM MDF DE CANTO 1 PORTA PARA TROFEUS
Bens Móveis	90	QUADRO ESCOLAR VERDE EM EUCATEX 1,3 X 2,3
Bens Móveis	100	RECEPTOR DE SATÉLITE CENTURY 1.900
Bens Móveis	114	IMPRESSORA HP LASERJET 1132
Bens Móveis	126	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	157	MESA EM MDF PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS
Bens Móveis	159	RACK EM MDF
Bens Móveis	165	IMPRESSORA HP LASERJET M1132
Bens Móveis	167	CPU INTEL DUAL CORE 1,6 GHZ, 1GB RAM, HD 160GB
Bens Móveis	179	CARTEIRA ESCOLAR EM MDF
Bens Móveis	180	RÁDIO CD BRITÂNIA BS 197
Bens Móveis	181	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO
Bens Móveis	184	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	189	ARMÁRIO MDF 02 PORTAS 1,6 X 1,0CM
Bens Móveis	190	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS WANKE LIS 220
Bens Móveis	194	METRO EM MADEIRA 02 METROS PARA MEDIR PESSOAS
Bens Móveis	195	MESA EM MADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM 6 GAVETAS
Bens Móveis	198	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	203	ARQUIVO DE AÇO 02 GAVETAS
Bens Móveis	204	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS
Bens Móveis	205	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF
Bens Móveis	206	IMPRESSORA EPSON LX300 + II
Bens Móveis	210	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	305	DVR GIGA ES 16480C, NTSC/PALM 16 CANAIS
Bens Móveis	350	TELA DE PROJEÇÃO
Bens Móveis	353	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ANTIGA
Bens Móveis	355	IMPRESSORA HP DESKJET 3535
Bens Móveis	356	MONITOR CRT INFOWAY
Bens Móveis	357	CPU INTEL PENTIUM IV, 3,0GHZ, 1GB RAM, HD 500GB
Bens Móveis	358	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	360	RACK EM MADEIRA BRUTA 1,0 X 1,0 M
Bens Móveis	365	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA FRAHM
Bens Móveis	366	MESA EM MADEIRA COM TAMPO FÓRMICA 0,5 X 0,5 M
Bens Móveis	368	BATEDEIRA ARNO MOD. BPA LUXO
Bens Móveis	372	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS CONSUL 320LTS
Bens Móveis	374	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
Bens Móveis	375	CAIXA DE SOM CICLOTRON PR200X
Bens Móveis	376	MESA DE SOM VOXMAN MA61
Bens Móveis	377	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
Bens Móveis	379	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI ETX5XX
Bens Móveis	384	ESTABILIZADOR
Bens Móveis	390	BALANÇA WELMY 150KG EM FERRO
Bens Móveis	393	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY 14,1 MEGA PIXELS
Bens Móveis	395	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	396	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	397	CENTRAL DE ALARME CS SUPERIA 4000

Bens Móveis	398	ANTENA PARA INTERNET
Bens Móveis	399	QUADRO ESCOLAR BRANCO 2,0 X 2,0 M COM SUPORTE DE FERRO
Bens Móveis	400	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	401	TELA DE PROJEÇÃO NOVOTEK COM TRIPÉ
Bens Móveis	900	VENTILADOR DE PAREDE ARGE TWISTER
Bens Móveis	1465	ESCADA ALUMÍNIO MOR COM 06 DEGRAUS
Bens Móveis	1744	ARMÁRIO MDF MARROM 04 PORTAS E COM CHAVE
Bens Móveis	1745	ARMÁRIO MDF 04 PORTAS COM CHAVE
Bens Móveis	1746	CPU INTEL LG PRETO
Bens Móveis	1751	IMPRESSORA HP DESKJET D1360
Bens Móveis	1752	NOBREAK NHS 700VA
Bens Móveis	1753	TELEVISOR PHILCO 20"
Bens Móveis	1758	VENTILADOR ARGE
Bens Móveis	1759	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1768	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1775	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
Bens Móveis	1776	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
Bens Móveis	1777	LAVA JATO CLEAN J6000
Bens Móveis	1778	ENCERADEIRA ARNO
Bens Móveis	1779	QUADRO ESCOLAR M EUCATEX VERDE, OVAL
Bens Móveis	1816	CPU INTEL PENTIUM E2140 1,6GHZ, 2GB RAM, HD 20GB
Bens Móveis	1838	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS (PANDIM)
Bens Móveis	1852	CADEIRA EM MDF ESTOFADA EM COURVIM/VERDE
Bens Móveis	1853	CADEIRA EM MDF ESTOFADA EM COURVIM/VERDE
Bens Móveis	1854	CADEIRA EM MDF ESTOFADA EM COURVIM/VERDE
Bens Móveis	1855	CADEIRA EM MDF ESTOFADA EM COURVIM/VERDE
Bens Móveis	1858	MONITOR CRT POSITIVO 17" PRETO
Bens Móveis	1882	PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON 3LCD
Bens Móveis	1886	CPU INTEL DUAL CORE 1,6 GHZ, 2GB RAM, HD 160GB
Bens Móveis	1890	GRAVADOR DE VOZ PORTÁTIL COBY CXR-190 4G
Bens Móveis	1892	IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280
Bens Móveis	1894	MESA MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	1901	BALCÃO MDF 1,0 X 0,3CM
Bens Móveis	1902	ESTABILIZADOR SMS 700VA
Bens Móveis	1905	IMPRESSORA HP DESKJET 1516
Bens Móveis	1912	SUPORTE EM MDF PARA BEBEDOURO
Bens Móveis	1913	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1915	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1916	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1918	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1920	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1921	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1922	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1923	MONITOR LCD POSITIVO 15" PO15T 105S
Bens Móveis	1925	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1926	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1928	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1929	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1930	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1931	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB

Bens Móveis	1932	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1933	CPU INTEL CELERON 2GHZ, 512RAM, HD 1GB
Bens Móveis	1935	ESTABILIZADOR MICROSOL ISOL EST. BI 440VA
Bens Móveis	1936	ESTABILIZADOR MICROSOL ISOL EST. BI 440VA
Bens Móveis	1939	ESTABILIZADOR MICROSOL ISOL EST. BI 440VA
Bens Móveis	1941	ESTABILIZADOR MICROSOL ISOL EST. BI 440VA
Bens Móveis	1942	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 500VA
Bens Móveis	1944	ESTABILIZADOR NHS COMPACT PLUS III 1000VA
Bens Móveis	1945	ESTABILIZADOR ENERMAX 400VA BIVOLT
Bens Móveis	1946	ESTABILIZADOR ENERMAX 400VA BIVOLT
Bens Móveis	1947	ESTABILIZADOR ENERMAX 400VA BIVOLT
Bens Móveis	1948	ESTABILIZADOR MICROSOL MOD. SOL 1000/400 400VA
Bens Móveis	1949	ESTABILIZADOR MICROSOL MOD. SOL 1000/400 400VA

Bens Móveis	1950	ESTABILIZADOR SMS 1.200VA UST1200
Bens Móveis	1951	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	1953	IMPRESSORA XEROX PHASER 3125
Bens Móveis	1959	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR BEGE SIMPLES 0,70X1,10
Bens Móveis	1966	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR BEGE SIMPLES
Bens Móveis	1967	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS 0,9 X 2,0 M CINZA
Bens Móveis	1969	CÂMERA DE SEGURANÇA WEB CAM
Bens Móveis	1970	CADEIRA EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO PRETO
Bens Móveis	1971	CADEIRA EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO PRETO
Bens Móveis	1972	CADEIRA EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO PRETO
Bens Móveis	1973	CADEIRA EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO PRETO
Bens Móveis	1974	CADEIRA EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO PRETO
Bens Móveis	1990	CADEIRA EM FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO PRETO
Bens Móveis	1993	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
Bens Móveis	1997	CLIMATIZADOR ELETROLUX 12.000 BTU
Bens Móveis	2001	CONJUNTO BALCÃO COM ARMÁRIO 06 PORTAS E 01 GAVETA
Bens Móveis	2002	CUBA DE PIA EM INOX 1,5 M
Bens Móveis	2005	MESA EM MDF BRANCA
Bens Móveis	2008	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA MULTI 1499
Bens Móveis	2009	CÂMERA FIMADOR JVC MOD. GR-AX 837UM
Bens Móveis	2010	AQUECEDOR CADENCE CERÂMIC
Bens Móveis	2011	MONITOR CRT LG
Bens Móveis	2012	MONITOR CRT LG
Bens Móveis	2025	SUPORTE EM FERRO PARA BALANÇO 4 CANOS
Bens Móveis	2042	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE
Bens Móveis	2384	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2385	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2387	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2388	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2389	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2390	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2391	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2392	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2395	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2396	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2397	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2398	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2399	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2400	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2401	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2402	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2403	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2405	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2406	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2407	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2408	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2409	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2410	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2411	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2412	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2413	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2414	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2415	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2416	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2419	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2420	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2421	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2422	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2423	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2424	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2426	CADEIRA ESCOLAR FORMICA
Bens Móveis	2427	CADEIRA ESCOLAR FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2428	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA

Bens Móveis	2429	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2430	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2431	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2432	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2434	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2435	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2436	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2437	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2438	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2439	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2440	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2441	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2442	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2443	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2444	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2445	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2446	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2447	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2448	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	2449	MESA EM MDF QUADRADA INFANTIL 1,00 X 1,00 BEGE
Bens Móveis	2450	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL BEGE
Bens Móveis	2451	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA INFANTIL VERDE
Bens Móveis	2452	MESA PRE ESCOLAR EM MDF 4LUGARES QUADRADA
Bens Móveis	2454	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	2455	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	2456	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	2457	MESA P/COMPUTADOR MDF BRANCA
Bens Móveis	2458	MESA P/COMPUTADOR MDF BRANCA
Bens Móveis	2483	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
Bens Móveis	2492	BALCAO PARA PIA COM 2 PORTAS 3 GAVETAS EM MDF BRANCO 1,20
Bens Móveis	2514	LAVA JATO DE PRESSAO MARCA JACTO VERMELHO
Bens Móveis	2535	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO PARA BRAÇO
Bens Móveis	2548	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	2554	ESTABILIZADOR ENERMAX YUP -E 600 VA
Bens Móveis	2573	SUPORTE PARA CPU EM MDF
Bens Móveis	2584	WEB CAN MOD RCW 300
Bens Móveis	2586	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
Bens Móveis	2596	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA ESCOLAR MODELO ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2630	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE 4LUGARES 0,80 X 0,80
Bens Móveis	2631	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA COR BEGE 4LUGARES 0,80 X 0,80
Bens Móveis	2672	CADEIRA PP - EM FERRO COM ENCONSTO EM PLASTICO AMARELO MARCA
Bens Móveis	2678	MESA EM FORMICA BEGE PRE ESCOLAR 4 LUGARES 0,80 X0,80
Bens Móveis	2919	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA MALLORY
Bens Móveis	2927	FAGAO INDUSTRIAL 4BOCAS PROGAS MAGNUM
Bens Móveis	3496	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3498	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3499	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3500	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3501	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3503	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3549	MESA MDF PARA COMPUTADOR 03 GAVETAS COM CHAVE
Bens Móveis	3570	CADEIRA ESCOLAR FORMICA
Bens Móveis	3573	MOTO BOMBA PUXA AGUA SCNEIDER BC 92 SHB
Bens Móveis	3574	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	3575	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGA
Bens Móveis	3576	MESA EM FORMICA ANTIGA MARRON
Bens Móveis	3577	CAMERA FOTOGRAFICA SONYCYBER SHOT
Bens Móveis	3578	CAMERA FOTOGRAFICA SONY PROFISSIONAL MOD. DSCH300
Bens Móveis	3596	BANCO 3LUGARES EM CONCRETO COM ENCOSTO
Bens Móveis	3620	MOTOSERRA MARCA STHIL QUEBRADA
Bens Móveis	3622	MAQUINA ESCREVER OLIVETT
Bens Móveis	3623	ARQUIVO EM AÇO
Bens Móveis	3624	VIDEO K7PRETO
Bens Móveis	3625	CPU BEGE

Bens Móveis	3626	MIMIOGRAFO
Bens Móveis	3627	MIMIOGRAFO
Bens Móveis	3628	CADEIRA DENTISTA
Bens Móveis	3629	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS
Bens Móveis	3630	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3631	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3632	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3633	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3634	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3635	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3636	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3637	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3638	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3639	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3640	QUADRO ESCOLAR
Bens Móveis	3641	CAÇAMBA EM FERRO CAMINHAO TOCO MARCA RODOVIARIA ANO 87
Bens Móveis	3642	CADEIRA GIGATORIA
Bens Móveis	3643	MESA MDF MARRON
Bens Móveis	3651	ARMARIO EM FORMICA
Bens Móveis	3652	VENTILADOR BRITANIA
Bens Móveis	3653	MAÇARICO DE CORTE
Bens Móveis	3654	RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA
Bens Móveis	3655	AQUECEDOR ELETRICO CADENCE AQL 408
Bens Móveis	3656	CAIXA EM PLASTICO COM
Bens Móveis	3660	FURADEIRA MARCA VONDER FIV 538
Bens Móveis	3663	MOTO ESMERIL MARCA MOTOMIL MML-50
Bens Móveis	3666	SUPORTE EM FERRO TRIPE P/UMA LAMPADA
Bens Móveis	3667	MESA EM MADEIRA TAMPO EM FORMICA 6GAVETAS
Bens Móveis	3668	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO AZUL
Bens Móveis	3669	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO AZUL C/ENCOSTO DE BRACO
Bens Móveis	3670	RADIO TOCA FITAS SONY LBT 35WB PRETO
Bens Móveis	3675	CUBA INOX P/PIA 1,20
Bens Móveis	3676	BALCAO MDF P/PIA 3PORTAS BRANCO
Bens Móveis	3680	MESA EM FORMICA 4GAVETAS
Bens Móveis	3702	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA PRE ESCOLAR .
Bens Móveis	3703	MOTO BOMBA DE AGUA MARCA STHIOL MOD P840
Bens Móveis	3704	FOGAREIRO TRIPE 1BOCA
Bens Móveis	3706	MESA EM FORMICA
Bens Móveis	3707	ESCADA 6DEGRAUS DOMESTICA PAMBONI
Bens Móveis	3708	CADEIRA ESTOFADA ASENTO DE ONIBUS
Bens Móveis	3709	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO QUEDRADA
Bens Móveis	3710	ENCERADEIRA ELETRICA
Bens Móveis	3711	ESTABILIZADOR TELEVOLT
Bens Móveis	3712	MIMIOGRAFO
Bens Móveis	3713	TOCADISCO
Bens Móveis	3715	TENDAS ARMAÇÃO FERRO E LONA VERMELHA MARCA STALL-UP
Bens Móveis	3716	TENDAS ARMAÇÃO FERRO E LONA VERMELHA MARCA STALL-UP
Bens Móveis	3717	TENDAS ARMAÇÃO FERRO E LONA VERMELHA MARCA STALL-UP
Bens Móveis	3718	TENDAS ARMAÇÃO FERRO E LONA VERMELHA MARCA STALL-UP
Bens Móveis	3722	MESA EM FORMICA 6GAVETAS MARRON
Bens Móveis	3723	AMPLIFICADOR DELTA 3860MOBILE 30WATTS
Bens Móveis	3724	REGULADOR DE SOM YUAN-DA 1004 A
Bens Móveis	3725	ESTABILIZADOR TECNO WARTT TV 800PLUS
Bens Móveis	3726	SUPORTE COM 2CONES ALTO FALANTES QUEIMADOS
Bens Móveis	3727	MOTOSSERA SUCATEADA
Bens Móveis	3728	ROCADEIRA SUCATEADA
Bens Móveis	3730	BOMBA MANUAL P/TROCAR OLEO DIFERENCIAL AZUL
Bens Móveis	3731	ENGRAXADEIRA CONELUB CB110
Bens Móveis	3732	FUNIL ESCORREDOR OLEO VERMELHO
Bens Móveis	3733	ENGRAXADEIRA MAZINGA MB S1
Bens Móveis	3734	CARRINHO DE MAO CAIXA EM PLASTICO
Bens Móveis	3735	ENGRAXADEIRA SEM MARCA
Bens Móveis	3736	ENGRAXADEIRA SEM MARCA

Bens Móveis	3737	LONGARINA ESTOFADA CORVIM
Bens Móveis	3738	LONGARINA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	3739	CADEIRA ESCOLAR
Bens Móveis	3740	CADEIRA ESCOLAR
Bens Móveis	3741	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO PRETO
Bens Móveis	3742	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO PRETO
Bens Móveis	3743	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR BEGE
Bens Móveis	3744	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR MARRON
Bens Móveis	3745	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR BEGE
Bens Móveis	3747	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO AZUL ENCOSTO DE BRACO
Bens Móveis	3753	CARINHO PUXADO A MAO 4PNEUS C/EQUIPAMENTO PINTURA EM FERRO
Bens Móveis	3755	ESTABILIZADOR SMS 700VA
Bens Móveis	3757	MOTOR A GASOLINA 4T MARCA BUFFALO 6.5
Bens Móveis	3758	COMPRESSOR DE AR COM VASO DE PRESSAO MOD. RH 50
Bens Móveis	3759	TUBO DE AÇO RESERVATORIO DE TINTA C/VALVULAS PISTOLA DE PRESSAO
Bens Móveis	3760	MESA MDF 6GAVETAS
Bens Móveis	3770	RADIO CONTINENTAL MOD. CD 768P
Bens Móveis	3778	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA WALTER QUALITY MULTI 1500
Bens Móveis	3783	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 300VA

Bens Móveis	3811	CPU PENTIUM DUAL CORE 2.60GHZ 1GBRAM HD500GB
Bens Móveis	3817	RELOGIO PONTO DIGITAL MARCA TOP DATA T1000
Bens Móveis	3818	MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 48
Bens Móveis	3838	MESINHA MDF P/COMPUTADOR 0,50 X 0,50
Bens Móveis	3862	MESA MDF P/COMPUTADOR BEGE
Bens Móveis	3865	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO VERMELHO
Bens Móveis	3866	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO VERDE
Bens Móveis	3869	ESTABILIZADOR STABILUX 300VA
Bens Móveis	3879	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO VERMELHO
Bens Móveis	3881	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO CINZA C/ENCOSTO DE BRAÇO
Bens Móveis	3904	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98
Bens Móveis	3912	CPU INTEL PENTIUM DUAL 1.60GHZ 3GBRAM HD 1GB
Bens Móveis	3919	APARELHO AR CONDICIONADO LG GOLD 7500BTUS
Bens Móveis	3929	ESTABILIZADOR NHS COMPACT PLUS 600VA
Bens Móveis	3955	MESA EM FORMICA 6GAVETAS
Bens Móveis	39536	MESA EM FORMICA 6GAVETAS
Bens Móveis	4041	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4042	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4043	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4044	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4045	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4046	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4047	CADEIRA UNIVERSITARIA TECIDO AZUL
Bens Móveis	4048	MESA MDF P/COMPUTADOR
Bens Móveis	4049	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	4050	CADEIRA DE RODAS
Bens Móveis	4051	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	4052	MAQUINA DE ESCREVER SPER REMINGTON 100
Bens Móveis	4053	MAQUINA DE ESCREVER MIXALOY BEGE
Bens Móveis	4054	CENTRIFUGA GEMMY INDUSTRIAL KHT 400
Bens Móveis	4055	MONITOR CRT LG PRETO
Bens Móveis	4056	MONITOR CRT AOC PRETO
Bens Móveis	4057	MONITOR CRT AOC BRANCO
Bens Móveis	4058	VENTILADOR DE TETO
Bens Móveis	4059	VENTILADOR DE TETO
Bens Móveis	4060	CENTRIFUGA KHT 400
Bens Móveis	4061	CPU CINZA
Bens Móveis	4062	CPU CINZA LG
Bens Móveis	4063	CPU LG PRETO
Bens Móveis	4064	MESA AUX DENTISTA C/EQUIPAMENTOS CARTFLEX BS
Bens Móveis	4065	CADEIRA RECLINAVEL ESTOFADA CORVIM CINZA DENTISTA
Bens Móveis	4066	CADEIRA RECLINAVEL ESTOFADA CORVIM CINZA DENTISTA
Bens Móveis	4067	SPECTROPHOTOMETER COLEMAN 295
Bens Móveis	4068	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

Bens Móveis	4069	VENTILADOR BRISA BRANCO
Bens Móveis	4070	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4071	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4072	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO
Bens Móveis	4074	CADEIRA EM MADEIRA
Bens Móveis	4078	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4079	CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
Bens Móveis	4082	CADEIRA FIXA ESTOGADA TECIDO PRETO
Bens Móveis	4087	MAQUINA DE VENENO COSTAL 5LTS DISMA
Bens Móveis	4090	DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO CAP. 4000LTS RODADO DUPLO C/BOMBA SUGADORA
Bens Móveis	4091	MONITOR CRT LG PRETO
Bens Móveis	4092	CPU LG BRANCO
Bens Móveis	4160	IMPRESSORA HP DESKJET 1000
Bens Móveis	4170	ARMÁRIO COM 03 PRATELEIRAS
Bens Móveis	4329	CABIDEIRO EM MADEIRA ASTE UNICA 1MT ALTURA
Bens Móveis	4354	BEBEDOURO DE AGUA ESMALTEC TRE TEMPERATURAS BRANCO MOD. EGM30
Bens Móveis	4376	PRATELEIRA EM AÇO 6COMP. 2,00 X 2,00
Bens Móveis	4380	ESTANTE EM AÇO 3PRATELEIRAS 1,00 X 1,00 MARRON
Bens Móveis	4427	CAIXA DE AGUA EM PLASTICO FORTELEV 100LTS
Bens Móveis	4444	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4445	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4446	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4447	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4448	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4449	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4450	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4451	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4452	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4505	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4591	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4592	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4593	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4594	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4595	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4598	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4599	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4601	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4602	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4603	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4604	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4605	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4606	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4607	AMALGAMADOR MIXALLOY
Bens Móveis	4608	MESA FORMICA MARROM COM 02 GAVETAS
Bens Móveis	4609	ARMARIO DE MADEIRA 4PORTAS ROSA
Bens Móveis	4610	MESA PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	4611	RACK PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	4612	CPU BRANCO
Bens Móveis	4613	IMPRESSORA LEXMARK
Bens Móveis	4614	MONITOR CRT BRANCO
Bens Móveis	4615	AUTOCLAVE STERMAX
Bens Móveis	4616	LAVATÓRIO/CADEIRA DE SALÃO PARA LAVAR CABELO, PRETA
Bens Móveis	4620	GRADE ARADORA OHLER 14DISCOS DE CORTE FRENTE 13 ATRAS
Bens Móveis	4623	BANCOS EM CONCRETO
Bens Móveis	4624	BANCOS EM CONCRETO
Bens Móveis	4625	BANCOS EM CONCRETO
Bens Móveis	4626	BANCOS EM CONCRETO
Bens Móveis	4902	MAQUINA LIZZ CORTE PRIME BIVOLT
Bens Móveis	4997	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
Bens Móveis	5019	CAVALO BALANÇO DE MADEIRA INFANTIL
Bens Móveis	5020	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA INFANTIL
Bens Móveis	5021	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA INFANTIL
Bens Móveis	5022	CAVALO DE BALANÇO MADEIRA INFANTIL

Bens Móveis	5104	DVR TURBO HD 04 CH - DS 7204 HGHI MEGA HIKVISION
Bens Móveis	5343	MONITOR
Bens Móveis	5355	APARELHO CELULAR DUAL CHIP PRETO MARCA DL YC 130
Bens Móveis	5452	ESTABILIZADOR 300 VA MARCA MAG
Bens Móveis	5547	LEITOR BEMATECH S-500 USB PRETO
Bens Móveis	5567	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB/HD 500
Bens Móveis	5682	TABLET 10" MULTILASER 3G
Bens Móveis	5685	CÂMERA DIGITAL CANON EOS REBEL T6 COM LENTE 18-55MM, 18MP, LCD3", WIFI
Bens Móveis	5686	BOMBA
Bens Móveis	5868	LAVA JATO
Bens Móveis	5982	NOBREAK PDV GII 700 E; BATERIA 7 AH; COM CAPACIDADE DE CARGA DE BATERIA
Bens Móveis	5983	NOBREAK PDV GII 700 E; BATERIA 7 AH; COM CAPACIDADE DE CARGA DE BATERIA
Bens Móveis	2	MESA EM MDF PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS
Bens Móveis	5	CPU INTEL PREMIUM LG 2030, 3GHZ, 4GB DE RAM
Bens Móveis	2783	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2784	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2786	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2789	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2790	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2792	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2793	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2795	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2797	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	41	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	63	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	214	VENTILADOR ARNO
Bens Móveis	215	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FÓRMICA
Bens Móveis	225	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS (BAVARESCO)
Bens Móveis	227	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	228	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	229	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	230	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	231	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	232	BALANÇA DE GANCHO MÁX. 30KG
Bens Móveis	233	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	234	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	236	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	237	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	238	MESA CENTRAL EM MADEIRA ESTRUTURA EM INOX 2,5 X 7,2
Bens Móveis	239	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	240	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA

Bens Móveis	241	VENTILADOR BRITANIA B305
Bens Móveis	243	VENTILADOR ARNO FD 40 MÉDIO PORTE (VERSATILE)
Bens Móveis	244	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	245	MESA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK
Bens Móveis	246	MÁQUINA DE OVERLOCK BUTTERFLY GN 1-6
Bens Móveis	247	MESA EM MADEIRA 02 GAVETAS
Bens Móveis	248	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	250	MÁQUINA DE COSTURA SINGER MOD. 8280ZH 220V
Bens Móveis	252	MÁQUINA DE COSTURA SINGER MOD. 8280ZH 220V
Bens Móveis	253	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	255	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	256	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	257	CADEIRA EM MADEIRA
Bens Móveis	258	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
Bens Móveis	259	CADEIRA EM MADEIRA
Bens Móveis	260	CADEIRA EM MADEIRA
Bens Móveis	378	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULLER POP TANK
Bens Móveis	1466	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA COR VERDE
Bens Móveis	1760	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1762	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1763	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1764	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE

Bens Móveis	1765	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA BEGE
Bens Móveis	1770	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE/AMARELA
Bens Móveis	1773	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE/CARAMELO
Bens Móveis	2374	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS WANKE STANDART
Bens Móveis	2469	VENTILADOR BRITANIA
Bens Móveis	2487	CPU LG BEGE 52X MAX
Bens Móveis	2775	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2776	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2777	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2778	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2780	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2781	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2782	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2787	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2798	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2799	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2800	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2801	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2802	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2803	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2804	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2805	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2806	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2807	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2808	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2809	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2810	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2811	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2812	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2813	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2815	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2816	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2817	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2818	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2819	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2820	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2821	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2823	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2824	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2825	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2826	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2827	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO VERDE E AMARELO MARCA
Bens Móveis	2852	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICAESTRUTURA EM FERRO VERDE CEQUIPEL
Bens Móveis	2909	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDAS
Bens Móveis	3408	LAVA JATO KARCHER
Bens Móveis	3571	REFRIGERADOR CONSUL ANTIGO AZUL

Bens Móveis	4475	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS
Bens Móveis	4476	MESA MDF 2,00 X 1,00
Bens Móveis	4477	MESA PRE ESCOLAR AZUL
Bens Móveis	4478	MESA PROFESSOR FORMICA MARROM COM 03 GAVETAS
Bens Móveis	4479	MESA PREFESSOR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	4480	MESA PREFESSOR EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	4483	MESA P/COMPUTADOR MDF
Bens Móveis	4484	MONITOR CRT BEGE
Bens Móveis	4485	IMPRESSORA LEXMARK CINZA
Bens Móveis	4486	FOGÃO 04 BOCAS MAGISTER
Bens Móveis	4487	BEBEDOURO DE ÁGUA COM 02 TORNEIRAS ADVENCER BEGE
Bens Móveis	4488	CADEIRA GIRATORIA TECIDO PRETO
Bens Móveis	4489	CADEIRA GIRATORIA TECIDO PRETO
Bens Móveis	4490	CADEIRA FIXA TECIDO PRETO
Bens Móveis	4491	MONITOR CRT PRETO POSITIVO
Bens Móveis	4492	VIDEO K7
Bens Móveis	4493	DVD OMINICOM

Bens Móveis	4494	MESA MDF PARA COMPUTADOR COM 03 GAVETAS
Bens Móveis	4495	MESA MDF PARA COMPUTADOR COM 03 GAVETAS
Bens Móveis	4496	MESA MDF PARA COMPUTADOR COM 03 GAVETAS
Bens Móveis	4497	MESA MDF PARA COMPUTADOR COM 03 GAVETAS
Bens Móveis	4498	MESA MDF PARA COMPUTADOR
Bens Móveis	4499	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4500	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4501	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4502	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4503	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4504	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4506	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4507	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4508	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4509	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4510	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4511	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4512	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4513	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4514	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4515	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4516	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4517	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4518	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4519	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4520	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4521	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4522	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4523	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4524	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4525	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4526	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4527	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4528	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4529	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4530	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4531	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4532	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4533	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4534	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4535	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4536	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR

Bens Móveis	4537	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4538	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4539	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4540	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4541	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4542	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4543	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4544	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4545	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	4546	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4547	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4548	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4549	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4550	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4551	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4552	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4553	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4554	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4555	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4556	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4557	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS

Bens Móveis	4558	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4559	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4560	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4561	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4562	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4563	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4564	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4565	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4566	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4567	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4568	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4569	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4570	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4571	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4572	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4573	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4574	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4575	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4576	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4577	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4578	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4579	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4580	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4581	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4582	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4583	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4584	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4585	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4586	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4587	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4588	CADEIRA FIXA
Bens Móveis	4589	CADEIRA FIXA QUEDRADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	4590	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ANTIGAS
Bens Móveis	4596	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4597	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4600	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
Bens Móveis	4682	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA STANER TOP 500 7415-X
Bens Móveis	4683	VENTILADOR MARCA BRISA DE COLUNA
Bens Móveis	4684	VENTILADOR MARCA BRISA DE COLUNA
Bens Móveis	4685	APARELHO FAX TCE FC299
Bens Móveis	4686	PICADOR PAPEL CADENCE S5005
Bens Móveis	4688	FOTO COPIADORA MARCA OLIVETTI COPIA 9912
Bens Móveis	4727	MESA DE SOM STANER 1225
Bens Móveis	4728	VIDEO CASSETE SLV EX5BR
Bens Móveis	4729	COPIADORA XEROX BEGE
Bens Móveis	4892	ESTABILIZADOR FORCE LINE 300 VA BIVOLT
Bens Móveis	759	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS 1,8 X 1,0 M COM CHAVE
Bens Móveis	2565	MESA EM MADEIRA MACISA 8GAVETAS

ANEXO II BENS FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE

Bens Móveis	2516	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM ENCONTO PARA BRAÇO EM MDF
Bens Móveis	2570	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO VERMELHO COM ENCONSTO DE BRAÇO
Bens Móveis	2581	ESTABILIZADOR NHS COMPACTPLUS II 1.200 VA
Bens Móveis	2585	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	2587	FOGAO 4 BOCAS CLARICE WEST
Bens Móveis	2991	ESTABILIZADOR SMS PRETO 300VA
Bens Móveis	2992	IMPRESSORA HP DESKJET 1535
Bens Móveis	2995	ESTABILIZADOR PRETO ENERMAX 600VA
Bens Móveis	2996	CPU SATELITE PRATA
Bens Móveis	2997	IMPRESSORA BEGE S/MARCA QUEBRADA
Bens Móveis	3005	CPU PRETO SANSUNG
Bens Móveis	3022	RACK P/COMPUTADOR COR MARFIM MULTIVISAO
Bens Móveis	3024	IMPRESSORA HP DESKJET D1660

Bens Móveis	3026	ESTABILIZADOR SMS NET 4+1000VA
Bens Móveis	3046	CPU INTEL CORE DVD 3.93GHZ 2GBRAM 2GBHD
Bens Móveis	3047	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	3078	AUTO CLAVE ANTIGO STERMAX
Bens Móveis	3107	COMPRESSOR NEBOLIZADOR C-71PLUS OLIDEF
Bens Móveis	3111	SUPORTE EM FERRO P/BRAÇO
Bens Móveis	3117	APARELHO AR CONDICIONADO CONSUL 7500BTUS
Bens Móveis	3122	MONITOR SANSUNG 18,5POL
Bens Móveis	3130	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	3132	IMPRESSORA HP 640C
Bens Móveis	3149	AQUECEDOR CADENCE AQUECE408
Bens Móveis	3195	IMPRESORA TERMICA DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T
Bens Móveis	3268	ESCADA 2DEGRAUS MADEIRA SIMPLES BRANCA
Bens Móveis	3271	MONITOR SANSUNG 933SYNGMASTER 18,5POL
Bens Móveis	3273	CPU INTEL CORE 2DUO 2,60GHZ 1GBRAM 1GB HD
Bens Móveis	3275	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA CORVIM C/ENCOSTO DE BRACO
Bens Móveis	3281	AMALGAMADOR MARCA VIBRAMAT SCHUSTER AUTOMATICO
Bens Móveis	3298	MESA P/COMPUTADOR MDF CINZA
Bens Móveis	3299	MONITOR
Bens Móveis	3300	CPU INTEL
Bens Móveis	3317	CPU INTEL
Bens Móveis	3328	CPU INTEL
Bens Móveis	3329	ESTABILIZADOR SMS 500VA BIVOLT
Bens Móveis	3335	ESTABILIZADOR SMS USP 300BI
Bens Móveis	3338	AUTOTRANSFORMADOR UNILIGHT 1.0KVA
Bens Móveis	3348	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO AZUL
Bens Móveis	3365	ESTABILIZADOR SMS UST600BI 600VA
Bens Móveis	3402	CENTRIFUGA MUELLER NINA SOFT
Bens Móveis	3403	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULLER PLUS
Bens Móveis	3405	ESTABILIZADOR VPS
Bens Móveis	3406	CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
Bens Móveis	3407	BANCO EM MADEIRA MACISA C/ENCOSTO COSTAS EM RIPAS DE 5CM 3MTS
Bens Móveis	3410	LONGARINA EM FERRO 3ASEENTOS EM PLASTICO BRANCO
Bens Móveis	3432	CADEIRA EM MADEIRA C/PALHA ESTILO COLONIAL
Bens Móveis	3437	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 7.500BTUS
Bens Móveis	3443	MESINHA AUXILIAR DENTISTA C/EQUIPAMENTOS P/RESTAURAÇÃO
Bens Móveis	3445	IMPRESSORA HP DESKAJET
Bens Móveis	3446	IMPRESSORA HP DESKAJET
Bens Móveis	3450	CPU LG BEGE
Bens Móveis	3492	CLIMATIZADOR
Bens Móveis	3493	CADEIRA EM MADEIRA EMPALHADA ESTILO COLONIAL
Bens Móveis	4002	MONITOR CRT LG PRETO
Bens Móveis	5246	SELADORA
Bens Móveis	5261	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO CORVIN PRETO
Bens Móveis	5290	COMPRESSOR DE AR SUPER 50 220V FIAC
Bens Móveis	5291	SWITCH INTELBRÁS 24 PORTAS 10/100 MBPS
Bens Móveis	5312	NOBREAK ADFTRONIK POTÊNCIA 1 KVA SAÍDA BIVOLT
Bens Móveis	5903	NOBREAK PDV GII 700 E; BATERIA 7 AH; COM CAPACIDADE DE CARGA DE BATERIA DE NO MÍNIMO
Bens Móveis	3089	MONITOR SANSUNG SYNC MASTER 933 18,5POL
Bens Móveis	3124	CPU INTEL CORE
Bens Móveis	6480	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6481	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6482	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6483	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6484	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	6485	PEN DRIVE 32GB
Bens Móveis	264	RACK PARA COMPUTADOR EM MDF
Bens Móveis	2464	CLIMATIZADOR ELECTROLUX
Bens Móveis	2495	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA HOKENMULTI 1500

Bens Móveis	2561	VENTILADOR PAREDE MARCA ARGE
Bens Móveis	2662	CADEIRA EM FORMICA ESCOLAR INFANTIL MODELO ANTIGO MARROM
Bens Móveis	2986	MESA PROFESSOR MDF CINZA SIMPLES MARCA DELUS
Bens Móveis	2989	APARELHO DE ANDAR EM ALUMINIO MARCA MERCUR

Bens Móveis	2993	CADEIRA DE RODAS BAXMANN
Bens Móveis	2999	NOTEBOOK
Bens Móveis	3002	DESUMIFICADOR DE PAPEL PCA
Bens Móveis	3004	ARMARIO MDF 2PORTAS C/CHAVE 1,50 X 1,00
Bens Móveis	3011	CAMERA FOTOGRAFICA SANSUNG 3.2MEGA PX
Bens Móveis	3012	CAMERA FOTOGRAFICA SANSUNG 3.2MEGA PX
Bens Móveis	3029	CPU PRETO SANSUNG
Bens Móveis	3032	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO VERMELHO
Bens Móveis	3049	MACA EM FERRO
Bens Móveis	3059	BISTURI ELETRONICO BP150 COM PONTEIRAS
Bens Móveis	3062	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	3076	PRATELEIRA MDF BRANCA 1,00 X 0,50
Bens Móveis	3093	MACA EM FERRO C/SUPORTE P/LENÇOL PAPEL
Bens Móveis	3094	ESCADA 2DEGRAUS C/ANTIDERAPANTE
Bens Móveis	3097	MACA EM FERRO BRANCA
Bens Móveis	3098	MACA EM FERRO BRANCA
Bens Móveis	3100	SUPORTE EM FERRO P/SORO
Bens Móveis	3101	SUPORTE EM FERRO P/SORO
Bens Móveis	3102	ESCADA 2DEGRAUS ANTIDERAPANTE
Bens Móveis	3108	ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRAMAX CM67128
Bens Móveis	3137	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	3142	ARMARIO EM AÇO 2PORTAS C/CHAVE CELI 2,00 X 1,20
Bens Móveis	3150	ESTABILIZADOR EXONTEC 1.200
Bens Móveis	3164	RACK P/COMPUTADOR MDF COR MARFIM
Bens Móveis	3167	BALANÇA EM FERRO FIZIOLA ADULTO 150KG
Bens Móveis	3169	CADEIRA EM FERRO ENCOSTO ASSENTO PLASTICO CEQUIPEL
Bens Móveis	3173	CLIMATIZADOR ELECTROLUX
Bens Móveis	3178	MACA EM FERRO
Bens Móveis	3196	ESTANTE SUPORTE MDF P/TELEVISOR 1,20 X 1,00
Bens Móveis	3197	IMPRESSORA HP DESKJET D2460
Bens Móveis	3204	SUPORTE DE CANTO MDF P/BEBEDOURO DE AGUA
Bens Móveis	3219	APARELHO DE MEDIR PRESSAO WELCHALLY NTYCOS
Bens Móveis	3223	APARELHO DE PRESSAO MARCA BD
Bens Móveis	3224	APARELHO DE PRESSAO MARCA SOLIDOR
Bens Móveis	3225	APARELHO DE PRESSAO MARCA DYASYST
Bens Móveis	3226	APARELHO DE PRESSAO MARCA DYASYST
Bens Móveis	3227	DETECTOR SONAR FETAL MICROEM MD700
Bens Móveis	3229	DETECTOR SONAR FETAL MICROEM MD700
Bens Móveis	3230	BANCO EM MADEIRA ASSENTO ENCOSTO BRANCO 3MT
Bens Móveis	3231	DETECTOR SONAR FETAL MEDE PJ DF 4001
Bens Móveis	3233	OTOSCOPIO TK
Bens Móveis	3234	OTOSCOPIO MIKATOS
Bens Móveis	3235	OTOSCOPIO MIKATOS
Bens Móveis	3236	OTOSCOPIO MIKATOS
Bens Móveis	3237	OTOSCOPIO CE
Bens Móveis	3238	ESTETOSCOPIO
Bens Móveis	3239	DETECTOR FETAL SONAR MICROEM MD 700
Bens Móveis	3241	ESTETOSCOPIO INFANTIL
Bens Móveis	3242	ESTETOSCOPIO BD
Bens Móveis	3243	ESTETOSCOPIO PREMIUM
Bens Móveis	3245	ESTETOSCOPIO PREMIUM
Bens Móveis	3246	ESTETOSCOPIO PREMIUM
Bens Móveis	3248	BANCO EM MADEIRA ASSENTO ENCOSTO BRANCO 3MT
Bens Móveis	3264	ESTABILIZADOR ADFTRONICK 300VA
Bens Móveis	3267	MACA EM FERRO C/SUPORTE P/LENÇOL PAPEL
Bens Móveis	3269	BANCO GIRATORIO ESTOFADO CORVIM PRATA
Bens Móveis	3270	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAZ GC 420 T
Bens Móveis	3272	ESTABILIZADOR ADFTRONICK 300VA
Bens Móveis	3274	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BEGE
Bens Móveis	3285	BANCA EM MADEIRA MACIÇA ASSENTO E ENCOSTO 2MT BRANCO
Bens Móveis	3301	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE III 300VA
Bens Móveis	3311	PORTA PAPEL DE PAREDE
Bens Móveis	3320	FOTOPOLIMERIZADOR
Bens Móveis	3324	MESA MDF BRANCA 2,50MT C/2SUPORTE TECLADO

Bens Móveis	3334	APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC KX FT71
Bens Móveis	3336	CARTAO PONTO CONTROL ID MOD REPIDX BIO
Bens Móveis	3337	ARMARIO EM AÇO PORTATIL 4RODINHAS 2PORTAS 0,50 X0,50 X0,60
Bens Móveis	3341	RELOGIO PONTO ELETRONICO MARCA TOP DATA DESATIVADO
Bens Móveis	3347	CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
Bens Móveis	3353	FOGAO 4BOCAS FICHER
Bens Móveis	3354	BALCAO MDF 2,50MT MDF 15MM C/GAVETEIRO 3GAVETAS
Bens Móveis	3361	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIM PRETO
Bens Móveis	3367	ESTABILIZADOR ADF TRONICK 300VA
Bens Móveis	3370	ESTABILIZADOR SMS 300VA
Bens Móveis	3385	ESTABILIZADOR MHS 1200 VA COMPACT PLUS
Bens Móveis	3386	APARELHO DVR - LV - DVR 04 USBCGA LUX VISION
Bens Móveis	3387	ESTABILIZADOR NHS 300VA ACTIVE
Bens Móveis	3404	ARMARIO EM MADEIRA 2PORTAS DE CORRER
Bens Móveis	3409	COMPRESSOR MARCA SCHULZ POTENCIA 0,5CV HZ60
Bens Móveis	3424	CADEIRA DE BANHO E HIGIENICA MARCA LOG
Bens Móveis	3426	CADEIRA DE RODAS HIGIENICA RECLINAVEL MARCA LOG
Bens Móveis	3428	TV CRT 29POL PHILCO
Bens Móveis	3429	BALCAO EM FORMICA ANTIGO 3PORTAS AMRELO 1,20 X 1,00
Bens Móveis	3430	BEBE CONFORTO MARCA GALZERANO
Bens Móveis	3431	CADEIRA EM MADEIRA C/PALHA ESTILO COLONIAL
Bens Móveis	3438	BEBEDOURO DE COLUNA
Bens Móveis	3439	QUADRO EUCATEX BRANCO 1,50 X 1,50
Bens Móveis	3440	MACA P/AMBULANCIA 4RODINHAS EM AÇO
Bens Móveis	3442	MACA EM AÇO P/AMBULANCIA 4RODINHAS
Bens Móveis	3444	BALCAO ARMARIO 2PORTAS 3PRATELEIRAS MARRON
Bens Móveis	3447	IMPRESSORA HP DESKAJET
Bens Móveis	3448	APRELHO AR CONDICIONADO LG 7500BTUS
Bens Móveis	3449	FOCO AUXILIAR DE LUX GINECOLOGICO MEDICATE
Bens Móveis	3451	NEBULIZADOR NEBULAR PLUS 200VA MARCA DARU
Bens Móveis	3455	BALCAO MDF 2GAVETA 1SUPORTE TECLADO BEGE
Bens Móveis	3456	BALCAO MDF 3PORTAS BEGE 1,50 X1,00
Bens Móveis	3457	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3458	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3459	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3460	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3461	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3462	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3463	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3464	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3465	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3466	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3467	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3468	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3469	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3470	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3471	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3472	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO
Bens Móveis	3473	DETECTOR SONAR FETAL MEDPEJ
Bens Móveis	3474	DETECTOR SONAR FETAL MEDPEJ
Bens Móveis	3475	DETECTOR SONAR FETAL SIGMED
Bens Móveis	3476	DETECTOR SONAR FETAL SIGMED
Bens Móveis	3477	DETECTOR SONAR FETAL SIGMED
Bens Móveis	3478	ESTETOSCOPIO MARCA BD
Bens Móveis	3479	ESTETOSCOPIO MARCA BD
Bens Móveis	3480	ESTETOSCOPIO MARCA BD
Bens Móveis	3481	OTOSCOPIOS
Bens Móveis	3482	OTOSCOPIOS
Bens Móveis	3483	OTOSCOPIOS
Bens Móveis	3484	OTOSCOPIOS
Bens Móveis	3485	OTOSCOPIOS
Bens Móveis	3489	PRATELEIRAS EM AÇO 5COMPARTIMENTOS CINZA FABONE
Bens Móveis	3495	MESINHA EM FORMICA PRE ESCOLAR 1,00 X 1,00 4PESSOAS VERDE

Bens Móveis	3497	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3502	CADEIRA PRE ESCOLAR MODELO ANTIGO EM FORMICA MARRON
Bens Móveis	3504	MESINHA EM FORMICA PRE ESCOLAR 1,00 X 1,00 4PESSOAS VERDE
Bens Móveis	3510	MESA MDF P/COMPUTADOR BRANCA 3GAVETAS C/CHAVE
Bens Móveis	3516	MACA EM FERRO ESTOFADA CORVIM AZUL C/RECLINE DE CABECEIRA
Bens Móveis	3524	PAREDE DIVISORIA 20,70MTS
Bens Móveis	3532	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO PRETO
Bens Móveis	3534	ARMARIO MDF 2PORTAS C/CHAVE BRANCO 1,50 X 1,00
Bens Móveis	3535	MESA MDF P/COMPUTADOR BRANCA 3GAVETAS C/CHAVE
Bens Móveis	3536	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR MOVEIS DALPRA
Bens Móveis	3538	CARTEIRA EM FORMICA ESCOLAR
Bens Móveis	3539	CADEIRA EM FORMICA PRE ESCOLAR ANTIGA
Bens Móveis	3561	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO PRETO
Bens Móveis	4194	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COR AMARELA CEQUIPEL
Bens Móveis	4443	MOTO BOMBA VAMBRO BOMBAS HIDRAULICAS VAZAO 60HZ 12,5A MARCA VOGES
Bens Móveis	4851	CADEIRA DE RODAS
Bens Móveis	4896	BALÇÃO CONS. ODONTOLOGICO EM MDF DE 2000X900X500MM, COM TAMPO E RODAPES DE
Bens Móveis	4897	BALÇÃO EM MDF MEDINDO 120X90X50CM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PUXADORES
Bens Móveis	4898	KVM 4 PORTAS USB C/CABOS
Bens Móveis	4899	NOBREAK NHS COMPACT PLUS 1200 VA
Bens Móveis	4900	NOBREAK NHS COMPACT PLUS 1200 VA
Bens Móveis	4901	MESA INFORMATICA MDF MEDINDO 44X21X39 CM COM 3 GAVETAS COM CHAVE, PARTELEIRA,
Bens Móveis	4917	BANCO EM METAL
Bens Móveis	4918	BANCO EM META
Bens Móveis	4920	LIXEIRA CONJUNGADA PARA LIXO
Bens Móveis	4921	LIXEIRA CONJUGADA PARA LIXO
Bens Móveis	4925	CADEIRA FIXA APROX. CONCHA PLASTICA ESTRUTURA CROMADA
Bens Móveis	4927	CADEIRA FIXA APROX. CONCHA PLASTICA ESTRUTURA CROMADA
Bens Móveis	5005	CELULAR ALCATEL ONETOUCH PIXI3 3G COM ANDROID 0010030035
Bens Móveis	5102	CÂMERA DE SEGURANÇA INFRAVERMELHO BULLET CCD HIKVISION LENTE 2,8 MM
Bens Móveis	5105	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW, MARCA: EPSON, TECNOLOGIA LCD, ENTRADA VGAA FULL HD
Bens Móveis	5107	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA SCHUSTER COM OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA TR
Bens Móveis	5108	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁICO
Bens Móveis	5109	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL MARCA PREMIUM, FEIXE EM VELCRO, MATERIAL DE NYLON
Bens Móveis	5110	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL MARCA PREMIUM, FEIXE EM VELCRO, MATERIAL DE NYLON
Bens Móveis	5111	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL MARCA PREMIUM, FEIXE EM VELCRO, MATERIAL DE NYLON
Bens Móveis	5112	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO MARCA PREMIUM, FEIXE EM VELCRO, CONFECCIONADO EM
Bens Móveis	5113	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO MARCA PREMIUM, FEIXE EM VELCRO, CONFECCIONADO EM
Bens Móveis	5114	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA MARCA BALMAK, CONCHA ANTROPOMÉTRICA
Bens Móveis	5115	DETECTOR FETAL DIGITAL MARCA MD, PORTÁTIL FD 200
Bens Móveis	5117	OTOSCÓPIO COM BATERIA RECARREGÁVEL MARCA MD, FIBRA ÓPTICA COM 10 ESPÉCULOS
Bens Móveis	5119	OTOSCÓPIO COM BATERIA RECARREGÁVEL MARCA MD, FIBRA ÓPTICA COM 10 ESPÉCULOS
Bens Móveis	5120	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO MARCA MD, COM RESERVATÓRIO, CONFECCIONADO
Bens Móveis	5121	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO MARCA MD, COM RESERVATÓRIO, CONFECCIONADO
Bens Móveis	5123	CADEIRA DE RODAS SIMPLES MARCA DUNE, PNEU MACIÇO, MODELO RX
Bens Móveis	5125	LIXEIRA A PEDAL MARCA UTILIZA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 15 LITROS
Bens Móveis	5126	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO MARCA PREMIUM, AÇO INOXIDÁVEL
Bens Móveis	5127	ESTETOSCÓPIO INFANTIL MARCA PREMIUM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AUSCU
Bens Móveis	5128	ESTETOSCÓPIO INFANTIL MARCA PREMIUM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM
Bens Móveis	5129	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO MARCA SAFTI, COM RESERVATÓRIO,
Bens Móveis	5130	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO MARCA SAFTI, COM RESERVATÓRIO,
Bens Móveis	5131	JATO DE BICARBONATO MARCA SHUSTER COM BASE METÁLICA, CANETA
Bens Móveis	5135	OFTALMOSCÓPIO MARCA GOWLLANDS COM BATERIA RECARREGÁVEL, 04 ABERTURAS E 40
Bens Móveis	5136	OFTALMOSCÓPIO MARCA GOWLLANDS COM BATERIA RECARREGÁVEL, 04 ABERTURAS E 40
Bens Móveis	5137	OFTALMOSCÓPIO MARCA GOWLLANDS COM BATERIA RECARREGÁVEL, 04 A
Bens Móveis	5244	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA FLEXNEW COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE
Bens Móveis	5245	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MARCA FLEXNEW COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL
Bens Móveis	5247	LARINGOSCÓPIO INFANTIL MARCA ARAIN, COM DUAS LÂMINAS EM AÇO INOX
Bens Móveis	5248	LARINGOSCÓPIO ADULTO MARCA ARAIN, COM TRÊS LÂMINAS EM AÇO INOX
Bens Móveis	5249	LARINGOSCÓPIO ADULTO MARCA ARAIN, COM TRÊS LÂMINAS EM AÇO INOX
Bens Móveis	5253	MESA P/ IMPRESSORA EM AÇO MEDINDO 50X40X70, TAMPO EM MDF NA COR BRANCA
Bens Móveis	5266	CADEIRA FIXA EM AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO CORVIN
Bens Móveis	5270	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ALTLUX 1 DIG

Bens Móveis	5271	APARELHO DE PRESSÃO ART METAL
Bens Móveis	5272	APARELHO DE PRESSÃO ART METAL
Bens Móveis	5273	APARELHO DE PRESSÃO ART METAL
Bens Móveis	5274	APARELHO DE PRESSÃO ART METAL
Bens Móveis	5275	APARELHO DE PRESSÃO ART METAL
Bens Móveis	5276	APARELHO DE PRESSÃO ART VELCRO PETRO/CINZA
Bens Móveis	5277	APARELHO DE PRESSÃO ART VELCRO PETRO/CINZA
Bens Móveis	5279	LANTERNA CLÍNICA RADIANTHTE LED II METAL
Bens Móveis	5280	LANTERNA CLÍNICA RADIANTHTE LED II METAL
Bens Móveis	5281	LANTERNA CLÍNICA RADIANTHTE LED II METAL
Bens Móveis	5289	COMPRESSOR DE AR
Bens Móveis	5296	ROTEADOR INTELBRAS WRN 240
Bens Móveis	5297	CADEIRA ODONTOLÓGICA
Bens Móveis	5300	AMALGAMADOR EC-MIX ECEL
Bens Móveis	5302	CADEIRA DE RODAS OBESO LIBERTY COM ELE. PROLIFE
Bens Móveis	5305	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA 4GB, HG 500GB
Bens Móveis	5313	NOBREAK ADFTRONIK POTÊNCIA 1 KVA SAÍDA BIVOLT
Bens Móveis	5320	REFRIGERADOR CONSUL 280 LITROS 1 PORTA (VACINAS)
Bens Móveis	5322	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. SERINGA TRÍPLICE AUTOLAVÁVEL, MARCA DENTEMED
Bens Móveis	5323	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. SERINGA TRÍPLICE AUTOLAVÁVEL, MARCA DENTEMED
Bens Móveis	5324	CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS CAPACIDADE 20 LITROS MARCA UNITEC
Bens Móveis	5325	CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS CAPACIDADE 20 LITROS MARCA UNITEC
Bens Móveis	5500	CADEIRA DE RODAS PEDRIATRICA EM AÇO COM BRAÇOS E PES REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO DE
Bens Móveis	5504	CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA EM AÇO COM BRAÇOS RODIZIOS ESTOFADOS EM COURVIN
Bens Móveis	5509	LONGARINA COM TRS LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETO
Bens Móveis	5511	LONGARINA COM TRES LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR PRETO
Bens Móveis	5530	ESCADA DE ALUMINIO TELESCOPIA 3,2 M
Bens Móveis	5531	LAVA JATO VOLCLER 1800 1450L6F
Bens Móveis	5546	APARELHO DE DVD LG 132 DIVX
Bens Móveis	5555	CELULAR
Bens Móveis	5557	CELULAR
Bens Móveis	5563	DVD LG DP 132 DIVX
Bens Móveis	5717	TELEVISOR 32'
Bens Móveis	5719	CAIXA DE SOM
Bens Móveis	5723	CLIMATIZADOR SPLIT
Bens Móveis	5724	CLIMATIZADOR SPLIT
Bens Móveis	5725	CLIMATIZADOR SPLIT

Bens Móveis	5733	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM ECO TANK
Bens Móveis	5952	NOBREAK PDV GII 700 E; BATERIA 7 AH; COM CAPACIDADE DE CARGA DE BATERIA DE
Bens Móveis	5955	ESPÉCULO NASAL HARTMANN
Bens Móveis	5956	ESPÉCULO NASAL HARTMANN.
Bens Móveis	5957	ESPÉCULO NASAL HARTMANN
Bens Móveis	5958	ESPÉCULO NASAL HARTMANN.
Bens Móveis	5959	ASPIRADOR DE SECREÇÕES
Bens Móveis	5960	LARINGOSCÓPIO
Bens Móveis	5964	MOCHILA PARA MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
Bens Móveis	5965	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO G.
Bens Móveis	5966	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	5967	REANIMADOR MANUAL
Bens Móveis	5968	REANIMADOR MANUAL
Bens Móveis	5970	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	5971	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	5972	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	6135	PARAFUSADEIRA DWT 550
Bens Móveis	29384	CONTRA ANGULO 500 PARA MICROCOMPUTADOR
Bens Móveis	5968	REANIMADOR MANUAL
Bens Móveis	5970	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	5971	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	5972	COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M.
Bens Móveis	6135	PARAFUSADEIRA
Bens Móveis	29384	CONTRA ANGULO 500 PARA MICROCOMPUTADOR
Bens Móveis	2938	AUTOMÓVEL FORD FOCUS FC FLEX, BRANCO, FLEX, 05 LUGARES/116CV, PLACA MIJ 4082, 2010/2011, RENAVAM 310705959

PORTARIA 163/2021

Publicação Nº 3515315

PORTARIA N° 163/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANGELA ZAMONER, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 164/2021

Publicação Nº 3516361

PORTARIA N° 164/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLARI STOCCO ZAMONER, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 3515344

PORTARIA N° 165/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANA PAULA TOMASI, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 3515393

PORTARIA N° 166/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Municipal IVERLEI PIRES DOS SANTOS MORETTO, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 167/2021

Publicação Nº 3515402

PORTARIA N° 167/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELIZANDRA MORETTO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021 e 01/01/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 3515438

PORTARIA N° 168/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LEANDRA ROHR, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 3515457

PORTARIA N° 169/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal NAIRA TEREZINHA GRABOSKI CHIARELLO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 170/2021

Publicação Nº 3515464

PORTARIA N° 170/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal NELIDES EVA FILIPPIN, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 171/2021

Publicação Nº 3515493

PORTARIA N° 171/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELA, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 à 05/02/2022.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 3515505

PORTARIA N° 172/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal CLEIDES FOIATO, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 à 06/05/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 3515526

PORTARIA N° 173/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal ALDETE MARIA BELLEI, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 175/2021

Publicação Nº 3515542

PORTARIA N° 175/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal FABIANE DA SILVA ROSSETTO, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 176/2021

Publicação Nº 3515554

PORTARIA N° 176/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal SAMARA ADRIANA BELLEI, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo 12/03/2020 à 11/03/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 177/2021

Publicação Nº 3515571

PORTARIA N° 177/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal LEANDRO BASSO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 178/2021

Publicação Nº 3516357

PORTARIA N° 178/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal JOÃO NERI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 11/01/2022 à 09/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 179/2021

Publicação Nº 3515607

PORTARIA N° 179/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal ROSANGELA FERREIRA VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 à 03/06/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 180/2021

Publicação Nº 3515636

PORTARIA N° 180/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal IVO ASSIS CATTANI, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 11/01/2022 à 09/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 3515645

PORTARIA N° 181/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SIDICLEY MELLO, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 04/08/2020 à 03/08/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 3515659

PORTARIA N° 182/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal VALDECIR MACIEL, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 à 24/01/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 25/01/2022 à 03/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDIMARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em Exercício

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 3515670

PORTARIA N° 183/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor(a) Municipal ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente, período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 24/01/2022 à 07/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 184/2021

Publicação Nº 3515689

PORTARIA N° 184/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RAFAEL ROSSETTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 10/01/2022 à 08/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 185/2021

Publicação Nº 3515769

PORTARIA N° 185/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SIMONE TRENTIN, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 12/03/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 186/2021

Publicação Nº 3515802

PORTARIA N° 186/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal LUCIANE BAIERLE LORENZATTO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 187/2021

Publicação Nº 3515826

PORTARIA N° 187/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CLEIDIMARA ZILIOTTO ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 188/2021

Publicação Nº 3515843

PORTARIA N° 188/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal PATRICIA DUARTE ORO, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 189/2021

Publicação Nº 3515863

PORTARIA N° 189/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JOCILEIA GIRARDI KNAAK, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 24/01/2022 à 22/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 190/2021

Publicação Nº 3516350

PORTARIA N° 190/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal IRACEMA ZAMBAN, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2020 à 05/09/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 191/2021

Publicação Nº 3516371

PORTARIA N° 191/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SIMONE HILLESHAIM BARTOLOMEI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 29/02/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 192/2021

Publicação Nº 3516382

PORTARIA N° 192/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLAUDIA MARTA CORADI, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 17/01/2022 à 31/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 193/2021

Publicação Nº 3516396

PORTARIA N° 193/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal GUERINO FRANCISCO MUCELINI, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 194/2021

Publicação Nº 3516436

PORTARIA N° 194/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JANIO SADI KULBA JUNIOR, ocupante do cargo de Advogado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 195/2021

Publicação Nº 3516459

PORTARIA N° 195/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS CAVALLI, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 196/2021

Publicação Nº 3516475

PORTARIA N° 196/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal ELZIO CARLOS SANZOVO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 197/2021

Publicação Nº 3516494

PORTARIA N° 197/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal VALMOR MARANGONI, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2020 à 05/09/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 198/2021

Publicação Nº 3516502

PORTARIA N° 198/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/01/2022 à 27/01/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 199/2021

Publicação Nº 3516508

PORTARIA N° 199/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal CLARICE DALMAGRO DITTADI, ocupante do cargo de Diretor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 à 01/10/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 200/2021

Publicação Nº 3516521

PORTARIA N° 200/2021

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal SILVANIA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo 31/08/2020 à 30/08/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 03/01/2022 à 22/01/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de Dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

PORTARIA 201/2021

Publicação Nº 3516536

PORTARIA N° 201/2021

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito em Exercício do Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período restante de 30 (trinta dias), referente ao período aquisitivo de 18/02/2014 à 17/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. SUZAMARA GONÇALVES DA ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Bairro Antena, contados para o período de gozo do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 30 de dezembro de 2021.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

Celso Ramos

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 156/2021

Publicação Nº 3515560

Portaria N.º 156/2021

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS - SC.
ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR a Senhora ANIELSA SUPI, do cargo de provimento em Comissão da função de ASSESSORA DA 1º SECRETÁRIA, do quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, em 31 de dezembro de 2021.
Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 31de dezembro de 2021.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

PORTARIA N.º 157/2021

Publicação Nº 3515562

Portaria N.º 157/2021

EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS - SC.
ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - **EXONERAR** a Senhora LETICIA BURNAGUI, do cargo de provimento em Comissão da função de ASSESSORA PARLAMENTAR, do quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, em 31 de dezembro de 2021.
Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 31 de dezembro de 2021.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

PORTARIA N.º 158/2021

Publicação Nº 3515566

Portaria N.º 158/2021

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS - SC.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - EXONERAR o Senhor PAULO CESAR DA CUNHA TAVARES, do cargo de provimento em Comissão da função de ASSESSOR JURÍDICO, do quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Regime de Trabalho Estatutário, Regime Previdenciário do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, em 31 de dezembro de 2021.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 31 de dezembro de 2021.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

Chapadão do Lageado

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2017

Publicação Nº 3515485

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2017

QUINTO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, PARA ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Inácio, nº 15, Centro, CEP- 88.407-000, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Sr, ABEL DA SILVA, casado, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 511.590.319-91, residente e domiciliada na Estrada Geral Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado/SC, bem como pelo Secretário de Saúde, o Sr. MAURICIO DE ANDRADE, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.638.419-20, residente e domiciliado a Estrada Geral Florestal, Chapadão do Lageado/SC, doravante designado CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficiente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682.573.769-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designado CONVENIADO, tendo em vista o que dispõem os art.196 e seguintes da Constituição Federal e a legislação complementar, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de manutenção de atendimentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e Cláusula Quinta do Convênio Nº 01/2017 celebrado entre as partes em 16/01/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro – Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o INPC como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados. Passando a vigorar os valores elencados no Anexo I deste termo aditivo.

Parágrafo segundo - O recebimento de qualquer das prestações após o prazo estabelecido neste contrato não produzirá efeito quanto à modificação do prazo de pagamento, não implicando em novação das condições ajustadas, sendo mera liberalidade por parte CONVENIADA não promover de imediata ação judicial para proteção de seus direitos, ficando sujeito o CONVENENTE, no entanto, ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da prestação em atraso, além da correção apurada pelo INPC, ou na falta deste, por outro indexador oficial, e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados pro rata die e despesas com a cobrança administrativa ou judicial, inclusive honorários de advogado na razão de 20% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio tem seu inicio no dia 01 de janeiro de 2022 e seu término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 61 § 1º c/c o art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora deles.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Chapadão do Lageado SC, 30 de dezembro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Presidente da AIFSJ

MAURICIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

EDELI STÜPP
Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

TABELA PROCEDIMENTOS

Nº	Especialidade/Procedimento	Valor Unitário
01	Consulta Especializada	R$ 53,69
Nº	Serviço	Valor Unitário
01	Taxa de Expediente	R$ 15,34
02	Taxa de Curativo Médio	R$ 13,74
03	Taxa de aplicação de Soro por frasco	R$ 1,86
04	Taxa de aplicação por medicamento	R$ 1,24
05	Taxa de Sala Ambulatorial	R$ 37,46

Demais Procedimentos de Honorário Médico e SADT serão remunerados conforme tabela AMB 92, valor unitário, conforme relatório de atendimento. Exames Laboratoriais serão remunerados conforme tabela de valores do Serviço Terceirizado, Ultrassonografias de Urgência e Emergência quando o profissional estiver à disposição no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada. Radiologia Geral (conforme tabela AMB 92), sendo o valor do m2 do filme R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), Custo Operacional R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Honorário Médico R$ 0,27 (vinte e sete centavos), e Tomografia conforme Tabela SIGTAP. Valor de Contraste conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, nutrição e medicamentos conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, materiais conforme tabela SIMPRO vigente na data de atendimento.

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017

Publicação Nº 3515490

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE AMBULATÓRIO NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO/ORTOPEDIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ENTRE SIM FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ABEL DA SILVA, casado, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 511.590.319-91, residente e domiciliada na Estrada Geral Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado/SC, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MAURICIO DE ANDRADE, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.638.419-20, residente e domiciliado a Estrada Geral Florestal, Chapadão do Lageado/SC, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, representada neste ato por sua Presidente ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682.573.769-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José/SC, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 398.874.219-87, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga/SC, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõem os art.196 e seguintes da Constituição Federal e a legislação complementar, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de manutenção de atendimentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Convênio nº 003/2017, celebrado entre as partes em 26.04.2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro – Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o INPC como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados. Passando a vigorar os valores elencados no Anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio tem seu inicio no dia 01 de janeiro de 2022 e seu término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 61 § 1º c/c o art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.
Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora deles.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.
Chapadão do Lageado S/C, 30 de dezembro de 2021.

ABEL DA SILVA — ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Prefeito Municipal — Presidente da AIFSJ

MAURICIO DE ANDRADE — EDELI STÜPP
Secretário Municipal de Saúde — Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

ANEXO I

TABELA PROCEDIMENTOS

Nº	Especialidade/Procedimento	Valor Unitário
01	Consulta Especializada	R$53,69
Nº	Especialidade/Procedimento/Serviços	Valor Unitário
01	Revisão com troca de gesso	R$99,50
02	Redução de fraturas	R$124,90
03	Retirada de fio	R$124,90
04	Debridamento pequeno	R$124,90
05	Pequenas cirurgias ambulatoriais	R$124,90
06	Taxa de Expediente	R$15,34
07	Taxa de Curativo Médio	R$13,74
08	Taxa de aplicação de Soro por frasco	R$1,86
09	Taxa de aplicação por medicamento	R$1,24
10	Taxa de Sala Ambulatorial	R$37,46

Demais Procedimentos de Honorário Médico serão remunerados conforme tabela AMB 92, valor unitário, conforme relatório de atendimento. Exames Laboratoriais serão remunerados conforme tabela de valores do Serviço Terceirizado, Ultrassonografias de Urgência e Emergência quando o profissional estiver à disposição no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada. Radiologia Geral (conforme tabela AMB 92), sendo o valor do m2 do filme R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), Custo Operacional R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Honorário Médico R$ 0,27 (vinte e sete centavos), e Tomografia valor conforme tabela SIGTAP. Valor de Contraste conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, nutrição e medicamentos conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, materiais conforme tabela SIMPRO vigente na data de atendimento.

7º ADITIVO AO CONVÊNIO COM O HOSPITAL BOM JESUS

Publicação Nº 3515492

7º ADITIVO AO CONVÊNIO COM O HOSPITAL BOM JESUS

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR PARCERIA NO SENTIDO DA MELHOR, MAIS CÉLERE E EFICIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS PESSOAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE SOBREAVISO DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, NEONATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, TRAUMA-ORTOPEDIA E OBSTETRÍCIA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ABEL DA SILVA, casado, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 511.590.319-91, residente e domiciliada na Estrada Geral Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado/SC, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MAURICIO DE ANDRADE, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.638.419-20, residente e domiciliado a Estrada Geral Florestal, Chapadão do Lageado/SC, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência

Social, registrado sob o processo de nº 23000.014386/2014-46, datado de 12 de dezembro de 2014, representada neste ato por sua Presidente ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682.573.769-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José SC, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 398.874.219-87, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas à sociedade, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente Aditivo ao Convênio já firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Convênio tem por objeto celebrar parceria entre o CONVENENTE e CONVENIDA, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços às pessoas residentes ou domiciliadas no território do CONVENENTE, que necessitarem dos serviços médico-hospitalares nas especialidades de cirurgia geral, traumato-ortopedia, clínica médica, neonatologia, anestesiologia e obstetrícia (em regime de sobreaviso).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a execução do objeto de que trata o presente Convênio, os CONVENIENTES repassarão à CONVENIADA os valores constantes da tabela abaixo, ajustados conforme previsto na clausula terceira, item 3.3 do contrato original:

Município	População	Pagamento
Chapadão do Lageado	2.871	R$ 7.727,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Ituporanga SC, 30 de dezembro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Presidente da AIFSJ

MAURICIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

EDELI STÜPP
Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 3515474

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Sr. ABEL DA SILVA, casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.428.840 e no CPF sob nº 511.590.319-91, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Figueredo - Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representada pelo seu Presidente Sra. ISOLETE WESSEL BOING, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 3.658.578 e no CPF sob o nº 007.018.699-50, residente e domiciliada na Rodovia SC 110 – KM 30-520 – Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 01/2018, para prorrogar a vigência até 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 30 de dezembro de 2021.

ABEL DA SILVA ISOLETE WESSEL BOING
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Neusa Francisco Luckmann Nome:
CPF:001.275.019-08 CPF:

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 3515480

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação Abrigo Mão Amiga, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.377.460/0001-08, com sede na Rodovia SC 302, km 05 – Cx. Postal nº 73 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga/SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Sr. ABEL DA SILVA, casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.428.840 e no CPF sob nº 511.590.319-91, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Figueredo - Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente ARI FRONZA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 724.952 e no CPF sob o nº 379.320.719-68, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile 728, Itoupava – Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 001/2017, para prorrogar a vigência até 31.12.2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado/SC, 30 de dezembro de 2021.

ABEL DA SILVA ARI FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Neusa Francisco Luckmann
CPF:001.275.019-08

Nome:
CPF:

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

Publicação Nº 3515481

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITUPORANGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ituporanga, doravante denominada ENTIDADE, Associação Civil Beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 83.781.575/0001-16, localizado na rua Naide Guimarães de Melo, 50, centro de Ituporanga/SC, ao lado do Hospital Bom Jesus.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Sr. ABEL DA SILVA, casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.428.840 e no CPF sob nº 511.590.319-91, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Figueredo - Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pela sua Presidente TATIANE LUCHTENBERG, brasileira, divorciada, inscrita no RG sob o nº 3164999 –SSP e no CPF sob o nº 007.529.956-84, residente e domiciliada na Avenida Paraguai, N° 347- Jardim América - Ituporanga- SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 002/2017, para prorrogar a vigência até 31.12.2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 30 de dezembro de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE LUCHTENBERG
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Neusa Francisco Luckmann
CPF:001.275.019-08

Nome:
CPF:

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 38/2021

Publicação Nº 3516388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B42F6692D0399782EE671B09E510444D92526FCF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2021 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATADA: ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES – OAB 15344
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E O SR. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), PARA A DEFESA DOS INTERESSES DA RESPECTIVA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DO ÓRGÃO, INCLUSIVE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DIANTE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.
VALOR: PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS) CADA.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A) ARTIGO 1º DA LEI Nº 14.039/2020 QUE ALTEROU O ART. 3°-A DA LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994 (ESTATUTO DA OAB);
B) LEI 14.133/2021.
C) ATO ADMINISTRATIVO QUE DECLAROU A DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 3516532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E53FB7BFE8FC611ACC8EFA927E2969DF10A66CF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATADA: GA TOP SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA GA TOP SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EXAME MÉDICO OCUPACIONAL – (ASO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E PERIÓDICO), AUDIOMETRIA, RADIOGRAFIA DE TORAX E HEMOGRAMA COM PLAQUETAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2021

Publicação Nº 3515723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do **Contrato de Financiamento nº 2623.500866-68/17, Processo nº 17944.101326/19-14 – Pavimentação da Rua Catharina Mafessoni e Outras,** no valor de R$ 244.957,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 30 de dezembro de 2021

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2021

Publicação Nº 3515725

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio Ministério das Cidades/Caixa Econômica - Termo de compromisso 800158/2013 — Duplicação da Senador Atílio Xavier Fontana, no valor de R$ 115.869,78 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais com setenta e oito centavos)

Concórdia SC, 30 de dezembro de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Publicação Nº 3516351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2B00D7D8AEB1740FBDB44614B13D827857505BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

A Diretora-Presidente do IPRECON, torna público que ratificou o ato da senhora Vanessa Daiane Riffel, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Administradora do IPRECON, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, homologada em 30 de dezembro de 2021, para adesão ao serviço SaaS (*Software as a Service*) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.796/1999, no Decreto Federal nº 10.188/2019 e na Portaria SEPTR/ME nº 15.829/2020, com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-00, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o exercício 2022.

Registrado no TCE/SC: A2B00D7D8AEB1740FBDB44614B13D827857505BB

Concórdia, SC, 30 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPRECON
30/12/2021 15:02:47

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/12/2021 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61cdf44f9d10a.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA RP 40/2021

Publicação Nº 3515856

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PALMEIRAS PARA ORNAMENTAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Validade: 12 meses
Ata registro de preço Nº 40/2021
Empresa com preços registrados: SABRINE SILVESTRIN
CNPJ: 19.972.620/0001-10
Item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
Total: R$ 200.494,00 duzentos mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Coronel Freitas (SC), 30/12/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 3515452

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 59/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 59/2021
CONCESSIONÁRIO: ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Concessão de direito de uso de Box industriais existentes e edificados na Incubadora Empresarial do Município, sendo um barracão industrial medindo 20x50 mts ² dividido em 05(cinco) box com metragem de 200 mts ² cada um, localizado sob parte do lote rural 29 área 01 matriculado sob n° 3.826 C.R.I Comarca de Coronel Freitas/SC e intenta a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade, visando ao desenvolvimento econômico e ao interesse social coletivo.
Vigência: 21/12/2026.

CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 3515458

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 60/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 60/2021
CONCESSIONÁRIO: EDEGAR DA SILVA 02438196920
Objeto: Concessão de direito de uso de Box industriais existentes e edificados na Incubadora Empresarial do Município, sendo um barracão industrial medindo 20x50 mts ² dividido em 05(cinco) box com metragem de 200 mts ² cada um, localizado sob parte do lote rural 29 área 01 matriculado sob n° 3.826 C.R.I Comarca de Coronel Freitas/SC e intenta a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade, visando ao desenvolvimento econômico e ao interesse social coletivo.
Vigência: 21/12/2026.

CONTRATO Nº 61/2021

Publicação Nº 3515463

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 61/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 61/2021
CONCESSIONÁRIO: JAILSON DA ROSA 79665675915
Objeto: Concessão de direito de uso de Box industriais existentes e edificados na Incubadora Empresarial do Município, sendo um barracão industrial medindo 20x50 mts ² dividido em 05(cinco) box com metragem de 200 mts ² cada um, localizado sob parte do lote rural 29 área 01 matriculado sob n° 3.826 C.R.I Comarca de Coronel Freitas/SC e intenta a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade, visando ao desenvolvimento econômico e ao interesse social coletivo.
Vigência: 21/12/2026.

CONTRATO Nº 62/2021

Publicação Nº 3515478

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 62/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BAHIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NAS LATERAIS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM EXCESSÃO DA RUA RIO GRANDE DO SUL CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL COM RECURSO ESTADUAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES.
Vigência: 31/12/2022.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 3515639

PORTARIA Nº. 205 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre o Servidor e a Administração Municipal

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1306	Vilso Souza dos Santos	Diretor Geral de Agricultura e Meio Ambiente	04/01/2021 a 03/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 27 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 3515644

PORTARIA Nº. 206 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre a Servidora e a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (Quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
0906	Janinha Neves Pain Ravarena	Servente	02/06/2020 á 01/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 27 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 209/2021

Publicação Nº 3515649

PORTARIA Nº. 209 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre o Servidor e a Administração Municipal

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 10 (Dez) dias de férias no período de 10/01/2022 à 19/01/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
888	Vanderlei Erculino Consoli	Motorista	02/06/2020 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 3515655

PORTARIA Nº. 210 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre o Servidor e a Administração Municipal

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (Quinze) dias de férias no período de 24/01/2022 à 07/02/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1084	Gilmar Belatto	Motorista	18/07/2019 a 17/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 3515663

PORTARIA Nº. 211 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre o Servidor e a Administração Municipal

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
937	Abel da Silva Debastiani	Monitor Desportivo	09/07/2020 a 08/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 30 de Dezembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2021

Publicação Nº 3516619

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2021.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os Recursos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021 no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.0010.1.005 – Melhoria, reforma e/ou Ampl. Estrutura Física da Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(250) Fonte: 0.1.101.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos 51.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado na fonte de Recursos 0101.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(202) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 21.700,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS
Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manutenção das Ações da Administração Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(224) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(365) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 70.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(203) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 18.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(204) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 3.700,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS

Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manutenção das Ações da Administração Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(223) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(362) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 70.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº169/2021

Publicação Nº 3516567

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2021.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os Recursos do Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2020;

CONSIDERANDO os Recursos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2020 e excesso de Arrecadação do Exercício de 2021 no valor de R$ 777.100,00 (setecentos e setenta e sete mil e cem reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(209) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Proj./Ativ.: 28.845.0000.0.003 – Contribuições ao PASEP
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(220) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.017 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil – Pré-escola
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(252) Fonte: 0.1.18.00.00 – Excesso Transf. do FUNDEB R$ 29.800,00

Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.018 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil – Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(256) Fonte: 0.1.18.00.00 – Excesso Transf. do FUNDEB R$ 179.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.182.0005.2.009 – Manutenção das Ações da Unidade do Corpo de Bombeiros
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(277) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Recursos Ordinários R$ 3.800,00

Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(285) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Recursos Ordinários R$ 12.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1825) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 37.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(363) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 233.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(372) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 112.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.043 – Manut. das Ações do Programa Agentes Com. De Saúde - PACS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(381) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 90.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 37.000,00 (trinta e sete mil reais) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, e para o valor de R$ 740.100,00 (setecentos e quarenta mil e cem reais) serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos 0100, 118 e 138.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(202) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 36.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(209) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(203) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 36.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(210) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053-2021

Publicação Nº 3515750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F031F5CB48285A24CC43A3AFBA05C937F879891F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESA CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ:02.952.689/0001-80.
PROCESSO LICITATÓRIO: 621/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 87/2021 – SRP
DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO CAÇAMBA BASCULANTE, COM TRAÇÃO 6X4, FABRICAÇÃO 2021 0U SUPERIOR , PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC" DO MUNICIPIO.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO
1	1	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, com implemento instalado, sendo 01 (UM) CAMINHÃO novo, ano e modelo mínimo 2021, tração 6x4, na cor branca, motor de mínimo 6 cilindros com potência mínima de 275 cv e mínimo 2.200 rpm, com sistema de injeção eletrônica de óleo diesel, com no mínimo 10 marchas a frente e 2 a ré, embreagem monodisco de no mínimo 380 mm, chassi escada, parafusado e rebitado, longarina dupla OU REFORÇADA, com reforço "C", e perfil "U" REFORÇADO, constante, suspensão dianteira feixe molas parabólicas ou semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora e suspensão traseira com eixos rígidos e feixe de molas trapezoidais ou semi-elípticas, freios a ar dianteiros a tambor e traseiros com ABS + EBD ou EBL, sistema elétrico tensão nominal 24 V, bateria 2x de no mínimo 100 Ah e alternador 80 A – 28 V, tanque de combustível em material plástico de no mínimo 210 litros e tanque de armazenagem de Arla 32. Peso bruto total (PBT) homologado mínimo 23.000 kg e peso bruto total combinado (PBTC) mínimo 42.000 kg, Pneus radial e sem câmara 275/80R22.5 e estepe 275/80R22.5, com rodas 22.5 de ferro ou aço. Com aba protetora no para-brisa, coluna de direção com ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, computador de bordo, tacógrafo digital, Ar Condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM, com entrada USB, Bluetooth, tapetes de borracha (lado motorista e carona), macaco hidráulico compatível, alavanca e chave de roda, caixa de ferramentas em latão com tampa e cadeado mínimo de 60x25x20 cm, com barrica de água, com sinal sonoro a ré. Garantia do caminhão de 1 ano e 01 (um) implemento CAÇAMBA BASCULANTE instalada e funcionando, nova, com capacidade de mínima 12 m³ mais fominha, com carroceria metálica, pistão frontal, bomba hidráulica acoplada, kit de acionamento, posição carga e descarga na traseira em sentido vertical com ângulo de 45º, cantos redondos com dimensões internas mínimas 4800/5200/2450/1000, fechamento lateral com chapa 4,25 mm, assoalho em chapa de aço hardox 450 de 6.00 mm, painel frontal chapa 4,25 mm, protetor de cabine com chapa de 3,75 mm, chapa da porta traseira de 4,75mm, perfil costela 3,75 mm, perfil superior (corrimão) chapa 4,75 mm, separador viga 10 em chapa de 8 mm, tampa traseira mais alta 200 mm, com abertura padrão com fecho automático e também abertura lateral, roteiro de calhas externo no assoalho a cada 650 mm, livre, encaixados no chassi da caixa de carga, chassi em viga enrijecido e sobchassi em viga "U" enrijecido entre posto na lateral do chassi, que torna a caçamba mais baixa, travessa de reforço no fundo em chapa 4,75 mm a cada 250 mm, encaixada no chassi da caçamba, paralamas em chapa de aço e para-barro traseiros de borracha, para-choque traseiro com reforço padrão INMETRO, tanque reservatório de óleo hidráulico, válvula de alivio, tomada de força, bomba hidráulica de 3 vias, porta estepe na parte frontal do chassi entre a cabine e a caçamba, pintura em fundo especial anti corrosivo, jateamento a granalha de aço, entre eixos apropriados. Deverá ser instalado todos os instrumentos e equipamentos obrigatórios em conformidade com o código nacional de trânsito (kit de segurança com cirene, maneco de acionamento, luminoso e com as instalações elétricas e pneumáticas do dispositivo). Deverá estar acompanhada da CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito), certificação do implemento caçamba instalado ao caminhão junto ao INMETRO, com garantia da caçamba de 1 ano.	IVECO TECTOR 260E30	R$ 613.900,00	R$ 613.900,00

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 613.900,00
DATA DA ATA: 30/dezembro/21.
DA VALIDADE: 30/dezembro/21 a 30/dezembro/22

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054-2021

Publicação Nº 3516528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7226DB16CA29D1298410C22FE6AE70F3CE12C91D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ 29.644.666/0001-64
PROCESSO LICITATÓRIO: 622/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 88/2021 – SRP
DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	1,00	UN	Aquisição de maquina Retroescavadeira nova, zero hora trabalhada, ano/modelo mínimo 2021 ou 2022, acionada por motor diesel 4 cilindros, mecanico turboalimentado que atende aos padrões de emissoes mar-1/TIER 3 de no minimo 84 HP de potência bruta, cabine fechada com ar condicionado, com assento multifuncional, alavancas de acionamento do sistema de retroescavadeira padrão escavadeira, direção hidrostática, farois dianteiro e traseiro com luzes halógenas, pneus dianteiros de medidas minima ARO18 no mínimo de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medida minima ARO24, no mínimo de 12 lonas diagonais, sistema hidraúlico com bomba hidraúlica, transmissão servo assistida com conversor de torque, tração 4x4, freio a discos múltiplos banhados a óleo, eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas, bloqueio de diferencial, caçamba traseira de 30" de largura, reservatório de combustível minimo 130 litros de capacidade, chassi monobloco inteiramente soldado, caçamba da pá-carregadeira com capacidade mínima de 0,95m3, pin-on com dentes aparafusados, peso operacional no mínimo 7100kg, com poroteção de motor, garantia mínimo de 12 meses, prazo maximo de entrega 60 dias, entrega no município de Cunha Porã SC. com conversor de torq	435.600,00	435.600,00	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 435.600,00
DATA DA ATA: 30/dezembro/21.
DA VALIDADE: 30/dezembro/21 a 30/dezembro/22

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

2

EXTRATO DO CONTRATO 156/2021 CEI

Publicação Nº 3515414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FD6E68EF94F6D9F3E4ADFACF3FF775C4F9EC2E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 156/ 2021
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e GN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.546/0001-03.
Do Objeto: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FELIZ, ENDEREÇO RUA MOURA BRASIL ESQUINA COM A AV. JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, CUNHA PORÃ/SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO
Processo Licitatório: 607/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2021
Do valor: R$ 282.085,4(duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Data do Contrato: 29/12/21

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 157-2021

Publicação Nº 3515715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6316AD433C0E70B778037456734ED9D6F3CDD9CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 157/ 2021
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.689/0001-80.
Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO CAÇAMBA BASCULANTE, COM TRAÇÃO 6X4, FABRICAÇÃO 2021 0U SUPERIOR , PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC" DO MUNICIPIO
Processo Licitatório: 621/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 87/2021
Do valor: R$ 613.900,0(seiscentos e treze mil e novecentos reais)
Data do Contrato: 30/12/21

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Descanso

PREFEITURA

DECRETO N° 2358/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021. HOMOLOGA OS RELATÓRIOS DO 2º SEMESTRE/2021 E FINAL DO PERÍODO DE JULHO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 16408/2021 PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO, DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PRO

Publicação Nº 3515369

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO N° 2358/2021, de 30 de dezembro de 2021.

HOMOLOGA OS RELATÓRIOS DO 2º SEMESTRE/2021 E FINAL DO PERÍODO DE JULHO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 16408/2021 PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO, DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ADMITIDOS PELOS CONCURSOS PÚBLICOS N°S 01/2017 E 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 50 a 52, referendos, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27.08.03, Art. 9º, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, artigo 86 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a nova redação ao Art. 111 da Emenda a LOM nº 01/2003, Art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, regulamentado pelo Decreto n° 806/2005, de 09.06.2005 e suas alterações pelo Decreto n° 826/2005, de 08.09.2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os relatórios do 2º semestre de 2021, final do período de Julho de 2021 a Dezembro de 2021, circunstanciados com parecer conclusivo da Comissão Especial Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 16408/2021, de 19 de janeiro de 2021, a fim de realizarem avaliações de aptidão e capacidade de desempenho no cargo, com base nos requisitos constituídos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório, admitidos referentes aos Editais de Concursos Públicos n°01/2017, de 04 de julho de 2017 e 01/2019, de 02 de outubro de 2019, nomeados para exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a seguir nominados e conceituados em relatório parcial e final, conforme Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 30 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL
Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.

RELATÓRIO SEMESTRAL

Referente ao Período: JULHO A DEZEMBRO/2021

ANEXO I, do DECRETO N° 2358/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela 16408/2021, de 19 de janeiro de 2021, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2017

Portaria	ódigo	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
13495/2018	3273	Elizane Favero Burin	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEEF P.H.P	05.02.2018	40	300/2018	9,4	9,0	90 SD
14294/2019	3420	Geovana Cristina Schafer	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof.Gracinha	04.02.2019	40	313/2019	9,1	9,6	89 SD
14296/2019	3422	Aline Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec.Educ. CEIEF Getulio EBM Cachoeirinha	04.02.2019	30	314/2019	9,3	9,0	90 SD
14315/2019	3436	Ionara Assmann	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CReche Prof.Gracinha	04.02.2019	40	315/2019	10,0	9,7	90 SD
14342/2019	3450	Nerci Massardo	Motorista	01/17	Sec. Saúde	07.02.2019	40	316/2019	9,5	9,5	94 SD
14468/2019	3524	Odinei Rogério Alves Rodrigues	Mecânico	01/17	Sec. dos Transportes	13.08.2019	40	317/2019	8,1	8,2	95 SD
15131/2019	3537	Edmar José De Sousa	Motorista	01/17	Sec. Saúde	01.11.2019	40	318/2019	10,0	10,0	93 SD

Legenda: Conceitos: SD ➔Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD ➔Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP ➔Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA ➔Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

** interrompida a avaliação pelo não exercício do cargo de provimento efetivo, Postergada por exercer Função Gratificada - chefe na fiscalização, digitação de notas Produtor Rural;*

Descanso – SC, 30 de Dezembro de 2021.

Comissão: Portaria nº 16408/21 CP 01/2017

Marilene Inês Heneka Pilatti | Mônica Regina Reichert Friederichs | Ivan Segheto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PESSOAL
Avenida Marechal Deodoro, n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.

RELATÓRIO SEMESTRAL

Referente ao Período: JULHO A DEZEMBRO/2021

ANEXO II, do DECRETO N° 2358/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 16408/2021, de 19 de janeiro de 2021, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2019.

Portaria	ódigo	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
15332/20	3545	Janaina Aparecida Kochhann dos Santos	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde – ESF 03 – Dist. Itajuba	06.01.2020	40	319/2020	9,0	9,5	90 SD
15335/20	3546	Naiara Mendes	Auxiliar de Administrativo	01/19	Sec. Saúde – ESF 03 – Dist. Itajuba	06.01.2020	40	320/2020	9,5	9,0	94 SD
15341/20	3549	Luana de Oliveira Andrade	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Saúde – ESF 02Centro Iria	06.01.2020	40	322/2020	9,5	9,0	94 SD
15352/20	3551	Jacson Jose Zimmer	Operador Equip. Rodoviários	01/19	Sec. Transportes – Garagem	07.01.2020	40	324/2020	7,6	7,9	93 SD
15377/20	3553	Regini Fátima Grutzmann	Técnico de Enfermagem	01/19	Sec. Saúde – ESF 01 – Aline Jaros	13.01.2020	40	326/2020	7,4	7,5	67 AD
15380/20	3554	Maraisa Arpini	Farmacêutico	01/19	Sec. Saúde – ESF 02 – Centro Iria	13.01.2020	40	327/2020	9,0	9,5	94 SD
15382/20	3555	Matheus Périco	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Saúde- ESF 01 – Aline Jaros	13.01.2020	40	328/2020	9,1	9,1	90 SD
15467/20	3561	Alysson Felipe Dutkievcz	Agente de combate as Endemias	01/19	SEc. Saúde – Centro Saude Iria ESF- 2	03.02.2020	40	329/2020	8,5	9,0	94 SD
15471/20	3562	Emanuele Leticia Ries Brites	Aux. Administrativo	01/19	SEc. Saúde – Unidade Aline J ESF- 1	03.02.2020	40	330/2020	9,0	8,0	85 SD
15473/20	3563	Gabriela Pedrão Roman	Auxiliar Administrativo	01/19	SOSU – Depto de Engenharia	03.02.2020	40	331/2020	8,7	8,7	91 SD
15513/20	3601	Daiane Baldo	Auxiliar Saúde Bucal	01/19	Sec. Saúde ESF 02	03.02.2020	40	332/2020	9,0	9,5	94 SD
15515/20	3602	Marcos Antonio Marcon	Motorista "D"	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	03.02.2020	40	333/2020	9,5	9,5	94 SD

15531/20	3606	Elio Luiz Kuss	Zelador	01/19	Sec. Educ. EBM Cachoeirinha	05.02.2020	40	334/2020	7,5	8,0	79 SD
15541/20	3609	Cassandra Milesi	Auxiliar Adminsitrativo	01/19	Sec. Admin.	10.02.2020	40	335/2020	8,0	8,0	84 SD
15595/20	3618	Rosana Aparecida Gervazoni	Orientador social	01/19	Sec. Assit. Social – Centro Conv.	02.03.2020	40	336/2020	8,0	8,2	84 SD
15632/20	3624	Loimir Campagnaro	Oper. Equip Rodoviários	01/19	Sec. Agricultura -	16.03.2020	40	337/2020	8,1	8,0	93 SD
15658/20	3625	Marisete Radke	Orientador social	01/19	Sec. Assit. Social – Centro Conv.	01.04.2020	40	338/2020	8,5	9,0	90 SD
15679/20	3626	Rosimeri Lucia Powala	Zelador	01/19	Sec. Assit. Social – CRAS.	01.04.2020	40	339/2020	8,9	9,2	95 SD
15681/20	3627	Rodrigo Bratkoski	Auxiliar Administrativo	01/19	Sec. Admin. Patrimônio	01.04.2020	40	340/2020	8,9	8,9	86 SD
15743/20	3632	Paulo Henrique Burin	Oper. Equip Rodoviários	01/19	Sec. Dos Transportes	15.04.2020	40	341/2020	8,3	8,2	90 SD
15968/20	3642	Cleide Cicconet	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	08.07.2020	40	342/2020	9,0	8,5	94 SD
16642/21	3713	Carlise Wagner	Técnica em Enfermagem	01/19	Sec. Saúde- ESF -02	15.03.2021	40	344/2021	9,0	9,0	94 SD

Legenda: Conceitos: SD ➔Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD ➔Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP ➔Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA ➔Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

Descanso – SC, 30 de Dezembro de 2021.

Comissão: Portaria nº 16408/2021 CP 01/2019

Marilene Inês Heneka Pilatti

Mônica Regina Reichert Friederichs

Ivan Segheto

PORTARIA Nº 17295/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO À MARCOS ANTONIO MARCON

Publicação Nº 3515376

PORTARIA Nº 17295/2021, de 13 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BANAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, inciso III, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

à MARCOS ANTONIO MARCON, Código: 3.602, brasileiro, solteiro, nascido aos 20.04.1983, portador do CPF nº 037.967.189-14 e RG nº 13/R-4.040.954, residente e domiciliado na Linha Macaco Branco, cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo efetivo (101) de Motorista Cat. "D", lotado na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Saúde Iria Lurdes Daltoé ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 158287 01 55 2021 4 00007 135 0002103 22, do Registro Civil das Pessoas Naturais, pela Escrevente Substituta Aline Drascewski, em Descanso/SC, de sua mãe Terezinha Vergani Marcon, falecida em 09 de dezembro de 2021, e seus efeitos retroativos, pelo período de 09 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, ou seja 07 (sete) dias consecutivos.

Descanso - SC, 13 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17296/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 202 EXONERAR A PEDIDO CLEOCIR GHIDINI

Publicação Nº 3515379

PORTARIA Nº 17296/2021, de 14 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CLEOCIR GHIDINI, Código: 3.793, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.02.1997, residente e domiciliado na Linha Campinas, no município de Descanso/SC, para o cargo (101) de Motorista, lotado na Secretaria da Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17297/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR EFEITOS DA PORTARIA 17064/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 QUE ADMITIU SUÉLI CASANOVA

Publicação Nº 3515383

PORTARIA Nº 17297/2021, de 14 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

PRORROGAR EFEITOS DA PORTARIA 17064/2021, de 12 de agosto de 2021.

que admitiu SUÉLI CASANOVA, Código: 3.776, brasileira, solteira, nascida aos 12.05.2002, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, Distrito de Itajubá, Descanso – SC, portadora do CPF sob nº 114.935.869-63, e Cédula de Identidade sob nº 6.001.276, expedida em 15.12.2020, pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração

Direta do Município de Descanso, pelo período de 12 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021, em razão de Parecer Jurídico realizado pela Procuradora do Município de Descanso, Ana Flávia Moreira, Código: 3.459, que concede estabilidade provisória à servidora gestante contratada em caráter temporário, sendo prorrogado seu contrato, até a data do parto.

Descanso - SC, 14 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17298/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17193/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE ROSANE CORREIA DA SILVA

Publicação Nº 3515391

PORTARIA Nº 17298/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo Decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17193/2021, de 13 de outubro de 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE

ROSANE CORREIA DA SILVA, Código: 3.742, brasileira, casada, nascida aos 22.04.1978, portadora do CPF nº 038.664.559-09 e RG nº 4.897.818, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro, Distrito de Itajubá, Município de Descanso – SC, para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17299/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17179/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE DIOLANDA APARECIDA DOS SANTOS

Publicação Nº 3515397

PORTARIA Nº 17299/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17179/2021, de 04 de outubro de 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE

DIOLANDA APARECIDA DOS SANTOS, Código: 3.729, brasileira, solteira, nascida aos 10.02.1976, portadora do CPF nº 892.943.439-87 e RG nº 4.269.749, residente e domiciliada no Distrito de Itajubá, Município de Descanso – SC, para o cargo para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17300/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17178/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE LAIR FRANCISCO BORTOLOTTO

Publicação Nº 3515399

PORTARIA Nº 17300/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo Decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17178/2021, de 04 de outubro de 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE

LAIR FRANCISCO BORTOLOTTO, Código: 3.728, brasileiro, casado, nascido aos 04.01.1966, portador do CPF nº 933.223.219-91 e RG nº 2.521.076, residente e domiciliada à ST DSO 030 Saída para Linha Pratinha, Município de Descanso – SC, para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17301/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17223/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE SILVERIO ANTONIO HOINACKI

Publicação Nº 3515412

PORTARIA Nº 17301/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 17/2021, de 14 de junho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2277/2021, de 21 de junho de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17223/2021, de 03 de novembro de 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE

SILVERIO ANTONIO HOINACKI, Código 3.762, brasileiro, casado, nascido em 12.10.74, inscrito no CPF sob o nº 949.494.689-87 e RG nº 2.792.583, residente em Av. Marechal Deodoro, n. 518, Descanso - SC, para o cargo (101) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17302/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 15555/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ADMITIU RAQUEL DOS SANTOS

Publicação Nº 3515420

PORTARIA Nº 17302/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei 1.519/17 de 25.05.2017 alterada pela Lei 1.681/19 de 18.04.19, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2020, de 31 de janeiro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2107/2020, de 07 de fevereiro de 2020:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 15555/2020, de 13 de fevereiro de 2020, QUE ADMITIU

RAQUEL DOS SANTOS, Cód. 3.615, brasileira, solteira, nascida aos 29.03.1993, portadora do RG nº 5.450.572, e CPF nº 093.339.079-39, para o cargo (269) de Auxiliar de Saúde Bucal, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF 03 Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17303/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 16550/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ADMITIU LAIS PAULA TREVIZAN

Publicação Nº 3515422

PORTARIA Nº 17303/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei 360/2001 alterada pela Lei 1681/2019, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 2049/2019, de 24 de julho de 2019:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 16550/2021, de 15 de fevereiro de 2021, QUE ADMITIU

LAIS PAULA TREVIZAN, Código: 3.531, brasileira, solteira, nascida aos 03.08.1995, residente e domiciliada em Av Ladislava Poletto, nº 533, neste município de Descanso - SC, portadora do CPF nº 064.989.129-52, e RG 5.759.906, para o cargo (231) de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17304/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17082/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE LUIS ANTONIO ARAN

Publicação Nº 3515425

PORTARIA Nº 17304/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo Decreto nº 2239/2021, de

23 de abril de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17082/2021, de 23 de agosto de 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE

LUIS ANTONIO ARAN, Código: 3.745, brasileiro, casado, nascido aos 14.05.1985, residente e domiciliado na Rua Nei Antonio Bello, nº 103 – Apto 03, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Barracão - PR, portador do CPF sob nº 055.621.869-85, e Cédula de Identidade sob nº 8.092.853-0, expedida em 30/11/2005, pelo órgão emissor SESP/PR, para o cargo (08) de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo no Departamento de Engenharia, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17305/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 16913/2021, DE 21 DE JUNHO DE 202, QUE ADMITIU INGRID EIDT

Publicação Nº 3515432

PORTARIA Nº 17305/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020 e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 14/2021, de 28 de maio de 2021, homologado pelo Decreto n° 2264/2021, de 08 de junho de 2021:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 16913/2021, de 21 de junho de 202, QUE ADMITIU

INGRID EIDT, Código: 3.761, brasileira, solteira, nascida aos 07.02.1994, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 219, apto nº 202, Bairro América, – Joinville – SC, portadora do CPF sob nº 089.988.869-01, e Cédula de Identidade sob nº 5041610, emitida pelo órgão emissor SSP/SC, para o cargo (10) efetivo de Médica, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, de 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17306/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 16936/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021, QUE ADMITIU ZÉLIO DA SILVA

Publicação Nº 3515437

PORTARIA Nº 17306/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 17/2021, de 14 de junho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2277/2021, de 21 de junho de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 16936/2021, de 01 de julho de 2021, QUE ADMITIU

ZÉLIO DA SILVA, Código: 3.763, brasileiro, casado, nascido aos 20.02.1968, inscrito no CPF nº 627.143.929-20 e RG nº 1.654.984, residente e domiciliado à Rua João Czarnobay, n° 152, Conjunto Habitacional Antonio Rech, nesta cidade de Descanso - SC, para o cargo (101) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo, e

adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17307/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17071/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, QUE ADMITIU TALIS ANTÔNIO ARARDI

Publicação Nº 3515440

PORTARIA Nº 17307/2021, de 15 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2021, de 02 de agosto de 2021, homologado pelo Decreto nº 2302/2021, de 09 de agosto de 2021, resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17071/2021, de 16 de agosto de 2021, QUE ADMITIU

TALIS ANTÔNIO ARARDI, Código: 3.777, brasileiro, casado, nascido aos 13.09.1956, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, nº 31, Descanso/SC, portador do CPF sob nº 477.328.149-91, e Cédula de Identidade sob nº 895.850, expedida em 16.09.1996, pelo órgão emissor SSP/SC, para o cargo (101) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 15 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 15 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17308/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PELO CASAMENTO DE EDERSON ALVES DE CARVALHO

Publicação Nº 3515442

PORTARIA Nº 17308/2021, de 17 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, inciso III, alínea "a", da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PELO CASAMENTO

de EDERSON ALVES DE CARVALHO, Código: 892, brasileiro, casado, nascido aos 05.11.1985, inscrito no CPF sob o nº 057.614.109-74 e RG nº 4.933.960, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Casamento, Matrícula nº 158287 01 55 2021 2 00005 158 0000997 06 em virtude de ter contraído enlace matrimonial com Débora Ramos Poncio de Carvalho, no dia 17 de dezembro de 2021, sendo o período de 17 a 23 de dezembro de 2021, ou seja, 07 dias consecutivos.

Descanso - SC, 17 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17309/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 ALTERAR A PORTARIA Nº 17241/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E DESIGNAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 3515447

PORTARIA Nº 17309/2021, de 20 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº 17241/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E

Art. 1º Designar FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria – Pregoeiro, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo – Membro e Pregoeira Substituta, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo– membro suplente, JUCIMIR FRIGO, código 3.795, ocupante do cargo de Assessor Técnico ADM/RH, e, FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente. A Pregoeira e Equipe de Apoio designada tem como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando couber, nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, e seus efeitos pelo período de 09 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a pregoeira e dois membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 20 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17310/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 ALTERAR A PORTARIA Nº 17239/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Publicação Nº 3515448

PORTARIA Nº 17310/2021, de 20 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº 17239/2021, de 09 de novembro de 2021, E

Art. 1º Designar FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria – Presidente, GABRIELA PEDRÃO ROMAN, Código: 3.563, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - Membro, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo– membro suplente, JUCIMIR FRIGO, código 3.795, ocupante do cargo de Assessor Técnico ADM/RH, e, FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, Engenheiro Civil – membro suplente, para comporem a Comissão Permanente de julgamento nos processos licitatórios sob as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, emitidos pela Prefeitura e seus Fundos, pelo período de 09 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nas sessões de julgamento deverão estar presentes no mínimo a presidente e dois membros.

Art. 3º O quarto membro aqui designado atuará nos casos de ausência ou impedimento dos demais, assumindo o respectivo cargo e o quinto membro, além das substituições por impedimento, atuará nas licitações para obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 20 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17311/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MAICON ROSIN

Publicação Nº 3515451

PORTARIA Nº 17311/2021, de 20 de dezembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MAICON ROSIN, Código: 3.647, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.01.1984, portador do CPF nº 048.765.199-51 e RG nº 13/R-4.578.839, residente e domiciliado no Distrito de Itajubá, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo(49) em comissão de Secretário da Educação e Cultura, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 91 (noventa e um) dias, sendo de 16 de dezembro de 2021 até 16 de março de 2021, e seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2021.
Descanso - SC, 20 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17312/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ANA FLÁVIA MOREIRA

Publicação Nº 3515453

PORTARIA Nº 17312/2021, de 20 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

ANA FLÁVIA MOREIRA, Código 3.259, nascida aos 08.03.1993, ocupante do cargo (228) efetivo de Advogada, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro 2021, sendo o período de gozo a contar de 16 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 16046/2020, restando portanto 04 (quatro) dias, que serão usufruídos nos dias 20 a 23 de dezembro de 2021.
Descanso - SC, 20 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17313/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE JOSEMARI LEAL WANDSCHEER

Publicação Nº 3515455

PORTARIA Nº 17312/2021, de 20 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

ANA FLÁVIA MOREIRA, Código 3.259, nascida aos 08.03.1993, ocupante do cargo (228) efetivo de Advogada, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro 2021, sendo o período de gozo a contar de 16 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 16046/2020, restando portanto 04 (quatro) dias, que serão usufruídos nos dias 20 a 23 de dezembro de 2021.
Descanso - SC, 20 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17314/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A ROSELI BONATTO

Publicação Nº 3515459

PORTARIA Nº 17314/2021, de 23 de dezembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

a ROSELI BONATTO, Código: 2.945, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração - Divisão de Pessoal, referência AOG-10, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de outubro de 2018, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 01 a 10 de janeiro de 2018, ou seja, 10 (dez) dias, os quais foram interrompidos em 11 de outubro de 2018, pela Portaria n. 13965/2018, restando portanto, 20 (vinte) dias, dos quais 10 (dez) serão gozados de 11 a 21 de janeiro de 2019, restando 10 (dez) dias, sendo que 01 (um) dia será gozado na data de 23 de dezembro de 2021, restando, portanto, 09 (nove) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 23 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17315/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NANCI DEBONA COLOMBO

Publicação Nº 3515461

PORTARIA Nº 17315/2021, de 27 de dezembro de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NANCI DEBONA COLOMBO, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercício das atribuições do cargo no Centro Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, sendo de 25 de dezembro de 2021 até 03 de janeiro de 2022, e seus efeitos retroativos a 25 de dezembro de 2021.
Descanso - SC, 27 de dezembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Ermo

Prefeitura

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3515917

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 46/2021 – Tomada de Preços

O Município de Ermo/SC torna público para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitação nº 46/2021 – Tomada de Preços, que tem como objeto execução das obras de pavimentação asfáltica dos trechos e 1 e 2 da Rodovia Municipal Campo Verde, na localidade de Campo Verde, no município de Ermo/SC, na forma do art. 49 da Lei n° 8.666/1993 e item 10.1 do respectivo edital, por interesse público, em razão da necessidade de melhor adequação do objeto e do respectivo Termo de Referência - Anexo I, planilha orçamentária e memorial descritivoanexos.

Paulo Della Vecchia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 28/2021

Publicação Nº 3515466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A8532B4C1EFB002903916F9CBE7D32E3EFBC8D3

EXTRATO DO CONTRATO FMS n° 28/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 á 31/12/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 78.424,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte quatro reais)
Data da assinatura: 29/12/2021.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXT. ADITIVO 01 CONTRATO Nº0012/2021

Publicação Nº 3515552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39FA1E25ED677F2C4229DBF54BC2E0FE5BEB13D7

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: DOS SANTOS & PAVAN

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0012/2021, com seu 01 Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato Administrativo n. 0012/2021, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC,31 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 39FA1E25ED677F2C4229DBF54BC2E0FE5BEB13D7

EXT. ADITIVO 03 CONTRATO Nº0047/2020

Publicação Nº 3515626

TERMO ADITIVO N.03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0047/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA SETIMA- DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 30 (trinta) dias, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIM SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos 01, 02, 03, permanecem em pleno vigor. Termo Aditivo n. 03 ao,Contrato Administrativo n. 0047/2020. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 03, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CODIGO REGISTRO TCE:

EXT. ADITIVO 05 CONTRATO Nº0072/2017

Publicação Nº 3515728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1148B21A361DB0B16F4F2BBC5CCAA5033634C648

TERMO ADITIVO N. 05 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA-EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 08 (oito) meses, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 até 04 de agosto de 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0072/2017, com seu 01, 02, 03, 04, 05 Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato Administrativo n. 0072/2017, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC,31 de Dezembro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 1148B21A361DB0B16F4F2BBC5CCAA5033634C648

EXT. ADITIVO 07 CONTRATO Nº0009/2018 FMAS

Publicação Nº 3515702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0707FED1403D08E546A31CC5BF0AD1C19A75A6E3

TERMO ADITIVO N. 07 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0009/2018 FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 02 (dois) meses, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 até 06 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0009/2018 FMAS, com seu 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato Administrativo n. 0009/2018 FMAS, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Dezembro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 0707FED1403D08E546A31CC5BF0AD1C19A75A6E3

EXT. ADITIVO 07 CONTRATO Nº0060/2017

Publicação Nº 3515502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE053787EE0B91E08D30D0428FFFAA22E2A3761D

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 07 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0060/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: EFJ INSTALAÇÕES LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência, pelo período de 05 (cinco) meses passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 até 14 de maio de 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0060/2017, com seu 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato Administrativo n. 0060/2017, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Dezembro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: AE053787EE0B91E08D30D0428FFFAA22E2A3761D

EXT.TERMO ADITIVO01 AO CONTRATO Nº00032/2021

Publicação Nº 3515992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7EDC6A3E420612F25E7452A9B7AFF83D5BE835D

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO N. 0032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: SEBRAE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência do item 6.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº0032/2021 instrumento contratual originário, com seu término em 31 de dezembro de 2021, para dia 31 de março de 2022 acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01 em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de dezembro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL
GILBERTO ANGELO LAZZARI

Código registro TCE:

EXT.TERMO ADITIVO01 AO CONTRATO Nº0058/2021

Publicação Nº 3515969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 476EC0753A5EF9852A25DAE0509AFA49FBE8FF3C

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R$ 50000,00 (cinquenta mil reais), alterando o item 3.7 da clausula terceira do contrato em epigrafe passando de R$ 2000000,00 (duzentos mil reais) para R$ 250000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0058/2021, com seu 01 Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato Administrativo n. 0058/2021, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Dezembro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 476EC0753A5EF9852A25DAE0509AFA49FBE8FF3C

EXT.TERMO ADITIVO02 AO CONTRATO Nº0058/2021

Publicação Nº 3515974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 942F3F893066C6EE129977CDA3A915702C1697C0

TERMO ADITIVO N. 02 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0058/2021, com seus 01 Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato Administrativo n. 0058/2021, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de dezembro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE94F3F893066C6EE129977CDA3A915702C1697CO

EXTRATO DE CONTRATO 0001/2022

Publicação Nº 3515755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C65D9AEA3F31D1B8DA3C8E2ECCFE13DAA2546276

EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 0001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início no mês de Janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de2022
8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.7 – O valor estimado para este contrato é de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Faxinal dos Guedes - SC, 13/12/ 2021
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: C65D9AEA3F31D1B8DA3C8E2ECCFE13DAA2546276

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº95

Publicação Nº 3516541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1F6937F1D481064E1825F0CA86CA0933A7572AC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 95/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 13/01/2022 Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 13/01/2022 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 30 de dezembro de 2021 JORGE ANTONIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL Código TCE: C1F6937F1D481064E1825F0CA86CA0933A7572AC

DECRETO MUNICIPAL N.º 5514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 772, de 14 dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionados:

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 – SECRETARIA DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO	
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 1.029 – REFORMA DO NUCLEO ESCOLAR MUNICIPAL	
DESPESA 36 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 0179 – EMENDA PARLAMENTAR	R$ 95.200,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de dezembro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 141/2021

Publicação Nº 3515929

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº. 141/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 32/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com atendimento em instituição de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade social – ILP.

VIGÊNCIA – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 32/PMF/2020 de 31/12/2021 para 31/12/2022.

DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, sendo que o valor máximo da mensalidade corresponde a R$ 3.033,33 por vaga, perfazendo um valor máximo de R$ 72.799,92 (setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período aditado, distribuido entre os credenciados

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima-Quarta, passando a vigorar o que segue:
"2. O Sr. Ramon Serafim, Secretário de Assistência Social será o Gestor deste Contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de dezembro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO 038/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0963/2016

Publicação Nº 3515722

EDITAL Nº 038/2021

PROCESSO : 0000963/2016
INTERESSADO : JORGE PEDRO GALLI
CPF/CNPJ : 008.849.440-34

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido do Requerente e ainda, ante o erro cadastral de duplicidade ocorrido, devem ser extintos os créditos tributários relativos ao IPTU do imóvel nº. 5544, em nome de JORGE PEDRO GALLI (contribuinte nº. 8809), relativos aos anos de 2003 a 2016 conforme fls. 29, que somam o montante de R$10.620,82 (dez mil seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), por estar em duplicidade com o imóvel nº. 793 bem como as respectivas execuções fiscais em tramitação no imóvel nº5544.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise do presente despacho;
II - À Junta Administrativa de Recursos Fiscais, para reexame da decisão administrativa, nos termos do artigo 35, I, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
III - À Coordenadoria de Tributos para cancelamento dos créditos tributários combatidos, eis que verificada a ilegitimidade da requerente, para figurar no pólo passivo da relação tributária, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM;
IV - Promovido o cancelamento dos créditos tributários, à Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para que promova a extinção dos executivos fiscais suspensos do processo 0963/2016.
Sujeito a Reexame Necessário.
Cumpra-se.

Garopaba, 08 de Fevereiro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 27 de Maio de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais
AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 039/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3868-2019 E 3962-2019

Publicação Nº 3515727

EDITAL Nº 039/2021

PROCESSO : 0003868/2019 e 3962/2019
INTERESSADO : GIVANILDO RODRIGUES
CPF/CNPJ : 021.736.079-36

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido e ainda, ante o erro cadastral de duplicidade ocorrido, o imóvel nº. 24789 em nome de GIVANILDO RODRIGUES (contribuinte nº 34388) - CPF: 021.736.079-36 deve permanecer desativado, permanecendo ativo o cadastro do imóvel nº. 26303 de titularidade de DIGIACOMO DIAS (contribuinte nº 21033) CPF: 035.968.659-13.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise do presente despacho.

Intime-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 13 de Julho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 040/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0641/2019

Publicação Nº 3515731

EDITAL Nº 040/2021

PROCESSO : 0000641/2019
INTERESSADO : CAMPINENSE ESPORTE CLUBE
CPF/CNPJ : 78.624.962/0001-09

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, SOLICITO O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO sem analise do mérito.

Cumpra-se.
Intime-se..

Garopaba, 07 de Julho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 041/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7462/2017

Publicação Nº 3515734

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO : 0007462/2017
INTERESSADO : TIAGO SOARES RODRIGUES
CPF/CNPJ : 006.492.530-78

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Devido o decorrer do tempo e a ausência de manifestação do requerente acerca do interesse em prosseguir com o feito nos autos, determino o arquivamento do feito sem resolução de mérito pela perda do objeto.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise.
Intime- se.
Cumpra-se.

Garopaba, 01 de Julho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de

Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 042/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0990/2018

Publicação Nº 3515737

EDITAL Nº 042/2021

PROCESSO : 0000990/2018
INTERESSADO : ELENICE MAGALHÃES DA SILVA
CPF/CNPJ : 384.439.290-49

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Devido o decorrer do tempo e a ausência de manifestação do requerente acerca do interesse em prosseguir com o feito nos autos, determino o arquivamento do feito sem resolução de mérito pela perda do objeto.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise.

Intime- se.
Cumpra-se.

Garopaba, 01 de Julho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 043/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6133/2015

Publicação Nº 3515741

EDITAL Nº 043/2021

PROCESSO : 0006133/2015
INTERESSADO : FABIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ : 888.541.089-87

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido e ainda, ante o erro cadastral ocorrido, devem ser extintos os créditos tributários relativos ao IPTU do imóvel nº 8187 em nome de FABIO DE OLIVEIRA (contribuinte nº. 8205) CPF: 888.541.089-87 nos anos de 2002 a 2016 em aberto conforme extrato completo do imóvel de fls. 23, bem como a extinção dos respectivos executivos fiscais.
Quanto ao imóvel nº. 16674 de ALCEU JOSE CUSTODIO - CPF: 522.152.379-53 (contribuinte nº. 25195), não há o que discutir no presente processo.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise do presente despacho;
II - À Coordenadoria de Tributos para cancelamento dos créditos tributários combatidos, eis que verificada a ilegitimidade da requerente, para figurar no pólo passivo da relação tributária, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM;
III - Promovido o cancelamento dos créditos tributários, à Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para que promova a extinção dos executivos fiscais do imóvel nº. 8187.

Intime-se.
Cumpra-se.
Garopaba, 07 de Abril de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 044/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2021

Publicação Nº 3515745

EDITAL Nº 044/2021

PROCESSO : 0000537/2021
INTERESSADO : DIOGO FRANÇA GUERRA
CPF/CNPJ : 025.708.560-29

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, manifesto-me pelo deferimento do pedido para que sejam emitidas as guias de recolhimento de ITBI no presente caso.
Á tributação para providencias.

Garopaba, 25 de janeiro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 045/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2019

Publicação Nº 3515748

EDITAL Nº 045/2021

PROCESSO : 0000001/2019
INTERESSADO : TORREMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ : 82.836.057/0001-90

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, julgo PROCEDENTE o requerimento para DEFERIR o recálculo dos lançamentos de IPTU relativo ao imóvel nº 7198 dos anos de 2016, 2017 e 2019,e ainda, disponibilizar a compensação, a pedido do requerente, dos valor de R$ 447,86, pagos a maior nos anos de 2016 e 2019, como disposto no CTM em seus artigos nº 127, nº 128 e nº 130 tendo em vista as alterações cadastrais sofridas, nos termos do art. 9º do CTM c/c artigo173, I do CTN.

À auditoria fiscal para lançamento complementar do IPTU referente ao ano de 2017 no imóvel nº 7198, como indicado na tabela de recálculo, conforme disposto no CTN em seu artigo173, I.
Intime-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 046/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5985/2019

Publicação Nº 3515751

EDITAL Nº 046/2021

PROCESSO : 0005985/2019
INTERESSADO : ALEXSANDRA NUNES MARTINS
CPF/CNPJ : 587.795.150-53

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, julgo PROCEDENTE o requerimento formulado por ALEXSANDRA NUNES MARTINS para alterar a característica cadastral "UTILIZAÇÃO" foi alterada para TERRENO SEM USO, bem como DEFRO que seja realizado o recalculo dos valores lançados de IPTU nos anos de 2014-2019.Remeta-se os inicialmente a Auditoria Fiscal para que efetue o devido recalculo e lançamentos complementares dos valores faltantes. Após, os autos devem ser remetidos a Procuradoria Juridica Municipal para ciência quanto a alteração nos valores de IPTU e taxas nos anos de 2014/2015, tendo em vista a execução judicial em andamento.

Intime-se.

Garopaba, 07 de Abril de 2020. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 047/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9173/2018

Publicação Nº 3515757

EDITAL Nº 047/2021

PROCESSO : 0009173/2018
INTERESSADO : CENILDA AMADOR SOARES
CPF/CNPJ : 510.518.500-53

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido cancelamento de cadastro relativo ao imóvel nº. 9472 cadastrado em nome de CENILDA AMADOR SOARES – CPF: 510.518.500-53 (Contribuinte nº. 12493) e as respectivas dívidas do imóvel, bem como as execuções fiscais em tramitação.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise do presente despacho;
II - À Coordenadoria de Tributos para cancelamento dos créditos tributários combatidos, eis que verificada a ilegitimidade da requerente, para figurar no pólo passivo da relação tributária, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM;

III - Promovido o cancelamento dos créditos tributários, à Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para que promova a extinção dos executivos fiscais suspensos do processo 3314/2020

Intime-se.
Cumpra-se.
Garopaba, 14 de Maio de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 048/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8157/2017

Publicação Nº 3515759

EDITAL Nº 048/2021

PROCESSO : 0008157/2017
INTERESSADO : MARCELO LUIZ SOUZA
CPF/CNPJ : 623.783.920-87

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido de pedido cadastro do imóvel nº 24348, de titularidade do requerente, Sr. MARCELO LUIZ DE SOUZA (Contribuinte nº 14799) e ainda, ante o erro cadastral ocorrido, deve ser desativado o imóvel nº. 23353, de titularidade de MARIA ANGELINA EZEQUIEL SOUZA (Contribuinte nº 25345) e cancelados os créditos tributários em aberto no referido imóvel, referentes ao IPTU dos anos de 2013 a 2017, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM.
Intime-se.
Cumpra-se.
Garopaba, 07 de Junho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 049/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4880/2019

Publicação Nº 3515762

EDITAL Nº 049/2021

PROCESSO : 0004880/2019
INTERESSADO : EDSON ROBERTO PIRES MARCHISIO
CPF/CNPJ : 013.900.787-36

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido e ainda, ante a atualização cadastral ocorrida, no imóvel nº. 18783 em nome de EDSON ROBERTO PIRES MARCHISIO (contribuinte nº 27485) – CPF: 013.900.787-36, deve ser realizado o recálculo dos créditos tributários lançados, nos anos de 2016 a 2021 conforme indicado na tabela de recálculo em anexo, e ainda, a pedido do requerente, os valores pagos a maior

em Imposto Predial Urbano, conforme indicado na tabela de recálculo em anexo, para compensação nos débitos em aberto e em dívida, conforme disposto no CTM em seus Artigos nºs 126, 127 e nº 130 do CTM, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas.
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para visto e análise.
II - À Coordenadoria de Tributos para compensação dos créditos tributários combatidos nas dívidas do imóvel nº 18783, eis que verificada a ilegitimidade do requerente para figurar no pólo passivo da relação tributária, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM;
III – À auditoria fiscal para atualização dos lançamentos no imóvel nº 18783 conforme tabela de recálculo em anexo, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas, nos termos do art. 9º c/c 127 ambos do CTM.

Intime-se.
Cumpra-se.
Garopaba, 15 de Abril de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais
AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 050/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4626/2021

Publicação Nº 3515766

EDITAL Nº 050/2021

PROCESSO : 0004626/2021
INTERESSADO : MARIA APARECIDA DA ROSA
CPF/CNPJ : 035.783.509-31

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido no requerimento inicial (processo nº 4526/2021), para INDEFERIR o pedido de impugnação ao IPTU em aberto do ano de 2015 do imóvel nº 24395, pelas razões de fato e fundamentos de direito retro articulados..

Int.-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 08 de Setembro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Dezembro de 2021.

VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 051/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7379/2018

Publicação Nº 3515771

EDITAL Nº 051/2021

PROCESSO : 0007379/2018
INTERESSADO : IVANESSA MARLE FIGUEIRA MARQUES
CPF/CNPJ : 046.855.449-19

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor

do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento formulado por IVANESSA MARLE FIGUEIRA MARQUES pára DEFERIR o recalculo dos lançamentos de IPTU relativo ao imóvel nº 7127 dos anos de 2016 a 2018, tendo em vista as alterações cadastrais sofridas, nos termos do art. 9º do CTM c/c artigo 173, I do CTN, e ainda , disponibilizar o ressarcimento, a pedido do requerente, dos valores pagos a maior em IPTU dos anos de 2016 a 2018 no referido imóvel, conforme CTM em seus artigos nº 126, nº 128 e nº 130.

Intime.-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 09 de Junho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Dezembro de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 052/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533/2017

Publicação Nº 3515775

EDITAL Nº 052/2021

PROCESSO : 0001533/2017
INTERESSADO : CEFIL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ : 87.119.749/0001-30

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Portanto, por perda de objeto ARQUIVO o referido sem analise de mérito.

Intime.-se.

Arquive-se.

Garopaba, 07 de Julho de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Dezembro de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 053/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2018

Publicação Nº 3515779

EDITAL Nº 053/2021

PROCESSO : 0002994/2018 E 8803/2018 (Apenso)
INTERESSADO : SAM LONGFIELD ANTHONY MCCLEAN
CPF/CNPJ : 011.696.829-01

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto e do mais que consta dos autos, JULGO POR DESPACHO o pedido formulado por SAM LONGFIELD ANTHONY MCCLEAN, por meio do protocolo nº 2994/2018 e nº 8803/2018 (Apenso), para reconhecer a inexistência da obrigação tributaria que deu origem aos créditos tributários constituídos a partir do lançamento de IPTU e acessórios relativamente aos imóveis nº 14065, nº 14102 e nº 14104, nos termos do artigo 139, II c/c artigo 3º, ambos do CTM, assim como para declarar a irregularidade de constituição dos créditos tributários nascidos a partir do lançamento de IPTU e acessórios relativamente aos cadastros imobiliários código n° 14084 e nº 14052, tendo em vista duplicidade cadastral ocorrida, de acordo com o artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM.
Decisão sujeita a Reexame necessário, nos termos do Art. 35, I, da LC 1.688/2012.
A Coordenadoria de tributos para cancelamento do IPTU lançado nos imóveis nº 14065, nº 14102, nº 14104, nº 14084 e nº 14052, a teor do disposto no artigo 139, II c/c artigo 3º, ambos do CTM, assim como no artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I do CTM..

Cumpra-se.

Garopaba, 07 de Outubro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
Garopaba, 14 de Dezembro de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 054/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807/2017

Publicação Nº 3515787

EDITAL Nº 054/2021

PROCESSO : 0002807/2017
INTERESSADO : JOSE RICARDO DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 636.622.999-68

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Assim, ratifico o item da decisão de fls. 28/29, que contem um erro material com relação ao pedido inicial do requerente.
No mais, confirmo o indeferimento do pedido de JOSE RICARDO DOS SANTOS – CPF: 636.622.999-68 (Contribuinte nº 25336), o qual pleiteia a reativação do imóvel nº 3248, para MANTER o mesmo desativado tendo em vista a duplicidade cadastral ocorrida.

Imtime-se .Cumpra-se.

Garopaba, 11 de Outubro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 16 de Dezembro de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 055/2021 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4842/2021

Publicação Nº 3515790

EDITAL Nº 055/2021

PROCESSO : 0004842/2021
INTERESSADO : ADEMIR JOSE RICARDO
CPF/CNPJ : 436.870.750-87

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, defiro o pedido de transferência de titularidade dos cadastros fiscais imobiliários nº 06.56.054.0112.001 (7321) e nº 06.56.054.0112.002 (20492) (Protocolo nº 4842-2021), que passarão a figurar em nome de ADEMIR JOSE RICARDO, CPF nº 436.870.750-87, nos termos retro declinados.
Á Diretoria de Cadastro Imobiliário, para providencias.

Imt.-se .
Cumpra-se.

Garopaba, 27 de Outubro de 2021. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 22 de Dezembro de 2021.
VANIO DE AMORIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS Nº 027/2021

Publicação Nº 3515705

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 27/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NA CONSTRUÇÃO CIVIL, nos termos artigos 20-Aº ao 20-M, da Lei Complementar nº 847/2003.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 041/2021
Contribuinte: CRISTIANO BENASSI
CPF/CNPJ: 724.622.640-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 12195
Endereço Imóvel: Travessa SC 434, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
ISS	1.432,89	0,00	14,33	28,66	1.475,88
PROJ/2016					1.475,88

Notificação: 041/2021
Contribuinte: CRISTIANO BENASSI
CPF/CNPJ: 724.622.640-00
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 17759
Endereço Imóvel: Travessa SC 434, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
ISS	636,84	0,00	6,37	12,74	655,95
PROJ/2016					655,95

Notificação: 078/2021
Contribuinte: LIDIA FURTADO CARDOSO
CPF/CNPJ: 833.163.029-72
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 7052
Endereço Imóvel: Rodovia SC 434, KM 07, s/nº, Encantada, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
ISS	318,42	0,00	3,18	6,37	327,97
PROJ/2016					327,97

Notificação: 7669/2019
Contribuinte: KANTNEY KELSON PEREIRA
CPF/CNPJ: 714.254.799-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 17133
Endereço Imóvel: Rua João Jose dos Santos, s/nº, Limpa, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
ISS	445,79	0,00	8,92	8,92	463,63
PROJ/2016					463,63

Notificação: 7669/2019
Contribuinte: KANTNEY KELSON PEREIRA
CPF/CNPJ: 714.254.799-91
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 20349
Endereço Imóvel: Rua João Jose dos Santos, s/nº, Limpa, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
ISS	2.490,76	0,00	49,82	49,82	2.590,40
PROJ/2016					2.590,40

Garopaba, 30 de Dezembro de 2021.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186 MAT. Nº 7445

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107-2021 RECURSOS RECEBIDO DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3516307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	27/12/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 9.889,69
TRANSFERÊNCIA DIRETA	28/12/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 6.300,90
TRANSFERÊNCIA DIRETA	27/12/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 6.300,90

Garopaba - SC, 30 de dezembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2015

Publicação Nº 3516374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29F5F0DDAA6F461880FE9D9FE8A281FAB51E7AB2

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015
PMG

PROCESSO Nº: 016/2015; MODALIDADE: DL003/2015; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF Nº: 179.835.419-53; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 30/11/2022, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 1151/2021 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2015

Publicação Nº 3515930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BC832139DD084BF2DE287E3800BE5DD84E87710

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015
PMG

PROCESSO Nº: 034/2015; MODALIDADE: PA016/2015; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: VALDIRA FURTADO RAQUEL; CPF Nº: 154.980.859-15; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 10 (dez) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/10/2022, conforme solicitação através do Ofício SMEC nº 1075/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2013

Publicação Nº 3515823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAAA4943F8F8DEFA93B668C56F9D148C3560FBCD

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013
PMG

PROCESSO Nº: 159/2013; MODALIDADE: DL026/2013; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF Nº: 179.835.419-53; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 05 (cinco) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/05/2022, conforme solicitações através do Ofício SMAP nº 313/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e, do Ofício SMEC nº 1075/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2021

Publicação Nº 3516533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFA46E13E845CA2B0B28B4B9D6A6F4C2D7A0307C

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021
PMG/FMS

PROCESSO Nº: 062/2021; MODALIDADE: IL010/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELI; CNPJ Nº: 80.429.160/0001-90; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/03/2022, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 1151/2021 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Aparecida Luiz - Matrícula nº 7805.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2021

Publicação Nº 3516503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AB01B9E0B54651E407EBA320ECD4CEBDB032B2E

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021
PMG

PROCESSO Nº: 086/2021; MODALIDADE: DL025/2021; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: VENEZIO GONÇALVES ESTÁCIO; CPF Nº: 025.485.249-14; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 07 (sete) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/07/2022, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 1151/2021 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO CONTRATO: Daiana da Silva Silveira - Matrícula nº 6813.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2021

Publicação Nº 3515876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BE934C91A1B0DEB5AA5EEB63188B1DE8BB88A57

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021
PMG

PROCESSO Nº: 088/2021; MODALIDADE: DL026/2021; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: RAFAEL DA COSTA RODRIGUES ALVES; CPF Nº: 933.849.559-00; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 07 (sete) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/07/2022, conforme solicitação através do Ofício SMEC nº 1075/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO CONTRATO: Caroline Pacheco Pedro - Matrícula nº 9068.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021

Publicação Nº 3515965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CE19B9A79F6479F87EFE9C1D0943C78C93C297F

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021
PMG

PROCESSO Nº: 080/2021; MODALIDADE: DL024/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA; CNPJ Nº: 11.258.607/0001-92; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 07 (sete) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/07/2022, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 285/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO CONTRATO: Daiana Araujo da Silva - Matrícula nº 8878.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

Publicação Nº 3516298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 371EC31438286E058C6210410505895D05FC23B2

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
PMG

PROCESSO Nº: 093/2021; MODALIDADE: IL015/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA; CNPJ Nº: 79.871.901/0001-09; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 285/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Daiana Araujo da Silva - Matrícula nº 8878.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

Publicação Nº 3516410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4B319EDFF4EDF1F5578DE1EB5EA259E157F11F1

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
PMG

PROCESSO Nº: 125/2021; MODALIDADE: IL018/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: I9 ASSISTENCE FUNERÁRIA GAROPABA LTDA; CNPJ Nº: 12.072.814/0001-10; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 285/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Daiana Araujo da Silva - Matrícula nº 8878.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020

Publicação Nº 3515977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A7B2946CE3AFD2F86F81A3D2D3E6A24BB5566C7

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020
PMG

PROCESSO Nº: 086/2020; MODALIDADE: DL018/2020; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ; CPF Nº: 004.134079-50; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 05 (cinco) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/05/2022, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 287/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2019

Publicação Nº 3516026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 157D4ABDE6381DBB64935544B9CA4451DE246E3C

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019
PMG

PROCESSO Nº: 123/2019; MODALIDADE: IL019/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS; CNPJ Nº: 03.448.121/0001-99; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitação através do Ofício SAS nº 285/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2018

Publicação Nº 3515692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713EB33EB0589654977F5D110639B81E44833C92

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018
PMG

PROCESSO Nº: 010/2018; MODALIDADE: PE; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ Nº: 11.882.190/0001-34; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitação através do Ofício IPREGOBA nº 092/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 3515740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62006CA68B340A393ABA24BB8BC98EFF39B2B555

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018
PMG

PROCESSO Nº: 008/2018; MODALIDADE: PR002/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA; CNPJ Nº: 03.448.633/0001-55; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, conforme solicitação através do Ofício IPREGOBA nº 092/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2017

Publicação Nº 3516417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4299CA6C957418EBD704DB11E0971B2D086397FE

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017
PMG

PROCESSO Nº: 073/2017; MODALIDADE: DL016/2017; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: FLORINDO DO RIO NETO; CPF Nº: 561.412.629-53; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 07 (sete) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/07/2022, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 1151/2021 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2017

Publicação Nº 3516468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B772A7B96F5A123D1D6CD17DA942F70EDC14037

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017
PMG

PROCESSO Nº: 127/2017; MODALIDADE: DL025/2017; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: FLORINDO DO RIO NETO; CPF Nº: 561.412.629-53; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 07 (sete) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 31/07/2022, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 1151/2021 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N 003.2021 - ITAMAR FERNANDES

Publicação Nº 3515774

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 003/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ITAMAR FERNANDES
Objetivo: VIGILANTE
Valor: R$ 1.265,23 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 03/01/2022 até 03/07/2022, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº. 2332/2021

Publicação Nº 3516241

PORTARIA N.º 2332, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, KAIO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº. ***.***.349-70, das funções do cargo de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Garopaba, 30 de dezembro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 2333/2021

Publicação Nº 3516243

PORTARIA N.º 2333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, BRUNO FERREIRA DA SILVA, CPF nº. ***.***.449-56, das funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 2334/2021

Publicação Nº 3516244

PORTARIA N.º 2334, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, EMANUELE BARCELLOS CANDIDO, CPF n.º ***.***.460-49, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda, em 01/01/2022.
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2022.

Garopaba, 30 de dezembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 2335/2021

Publicação Nº 3516246

PORTARIA Nº. 2335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1100/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1100/2021.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1100/2021, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1100/2021, que concluiu por:

a) NOS TERMOS DO ART. 151, DA LEI Nº 1000/2005, O SENHOR LUIZ BERNARDO, EX-SERVIDOR É RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, ATÉ A DATA DE SUA EXONERAÇÃO, E DEVE ELE PAGAR AS MULTAS, NO IMPORTE DE R$ 914,48 (NOVENCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
b) NOTIFIQUE-SE O SENHOR LUIZ BERNARDO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS RESTITUA AOS COFRES DA MUNICIPALIDADE O DÉBITO QUE LHE FORA IMPUTADO. NÃO OCORRENDO À RESTITUIÇÃO DO DÉBITO IMPUTADO NO PRAZO ASSINALADO, SERÁ O MONTANTE APURADO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVIA NO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO FISCAL (ART. 72, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1000/2005). APÓS O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA RESTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO DÉBITO IMPUTADO, PASSARÁ A INCIDIR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS SOBRE O MONTANTE ATUALIZADO DO DÉBITO (ART. 161 §1º DO CTN – LEI FEDERAL Nº 5172/66; ART. 125, II, "B", DO CTM – L.C MUNICIPAL Nº. 491/93; ART. 406 DO CC).
c) NOS TERMOS DO ART. 151, DA LEI Nº 1000/2005, O SENHOR JAIR JOÃO RIBEIRO NETO, EX-SERVIDOR É RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, ATÉ A DATA DE SUA EXONERAÇÃO, E DEVE ELE PAGAR AS MULTAS, NO IMPORTE R$ 2.119,02 (DOIS MIL CENTO E DEZENOVE COM DOIS CENTAVOS).
d) NOTIFIQUE-SE O SENHOR JAIR JOÃO RIBEIRO NETO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS RESTITUA AOS COFRES DA MUNICIPALIDADE O DÉBITO QUE LHE FORA IMPUTADO. NÃO OCORRENDO À RESTITUIÇÃO

DO DÉBITO IMPUTADO NO PRAZO ASSINALADO, SERÁ O MONTANTE APURADO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVIA NO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO FISCAL (ART. 72, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1000/2005). APÓS O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA RESTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO DÉBITO IMPUTADO, PASSARÁ A INCIDIR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS SOBRE O MONTANTE ATUALIZADO DO DÉBITO (ART. 161 §1º DO CTN – LEI FEDERAL Nº 5172/66; ART. 125, II, "B", DO CTM – L.C MUNICIPAL Nº. 491/93; ART. 406 DO CC).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 2343/2021

Publicação Nº 3516247

PORTARIA N.º 2343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, CINTIA CUSTÓDIO DA SILVA, CPF nº. ***.***.709-74, das funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/01/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 2344/2021

Publicação Nº 3516249

PORTARIA N.º 2344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CINTIA CUSTODIO DA SILVA, CPF n.º ***.***.709-74, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE da Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições de: Coordenar, supervisionar, controlar as atividades referentes ao cadastro das Empresas e Contadores e outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE GCR Nº 001/2021

Publicação Nº 3515675

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições resolve homologar a classificação referente ao do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para o cargo de: Auxiliar de Operações, Encanador, Operador de Maquina, Auxiliar Técnico, Assistente Técnico e Oficial Técnico de acordo com os quadros abaixo.

RESULTADO FINAL DE AUXILIAR DE OPERAÇÃO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Maria Aparecida da Silva B. Cavalcanti	8,25	1° Classificado
Marcos Monteiro	8	2° Classificado
Ruã Luiz de Oliveira	8	3° Classificado
Jackson Jorcelino Marques	8	4° Classificado
Fabricio Milton Garcia	7,25	5° Classificado
Joiciane dos Santos Ocker	6,75	6° Classificado
Geremias Nunes	6,25	7° Classificado

RESULTADO FINAL DE ENCANADOR		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Claudiomar dos Santos Junior	7,25	1° Classificado
Rafael Klausen Rosa	6,25	2° Classificado

RESULTADO FINAL DE OPERADOR DE MAQUINA		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Valci Valmor Monteiro	4,5	1° Classificado

RESULTADO FINAL DE AUXILIAR TECNICO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Saymom Arildo dos Santos	7,25	1° Classificado

RESULTADO DE ASSISTENTE TECNICO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Gilcelio Adejaime Monterio	8,75	1° Classificado

RESULTADO FINAL DE OFICIAL TECNCICO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Hueliton João dos Santos	7,5	1° Classificado

Conforme iten 7.9.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 do SAMAE de Governador Celso Ramos Os Critérios de desempate seguirão a ordem:
7.9.2 Mais Idoso
7.9.3 Maior pontuação na Prova Prática

Governador Celso Ramos 30 de Dezembro de 2021
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral do Samae

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE GCR Nº 001/2021

Publicação Nº 3515666

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

RESULTADO FINAL DE AUXILIAR DE OPERAÇÃO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Maria Aparecida da Silva B. Cavalcanti	8,25	1° Classificado
Marcos Monteiro	8	2° Classificado
Ruã Luiz de Oliveira	8	3° Classificado
Jackson Jorcelino Marques	8	4° Classificado
Fabricio Milton Garcia	7,25	5° Classificado
Joiciane dos Santos Ocker	6,75	6° Classificado
Geremias Nunes	6,25	7° Classificado

RESULTADO FINAL DE ENCANADOR		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Claudiomar dos Santos Junior	7,25	1° Classificado
Rafael Klausen Rosa	6,25	2° Classificado

RESULTADO FINAL DE OPERADOR DE MAQUINA		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Valci Valmor Monteiro	4,5	1° Classificado

RESULTADO FINAL DE AUXILIAR TECNICO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Saymom Arildo dos Santos	7,25	1° Classificado

RESULTADO DE ASSISTENTE TECNICO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Gilcelio Adejaime Monterio	8,75	1° Classificado

RESULTADO FINAL DE OFICIAL TECNCICO		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Hueliton João dos Santos	7,5	1° Classificado

Conforme iten 7.9.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 do SAMAE de Governador Celso Ramos Os Critérios de desempate seguirão a ordem:
7.9.2 Mais Idoso
7.9.3 Maior pontuação na Prova Prática

Governador Celso Ramos 30 de Dezembro de 2021

RODRIGO FLORES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

HIAGO MIRANDA
Membro

RENATO DA SILVA
Membro

SIMONE EUGENITA DOS PASSOS CABRAL
Membro

Guaraciaba

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 06.2021 FMAS

Publicação Nº 3515726

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 79, I c/c Art. 78, I da Lei 8.666/93

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 765, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.532/0001-54, neste ato representado pela sua Ordenadora, Sra. Ana Paula Reichert, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 034.996.679-67, RG 4.578.062 SSP/SC, residente na rua Dom José Gomes Nº38, Bairro Santa Terezinha, no município de Guaraciaba, SC, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 06/2021 FIRMADO com a PEDRAGON AUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rui Barbosa nº965, Aflitos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº03.935.826/0001-30, neste ato representada por sua Diretora Geral de Vendas Sra. Esther Sandrelly Albuquerque Crespim, RG 4033157 SSP/PE, CPF 879.080934-34, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 4/2021 – Processo Licitatório nº 114/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO
1.1. O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato n. 06/2021, em decorrência da inexecução total do objeto contratado, identificado pela fiscalização do Município de Guaraciaba-SC diante da não entrega do veículo no prazo definido.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO
2.1. Rescinde-se unilateralmente o Contrato n. 69/2021 e seu Primeiro Termo Aditivo, com fulcro no artigo 78, inciso I c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato n 06/2021, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade mediante processo administrativo, pela CONTRATANTE, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 06/2021, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO RECURSAL
4.1 Fica aberto o prazo recursal na forma do disposto no art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a sua publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GUARACIABA - SC, 29 de dezembro de 2021

Ana Paula Reichert
Secretária de Assistência Social
Ordenadora do FMAS
Município de Guaraciaba/SC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 17.2017 FMS

Publicação Nº 3515729

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 17/2017 E TERMOS ADITIVOS
Art. 79, I c/c Art. 78, I da Lei 8.666/93

O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Ademar de Barros, nº 85, nesta Cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 82.821.216/0001-82, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua presidente Kennedy, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Domingos Marcon, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 385.307.679-34, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 906, Apt. 1, Centro, município de Guaraciaba, SC, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 17/2017 e Termos Aditivos que foram firmados com GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.771.804/0001-36, estabelecida na Avenida Brasília, 2400, Sala 05, Centro, município de Pinhalzinho-SC, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO
1.1. O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato n. 17/2017 e Termos Aditivos, em decorrência da inexecução parcial do objeto contratado, identificado pela fiscalização do Município de Guaraciaba-SC diante da não entrega da Conclusão da Terceira Etapa do Projeto de Esgotamento Sanitário no prazo determinado.
1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO
2.1. Rescinde-se unilateralmente o Contrato n. 17/2017 e Termos Aditivos, com fulcro no artigo 78, inciso I c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato n. 17/2017 e os seus Termos Aditivos, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade mediante processo administrativo, pela CONTRATANTE, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 17/2017 e Termos Aditivos, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO RECURSAL
4.1 Fica aberto o prazo recursal na forma do disposto no art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a sua publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GUARACIABA – SC, 29 de dezembro de 2021.

Domingos Marcon
Prefeito em Exercício
Municipal de Guaraciaba-SC

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 229 REGULAMENTO JURO ZERO

Publicação Nº 3516440

DECRETO MUNICIPAL nº 229/2021
REGULAMENTA O PROJETO JURO ZERO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.730, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1988, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Projeto Juro Zero, instituído pela Lei Municipal n. 2.730, de 09 de novembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o A execução do Projeto Juro Zero, instituído pela Lei n. 2.730/2021 dar-se-á de acordo com o previsto neste Decreto.
Art. 2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Projeto Juro Zero será de até 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) mensal para Microempreendedores, Microempreendedores Individuais (MEIs)e Empreendedores de Empresas de Pequeno Porte – EPP.
§ 1º Serão credenciadas, por meio de procedimento administrativo de credenciamento, todas as Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados que apresentarem ao Município proposta de taxa de juros até o limite fixado neste artigo.
§ 2º O Município firmará contrato com as instituições financeiras credenciadas, no qual serão definidos os direitos e deveres das partes no que tange à operacionalização do Projeto Juro Zero.
Art. 3º O Projeto Juro Zero no Município de Guarujá do Sul-SC, tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego, renda, investimento produtivo e a promoção da inclusão social, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo Município aos Microempreendedores, Microempreendedores Individuais (MEIs)e Empreendedores de Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim conceituadas pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º O subsídio financeiro de que trata este projeto destina-se, exclusivamente, ao custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Projeto Juro Zero de Guarujá do Sul, os quais serão suportados pelo Município, com repasse diretamente às instituições financeiras cadastradas.
§ 2º Para consecução dos objetivos de que tratam o caput deste artigo, o Projeto Juro Zero de Guarujá do Sul adotará a metodologia de atendimento presencial diretamente na empresa do empreendedor, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.
§ 4º A instituição financeira avaliará a necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio apurado, por meio de levantamento socioeconômico, efetuado junto à unidade econômica do empreendedor.
Art. 4º Para a operacionalização do Projeto Juro Zero, o Município de Guarujá do Sul fica autorizado a reter os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio, destinando para tanto, o montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 2022, para Microempreendedores, Microempreendedores Individuais (MEIs)e Empreendedores de Empresas de Pequeno Porte – EPP.
Art. 5º O subsídio financeiro do Projeto Juro Zero tem os seguintes limites:
I – Gerais:
a) R$ 35.000,00 que serão distribuídos entre ME e EPP;
b) R$ 15.000,00 que serão distribuídos entre MEI´s;
II - Individuais:
a) 01 (uma) operação de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI);
b) 01 (uma) operação de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Micro Empresas (ME) e Empreendedores de Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Parágrafo único. O valor contratado será liberado numa única parcela.

Art. 6º O Município de Guarujá do Sul efetuará o repasse dos recursos financeiros previstos no artigo 4º, às instituições financeiras em benefício das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham cumprido os requisitos do Projeto Juro Zero e nos limites suficientes para cobrir os juros sobre o capital próprio de cada operação concedida, respeitado o limite individual fixado no artigo anterior.
Art. 7º Os créditos/empréstimos serão quitados em até 12 (doze) parcelas, com pagamento mensal, tanto para Microempreendedores, Microempreendedores Individuais (MEIs)e Empreendedores de Empresas de Pequeno Porte – EPP.
§ 1º. O pagamento referido no caput deste artigo acontecerá somente quando da quitação total do empréstimo, incluindo os juros sobre o capital, pelo mutuário, que será reembolsado pela instituição financeira quando esta receber do município o montante relativo aos juros que incidiram sobre a operação.
§ 2º Após a quitação de todas as parcelas e/ou da parcela anual, a instituição financeira deverá enviar ao Município relatório contendo informações claras acerca dos juros remuneratórios a serem pagos.
§ 3º Estando tudo em ordem, a Administração efetuará o repasse dos valores correspondentes aos juros remuneratórios às instituições financeiras, que deverão reembolsar os beneficiários.
Art. 8º Caberá aos interessados escolher uma dentre as Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados credenciadas para obter o crédito de que trata este Projeto.
Art. 9º Para ter direito a obter o crédito de que trata este Projeto, os interessados deverão observar Edital de Chamamento Público que será previamente publicado pelo Poder Executivo, devendo apresentar requerimento acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
II - contrato social e suas alterações;

III - comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV - cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município;
V - declaração do objeto e finalidade de aplicação do recurso financeiro a ser captado;
VI – enquadramento de acordo com o faturamento e quando for o caso, documentação comprobatória.
Parágrafo único. Somente pessoas jurídicas existentes legalmente constituídas até 30 de junho de 2021 poderão ser beneficiadas com as disposições deste Decreto.
Art. 10. O requerimento e os documentos serão encaminhados ao Secretário de Indústria e Comércio, ao qual caberá receber, protocolar e pautar o pedido para análise, na forma do artigo 16 deste Decreto.
§ 1º Os interessados que tiverem seus requerimentos aprovados receberão uma Certidão de Aptidão que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados pelo Município, a qual será encaminhada à instituição financeira cadastrada e escolhida pelo interessado para que faça a análise da concessão do crédito nos moldes deste Projeto.
§ 2º A concessão da Certidão de Aptidão não está condicionada à aprovação da operação de crédito pela instituição financeira.
§ 3º Se concedido o benefício, a instituição financeira deverá exigir do beneficiado comprovação, mediante apresentação de documento fiscal de compra, do bem indicado na proposta, cabendo ao Município a fiscalização in loco mediante vistoria; constatado inadimplemento relacionado à aquisição do bem proposto, o beneficiado ficará impedido de receber benefícios do ente municipal pelos próximos dez anos.
Art. 11. A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições financeiras, que deverá ser proferida até a data limite de 15 dias do recebimento da Certidão de Aptidão fornecida pelo município na forma do art. 10 deste Decreto, considerando-se como indeferidas as solicitações não decididas até essa data.
Art. 12. Os recursos subsidiados pelo Município, na forma estabelecida por este Decreto, não poderão ser utilizados como capital de giro, bem como para o pagamento de:
I - multas e os juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
II - subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento;
III - subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e
IV - subsídios financeiros de operações de crédito que prevejam a incidência de tarifa de abertura de crédito - TAC, tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 13. Será de total responsabilidade dos beneficiados a quitação do capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos no pagamento das parcelas.
§ 1º. No caso de inadimplemento, o beneficiado não será excluído do programa, porém fica responsável pelo pagamento de todos os encargos decorrentes, exigidos pela instituição financeira.
§ 2º. O município não arcará, em nenhuma hipótese, com despesas além daquelas pertinentes aos juros incidentes sobre o capital próprio financiado durante o prazo normal de quitação do empréstimo concedido.
Art. 14. As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.
Art. 15. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros que serão subsidiados pelo Município, as instituições encaminharão à Secretaria de Indústria e Comércio, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base no Projeto Juro Zero, dele constando:
I - o número e a data do contrato;
II - o valor do crédito concedido;
III - o valor dos juros remuneratórios subsidiados;
IV - a data do pagamento do subsídio;
V - a instituição financeira concedente;
VI - a indicação do CNPJ ou CPF e nome dos beneficiários.

Art. 16. É incumbência da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, em conjunto com a Comissão Especial, analisar os projetos e emitir parecer fundamentado, que serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final, o qual discorrerá sobre:
I - probabilidade de sucesso do empreendimento;
II - incentivos viáveis de concessão;
III - caráter de continuidade, com vistas à tecnologia empregada;
IV - necessidade de análise técnica especializada do projeto, caso for considerado complexo;
V - considerações convenientes para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 17. Fica constituída a Comissão Especial referida no caput deste artigo, composta pelos seguintes integrantes e sob a presidência do primeiro:
I - Representantes do Poder Executivo:
a) Fabricio Wagner servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário de Indústria e Comércio;
b) Francisco Júnior Garcia de Mattos, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos;
II - Por representantes da comunidade:
a) Juliane Grasiele Lauxen, funcionária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste – SICOOB SÃO MIGUEL/SC
b) Cassiano Kremer, funcionário da Cresol Evolução Agencia de Guarujá do Sul
§ 1º. Os trabalhos da Comissão constituem serviço de relevante interesse público e não serão remunerados.
§ 2º. As reuniões da Comissão poderão ser realizadas no Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ou em qualquer outro local definido pelo seu Presidente, que determinará dia e horário com antecedência previa de 24 horas.
§ 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros e deverão fundamentar-se nas disposições deste Decreto, da Lei n. 2.730, de 2021 e na documentação apresentada pelo requerente.
Art. 18. Para efeito de avaliação das solicitações dos benefícios a que se refere este Decreto, serão consideradas no julgamento, prioritariamente:
I - quantidade de novos empregos diretos gerados;

II - projetos industriais, prestadores de serviços, pequenas empresas rurais e associações de produtores rurais;
III - volume de utilização de matéria prima local;
IV - empreendimento pioneiro;
V - investimentos inadiáveis para aquisição de bens indispensáveis à operacionalização da empresa;
VI - agregação de novas indústrias diretamente vinculadas à atividade da proponente;
VII - mercado favorável à expansão eminente e contínua;
VIII - avaliação do impacto ambiental do empreendimento;
IX - tecnologia empregada.

Parágrafo único. Os interessados poderão requerer junto ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, a utilização de serviços especializados para análise do projeto, inclusive, de servidores municipais quando necessário.
Art. 19. O projeto do empreendimento aceito pela municipalidade se constitui, na íntegra, documento legal de compromisso assumido pelo proponente.
Art. 20. O Projeto, bem como o incentivo concedido nos termos deste Decreto, são pessoais, intransferíveis.
Art. 21. O primeiro Edital para convocação dos interessados poderá ocorrer no exercício corrente, porém a concessão do incentivo somente se dará a partir de 1º de janeiro de 2022, após finalizado todo o processamento pertinente à seleção dos interessados e credenciamento das instituições financeiras.
Art. 22. Os beneficiados com o Projeto num exercício não poderão participar da seleção que será aberta para o exercício seguinte, salvo:
I – na ausência de interessados na fila de espera;
II – na mudança de categoria empresarial evoluindo da condição de Microempreendedor Individual.
Parágrafo único. Respeitado o intervalo de um ano poderá o beneficiado participar da seleção para o ano seguinte e assim sucessivamente.
Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, respeitando-se quanto aos seus efeitos concretos, o período de vacância da lei que regulamenta.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
30 de dezembro de 2021
70º ano da Fundação e 60º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

· Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 230 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

Publicação Nº 3516448

DECRETO Nº 0230/2021

Homologa o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do Município de Guarujá do Sul - SC

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme Ata nº 10/2021 e resolução nº 12/2021.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto o referido Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
30 de dezembro de 2021.
70º ano da Fundação e 60º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 142/2021

Publicação Nº 3515357

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 142/2021

O Prefeito Municipal de Guatambu, Luiz Clovis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, torna publica a retificação da Lei Complementar Municipal nº 142/2021, publicada no Diario Oficial dos Municipios, na data de 28 de dezembro de 2021, publicação nº 3508830, em virtude da constatação de erro na redação dos Anexos II e III da referida norma, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Anexo II – Habilitação do Professor IV – Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Educação Especial".
Leia-se: "Anexo II – Habilitação do Professor IV - Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Educação Especial; Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou normal superior, com especialização em educação especial".

Onde se lê: "Anexo III – Descrição das atribuições funcionais do título do cargo – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GRUPO I, II, III, IV".
Leia-se: " Anexo III - Descrição das atribuições funcionais do título do cargo - VENCIMENTO BASE DO PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA GRUPO I, II, III, IV".

Fica republicada a Lei Complementar Municipal nº 142, de 27 de dezembro de 2021, com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CRIAÇÃO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS
Seção I – Das Disposições Preliminares
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira dos servidores públicos do Magistério Público do município de Guatambu e estabelece normas para investidura, enquadramento, remuneração, progressão funcional e jornada de trabalho aos que exercem cargos efetivos ou permanentes, com o objetivo de atender à demanda do serviço público municipal. Integram este plano de carreira do magistério público municipal os Profissionais que exercem funções de Magistério.
Parágrafo único. São Consideradas funções de magistério as desenvolvidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação pedagogica.

Art. 2° Os princípios, normas, regras, critérios, condições e requisitos fixados por esta Lei, aplicam-se a todos os servidores do Magistério Público.

Seção II – Do Regime Jurídico
Art. 3° O regime jurídico único do pessoal do magistério público municipal, é o estatutário, aplicando-se aos mesmos, todos os princípios, normas regras e critérios, condições e requisitos fixados por esta Lei e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu de acordo Lei Complementar nº 04/2001.

Art. 4° A Carreira do Magistério Público Municipal buscará a valorização dos seus Profissionais, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho, com progressão por desempenho por meio de avaliação que promova a melhoria da atuação profissional.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS E DO INGRESSO NO SERVIÇO
Seção I – Da Estrutura do Plano de Carreira
Art. 5º Este plano de carreira é constituído pelo:
I - Quadro de pessoal dos Profissionais;
II - Funções de magistério;
III - Ingresso;
IV - Enquadramento;
V - Progressão funcional;
VI - Avaliação por desempenho; e
VII - Valorização dos Profissionais da Educação.

Seção II – Da Composição do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério
Art. 6° Cada grupo ocupacional compreende:
I - Docente - Professor, os cargos a que sejam inerentes às atividades de magistério e pedagogia, nos diversos níveis;

II - Profissionais da Educação, - Os cargos inerentes às atividades de nível superior, que exercem funções de suporte pedagógico direto à docência, coordenação pedagógica; diretor de escola; coordenador de escola; incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

Art. 7° Os cargos permanentes que compõem os grupos: Docente - Profissionais da Educação, distribuem-se pelas categorias funcionais, amplitudes de referências e faixas de vencimentos especificados no Anexo II, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 8° Os cargos de provimento efetivo de Professor, Profissionais da Educação, têm as respectivas atribuições estabelecidas na forma constante no Anexo I e habilitações profissionais estabelecidas na forma constante no Anexo II, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 9° Os cargos de Diretor de Escola , Coordenador de Escola e coordenador pedagógico, quando nomeados entre servidores preferencialmente efetivos no Sistema Municipal de Ensino, com 40 horas, perceberão função gratificada conforme anexo IX Lei Complementar nº119/2018.

Art. 10 Os servidores não efetivos do quadro de pessoal da educação,que vierem ocupar cargos de Diretor de Escola , Coordenador de Escola e Coordenador Pedagógico, serão remunerados conforme anexo V da pesente lei.
Parágrafo Único. Fica revogado dentro do anexo IX, número 10, § 1º, da LC 119/2018 (gratificação de diretor de Escola, Coordenador de escola).

Art. 11 Ficam criados os cargos de Professor de Tecnologias Educacionais e Professor de Músicalização, no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Guatambu, a ser preenchido por concurso público, de provimento efetivo, na quantidade, denominação, carga horária, referência e requisitos para provimento previstos nos Anexos II.

Seção III – Do Ingresso no Serviço
Art. 12 A investidura em cargos no Magistério far-se-á mediante aprovação prévia em Concurso Público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para o exercício de cargo de provimento em comissão ou confiança de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. Comprovada a existência de vagas permanentes nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso anterior, a Secretaria Municipal de Educação realizará Concurso Público ou Processo Seletivo para preenchimento das mesmas.

Art. 13 A nomeação do servidor ocorrerá sempre na referência inicial estabelecida para o cargo, atendendo os requisitos previstos nesta Lei. O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado em um período determinado de 3 (três) anos, iniciará com a posse.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO, GRATIFICAÇÕES, DATA BASE E DO TETO SALARIAL
Seção I – Da Remuneração, do Vencimento e da Data Base
Art. 14 O piso salarial dos Professores e dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal será o piso nacional do magistério público vigente, com habilitação em em Nivel Superior em Pedagogia e areas afins e ou Magisterio com atuação de 10(dez),20(vinte), 30(trinta) e 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na Unidade Escolar na forma estabelecida no capitulo VII da presente lei.
§ 1º O piso dos Professores e Profissionais da Educação do magistério municipal, com habilitação em curso Nivel Superior em Pedagogia e areas afins e ou Magisterio, seguirá o piso nacional da categoria.
§ 2º Os Professores e Profissionais da Educação do magistério público municipal com formação de nível superior têm seus vencimentos estabelecidos nos níveis constantes do Anexo III da presente lei.
§ 3º O Reajuste salarial poderá ser concedido independentemente da revisão geral anual mediante Lei específica.
§ 4º Fica assegurado aos servidores do Magistério Público Municipal com habilitação em curso Nivel Superior em Pedagogia e areas afins e ou Magisterio, com atuação de 10(dez),20(vinte), 30(trinta) e 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho em sala de aula, o recebimento no minimo do Piso Nacional fixado anualmente, proporcional a carga horaria de trabalho.

Seção II – Das Gratificações
Art. 15 Ao servidor efetivo investido em cargo de Diretor de Escola , Coordenador de Escola e Coordenador Pedagógico, fara jus a remuneração de seu cargo e a gratificação pecuniária pelo seu exercício, fixada no Anexo V.
§ 1º A gratificação prevista neste artigo não se incorpora ao vencimento dos servidores.
§ 2º O servidor perderá o direito da Gratificação quando houver afastamento superior a 15 (quinze) dias.
§ 3º.Caso haja impedimento do titular por período superior a 15 (quinze) dias, admitir-se-á substituição proporcionalmente remunerada.

Sessao III - Direitos e Vantagens
Art. 16 O adicional por nova titulação consiste na passagem do servidor dentro de sua categoria funcional do nível de formação por habilitação para outro superior, dentro da mesma categoria.
§ 1º O adicional por nova titulação será concedido sempre que o profissional apresentar a mesma, sendo de forma automática a sua concessão.
§ 2º O percentual da nova titulação é o estabelecido no Anexo III .
§ 3º O profissional da carreira do magistério público municipal terá direito somente a um adicional por nova titulação, pós-graduação (em nível de especialização, mestrado e doutorado), durante toda a sua vida funcional.
§ 4º Não será concedida mais de uma progressão, incorporação ou ascensão da carreira, tendo como base do benefício à titulação de licenciatura plena, mestrado e doutorado àqueles servidores que já tenham sido beneficiados a este título.
§ 5º O adicional por nova titulação não incorpora-se ao vencimento base, e será pago em rubrica separada na folha de pagamento.

Art. 17 Não serão incorporadas quaisquer gratificações recebidas por funções de confiança.

Art. 18 A progressão por mérito, dar-se-á após o cumprimento do Estágio Probatório, no mês de maio a cada 2 (dois) anos, de uma

referência para outra, conforme estabelecido no Anexo IV, observada a combinação dos seguintes critérios:
I - Obter percentual igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação de desempenho, e;
II - Apresentar, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, nos dois anos imediatamente anteriores ao da avaliação.

§ 1º Para fins da Progressão por mérito serão considerados os cursos promovidos pelo Município e Secretaria de Estado da Educação, os demais dependerão de reconhecimento do município, através de ATO oficial do chefe do Poder Executivo.

§ 2º O percentual, de Progressão por Mérito será aplicado sobre o vencimento básico do servidor.

Seção IV - Regência de Classe
Art. 19 O ocupante do cargo de professor, fará jus a 20% (vinte por cento), de gratificação de incentivo à regência de classe, aplicado sobre o seu vencimento básico.
Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será suspensa no caso do membro do magistério afastar-se das atividades inerentes ao seu cargo, ressalvados os afastamentos, em virtude de:
Licença gestante;
Férias;
Licença à adotante;
Faltas justificadas.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO

Art. 20 O Enquadramento constitui direito dos servidores públicos municipais da Educação, que integram o atual quadro de pessoal do Poder Executivo e se dará por ato específico do Poder Executivo Municipal, dando-se conhecimento ao servidor enquadrado.

Art. 21 Os Professores e Profissionais em Educação, de provimento efetivo, que detenham habilitação nos termos desta Lei, serão enquadrados com nova nomenclatura, de acordo com suas atribuições, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos respectivos cargos, em nível e referência constante dos Anexos I, II e III, com vencimento igual ou, em não havendo, na referência imediatamente superior ao vencimento atual.
§ 1º O enquadramento respeitará as atribuições, o nível de escolaridade, a irredutibilidade salarial observando sempre o disposto no edital de ingresso por concurso público do servidor, e ainda as vantagens já concedidas aos cargos de professores com pós graduação, com Mestrado ou Doutorado que manterão os direitos adquiridos.
§ 2º Serão enquadrados no novo Plano de Cargos e Salários, todos os profissionais da educação que tenham o Nivel Superior em Pedagogia e areas afins e ou Magisterio.
§ 3º Verificado o novo enquadramento do cargo, o servidor terá seu nível definido dentro da tabela de valores de acordo com o seu vencimento do mês anterior, neste incluído a soma do salário base e seus abonos salariais, cujo valor se enquadrará na tabela de salário inicial, em valor igual ou imediatamente superior existente nas tabelas constantes desta lei do Anexo II.
§ 4º Os atuais servidores serão enquadrados de acordo com a sua carga horária regularmente averbada em sua ficha funcional de acordo com o edital correspondente.
§ 5º O enquadramento ao presente Plano de Cargos e Salários ocorrerá de forma obrigatória em até 120 (cento e vinte) dias, por ato do Chefe do Poder Executivo, contados da entrada em vigência da presente lei.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22 Os profissionais da educação serão submetidos a avaliação permanente através de Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante preenchimento de laudo especifico, levando-se em conta os seguintes fatores:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Capacidade de Iniciativa
V - Produtividade:
VI - Responsabilidade;
VII - Idoneidade Moral;
VIII - Cumprimento das horas-atividades;
IX - Participação Extraclasse.

§ 1º A comissão de Avaliação será formada pelos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II - Um representante dos Professores da Educação;
III - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os membros da comissão de avaliação, poderão realizar novos levantamentos, entrevistas ou mesmos solicitar informações por escrito, que visem a justa e isenta avaliação dos profissionais da educação.
§ 3º A Comissão Especial de Avaliação, atribuirá notas de 0 a 10 em cada um dos fatores relacionados nos Incisos I a IX deste artigo, considerando aprovados os profissionais que obtiverem média igual ou superior a 7.0.
§ 4º A comissão de avaliação, deverá elaborar e encaminhar ao Setor de Pessoal, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório das avaliações

de desempenho, contendo entre outras informações, a pontuação obtida.
§ 5º O profissional que obtiver pontuação inferior a 7.0, será considerado reprovado na avaliação por insuficiência de desempenho, podendo ser demitido de seu cargo, mediante a instauração do Procedimento Sumário de Processo Administrativo Disciplinar, previsto no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual deverá apurar tão somente a lisura processo avaliatório.

CAPÍTULO VI
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
Art. 23 O Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento do disposto nos artigos 67 e 87 da Lei nº 9.394/96, envidará esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos docentes efetivos em exercício, bem como em programas de aperfeiçoamento em serviço.
Parágrafo único. A implementação dos programas de que trata o caput deste artigo, tomará em consideração:
I - A prioridade em áreas curriculares carentes de professores;
II - A situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no Sistema Municipal de Ensino;
III - A utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.
IV - A Administração Pública promoverá a valorização dos Profissionais da Educação, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:
V- Piso salarial profissional de acordo com as tabelas do Anexo II, obedecendo-se o Piso Nacional aos professores com habilitação em Nivel Superior em Pedagogia e areas afins e ou Magisterio
VI - Dedicação exclusiva ao cargo;
VII- - Qualificação em Instituições credenciadas;
VIII - Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;
IX - Utilizar as horas de trabalho pedagógicas coletivas como momento de formação do Profissional da Educação;
X - Promover, preferencialmente em colaboração com outros sistemas de ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os Profissionais da Educação escolar básica;

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art.24 A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, não poderá ser inferior a 10 (dez) ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a seguinte especificação:
I - 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para ocupantes do cargo de Professor de disciplinas específicas;
II - 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para ocupantes do cargo de Professor da Educação Infantil, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (I) e Coordenador Pedagógico.
Art 25 Para o professor em regência de classe a jornada de trabalho é composta por 2/3 (dois terços) da carga horária em aulas ministradas e 1/3 (um terço) da carga horária de horas atividade, destinadas ao planejamento pedagógico ou atividade afim.
§ 1º A carga horária será, para todos os efeitos, a prevista no edital de Concurso Público por ocasião do ingresso.
§ 2º A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas atividade, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá convocar os professores que estiverem ministrando horas de aula, inferior ao estabelecido no Artigo anterior, para que estes complementem as horas de aula faltantes, em outras atividades ou em outras unidade escolar.
§ 4º Obrigatoriamente 100% (cem por cento) das horas atividades devem ser cumpridas na Unidade Escolar.
§ 5º O edital convocatório para preenchimento de cargos no Sistema Municipal de Ensino explicitará a carga horária e a disciplina e/ou módulo das vagas postas em Concurso Público de provas ou provas e títulos.

Seção I - Das Aulas Excedentes

Art.26 O professor poderá ministrar aulas acima do limite estabelecido no Artigo 24 desta Lei, quando da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e receberá sob a forma de aulas excedentes o valor da hora normal trabalhada do cargo efetivo de professor, não podendo ultrapassar a 07 (sete) aulas excedentes da carga horária contratada.

Art.27 Para a escolha das aulas excedentes será dada prioridade ao professor efetivo que contar com o maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período de concurso público e havendo empate, a ordem de classificação do concurso público.

Parágrafo único. No caso de professores admitidos a caráter temporário (ACT), a prioridade na escolha de aulas excedentes será conforme classificação no processo seletivo.

Art.28 O exercício de atividade sob denominação de aulas excedentes, não interferirá no normal critério estabelecido para as horas atividades.

Parágrafo único. O professor que ministrar aulas excedentes deverá cumprir as horas atividades correspondentes à sua carga horária efetiva semanal de trabalho.

Art.29 As aulas excedentes para todos os fins e efeitos integrarão o salário de contribuição ao INSS, e sua média as férias e 13º salário.

Art.30 Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva, sendo pagas com

determinação de verba especifica.

CAPÍTULO VIII
Da Ampliação e da Redução da Jornada de Trabalho

Art. 31 Anualmente, antes da abertura de concurso público ou processo seletivo para os profissionais da educação, e após realizadas as matriculas nas Unidades Escolares, deverá ser lançado e publicado edital de processo de seleção interna, para a inscrição dos servidores do magistério interessados na ampliação de sua carga horária efetiva.

§ 1º O servidor do magistério efetivo e estável com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar a sua carga horária efetiva até o total de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver vagas excedentes disponíveis na rede municipal de ensino.
§ 2º O servidor do magistério poderá ampliar sua carga horária, em vagas excedentes de sua área de atuação, desde que haja compatibilidade de horário e turno.
§ 3º O edital interno de que trata o caput, deverá ser publicado e amplamente divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do prazo de inscrição dos interessados, devendo constar o quadro de vagas existentes para as referidas ampliações.
§ 4º A inscrição do Professor deverá ocorrer após lançado o edital, com o número de vagas e a classificação dar-se-á, conforme segue:
a) Maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período de concurso público;
b) Ordem de classificação do concurso público;

Art. 32 A ampliação da carga horária de que trata o artigo 31, será temporária, e preferencialmente terá seu prazo de validade de acordo com o término do ano letivo.

Art. 33 Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

Art. 34 O enquadramento da ampliação da carga horária, dar-se-á por Decreto a partir de 1º de fevereiro do ano subsequente.

Art. 35 Os profissionais que estiverem na condição de readaptados em outra função, por motivo de saúde, não poderão alterar a carga horária.

Art. 36 A carga horária semanal dos servidores do magistério, efetivos e estáveis, poderá ser reduzida, temporariamente, a pedido do servidor, mediante requerimento justificado e por prazo definido não podendo ser inferior a um nem superior a dois anos.

a) de 40 (quarenta) para 30 (trinta), 20 (vinte), ou 10 (dez) horas semanais, com proporcional redução do vencimento e remuneração, para servidores ocupantes do cargo de Professor de disciplinas específicas;
b) de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais com proporcional redução do vencimento e remuneração, para servidores ocupantes do cargo de professor da Educação Infantil, professores das Séries Iniciais (Anos Iniciais) e Coordenador Pedagógico.

§ 1º O pedido de redução de carga horária dar-se-á no término do ano letivo, para a concessão a partir do ano letivo seguinte, após o deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º Durante o período de redução a vaga originária fica vinculada ao titular, que no final do prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento;
§ 3º Transcorrido o período máximo de redução de carga horária o servidor só poderá solicitar novamente a redução temporária após transcorrido 02 (dois) anos;
§ 4º A supressão da jornada de trabalho sofrerá proporcional redução salarial, observados os limites estabelecidos nesta Lei Complementar e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO IX
LOTAÇÃO
Art. 37 Entendendo-se por lotação no âmbito do magistério a colocação dos servidores em exercícios na Unidade Escolar, mediante prévia distribuição dos cargos, integrantes do quadro de pessoal, observado sempre as respectivas funções que devem ser compatíveis ao cargo para o qual prestou concurso público, ou processo seletivo.
§ 1º O servidor não perde sua lotação em virtude do afastamento para exercer cargo de provimento em comissão, função de direção ou licenças legais.
§ 2º Todo o servidor será efetivado na Secretaria Municipal de Educação e lotado em uma Unidade Escolar, de acordo com sua classificação e opção em concurso público.
§ 3º Fica assegurada a atual lotação para os servidores do quadro permanente em seus locais de trabalho, por ocasião da publicação desta Lei.
§ 4º Em caso de necessidade da Administração Pública, em ato devidamente motivado, poderão os Professores, os Profissionais de Educação ser designados para exercerem suas funções, em unidade escolar diversa da unidade em que se encontra lotado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 38 - Aos Professores em efetivo exercício em sala de aula será concedidos 30(trinta) dias de férias, assegurado ainda mais 08 (oito) dias de descanso, a serem gozados nos recessos escolares ao longo do ano, previstos no calendário escolar.

Art. 39 - São vantagens financeiras as regulamentadas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 40 - Aos servidores não integrantes do quadro de pessoal de provimento efetivo, no exercício de cargos em comissão são assegurados

os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a exceção do que for prerrogativa exclusiva dos servidores efetivos e estáveis.
Parágrafo único. Aos servidores admitidos em caráter temporário (ACTs), aplicar-se-á a legislação municipal vigente.

Art. 41 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos e regulamentos necessários à fiel execução desta Lei, respeitando e observando em cada ato o princípio da reserva legal e a competência legislativa.

Art 42 - Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigência desta Lei, para que o Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, promova o reenquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com os princípios, critérios, normas e regras nela fixados.

Art. 43 Os atuais servidores ACTs não serão enquadrados nas vagas previstas no presente plano.

Art. 44 Ficam ratificados os cargos, vagas, índices, percentuais, níveis, valores monetários e atribuições previstas nos anexos I, II, III, IV os quais fazem parte integrante e inseparável da mesma sendo:
I - Anexo I: Atribuições dos Cargos.
II - Anexo II: Nomenclatura de Cargos e Cargos Criados de Provimento Efetivo
III - Anexo III: Descrição das atribuições funcionais do título do cargo.
IV - Anexo IV: Tabela de progressão por mérito não cumulativa.
V- Anexo V: Função Gratificada

Art. 45 Fica, igualmente, em época oportuna, o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas, nas Leis do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamentária Anual (LOA).

Art. 46 Fica revogada na sua totalidade, Lei Municipal nº 003/2001 e Lei Complementar nº 99/2016, Lei Complementar 006/2001, Lei Complentar 11/2002, Lei Complementar 27/2007, Lei Complementar 52/2011, Lei Complemntar 65/2012, Lei Complementar 70/2013, Lei Complementar 25/2005, e demais disposições em contrário.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Guatambu/SC, 27 de dezembro de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO GRUPO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRE ESCOLA) ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	• Planejar e ministrar aulas específicas para as áreas do currículo da educação básica; • Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com o curriculo referencia as diretrizes pedagógicas da escola; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos, bem como registrar as práticas pedagógicas aplicadas; • Participar de capacitação, concretizando seu papel de aprendiz e pesquisador como atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional; • Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao Coordenador Pedagógico e avaliar o processo de aprendizagem do aluno; • Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do Sesc, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala; • Participar das reuniões de pais/responsáveis, além de realizar os atendimentos individual aos mesmos sempre que necessario; Supervisionar, acompanhar,orientar os estagiários remunerados e estagios academicos. • Manter atualizado o Diário de Classe dos alunos; • Participar do planejamento, execução e avaliação dos projetos politicos pedagogicos e projetos didáticos interdisciplinares; • Ter conhecimentos atualizados sobre Leis, Decretos, Regulamentos, Normas e Organização de Secretaria Escolar.
PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano)	• Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e desenvolvimento da aprendizagem); • Preparar aulas; • Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; • Participar na elaboração do projeto pedagógico; e • Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria de Educação do Município de Guatambu.

PROFESSOR III ARTES, LÍNGUA ESTRANGEIRA, MUSICALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	• Planejar e ministrar aulas específicas para as áreas do currículo da educação básica; • Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com o curriculo referencia as diretrizes pedagógicas da escola; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos, bem como registrar as práticas pedagógicas aplicadas; • Participar de capacitação, concretizando seu papel de aprendiz e pesquisador como atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional; • Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao Coordenador Pedagógico e avaliar o processo de aprendizagem do aluno; • Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do Sesc, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala; • Participar das reuniões de pais/responsáveis, além de realizar os atendimentos individual aos mesmos sempre que necessario; Supervisionar, acompanhar,orientar os estagiários remunerados e estagios academicos. • Manter atualizado o Diário de Classe dos alunos; • Participar do planejamento, execução e avaliação dos projetos politicos pedagogicos e projetos didáticos interdisciplinares; • Ter conhecimentos atualizados sobre Leis, Decretos, Regulamentos, Normas e Organização de Secretaria Escolar.

	Artes e Língua Estrangeira • Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; • Seguir os objetivos propostos pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; • Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; • Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Musicalização: • Ministrar aulas de música nas diversas faixas etárias; • Planejar a atividade de acordo com objetivos específicos e diretrizes de ação da Secretaria de Educação Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; • Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; • Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos; • Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; • Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; • Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas, bem como orientar núcleos de pesquisa em arte; • Orientar núcleos de pesquisa em arte; • Operar sistemas de planejamento e estatística, respondendo pela elaboração dos projetos e preenchimento de mapas estatísticos; e • Dirigir coros e grupos vocais, bem como grupos musicais, bem como monitorar projetos pedagógicos na área. Educação Física • Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; • Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; • Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; • Comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; • Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; e • Zelar pela aprendizagem dos estudantes. TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS • Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no Calendário de Atividades; • Assegurar a organização necessária ao funcionamento do Laboratório de Informática Educativa, favorecendo: • A organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas; • A elaboração do horário de atendimento aos educandos, em conjunto com a Equipe Gestora; • O registro e encaminhamento à Equipe Gestora, dos problemas observados em relação ao uso e estado de conservação dos equipamentos; • A solicitação e acompanhamento de atendimento de Suporte Técnico, relativos aos equipamentos. • Construir instrumentos de registro que possibilitem o diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; e • Organizar e desenvolver, em conjunto com a Equipe Gestora, propostas de trabalho que visem o desenvolvimento do aluno.

PROFESSOR IV EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor corregente de turma • Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). • Participar do conselho de classe. • Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório. • Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência. • Participar de capacitações na área de educação. • Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos. • Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola. • Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. • Elaborar e inserir o relatório de desenvolvimento pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do sistema escolar Web" juntamente com o professor regente. • Professor corregente de turma não pode assumir integralmente os alunos da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais. Cabe a ele também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc. • Professor corregente de turma deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular. O Professor corregente de turma na falta do aluno da educação especial,justificada pelos responsaveis, devera adequar o plano de ensino individual, fornecendo atividades complentar domiciliar sempre que necessario. Na falta do aluno da educacao especial o Professor corregente de turma , podera exercer a função educativa a depender da necessidade da escola. • Nenhum aluno deve ser dispensado na eventual ausência do Professor corregente de turma, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse(s) aluno(s).

ANEXO II
NOMENCLATURA DE CARGOS E CARGOS CRIADOS DE PROVIMENTO EFETIVO, REENQUADRADOS OS CARGOS EFETIVOS VIGENTES.

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	ESTRUTURA	FAIXA	VAGAS	HABILITAÇÃO	Área de Ensino
Professor I	Professor de Educação infantil	20 ou 40 horas	01	62	40	Curso superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.	Creche e Pre escola
Professor I	Professor de Ensino Fundamental I	20 ou 40 horas	01	62	50	Curso superior de Licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais.	Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
Professor II	Professor de Ensino fundamental II	20, 30 ou 40 horas	01	62	1	Curso superior de Licenciatura plena na area de atuação.	Anos Finais (6 ao 9 ano)
Professor III	Professor de Artes	10, 20, 30 ou 40 horas	01	62	8	Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Artes	Educação Infantil e Anos Iniciais
	Professor de Lingua Estrangeira	10, 20, 30 ou 40 horas	01	62	8	Curso superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação.	Educação Infantil (pre escola) e Anos Iniciais
	Professor de Musicalização	10, 20, 30 ou 40 horas	01	62	8	Curso superior de Licenciatura Plena em Música;	Educação Infantil e Anos Iniciais
	Professor de Educação fisica	10, 20, 30 ou 40 horas	01	62	12	Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Educação Física.	Educação Infantil e Anos Iniciais
	Professor de Tecnologias Educacionais	10, 20, 30 ou 40 horas	01	62	5	Licenciatura em Informática ou em computação; Especialização em tecnologias educacionais; Licenciatura Plena em componente nas áreas da educação, com no mínimo de 160h de curso na área de informática (últimos 2 anos).	Educação Infantil (pre escola) e Anos Iniciais
Professor IV	Professor de Educação Especial	20 ou40 horas	01	62	20	Curso superior de Licenciatura plena, com habilitação em Educação Especial; Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou normal superior, com especialização em educação especial.	Educação Infantil e Anos Iniciais

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DO TÍTULO DO CARGO.
TABELA DE PERCENTUAIS COM PROGRESSÃO NÃO CUMULATIVO

Estrutura	VENCIMENTO BASE DO PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA GRUPO I, II, III, IV,	POS GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO	MESTRADO NA AREA DE EDUCAÇÃO	DOUTORADO NA AREA DE EDUCAÇÃO
1	R$ 3.263,22	20%	30%	40%

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO
NÍVEL DE FORMAÇÃO: Habilitação obtida em curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia, ou formação em curso superior correspondente a área de conhecimento específica do currículo, nos termos da legislação vigente, com especialização na área de educação.
TÍTULO DE CARGO: PROFESSOR COM MESTRADO
NÍVEL DE FORMAÇÃO: Habilitação obtida em curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia, ou formação em curso superior correspondente a área de conhecimento específica do currículo, nos termos da legislação vigente, com Mestrado Stricto Sensu na área de educação.
TÍTULO DE CARGO: PROFESSOR COM DOUTORADO
NÍVEL DE FORMAÇÃO: Habilitação obtida em curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia, ou formação em curso superior correspondente a área de conhecimento específica do currículo, nos termos da legislação vigente, com Doutorado na área de educação.

ANEXO IV

TABLA DE PROGRESSÃO POR MÉRITO NÃO CUMULATIVA

REFERÊNCIA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
00	0% (INICIAL)
01	2%
02	4%
03	6%
04	8%
05	10%
06	12%
07	14%
08	16%
09	18%
10	20%
11	22%
12	24%
13	26%
14	28%
15	30%
16	32%

ANEXO V
FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	CARGO	VALOR
Função Gratificada	Coordenador Pedagógico	30%
	Coordenador de Escola	50%
	Diretor de Escola	100%

Redação dada pela Lei Complementar nº 119/2018, anexo IX número 8 e número 10.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1373/2021

Publicação Nº 3516352

PORTARIA Nº 1373/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 666/2021, à Servidora ANDRESSA SIMADON (MATRÍCULA 5003), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de fevereiro de 2020 e 22 de fevereiro de 2021, para serem usufruídas a contar de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de dezembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1374/2021

Publicação Nº 3516355

PORTARIA Nº 1374/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a Servidora DANIELA COSTA MACHADO (Matr. 5546), a partir de 30 de dezembro de 2021, a qual exercia a função de PSICÓLOGO - Nível – 12/1 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de dezembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1375/2021

Publicação Nº 3516358

PORTARIA Nº 1375/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1095/2021, ao Servidor ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS (MATRÍCULA 5115), ocupante do cargo em provimento efetivo de RECEPCIONISTA - UPA 24 HS, Nível – 4/3, Referência "A", artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, 44 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de dezembro de 2019 e 01 de dezembro de 2020, para serem usufruídas a contar de 30 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de dezembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1376/2021

Publicação Nº 3516359

PORTARIA Nº 1376/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 342/2021, que contrata através do Processo Seletivo nº 004/2020/HO, ADEMIR GONÇALVES ESPADA (MATRÍCULA 5465), na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, até 31 de Janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de dezembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1377/2021

Publicação Nº 3516360

PORTARIA Nº 1377/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 115/2021, que contrata através do Processo Seletivo nº 004/2020/HO, MARCELO MARTINI JUNIOR (MATRÍCULA 5357), na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, até 31 de Janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de dezembro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1TA CONTRATO 008/2021

Publicação Nº 3516617

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 008/2021
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da parte, condicionada a necessidade de aprovação via parecer técnico da AMMOC, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de janeiro de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: NOVO RUMO ASSESSORIA TOPOGRAFICA, TERRAPLAAGEM AMBIENTAL LTDA";
Cnpj: 14.387.522/0001-00
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

EXTRATO 2TA C.025/2020

Publicação Nº 3516535

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 025/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: JOHN RR SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 14.356.881/0001-92
Ibicaré, SC, aos 31 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3TA C,021/2020

Publicação Nº 3516493

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 021/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME;
CNPJ: 08.813.556/0001-09
Ibicaré, SC, aos 31 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3TA C.001/2020

Publicação Nº 3516347

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da contratada, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA ME;
CNPJ: 08.907.300/0001-60
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

EXTRATO 3TA C.015-2020

Publicação Nº 3516564

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 015/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: ODETE ANA LOPES DE LIMA ME – "TROP EVENTOS";
Cnpj: 17.849.127/0001-82
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

EXTRATO 3TA C.026-2020

Publicação Nº 3516575

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 026/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: ODETE ANA LOPES DE LIMA ME – "TROP EVENTOS";
Cnpj: 17.849.127/0001-82
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

EXTRATO 3TA C.029/2020

Publicação Nº 3516387

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 029/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da contratada, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: ANTHARYS EVENTOS EIRELI;
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3TA C.036/2020

Publicação Nº 3516449

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 036/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da parte, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME;
CNPJ: 15.209.667/0001-76
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3TA CONTRATO 028/2020

Publicação Nº 3516390

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 028/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da contratada, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: ANTHARYS EVENTOS EIRELI;
CNPJ: 00.816.905/0001-34
Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 5TA C.038/2020

Publicação Nº 3516365

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quinto Termo Aditivo Contrato nº 038/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da contatada, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de junho de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: GEORGIO ALMEIDA ME ;
Ibicaré, SC, aos 31 de agosto de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 067/2021 FMS

Publicação Nº 3515348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 067/2021 (FMS)
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 15/2021 FMS, Dispensa de Licitação nº 01/2021, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de Consórcio – CISAMARP, contrato de cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo para atendimento aos munícipes no município de Ibicaré SC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
CNPJ: 11.023.771/0001-10
Valor: R$ 1.472,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais) mensais;
VIGÊNCIA: 1º janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022
Ibicaré, SC, aos 22 de dezembro de 2021.
Marlene Alberguini.
Gestora.

EXTRATO CONTRATO 068/2021 FMS

Publicação Nº 3515351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 068/2021 (FMS)
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 15/2021 FMS, Dispensa de Licitação nº 01/2021, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS-AMARP para entrega de recursos financeiros, referentes a rateio, variáveis relativos à utilização dos serviços de atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa firmado para o exercício 2022..
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
CNPJ: 11.023.771/0001-10
Valor: R$ 362.033,01 (Trezentos e sessenta e dois mil e trinta e três reais e um centavos)
VIGÊNCIA: 1º janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022
Ibicaré, SC, aos 22 de dezembro de 2021.
Marlene Alberguini.
Gestora.

Içara

Prefeitura

CONVÊNIO Nº FMS/001/2022

Publicação Nº 3516207

CONVÊNIO nº FMS/001/2022

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA POR MEIO do fundo municipal de saúde E A FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA.

O Município de Içara, inscrito no CNPJ n.º 82.916.800/0001-11, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal Dalvania Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 770.966.659-00, carteira de identidade nº 6R 2.804.811, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA, inscrita no CNPJ n.º 83.852.418/0001-54, localiza na Rua Sete de Setembro, 461, Centro, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Valmor da Silva, CPF n.º 341.243.309-87, resolvem celebrar o presente Convênio nº FMS/001/2022, amparado na Lei n.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, visando a manutenção dos serviços de emergência do Hospital São Donato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de emergência do Hospital São Donato proposto pelo CONVENENTE e aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para a execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 4.137.015,32 (quatro milhões cento e trinta e sete mil quinze reais e trinta e dois centavos).
As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 2.064. 3.3.50.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE em parcelas mensais, conforme definido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
A liberação das parcelas do convênio será suspensa se verificado:
a) desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio;
b) o descumprimento pelo convenente de qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:
I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.
Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no caput serão computadas a crédito do convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:
I. Abrir conta específica para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Colocar placas indicativas no imóvel, em local visível, conforme padrão do Município de Içara, contendo o nome do CONCEDENTE como parceiro na realização da obra;
V. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do convênio;
VI. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
VII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão Concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Providenciar a publicação do convênio, em extrato, no Boletim Informativo Municipal como condição de validade e eficácia;
II. Transferir os recursos financeiros para execução do convênio na forma do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
III. Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do convênio;
IV. Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
I. quando não for executado o objeto;
II. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e
III. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.
Parágrafo único. Nos casos elencados no caput e alíneas, o convenente deverá restituir ao concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias em caso de recebimento único. Em se tratando do recebimento parcelado, o convenente deverá apresentar a prestação de contas em 30 dias, e não receberá a parcela posterior sem prestar conta do montante recebido anterior.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos liberados por meio deste convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização in loco por parte do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo para Prestação de Contas.
Parágrafo único. É vedado aditar convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS
Fica o CONVENENTE obrigado a publicar, bimestralmente, em página eletrônica própria (site), os demonstrativos financeiros, o relatório demonstrativo de encargos trabalhistas e os demonstrativos das transferências realizadas pela prefeitura, de conformidade com a Lei n.º 3.031, de 14 de outubro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara.

Içara, 3 de janeiro de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Içara

VALMOR DA SILVA
Presidente da Entidade

SANDRO RESSLER
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Marcos Roberto Rossi de Jesus
CPF: 004.265.259-65

Maria Aparecida Dagostim
CPF: 729.935.619-85

DECRETO N.º 315/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515943

DECRETO N.º 315/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
59 4.4.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R$ 87.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola

78 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 161.500,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
55 3.3.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R$ 87.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
71 3.1.91.00.00.00.00.00 0206 Aplic. Dir. - Oper.Intra-Orçam ..... R$ 161.500,00

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 319/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515947

DECRETO N.º 319/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE do servidor ativo VALTEMIR COLOMBO, CPF Nº 755.391.959-49 à RUDINEIA MOTTA, CPF Nº 031.514.609-50, nascida em 24 de setembro de 1980, na qualidade de companheira, até 1.º dezembro de 2041 e a LEANDRO COSTA COLOMBO, CPF Nº 102.498.169-03, nascido em 18 de setembro de 2007, na qualidade de filho menor, até completar 21 anos, com proventos iniciais equivalentes à proporcionalidade dos proventos que o mesmo vinha percebendo em atividade, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º da Constituição Federal, com fundamentos nos artigos 12,15,25 e 27 da Lei Municipal Nº 1.822, de 9 de agosto de 2002, na proporção de 50% (cinquenta porcento), ou seja 3.386,46 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para cada requerente, reajustáveis pelo valor real, conforme o art. 40, parágrafo 8º da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, a contar de 1.º de dezembro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 27 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 320/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515951

DECRETO N.º 320/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.696, de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar, no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1.008 Construção, ampliação e reforma de escolas - Fundamental
46 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000.000,00
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
52 3.1.91.00.00.00.00.00 0202 Aplic. Dir. - Oper.Intra-Orçam ..... R$ 250.000,00
55 3.3.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
69 3.1.90.00.00.00.00.00 0202 Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00
74 3.3.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
2.090 Manter e Equipar as Creches
79 3.1.90.00.00.00.00.00 0202 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correra por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.008 Construção, ampliação e reforma de escolas - Fundamental
45 4.4.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas ..... R$ 1.700.000,00
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.015 Pavimentação de Ruas e Avenidas
115 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 322/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515952

DECRETO N.º 322/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE do servidor Público Inativo, Arino Valvassori Bacis, CPF Nº 245.025.459-53, à Zulmira Dagostim Bacis, CPF Nº 961.248.309-49, nascida em 22 de março de 1946, na qualidade de Cônjuge, com fundamentos nos artigos 12 e 25 da Lei Municipal Nº 1.822, de 9 de agosto de 2002, com proventos iniciais equivalentes à integralidade dos proventos que o mesmo vinha percebendo, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, no valor de R$ 1.671,24 (um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), a contar de 10 de dezembro de 2021, reajustado conforme RGPS.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 29 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 323/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515953

DECRETO N.º 323/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

25 ICARAPREV
04 ICARAPREV
2.107 Manutenção dos benefícios Plano Financeiro
04 3.1.90.00.00.00.00.00 0213 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação apurado até o 5.º Bimestre de 2021, na referida fonte de recurso (213).

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 29 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 324/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516613

DECRETO N.º 324/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para a interligação da rede de abastecimento de água potável.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "e" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, uma área de terra de 25.908,70m², para a interligação da rede de abastecimento de água potável e servidão administrativa de manutenção e serviços, localizado em Rio dos Porcos (Bairro Vila Nova e Barracão), nas confrontações discriminadas do memorial descritivo, anexo deste decreto, e ART Obra/Serviço Nº 8100916-0.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º destina-se a passagem de rede interligação da rede de abastecimento de água potável em favor do Município de Içara.
Parágrafo único. Os proprietários da faixa de terra atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à referida faixa de terra.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 5.º Após formalizada a servidão administrativa, o respectivo instrumento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis respectivo para que produza efeito erga omnes.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 30 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI COMPLEMENTAR N.º 210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516585

LEI COMPLEMENTAR N.º 210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera redação da Lei Complementar nº 38, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º Vetado.

Art. 2° Fica inserido o Parágrafo 5,° ao Art. 130, com a seguinte redação:
"§ 5.° No que se refere a imóveis de matrícula não desmembrada, estando estes apenas registrados na matrícula mãe, as isenções ficam condicionadas à apresentação de documento hábil especificando a fração de sua propriedade, na forma do regulamento do Poder Executivo. (AC)"

Art. 3.º Esta lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recurso

LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516587

LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Altera parágrafo 1.º do artigo 80 da Lei Complementar nº 02/98 (Código Tributário Municipal).

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º O art. 80, parágrafo 1.º da Lei Complementar nº 02/98, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. ...
§ 1.º O pagamento será decomposto em parcelas com vencimentos definidos e o número delas com os seguintes limites:
a) Em até 48 (quarenta e oito) vezes para as dívidas que não excederem 2.000 UFM's.
b) Em até 60 (sessenta) vezes para as dívidas de 2.001 UFM's até 4.000 UFM's.
c) Em até 72 (setenta e duas) vezes para as dívidas de 4.001 UFM's até 6.000 UFM's.
d) Em até 96 (noventa e seis) vezes para as dívidas de 6.001 UFM's até 8.000 UFM's.
e) Em até 108 (cento e oito) vezes para as dívidas de 8.001 UFM's até 10.000 UFM's.
f) Em até 120 (cento e vinte) vezes para as dívidas acima de 10.001 UFM's." (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recurso

LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516589

LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º O Inciso II do art. 130 da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. ...
II - O contribuinte com idade igual ou superior a 60 anos, ou que seja aposentado e/ou pensionista, e que possua um único imóvel, sendo este sua residência permanente, com área de até 1.000,00m (um mil metros quadrados), cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, piso nacional;" (NR)

Art. 2.º O Inciso IV do art. 130 da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. ...
IV - O imóvel de valor venal igual ou inferior a R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de propriedade e/ou na posse de pessoa considerada em estado de extrema pobreza pelo Serviço de Assistência Social da Prefeitura, utilizado como residência própria, desde que não possua outra propriedade;" (NR)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recurso

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516596

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Insere ao Anexo de Cargos de Provimento Temporário Para Atendimento a Convênios e Programas do Governo Federal, da Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, os quadros de cargos para atendimento ao Programa Saude na Hora e Programa Melhor em Casa.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º Ficam inseridos ao Anexo de Cargos de Provimento Temporário Para Atendimento a Convênios e Programas do Governo Federal, da Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, os seguintes quadros:

Quadro de cargos para atendimento ao Programa Saude na Hora

QTDE	CARGO	VALOR DE REFERENCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇAO EXIGIDA
02	ENFERMEIRO	3,75	30	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe
02	TECNICO DE ENFERMAGEM	1,76	30	Curso Técnico de enfermagem e registro no Conselho de Classe
06	MEDICO CLINICO	3,75	10	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe

Para o cargo de Médico Clínico poderá ser agrupada a quantidade vagas até o total de 30 horas semanais, a critério da Administração Municipal.

Quadro de cargos para atendimento ao Programa Melhor em Casa

QTDE	CARGO	VALOR DE REFERENCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇAO EXIGIDA

02	MEDICO	7,50	20	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho de Classe
01	ENFERMEIRO	5,0	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe
03	TECNICO DE ENFERMAGEM	2,35	40	Curso Técnico de enfermagem e registro no Conselho de Classe
02	FISIOTERAPEUTA	2,50	20	Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe
01	FONOAUDIOLOGO	2,50	20	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe
01	FARMACEUTICO	2,78	20	Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe
01	ASSISTENTE SOCIAL	3,33	20	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe
01	PSICOLOGO	3,64	20	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe
01	NUTRICIONISTA	2,50	20	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho de Classe

Art. 2.º O quadro de cargos para atendimento ao Programa Núcleo Apoio à Saúde da Família, constante do Anexo de Cargos de Provimento Temporário Para Atendimento a Convênios e Programas do Governo Federal, da Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a denominação de Quadro de Cargos da Equipe Multiprofissional.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recurso

LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516600

LEI COMPLEMENTAR N.º 214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera tabela do Anexo XV da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º A tabela do CONDOMINIO DAS PALMEIRAS - BAIRRO LIRI, contante do Anexo XV da Lei Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Distrito	Setor	Codigo do Logradouro		Seção	Valor do m²
1	4	2101	ALAMEDA DO GRAVATA	04AE	101,735
1	4			04BD	93,595
1	4	2102	ALAMEDA DO GUARAMIRIN	04BE	89,525
				04FD	81,385
				04ED	81,385
				04DD	73,245
1	4	2103	ALAMEDA DA ABAÚBA	04CE	77,315
				04FD	81,385
1	4	2104	ALAMEDA DO EUCALIPTO	04DX	77,315
1	4	2105	ALAMEDA DO IPE	04D/GX	77,315
1	4	2106	ALAMEDA DA CANELA	04DX	73,245
				04EX	73,245
				04GX	73,245
1	4	2107	ALAMEDA DA FIGUEIRA	04EE	81,385
				04FD	77,315
				04JE	69,175
				04LD	65,11
1	4	2108	ALAMEDA CAMBARÁ	04HX	56,97

1	4	2109	ALAMEDA LARANJEIRA	04IX	56,97
1	4	2110	ALAMEDA DO CEDRO	04JX	73,245
1	4	2111	ALAMEDA AROEIRA	04ME	65,11
1	4			04JD	65,11

SEÇÃO FORMADA
SETOR QUADRA LADO
04 E D - DIREITA
04 C E - ESQUERDA
04 H X - AMBOS LADOS

Art. 2.o Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recurso

LEI COMPLEMENTAR N.º 215, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516604

LEI COMPLEMENTAR N.º 215, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a zona constante no mapa que trata a Lei 842, de 2 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o zoneamento e adequação o uso do solo e zonas.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei complementar:

Art. 1.º Fica definida como ZIP1 (Zona Industrial Predominante 1), a área de terra no bairro Vila São José, correspondente ao polígono representado nesta descrição pelas seguintes coordenadas geográficas: Parte-se do vértice 01 de coordenadas 28°44'4.43"S - 49°18'6.02"O, percorre em linha reta, até o vértice 02 de coordenadas 28°44'8.31"S - 49°18'2.05"O; Parte-se do vértice 02, percorre em linha reta, até o vértice 03 de coordenadas 28°44'11.33"S - 49°18'7.38"O; Parte-se do vértice 03, percorre em linha reta, até o vértice 04 de coordenadas 28°44'9.69"S - 49°18'8.59"O; Parte-se do vértice 04, percorre em linha reta até o vértice 05 de coordenadas 28°44'12.08"S - 49°18'12.75"O; Parte-se do vértice 05, percorre pela Rodovia Lino Zanolli, até o vértice 06 de coordenadas 28°44'6.65"S - 49°18'11.96"O; Parte-se do vértice 06, percorre em linha reta, até o vértice 07 de coordenadas 28°44'6.98"S - 49°18'10.14"O; Parte-se do vértice 07, percorre em linha reta, até o vértice 08 de coordenadas 28°44'4.54"S - 49°18'9.48"O; Parte-se do vértice 08, percorre pela Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, até o vértice 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recurso

LEI N.º 4.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516570

LEI N.º 4.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Içara - Refis.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Içara - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários, vencidos ou não, daqueles créditos inscritos em divida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e notificados de ofício.

Art. 2.º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3.º Fica concedido desconto no valor das multas de mora e juros de mora devidos ao Município, ao sujeito passivo que fizer esta opção até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4.º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento parcelado até 31 de dezembro de 2022:
I - 98% de desconto no valor das multas mora e juros de mora, para parcelamento em até 03 parcelas;
II - 70% de desconto no valor das multas mora e juros de mora, para o parcelamento em até 06 parcelas;
III - 50% de desconto no valor das multas mora e juros de mora, para o parcelamento em até 12 parcelas;
IV - 30% de desconto no valor das multas mora e juros de mora, para o parcelamento em até 24 parcelas;
§ 1.º O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela poderá ser paga em até 30 dias do ato de aceitação do presente REFIS, desde que o débito não esteja ajuizado ou protestado;
§ 2.º Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento das parcelas por dois meses consecutivos, produzindo, a partir desta data, todos os efeitos;
§ 3.º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores;

Art. 5.º O débito consolidado na forma desta lei, sujeitarse-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 6.º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.

Art. 7.º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - Autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Finanças do Município, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção pelo REFIS, respeitada a legislação aplicável;
IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516572

LEI N.º 4.698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera redação do parágrafo 3.º do art. 5.º, da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014 e insere dispositivo à Lei 1.822, de 9 de agosto de 2002, regulamentando a alteração de carga horária do servidor público municipal.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art.1.º O parágrafo 3.º do art. 5.º, da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º ...
§ 3º Por requerimento do servidor estável e havendo concordância da Administração Municipal, poderá ser reduzida a carga horária do servidor, com remuneração proporcional, em turno definido pela Administração, sendo possível a reversão a qualquer tempo, conforme necessidade justificada da Administração e anuência do servidor." (NR)

Art. 2.º Fica inserido o parágrafo 3.º-A ao Art. 5.º, da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º ...
§ 3º-A. Para fins de cálculo de remuneração de férias, décimo terceiro vencimento e contagem de períodos aquisitivos, o servidor que optar pela reversão da carga horária de que trata o parágrafo 3.º, terá contagem de tempo proporcional à carga horária trabalhada no período aquisitivo.

Art. 3.º Fica inserido o art. 38-A à Lei Nº 1.822, de 9 de agosto de 2002, com a seguinte redação:
Art. 38-A. O servidor público municipal, independente de cargo e da data de ingresso, que tiver, em sua carreira, alteração de carga horária, terá os seus proventos fixados, quando da passagem para a inatividade, em índice resultante do cálculo da média da carga horária dos dez últimos anos, que será apurado sobre os valores constantes da tabela de vencimento vigente, observados o cargo, nível e referência do servidor, de acordo com a seguinte fórmula:

Iap = CH10h x mt + CH20h x mt + CH30h x mt + CH40 x mt

40h x 120mt
Iap= Indice de Aposentadoria
CH= Carga Horária
mt= Meses Trabalhados
h=Horas

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516576

LEI N.º 4.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.064, de 26 de outubro de 2004, que autoriza doação de imóvel à Associação de Famílias para Assistência ao Indivíduo Carente.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O art 2.º da Lei Nº 2.064, de 26 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O imóvel objeto desta doação destina-se à construção de um centro de recuperação e assistência ao indivíduo carente e ao uso pela referida Associação.
Parágrafo único. A entidade terá o prazo de dois anos para construção de um centro de recuperação e assistência ao indivíduo, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Içara." (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 3516353

A Administração Municipal torna público a relação de terrenos e jazigos abandonados, baldios ou em desuso, no Cemitério Municipal Bom Pastor, para que proprietários ou familiares procurem a administração do cemitério, na Capela Municipal em horário de expediente, das 8h às 17h, até 31 de janeiro de 2022.
Após esta data a municipalidade estará revogando as concessões e retomando os terrenos à Prefeitura.

Içara 30 de dezembro de 2021.

TERRENOS BALDIOS

Proprietários	Quadras	Lotes
Luiz Borges	02	34
Francisco de Jesus	02	40
Adão Luiz Cardoso	04	14
Íris de Andrade Lima	04	63
Arcângelo Calegari	04	70
Arcângelo Calegari	04	71
Arcângelo Calegari	04	72
Prefeitura	05	76
Não encontrado	06	04
Não encontrado	06	11
Não encontrado	06	20
Gilciara Marcilio Valentim	09	37
Idalina Oliveira Viscardi	12	13
Idalina Oliveira Viscardi	12	15
Não encontrado	13	56
Vicente Manique	23	15
Vicente Manique	23	16
Hilário da Costa Filho	24	07
Bertolina Réus de Oliveira	24	28
Não encontrado	25	46
Não encontrado	27	64
José Silvano	28	07
Julio Cesar Romualdo Bitencourt	28	30
Maria Aparecida Felisberto	28	38
Dorcinio Rosa Neto	28	62
Alberi da Silva Cortes	28	84
Norma Martins da Rosa	29	21
Não encontrado	29	35
Saudi Rocha	29	58
Gilberto Ribeiro de Castilho	29	59
Francisco Lubavi	30	46
Lucia da Silva Marcelo	30	50
Lucia da Silva Marcelo	30	51
Eliane Antônio Domingos	30	56
Sidnei Moreira da Silva	30	60
Marlete Santa Helena	30	69
Não encontrado	30	93
Geremias G. da Rosa	30	73
Geremias G. da Rosa	30	74
João Carpes	30	92
Não encontrado	31	76
Não encontrado	31	82
Não encontrado	31	88
Não encontrado	31	93
Não encontrado	31	94

TÚMULOS ABANDONADOS:

Proprietários	Quadras	Lotes
Leandro Fernandes Rocha	01	61
Passos de Oliveira Gomes	02	20
Gilmar Pizzetti	02	64
Aurino Celestino	02	65
Santino Custódio	04	12
Taciano Pedro Rodrigues	04	24
Zeferino Custódio da Rosa	04	56
Dominicio Cipriano do Canto	04	69
Sueli Teixeira Virtuoso	08	11
Pedro João Rodrigues	08	19

Almir Batista	11	14
Norival Rosa	11	29
Não encontrado	13	13
Não encontrado	17	08
Delço Pedro Tomé	17	10
Não encontrado	17	11
Não encontrado	17	12
Nair Serafim Lima	17	30
Vânio Marques	17	32
Adalberto da Costa	17	34
Adalberto da Costa	17	35
Adalberto da costa	17	36
Não encontrado	17	40
Paulo Cesar Pereira	17	46
Cláudia Fontana Tibúrcio	17	48
Não encontrado	21	06
Orlando Marques	21	18
Marlindo das Neves	21	39
Jaime Inácio	21	52
Enivaldo Meicheim	21	83
Azenir Borges	22	09
Jorge Serafim	22	60
Zulma Pacheco Silveira	22	79
Não encontrado	22	85
Devanilde de Oliveira Vieira	22	96
Andrei Navarro Verastegui	23	36
Não encontrado	30	11
Domingos da Silva	30	19
Adreane da Silva	30	27

PORTARIA Nº GP/1917/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515360

PORTARIA Nº GP/1917/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/795/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Juliana Gava Brolesi Castagneti, nascida em 28 de abril de 1978, portadora do CPF Nº 034.037.359-82, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1918/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515371

PORTARIA Nº GP/1918/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/542/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Alexandra Frello Frasson, nascida em 14 de novembro de 1980, portadora do CPF Nº 035.531.019-89, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aventura de Criança, Centro de Educação Infantil Cantinho do Sorriso, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1919/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515374

PORTARIA Nº GP/1919/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/542/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Ana Paula Paz Teixeira, nascida em 11 de abril de 1993, portadora do CPF Nº 091.423.199-51, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com a carga horária de 30 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1920/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515382

PORTARIA Nº GP/1920/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e com a Lei Nº 4.690, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, a Portaria Nº GP/811/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Rosilene Raichaski Brunelle Crecencio, nascida em 4 de junho de 1979, portadora do CPF Nº 022.411.229-55, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1921/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515387

PORTARIA Nº GP/1921/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/581/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Gladna Guedin da Silva, nascida em 23 de outubro de 1971, portadora do CPF Nº 062.561.689-84, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1922/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515388

PORTARIA Nº GP/1922/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/912/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Jéssica Guisso Budiny de Mello, nascida em 12 de março de 1991, portadora do CPF Nº 071.032.689-08, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Branca de Neve e Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 14 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1923/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515398

PORTARIA Nº GP/1923/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/912/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Rúbia João Custódio, nascida em 6 de dezembro de 1959, portadora do CPF Nº 870.718.869-20, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Carrossel, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 14 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1924/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515400

PORTARIA Nº GP/1924/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/912/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Patrícia do Nascimento Vicente, nascida em 27 de fevereiro de 1992, portadora do CPF Nº 074.653.079-02, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1925/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515403

PORTARIA Nº GP/1925/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/1235/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Tatiane Novak Raichaski Castagnetti, nascida em 22 de

agosto de 1985, portadora do CPF Nº 046.869.989-99, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1926/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515411

PORTARIA Nº GP/1926/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/553/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Silmara Daiane Corrêa Viana, nascida em 24 de maio de 1984, portadora do CPF Nº 042.042.699-07, para atuar como Professor de Apoio Pedagógico, Habilitação, Nível III, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com a carga horária de 30 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro 2021.
Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1927/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515419

PORTARIA Nº GP/1927/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/627/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Daniela Casagrande Brígido, nascida em 31 de agosto de 1983, portadora do CPF Nº 041.484.719-98, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.
Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1928/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515424

PORTARIA Nº GP/1928/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/611/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Silvana Zaccaron dos Santos, nascida em 12 de dezembro de 1975, portadora do CPF Nº 899.177.319-20, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1929/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515426

PORTARIA Nº GP/1929/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/612/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Marlene Pires, nascida em 23 de fevereiro de 1965, portadora do CPF Nº 542.228.189-68, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1930/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515516

PORTARIA Nº GP/1930/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/561/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Carla Delfino Teresa, nascida em 12 de abril de 1972, portadora do CPF Nº 770.967.469-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro

de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1931/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515555

PORTARIA Nº GP/1931/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/755/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Rosemere Silveira Manoel, nascida em 6 de fevereiro de 1972, portadora do CPF 685.497.339-20, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1932/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515558

PORTARIA Nº GP/1932/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e com a Lei Nº 4.690, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, a Portaria Nº GP/829/21, que admitiu em caráter temporário a Sra. Francielle da Silva Teixeira, nascida em 28 de fevereiro de 1988, portadora do CPF Nº 058.333.129-73, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1933/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515563

PORTARIA Nº GP/1933/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/541/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Dangela de Jesus Raicik, servidora em licença maternidade, nascida em 30 de março de 1983, portadora do CPF Nº 047.757.469-60, com a carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 22 de março de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1934/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515576

PORTARIA Nº GP/1934/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/558/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Greice Silvano Barbosa, servidora gestante, nascida em 14 de abril de 1984, portadora do CPF Nº 047.292.329-33, com a carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1935/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515578

PORTARIA Nº GP/1935/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/642/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Luciana da Silva, servidora gestante, nascida em 5 de maio de 1987, portadora do CPF Nº 064.044.239-01, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de

dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1936/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515582

PORTARIA Nº GP/1936/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/629/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Jordana Zanoni Martinello Mauricio, servidora gestante, nascida em 15 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº 055.940.259-79, com a carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1937/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515584

PORTARIA Nº GP/1937/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/822/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Ester de Souza Bitencourt Alves, servidora gestante, nascida em 4 de agosto de 1987, portadora do CPF Nº 064.319.369-30, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1938/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515585

PORTARIA Nº GP/1938/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/718/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Juliana de Mello, servidora gestante, nascida em 27 de março de 1986, portadora do CPF Nº 053.876.179-27, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1939/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515587

PORTARIA Nº GP/1939/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/872/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Aguida Damasio Tomaz, servidora gestante, nascida em 14 de março de 1984, portadora do CPF Nº 053.729.619-02, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1940/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515589

PORTARIA Nº GP/1940/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/1400/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Tamires Pereira Mazzuchello, servidora gestante, nascida em 24 de julho de 1993, portadora do CPF Nº 089.895.489-42, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1941/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515592

PORTARIA Nº GP/1941/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/1026/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Lidiane Alves de Melo, servidora gestante, nascida em 18 de maio de 1995, portadora do CPF Nº 091.673.259-20, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1942/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515595

PORTARIA Nº GP/1942/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/1243/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Camila Boeger Luciano Daros, servidora gestante, nascida em 29 de fevereiro de 1988, portadora do CPF Nº 070.835.179-40, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1943/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515596

PORTARIA Nº GP/1943/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/577/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Aline Rodrigues da Silva Jorge, servidora gestante, nascida em 18 de outubro de 1989, portadora do CPF Nº 076.836.819-70, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1944/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515597

PORTARIA Nº GP/1944/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Conceder Licença à servidora gestante, à Sra. Patricia Guollo Pereira Demétrio, nascida em 8 de maio de 1985, portadora do CPF Nº 048.635.669-80, ocupante do cargo de Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes, com a carga horária de 20 horas semanais, por 180 dias, a contar de 1.º de dezembro de 2021.

Art. 2.º Fica prorrogada a Portaria Nº GP/595/21, até 30 de maio de 2022.

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1945/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515600

PORTARIA Nº GP/1945/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº SF/270/20, que admitiu em caráter temporário à Sra. Vanessa Batista, servidora em licença maternidade,

nascida em 14 de janeiro de 1987, portadora do CPF Nº 063.866.159-56, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 11 de abril de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1946/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515606

PORTARIA Nº GP/1946/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº SF/448/20, que admitiu em caráter temporário à Sra. Eduarda de March Fraga, servidora em licença maternidade, nascida em 1.º de outubro de 1992, portadora do CPF Nº 085.015.229-10, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1947/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515611

PORTARIA Nº GP/1947/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº SF/557/20, que admitiu em caráter temporário à Sra. Karoline Cardoso Silveira, servidora em licença maternidade, nascida em 17 de fevereiro de 1993, portadora do CPF Nº 089.478.909-01, com a carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 24 de janeiro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1948/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515612

PORTARIA Nº GP/1948/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº GP/697/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Maiara Amorin Goulart, servidora gestante, nascida em 2 de dezembro de 1986, portadora do CPF Nº 058.795.199-02, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1949/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515614

PORTARIA Nº GP/1949/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº GP/551/21, que admitiu em caráter temporário à Josiane Konzen Salvalaio, servidora gestante, nascida em 23 de junho de 1985, portadora do CPF Nº 059.145.479-38, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1950/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515617

PORTARIA Nº GP/1950/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº GP/584/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Michelle de Souza, servidora gestante, nascida em 6 de

fevereiro de 1993, portadora do CPF Nº 091.875.909-99, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1951/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515629

PORTARIA Nº GP/1951/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº GP/775/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Naiara Joaquim Clara Costa, servidora gestante, nascida em 14 de novembro de 1993, portadora do CPF Nº 090.213.779-42, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1952/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515632

PORTARIA Nº GP/1952/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº GP/572/21, que admitiu em caráter temporário à Sra. Júnia Paulino, servidora gestante, nascida em 16 de agosto de 1987, portadora do CPF Nº 056.505.289-69, com a carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1953/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515634

PORTARIA Nº GP/1953/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Aldete Teresinha Cavalheiro, nascida em 25 de setembro de 1968, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 23 de novembro de 2021 a 19 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1954/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515667

PORTARIA Nº GP/1954/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, a Sra. Silvânia Neli da Silva, nascida em 4 de julho de 1977, portadora do CPF Nº 030.814.794-44, admitida temporariamente para ocupar cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1955/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515682

PORTARIA Nº GP/1955/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e
CONSIDERANDO o Memorando nº GP/204/2021, encaminhado pela Gabinete da Prefeita,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaura Processo Administrativo, em desfavor do Sr. Gilmor Denardin, conforme solicitado através do Memorando nº GP/204/2021, para apurar o não pagamento do valor de arrematação, referente ao lote 16 do Leilão, conforme item 10 do Edital 082/PMI/2021.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1956/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515936

PORTARIA Nº GP/1956/21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº SF/266/20, que admitiu em caráter temporário à Sra. Cintia Teixeira Tomazi, servidora gestante, nascida em 24 de setembro de 1993, portadora do CPF Nº 089.762.709-16, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1957/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515940

PORTARIA Nº GP/1957/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Retificar o art. 1.º da Portaria Nº GP/1895/21, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.o Exonerar a pedido, a Sra. Suliane Faviano Checluski, brasileira, nascida em 11 de junho de 1997, portadora do CPF Nº 105.378.349-31, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete de Secretaria, nível CC-5, na Secretaria de Saúde, a contar de 6 de dezembro de 2021." (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1958/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515941

PORTARIA Nº GP/1958/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instaura processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano ao automóvel Fiat Uno– Branca ano 2014/2015, Placa MMD- 4630, em desfavor ao Sr. Y. C. da P., pelo possível danos ao erário em decorrência ao acidente de trânsito ocorrido no dia 12 de novembro de 2021, na saída do Bairro Rio Acima, município de Içara/SC.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Fernando Dagostim Spilere, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO DE PERMISSÃO COM COMPROMISSO

Publicação Nº 3516201

TERMO DE PERMISSÃO COM COMPROMISSO Pelo presente instrumento particular de permissão com compromisso que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede à Praça Presidente João Goulart, nº 120, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. Rose Margareth Reynaud Mayr, doravante designado como PERMITENTE, e, de outro, ANILDO LUIZ ZANARDI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 498.939.049-00, Registro Geral n. 4828285/SSP-SC, doravante designado como PERMISSIONÁRIO, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

Cláusula primeira – A presente permissão com compromisso tem por objeto a construção de um muro e um depósito no CEI Príncipe Encantado por parte do PERMISSIONÁRIO, sendo o CEI localizado no terreno urbano situado no lugar Vilar Nova, Município e Comarca de Içara-SC, correspondente ao lote n° 20 da quadra n° 09 do "Loteamento Dona Orandina", conforme descrito e caracterizado na matrícula de n° 14.454 do 1° Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC. Tal construção se da pelo fato de o muro existente no local, divisa entre o terreno do CEI e o terreno do Sr. ANILDO LUIZ ZANARDI, estar fora de esquadro, dificultando este último de realizar futura construção no local.

Cláusula segunda – A presente permissão ocorrerá a título não oneroso, para o interesse público. Sendo de inteira e única responsabilidade do PERMISSIONARIO, os custos com material e mão da obra devido a construção do muro, não podendo esse exigir qualquer contrapartida do PERMITENTE.

Cláusula terceira – São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

I – Construir o muro e o depósito, na altura e metragem já existente, bem como o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade.

II- A presente construção obrigatoriamente deverá ser finalizada no prazo de 30 dias, ou seja, até o dia 01/02/2022;

III – Seguir as medidas e confrontações constantes na matrícula;

Cláusula quarta – Em caso de não cumprimento da obrigação, o poder público poderá reconstruir o muro e o depósito, sendo que todos os custos com a efetiva construção serão cobrados na integralidade do PERMISSIONÁRIO:
Cláusula quarta – As partes estabelecem a cláusula penal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de descumprimento das obrigações do item anterior, como forma de indenização pelos danos não reparados pelo PERMISSIONÁRIO.

Cláusula quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Içara para dirimir possíveis demandas.

Içara, 29 de dezembro de 2021.

ROSE MARGARETH REYNAUD MAYR
PERMITENTE

ANILDO LUIZ ZANARDI
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3501008

DECRETO Nº. 096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020 – PROCESSADOS – ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO OU AJUIZADOS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas,

CONSIDERANDO o prazo legal da prescrição, bem como o ajuizamento de ações de cobrança, execução de título extrajudicial, e expedição de precatórios em desfavor deste município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados referentes aos empenhos PROCESSADOS, conforme as entidades abaixo relacionadas:

a) Prefeitura Municipal de Imaruí:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR PROCESSADO
0001471/16	30/12/2016	Bruthan Comercial Ltda.	R$ 9.275,66
0002088/16	30/12/2016	Bruthan Comercial Ltda.	R$ 602,00
0000697/16	31/12/2016	Carlos Eli Martins - ME	R$ 0,60
0002075/16	30/12/2016	Cooperativa de Eletrif.Rural de Armazém R.LTDA	R$ 47,42
0002076/16	30/12/2016	Cooperativa de Eletrif.Rural de Armazém R.LTDA	R$ 47,42
0000472/16	30/12/2016	PHD – Editora e Educação LTDA - ME	R$ 7.986,00

b) Fundo Municipal de Saúde de Imaruí:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR PROCESSADO
0000874/16	30/12/2016	Alpha Laser Comércio e Serviços Eireli	R$ 975,00
0000888/16	30/12/2016	INNO Informática LTDA	R$ 104,45

c) Fundação Meio Ambiente Imaruí

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR PROCESSADO
0000057/16	30/12/2016	Pedro Paulo Siqueira da Rosa Junior ME	R$ 2.880,00

Art. 2º Esclarece-se que, os restos a pagar processados e acima relacionados foram atingidos pela prescrição legal ou foram ajuizadas demandas a fim de perseguir os referidos valores, levando inclusive ao pagamento via requisição de precatório ou RPV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí/SC, 31 de dezembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2019/40 - A05 - PROCESSO 03/2019

Publicação Nº 3516362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE65DA3198D9377FA242C8B5E0CE27F91D9A7646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 05
Contrato ..... : 40/2019
Processo ..... : 03/2019
Modalidade ..... : Concorrência 01/2019
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : SERRANA ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 7.054.560,00
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 12 meses (31/12/2021 a 31/12/2022).
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 2019/40– A/00, cujo objeto é "O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços especializados do ramo de engenharia sanitária para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Imbituba/SC

Imbituba, 29 de dezembro de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3515975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 579185ACA9F5A914D180512FAA9306769FE5914F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 103/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 103/2021, Processo Licitatório nº 152/2021 para Retificação do Edital.

Imbituba, 31 de dezembro de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2021

Publicação Nº 3515504

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2021. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 28 de dezembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1246/2021

Publicação Nº 3515568

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1246, de 30 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1177, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 33.700/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1177, de 19 de novembro de 2021, do servidor, Sr. MOACIR FREITAS DA ROSA, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 341.723.279-15, admitido em 15 de fevereiro de 1983, contrato nº 400, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	01/02/2022 a 01/04/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de dezembro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1177, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de dezembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 561/2021

Publicação Nº 3515524

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 561/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1242, de 27 de dezembro de 2021, para exercer a função temporária de MOTORISTA - SAMU, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Luis Felipe Silverio	Motorista - SAMU	091.556.479-36

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 03/01/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de dezembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EXTRATO CONTRATO 69/2021 - A01 - PROCESSO 151/2021

Publicação Nº 3516266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27E268F5B273BB91993FAD76A42649DAC79461A7

GOVERNO DE IMBITUBA

Contrato 69/2021 – A/01- SEDETUR **Processo Licitatório 151/2021** **Pregão presencial 102/2021** **Memorando 36777/2021**	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E A EMPRESA SZPAK FOGOS DE ARTIFICIO EIRELI**

As PARTES:
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E PORTUÁRIO**, com sede em Imbituba, na Rua Ernani Cotrin, nº 601 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 82.909.409/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário Sr. **HENRIQUE FRANCISO DE MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 040.891.729-69, e a Empresa **SZPAK FOGOS DE ARTIFICIO EIRELI** com sede na Rua Geral Morretes nº 1000, Bairro Morretes, Tijuca/SC CEP: 88.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.592.163/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Silvio Pedro Szpak, Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob. n° 996.656.709-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 102/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este **ADITIVO QUANTITATIVO** através do memorando n° 36777/2021 apresentado pelo Secretário Municipal de Turismo, no qual consta a devida justificativa e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo a aquisição de 02 kits pirotécnicos com duração de 05 minutos cada. Todos com proteção contra umidade e acionamento elétrico, para que o evento ocorra com total segurança e 100% de garantia de acionamento. Justificamos a necessidade do aditivo para atender dois bairros: Lagoa do Quintino e Ribanceira, locais com demanda turística, sendo mais um atrativo fomentado pelo município.

Refere-se ao Contrato PMI SEDETUR 69/2021 – A/00, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO ESTAMPIDO E DE EFEITOS VISUAIS, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON IMBITUBA 2022 NA PRAIA DA VILA, E PARA REALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAIA DO PORTO, PORTO DA VILA, BARRA DE IBIRAQUERA, GUAIUBA, ITAPIRUBÁ, PRAIA DE VILA NOVA (CONDOMÍNIO RIMSA), DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022"**

GOVERNO DE IMBITUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor global é de R$ 9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Item 1. Qtde 1.

Show Pirotécnico de aproximadamente 15 minutos com os seguintes fogos de artifícios:

Descrição do material pirotécnico

- 02 Tortas inclinadas com 25 tubos de 1,5 polegadas FJS 2501
- 02 Tortas inclinas com 25 tubos de 1,5 polegadas FJS 2502
- 01 Torta 120 disparos com calda
- 02 Tortas 108 tubos multicores de 1,5 polegadas
- 02 Kits 36 tubos de 1,5 polegadas
- 02 Tortas 50 disparos explosão, multicores, intermitente totalizando 100 disparos simultâneos
- 02 Tortas 100 disparos explosão de cores, bombas com rastro e calda coconut, cracker e chorão totalizando 200 disparos simultâneos
- 02 Tortas 100 disparos trassantes, explosão intermitente
- 01 Torta 138 disparos VENEZA 1,
- 02 Tortas 120 disparos FRENÉTICA ZIG ZAG final explosão brocada
- 02 Tortas 120 disparos FRENÉTICA MULTI SHOW leque, trassante, vaso final estrelaprateada
- 01 Torta super show 193 tubos com placas em "V" – "W" e zig zag
- 144 Bombas de 3 polegadas
- 01 Torta 165 tubos especial show efeitos retos e inclinados cores diversas
- 01 Torta 120 disparos COPACABANA de 1,5 polegadas
- 36 Bombas de 4 polegadas
- 01 Torta 160 disparos ACÚSTICA
- 10 Bombas de 5 polegadas
- 10 Bombas de 6 polegadas

Descrição do material pirotécnico bairros

Serão 06 kits pirotécnicos com duração de 05 minutos cada. Todos com proteção contra umidade e acionamento elétrico, para que o evento ocorra com total segurança e 100% de garantia de acionamento.

- 06 Tortas 110 tubos Premiere de 1,5 polegadas
- 06 Girândolas 144 tubos multicores de 1.5 polegadas

- **Obs.: Na licitação e no dia do evento deverá ser apresentada cópia da CARTEIRA DE BLASTER PIROTÉCNICO da pessoa que será responsável pela montagem e acionamento do show pirotécnico.**

- NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO DOS FOGOS: ▯ Autorização Técnica Departamento de Polícia Civil para Comércio de Fogos. ▯ Autorização Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros. ▯ Plano de Segurança Assinado Pelo Bláster Responsável. ▯ Carteira de Habilitação em Pirotecnia Emitida Pelo Departamento de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. ▯ Ofício de Prevenção Contra Sinistros. ▯ Termo de Responsabilidade. ▯ Recolhimento das Taxas Junto aos Órgãos Fiscalizadores: ▯ Alvará Diário: Queima de Fogos de Artifício e Estampido; ▯ Vistoria Para Fins de Funcionamento e Manutenção de Sistemas Preventivos.

- A área delimitada para queima de fogos será isolada com telas de plástico[1] com dimensões de 1 (um) metro de altura. As placas[2] usadas para advertência terão os respectivos dizeres: ``AREÁ DE ISOLAMENTO QUEIMA DE FOGOS: NÃO SE APROXIME NÃO FUME.`` ou ``PERIGO – AFASTE-SE QUEIMA DE FOGOS.`` Com dimensões mínimas de 12 x 6

GOVERNO DE IMBITUBA

no fundo branco ou amarelo (conforme IN n. 027/DAT/CBMSC). A quantidade de placas será determinada de modo que existam 1 (uma) a cada 25metros de comprimento linear por onde possa ser possível a aproximação de pessoas.

• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição mista com efeitos de 1,0 – 2,5 – 3 – 4 – 5 e 6 polegadas, com grande variedadede cores, sincronizados por acionamento eletrônico, com e sem fio atendendo as normas de segurança.

• NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ACIONAMENTO DOS FOGOS: Autorização Técnica Departamento de Polícia Civil para Comércio de Fogos. Autorização Diretoria de Atividades Técnicas do

• Corpo de Bombeiros. Plano de Segurança Assinado Pelo Bláster Responsável. Carteira de Habilitação em Pirotecnia Emitida Pelo Departamento de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Ofício de Prevenção Contra Sinistros. Termo de Responsabilidade. Recolhimento das Taxas Junto aos Órgãos Fiscalizadores: Alvará Diário: Queima de Fogos de Artifício e Estampido; Vistoria Para Fins de Funcionamento e Manutenção de Sistemas Preventivos.

• Responsabilidades: Montagem, Desmontagem, Acionamento e Recolhimento de toda a estrutura e artefatos que foi usado para a realização do show pirotécnico; Recolhimento de Taxas Junto aos órgãos competentes para a realização do espetáculo; Despesas gerais; Frete de qualquer natureza; Alimentação da Equipe Técnica.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Descrição	Saldo Inicial R$	Adições R$	Supressões R$	Equilíbrio R$	Saldo Atual R$	Adições %	Supressões %	Equilíbrio %	25% Saldo Atual
Valor Homologado do Contrato	89.990,00	0,00	0,00	0,00	89.990,00	0,00	0,00	0,00	22.497,50
Aditivo solicitado de Acrescimo (memorando 36.777/2021)	89.990,00	9.880,00	0,00	0,00	99.870,00	10,98	0,00	0,00	22.497,50
Valor Atual do Contrato após adição	99.870,00	0,00	0,00	0,00	99.870,00	0,00	0,00	0,00	22.497,50
Valor Acumulado das Adições		9.880,00							
Valor Acumulado das Supressões			0,00						
Valor Acumulado das Supressões				0,00					
Valor Atual do Contrato após adição (solicitado)					99.870,00				
Percentual Acumulado das Adições						10,98			
Percentual Acumulado das Supressões							0,00		
Percentual Acumulado dos Equilíbrios								0,00	
Valor Atualizado do Limite dos 25% para Adições.									22.497,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do orçamento de 2021/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
46.01 – Secr.Municipal Des.Econ.e Turístico - SEDETUR	2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (191)
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO Nº	**VALOR**
Nº 3.657/2021	R$9.880,00

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do aditivo será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas

GOVERNO DE IMBITUBA

pelo seu representante na execução do Aditivo, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

CLÁUSULA SEXTA – CONVALIDAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original PMI SEDETUR 69/2021 – A/00 e seu respectivo aditivo, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial de Santa Catarina correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba (SC) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (2) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 29 de dezembro de 2021.

SZPAK FOGOS DE ARTIFICIO EIRELI **CONTRATADA**	**HENRIQUE FRANCISCO DE MELO** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO **CONTRATANTE**

Ipira

Prefeitura

204 - DECRETA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Publicação Nº 3515345

DECRETO N° 204 /2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.
MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe artigo 1º, § 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, tendo como tema central, "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS".

Artigo 2º. A Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada nos dias 16 de janeiro de 2022, das 13h às 17h, no Centro Multiuso, localizado na Rua Edmundo Wolfart, nº 708, Bairro Centro, Ipira/SC, CEP 89669-000.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipira, 23 de dezembro de 2021.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

206 - DECRETA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3515363

DECRETO N.º 206/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira (SC), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 11/21, de 17 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde com vigência para os anos de 2022 a 2025 e dá outras providências;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipira, 28 de dezembro de 2021.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 001/2022

Publicação Nº 3515610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022
Pregão Presencial Nº 001/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 8:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "HUGO LOTÁRIO FRIEDRICH", SITUADA NUM RAIO DE ABRANGÊNCIA MÃXIMO DE ATÉ 300M (TREZENTOS METROS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE-SC, COM ÁREA MÍNIMA DE 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E ELÉTRICAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM ACESSIBILIDADE EXTERNA E INTERNA".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 002/2022

Publicação Nº 3515813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 8:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E O TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
As Propostas de Preços serão recebidas no período das 17h00 do dia 31 de Dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 12 de Janeiro de 2022, no site supramencionado.
O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 12 de janeiro de 2022 às 08h30min no site supramencionado.
** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.
Ocorrendo decretação de feriado, ou outro evento intempestivo será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2021

Publicação Nº 3515395

EDITAL Nº 004/2021
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Saibam todos, que por este edital, ficam NOTIFICADOS os proprietários/responsáveis/possuidor dos imóveis referente ao lançamento da cobrança da contribuição de melhoria asfáltica, que estão sendo constituídos em mora em face de sua não localização para receberem as notificações de Contribuição de Melhoria, nos termos do Art. 40, da Lei Complementar nº 57 de 28 de setembro de 2005.
Por força do inciso III do art. 145 da Constituição Federal; do art. 81 e 82 do Código Tributário Nacional – Lei 5172/1966; do decreto lei n° 195/1967; do art. 19 e 208 a 309 do Código Tributário Municipal (CTM) - Lei Complementar Municipal no 57/2005, e conforme Editais de contribuição de melhoria n°s 01/2019 e 01/2021, ficam notificados referentes à execução de obra pública, beneficiando imóvel de sua

propriedade/posse.
Cabe ao notificado manifestar sua opção de pagamento de pagamento através da declaração de opção disponível na publicação do edital de contribuição de melhoria ou no setor de tributos na prefeitura. Os valores estão citados na tabela abaixo, onde para pagamento a vista terão direito a 10% de desconto, os demais que optarem pelo parcelamento podem ser feitos até no máximo 36 parcelas para imóveis/lotes com área de até 2.000,00 m², e 96 parcelas para imóveis/lotes com área igual ou superior a 2.000,00 m², sendo o valor mínimo da parcela é de R$ 181,00 reais. Caso opte pelo parcelamento, as parcelas que terão vencimento nos anos subsequentes ao vigente serão acrescidas de correção monetária.
Em caso de eventuais dúvidas, consultar o Edital publicado, que está disponível no site da prefeitura ou entrar em contato com o setor de administração do município, na prefeitura.
Considerando também, que esse edital está previsto no inciso III do art. 30, da Lei Complementar n° 57 de 28 de setembro de 2005, no qual considera notificado o infrator, por meio deste edital, quando desconhecido o domicílio tributário do infrator, não localizados por vias administrativas, conforme abaixo relacionado:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NATUREZA	RUA	VALOR ATUAL CORRIGIDO (R$)	MATRÍCULA
Afonso Heck	***.492.909-**	Contribuição de Melhoria	João Paulo I	6.590,79	8.017
Angelo Bido	***.957.039-**	Contribuição de Melhoria	dos Imigrantes	12.760,39	11.409
Cecilia Maria Staub	***.359.700-**	Contribuição de Melhoria	João Paulo I	24.109,24	8.063
Cecilia Maria Staub	***.359.700-**	Contribuição de Melhoria	Leandro Rodrigues	13.482,36	8.063
Delmiro Clóvis Roldo	***.987.619-**	Contribuição de Melhoria	João Simplício Matte	6.509,67	13.893
Felipe Lazzarotto	***.186.969-**	Contribuição de Melhoria	Teolindo Kist	7.472,66	10.869
João Carlos Moras	***.685.759-**	Contribuição de Melhoria	Teolindo Kist	8.820,17	13.449
Lenoir Epping	***.870.169-**	Contribuição de Melhoria	Teolindo Kist	5.503,49	13.445
Marcos João Lerner	***.122.509-**	Contribuição de Melhoria	dos Imigrantes	8.839,24	11.402
Marquize Hilgert Spiess	***.143.419-**	Contribuição de Melhoria	Teolindo Kist	6.666,92	13.745
Pedro Renato Kolling	***.377.349-**	Contribuição de Melhoria	2 de Novembro	54.209,57	11.433
Zelinda Wanzing	***.872.189-**	Contribuição de Melhoria	Monte Alverne	4.465,45	13.744
Zelinda Wanzing	***.872.189-**	Contribuição de Melhoria	Teolindo Kist	4.868,68	13.744

Solicita-se que os notificados pela Contribuição de Melhoria acima mencionados entrem em contato com o departamento de tributos deste Município, em um prazo máximo de (30) trinta dias, contados a partir desta publicação deste edital.
Em caso de não pagamento nos prazos fixados em lei, os mesmos serão inscritos em Dívida ativa.

Iporã do Oeste – SC, 16 de novembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 3516276

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2018
DO OBJETO: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA TR RURAL - VERSÃO AMEOSC, PARA USO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IPORÃ DO OESTE-SC.
DO VALOR: R$ 3.402,72 (Três mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Do dia 1 de janeiro de 2022 ao dia 1 de janeiro
de 2023.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ n° 78.485.554/0001-13
CONTRATADO: TRSIS LTDA - CNPJ nº 10.523.866/0001-30
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 030/2021

Publicação Nº 3516517

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2021
Pregão Presencial Nº 003/2021
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 290.594,00 (Duzentos e noventa mil quinhentos e noventa e quatro reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS JGJ LTDA - ME CNPJ nº. 07.248.061/0001-11
DA VIGÊNCIA: Do dia 1 /01/2022 à 1/01/2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 036/2021

Publicação Nº 3516160

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 115.620,00 (Cento e quinze mil seiscentos e vinte reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: TRANSPORTES PINHAL LTDA CNPJ nº 97.397.046/0001-28,
DA VIGÊNCIA: Do dia 1 /01/2022 à 1/01/2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO 0032/2021

Publicação Nº 3515853

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
DO VALOR TOTAL: R$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP CNPJ nº 00.938.920/0001-55
DA VIGÊNCIA: Do dia 1 /01/2022 à 1/01/2023.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2019

Publicação Nº 3515712

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA IN-FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.224,00 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA - CNPJ n.º 09.427.503/0001-12
DA VIGÊNCIA: Do dia 1 /01/2022 à 31/12/2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 30 de Dezembro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 120/2021 CHAM PUBL/CRED 003/2021

Publicação Nº 3515887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0512824F395272DC54BA01883DC45BBB112DB265

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que está realizando Chamamento Público referente ao Processo Licitatório PREF. n. 120/2021, Tipo Chamada Pública/Credenciamento PREF n. 003/2021, conforme segue:
Entrega de envelopes: das 08h00min do dia 07 de janeiro de 2022 até 17h00min do dia 31 de dezembro de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 50 km de distância de Ipuaçu/SC, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2022, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 30 de dezembro de 2021.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal
Código registro TCE: 0512824F395272DC54BA01883DC45BBB112DB265

.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

Publicação Nº 3492500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017.
CONVENENTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU – CNPJ Nº: 95.993.028/0001-83
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CNPJ Nº: 05.754.166/0001-17.
OBJETO: Consiste na prestação de serviço, pela ASSOCIAÇÃO, de acolhimento coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de risco social, mediante o pagamento pelo MUNICÍPIO de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional por idoso, além do repasse do valor equivalente a 70% (setenta por cento) do benefício a que faz jus o idoso acolhido, devendo os 30% (trinta por cento) restantes serem depositados em caderneta de poupança para cobertura de despesas extraordinárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003.
PRAZO: 31 de dezembro de 2022.
DATA E LOCAL: Ipuaçu/SC, em 20 de dezembro de 2021. CLORI PEROZA - Prefeita do Município.

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015

Publicação Nº 3497202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU
SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015.
CONVENENTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU – CNPJ Nº: 95.993.028/0001-83
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE – CNPJ Nº: 06.080.502/0001-56.
OBJETO: O Termo de Convênio tem por objeto o repasse do valor equivalente a R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais a CONVENIADA, a ser utilizado no pagamento dos recursos humanos que compõe a equipe profissional (fisioterapeuta, assistente social, direção) e para o pagamento de despesas de manutenção dos serviços (água, luz, telefone, internet, contabilidade, materiais de escritório), garantindo assim a continuidade do atendimento aos usuários da APAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 749, de 04 de abril de 2014.
PRAZO: 31 de dezembro de 2024.
DATA E LOCAL: Ipuaçu/SC, em 20 de dezembro de 2021. CLORI PEROZA - Prefeita do Município.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2.644 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

Publicação Nº 3516331

DECRETO Nº 2.644 de 30 de dezembro de 2.021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 335.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.863 de 03 de novembro de 2.020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.021 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.866 de 17 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.021 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 14, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 50.000,00.
II. Código reduzido 39, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 30.000,00.
III. Código reduzido 52, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 133.000,00.
IV. Código reduzido 53, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 31.400,00.
V. Código reduzido 61, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.046 - Alfabetização na idade certa, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 1.000,00.
VI. Código reduzido 74, Projeto/Atividade 12.365.0013.2.041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 33.600,00.
VII. Código reduzido 115, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0006 - Recursos da COSIP, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 26.000,00.
VIII. Código reduzido 17, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 30.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 335.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 80.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 133.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 66.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0006 - Recursos da COSIP, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 26.000,00.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 30.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 335.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 30 de dezembro de 2.021.

Ipumirim-SC, 30 de dezembro de 2.021
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 126 2021

Publicação Nº 3516288

Decreto Nº 0126/2021, de 30 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre o reajuste da unidade monetária fiscal para o pagamento dos tributos municipais no exercício de 2022, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica:
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da UFRM conforme a correção do índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses, na forma descrita pelo artigo 467 do Código Tributário Municipal de Iraceminha/SC, (Lei Municipal Complementar nº 081/2017), fica também criado o calendário fiscal para o exercício de 2022, conforme quadro anexo.

Art. 2º – O valor da UFRM passara para R$ 2,67 (Dois reais e sessenta e sete centavos) entrando em vigor no dia 03/01/2022, tendo em vista o IGP-M acumulado de 2021 (17,78%).

Art. 3º – Nos termos do artigo 204 do Código Tributário Municipal de Iraceminha/SC, o Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), será parcelado em 03 (três) vezes, vencendo a primeira em 10 de maio, segunda em 10 de junho e a terceira em 11 de julho de 2022.

Art. 4º – O IPTU pago em quota única terá desconto de 30% (trinta), conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº 081/2017.

Art. 5º – O ISSQN FIXO COTA ÚNICA, ALVARÁ SANITÁRIO e a TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA serão pagas a vista, em parcela única e sem desconto, com vencimento em 31 de março de 2022.

Art. 6º – O ISSQN HOMOLOGADO E O ISS FIXO PARCELADO deverão ser pago de acordo com as datas constantes no calendário fiscal anexo a este Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam Revogadas as disposições em contrário

Iraceminha SC, 30 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3516409

LEI COMPLEMENTAR N° 097/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha**,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço **SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de Iraceminha, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Iraceminha, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Iraceminha, ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;

IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - A avaliação de impacto ambiental;

VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de Iraceminha, poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;

II – taxas e tarifas previstas em Lei;

III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservisíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo setor de meio ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura na forma da LCM n 078/2017.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de Iraceminha são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Iraceminha.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Iraceminha.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de Iraceminha e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Iraceminha seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais no município de Iraceminha, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de Iraceminha.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de Iraceminha, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de Iraceminha adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças

anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 48. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 50. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 51. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 52. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e na Lei Complementar n. 081/2017.

Art. 53. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 54. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a

multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 55. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária *UMA*, referente ao ano de 2021 é de R$ 121,27 (cento e vinte um reais e vinte sete centavos).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 57. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 58. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 59. Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao

subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Iraceminha, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 60. São sanções administrativas:

I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 61. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem-estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 62. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir**.**

II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 63. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 64. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 65. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 66. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 67. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 68. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 69. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 70. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 71. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 72. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Iraceminha, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 73. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 74. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 75. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 77. Ficam revogadas as Leis Municipais em contrario.

Gabinete do Prefeito de Iraceminha/SC, 30 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
Porte Do Empreendimento	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização

Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

Licenças	**NÍVEL**								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

Licenças	**NÍVEL**					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico

TT = T x H (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

CE = Cc x H

d) Custo Administrativo

CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas

D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana ou rural, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA
8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA
8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)

UMA´s 1,0

14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente

19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.
20. Listagem de atividades agropecuárias e silviculturais, exceto aquelas já enquadradas na tabela nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eqüinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

LEI MUNICIPAL 1513

Publicação Nº 3516401

LEI MUNICIPAL Nº 1513/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Iraceminha no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, nos termos de seu Protocolo de Intenções, e Alterações Contratuais que acompanham o presente.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iraceminha/SC, 30 de dezembro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1514

Publicação Nº 3516406

LEI MUNICIPAL Nº 1514/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA A ADERIR AOS PROGRAMAS "GESTÃO AMBIENTAL" E "LICITAÇÕES COMPARTILHADAS", CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO OS RESPECTIVOSS CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de Iraceminha AOS PROGRAMAS "GESTÃO AMBIENTAL" E "LICITAÇÕES COMPARTILHADAS", criados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes Contratos de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.
Art. 2º. Os pagamentos mensais do Contrato de Rateio do respectivo Programa deverão ser feitos nos termos e cláusulas constante no referido contrato, inclusive de forma retroativa, se necessário for.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2021, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iraceminha/SC, 30 de dezembro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 351 2021

Publicação Nº 3516452

PORTARIA N° 351/2021, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - RETIFICAR PORTARIA N° 340/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021, Sra. MARISTELA TIBOLLA, ocupante do cargo de efetivo de TELEFONISTA;
ONDE SE LÊ: referente ao período aquisitivo de 16/11/2020 A 15/11/2021
LEIA-SE: referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 A 15/11/2020
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 29 de Dezembro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 4.161/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516058

Decreto nº 4.161 de 29 de Dezembro de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 25.199,81 (Vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) a dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (235)	Aplicações Diretas	R$ 23.000,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (257)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Devido à suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (286)	Aplicações Diretas	R$ 16.756,50
2.051 – Contribuição ao Cisamurc.		
33.3.93.00.00.00.00.00.0251 (283)	Aplicações Diretas	R$ 11.243,50

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de Dezembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS RENOVAÇÃO PREFEITURA

Publicação Nº 3516512

Aditivo Nº ..... : 1AD 80/2021 - Contrato Nº: 80/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/11/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 107/2021 - Contrato Nº: 107/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BRAULINO ILHA - MEI
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 106/2021 - Contrato Nº: 106/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: COMERCIAL ELETRO ITA LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 105/2021 - Contrato Nº: 105/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRISTIAN SCARPARO 03490067096
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 104/2021 - Contrato Nº: 104/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JOCIR MIRANDA MEI
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 103/2021 - Contrato Nº: 103/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: FERNANDA LUANA DA TRINDADE 07594260902
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 102/2021 - Contrato Nº: 102/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: HILBERTO GUSTAVO KNAPPE 02788727941
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 100/2021 - Contrato Nº: 100/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 99/2021 - Contrato Nº: 99/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO ITAENSE DE KARATÊ
Valor ..... : 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 98/2021 - Contrato Nº: 98/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: DIULY CRISTINA DA SILVA MAHLER 00690018045
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 95/2021 - Contrato Nº: 95/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 221.456,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinq-enta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 128/2021 - Contrato Nº: 128/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: DIRCEU JOSE GONCALVES 05461544924
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 126/2021 - Contrato Nº: 126/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GLOBAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 125/2021 - Contrato Nº: 125/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRM ESQUADRIAS METALICAS LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 123/2021 - Contrato Nº: 123/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MG CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
Valor ..... : 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 119/2021 - Contrato Nº: 119/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JUVANE FATIMA VANSO 03965020919
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 118/2021 - Contrato Nº: 118/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: DERLI GILSON MACHADO MARTIORI 06188991978
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 117/2021 - Contrato Nº: 117/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: DECORA PINTURA LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 116/2021 - Contrato Nº: 116/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LIS - SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 115/2021 - Contrato Nº: 115/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ANGELO GASPODINI
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 114/2021 - Contrato Nº: 114/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NELSON MACHADO
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 113/2021 - Contrato Nº: 113/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LFN CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 91/2021 - Contrato Nº: 91/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL
Valor ..... : 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 127/2021 - Contrato Nº: 127/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MAX SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 59/2021 - Contrato Nº: 59/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MG CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
Valor ..... : 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 87/2021 - Contrato Nº: 87/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA

Contratada...: GLAUCIA PANDOLFI DE QUADROS - ME
Valor ..... : 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 86/2021 - Contrato Nº: 86/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CLINIK CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Valor ..... : 55.850,00 (cinq-enta e cinco mil oitocentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 85/2021 - Contrato Nº: 85/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JUDITE FATIMA JOHANN ZAGONEL COMERCIO DE ROUPAS
Valor ..... : 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 59/2020 - Contrato Nº: 59/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GRITTI TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI ME
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço durante o ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 83/2021 - Contrato Nº: 83/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ENGETERR TERRAPLENAGEM E OBRAS LTDA
Valor ..... : 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor e prazo para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 82/2021 - Contrato Nº: 82/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MEZZAROBA LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 108/2021 - Contrato Nº: 108/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: OLIRIO GABIATTI 59406712920
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 109/2021 - Contrato Nº: 109/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ISMAEL ISAC THEODORO
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 110/2021 - Contrato Nº: 110/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: INCENTIVE PROJETOS E CAPACITACOES LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2 AD 55/2020 - Contrato Nº: 55/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DE RIO
ENGANO E R
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano
de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 52/2020 - Contrato Nº: 52/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE
SÃO FRANC
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano
de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 157/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -
CINCATA
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do
CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES
COMPARTILHADAS - TU126/01.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 50/2020 - Contrato Nº: 50/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
KONDER
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano
de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 48/2020 - Contrato Nº: 48/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA

Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 47/2020 - Contrato Nº: 47/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 45/2020 - Contrato Nº: 45/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS BORBOLETAS
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 44/2020 - Contrato Nº: 44/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA CRUZ E
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 40/2020 - Contrato Nº: 40/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VUPT PROVEDORA DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 85.004,40 (oitenta e cinco mil e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 111/2021 - Contrato Nº: 111/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MAXIMA FIT ACADEMIA LTDA
Valor ..... : 12.352,00 (doze mil trezentos e cinq-enta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 143/2021 - Contrato Nº: 143/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ADELIR VEIGA 07097890924
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 34/2020 - Contrato Nº: 34/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: JEFERSON FABRÍCIO PREDIGER
Valor ..... : 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 33/2020 - Contrato Nº: 33/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CILOMAR MATTIELLO
Valor ..... : 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 142/2021 - Contrato Nº: 142/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ONEDIO SARTORETTO TERRAPLANAGEM
Valor ..... : 59.700,00 (cinq-enta e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 21/2020 - Contrato Nº: 21/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CENTRO DE EQUOTERAPIA ITA LTDA
Valor ..... : 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 139/2021 - Contrato Nº: 139/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ENGETERR TERRAPLENAGEM E OBRAS LTDA
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 138/2021 - Contrato Nº: 138/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: RODODUDA - TRANSPORTES LTDA -ME
Valor ..... : 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 23/2019 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES COLETIVOS PREDIGER LTDA - ME

Valor ..... : 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 137/2021 - Contrato Nº: 137/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PAULO ROBERTO SCHONS 00687046904
Valor ..... : 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor e prazo para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 12AD 23/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MARA LUCIA HARTMANN ME
Valor ..... : 149.568,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 136/2021 - Contrato Nº: 136/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ESQUADRIAS METALICAS KEDCOSTA LTDA . ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 9AD 21/2019 - Contrato Nº: 21/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 410.961,60 (quatrocentos e dez mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 135/2021 - Contrato Nº: 135/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GILSO HARTMANN 56119747915
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 134/2021 - Contrato Nº: 134/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 10AD 22/2019 - Contrato Nº: 22/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 405.798,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 133/2021 - Contrato Nº: 133/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JULIETA MARIA MACHRY
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 132/2021 - Contrato Nº: 132/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO SAO ROQUE LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 39/2018 - Contrato Nº: 39/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA - EPP
Valor ..... : 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 57/2018 - Contrato Nº: 57/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 859.923,96 (oitocentos e cinq-enta e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 131/2021 - Contrato Nº: 131/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NATUREZA CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 12AD 4/2017 - Contrato Nº: 4/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 100.784,33 (cem mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 130/2021 - Contrato Nº: 130/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JOELSON ALVES
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de valor e prazo para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 129/2021 - Contrato Nº: 129/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ANTONIO GONCALVES
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 100/2019 - Contrato Nº: 100/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PRO3 COMUNICACAO EIRELI
Valor ..... : 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 81/2020 - Contrato Nº: 81/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NORTON TOMAS PORN TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 5.057,00 (cinco mil e cinq-enta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 107/2019 - Contrato Nº: 107/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Valor ..... : 732.529,08 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 102/2020 - Contrato Nº: 102/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: REALISE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 122/2015 - Contrato Nº: 122/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MÉRCIO ANOTONIO CHRIST MEI
Valor ..... : 653,30 (seiscentos e cinq-enta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de vigência para mais 05 (cinco) meses.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 58/2021 - Contrato Nº: 58/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 144/2021 - Contrato Nº: 144/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: RICARDO CANAL 86382225991
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 94/2020 - Contrato Nº: 94/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VTI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 5.044,00 (cinco mil e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 60/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 24.558,48 (vinte e quatro mil quinhentos e cinq-enta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 08/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 35/2021 - Contrato Nº: 35/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LOIVA CECILIA DAL PIVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor ..... : 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para o ano de 2022
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 8AD 24/2019 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Valor ..... : 217.296,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 106/2020 - Contrato Nº: 106/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: INCENTIV -IMPACTO SOCIAL & INCENTIVOS FISCAIS LTDA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 28/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço em 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 119/2019 - Contrato Nº: 119/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
Valor ..... : 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 87/2021 - Contrato Nº: 87/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: GLAUCIA PANDOLFI DE QUADROS - ME
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ITA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Contrato Nº..: 156/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL
Valor ..... : 46.749,24 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Aditivo Nº ..... : 3AD 40/2020 - Contrato Nº: 40/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: VUPT PROVEDORA DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 18.010,32 (dezoito mil dez reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ITA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano

de 2022.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Aditivo Nº ..... : 3AD 107/2019 - Contrato Nº: 107/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Valor ..... : 411.014,88 (quatrocentos e onze mil e quatorze reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ITA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Aditivo Nº ..... : 7AD 60/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 1.159,82 (um mil cento e cinq-enta e nove reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ITA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação de serviço no ano de 2022.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Aditivo Nº ..... : 2AD 95/2021 - Contrato Nº: 95/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 95.996,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ITA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para prestação do serviço em 2022.
JULIANA APARECIDA BATISTA

PORTARIA N° 807/2021

Publicação Nº 3515998

PORTARIA Nº 807/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) DEISE FATIMA CALVI, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, matricula 71921, Nível 317, Classe NB-04 da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 21/03/2020 a 20/03/2021, a serem gozados no período 03/01/2022 a 22/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 808/2021

Publicação Nº 3516000

PORTARIA Nº 808/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) GREICE REGINA BAROTTO, ocupante do cargo permanente de Farmacêutica, Nível 220, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Classe IN-00 da Lei complementar 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, pelo período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, a serem gozados no período 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 809/2021

Publicação Nº 3516001

PORTARIA Nº 809/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) ANDREIA HELENA HALL, ocupante do cargo permanente de Tec. em Enfermagem, Nível 105, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Classe IN-00 da Lei complementar 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, pelo período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021, a serem gozados no período 03/01/2022 a 22/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 810/2021

Publicação Nº 3516007

PORTARIA Nº 810/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) ALESSANDRA HALL, ocupante do cargo permanente de Tec. em Enfermagem, Nível 105, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Classe IN-00 da Lei complementar 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, a serem gozados no período 10/01/2022 a 29/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 811/2021

Publicação Nº 3516024

PORTARIA Nº 811/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) LUAN MACIEL, ocupante do cargo permanente de Mecânico, matricula 51595, Nível 180, Grupo C - Serviços Operacionais, Classe IN-00 da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 16/12/2020 a 15/12/2021, a serem gozados no período 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 812/2021

Publicação Nº 3516028

PORTARIA Nº 812/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) MARISA ADOLFINA SIMON GROLLI, ocupante do cargo de Zelador, matricula 94025, Nível 50, Grupo D - Serviços Gerais e Auxiliares, período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/02/2022, a serem gozados no período 03/01/2022 a 22/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 813/2021

Publicação Nº 3516030

PORTARIA Nº 813/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE :

Conceder um terço de férias à servidora DIVANETE FATIMA TALASKA ROGOWSKI, ocupante do cargo permanente Agente de Serviços Gerais, Nível 55, Classe IN-00, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 2020/2021, sendo que os dias foram usufruídos no período de 04/01/2021 á 18/01/2021, e 22/04/2020 á 06/05/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 814/2021

Publicação Nº 3516039

PORTARIA Nº 814/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Prorrogar licença Tratamento de Saúde do servidor RENATO ROQUE SALVI, ocupante do cargo Temporário de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código 61001 – Nível CC-090, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Luiz Otavio de C. Meirelles – CR-M-SC-3073.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 815/2021

Publicação Nº 3516042

PORTARIA Nº 815/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias ao(a) servidor(a) MARCELO JACSON DANNER, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 51817, Nível 10, Grupo D - Serviços Gerais e Auxiliares, Classe NB-04 da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, a serem gozados no período 01/12/2021 a 30/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 816/2021

Publicação Nº 3516044

PORTARIA Nº 816/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias ao(a) servidor(a) JULCIMAR ANTONIO ZOTTI, ocupante do cargo permanente de Agente Administrativo, matricula 30810, Nível 110, Grupo A - Serviços Administrativos, Classe NB-04 da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, a serem gozados no período 17/01/2022 a 05/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 817/2021

Publicação Nº 3516048

PORTARIA Nº 817/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias ao(a) servidor(a) KARINE FARINA ANDREOLLA, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, matricula 51814, Nível 55, Grupo D - Serviços Gerais, Classe NA-02 da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a serem gozados no período 14/12/2021 a 12/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 818/2021

Publicação Nº 3516051

PORTARIA Nº 817/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

Conceder férias ao(a) servidor(a) KARINE FARINA ANDREOLLA, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, matricula 51814, Nível 55, Grupo D - Serviços Gerais, Classe NA-02 da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2021, a serem gozados no período 14/12/2021 a 30/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 819/2021

Publicação Nº 3516052

PORTARIA Nº 819/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE :

REVOGAR portaria n° 813/2021 de 02 de dezembro de 2021.
CONCEDER 30 dias férias à servidora DIVANETE FATIMA TALASKA ROGOWSKI, ocupante do cargo permanente Agente de Serviços Gerais, Nível 55, Classe IN-00, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 22/11/2020 á 21/11/2021, sendo usufruídos no período de 27/12/2021 á 25/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 820/2021

Publicação Nº 3516056

PORTARIA Nº 820/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias à servidora PATRINI MARIELI BIESSEK, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/02/2021 á 02/02/2022, sendo usufruídos no período de 27/12/2021 á 25/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 821/2021

Publicação Nº 3516060

PORTARIA Nº 821/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias férias à servidora ANA CELIA FIGUEIREDO DOS REIS STUMPF, ocupante do cargo permanente de Odontólogo, matricula: 90580, Grupo B- Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 190, Classe ND-08, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, sendo usufruídos no período de 04/01/2022 a 23/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 822/2021

Publicação Nº 3516063

PORTARIA Nº 822/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias ao servidor JOSIMAR CARLOS RUCHERT, ocupante do cargo permanente de Motorista, matricula: 51562, Grupo A- Serviços Administrativo, Nível 110, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 02/05/2020 á 01/05/2021, sendo usufruídos no período de 17/01/2022 á 05/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 823/2021

Publicação Nº 3516065

PORTARIA Nº 823/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias férias à servidora MARISA TERESINHA DE MARCHI, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, matricula: 50784, Grupo D- Serviços Gerais, Nível 55, Classe ND-08, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 08/11/2020 á 07/11/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 22/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 824/2021

Publicação Nº 3516066

PORTARIA Nº 824/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias férias à servidora ORIANE ELISETE CAMAROLLI, ocupante do cargo permanente de Zelador, matricula: 72176, Grupo D- Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/02/2020 á 31/01/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 22/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 825/2021

Publicação Nº 3516068

PORTARIA Nº 825/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora GLADIS SALETE ROANI, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94316, Grupo F- Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/06/2020 á 31/05/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 826/2021

Publicação Nº 3516070

PORTARIA Nº 826/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias férias ao servidor ARMANDO LUIS KUSMIRCZUC, ocupante do cargo temporário de Gerente de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matricula: 64297, pelo período aquisitivo de 26/11/2019 a 25/11/2020, sendo usufruídos no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 827/2021

Publicação Nº 3516071

PORTARIA Nº 827/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias férias ao servidor ARMANDO LUIS KUSMIRCZUC, ocupante do cargo temporário de Gerente de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matricula: 64297, pelo período aquisitivo de 26/11/2020 a 25/11/2021, sendo usufruídos no período de 27/01/2022 a 05/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 828/2021

Publicação Nº 3516074

PORTARIA Nº 828/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias férias ao servidor AELTON ROGÉRIO KURMANN, ocupante do cargo temporário de Diretor de Departamento, matricula: 51190, pelo período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 829/2021

Publicação Nº 3516075

PORTARIA Nº 829/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora VERACI DA APARECIDA TACCA SALES, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94253, Grupo F- Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/06/2020 á 31/05/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 830/2021

Publicação Nº 3516079

PORTARIA Nº 830/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora CRISTIANE MATILDE RECKERS HARTMANN ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94627, Grupo F- Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NA-02, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 11/01/2021 á 10/01/2022, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 831/2021

Publicação Nº 3516081

PORTARIA Nº 831/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora JUCARA ANGELITA GONCALVES GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94554, Grupo F- Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NA-02, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 11/01/2021 á 10/01/2022, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 832/2021

Publicação Nº 3516082

PORTARIA Nº 832/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora Ivanete Marli Barros Gonçalves, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94281, Grupo F-Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NA-02, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/06/2020 á 31/05/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 833/2021

Publicação Nº 3516093

PORTARIA Nº 833/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora CLANICE INES MARTELLO, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94572, Grupo F-Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 11/01/2021 á 10/01/2022, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 834/2021

Publicação Nº 3516095

PORTARIA Nº 834/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora Dolores Eva Gonçalves Beltrame, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 94636, Grupo F-Agente Comunitária de Saúde, Nível 55, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 11/01/2020 á 10/01/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 835/2021

Publicação Nº 3516097

PORTARIA Nº 835/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias ao servidor MAURI FINGER, ocupante do cargo permanente de Agente comunitária de Saúde, matricula: 93944, Grupo C-Serviços Operacionais, Nível 80, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/12/2020 á 30/11/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 836/2021

Publicação Nº 3516103

PORTARIA Nº 836/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias ao servidor FABIO WATHIER, ocupante do cargo permanente de Professor Séries Finais, matricula: 78462, pelo período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 837/2021

Publicação Nº 3516107

PORTARIA Nº 837/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias ao servidor GILMAR REIMERS, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, matricula: 51605, Grupo D-Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55, Classe NA-02, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 16/04/2020 á 15/04/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 838/2021

Publicação Nº 3516111

PORTARIA Nº 838/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias ao servidor ODAIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo permanente de Jardineiro, matricula: 51750, Grupo C-Serviços Operacionais, Nível 70, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 839/2021

Publicação Nº 3516116

PORTARIA Nº 839/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora JOSIMAR CARLOS RUCHERT, ocupante do cargo permanente de Motorista, matricula: 51562, Grupo C-Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 02/09/2020 á 01/09/2021, sendo usufruídos no período de 02/01/2022 á 31/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 840/2021

Publicação Nº 3516118

PORTARIA Nº 840/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora Marines Talaska., ocupante do cargo permanente de Agente Comunitária de Saúde, matricula: 94327, Grupo F-Agentes Comunitários de Saúde, Nível 55, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/06/2020 á 31/05/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 841/2021

Publicação Nº 3516136

PORTARIA Nº 840/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora Marines Talaska., ocupante do cargo permanente de Agente Comunitária de Saúde, matricula: 94327, Grupo F-Agentes Comunitários de Saúde, Nível 55, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/06/2020 á 31/05/2021, sendo usufruídos no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 842/2021

Publicação Nº 3516138

PORTARIA Nº 842/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora NEILA NEIDES HANAUER, ocupante do cargo permanente de Odontólogo, matricula: 90524, Grupo B-Serviços Técnicos Científicos, Nível 190, Classe ND-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021, sendo usufruídos no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 843/2021

Publicação Nº 3516140

PORTARIA Nº 843/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias férias à servidora FRANCIELE BRUNETTO, ocupante do cargo permanente de Psicologa, matricula: 94418, Grupo B-Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 230, Classe NB-04, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 01/07/2020 á 30/06/2021, sendo usufruídos no período de 17/01/2022 á 05/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 844/2021

Publicação Nº 3516144

PORTARIA Nº 844/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora MARILDE DEZEM, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, matricula: 70240, Grupo D-Serviços Gerais, Nível 55, Classe ND-08, da Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, sendo usufruídos no período de 04/01/2022 a 02/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 845/2021

Publicação Nº 3516145

PORTARIA Nº 845/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias ao servidor FABIO JUNIOR ANDRIOLLI RIBERIO, ocupante do cargo permanente de Zelador, Grupo D- Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, sendo usufruídos no período de 23/12/2021 a 21/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 846/2021

Publicação Nº 3516172

PORTARIA Nº 846/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora IVONI FRIDA VON FRUHAUF LOMBARDI, ocupante do cargo permanente de Zelador,Grupo D-Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, Classe NB-04, Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 11/02/2021 á 10/02/2022, sendo usufruídos no período de 27/12/2021 á 25/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 847/2021

Publicação Nº 3516178

PORTARIA Nº 847/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora Nelci Salete Araldi., ocupante do cargo permanente de Zelador,Grupo D-Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, Classe NB-04, Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, sendo usufruídos no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 848/2021

Publicação Nº 3516182

PORTARIA Nº 848/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora ELIZ REGINA PALUDO GUSATTO, ocupante do cargo permanente de Zelador, Grupo D-Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 23/03/2020 á 22/03/2021, sendo usufruídos no período de 06/12/2021 á 04/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 849/2021

Publicação Nº 3516186

PORTARIA Nº 849/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora GILSON NATAL GIELINSKI, ocupante do cargo permanente de Zelador, Grupo D-Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 09/02/2021 á 08/02/2022, sendo usufruídos no período de 20/12/2021 á 18/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 850/2021

Publicação Nº 3516189

PORTARIA Nº 850/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias férias à servidora SONIA PERTILE, ocupante do cargo permanente de Zelador, Matrícula: 73461, Grupo D-Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 20, Lei Complementar n° 118/2015, de 22 de setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, sendo usufruídos no período de 20/12/2021 a 18/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itapema

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516334

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NCC Gerenciamento e Administração de Obras Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **26162/2021**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, Lotes 83, 86 e 89 do Loteamento Jardim Irani, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edifício Residencial Garden House**, conforme processo SINFAT Municípios nº **34449/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 123 B, Lotes 21, 23 e 25 do Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vitreo 271 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **34719/2021**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nreu Ramos esquina com a Rua 271, Lotes 24, 26, 29 A e 29 B do Loteamento Jardim Itamarati I, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Porto Florêncio Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35283/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, Lotes 998 e 1000 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **N-10 Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35102/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420 esquina com a Rua 406 E, Lotes 1004, 1007, 1009 e 1011 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Zimmermann Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **10656/2020**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **43 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 109 D, em terreno urbano sob a inscrição imobiliária nº 01.01.125.0162/31757, Bairro Canto da Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ARS Kammer Construtora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35087/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 412 A, Rua 432 e Rua 434, Lotes 383, 384 e 385 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **N-10 Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35103/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 410 e Rua 412, Lotes 22, 23 e 24 do Loteamento Jardim Morretes e Lotes 105, 108, 111, 114 e 117 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JP Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35287/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 410 esquina com a Rua 406 G3, Lotes 1147 e 1149 do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Amaral Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35461/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 266, Lotes 27 e 28 do Loteamento Jardim Bela Vista II, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33434/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 256, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Versatille Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35243/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 212, n° 194, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GS Itapema Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35230/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Marginal Oeste esquina com a Rua 422 e Rua 406 C, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vitreo 271 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35278/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 271, Lotes 24, 26, 29 A e 29 B do Loteamento Jardim Itamarati I, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Hotel D Luz Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32137/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Corretiva, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Multifamiliar Transitória - Atividade de Hotelaria**, localizada na **Av. João Francisco Pio, n° 305, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent Correia Empreendimentos Imobiliários Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35093/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 250, n° 105, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent Correia Empreendimentos Imobiliários Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35575/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Commercial**, localizada na **Rua 240, n° 494, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WFF Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35801/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254 e Rua 254 A, n° 401, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Edifício Residencial Solar de Cordonbleu**, conforme processo FAACI nº **003/2010**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 2.095, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Residencial Elly Helena**, conforme processo FAACI nº **624/2013**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 2.119, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Godo Stark**, conforme processo FAACI nº **005/2014**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 1.995, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edifiício Residencial Roland Heil**, conforme processo FAACI nº **207/2009**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Rua 203, n° 55, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edifiício Residencial Farol da Barra**, conforme processo FAACI nº **490/2006**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para atividade de **Alporquia de Vegetação de Restinga**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 2.145, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Talita Raquel Peccin**, conforme processo FAACI nº **499/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 900, n° 600, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MS Empreiteira de mão de obra LTDA**, conforme processo FAACI nº **559/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 902 E, Lote 293, Quadra 20, Jardim São Bento,**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Bairro Alto São Bento.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Iva Maria Girotto Ltda**, conforme processo FAACI nº **550/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 250, nº 100, Sala 03, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Villa Templo Restaurante e Choperia Ltda**, conforme processo FAACI nº **520/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3855, Sala 125, Bairro Meia Praia**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Porto Beer Petiscaria e Cervejaria Ltda**, conforme processo FAACI nº **589/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 5990, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Churrascaria Rech Ltda**, conforme processo FAACI nº **223/2012**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 149, S/N, Bairro Centro.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **PC Comercio de Salgados Ltda**, conforme processo FAACI nº **564/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 234, nº 318, Sala 02, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Isabel Santiago Marcolin**, conforme processo FAACI nº **560/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 11, Quadra B, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Behling Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **548/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas**, localizada na **Rua 408, Lote 913, quadra 52, Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Hoffelder Participações EIRELI**, conforme processo FAACI nº **569/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 412 A esquina com Rua 438, Lotes nº 247, 248 e 250, Jardim Beija Flor, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alencar Vicente EIRELI**, conforme processo FAACI nº **575/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - oito apartamentos**, localizada na **Rua 302, Lote 29, Jardim Irani, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Moacir Marçal**, conforme processo FAACI nº **560/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **22 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 434 esquina com Rua 430 C, Lote 484, Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luiz Felipe de Araújo e Silva**, conforme processo FAACI nº **526/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 03, Quadra G, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ricardo Heleno Campos e Rafael Heleno Campos**, conforme processo FAACI nº **386/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua 109 P, Lote 22, Quadra G, Jardim Porto Itapema, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Delamere Cristina Lois**, conforme processo FAACI nº **594/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, Lote 09, quadra C, Jardim Residencial Eduarda, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santa Brasa Bar e Grill Ltda**, conforme processo FAACI nº **568/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3896, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Forneria Gustare Ltda**, conforme processo FAACI nº **436/2014**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e similares**, localizada na **Rua 288, nº 354, Sala 05, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marsan Guarda de Embarcações Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **36014/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Estrutura de Apoio Náutico - EAN I**, localizada na **Orla do Canto da Praia, nº 104, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Beauline Industria de Cosméticos Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33973/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosmético**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, nº 4516, Bairro Morretes.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516333

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35287/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 410 esquina com a Rua 406 G3, Lotes 1147 e 1149 do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **VPR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35625/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, Lotes 54, 59 e 64 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **VPR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35727/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lote 113, 118, 123, 128 e 133 do Loteamento Jardim Tamoyo , Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35109/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Variani Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35394/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 440, Lotes 185, 187 e 189 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ferraz e Melo Imóveis e Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33842/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lotes 910 e 912 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Premier Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **36023/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 454, Lote 12, 14 e 16, Quadra 11 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MCI Medical Center Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **36078/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Hospitais, Sanatórios e Maternidades**, localizada na **Rua 450 esquina com a Rua 450 A, Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09, Quadra 04 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora WFF Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35801/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254 e Rua 254 A, n° 401, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Waldomiro Selent Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35748/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 315, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **CL Kamers Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **31250/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 3032, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **24944/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 esquina com a Rua 406 C, n° 281, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jacira Pires Mayer**, requereu conforme processo FAACI nº **602/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406 F, Lote 564, Quadra 35, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **SR9 Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **604/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 418, Lote 06, Quadra C, Loteamento Jardim Residencial Eduarda, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jorge Luiz Ariotti**, requereu conforme processo FAACI nº **607/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, Lote 163, Quadra 12, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Milani Ariotti e Cia Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **608/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lote 1359, Quadra 72, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Quiosque Chopp Brahma Meia Praia Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **601/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3335, Sala 01, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Daniela de Fatima Bitencourt**, requereu conforme processo FAACI nº **605/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Servidão Agripio Simas, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Descanso Petiscaria Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **609/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 233, nº 15, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Yusen Sushi Delivery Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **610/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 406, nº 504, Salas 1 e 2, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Elaine Cristina Mafra**, requereu conforme processo FAACI nº **603/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2880, Bairro Meia Praia**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **ITA Construtora e Incorporadora**, requereu conforme processo FAACI nº **596/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 804, Esquina com a Rua 810, Lote 13, Quadra F, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Claudio Joel Peruzo**, requereu conforme processo FAACI nº **597/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 436, n° 453, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Heber Cardoso Luiz**, requereu conforme processo FAACI nº **598/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, nº 1340, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Simas Construtora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **599/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 420, n° 1197, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **João Valter Figueiredo**, requereu conforme processo FAACI nº **600/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, Lote 718, Quadra 43, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gisleine Aparecida Paulino Soares**, requereu conforme processo FAACI nº **595/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, Lote 903, Bairro Morretes**.

Itapiranga

Prefeitura

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2016

Publicação Nº 3516628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2170FA0A448B77BAFED88B0AD62A9963B658DBEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 140/2016
Aditivo Nº: 11 T.A 140/2016
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 130/2016
Objeto: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - PAR Nº 31359/2014 E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 - PAC2 Nº 10671/2014, LOCALIZADA NA LINHA SANTA FÉ, INTERIOR DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/MEC/FNDE.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 08/02/2022
Assinatura: 30/12/2021
Valor R$: 175.424,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)
Dotação: 221 - 06.002.1019.3449051910000000000.01011001
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 077/2021

Publicação Nº 3515758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 593506DD5B44516F49B98D02B891ECA9F7CC91F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 077/2021
Aditivo Nº: Rescisão 077/2021
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 133/2021
Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DE ANO 2021/2022, CONFORME AUTORIZA A LEI N° 3.116/2017
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 30/12/2021
Assinatura: 30/12/2021
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020

Publicação Nº 3516402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA377C75FDF156F20D1B4C9EE71556C062814B9C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2020
Aditivo Nº: 4 T.A 026/2020
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 23/2020
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA URUGUAI, LOTE 01, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS

ANEXOS.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 31/07/2022
Assinatura: 30/12/2021
Valor R$: 343.719,47 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação: 195 - 03.002.1010.3449051980000000000.01001000
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2020

Publicação Nº 3515486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A06A728EB46320E58EC19A39392BDD55283B1368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 060/2020
Aditivo Nº: 4 T.A 060/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 109/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 610 M, NA LINHA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura: 30/12/2021
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2020

Publicação Nº 3515602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D9635833F16881D105450959F242A5B84EEAD35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 059/2020
Aditivo Nº: 5 T.A 059/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 117/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA SANTO ANTONIO COM A EXTENSÃO DE 590 M, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 28/02/2022
Assinatura: 30/12/2021
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020

Publicação Nº 3516284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8A7FD95808999CE8BA168F79298A2AEF9F2D7CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 044/2020
Aditivo Nº: 6 T.A 044/2020
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 81/2020
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 865,52M, NA

LINHA SOLEDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 30/12/2021
Valor R$: 94.658,51 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Dotação: 269 - 11.001.1033.3449051980000000000.01001000
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2021

Publicação Nº 3516348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC7EB9D56E2F962999084B0892B6DA82BBE43C1A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 059/2020
Aditivo Nº: 6 T.A 059/2020
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 117/2020
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA SANTO ANTONIO COM A EXTENSÃO DE 590 M, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 28/02/2022
Assinatura: 30/12/2021
Valor R$: 60.911,38 (Sessenta Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação: 269 - 11.001.1033.3449051980000000000.01001000
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2020

Publicação Nº 3515580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5FD1795F973B5301EF3754F5727D3F5CD5B8520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 055/2020
Aditivo Nº: 8 T.A 055/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 108/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA CONCEIÇÃO COM A EXTENSÃO DE 330 M NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/12/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura: 30/12/2021
Itapiranga, 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 354/2021

Publicação Nº 3516581

PORTARIA N° 354 de 29 de dezembro de 2021.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do certame licitatório 80/2020, do qual tinha por objeto a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para laboração de PPRA, LTCAT e PCMSO;

b) Considerando as falhas dos serviços contratados e o não cumprimento das cláusulas contratuais;
c) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, no âmbito do Processo Licitatório n° 80/2020.
Art. 2° Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto n° 299 de 13 de dezembro de 2021 , para conduzir os trabalhos necessários para este feito.
Art. 3° A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de centro e vinte dias, contando a partir desta data.
Art. 4° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 29 de dezembro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 355/2021

Publicação Nº 3516597

PORTARIA N° 355 de 29 de dezembro de 2021.
Torna pública decisão proferida no Procedimento de Sindicância n° 04/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a decisão/julgamento do Procedimento de Sindicância n° 04/2021 a qual decide pelo arquivamento do processo.
b) Considerando que o Procedimento de Sindicância n° 04/2021 teve conclusa a sua tramitação.

Resolve:
Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Procedimento de Sindicância n° 04/2021.
Art. 2º Determinar que seja arquivado o processo.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 29 de dezembro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 3516599

Portaria nº 356, de 30 de dezembro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Nadir Teresinha Etges, Arlei Eidt, Adrissa Arnhold e Francieli Alves dos Santos, Alcenir Benachio, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Organizadora Municipal de Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais de Concurso Público nº 01/2022, Edital de Processo Seletivo nº 02/2022 e Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 03/2022.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 30 de dezembro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 3516376

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2021
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 04/2021
Contrato Administrativo nº: 11/2021.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021.
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de março de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.887/0001-83.

Jaborá, SC em 29 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 3516305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF35F9FCFB167D5C028D20207E5EBFA2542E8629

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Contrato Administrativo nº: 27/2020
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020.
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76.

Jaborá, SC em 30 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 320/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515913

PORTARIA Nº. 320/2021, de 30 de dezembro de 2021.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora BRUNA CAROLINA BERNARDI, nomeada por meio da Portaria Nº. 235/2021, de 21 de setembro de 2021, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, contratada na condição de emprego público.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/dezembro/2021.
RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 321/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515916

PORTARIA Nº. 321/2021, de 30 de dezembro de 2021.
"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora SUYANE DAMBROS, nomeada por meio da Portaria Nº. 115/2021, do cargo de FISIOTERAPEUTA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/Dezembro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 322/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516264

PORTARIA Nº. 322/2021, de 30 de dezembro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Aldo Guarese	01/07/2020 à 30/06/2021	24/01/2022 à 07/02/2022
Edimara Rigo Finger	22/01/2021 à 21/01/2022	22/01/2022 à 20/02/2022
Fabiana Coradi	02/02/2021 à 01/02/2022	13/01/2022 à 22/01/2022
Franciely Amaro Ferreira	22/01/2021 à 21/01/2022	24/01/2022 à 22/02/2022
Ivonei Masquio	01/02/2021 à 31/01/2022	17/01/2022 à 15/02/2022
Jaques Roberto Savoldi	01/07/2020 à 30/06/2021	18/01/2022 à 01/02/2022
Morgana Marca Savaris	02/02/2020 à 01/02/2021	10/01/2022 à 08/02/2022
Raiane Cristine Toigo	06/01/2021 à 05/01/2022	03/01/2022 à 12/01/2022
Rosane Ferreira de Lima	03/06/2020 à 02/06/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
Roseli Fiametti	01/07/2020 à 30/06/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
Silvania Pintro	01/02/2019 à 31/01/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Terezinha da Luz Santin	04/02/2020 à 03/02/2021	03/01/2022 à 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/Dezembro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 323/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516269

PORTARIA Nº. 323/2021, de 30 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias à servidora, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Marilei A. Z. Slaviero	02/01/2020 à 01/01/2021	27/12/2021 à 25/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/Dezembro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 014/2021

Publicação Nº 3515569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F27ED26ABF4CADD80B8613B75ECE9FD28B3EE884

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de Aditivo ao Contrato de Rateio nº 014-2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
CNPJ/CPF: 14.688.861/0001-19
OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2012.
Valor: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: 31/12/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 05/2021

Publicação Nº 3515534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC23C0840B92E32235932F731A85C3421B24EC6

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05-2021.
Do processo Administrativo nº 09/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA.
CNPJ/CPF: 83.052.191/0004-05
OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.
Valor: R$ 32.114,40 (trinta e dois mil e cento e catorze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/01/2022 TÉRMINO: 31/12/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL 01 - COMISSÃO PAD 01

Publicação Nº 3516335

EDITAL 01/2021

A Presidente da Comissão Permanente 01 de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurado(a) pela Portaria nº . 5.731 de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições CITA, pelo presente Edital o Sr G.A, proprietário da Empresa A.C, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, proceda a emenda à Defesa Escrita apresentada, tendo em vista a falta da assinatura do procurador no referido documento, sob pena de perempção. Será o presente edital publicado na forma da lei.
Joaçaba (SC), aos 30 de dezembro de 2021.

Rubia Karen Provensi
Presidente

ERRATA 01/2021/CMS

Publicação Nº 3516499

ERRATA 01/2021/CMS
CONSELHO DE SAÚDE DE JOAÇABA
RESOLUÇÃO 11 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Na publicação da Resolução 11 de 30 de novembro de 2021 do Conselho de Saúde de Joaçaba, publicado no DOM em 06/12/2021, edição 3701,

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Joaçaba/SC, 07 de dezembro de 2021

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 102/2021/PMJ - PE 58/2021/PMJ

Publicação Nº 3515653

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021/PMJ

O Secretário Municipal de Educação, Sr. SEVERINO DE DÉA no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 102/2021/PMJ.
- Modalidade: PE 58/2021/PMJ
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aquisição de esquadrias de ferro e alumínio, vidros e espelhos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.
Empresas Vencedoras:
Leo Esquadrias Ltda
R$ 233.642,22
Videc Industria e Comércio Ltda
R$ 53.492,00
FISCAIS:
- Secretaria de Educação: LUCIANO OSMAR DA SILVA;
- Fundo Municipal de Saúde: FABIO AUGUSTO CONTE e VALMOR JOÃO REISDORFER;
- Fundo Municipal de Assistência Social: NATHALIA MASCARELLO;
- Centro de Referência da Melhor Idade: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS;
- Superintendência de Esportes: MARIANA BELOTO MOREIRA;
- Convênio Rádio Patrulha: TENENTE DIEGO PORTO;

- Secretaria de Infraestrutura: JAISON STRAPASSOLA.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEVERINO DE DÉA - Secretário

PORTARIA Nº 1.600

Publicação Nº 3516148

PORTARIA Nº 1.600 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento contratual da empresa BASEW Engenharia EIRELLI, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 642/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando nº 194/2021 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, JEFERSON GUILHERME BERNARDI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2021.
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.601

Publicação Nº 3516151

PORTARIA Nº 1.601 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) ODAIR JOSE THOME do cargo de Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2021.

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.602

Publicação Nº 3516152

PORTARIA Nº 1.602 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura), da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht (10 horas) para a Escola de Ensino Fundamental Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 37, § 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, conforme processo nº 18252/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a servidora ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura), 30 horas na EM Rotary Fritz Lucht e 10 horas na EEF Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2022

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.603

Publicação Nº 3516155

PORTARIA Nº 1.603 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós Graduação), do Centro Educacional Roberto Trompowsky (10 horas) para a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 37, § 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, conforme processo nº 18252/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a servidora GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós Graduação), 30 horas no Centro Educacional Roberto Trompowsky e 10 horas na EM Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2022
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.604

Publicação Nº 3516157

PORTARIA Nº 1.604 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
"REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). JULIO CEZAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós Graduação), do Centro Educacional Roberto Trompowsky (40 horas) para o Centro Educacional Frei Bruno (30 horas) e para o Núcleo Pedagógico Rural (10 horas), de acordo com o art. 37, § 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, conforme processo nº 18252/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO ao servidor JULIO CEZAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós Graduação), 30 horas no Centro Educacional Frei Bruno e 10 horas no Núcleo Pedagógico Rural, de acordo com o art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2022
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.605

Publicação Nº 3516158

PORTARIA Nº 1.605 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
"REVOGA PORTARIA Nº 1.511/2021"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE;

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 1.511 de 22 de dezembro de 2021 que RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO, do(a) Senhor(a) ERIKA MARIA DE SOUZA SANTOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA(SC), 27 de dezembro de 2021.
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.606

Publicação Nº 3516159

PORTARIA Nº 1.606 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 632/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de dezembro de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar

nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de dezembro de 2021.
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.607

Publicação Nº 3516163

PORTARIA Nº 1.607 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão Especial para julgamento da Chamada Pública nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano de 2022, conforme memorando nº 407/2021 da Secretaria Municipal de Educação:

• Severino Luis de Dea – Secretário Municipal de Educação;
• Maria Eliza Proner – Nutricionista;
• Taize Keiti Lopes – Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de dezembro de 2021.
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.608

Publicação Nº 3516165

PORTARIA Nº 1.608 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANUZIA SOUZA SANTOS, a partir de 27 de dezembro de 2021, para exercer as funções de Nutricionista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital de Chamada Pública nº 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Maria Eliza Proner, que encontra-se em período de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 27 de dezembro de 2021.
JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.609

Publicação Nº 3516168

PORTARIA Nº 1.609 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de junho de 2022, do(a) Senhor(a) CECILIA DA INHAIA VEIGA, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 751/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de dezembro de 2021

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.610

Publicação Nº 3516171

PORTARIA Nº 1.610 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de junho de 2022, do(a) Senhor(a) SILVANA BESEN, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme memorando n.º 752/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de dezembro de 2021

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RECISÃO CONTRATO 218/2020/PMJ

Publicação Nº 3516200

CONTRATO Nº 218/2020/PMJ
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo Secretário MICHEL CARLESSO ÁVILA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.458/0001-02 estabelecida na Rua Joci José Martins nº 247, sl 901, bairro Pagani, no Município de Palhoça, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS COSTA PENA, portador do documento de identidade nº 5600374, inscrito no CPF sob o nº 099.682.426-08 residente e domiciliado cidade de Itabirito - MG, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 218/2020/PMJ, firmado em 02/10/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 60/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, destinados aos banheiros públicos, pontos de ônibus e prédios públicos do Município de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto na cláusula nona, alínea "b" do subitem 9.1, o contrato 218/2020/PMJ, celebrado em 02 de outubro de 2020, referente ao Processo de Licitação nº 60/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020/PMJ, homologado no dia 02/10/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, destinados aos banheiros públicos, pontos de ônibus e prédios públicos do Município de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento.

Joaçaba, 30 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

DOUGLAS COSTA PENA EIRELI
DOUGLAS COSTA PENA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3516434

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 07 DE MAIO DE 2021
Aprova o Plano Plurianual- PPA 2022-2025 da Secretaria de Saúde de Joaçaba/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima décima reunião ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando a apresentação realizada, bem como os dados e arquivos encaminhados para análise prévia,

RESOLVE

Aprovar o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 da Secretaria de Saúde de Joaçaba/SC.

Joaçaba/SC, 07 de maio de 2021

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 05 de 07 de maio de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3516439

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 23 DE JULHO DE 2021

Aprova elaboração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 02/2020 da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima décima terceira reunião ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba se constitui em entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei número 2.829/2002;

Considerando que a referida entidade tem como objetivo principal desenvolver ações de prevenção e combate ao câncer no município de Joaçaba;

Considerando que suas atividades são exercidas principalmente por voluntárias que se dedicam em garantir um atendimento humanizado às mulheres vítimas de Câncer, assim como também realizam exames preventivos e palestras de conscientização;

Considerando que para estas atividades contam com profissionais da saúde qualificados e que se comprometem com os objetivos sociais da entidade filantrópica;

Considerando que para realizar o pagamento destes profissionais a entidade precisa realizar ações de captação de recursos como promoções ou receber doações de sensibilizados a causa de combate ao câncer;

Considerando o plano de trabalho elaborado e demais documentos encaminhados pelo Portal de Gestão de Recursos Repassados;

Considerando que o valor repassado à rede feminina não sofrerá qualquer aumento;

Considerando que termo aditivo seguirá aos trâmites previstos na Lei Federal 13.019/2014, inclusive no que concerne à prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas com o auxílio financeiro.

RESOLVE

Aprovar a elaboração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 02/2020 celebrado com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba/SC, visando à prorrogação do instrumento pelo prazo de 06 (seis meses) e o repasse de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em três parcelas de R$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Joaçaba (SC), 23 de julho de 2021

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba
Homologo a Resolução do CMS nº 04 de 06 de 23 de julho de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3516443

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE AGOSTO DE 2021
Define os parâmetros municipais para o fornecimento de Certificado de Capacidade Técnica às Organizações da Sociedade Civil pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima décima quarta reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando o §1º do artigo 199 da Constituição Federal – "As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social na saúde.

Considerando o Decreto Federal nº 8.242 de 23 de maio de 2014, o Decreto Federal nº 7.300 de 14 de setembro de 2010, e a Portaria nº 1.970 de 16 de agosto de 2011.

Considerando que os serviços, programas, projetos de saúde prestados por entidades e organizações de saúde deverão estar em consonância

com o conjunto normativo da Política Nacional de Saúde em vigor, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Orientação Normativa n. 6 de 24 de setembro de 2018, que padroniza os procedimentos para emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para o fornecimento de Certificado de Capacidade Técnica às Organizações da Sociedade Civil pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS

Art. 2º Poderão obter o Certificado de Capacidade Técnica emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC as entidades e organizações de saúde que, isolada ou cumulativamente, prestem serviços ou executem programas e projetos que fortaleçam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC:
I. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II. Cópia do ato constitutivo e suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;
III. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
IV. Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos doze meses;
V. Alvará de Licença Sanitária emitido pelo órgão local ou regional, em vigência para o ano em curso ou comprovante de desnecessidade de alvará sanitário para a atividade desenvolvida.

Art. 4º A análise dos pedidos de emissão de Certificados será feita pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, mediante entrega de toda a documentação solicitada.

§1º Após a análise da documentação, a Secretaria Executiva emitirá parecer quanto à admissibilidade dos documentos, a fim de que o fornecimento do certificado seja incluído em pauta para discussão e deliberação dos Conselheiros.
§2º O pedido será deliberado em reunião e, caso aprovado, será encaminhado para emissão do Certificado de Capacidade Técnica pela Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde – CMS poderá solicitar, a outros órgãos do poder Público, que procedam à fiscalização "in loco" nas organizações, a fim de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades inscritas neste Conselho.

Art. 6º O certificado de capacidade técnica emitido terá vigência de dois anos.

Art. 7º A Secretaria Executiva terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos, para realizar a análise do pedido e elaboração do parecer para deliberação no Conselho de Saúde.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil que solicitarem o Certificado de Capacidade Técnica deverão cumprir expressamente todos os requisitos previstos na legislação aplicada à espécie, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 9º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Saúde, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo Único. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde – CMS poderá solicitar a outros órgãos que procedam à fiscalização "in loco" nas organizações, a fim de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades inscritas neste Conselho.

Art. 11. Os casos omissos serão inseridos em pauta e deliberados em reunião pelo Conselho de Saúde de Joaçaba.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 07 de 19 de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516463

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova a prestação de contas dos recursos recebidos pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Herval d'Oeste por meio do Termo de Convênio 01/2021, celebrado com a Prefeitura de Joaçaba

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima décima quinta reunião ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando a vasta documentação apresentada pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Herval d'Oeste a fim de prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio 01/2021;

Considerando que os documentos enviados demonstram de forma satisfatória a aplicação dos recursos recebidos por meio do termo de convênio 01/2021;

Considerando a prévia análise técnica realizada pelo setor de gestão de fomentos da Prefeitura de Joaçaba/SC;

Considerando o trabalho de qualidade realizado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Herval d'Oeste ao longo da execução;

RESOLVE

Aprovara prestação de contas dos recursos recebidos pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Herval d'Oeste por meio do Termo de Convênio 01/2021, celebrado com a Prefeitura de Joaçaba

Joaçaba/SC, 10 de novembro de 2021

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 09 de 10 de novembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516483

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima décima quinta reunião ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando o Plano Anual de Saúde apresentado pelos Acadêmicos do Curso de Enfermagem da Universidade do Oeste de Santa Catarina em 29 de abril de 2021, durante a 310ª reunião ordinária do Conselho de Saúde de Joaçaba.

Considerando os apontamentos realizados à época pelos Conselheiros, os quais foram seguidos pelos Acadêmicos;

Considerando que as ações constantes no documento contemplam de forma satisfatória as metas do Plano de Saúde e os recursos orçamentários a serem executados.

RESOLVE

Aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Joaçaba/SC, 10 de novembro de 2021

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 10 de 10 de novembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516485

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa as inscrições para composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC para o biênio 2022-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Edital de Convocação de Eleição CMS/001/2021,

Considerando a Resolução 08/2021/FMS de 10 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba;

Considerando as competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080/1990 e 8.142/1990;

Considerando o Edital de Convocação de Eleição CMS/001/2021;

RESOLVE

Homologar a indicação dos candidatos abaixo para concorrerem à composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC para o biênio 2022-2023.

Segmento	Número de Vagas	Entidade	Nome
Gestores	2 titulares e 2 suplentes	Fundo Municipal de Saúde	Danieli Rebonatto
		Fundo Municipal de Saúde	Mariana Zopeletto
		Fundo Municipal de Saúde	Karla Vanessa Simas
		Fundo Municipal de Saúde	Sandra Andreia Stefanes
Profissionais de Saúde	4 titulares e 4 suplentes	Sindicato dos Trabalhadores da Saúde	Anderson Bizerra da Silva
		Sindicato dos Trabalhadores da Saúde	Elaine da Silva Modesto
		UNOESC	Paula Giovana Kleber
		UNOESC	Jovani Antônio Steffani
		NUCRESS	Cláudia Rodrigues de Souza
		NUCRESS	Mafalda Maria Vieira Martins
		CRM	Ricardo Alexandre Stock
		CRM	Luiz Carlos Belotto
Prestadores de Serviço	2 titulares e 2 suplentes	Laboratório São Francisco	Jackson Oscar Michaut
		Instituto de Patologia Joaçaba	Ricardo Hohmann Camina
		Hospital Universitário Santa Terezinha	Caetano Raphael Cardoso
		Hospital Universitário Santa Terezinha	Adriano José Johann
		Pasteur	Leandro Parizzi

Usuários	8 titulares e 8 suplentes	Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense - Sindilojas	Arno Lebkuchen
		Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social de Joacaba, Herval d'oeste e Luzerna - ASAPREV	Luiz Neri Karloh
		Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba	Edson Paulo Damin
		Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas	Solange Inês Lorenzini Bertoldi
		Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joaçaba e Região	Junior Cezar Nunes Correa
		Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Joaçaba e Luzerna	Dileto Paganini
		Associação de Moradores dos Bairros Vila Remor e Vila Simone	Daiane Moresco Casado
		Associação de Moradores do Bairro Menino Deus	Darci Trombetta
		Associação de Moradores do Bairro Jardim Itália	José Clair Ferreira
		Associação de Moradores do Bairro João Paulo II	Daniela Souza
		Associação de Moradores do Bairro Flor da Serra	Samoel Luiz Bittencout
		Associação de Moradores do Bairro Frei Bruno	Edson Zagonel
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Edilaine Bettoni
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Juliana Marcondes Giumbelli
		Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba	Teresa Foppa
		Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba	Vera Lúcia Poyer

Joaçaba (SC), 30 de novembro de 2021
PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 09 de 30 de novembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516486

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova o regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima décima sexta reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando a convocação da V Conferência Nacional de Saúde Mental, realizada através da Resolução CNS nº 652/2020, cujo tema central é "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS";
Considerando o Regimento apresentado durante a sua trecentésima décima sexta reunião ordinária do Conselho de Saúde de Joaçaba e previamente encaminhado para estudo dos conselheiros;
Considerando que as diretrizes do documento seguem às orientações constantes no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Saúde Mental;

RESOLVE

Aprovar o regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba

Joaçaba/SC, 15 de dezembro de 2021
PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 11 de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516488

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Joaçaba/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua em sua trecentésima décima sexta reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando a convocação da V Conferência Nacional de Saúde Mental, realizada através da Resolução CNS nº 652/2020, cujo tema central é "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS";

Considerando o Regimento Interno apresentado e aprovado durante a sua trecentésima décima sexta reunião ordinária do Conselho de Saúde de Joaçaba;

RESOLVE
Aprovar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Joaçaba/SC, a ser composta da seguinte forma:

a) Coordenador Geral: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro
b) Coordenador Geral Adjunto: Paula Giovana Kleber
c) Secretário Geral: Karla Vanessa Simas
d) Secretário Geral Adjunto: Danieli Rebonatto
e) Relator geral: Mariana Zopeletto
f) Relatora Geral Adjunta: Michele Diesel
g) Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Paula Krause
h) Coordenador de Articulação e Mobilização: Caroline Fontes e Simone Rover Zarpelon

Joaçaba/SC, 15 de dezembro de 2021
PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 12 de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516489

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Autoriza a alteração do Edital de Credenciamento 03/2018/FMS a fim de majorar o valor pago pelas sessões de terapia ocupacional para R$ 120,00 (cento e vinte reais) por sessão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua em sua trecentésima décima sexta reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando a demanda de pacientes para sessões de terapia ocupacional, muitas vezes crianças em situação de vulnerabilidade social;
Considerando que o Edital de Credenciamento nº 03/2018/FMS estipula o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por sessão de Terapia Ocupacional;
Considerando que não há empresas credenciadas para a prestação de serviços de Terapia Ocupacional no Edital nº 03/2018/FMS;
Considerando que não houve inscritos para o cargo nas Chamadas Públicas nº 08/2021 e nº 07/2021;
Considerando a média dos valores orçados para sessão de terapia ocupacional em clínicas da região;

RESOLVE
Autorizar a alteração do Edital de Credenciamento 03/2018/FMS a fim de majorar o valor pago pelas sessões de terapia ocupacional para R$ 120,00 (cento e vinte reais) por sessão.

Joaçaba/SC, 15 de dezembro de 2021
PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 13 de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516491

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Aprova a prestação de contas dos recursos recebidos pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba por meio do Termo de Convênio 02/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua em sua trecentésima décima sexta reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Prestação de Contas composta para análise da documentação da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

Considerando o trabalho de excelência prestado pela entidade;

Considerando que os documentos também passaram por análise técnica da contabilidade, procuradoria jurídica e controladoria interna da Prefeitura de Joaçaba.

RESOLVE

Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba por meio do Termo de Convênio 02/2020.

Joaçaba/SC, 15 de dezembro de 2021
PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 14 de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 102/2021/PMJ - PE 58/2021/PMJ

Publicação Nº 3515537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 3
Data: 30/12/2021

Número Registro de Preço: **186/2021** Data do Registro : **30/12/2021** Válido até : **29/12/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aquisição de esquadrias de ferro e alumínio, vidros e espelhos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
LEOMAR IZIDORIO DA SILVA 02958050998				
1	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio branco, medidas 1,25 x 1,25 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	898,00
2	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,00 x 2,00 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	10	1.098,00
3	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,10 x 2,00 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	14	1.248,00
4	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,10 x 2,50 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	14	1.500,00
5	Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,00 x 2,50 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	10	1.373,00
6	Janela de correr, 04 folhas, em alumínio, medidas 1,50 x 3,00 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	10	2.470,00
7	Janela basculante, 02 folhas (01 fixa e 01 basculante), em alumínio, medidas 0,60 x 0,60 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	12	312,00
8	Janela basculante, 02 folhas (01 fixa e 01 basculante), em alumínio, medidas 0,50 x 0,50 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	LEO ESQUADRIAS LDTA	12	305,00
9	Porta de giro em ferro, estilo vazada, sem vidro, medidas 0,94 x 2,15 (L x A), com pintura de fundo, completa (com marco e fechadura de cilindro)	LEO ESQUADRIAS LDTA	15	1.174,00
10	Porta de giro em alumínio, veneziana, linha 25, medidas 0,94 x 2,15 (L x A), completa (com marco e fechadura de cilindro).	LEO ESQUADRIAS LDTA	12	1.400,00
11	Porta de giro em vidro temperado incolor espessura 10 mm, medidas 0,90 x 2,10 m (L x A), com kit para instalação (fechadura com duas chaves, contra fechadura alvenaria, dobradiça inferior, pivô inferior, dobradiça superior, pivô superior).	LEO ESQUADRIAS	5	954,00
12	Portão de correr em alumínio fosco, com tubo ¾ espaçado a cada 10 cm, medidas 4,00 x 2,00 m (L x A). Trilho de ferro incluso.	LEO ESQUADRIAS LDTA	7	3.900,00
13	Portão de correr em ferro, com cantoneira ½ espaçada a cada 10 cm, medidas 4,00 x 2,00 m (L x A). Pintura de fundo. Trilho de ferro incluso.	LEO ESQUEADIAS LDTA	5	3.629,00
14	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,00 x 2,55 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	10	990,00
15	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,00 x 2,25 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	1.100,00
16	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 0,75 x 1,35 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	5	449,00
17	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 1,35 x 1,95 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	820,00
18	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 1,65 x 2,55 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	2	1.190,00

19	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,25 x 1,05 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	880,00
20	Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,25 x 2,95 m (A x L). Pintura de fundo.	LEO ESQUADRIAS LDTA	7	995,00
27	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,70 x 0,50 (A x L)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	88,00
32	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,60 x 2,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	720,00
33	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,65 x 1,90 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	747,50
34	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 2,70 x 2,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	1.325,00
35	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 0,90 x 1,20 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	2	212,50
36	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 5,40 x 2,00 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	2.379,00
37	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 3,50 x 2,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	1.631,00
38	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,80 x 2,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	753,00
39	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 1,00 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	230,00
40	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,70 x 2,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	2	772,50
41	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 3,40 x 2,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	1.605,00
42	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 1,20 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	12	260,00
43	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 1,30 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	2	275,00
44	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 2,00 x 1,90 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	1.215,00
45	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,70 x 1,30 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	445,00
46	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,30 x 1,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	390,00
47	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,70 x 1,20 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	12	429,16
48	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 0,80 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	10	213,33
49	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,30 x 1,05 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	297,50
50	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,40 x 1,40 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	436,00
51	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 0,70 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	2	155,00
52	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 2,20 x 2,00 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	2	1.190,00
53	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,40 x 1,20 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	348,00
54	Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,40 x 1,10 m (L x A)	LEO ESQUADRIAS LDTA	1	320,00
			Valor Total:	233.642,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **187/2021** Data do Registro : **30/12/2021** Válido até : **29/12/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aquisição de esquadrias de ferro e alumínio, vidros e espelhos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
VIDEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
21	Vidro liso incolor, espessura 4 mm	videc	100	108,50
22	Vidro temperado incolor, espessura 10 mm	videc	60	389,50
23	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,65 x 0,30 (A x L)	videc	10	156,50
24	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,30 x 0,20 (A x L)	videc	2	27,50
25	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,60 x 0,40 (A x L)	videc	4	88,50
26	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 1,10 x 0,80 (A x L)	videc	3	266,50
28	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,80 x 0,50 (A x L)	videc	1	103,50
29	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 1,50 x 1,50 (A x L)	videc	1	589,50
30	Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 1,10 x 0,60 (A x L)	videc	13	407,50
31	Espelho plano cristal, espessura 4 mm	videc	40	262,70
			Valor Total:	53.492,00

HOMOLOGAÇÃO PL 102/2021/PMJ - PE 58/2021/PMJ

Publicação Nº 3515538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 508E383CD8891D4FF68C489793917C879D84BD76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 58/2021

Processo Adm.: **102/2021**
Data do Processo: **03/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2021
b) Nr. Licitação: 58/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/12/2021
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de aquisição de esquadrias de ferro e alumínio, vidros e espelhos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.*

Participante: LEOMAR IZIDORIO DA SILVA 02958050998

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JANELA DE CORRER - Janela de correr, 02 folhas, em alumínio branco, medidas 1,25 x 1,25 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	1,000	UNIDA	898,00	898,00
2	JANELA DE CORRER - Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,00 x 2,00 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	10,000	UNIDA	1.098,00	10.980,00
3	JANELA DE CORRER - Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,10 x 2,00 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	14,000	UNIDA	1.248,00	17.472,00
4	JANELA DE CORRER - Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,10 x 2,50 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	14,000	UNIDA	1.500,00	21.000,00
5	JANELA DE CORRER - Janela de correr, 02 folhas, em alumínio, medidas 1,00 x 2,50 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	10,000	UNIDA	1.373,00	13.730,00
6	JANELA DE CORRER - Janela de correr, 04 folhas, em alumínio, medidas 1,50 x 3,00 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	10,000	UNIDA	2.470,00	24.700,00
7	JANELA BASCULANTE - Janela basculante, 02 folhas (01 fixa e 01 basculante), em alumínio, medidas 0,60 x 0,60 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	12,000	UNIDA	312,00	3.744,00
8	JANELA BASCULANTE - Janela basculante, 02 folhas (01 fixa e 01 basculante), em alumínio, medidas 0,50 x 0,50 m (A x L) + vidro incolor 4 mm incluso	12,000	UNIDA	305,00	3.660,00
9	PORTA DE GIRO - Porta de giro em ferro, estilo vazada, sem vidro, medidas 0,94 x 2,15 (L x A), com pintura de fundo, completa (com marco e fechadura de cilindro)	15,000	UNIDA	1.174,00	17.610,00
10	PORTA DE GIRO - Porta de giro em alumínio, veneziana, linha 25, medidas 0,94 x 2,15 (L x A), completa (com marco e fechadura de cilindro).	12,000	UNIDA	1.400,00	16.800,00
11	PORTA DE GIRO - Porta de giro em vidro temperado incolor espessura 10 mm, medidas 0,90 x 2,10 m (L x A), com kit para instalação (fechadura com duas chaves, contra fechadura alvenaria, dobradiça inferior, pivô inferior, dobradiça superior, pivô superior).	5,000	UNIDA	954,00	4.770,00
12	PORTÃO DE CORRER - Portão de correr em alumínio fosco, com tubo ¾ espaçado a cada 10 cm, medidas 4,00 x 2,00 m (L x A). Trilho de ferro incluso.	7,000	UNIDA	3.900,00	27.300,00
13	PORTÃO DE CORRER - Portão de correr em ferro, com cantoneira ½	5,000	UNIDA	3.629,00	18.145,00

espaçada a cada 10 cm, medidas 4,00 x 2,00 m (L x A). Pintura de fundo. Trilho de ferro incluso.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,00 x 2,55 m (A x L). Pintura de fundo.	10,000	UNIDA	990,00	9.900,00
15	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,00 x 2,25 m (A x L). Pintura de fundo.	1,000	UNIDA	1.100,00	1.100,00
16	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 0,75 x 1,35 m (A x L). Pintura de fundo.	5,000	UNIDA	449,00	2.245,00
17	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 1,35 x 1,95 m (A x L). Pintura de fundo.	1,000	UNIDA	820,00	820,00
18	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 1,65 x 2,55 m (A x L). Pintura de fundo.	2,000	UNIDA	1.190,00	2.380,00
19	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,25 x 1,05 m (A x L). Pintura de fundo.	1,000	UNIDA	880,00	880,00
20	GRADE EM FERRO ESTILO DIAMANTE - Grade em ferro estilo diamante, quadro cantoneira ¾ e ferro mecânico 3/8 espaçado a cada 10 cm, medidas 2,25 x 2,95 m (A x L). Pintura de fundo.	7,000	UNIDA	995,00	6.965,00
27	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,70 x 0,50 (A x L)	1,000	UNIDA	88,00	88,00
32	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,60 x 2,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	720,00	720,00
33	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,65 x 1,90 m (L x A)	1,000	UNIDA	747,50	747,50
34	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 2,70 x 2,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	1.325,00	1.325,00
35	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 0,90 x 1,20 m (L x A)	2,000	UNIDA	212,50	425,00
36	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 5,40 x 2,00 m (L x A)	1,000	UNIDA	2.379,00	2.379,00
37	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 3,50 x 2,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	1.631,00	1.631,00
38	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,80 x 2,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	753,00	753,00
39	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 1,00 m (L x A)	1,000	UNIDA	230,00	230,00
40	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,70 x 2,10 m (L x A)	2,000	UNIDA	772,50	1.545,00
41	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 3,40 x 2,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	1.605,00	1.605,00
42	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 1,20 m (L x A)	12,000	UNIDA	260,00	3.120,00
43	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 1,30 m (L x A)	2,000	UNIDA	275,00	550,00
44	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 2,00 x 1,90 m (L x A)	1,000	UNIDA	1.215,00	1.215,00
45	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,70 x 1,30 m (L x A)	1,000	UNIDA	445,00	445,00
46	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,30 x 1,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	390,00	390,00
47	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,70 x 1,20 m (L x A)	12,000	UNIDA	429,16	5.149,92
48	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 0,80 m (L x A)	10,000	UNIDA	213,33	2.133,30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,30 x 1,05 m (L x A)	1,000	UNIDA	297,50	297,50
50	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,40 x 1,40 m (L x A)	1,000	UNIDA	436,00	436,00
51	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,00 x 0,70 m (L x A)	2,000	UNIDA	155,00	310,00
52	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 2,20 x 2,00 m (L x A)	2,000	UNIDA	1.190,00	2.380,00
53	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,40 x 1,20 m (L x A)	1,000	UNIDA	348,00	348,00
54	GRADE DE ALUMÍNIO - Grade de alumínio com tubo redondo ¾, medidas 1,40 x 1,10 m (L x A)	1,000	UNIDA	320,00	320,00
				Total do Participante:	233.642,22

Participante: VIDEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

21	VIDRO INCOLOR - Vidro liso incolor, espessura 4 mm	100,000	M²	108,50	10.850,00
22	VIDRO INCOLOR - Vidro temperado incolor, espessura 10 mm	60,000	M²	389,50	23.370,00
23	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,65 x 0,30 (A x L)	10,000	UNIDA	156,50	1.565,00
24	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,30 x 0,20 (A x L)	2,000	UNIDA	27,50	55,00
25	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,60 x 0,40 (A x L)	4,000	UNIDA	88,50	354,00
26	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 1,10 x 0,80 (A x L)	3,000	UNIDA	266,50	799,50
28	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 0,80 x 0,50 (A x L)	1,000	UNIDA	103,50	103,50
29	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 1,50 x 1,50 (A x L)	1,000	UNIDA	589,50	589,50
30	Espelho de cristal - Espelho plano cristal, espessura 4 mm, medidas 1,10 x 0,60 (A x L)	13,000	UNIDA	407,50	5.297,50
31	Espelho de Cristal m² - Espelho plano cristal, espessura 4 mm	40,000	M²	262,70	10.508,00
				Total do Participante:	53.492,00
				Total Geral:	287.134,22

Joaçaba, 30 de Dezembro de 2021

.....

Severino Luiz Dedea

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021

Publicação Nº 3510749

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, compreendendo mídia de rádio, mídia impressa e através de portais de notícias on-line. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: O edital de credenciamento ficará aberto permanentemente a partir de 02/02/2022. Local para aquisição do Edital: Câmara de Vereadores de Joaçaba, na Rua Tiradentes, 872, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.cmj.sc.gov.br a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo e-mail juridico@cmj.sc.gov.br

Joaçaba, 23 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
DIEGO MAURO BAIRROS
Presidente

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 337 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516618

PORTARIA Nº 337 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 333, de 12 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIAROSA MENDES FIELDER, inscrita no CPF sob o nº 811.720.529-72, portadora do RG nº 1.555.970, inscrita no PASEP sob o nº 170.05153.61-6, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.040, nos termos do art. 41-A da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Joaçaba-SC, 30 de dezembro de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA 398/2021

Publicação Nº 3515513

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 398/2021 de 29.12.2021.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido a Servidora Ana Flavia Costa, do cargo de Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-1, Ref. D, Matrícula 206 lotada na Diretoria Técnica, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de dezembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 393/2021

Publicação Nº 3515557

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 393/2021 DE 29/12/2021

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Licitação para a modalidade PREGÃO para o exercício 2022, com base no artigo 7º do Decreto nº 2879/2006, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 2900/2007.

Pregoeiro Oficial: Alessandra Marcon Zanchetta
Equipe de Apoio: Eduarda Bortoli
Graciela Pratto
Silvane Maier
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Fabiola Fritzen Pellizzaro

Art. 2º) Na impossibilidade de atuação do pregoeiro oficial, este será substituído pela servidora Eduarda Bortoli.

Art. 3º) No impedimento da Diretora-Presidente ou Adjunta, os Instrumentos convocatórios do pregão e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 4º) A Comissão designada é caracterizada por "múnus público".

Art. 5º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 394/2021

Publicação Nº 3515559

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 394/2021 de 29/12/2021

Patricia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Presidente: Cesar Augusto Maciel Ribeiro
Vice-Presidente: Wilian Sartor Sganzerla
Vogal: Eduarda Bortoli
Vogal: Alessandra Marcon Zanchetta
Suplente: Graciela Pratto
Suplente: Andrea Reisdorfer Camaroto

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus público".
Art. 3º No impedimento do Diretor Presidente ou Adjunto, os instrumentos convocatórios do convite e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido ao disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2021.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 395/2021

Publicação Nº 3515561

PORTARIA SIMAE JHL Nº 395/2021 DE 29/12/2021.

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º) Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissões Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, destinadas a apuração de irregularidades e demais procedimentos previstos na Lei Complementar n. 76/2003 – Estatuto dos Servidores para o exercício de 2022.

2º) As Comissões Permanentes serão formadas por 03 (três) servidores estáveis dispostos como titulares e 02 (dois) servidores estáveis dispostos como suplentes da seguinte forma.

I- Comissão Permanente n. 01:
Andréa Reisdorfer Camaroto
Jean Ribeiro
Alessandra Marcon Zanchetta
Francielli Wendland Guaragni Fiorin – 1º suplente
Wilian Sartor Sganzerla – 2º suplente

II- Comissão Permanente n. 02:
Paulo Cesar Lamin
Janete Angela Casarim Tessari
Nathalia Dziedzic Schlichiting Oliari
Carina Daiana Recalcatti – 1º suplente
Laís Masson– 2º suplente

§ 1º A indicação das Comissões, obedecerá ao sistema de rodízio, sendo que em caso de suspeição ou impedimento de algum membro titular, o mesmo será substituído pelos suplentes, de modo alternado.

3º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido ao disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 396/2021

Publicação Nº 3515565

PORTARIA SIMAE JHL Nº 396/2021 DE 29/12/2021

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 211 do Decreto Municipal de Joaçaba n. 5451 de 25 de julho de 2018, do Decreto Municipal de Herval d'Oeste n. 3842 de 26 de abril de 2018 e do Decreto Municipal de Luzerna n. 2613 de 25 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor Comissões destinadas para apreciar as revisões de consumos alterados, para o exercício de 2022, de acordo com o § 3º do artigo 164 dos Decretos acima citados.

Art. 2º As comissões serão formadas por 03 (três) servidores estáveis dispostos da seguinte forma:
I – Comissão nº 01
Jean Ribeiro
Nilson Araujo
Silvane Maier
II – Comissão nº 02
Helio dos Santos
Lais Masson
Emerson Alves

Art. 3º A atuação das comissões obedecerá ao sistema de rodízio bimestral, sendo que em caso de suspeição de algum membro, o processo será redistribuído para a outra comissão. Os processos subsequentes do mês vigente permanecem com a comissão do mês.
Art. 4º Ficam designados os servidores, Umberto Bresola Suzin como suplente da área técnica e Adriano Feltrim como suplente da área administrativa, podendo atuar em qualquer das duas comissões, quando qualquer titular estiver afastado do trabalho.

Art. 5º As Comissões designadas são caracterizada por "múnus público".

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, obedecido ao disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2021.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 397/2021

Publicação Nº 3515567

PORTARIA SIMAE JHL Nº 397/2021 DE 29/12/2021

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão especial no ano de 2022, para proceder à verificação quadrimestral de BANCOS, COMERCIAL, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO e CONTRATOS. As verificações deverão ser realizadas considerando os quadrimestres encerrados em abril, agosto e dezembro. Compõe a comissão os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Paulo Cesar Lamin
Vogal: Adriano Feltrim
Vogal: Carina Daiana Recalcatti
Vogal: Andréa Reisdorfer Camaroto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido ao disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba – SC, 29 de dezembro de 2021.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupiá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2095/21 DE 30/12/2021

Publicação Nº 3515847

DECRETO N.º 2095/21 de 30/12/2021.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0,

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12 de 10/04/2012,

CONSIDERANDO:

I – a estiagem resultante da redução das precipitações pluviométricas que ocorreram durante todo o ano de 2021, até a presente data, em todo o território do Município de Jupiá – SC;

II- Que em decorrência dos danos no setor agropecuário e/ou os prejuízos na safra de grãos, produção de leite e na captação de água e diminuição dos níveis água no interior e sede do Município;

III – Que o parecer do Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Jupiá, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em todo território do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2021.12.30 09:43:01 -03'00'

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 30 de Dezembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2021.12.30 09:42:17 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

Publicação Nº 3515749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA7A7DD87C57574E425D1B1A405D9943855F1A60

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com carga horária mínima in loco de 8 horas semanais, para atender as necessidades do município de Lajeado Grande.
Valor estimado do Termo: R$104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
Licitação: Processo Licitatório nº 069/2021 – Tomada de preços nº 005/2021.
Lajeado Grande/SC, 30 de dezembro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2084

Publicação Nº 3515572

DECRETO Nº 2084 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 2.077/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais e constitucionais:
Considerando a não utilização dos valores da suplementação referida no decreto 2.077/2021;
Considerando a necessidade da utilização dos recursos para outros fins;
Considerando a anulação do ato jurídico em face do principio do interesse público;

DECRETA:
Art 1. Fica anulado o Decreto Municipal nº 2.077/2021, que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021.", bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 23 de dezembro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4832

Publicação Nº 3515590

PORTARIA Nº 4832/2021
Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Alice Oliveira de Andrade	Auxiliar Adm. em compras	16/12/2021	01
Anadir Rampinelli	Técnico em Enfermagem	08/12/2021	01
Anadir Rampinelli	Técnico em Enfermagem	22/12/2021	1/2
Cleide Maria Correia Serighelli	Serviços Gerais II	07/12/2021	03
Gisele Natalia Tofolli	Serviços Gerais II	07/12/2021	1/2
Jociane de Meira	Professor de Geografia II	01/12/2021	1/2
Jociane de Meira	Professor de Geografia II	15/12/2021	01
Keila Verginia Maleske dos Santos	Professor de Arte II	16/12/2021	01
Larini Grahl	Recepcionista	09/12/2021	01
Larini Grahl	Recepcionista	13/12/2021	01
Leidimara Recalcatti	Professor Pedagogo	16/12/2021	1/2
Luciane Aparecida de Oliveira	Serviços Gerais II	03/12/2021	01
Maudinês Locatelli	Psicologo	09/12/2021	02
Maudinês Locatelli	Psicologo	13/12/2021	01
Natani Zamboni Czerniaki	Enfermeiro	01/12/2021	01
Natani Zamboni Czerniaki	Enfermeiro	13/12/2021	01
Olga Fátima dos Santos	Serviços Gerais II	16/12/2021	01
Rosana Cavichioli dos Santos	Assessor de Secretaria de Saúde	27/12/2021	1/2

Sandra Rosa Pandini Zanotti	Professor de Educação Física	05/12/2021	01
Silvana dos Santos Fonseca	Serviços Gerais II	08/12/2021	01
Simone Lazzarotti	Agente de combate a endemias	10/12/2021	1/2
Simone Lazzarotti	Agente de combate a endemias	22/12/2021	1/2
Talia Tomazi	Fiscal de Vigilância Sanitária	22/12/2021	1/2

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 30 de dezembro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4833

Publicação Nº 3515593

PORTARIA Nº 4833/2021
Conceder férias e conversão de férias em pecúnia ao servidor que especifica e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER FÉRIAS ao servidor Daniel Jessé Panatta, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, do período de 03/01/2022 à 22/01/2022;
Art. 2° CONVERTER dez (10) dias de férias em dinheiro ao servidor Daniel Jessé Panatta;
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 30 de dezembro de2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515765

PORTARIA Nº 331, de 30 de dezembro de 2021

"Exonera por Pedido de Demissão Secretário de Saúde e Saneamento e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por Pedido de Demissão, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o Sr. MARCOS MARCELINO, das funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 900928.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Major Gercino/SC, 30 de dezembro de 2021.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515776

PORTARIA Nº 332, de 30 de dezembro de 2021
"Exonera Diretor de Patrimônio e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, a Sra. GABRIELA ABRAMOVICZ, das funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 900984.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Major Gercino/SC, 30 de dezembro de 2021.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515782

PORTARIA Nº 333, de 30 de dezembro de 2021
"Exonera Diretor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, a Sra. JULIANA DA SILVA VENERA, das funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 900940.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Major Gercino/SC, 30 de dezembro de 2021.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 122 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516496

RESOLUÇÃO Nº 122/2021 – de 20 de dezembro de 2021.
"Revoga o Artigo 123-A da Resolução nº 001/91 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores)

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o artigo 123-A da Resolução n.° 001/1991, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Major Vieira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, 20 de dezembro de 2021.
Sílvio Kizema
Presidente

Osnildo Ricardo da Cruz
Vice-presidente

Soleima Aparecida de Oliveira
1ª Secretária

Laércio Sobczack
2.º Secretário

Maravilha

Prefeitura

EDITAL VISA 001

Publicação Nº 3516608

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.190/0001-72, representado neste ato pelo Setor de Vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, notifica as pessoas relacionadas do auto de infração e auto de imposição de penalidade. Devendo comparecer ao Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, localizada na Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, para recebimento da notificação e posterior andamento do Processo Administrativo no prazo de 30 dias. Caso a não observância será tomada às medidas administrativas e judiciais que prevê a legislação pertinente.

CAD.	AUTO	NOME	ENDEREÇO	ANO
30215713152	Infração	Manoel de Almeida	Linha Mariporã, Interior	2021
30215712807	Infração	Valmir Gonçalves	Rua Monteiro Lobato, nº. 354 – São José	2021
30215713064	Infração	Cairo Rodrigues	Rua pastor Armando Class, nº. 789 – Bela Vista	2021
30215712943	Infração	Juliana Aparecida Avilla	Av. Anita Garibaldi, nº. 119 - Centro	2021
30215713159	Infração	Erecina de Àvila	RuaEspanha nº. 75 – Jardim	2021
30215712963	Infração	Vania Wiel	Av. Anita Garibaldi, nº. 1012 - Centro	2021
30215704082	Imposição de Penalidade	Euquias Santos da Silva	Av. Angelo Pizzatto, nº. 695 – Novo Bairro	2021
30215704146	Imposição de Penalidade	Douglas Adriano Rodrigues	Av. Sul Brasil, nº. 2335 - Floresta	2021
30215713991	Infração	Jaqueline Peres	Rua Nereu Ramos, nº. 220 - União	2021
30215704202	Imposição de Penalidade	Felipe de Moura	Rua São José, nº. 1069 – Bela Vista	2021
30215714246	Infração	Patrícia Gomes	Rua Hercílio Luz, nº. 201 - Centro	2021
30215712135	Infração	Josnei Rodrigues dos Santos	Av. 7 de Setembro, nº. 956 - Centro	2021
30215704503	Imposição de Penalidade	Camila da Silva Lima	Rua Francisco, nº. 287 – Madalozzo	2021
30215704512	Imposição de Penalidade	Andrey Ferreira da Silva	Av. Sul Brasil, nº. 214 - Centro	2021
30215704623	Imposição de Penalidade	Ademar Hoffmann	Rua Santa Catarina, s/n – Morada do Sol	2021
30215714754	Infração	Karine Chiella	Rua Serafim Bertaso, 33 - Madalozzo	2021

Para que chegue ao conhecimento de todos e surta seus efeitos jurídicos e legais, é publicado na forma da lei o presente Edital de Notificação.

Maravilha, SC, 30 de dezembro de 2021.
MIRIANE SARTORI
Secretária de Saúde
Nome:

Publicado no mural público
Data: / /

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1527/2021- NOMEAR A SERVIDORA KASSIA ELISABETH ROHWEDER PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS, EM DECORRENCIA DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ALINE KAMMER

Publicação Nº 3516329

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:
NOMEAR, a servidora municipal KASSIA ELISABETH ROHWEDER, para o cargo de provimento em Comissão de Subgerente de Recursos Humanos, conforme Lei Complementar Nº 113/2018, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da licença maternidade da servidora municipal ALINE KAMMER, a contar de 01 de janeiro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 30 de dezembro de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1.872-2021

Publicação Nº 3515548

LEI Nº 1.872/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município de Meleiro, por imóveis de propriedade de Tarcísio Cristofolini, registrados sob os nº 3.492 e nº 3.493.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Meleiro a serem permutados, possuem as seguintes características e confrontações:

Lote 19, Quadra 74
Uma área de terras urbana individual com (324,00) metros quadrados, denominada Lote 19 da
Quadra 74, localizada de frente para a Rua Heitor Hablick, lado ímpar, Bairro Zanette, distando de (128,00) metros lineares da esquina com a Rua Alice Berlanda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao norte com (27,00) metros lineares, confronta com parte do Imóvel Matricula N°. 21.858 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de Enedir Pagnan Toretti e confronta com parte do Imóvel Matricula N°. 21.857 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de Andre Luiz Mezari; ao sul com (27,00) metros lineares, confronta com o Imóvel Matricula N°. 15.527 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de Diego Milioli Machado; ao leste com (12,00) metros lineares, confronta com o Lote 20; ao oeste com (12,00) metros lineares, confronta com a Rua Heitor Hablick.

Lote 20, Quadra 74
Uma área de terras urbana individual com (324,00) metros quadrados, denominada Lote 20 da
Quadra 74, localizada de frente para a Rua Nevilson Mezari Gomes, lado par, Bairro Zanette, distando de (128,00) metros lineares da esquina com a Rua Alice Berlanda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao norte com (27,00) metros lineares, confronta com parte do Imóvel Matricula N°. 21.857 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de Andre Luiz Mezari e confronta com o Imóvel Matricula N°. 20.395 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de Edenilson Mezari; ao sul com (27,00) metros lineares, confronta com o Imóvel Matricula N°. 21.048 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de Alcides Casagrande; ao leste com (12,00) metros lineares, confronta com a Rua Nevilson Mezari Gomes; ao oeste com (12,00) metros lineares, confronta com Lote 19.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Tarcísio Cristofolini, possui as seguintes características e confrontações:

Imóvel sob matrícula nº 3.492
IMÓVEL: Um TERRENO URBANO, sito á Rua Alice Berlanda e a Rua Carlos Airton Conti, formando esquina, Bairro Zanette, no Município e Comarca de Meleiro/SC, denominado Lote 15, Quadra 01, da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOTEAMENTO ESPERANÇA, com área de 358m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 29,07 metros com a Rua Carlos Airton Conti, domínio do município de Meleiro/SC; SUL, com 29,02 metros, com o Lote 16, Quadra 01; LESTE, com 12,44 metros com Lote 14, Quadra 01; e ao OESTE com 12,20 metros, com a Rua Alice Berlanda, domínio do município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo do ponto 163, situado no limite com o Lote 14, Quadra 01, definido pela coordenada SIRGAS 2000, 6.809.113,552 metros Norte e 633.655,189 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Lote 14, Quadra 01, seguindo com distância de 12,44 metros e azimute plano de 164º32'17", chega-se ao ponto 164, com coordenada plana UTM, 6.809.101,564 metros Norte e 633.658,505 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Lote 16, Quadra 01 seguindo com distância de 29,02 metros e azimute plano de 254º44'23", chega-se ao ponto 165 com coordenada plana UTM, 6.809.093,926 metros Norte e 633.630,511 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com a Rua Alice Berlanda, domínio do município de Meleiro/SC, seguindo distância de 12,20 metros e azimute plano de 344º17,22", chega-se ao ponto 138, coordenada plana UTM, 6.809.105,674 metros Norte e 633.627,206 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com a Rua Carlos Airton Conti domínio do município de Meleiro/SC, seguindo com distância de 29,07 metros e azimute plano de 74º16'34", chega-se ao ponto 163, Ponto inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária: 01.04.002.0568.001.

Imóvel sob matrícula nº 3.493
IMÓVEL: Um TERRENO URBANO, sito ao lado ímpar da Rua Alice Berlanda, distante 12,20 metros da esquina da Rua Carlos Airton Conti, Bairro Zanette, no Município e Comarca de Meleiro/SC, denominado Lote 16, Quadra 01, da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOTEAMENTO ESPERANÇA, com área de 353,70m² (trezentos e cinquenta e três metros e setenta decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 29,02 metros com o Lote 15, Quadra 01; SUL, com 28,96 metros, com o Lote 01, Quadra 01; LESTE, com 12,19 metros com Lote 14, Quadra 01; e ao OESTE com 12,19 metros, com a Rua Alice Berlanda, domínio do município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo do ponto 164, situado no limite com o Lote 14, Quadra 01, definido pela coordenada SIRGAS 2000, 6.809.101,564 metros Norte e 633.658,505 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Lote 14, Quadra 01, seguindo com distância de 12,19 metros e azimute plano de 164º32'17", chega-se ao ponto 151, com coordenada plana UTM, 6.809.089,815 metros Norte e 633.661,755 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Lote 01, Quadra 01, seguindo com distância de 28,96 metros e azimute plano de 254º44'23", chega-se ao ponto 152 com coordenada plana UTM, 6.809.082,191 metros Norte

e 633.633,812 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com a Rua Alice Berlanda, domínio do município de Meleiro/SC, seguindo distância de 12,19 metros e azimute plano de 344º17'22", chega-se ao ponto 165, coordenada plana UTM, 6.809.093,926 metros Norte e 633.630,511 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com o Lote 15, Quadra 01, seguindo com distância de 29,02 metros e azimute plano de 74º,44'23", chega-se ao ponto 164, Ponto inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária: 01.04.002.0568.001.

Art. 4º A permuta que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que caberá ao Município o pagamento de qualquer ou ônus, em virtude do interesse público.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Administração e finanças, os trâmites necessários a escrituração das áreas.

Art. 6 Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de dezembro de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.873-2021

Publicação Nº 3515551

LEI Nº 1.873/2021
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no anexo I da Lei nº 1.567/2012, 15 (quinze) vagas de auxiliar de sala.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Sala	35	10h, 20h, 30h e 40h
xx	xx	xx

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de dezembro de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças

LEI Nº 1.874-2021

Publicação Nº 3515553

LEI Nº 1.874 de 30 de dezembro de 2021
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no anexo I da Lei nº 1.408/2009, 10 (dez) vagas de professor.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Professor	35	10h, 20h, 30h e 40h
xx	xx	xx

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de dezembro de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Sec. de Administração e Finanças

Modelo

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 004/2018

Publicação Nº 3515648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97E91351EAAA4BE68340FAD13574D30E174EB65D

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 004/2018 DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO /SC, NA FORMA ABAIXO:

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, com sede na Rua Olinda, 140 – Bairro São Geraldo – Porto Alegre - RS, na qualidade de CONTRATADA e **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO** inscrita no CNPJ sob nº 14.803.104/0001-49, com sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, município de Modelo/SC, na qualidade de CONTRATANTE, por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se conforme abaixo disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **da Vigência**

Fica prorrogada a vigência do contrato 004/2018, pelo período de 06 (seis) meses, tendo como término a data de 30 de junho de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Modelo (SC), 27 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIO SEBBEN:64107418049 Assinado de forma digital por RAFAEL MARIO SEBBEN:64107418049 Dados: 2021.12.30 09:05:57 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
Rafael Mario Sebben
Contratada

MARCIA TERESINHA JACOBY:03211781900 Assinado de forma digital por MARCIA TERESINHA JACOBY:03211781900 Dados: 2021.12.27 13:51:41 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO
Marcia Teresinha Jacoby - Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS:

FRANCIELI PAVALICINI:06517353941 Assinado de forma digital por FRANCIELI PAVALICINI:06517353941 Dados: 2021.12.27 13:50:47 -03'00'

Navegantes

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 00013-2021 ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – RI – SC

Publicação Nº 3516625

RESOLUÇÃO N° 0013/2021

Estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Navegantes – RI – SC.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes – Câmara, é o órgão colegiado do Poder Legislativo do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, eleito pelo povo, na forma da legislação vigente.

Art. 2° A Câmara tem funções institucionais, legislativas, julgadoras, fiscalizadoras, administrativas e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas por este Regimento Interno da Câmara de Vereadores - RI.
§1° A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação a Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas, além das defesas de suas prerrogativas constitucionais.
§2° A função legislativa é exercida dentro do processo e da técnica legislativa, por meio de:
I - emendas a Lei Orgânica do Município de Navegantes - LOM;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - medidas provisórias;
VI - decretos legislativos;
VII - resoluções legislativas.
§3° A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC -, sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§4° A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos a fiscalização da Câmara e pelo controle externo e interno da execução orçamentária do Município, exercida pela Comissão de Finanças e Orçamentos, com auxílio do TCESC.
§5° A função administrativa é restrita à sua organização interna, a regulamentação de seu funcionamento e a escrituração e direção de seus serviços auxiliares.
§6° A função de assessoramento consiste em sugerir e solicitar medidas de interesse público, por meio de indicações, ao Poder Executivo Municipal.
§7° A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.
§8° A Câmara exercerá e promoverá, ainda, na consolidação da sua função integrativa e na solução de problemas da comunidade, mesmo que diversos de suas competências privativas, encontros e discussões populares, com a participação da comunidade, através de audiências ou consultas públicas, nas formas previstas em lei e neste RI.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3° A Câmara tem sua sede na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Bairro Centro, na Cidade de Navegantes.

§1° A Câmara poderá reunir-se fora de suas dependências nas hipóteses de Reuniões Solenes, após requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, ou para Reuniões Itinerantes, dentro dos limites territoriais do Município de Navegantes, conforme regulamentação, devendo a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Navegantes – Mesa, tomar todas as providencias necessárias para assegurar a publicidade da mudança, condições de funcionamento e segurança para a realização dos trabalhos, dependências, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.
§2° Em caso de mudança da sede da Câmara será feita notificação as autoridades e a população, através de editais em jornais de ampla circulação no Município.
§3° Reputam-se nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede, com exceção das Reuniões Solenes ou Reuniões Itinerantes e, nos demais casos previstos neste RI e na LOM.
§4° Estando impedido o acesso ao recinto da Câmara, de modo que não permita a sua utilização, a Mesa, verificando o ocorrido, designará outro local para a realização das reuniões enquanto perdurar a situação.

Art. 4° Nos recintos da Câmara não poderão ser realizados atos estranhos as suas funções, salvo os casos em que estes forem cedidos para reuniões cívicas, culturais, políticas e partidárias, quando, e somente nestas oportunidades, será permitida a fixação de símbolos pertinentes aos assuntos tratados.
Parágrafo único. No Plenário da Câmara – Plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, exceto obra artística de autor consagrado.

Art. 5° A segurança dos recintos da Câmara compete privativamente à Presidência da Mesa, e será feita normalmente por seus funcionários, podendo o Presidente da Câmara – Presidente, requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.
§1° Se nos recintos da Câmara for cometida qualquer infração penal o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o a autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§2° Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato a autoridade policial competente.

Art. 6° Durante as reuniões, os brasões e as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Navegantes deverão estar hasteadas de forma visível.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 7° Os serviços administrativos da Câmara serão executados sob a direção e orientação do Presidente.
Parágrafo único. O expediente normal da Câmara será das oito horas (08:00hrs) às dezoito horas (18:00hrs), se segundas às sextas-feiras.

Art. 8° A nomeação, exoneração, demissão dos servidores e demais atos de administração da Câmara compete a Mesa, em conformidade com a legislação em vigor.
§1° A Câmara poderá admitir servidores públicos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos respectivos cargos, empregos ou funções por resolução e definição de seus vencimentos, através de lei específica, cuja iniciativa cabe a Mesa, desde que haja prévia inserção específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e o cumprimento dos termos e limites da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§2° A Câmara, por seu Presidente, poderá nomear servidores para ocuparem cargos em comissão ou funções gratificadas, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, para

executarem funções de direção, chefia ou assessoramento, respeitado os dispositivos do art. 37, II e V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 e na LOM.
§3° A Câmara manterá o serviço contábil e jurídico próprios, podendo contratar empresa de consultoria para auxiliar os serviços técnicos, bem como periódicos de atualização em área contábil e jurídica.
§4° Os Vereadores podem indagar a Mesa sobre os serviços da secretaria ou sobre a situação do respectivo pessoal ou apresentar sugestões sobre os mesmos, em proposição encaminhada a Mesa, que deliberará sobre o assunto no prazo máximo de dez (10) dias.

Art. 9° A correspondência oficial da Câmara será feita por sua Secretaria ou outro servidor designado, sob a responsabilidade do Presidente.
Parágrafo único. Nas comunicações sobre a deliberação do Plenário indicar-se-á se a medida foi tomada por unanimidade, maioria simples dos presentes na reunião, maioria absoluta dos Vereadores ou maioria qualificada de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 10. Para habilitar-se a posse o Vereador diplomado apresentará à Mesa, até 20 de dezembro do ano anterior a instalação da legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral e a declaração de bens, a fonte de renda e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheiro ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas.
§1° No ato da posse os Vereadores deverão, se necessário, desincompatibilizarem-se de cargos e funções incompatíveis com o exercício da vereança ou declarar a compatibilidade com outro cargo ou emprego público.
§2° Os Vereadores eleitos e os suplentes que vierem a exercer o mandato ficam obrigados a apresentar anualmente a declaração de bens e rendimentos, conforme a legislação em vigor.

Art. 11. A Câmara instalar-se-á em Reunião Solene de Instalação da Legislatura as dez (10) horas do dia 1º de janeiro do ano em que se iniciar a legislatura, com qualquer número de Vereadores, em lugar designado anteriormente, sob a presidência do mais idoso entre os presentes.
§1° Aberta a Reunião Solene de Instalação da Legislatura, o Presidente adotará as seguintes providencias:
I - constituirá, com autoridades convidadas, a Mesa Diretora da solenidade;
II - convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
III - convidará um Vereador para servir de Secretário;
IV - proclamará os nomes dos Vereadores diplomados;
V - examinará e decidirá sobre as reclamações atinentes a relação nominal de Vereadores e ao objeto da reunião;
VI - tomará o compromisso Solene dos empossados, do seguinte modo:
a) de pé, diante de todos os Vereadores diplomados, proferirá o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Navegantes e as demais leis, cumprir o Regimento Interno desta Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado, trabalhando com patriotismo, sempre pelo progresso do Município e bem-estar do povo de Navegantes" e;
b) cada Vereador, de pé, após o chamado do secretário, declarará "assim o prometo" e assinará o termo de posse, do qual será lavrada ata própria.
VII - após a última assinatura, o Presidente declarará Solenemente empossados os Vereadores e instalada a legislatura, proferindo em voz alta: "declaro empossados no cargo de Vereador do Município de Navegantes os Vereadores que prestaram compromisso".
VIII - a seguir, o Presidente concederá a palavra, por cinco (05) minutos, a um Vereador de cada bancada para falar em nome do partido;

IX - ato contínuo inicia-se a posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, onde o presidente solicitará os diplomas e declaração de bens escrita, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso exigido pela Lei Orgânica do Município;
X - após, o Presidente concederá a palavra ao Prefeito empossado, pelo tempo de quinze (15) minutos, para o discurso de posse;
XI - em seguida, convidará os presentes para a execução do Hino de Navegantes; e
XII - declarada encerrada a Reunião Solene de Instalação da Legislatura, o Presidente convocará os Vereadores para a reunião de escolha e posse da Mesa Diretora, meia hora após o encerramento da solenidade, período no qual deverão ser protocoladas as candidaturas individuais ou as chapas no local da Reunião Solene de Instalação da Legislatura;
XIII - havendo, no Plenário, a presença da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado;
XIV - após a eleição da Mesa, conhecido o resultado, o Presidente o proclamará e empossará os eleitos nos respectivos cargos, para um mandato de um ano (01) ano, sendo-lhe permitida a recondução.
§2° Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Mesa.

Art. 12. O Vereador, o Prefeito e o Vice-Prefeito que não tomar posse na reunião prevista no art. 11 deste RI, deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da Reunião Solene de Instalação da Legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 13. O Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso em Reunião Plenária Ordinária, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante o Presidente.
§1° Salvo as hipóteses de caso fortuito, de força maior ou enfermidade comprovada, a posse dar-se-á no prazo máximo de quinze (15) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, contado:
I - da primeira reunião da Legislatura;
II - da diplomação, se concedida a Vereador após iniciada a legislatura; ou
III - da ocorrência do fato que a motivou ou, no caso de suplente de Vereador, da data de sua convocação.
§2º Tendo prestado compromisso anteriormente, fica o suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente, bem como o Vereador que reassumir a vaga, sendo seu retorno ao exercício do mandato comunicado ao Plenário pelo Presidente.

Art. 14. Não será considerado investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso nos termos regimentais.

CAPÍTULO V
DA LEGISLATURA

Art. 15. Legislatura é o período correspondente ao mandato parlamentar de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato, dividido em quatro Sessões Legislativas Anuais, sendo uma por ano.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ANUAIS

Art. 16. Sessões Legislativas Anuais se desenvolvem anualmente de 03 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano, independentemente de convocação.

Parágrafo único. As Sessões Legislativas Ordinárias não serão interrompidas sem a

aprovação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 17. As Sessões Legislativas Extraordinárias são os períodos de recesso da Câmara, onde se realizarão as reuniões extraordinárias, se convocadas.
Parágrafo único. Durante o período das Sessões Legislativas Ordinárias poderão ocorrer reuniões extraordinárias, em dia ou em hora diversa das reuniões ordinárias, se convocadas de acordo com este RI.

CAPÍTULO VII
DA INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 18. Na data da primeira reunião ordinária de cada ano, no horário regimental, a Câmara reunir-se-á em Reunião Solene de Instalação das Sessões Legislativas Ordinárias.
§1° Na primeira parte da Reunião Solene de Instalação das Sessões Legislativas, o Prefeito apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.
§2° Na segunda parte, o Presidente facultará a palavra, por cinco (05) minutos a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a solenidade e iniciando-se a reunião ordinária.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

Art. 19. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Navegantes.

Art. 20. Compete ao Vereador:
I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II - votar nas eleições:
a) da Mesa;
b) das Comissões Legislativas Permanentes, Temporárias, Especiais e de Inquéritos.
III - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Legislativas;
IV - usar da palavra em defesa ou em oposição as proposições apresentadas a deliberação do plenário;
V - apresentar proposições;
VI - cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII - usar os recursos previstos neste RI.
Parágrafo único. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receberem informações.

Art. 21. É dever do Vereador:
I - apresentar-se adequadamente trajado, sendo os homens de terno e grava e mulheres com traje social, sendo facultado ao Presidente autorizar outros trajes em função de campanhas promovidas pelo Município ou instituições, comparecendo com pontualidade às reuniões;
II - desincompatibilizar-se, nos termos da CRFB/88, da Constituição Estadual de Santa Catarina - CESC e da LOM, e fazer declaração pública e escrita de bens, no ato da posse, anualmente e ao final do mandato;
III - desempenhar os cargos ou funções para os quais foi eleito ou designado;
IV - votar as proposições;
V - portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades de Vereador;
VI - conhecer e seguir as disposições da LOM, da CESC e da CRFB/88, assim como, deste

RI;
VII – participar como Membro de pelo menos uma Comissão Permanente. Parágrafo único. O Vereador deverá obedecer ao inteiro teor do art. 34 da LOM.

Art. 22. A Câmara instituirá, através de resolução específica, o seu Código de Ética Parlamentar.

Art. 23. Compete a Mesa tomar as providencias necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores decorrentes do exercício do mandato.
§1° O Vereador estará sujeito a perda do mandato, de acordo com os seguintes preceitos:
I - A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara, dar-se-á, nos casos dos incisos I e II do art. 35 da LOM, mediante iniciativa da Mesa ou partido político com representação na Casa, por voto aberto e nominal, alcançada a maioria absoluta dos membros;
II - deverá ser assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa;
III - a perda do mandato do Vereador deve ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III a VI do art. 35 da LOM, obedecendo as seguintes normas:
a) a Mesa dará ciência ao Vereador, por escrito, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
b) no prazo de três (03) dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá apresentar defesa;
c) apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito no prazo de quarenta e oito (48) horas;
d) a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.
§2° Para o efeito do art. 35, II da LOM, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste RI;
III - a perturbação da ordem nas reuniões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV - o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Poder Legislativo Municipal;
V - o desrespeito a Mesa e atos atentatórios a dignidade de seus membros;
VI - o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 24. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido ao Presidente, nos casos e nas formas previstas no art. 36 da LOM, além das previsões abaixo relacionadas:
I - para tratamento de saúde, com direito a remuneração, nos termos do Regime Geral de Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, observada a legislação em vigor;
II - para participar de missão temporária de caráter diplomático ou cultural.
§1° O Vereador licenciado, nos termos do inciso I, passará a perceber os seus subsídios do INSS, nos termos da lei em vigor.
§2° Os pedidos de licenças, para tratar de assuntos de interesse particular, não podendo ser inferior a trinta (30) dias, dar-se-á no expediente das reuniões, sem discussão, com preferência sobre qualquer outra matéria e será concedida, independente da autorização do plenário, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§3° No caso do inciso I deste artigo, a licença será concedida por prazo determinado, mediante requerimento escrito e instruído por atestado médico, independente de autorização do Plenário.
§4° No caso do inciso II deste artigo, a licença será concedida pela Mesa, por prazo determinado, pelo tempo que durar a missão temporária, mediante requerimento escrito e instruído de documentação, se houver.

§5° Durante o recesso parlamentar, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, será referendada pelo Plenário.
§6° O Vereador, regularmente licenciado, não perderá o mandato.

Art. 25. O Vereador licenciado nos termos do inciso I do art. 24, deste RI poderá perceber a complementação do subsídio a ser recebido do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, até o valor integral do cargo, desde que haja previsão legal específica.
Parágrafo único. Salvo motivo justificado e as causas previstas neste Capítulo, serão atribuídas faltas ao Vereador que não comparecer às reuniões ordinárias ou às reuniões das comissões, o que motivará descontos em seus subsídios, nos termos da lei que fixar os seus subsídios.

Seção única
Da Convocação de Suplente

Art. 26. O Presidente da Câmara convocará o suplente de Vereador nos casos de ocorrência de vaga para e por:
I - tratamento de saúde;
II - licença do titular, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.
§1° O suplente que, convocado, não assumir o mandato em quinze (15) dias perde o direito a suplência naquela oportunidade, sendo convocado o suplente imediato, nos mesmos prazos definidos neste RI.
§2° Não será convocado o suplente no período de recesso da Câmara.

Art. 27. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a Justiça Eleitoral, para que tome as providencias legais cabíveis.
Parágrafo único. Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á os *quoruns* de presença e de votação em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 28. O suplente de Vereador, quando convocado, poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, a exceção da Presidência.

Art. 29. Assiste ao suplente convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência a Mesa, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, que convocará o suplente imediato para ocupar a vaga.

CAPÍTULO III
DA VAGA DE VEREADOR

Art. 30. As vagas de Vereadores dar-se-ão por:
I - renúncia;
II - cassação do mandato;
III - licença, ou;
IV - em virtude de falecimento do titular da cadeira na Câmara.
Parágrafo único. Além destas, as vagas de Vereadores dar-se-ão nas formas previstas no art. 35 da LOM.

Art. 31. A extinção do mandato por cassação só se torna efetiva pela declaração do ato por Decreto Legislativo, ou fato extintivo lavrado pela Mesa, inserida em ata após a instauração de regular inquérito e processo disciplinar regulamentado por este RI e em Lei Federal, cujo julgamento se dará em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral.

Art. 32. A renúncia de Vereador far-se-á por escrito, com firma reconhecida por verdadeira, dirigida ao Presidente, reputando-se aceita, independente de leitura em reunião ou votação,

desde que conferida a necessária publicidade ao ato.

CAPÍTULO IV
DOS LÍDERES

Art. 33. Líder é o Vereador escolhido pela respectiva representação partidária com assento na Câmara, ou de bloco parlamentar, constituindo-se como intermediários autorizados entre estes e os órgãos da Câmara.
§1° As bancadas ou blocos parlamentares comunicarão a Mesa a escolha de seus líderes e, na falta de indicação por parte das bancadas ou blocos, assumirá o Vereador mais idoso deste(as).
§2° A escolha do líder será comunicada a Mesa no início de cada legislatura ou após a criação do bloco parlamentar.
§3° O Poder Executivo poderá constituir liderança do Governo na Câmara.
§4° Os partidos de oposição ao Governo Municipal, poderão, em conjunto, indicar Vereador para exercer a liderança da oposição.
§5° O Presidente não poderá ser indicado para exercer a liderança do Governo na Câmara.
§6° Os líderes permanecerão no exercício de suas funções até que nova indicação venha a ser feita pela respectiva representação.

Art. 34. Compete aos líderes:
I - indicar os Vereadores de sua representação para integrar Comissões Legislativas;
II - discutir projetos e encaminhar-lhes a votação, pelo prazo regimental e emendar proposição em qualquer fase de discussão;
III - usar da palavra em comunicações urgentes;
IV - exercer outras atribuições constantes deste RI.

Art. 35. As comunicações urgentes de líderes poderão ser feitas durante as reuniões, exceto na ordem do dia, sendo concedida a palavra a cada líder, para esse feito, apenas uma vez por reunião.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo é prerrogativa do líder, o qual poderá, cientificando previamente o Presidente, delegar a um de seus liderados a incumbência de fazê-la.

CAPÍTULO V
DAS BANCADAS E DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 36. As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por bancadas, e as representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir bloco parlamentar, sob liderança comum.
§1° O bloco parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este RI as organizações partidárias com representação na Câmara.
§2° As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§3° Não será admitido bloco parlamentar composto por menos de um terço (1/3) dos membros da Câmara.
§4° O bloco parlamentar tem existência circunscrita a Legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentadas a Mesa para registro e publicação.
§5° Dissolvido o bloco parlamentar ou modificado por desvinculação de partido será revista a composição das Comissões Legislativas, mediante provocação de partido ou bloco parlamentar, para o fim de redistribuir os lugares e os cargos, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.
§6° A agremiação que integrava o bloco parlamentar dissolvido ou a que dele se desvincular não poderá constituir ou integrar outro na mesma Sessão Legislativa Ordinária.
§7° O partido integrante de um bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.
§8° Entende-se por bloco da situação, para efeito deste RI, o partido ou bloco parlamentar

liderado pela maior representação partidária alinhada ao Governo Municipal; e oposição, os partidos ou blocos parlamentares que se opõem ao Governo Municipal.
§9° A representação feminina com assento na Câmara poderá formar a Bancada Feminina, constituída de forma suprapartidária, facultada a eleição de uma Coordenadora.
§10. A Bancada Feminina tem os seguintes objetivos e atribuições:
I - propor, avaliar e consolidar as políticas públicas para as mulheres, tais como saúde, educação e direitos humanos, estabelecendo diálogo com os órgãos do Poder Executivo e Judiciário para o desenvolvimento de ações conjuntas;
II - disseminar entre os munícipes a percepção da Câmara como espaço prioritário para debate das temáticas relacionadas aos interesses do universo feminino, propugnando a criação de mecanismos garantidores de igualdade de gênero, valorizando e incluindo as mulheres no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural;
III - estimular a convergência dos interesses femininos por meio de reunião de mulheres que exerçam mandatos nas diversas esferas de poder, assim como de lideranças sociais e comunitárias, para a discussão de desafios e estratégias de participação e atuação feminina no município.

CAPÍTULO VI
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE

Art. 37. Os Vereadores farão jus a subsídio mensal fixado em parcela única, por lei específica, cujo projeto é de iniciativa exclusiva da Mesa, em cada legislatura para a subsequente, aprovada e promulgada até seis meses (06) antes do término da legislatura, observado o que dispõe a CRFB/88, a CESC e a LOM.
§1° Os subsídios do Vereadores serão fixados obedecido os termos do art. 28, VIII da LOM.
§2° O subsídio do Presidente será fixado em parcela única, em valor superior ao subsídio fixado para os Vereadores, em cinquenta (50%) por cento.
§3° Os subsídios dos Vereadores terão como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito e obedecerá, também, os limites estabelecidos pela CRFB/88 e na LRF.
§4° Os valores dos subsídios serão divididos por reuniões ordinárias realizadas mensalmente pela Câmara, devendo ser descontados os valores correspondentes as faltas, exceto quando:
I - em missão temporária, em representação da Câmara, de caráter diplomático ou cultural;
II - por motivo justificado, submetido ao Plenário, aceito pela maioria absoluta da Câmara;
III - não exceda uma reunião mensal, por motivo justificado, encaminhado diretamente ao Presidente;
IV - por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 38. A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, eleito pelos Vereadores para mandato de um (01) ano, permitida uma recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura.
Parágrafo único. A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa Diretora

Art. 39. A eleição dos membros da Mesa somente será válida se presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§1° Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na

Presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§2° A eleição da Mesa, para o primeiro ano da legislatura, far-se-á na mesma data em que se realizar a Reunião Solene de Instalação da Legislatura, sob a presidência do Vereador mais idoso.
§3° As eleições da Mesa, para o segundo, terceiro e quarto ano da legislatura, far-se-á no último bimestre da sessão legislativa, tendo como data limite a reunião da segunda quinta-feira do mês de dezembro de cada sessão legislativa, em reunião extraordinária convocada pelo Presidente, considerando-se empossados em 1º de janeiro do ano subsequente.
§4° A eleição da Mesa será aberta e far-se-á para cada um dos cargos, por chapa, sendo eleita pela maioria dos votos da Câmara, sendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 40. As chapas que concorrerão a eleição da Mesa deverão protocolar a inscrição junto ao(a) Secretario(a) da Mesa até o início da reunião em que se realizará a eleição.
§1° Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.
§2° Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.
§3° Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários.
§4° O Vereador só poderá participar de uma chapa, devendo ser titular da vaga de Vereador e estar no exercício pleno do mandato.
§5° Havendo desistência justificada de algum membro da chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até o início da reunião em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§6° Em caso de ter apenas uma Chapa inscrita, esta será considerada eleita automaticamente.

Art. 41. A eleição dos membros da Mesa será feita em turno único e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - o Presidente determinará que permaneçam no Plenário somente os Vereadores com direito a voto;
II - será colhido o registro escrito dos candidatos, por chapa;
III - os Vereadores serão chamados, um a um, para a votação, que será sob a forma nominal, aberta e em ordem alfabética;
IV - ao final, o Presidente proclamará o resultado da votação;
V - o Secretário preencherá o boletim com o resultado da eleição que será lido pelo Presidente, na ordem decrescente dos votados;
VI - em caso de empate, será considerada eleita a chapa do candidato a Presidente mais idoso;
VII - a eleição se encerrará com a proclamação, pelo Presidente, do resultado final e dará posse aos eleitos, nos termos deste RI.

ART. 42. O suplente de Vereador poderá ser eleito para cargo na Mesa se sua assunção como Vereador for de caráter definitivo.

Art. 43. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário.

Art. 44. A composição permanente da Mesa será modificada em caso de vaga, que ocorrerá quando:
I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer;
III - licenciar-se do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte (120) dias;
IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular.
Parágrafo único. Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição para

completar o mandato pelo tempo restante, na reunião imediata aquela em que se deu a renúncia, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

Art. 45. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e assinada pelo renunciante, sendo aceita imediatamente, independente de leitura em Plenário.

Art. 46. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços (2/3) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador, assegurada a mais ampla oportunidade de defesa e do contraditório.

Art. 47. Para o preenchimento do(s) cargo(s) vago(s) na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte aquela na qual se verificarem a(s) vaga(s), observadas as disposições regimentais.
§1° No caso de não haver candidato para concorrer a eleição prevista no *caput* deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em reuniões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais idoso entre os que não participam da Mesa.
§2° As eleições previstas no *caput* deste artigo destinar-se-ão somente a eleger representante para o tempo restante do mandato já iniciado.

Seção III
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 48. Compete a Mesa, além de outras atribuições estabelecidas neste RI e art. 37 da LOM:
I - a administração da Câmara;
II - propor, privativamente, à Câmara projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como iniciativa de leis para tratar do regime jurídico do pessoal e a fixação do respectivo vencimento, assim como a concessão de vantagens, revisão geral anual, aumento, reajuste ou adequação de vencimentos e subsídios, observados os parâmetros especificamente estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, obedecidos os preceitos constitucionais e a LRF;
III - providenciar, mediante emenda, a suplementação de dotações do orçamento da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
IV - elaborar, ouvido o colégio de Líderes e os Presidentes de Comissões Legislativas Permanentes, projeto de Regulamento Interno das Comissões Legislativas que, aprovado pelo Plenário, será parte integrante deste RI, como anexo;
V - elaborar o Regulamento dos Serviços da Secretaria da Câmara;
VI - apresentar à Câmara, na última reunião ordinária do ano, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
VIII - dirigir todos os serviços da Câmara durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias e nos seus recessos, e tomar as providencias necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos;
IX - propor a ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereadores ou Comissão Legislativa;
X - propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e seus serviços;
XI - elaborar e expedir, mediante ato próprio, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los quando necessário, na forma da lei, comunicando, ao Poder Executivo, estas definições;
XII - dirigir a segurança interna da Câmara;
XIII - adotar as providencias cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar, mormente a sua inviolabilidade;

XIV - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato;
XV - declarar a perda definitiva de mandato de Vereador na forma deste RI e da LOM;
XVI - propor projeto de Decreto Legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Poder Executivo;
XVII - realizar e coordenar, após aprovação da maioria absoluta dos Vereadores sobre a realização de Reuniões Solenes ou Reuniões Itinerantes, conforme regulamento, fora da sede da Edilidade;
XVIII - deliberar sobre o uso da Tribuna Livre destinada a sociedade.
Parágrafo único. A Mesa Diretora deliberará sempre por maioria de seus membros, que poderá adotar a forma de Resolução de Mesa.

Art. 49. Compete à Mesa, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamentos, elaborar e encaminhar até o prazo definido na LOM, o Plano de Metas do Poder Legislativo para compor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, no intuito de serem incluídas nas propostas orçamentárias municipais.

Seção IV
Do Presidente

Art. 50. O Presidente da Mesa é o representante legal da Câmara nas suas relações internas e externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as suas atividades.
§1º Quanto às atividades legislativas, compete privativamente ao Presidente, além do previsto na LOM:
I - cientificar os Vereadores de convocação das reuniões ordinárias, extraordinárias, e das reuniões solenes e itinerantes;
II - determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição;
III - não aceitar substitutivo ou emenda que não sejam pertinentes a proposição inicial;
IV - declarar prejudicados os projetos, em face de aprovação de outro, com o mesmo conteúdo e objetivo;
V - determinar o desarquivamento de proposições a requerimento do autor;
VI - encaminhar os projetos as comissões legislativas competentes;
VII - zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos as comissões e ao Prefeito;
VIII - dar posse aos membros das Comissões Legislativas Permanentes, Especiais e de Inquérito criadas pela Câmara, bem como das Comissões Legislativas de Representação, ouvidos os Líderes de Bancada, que indicarão os seus representantes;
IX - designar os substitutos das Comissões Legislativas referidas no inciso VIII deste artigo, após consulta as lideranças partidárias;
X - declarar a exclusão de Vereador membro da Comissão quando não comparecer injustificadamente a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco (05) alternadas, indicando-lhe substituto nos termos do inciso IX deste artigo;
XI - convocar os suplentes de Vereadores, na forma deste RI;
XII - designar a data e a hora do início das reuniões extraordinárias, após entendimento com os Líderes de Bancada;
XIII - promulgar as Resoluções, os Decretos Legislativos e as emendas à LOM, bem como as leis com sanção tácita e as cujo veto, rejeitado pelo Plenário, não tenham sido promulgadas pelo Prefeito, no prazo legal;
XIV - fazer publicar os atos da Mesa a, bem como as Resoluções, os Decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
XV - declarar extinto, por Decreto Legislativo, o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei.
§2° Quanto às reuniões, compete privativamente ao Presidente:
I - superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos e definir a Ordem do Dia;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara, com o auxílio de servidores designados;
III - convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões, observando e

fazendo observar as normas legais vigentes e as disposições do presente RI;
IV - determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações que sejam de interesse da Câmara;
V - determinar, de ofício ou a requerimento de Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
VI - declarar a hora destinada ao Expediente ou a Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;
VII - anunciar a Ordem do Dia e submeter a discussão e votação a matéria dela constante e declarar os resultados das votações;
VIII - conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste RI, não permitindo apartes estranhos ao assunto em discussão;
IX - interromper o orador que falar sem o respeito devido a Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda suspender a reunião quando não atendido e as circunstâncias assim exigirem;
X - cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia, do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivo;
XI - chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
XII - determinar ao Secretário a anotação da decisão do plenário no processo competente;
XIII - manter a ordem do recinto da Câmara, advertir os presentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar força policial necessária para esses fins;
XIV - determinar, na primeira reunião, após sua entrada na Câmara, a leitura das mensagens sob o regime de urgência;
XV - resolver sobre os requerimentos de sua alçada;
XVI - resolver qualquer questão "de ordem" ou "pela ordem", ou quando omisso o RI, submetê-la ao Plenário.
§3° Quanto a administração da Câmara, compete privativamente ao Presidente:
I - dar provimento e vacância dos cargos da Mesa Diretora e demais atos de efeitos individuais, relativos aos servidores da Secretaria da Câmara;
II - administrar o quadro de pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos Servidores do Poder Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos;
III - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste RI;
IV - superintender os serviços de Secretaria da Câmara e expedir os atos competentes, relativos aos assuntos de caráter financeiro;
V - apresentar ao Plenário, até o dia vinte (20) de cada mês o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
VI - mandar proceder as licitações para compras, obras e serviços da Câmara;
VII - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento, juntamente com o servidor exclusivamente designado da Câmara;
VIII - proceder a devolução ao Poder Executivo do saldo financeiro de caixa existente na Câmara até o final de cada exercício;
IX - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e da sua Secretaria.
§4° Quanto às relações externas da Câmara, compete privativamente ao Presidente:
I - convocar audiências públicas em dia e hora pré-fixados, garantida ampla divulgação;
II - conceder audiência ao público, em nome da Câmara, a seu critério, em dias e horas prefixados e amplamente divulgados;
III - representar a Câmara judicial e extrajudicialmente, por iniciativa própria ou por deliberação do Plenário, prestando informações, se assim for solicitado pelo Poder Judiciário, em todas as medidas judiciais contra a Mesa ou o Plenário;
IV - encaminhar ao Prefeito os requerimentos formulados pelos Vereadores ou Comissões, sobre fato relacionado com matéria em trâmite ou sobre fatos sujeitos a ação fiscalizadora da Câmara;
V - encaminhar ao Prefeito a convocação dos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta para prestarem informações;

VI - encaminhar ao Prefeito convite para prestar informações, sempre que requeridas por quaisquer dos Vereadores;
VII - dar ciência ao Prefeito, em quarenta e oito horas (48), sempre que se tenha esgotado os prazos previstos para a apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara ou rejeitados na forma regimental;
VIII - requisitar ao Poder Executivo o repasse financeiro do valor orçamentário a Câmara, o qual deverá ser atendido até o dia vinte (20) de cada mês, sob pena de responsabilização;
IX - exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
X - representar a Câmara junto ao Prefeito, as autoridades Federais, Estaduais e perante as entidades privadas em geral, podendo delegar tal representação;
XI - fazer expedir convites para as Reuniões Solenes de Instalação da Legislatura, Solenes, Itinerantes e audiências públicas, em nome da Câmara.
§5° O Presidente poderá expedir Atos Administrativos da Presidência para dar conhecimento e publicidade de despachos administrativos de interesse geral e salvaguarda de interesses do Poder Legislativo.

Art. 51. Compete, ainda, ao Presidente:
I - executar as deliberações do Plenário;
II - assinar portarias, editais, todo o expediente da Câmara e demais atos de sua competência;
III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra os atos seus, da Mesa ou da Câmara.
§1° O presidente da Câmara exercerá direito de voto somente nos casos seguintes:
I - na hipótese em que é exigido o *quorum* de dois terços (2/3);
II - nos casos de desempate;
III - quando da eleição da Mesa;
IV - quando se trate de destituição de membro da Mesa;
V - quando se trate de assunto sobre composição ou destituição de membros das Comissões Permanentes;
VI - outros casos previstos na LOM.
§2° Quando o Presidente for denunciante ou denunciado fica impedido de votar.
§3° O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.
§4° Sempre que tiver necessidade de se ausentar do Município por mais de quinze (15) dias, o Presidente solicitará permissão ao Plenário e, sendo-lhe permitido, passará o cargo ao Vice-Presidente.

Art. 52. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará momentaneamente a Presidência, passando-a a seu substituto legal, e irá falar na tribuna destinada aos oradores.

Art. 53. O Vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou aparteado.

Seção V
Do Vice-Presidente

Art. 54. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, além do previsto na LOM, ainda:
I - promulgar e publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo; e
II - promulgar e publicar as leis municipais, quando o Prefeito e Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo sem fazê-lo, sob pena de crime de responsabilidade.
§1° Ausente ou impedido, o Vice-Presidente será substituído em todas as suas atribuições pelo Secretário.

§2° Ao substituto do Presidente, na direção dos trabalhos das reuniões, não lhe é conferida competência para outras atribuições, além da necessária ao andamento dos respectivos trabalhos.
§3° No caso de renúncia ou licença do Presidente após 30 de novembro do segundo ano do mandato da Mesa Diretora, o Vice-Presidente assumirá a Presidência da Mesa, pela ordem, até completar o mandato em curso.

Seção VI
Do Primeiro e do Segundo Secretário

Art. 55. Compete ao Primeiro Secretário, além do previsto na LOM:
I - receber e encaminhar expedientes, correspondências, representações, petições e memoriais dirigidos a Câmara;
II - dar conhecimento a Câmara dos ofícios do Poder Executivo, bem como de outros documentos e expedientes que devam ser lidos em reunião;
III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a reunião, confrontá-la com o livro de presença, anotando os que comparecerem, os que faltarem e os que se retirarem sem causa justificada, ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o Livro de Presença ao final da reunião;
IV - apurar as presenças, no caso de votação ou verificação de quórum;
V - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da reunião, lê-la e assiná-la, juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente, depois de submetida a apreciação do Plenário;
VI - ler ao Plenário a matéria do Expediente e Ordem do Dia, despachando o respectivo processo e anotando no mesmo, por determinação do Presidente, as decisões do plenário;
VII - fazer a inscrição de oradores na pauta dos trabalhos;
VIII - inspecionar os serviços da Secretaria;
IX - assumir a direção dos trabalhos da reunião plenária na falta do Presidente e Vice-Presidente;
X - tomar parte em todas as votações.
Parágrafo único. Ausente ou impedido, o Primeiro Secretário será substituído em todas as suas atribuições pelo Segundo Secretário.

Art. 56. Compete ao Secretário substituir o Presidente, quando ausente ou em licença o Vice-Presidente, assumindo, nestes casos, as suas atribuições.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 57. Comissões Legislativas são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, em caráter Permanente ou Temporária, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar estudos ou investigações sobre fatos determinados, ou a representação da Câmara.
§1° As Comissões Legislativas reunir-se-ão ordinariamente, conforme o disposto neste RI, ou extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois (02) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente.
§2° Das reuniões de Comissões lavrar-se-ão atas pelo Secretário ou pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 58. As Comissões Legislativas são classificadas em:
I – Permanentes;
II - Temporárias, podendo ser:
a) Especiais; ou
b) de Inquérito.
§1° As Comissões Legislativas, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os

respectivos Presidentes.
§2° As Comissões Legislativas Temporárias terão número ímpar e variável de membros, de acordo com o previsto no ato de criação.
§3° Na composição das Comissões Legislativas, aplica-se o princípio da representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.
§4° O Vereador fará parte, obrigatoriamente, de pelo menos uma Comissão Legislativa Permanente como membro titular.
§5° Perderá automaticamente o lugar na comissão o Vereador que se desvincular de seu partido ou não comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco (05) alternadas, salvo se licenciado ou em missão oficial, justificando antecipadamente por escrito a comissão.
§6° O Vereador que perder o lugar em uma comissão, a ela não poderá retornar na mesma Sessão Legislativa Anual.
§7° A vaga em Comissão, quando ocorrer, será preenchida por designação do Presidente da Mesa Diretora, no prazo de uma reunião ordinária, acolhendo a indicação feita pelo Líder da Bancada a que pertencia o titular.
§8° O Vereador que se desvincular de sua bancada, perde, para efeitos regimentais, o direito a funções nas comissões, para as quais tenha sido indicado pela liderança.
§9° É vedado ao Presidente da Mesa Diretora e ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora integrar qualquer tipo de Comissão Legislativa.
§10. Caso a comissão temporária constituída não seja instalada no prazo regimental ou, expirado o prazo de seu funcionamento sem a apresentação do relatório final será declarada extinta por ato do Presidente da Mesa Diretora, salvo quando verificada a necessidade de prorrogação de prazo.

Seção II
Das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 59. As Comissões Legislativas Permanentes, em número de cinco (05) e com prazo de composição de um (01) anos, são as seguintes:
I – Constituição, Justiça e Cidadania.
II - Finanças e Orçamento;
III – Obra e Serviços Públicos;
IV – Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;
V – de Ética Parlamentar.
§1° As Comissões Legislativas Permanentes serão constituídas por três (03) Vereadores e um (01) suplente.
§2° Os membros das Comissões Legislativas Permanentes exercerão suas funções até o término do prazo da composição para a qual tenham sido designados.

Subseção I
Da Constituição das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 60. A constituição das Comissões Legislativas Permanentes far-se-á na fase destinada a Ordem do Dia da primeira Reunião Ordinária das Sessões Legislativas Anuais, de acordo com a indicação dos líderes partidários, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
Parágrafo único. Não haverá a fase do Expediente na reunião de eleição das Comissões Permanentes.

Art. 61. Se a constituição das Comissões Legislativas Permanentes se fizer mediante acordo, a fase da Ordem do Dia será destinada apenas a sua proclamação.
Parágrafo único. Se por qualquer motivo, não se efetivar nessa mesma reunião a constituição de todas as Comissões Legislativas Permanentes, a fase da Ordem do Dia das reuniões ordinárias subsequentes destinar-se-á ao mesmo fim, até plena consecução desse objetivo.

Art. 62. Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha dos membros das Comissões Legislativas Permanentes por eleição em Plenário, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.
§1° Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todas as vagas em cada Comissão Legislativa Permanente.
§2° Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido ainda não representado na Comissão Legislativa Permanente.
§3° Se os empatados encontrarem-se em igualdade de condições será considerado eleito, dentre os presentes, o Vereador mais idoso dentre os concorrentes.

Art. 63. Constituídas as Comissões Legislativas Permanentes, reunir-se-á cada uma delas para, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os membros presentes, para proceder a eleição do Presidente.
§1° Enquanto não for possível a eleição prevista neste artigo, a Comissão Legislativa Permanente será presidida interinamente pelo Vereador mais idoso dentre seus membros.
§2° Se vagar o cargo de Presidente proceder-se-á nova eleição para a escolha do sucessor.

Art. 64. Os membros das Comissões Legislativas Permanentes serão destituídos caso não compareçam, sem prévia e escrita justificativa, a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) reuniões alternadas da comissão.
Parágrafo único. A destituição dar-se-á de ofício ou por simples petição escrita de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade das faltas, declarará vago o cargo na Comissão.

Art. 65. A composição permanente das Comissões será modificada em caso de vacância, que ocorrerá quando:
I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o membro destituído da Comissão;
III - licenciar-se do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte (120) dias;
IV - houver renúncia do cargo da Comissão pelo titular;
V – houver interesse envolvido do Vereador, no caso da Comissão Permanente de Ética Parlamentar, quando será convocado o Suplente.
§1° O suplente de Vereador, quando convocado, além do exercício da vereança, substituirá o titular na vaga que este exercia nas Comissões Legislativas Permanentes.
§2° A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento, salvo se definitiva, nos termos do *caput* deste artigo, caso em que deverá ser observado o previsto no art. 58, §7° deste RI.

Art. 66. Será dada ampla publicidade a composição e as atividades das Comissões Legislativas Permanentes, inclusive por meio eletrônico.

Subseção II
Das Competências Gerais das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 67. Compete às Comissões Permanentes, entre outras previsões postas pela LOM e por este RI:
I - analisar os processos e outras matérias que lhes forem submetidas e lhes emitir parecer;
II - realizar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes a sua área de atuação, quando previstas em lei ou neste regimento;
III - constituir fóruns que possibilitem a iniciativa e a participação da sociedade civil organizada na discussão de temas de interesse dos cidadãos, das instituições e do parlamento;
IV - elaborar seus regulamentos, se necessário;
V - requerer ao Presidente da Câmara que outra comissão se manifeste sobre proposição a ela submetida;
VI - fiscalizar os atos e o andamento dos programas de Governo, que envolvam gastos

públicos de quaisquer órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta;
VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades, entidades públicas ou prestadoras de serviços públicos;
VIII - encaminhar ao prefeito, por meio do Presidente da Câmara, convocação dos Secretários Municipais ou representantes dos órgãos da Administração Indireta para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
IX - encaminhar ao Prefeito, por meio do Presidente da Câmara, convite para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
X - acompanhar e apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
XI - determinar a realização, com o auxílio do TCESC, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Executivo e da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Município;
XII - propor a suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de Decreto legislativo;
XIII - averiguar notícias, queixas ou denúncias sobre violação de normas legais, dando-lhes o encaminhamento regimental;
XIV - acompanhar a aplicação das leis municipais pelo Poder Executivo e a eficácia no seu cumprimento;
XV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividades, podendo promover, em seu âmbito, conferencias, exposições, palestras ou seminários;
XVI - solicitar, por meio do Presidente da Câmara, depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; e
XVII - solicitar à Mesa, por meio de parecer fundamentado, a contratação de assessoria técnica para auxiliar o encaminhamento de trabalhos que exija atuação de especialista, nos termos da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão indicar o relator para exarar parecer no prazo regimental, cabendo ao outro membro o encargo de secretariar a reunião.

Subseção III
Das Competências Específicas das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 68. É da competência específica da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
I - opinar exclusivamente sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa das proposições;
II - manifestar-se diante de veto do Chefe do Poder Executivo;
III - manifestar-se sobre o mérito dos pedidos de licença do Prefeito, Vice-prefeito e dos Vereadores;
IV - manifestar-se acerca de assuntos de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consultas realizadas pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recursos previstos neste RI;
V - manifestar-se acerca das alterações propostas ao RI e a LOM;
VI - elaborar a redação final de todos os projetos aprovados, fiscalizando o encaminhamento à aprovação do Plenário, a remessa para a sanção ou veto do Poder Executivo, assim como sua promulgação e publicação.
VII - realizar diligências e requisitar documentos exigidos por lei para apreciação da matéria.
§1° Concluindo a Comissão Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo a sua tramitação.
§2° Aprovado o parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade pelo plenário em discussão e votação única, a proposição será arquivada; rejeitado, será distribuído as Comissões de Mérito que devam se manifestar.
§3° Somente as proposições de natureza orçamentária poderão tramitar sem o parecer da

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 69. É da competência específica da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamentos analisar e emitir parecer acerca de:
I - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, emitindo parecer prévio e definitivo sobre o Projeto do Plano Plurianual - PPA, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sobre as suas alterações;
II - exarar parecer sobre as contas do Município;
III - organizar, divulgar e presidir as audiências públicas quando da tramitação do Projeto de Plano Plurianual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de Lei do Orçamento Anual, nos termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
IV - analisar assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre: proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município; acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público; proposições que fixem as remunerações dos servidores públicos, os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores;
V - celebração de contratos, convênios, ajustes e consórcios, quando necessária a aprovação de lei neste sentido;
VI - proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município, nos casos de desafetação de bens imóveis ou leilões de bens móveis;
VII - apresentar as contas do Município no prazo de trinta (30) dias, em caso de omissão do Prefeito ou da Mesa, na forma que dispuser a LOM.

Art. 70. É da competência específica da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos analisar e emitir parecer acerca de:
I - exarar parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e a execução de serviços pelo Município, da administração direta e indireta, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, estadual e federal;
II - exarar parecer sobre os seguintes projetos de lei e suas alterações, bem como fiscalizar suas execuções:
a) do Plano Diretor e Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI);
b) do Código de Obras, Edificações e Zoneamento Urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;
c) do Código de Posturas;
d) relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, regulamentação do Estatuto da Cidade, ao cadastro territorial do Município e ao transporte coletivo;
e) referentes às relações de consumo e direitos do consumidor, bem como a atividades privadas condicionadas a intervenção do poder público municipal, quando não estiverem afetas a discussão de mérito em outra comissão permanente;
f) atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas a deliberação da Câmara.

Art. 71. É da competência específica da Comissão Legislativa Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social analisar e emitir parecer acerca de:
I - ensino e educação;
II - cultura e artes;
III - patrimônio histórico;
IV – esportes e lazer;
V - higiene e saúde pública;
VI - obras e serviços de Assistência Social.

Art. 72. É da competência específica da Comissão Legislativa Permanente de Ética Parlamentar receber e instruir o processo de ética parlamentar, de acordo com o Código de Ética, estabelecido em Resolução específica.

Art. 73. É vedado às Comissões Legislativas Permanentes, ao apreciarem proposições ou qualquer matéria submetida ao seu exame, opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

Art. 74. Quando mais de uma comissão houver de se manifestar sobre uma proposição, esta lhe será distribuída primeiramente para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo os casos expressamente previstos neste RI.
Parágrafo único. Findada a tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a proposição será distribuída concomitantemente para as demais comissões legislativas permanentes.

Subseção IV
Da Presidência das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 75. Ao Presidente da Comissão Legislativa Permanente compete:
I - convocar e presidir todas as reuniões ordinárias da Comissão e nelas manter a ordem e a serenidade necessária, zelando pelo cumprimento do disposto neste Regimento Interno e no seu respectivo regulamento;
II - fazer ler a ata da reunião anterior e submete-la a discussão e a votação;
III - convocar reuniões extraordinárias;
IV - dar a Comissão conhecimento de toda matéria recebida, distribuindo-a imediatamente ao relator de sua preferência, independentemente de reunião da comissão, ou avocá-la;
V - conceder a palavra a membro da Comissão, pelo tempo que julgar necessário e repreende-lo quando este se exaltar durante os debates, podendo interrompê-lo quando este estiver falando sobre matéria vencida e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;
VI - conceder vista das proposições aos membros da Comissão;
VII - submeter a voto as questões sujeitas a deliberação da comissão e proclamar o resultado da votação;
VIII - ser representante da Comissão junto a Mesa;
IX - dirimir, na forma de seu regulamento e de acordo com este RI, todas as questões suscitadas perante a Comissão;
X - enviar a Mesa, no fim do período legislativo, com o subsídio para o relatório anual, resumo das atividades da Comissão;
XI - votar em todas as deliberações da Comissão;
XII - transmitir a Casa o pronunciamento da Comissão, quando solicitado, durante as reuniões plenárias;
XIII - convocar membro substituto para ocupar o lugar do titular que for afastado;
XIV - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela comissão.

Subseção V
Do Trabalho das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 76. Salvo as exceções previstas neste RI, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo máximo de dez (10) dias contados da distribuição do projeto a comissão, prorrogáveis por igual prazo, desde que solicitado pela Comissão e deliberação favorável do Plenário.
§1° Decorridos os prazos previstos no caput deste artigo, deverá o processo ser devolvido à Presidência da Mesa, com ou sem parecer, neste caso, o Presidente da Mesa nomeará um novo relator para emitir parecer em até três (03) dias.
§2° A negativa na devolução dos autos na forma do §10 deste artigo implicará na sua reconstituição, dando-se o encaminhamento regimental a proposição.
§3° Apresentadas emendas ou substitutivos nas Comissões de mérito e, esgotada a sua tramitação em todas as comissões afetas a matéria, será o projeto submetido a novo exame da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pelo prazo improrrogável de cinco (05) dias e devolvido a Mesa para inclusão na Ordem do Dia.
§4° Apresentadas emendas ou substitutivos em Plenário serão os mesmos submetidos ao novo exame das Comissões originalmente designadas que, sob a direção do Presidente da

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentarão parecer conjunto no prazo improrrogável de cinco (05) dias, devendo o projeto ser apreciado pelo Plenário na reunião ordinária subsequente a sua devolução.
§5° Em caso de requisição de informações ao Poder Executivo, na forma dos incisos VIII, IX e XVI do art. 67, deste RI, o prazo a que se refere o *caput* permanecerá suspenso até a devolução das informações para a Comissão solicitante.
§6° Quando as informações forem solicitadas a entidades não governamentais ou governamentais que não componham o governo municipal, a tramitação da matéria será suspensa pelo prazo máximo de trinta (30) dias, findo o qual, sem que sejam elas respondidas, cumprirá a Comissão formar juízo sobre a matéria.
§7° Aprovado em plenário o requerimento para audiência de Comissão, observar-se-ão os prazos estabelecidos no §4° deste artigo.
§8° O estabelecido no §7° deste artigo fica condicionado a apresentação de fatos novos, devidamente justificados pelo autor do requerimento.
§9° O recesso da Câmara interrompe todos os prazos considerados nesta subseção.

Art. 77. As Comissões deliberarão por maioria de votos, desde que presente a maioria dos seus membros.

Art. 78. O parecer, que é o pronunciamento técnico da comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo, deverá ser por escrito.
§1° O parecer deverá conter, obrigatoriamente:
I - exposição da matéria em exame, em que se dará a individualização da proposição com o seu número de registro na Câmara, o seu autor e objeto;
II - fundamentação, consistindo nas razões do relator para indicar a admissibilidade ou inadmissibilidade, legalidade ou ilegalidade total ou parcial da matéria, podendo, se assim entender necessário, oferecer substitutivos ou emendas para corrigi-la;
III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que subscreveram o parecer vencedor.
§2º O Presidente da Câmara devolverá a Comissão o parecer que não atender as exigências deste artigo, para o fim de ser devidamente redigido no prazo máximo de cinco (05) dias do seu recebimento.

Art. 79. Poderá o membro da Comissão se manifestar contrariamente ao voto do relator, exarando voto em separado, devidamente fundamentado, que, se acolhido pela maioria, passará a constituir o parecer da Comissão.
§1° Exarado o voto em separado, o Presidente da Comissão colocará em votação os pareceres.
§2° Em caso de empate, prevalecerá o voto do relator.

Art. 80. As reuniões ordinárias das Comissões Legislativas Permanentes serão públicas e deverão ocorrer em sala própria da Câmara, no mínimo, uma vez por semana.
§1° Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria de seus membros, ou com qualquer número, se não houver matéria para deliberar.
§2° À hora regulamentar, havendo matéria para deliberar e não havendo *quorum* para o início da reunião, o Presidente da Comissão aguardará pelo prazo de quinze (15) minutos para que este se complete, e em não ocorrendo, declarará cancelada a reunião, sendo computada a falta dos membros ausentes.
§3° As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.
§4° As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados ou pontos facultativos municipais.

Art. 81. As Comissões poderão reunir-se durante a realização de reuniões plenárias, desde que esta esteja suspensa, nos termos deste RI.

Art. 82. Poderão participar dos trabalhos das Comissões todos os Vereadores da Câmara,

técnicos de reconhecida competência, bem como representantes de entidades governamentais e civis que tenham legítimo interesse no esclarecimento dos assuntos submetidos a apreciação das mesmas, sem direito a voto, e terão prazo máximo de dez (10) minutos para manifestação, se assim o desejarem, desde que previamente requerido e autorizado pelo Presidente da Comissão.

Art. 83. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, com o sumário do ocorrido durante sua realização, devendo ser assinadas pelos membros presentes.

Art. 84. Sempre que os membros das Comissões não puderem comparecer as reuniões, comunicarão, por escrito, o motivo ao Presidente que consignará justificativa em ata, convocando o suplente, caso exista.

Subseção VI
Das Audiências Públicas nas Comissões Legislativas Permanentes

Art. 85. Cada Comissão poderá realizar reuniões de audiências públicas com as entidades da sociedade civil ou qualquer cidadão, especificamente convocado para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como, para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes a sua área de atuação, para avaliação, discussão e apresentação de propostas.
Parágrafo único. As audiências públicas poderão ser realizadas em qualquer ponto do território do Município, cuja data e horário serão marcados previamente pelo Presidente da Comissão, que comunicará e as divulgará amplamente aos cidadãos e interessados, por intermédio da Presidência da Câmara, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Art. 86. Definida a realização de audiências públicas, a Comissão selecionará as autoridades, pessoas interessadas e especialistas ligados as entidades participantes para serem ouvidas, devendo a Câmara criar, por Resolução específica, um cadastro legislativo para realizar pré-inscrições destas entidades interessadas, mantendo-as constantemente informadas sobre realização das audiências, inclusive por meio eletrônico, contato telefônico ou outro meio mais eficiente.
§1° Na hipótese de haver defensor e opositor, relativamente a matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§2° O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de dez (10) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§3° Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá advertí-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§4° A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§5° Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três (03) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
§6° Nas audiências públicas previstas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos poderá adaptar as normas definidas nesta subseção, a fim de disponibilizar maior tempo para a exposição do Poder Executivo e do Poder Legislativo acerca dos assuntos pautados, bem como para viabilizar a mais ampla participação popular.

Art. 87. Das reuniões de audiências públicas lavrar-se-á ata, arquivando-se no âmbito da Comissão, inclusive com os pronunciamentos escritos e documentos que acompanharem.
Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

Seção III
Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 88. Compete a Procuradoria Especial da Mulher:
I - receber, avaliar e proceder as investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
II - encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
III - fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher;
IV - colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
V - trabalhar em conjunto com as comissões legislativas da Câmara, especialmente quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases da sua vida;
VI - pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Navegantes;
VII - dar parecer em projetos pertinentes à questão da mulher;
VIII - assegurar o cumprimento das políticas públicas dispostas na "Lei Maria da Penha" e demais legislações vigentes.
§1° A Procuradoria Especial da Mulher deverá funcionar mesmo durante o Recesso da Câmara.
§2° A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma Vereadora eleita, deverá ser ocupada por Vereadores indicados pela Mesa ou servidora da Câmara.
§3° A Procuradoria Especial da Mulher será constituída pelo Presidente, uma Secretária e uma Relatora, todos designados pela Mesa Diretora, para mandato de dois (02) anos.
§4° Os cargos de Procuradoria Especial da Mulher serão exercidos sem qualquer remuneração e cessarão automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.
§5° Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§6° A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal, especialmente pela Procuradoria da Câmara.
§7° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 89. As Comissões Temporárias são:
I - Parlamentares Especiais;
II - de Representação;
III - Parlamentares de Inquérito; e
IV - Processante.
§1° As Resoluções que instituírem as Comissões Temporárias fixarão seus prazos, que poderão ser prorrogados por solicitação de seus membros, mediante aprovação de maioria absoluta do Plenário.
§2° As comissões temporárias serão extintas tão logo tenham alcançado os seus objetivos ou tenha seus prazos expirados.
§3° Adotar-se-á na composição das Comissões temporárias o critério da proporcionalidade partidária, exceto para a prevista no inciso IV deste artigo, que será constituída mediante sorteio em Plenário.
§4° Expirado o prazo do funcionamento da comissão temporária sem a apresentação do relatório final, será declarada extinta por ato do Presidente da Mesa Diretora, salvo quando verificada a necessidade de prorrogação de prazo.

Subseção I
Das Comissões Parlamentares Especiais

Art. 90. As Comissões Parlamentares Especiais, constituídas mediante requerimento de no mínimo um terço (1/3) dos Vereadores, e sua constituição sendo aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores, serão formadas por no mínimo (03) membros e destinar-se-ão ao

estudo da reforma ou alteração deste RI, revisão da LOM, ao estudo de problemas municipais, e a tomada de posição da Câmara em relação a assuntos de reconhecida relevância.
§1° As proposições que sugerirem a constituição das Comissões Parlamentares Especiais indicarão a finalidade de sua constituição, devidamente fundamentada.
§2° Não será constituída Comissão Parlamentar Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Legislativas Permanentes.
§3° Constituída e nomeada a Comissão Parlamentar Especial, por Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, a mesma deverá instalar-se no prazo de cinco (05) dias úteis de sua constituição, para, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre seus membros, escolher o Presidente, designar Relator e definir a data da primeira reunião.
§4° A nomeação dos membros da comissão obedecerá ao mesmo critério de composição das comissões legislativas permanentes.
§5° A comissão terá prazo de noventa (90) dias para concluir seus trabalhos, a contar da nomeação dos respectivos membros, prorrogável por até igual período, a critério do Plenário.

Subseção II
Das Comissões de Representação

Art. 91. As Comissões de Representação, destinadas a representar a Câmara em evento externo específico, serão designadas pelo Presidente da Mesa Diretora, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, depois de aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados os Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário ou os membros das Comissões Permanentes, na esfera de suas atribuições.

Subseção III
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 92. A Câmara Municipal de Vereadores, a requerimento de um terço (1/3) dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste RI.
§1° Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§2° A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá prazo de noventa (90) dias, prorrogável por até igual período, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§3° O número de membros que fará parte da CPI não será inferior a três (03) Vereadores, devendo o requerimento ou o projeto de criação definir a composição numérica.
§4° Obtido o número de assinaturas, caberá ao Presidente, por Resolução de Mesa Diretora, constituir a CPI, no prazo máximo de dez (10) dias, obedecido o princípio da proporcionalidade, mediante indicação dos membros pela liderança partidária ou bloco parlamentar.
§5° Constituída e nomeada a CPI, por Resolução da Mesa, a mesma deverá instalar-se num prazo de cinco (05) dias úteis de sua constituição, para, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre seus membros, escolher o Presidente, designar Relator e definir a data da primeira reunião.
§6° Caberá ao Relator a apresentação de relatório preliminar no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, em que indicará a existência ou não do fato determinado.
§7° Decorrido este prazo, a CPI deliberará sobre o relatório preliminar nos três (03) dias úteis subsequentes.
§8° A CPI requisitará a Mesa os Servidores Públicos de seu quadro de pessoal, necessários a realização de seus trabalhos investigatórios.

§9° A Câmara, por seu Presidente, poderá contratar ou designar técnicos e peritos para trabalharem junto a CPI, no desempenho de suas atribuições.
§10 A CPI poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos, dando ciência a Mesa de seus atos e requisições.

Art. 93. A Comissão poderá, excepcionalmente, realizar reuniões secretas, visando preservar o bom andamento das investigações.

Art. 94. A requisição de informações e documentos aos órgãos da administração pública municipal, por solicitação de qualquer dos membros da CPI, será formalizada por ofício assinado por seu Presidente e pelo Presidente da Câmara, observado o prazo de dez (10) dias úteis para o atendimento pelo destinatário, a contar da data do seu efetivo recebimento, exceto quando da alçada de autoridade judiciária.

Art. 95. As testemunhas, sob compromisso, e os indiciados, regularmente convocados pelo Presidente da CPI, por solicitação de quaisquer de seus membros, serão ouvidas em datas e horários preestabelecidas, com a lavratura de termo de depoimento.
§1° A critério da CPI poderão ser tomados depoimentos em outros locais que não o recinto da Câmara, devendo ser lavrado, também, o competente termo de depoimento.
§2° As CPIs valer-se-ão subsidiariamente das normas contidas no Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 96. Quaisquer diligências, requisições de documentos ou informações solicitadas serão deferidas de plano pelo Presidente da CPI, desde que relacionados com o fato determinado e objeto da instauração da CPI.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento, o Presidente submeterá, de ofício, sua decisão a uma nova apreciação da CPI no prazo de vinte e quatro (24) horas.

Art. 97. Ao término dos trabalhos a CPI apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões ao Plenário, quando será lido e encaminhado:
I - à Mesa para as providencias de sua alçada, oferecendo, conforme o caso, Projeto de Lei, de Decreto, de Resolução ou Indicação, que será incluído na ordem do dia da reunião subsequente a sua apresentação, dando ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico;
II - se for o caso, ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos responsáveis; e
III - se for o caso, ao TCESC, para as providencias cabíveis, se esta for a sua competência.
§1° Se a CPI deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido pela Resolução que a constituiu, será automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de requerimento de iniciativa do Presidente ou de Membros da Comissão.
§2° No caso do § 1° deste artigo, a Mesa encaminhará as informações ao Ministério Público para tomar as providencias cabíveis.

Subseção IV
Da Comissão Parlamentar Processante

Art. 98. As Comissões Parlamentares Processantes - CPP - destinam-se:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na LOM e neste RI, cominadas com a perda do mandato;
II - a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa, por infrações previstas na LOM e neste RI, cominadas com destituição;
III - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos, por infração político-administrativa prevista na legislação vigente.
§1° As CPP são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos, com no mínimo três (03) membros.

§2° Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III deste artigo, o denunciado, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra os quais é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.
§3° Constituída e nomeada a CPP, por Resolução da Mesa, a mesma deverá se instalar num prazo de cinco (05) dias úteis de sua constituição, para, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre seus membros, escolher o Presidente, designar Relator e definir a data da primeira reunião.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 99. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião de Vereadores em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.

Art. 100. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara, nos termos deste RI e da LOM.

Art. 101. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria:
I - simples, sempre que necessitar mais da metade dos votos dos Vereadores presentes na reunião;
II - absoluta, sempre que necessitar da maioria dos membros da Câmara; e
III - qualificada, sempre que necessitar os votos de dois terços (2/3) ou outra qualificação numérica dos membros da Câmara.
§1° Não havendo outra determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§2° A LOM, para ser modificada, exige a deliberação favorável da maioria qualificada de dois terços (2/3) dos Vereadores da Câmara.
§3º As Leis Complementares Municipais, para serem aprovadas ou modificadas exigem a deliberação favorável da maioria absoluta dos Vereadores.

TÍTULO IV
O PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Disposições Preliminares

ART. 102. Proposição é toda matéria sujeita a apreciação do Plenário.
Parágrafo único. São espécies de proposições:
I - proposta de emenda a LOM;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - moção;
VII - requerimento;
VIII - recurso;
IX - emendas e substitutivos.

Art. 103. Podem ser autores de Proposições, dentro dos seus respectivos limites e prerrogativas:
I - o Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - a Mesa Diretora da Câmara;
III - qualquer Comissão Legislativa Permanente da Câmara;
IV - os Vereadores, individualmente ou em conjunto;
V - a população do Município, nos casos e sob os requisitos definidos na LOM, na CRFB/88 e CESC.

§1° A iniciativa de proposição por órgão da Câmara depende da assinatura de seu Presidente, com a anuência da maioria dos seus membros.
§2° Não sendo indicado, de maneira expressa, os projetos de iniciativa popular serão defendidos em plenário por qualquer Vereador.
§3° Os projetos de leis e as propostas de Emenda a LOM de autoria do Poder Executivo serão defendidos em plenário pelo líder do governo na Câmara, podendo este, inclusive, solicitar a retirada dos projetos de leis e das propostas de Emenda a LOM, e as demais pelos seus autores.
§4° Todas as proposições deverão ser entregues acompanhadas de versão digital, endereçada ao setor de protocolo da Câmara, podendo ser enviado via digital (e-mail), desde que entregue, também, impresso e subscrito pelo(s) Autor(res).
§5° As proposições protocoladas na Secretaria da Câmara, até as dezesseis (16) horas, do início da reunião ordinária serão incluídas na pauta da mesma Sessão para serem lidas durante o expediente.
§6° As proposições, cuja redação estiver em desacordo com a Lei Complementar Federal n° 95/98 – Lei da Técnica Legislativa, e suas alterações, serão devolvidas aos autores e somente entrarão em regime de tramitação depois de corrigidas as irregularidades apontadas.
§7° Se o autor da proposição não se conformar com a decisão, poderá requerer a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que o auxiliará, através de sua assessoria jurídica.
§8° A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§9° É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
§10. São de simples apoio as assinaturas que se seguirem a primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a LOM ou este RI exigir determinado número de subscritores.
§11. As proposições deverão apresentar mensagem escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§12. Somente aos autores caberá o direito de retirada das suas proposições e deverão fazê-lo por escrito ou verbal, este se for durante a fase de discussão em Plenário, dirigida ao Presidente, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso do autor ao Plenário.
§13. A retirada de proposições será aceita até o encerramento de sua discussão em Plenário.
§14. Se a proposição tiver parecer favorável de todas as comissões competentes, somente o Plenário deliberará sobre a sua retirada.
§15. A solicitação de encerramento da tramitação de proposição de iniciativa de comissão ou da Mesa só poderá ser feita a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do respectivo colegiado.
§16. Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara.
§17. As proposições poderão ser desarquivadas mediante requerimento escrito do autor, dos autores ou de Comissão Legislativa Permanente, na legislatura subsequente.
§18. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.
§19. As proposições cujo autor estiver licenciado serão remetidas ao arquivo provisório, aguardando o retorno do Vereador ou o final da legislatura, sem prejuízo à admissão de proposições similares.

Subseção única
Das Indicações e dos Pedidos de Informação

Art. 104. As Indicações e os Pedidos de Informação são proposições especiais em que o Vereador ou comissões sugerem medidas, pedem providencias ou informações de interesse público ao Poder Executivo Municipal, a Mesa ou a outros órgãos da administração pública ou não.

Art. 105. As Indicações e os Pedidos de Informações serão lidos no Grande Expediente, sendo dada a devida publicidade e encaminhados aos Chefes dos respectivos poderes ou órgãos, independentemente de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. O Presidente poderá indeferir as Indicações e os Pedidos de Informações dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal que julgar sem fundamento, genérica, em duplicidade ou similar a outra já apresentada ou em desacordo com os princípios constitucionais que regem a administração pública, fundamentando sua decisão e submetendo-o de ofício ao Plenário.

Seção II
Das Proposições em Espécie
Subseção I
Das Propostas de Emenda à LOM

Art. 106. Proposta de Emenda à LOM é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da LOM, cuja tramitação obedecerá aos termos do art. 40 da LOM.
Parágrafo único. As Emendas à LOM, aprovadas em dois (02) turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de dez dias entre as duas discussões e votações, serão promulgadas pelo Presidente da Mesa, no prazo máximo de dez (10) dias de sua aprovação.

Subseção II
Dos Projetos de Leis

Art. 107. Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência do Município, sujeita a sanção do Prefeito.
§1° Serão complementares os projetos que tratarem das matérias definidas no art. 48 da LOM, e exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§2° Os projetos de leis complementares e leis ordinárias serão aprovados ou rejeitados em um só turno de discussão e votação.

Subseção III
Dos Projetos de Decretos Legislativos

Art. 108. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, aprovados ou rejeitados em um só turno de discussão e votação, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão acercadas contas públicas;
II - concessão de títulos honoríficos;
III - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
IV - suspensão de Decretos do Poder Executivo Municipal que extrapolem o seu poder regulamentador;
V - cassação de mandatos;
VI - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município, na forma da LOM;
VII - demais assuntos de efeitos externos.

Subseção IV
Dos Projetos de Resoluções

Art. 109. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, com efeitos internos, aprovados ou rejeitados em um só turno de discussão e votação, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão de recurso;

II - destituição de membro da Mesa;
III - normas regimentais;
IV - concessão de diárias e licenças aos Vereadores;
V - criação de Comissões Temporárias;
VI - organização dos serviços da Câmara;
VII - criação e extinção de cargos da Câmara;
VII - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, além dos demais assuntos com efeitos internos.

Subseção V
Das Moções

Art. 110. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.
Parágrafo único. São espécies de moções:
I - Moção de aplauso;
II - Moção de apoio;
III - Moção de apelo;
IV - Moção de congratulações;
V - Moção de pesar; e
VI - Moção de repúdio.

Art. 111. A Moção deverá ser subscrita por um Vereador, no mínimo, devendo ser lida e, independente de parecer da Comissão, apreciada em discussão e votação única, aprovado por maioria simples.
Parágrafo único. A Moção de pesar, prevista no inciso V do parágrafo único do art. 110 deste RI será decidida pelo Presidente, independentemente de parecer de Comissão, discussão ou votação em Plenário.

Art. 112. As Moções de aplauso, apoio e congratulação, previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 110 deste RI, subscritas pelo Vereador Autor, e todos os demais Vereadores da Câmara, independentemente de parecer de Comissão, consideram-se aprovadas sem necessidade de discussão ou aprovação em Plenário.
Parágrafo único. As Moções citadas neste artigo devem ser motivadas e, quando tratarem de entidades sociais sem fins lucrativos, estas devem ter, no mínimo, um (01) ano de existência no Município e terem sido reconhecidas de interesse social pelo Município de Navegantes.

Art. 113. Cada vereador somente poderá apresentar, ao todo, por mês, até duas (02) proposições das mencionadas no art. 110 deste regimento, independentemente da natureza específica daquela que utilizar, exceto a Moção de Pesar, previsto no inciso V do art. 110 deste RI.

Art. 114. As moções serão distribuídas em avulsos e, se não forem impugnadas nos cinco (05) dias úteis seguintes, serão consideradas aptas para serem discutidas e votadas em Plenário.
Parágrafo único. Havendo impugnação, esta será distribuída em avulso e a moção respectiva será incluída em pauta para apreciação pelo Plenário, observadas as mesmas regras de prazo e procedimentos aplicáveis aos projetos de leis.

Subseção VI
Dos Requerimentos

Art. 115. Requerimento é todo pedido de forma escrita ou verbal, feito por Vereador ou Comissão ao Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto.
Parágrafo único. Quanto a competência para decidi-lo, os requerimentos estão:
I - sujeitos a decisão e despacho do Presidente; ou

II - sujeitos a deliberação do Plenário.

Art. 116. Serão decididos pelo Presidente da Câmara, de forma escrita ou verbal, os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - retirada pelo autor de requerimento escrito ou verbal, ainda não submetido a deliberação do Plenário;
IV - verificação de quórum para discussão ou votação;
V - informações sobre os trabalhos, da Pauta e da Ordem do Dia;
VI - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara, relacionados com a proposição em discussão no Plenário;
VII - encaminhamento de votação;
VIII - suspensão dos trabalhos por tempo determinado;
IX - inserção de documentos em ata.

Art. 117. Serão decididos pelo Presidente da Câmara, de forma escrita, os requerimentos que solicitem:
I - renúncia de membro da Mesa;
II - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III - juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara;
V - arquivamento de proposição na forma deste RI;
VI - o desarquivamento das proposições de que trata o art. 151 deste RI, respeitadas as disposições ali contidas;
VII - requerimento de diárias e/ou adiantamentos, nos termos da Resolução que a instituir.
§1° O Presidente é soberano na tomada de decisão sobre os requerimentos citados neste e no art. 116 deste RI.
§2° O Presidente fica desobrigado a fornecer informações solicitadas, quando informada pela assessoria da Mesa haver pedido anteriormente formulado pelo mesmo Vereador sobre o mesmo assunto e já respondido no prazo não superior a noventa (90) dias.

Art. 118. Serão decididos pelo Plenário, de forma escrita ou verbal, e votados sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:
I - destaque de matéria para votação;
II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal;
III - adiamento de discussão e de votação;
IV - pedido de vistas;
V - audiência de Comissão para assuntos em pauta;
VI - prorrogação da reunião para concluir a discussão ou votação das matérias da ordem do dia.

Art. 119. Serão decididos pelo Plenário, de forma escrita ou verbal, e votados sem discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:
I - a alteração da pauta da Ordem do Dia;
II - arquivamento de proposição na forma deste RI.

Art. 120. Serão decididos pelo Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:
I - arquivamento de proposição nos casos do art. 150, III deste RI;
II - solicitações encaminhadas a entidades públicas ou particulares;
III - regime de urgência de que trata o art. 165 deste RI;
IV - Constituição das Comissões previstas no *caput* do art. 92 deste RI;

Art. 121. Os requerimentos ou petições de entidades ou munícipes serão lidos no expediente

do dia e encaminhados a comissão pertinente, que poderá acatar e subscrever o pedido, dando o devido encaminhamento.

Art. 122. As representações de outras Edilidades solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão encaminhadas as comissões competentes, que elaborarão manifestação por escrito para posterior deliberação do Plenário.

Seção III
Dos Recursos ao Plenário

Art. 123. Da decisão ou omissão do Presidente, em questão de ordem, pela ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador, de Comissão ou da Mesa, cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente Seção.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo ao recurso, prevalecendo a decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 124. O recurso formulado por escrito deverá ser proposto obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida.
§1° Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo de dois (02) dias úteis, acatar-lhe, reconsiderando a decisão inicialmente tomada ou encaminhá-lo, no mesmo prazo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo improrrogável de três (03) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.
§2° Emitido o parecer, o recurso será obrigatoriamente incluído na pauta da Ordem do Dia da Reunião Ordinária ou Extraordinária seguinte para deliberação do Plenário.
§3° Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Seção IV
Das Emendas e dos Substitutivos

Art. 125. Emendas são proposições apresentadas por Vereadores, por Comissão ou pela Mesa que visam a alterar o projeto a que se referem.
§1° As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
§2° Emenda supressiva é a proposição que pretende retirar qualquer parte do projeto original, como um artigo, um inciso, uma alínea ou um item.
§3° Emenda substitutiva ou subemenda é a proposição apresentada como sucedânea de outra emenda, sem, contudo, alterar o seu objeto.
§4° Emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.
§5° As emendas modificativas poderão ampliar, restringir e corrigir expressões ou partes de projetos ou substitutivos, sem alterar o mérito da matéria.
§6° As emendas de Comissão só serão admitidas quando constantes do corpo de parecer das Comissões Permanentes ou apresentadas em Plenário, até o encerramento da discussão da matéria, devendo ser observado o disposto nos §§ s 3º e 4º do art. 80 deste RI.
§7° O Presidente não admitirá emendas ou substitutivos que não guardem pertinência com a matéria da proposição original.
§8° Contra o ato do Presidente que indeferir a proposição de emenda ou substitutivo caberá recurso ao Plenário na forma dos arts. 123 e 124 deste RI.
§9° A emenda à redação final só será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

Art. 126. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereadores, por comissão permanente ou pela Mesa para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.
§1° Não será permitido aos Vereadores, a Comissão ou a Mesa apresentar mais de um substitutivo a mesma proposição sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§2° Aplicam-se no que couberem aos substitutivos, as disposições constantes do art. 125 deste RI.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 127. Às proposições deverão ser dirigidas ao Presidente, que dará a devida publicidade, recebendo-as ou não, nos termos deste RI, cabendo recurso da decisão ao Plenário pelo proponente.
§1° Após a autuação, os projetos seguirão para análise da Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico no prazo máximo de dez dias (10), sendo este encaminhado imediatamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para parecer em no máximo dez (10) dias.
§2° Sendo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela constitucionalidade e legalidade da proposição, esta enviará imediatamente ao Presidente da Câmara para que encaminhe, em até dois (02) dias, às demais Comissões Permanentes, que terão prazo concomitante de dez (10) para emitirem seus pareceres, devolvendo imediatamente ao Presidente da Câmara.
§3° As proposições serão apreciadas inicialmente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quanto aos aspectos legal e constitucional, devendo determinar a rejeição da matéria que:
I - versar sobre assuntos alheios a competência da Câmara;
II - delegar a outro poder atribuições privativas do Poder Legislativo;
III - fizer referência a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
IV - faça menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
V - contiver expressões ofensivas;
VI - seja inconcludente;
VII - tenha sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da LOM ou deste RI.
§3° Sobrevindo parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto será incluído em Ordem do Dia para deliberação sobre o parecer.
§4° A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará no arquivamento do projeto.
§5° Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir a apreciação das demais comissões competentes.
§7° Após haver tramitado em todas as comissões de mérito, tendo recebido emenda ou substitutivo em qualquer das Comissões, o projeto retornará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para nova análise quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade.
§8° O Projeto que receber parecer contrário de todas as comissões de mérito competentes para a sua apreciação será tido como rejeitado, devendo ser arquivado sem deliberação pelo Plenário.

Art. 128. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, o Presidente, a requerimento do Vereador ou de ofício, fará reconstituir e tramitar o processo.

Art. 129. Os pareceres poderão ser impressos em avulsos e deixados a disposição dos Vereadores ou Comissões, até duas (02) horas antes do início da reunião em cuja Ordem do Dia tenham sido incluídos, desde que solicitados por Vereador ou Comissão, sendo lidos e discutidos em Plenário, votado apenas o parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Redação.

Art. 130. Quando o projeto apresentado for de autoria de todas as Comissões a que compete parecer, será considerado em condições de figurar diretamente na Ordem do Dia.

Art. 131. Os Projetos rejeitados serão arquivados, somente podendo ser reapresentados na mesma Sessão Legislativa Anual se contar com a subscrição da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 132. Se houver mais de uma proposição constituindo processos equivalentes, deverão ser apensadas para tramitação, sendo votada por ordem de apresentação.

Art. 133. Aprovada uma proposição, todas as demais que estiveram apensas serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Seção II
Da Discussão e da Votação
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 134. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário acerca das proposições a serem votadas.

Art. 135. O processo de discussão da proposição inicia-se com a discussão dos pareceres oferecidos pelas comissões, passando-se imediatamente a discussão do mérito do Projeto propriamente dito.

Art. 136. A votação será imediata à discussão e dependerá da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 137. As proposições serão submetidas a turno único de discussão e votação, excetuadas as matérias relativas a Propostas de Emenda a LOM, que serão objeto de dois turnos de discussões e votações, com interstício mínimo de dez (10) dias entre a primeira e a segunda discussão e votação.
Parágrafo único. As emendas deverão ser discutidas concomitantemente com o projeto original ou substitutivo.

Art. 138. O Vereador presente na reunião poderá abster-se de votar, devendo, ainda, se declarar impedido, quando tiver ele próprio, parente afim ou consanguíneo até segundo grau, inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo.

Art. 139. O Vereador que abster ou se considerar impedido de votar, nos termos deste RI, fará a devida justificativa ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

Subseção II
Dos Processos de Votação

Art. 140. São dois (02) os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal aberto.
Parágrafo único. O Processo de votação eletrônica é considerado nominal aberto.

Art. 141. Caberá a Mesa optar pelo processo de votação no início de cada mandato da mesma, observado impositivos constitucionais, legais ou regimentais em contrário, ou, ainda, requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 142. No processo simbólico de votação os Vereadores que pretenderem aprovar a matéria deverão permanecer sentados, levantando um dos braços aqueles Vereadores que votarem contrariamente a proposição.

§1° Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e contrariamente a proposição.
§2° Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação far-se-á por meio de chamada nominal, proclamando o Presidente o resultado.

Art. 143. A votação nominal será procedida pela chamada dos presentes, devendo os Vereadores responderem "SIM" ou "NÃO", conforme sua disposição em votar favoravelmente ou contrariamente a proposição.
Parágrafo único. O critério para chamada dos Vereadores presentes à votação nominal é alternativo, com o procedimento de "A" a "Z" numa votação, e de "Z" a "A" na seguinte, assim sucessivamente.

Art. 144. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o *quorum* de maioria absoluta ou de dois terços (2/3).

Subseção III
Encaminhamento de Votação

Art. 145. A partir do instante em que for encerrada a discussão da matéria na Ordem do Dia, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.
Parágrafo único. No encaminhamento da votação será assegurada a cada bancada, por seu líder, falar apenas uma vez, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, independente de inscrição prévia.

Subseção IV
Dos Destaques

Art. 146. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§1° Também poderá ser defendida pelo Plenário a votação da proposição por títulos, capítulos, seções, grupos de artigos ou de palavras.
§2° O requerimento de destaque só será admitido antes de iniciada a votação.

Subseção V
Da Votação das Emendas e da Redação Final

Art. 147. Havendo emendas, estas serão votadas preferencialmente ao respectivo projeto original, bem como ao substitutivo.
§1° As emendas serão distribuídas e votadas uma a uma, e respeitada a preferência para as emendas de autoria de Comissão, na ordem direta de sua apresentação.
§2° Admitir-se-á pedido de preferência para a votação das emendas, respeitado o que dispõe o §1° deste artigo.
§3° A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com o consentimento do Plenário, as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§4° Rejeitado o substitutivo ou o projeto original, as emendas eventualmente aprovadas restarão prejudicadas.
§5° Os substitutivos serão votados preferencialmente em relação ao projeto original, na ordem inversa de suas apresentações.
§6° As emendas obrigatoriamente serão votadas na mesma reunião de votação dos projetos originais ou substitutivos.

Art. 148. Somente caberão emendas a redação final para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.
§1° A redação final será homologada na fase da ordem do dia da reunião ordinária subsequente a redação final exarada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§2° Caso não haja necessidade de correção da Redação Final, a matéria aprovada poderá ser encaminhada diretamente pelo Presidente para sanção ou promulgação, ficando neste caso, dispensado a redação final exarada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Subseção VI
Adiamento e do Pedido de Vistas

Art. 149. O adiamento da discussão ou da votação e o pedido de vistas da proposição poderão ser formulados até o momento da votação da matéria em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito, podendo ser discutido e deliberado o requerimento pelo Plenário.
§1° O requerimento de adiamento e de pedido de vistas é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira até que o Plenário discuta e delibere sobre o mesmo.
§2° Rejeitados todos os requerimentos de adiamento e de pedido de vistas formulados, não se admitirão novos pedidos de adiamentos ou pedido de vistas com a mesma finalidade.
§3° O adiamento da discussão e da votação e o pedido de vistas poderá ser concedido uma única vez para cada Vereador.
§4° O adiamento da discussão e votação será para a reunião ordinária seguinte, independente de inclusão em pauta, e as vistas não terá prazo superior a dez (10) dias.
§5° O Vereador autor do pedido de vistas deverá apresentar, obrigatoriamente, na próxima reunião em que a proposição estiver incluída na Ordem do Dia, o relatório das vistas, de forma verbal ou escrita.
§6° Somente serão objeto de adiamento de discussão e pedido de vistas proposições em discussão para votação.

Subseção VII
Do Arquivamento das Proposições

Art. 150. O arquivamento de proposição dar-se-á:
I - a requerimento do autor da matéria a ser arquivada, despachado de plano pelo Presidente;
II - pelo Líder da Bancada, caso o autor estiver licenciado;
III - de ofício, pelo Presidente, em caso de renúncia, cassação do mandato ou falecimento do autor da proposição.
§1° As proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser arquivadas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§2° As proposições arquivadas na forma deste artigo somente poderão ser reapresentadas pelo mesmo autor no Período Legislativo subsequente, que terá a preferência para a nova proposição.

Art. 151. No início de cada Legislatura, serão arquivados os processos relativos às proposições que, na data de encerramento da Legislatura anterior não tenham sido submetidas à discussão.
§1° O disposto neste artigo não se aplica as proposições de iniciativa do Poder Executivo.
§2° A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar a tramitação regimental, desde que assim o requeira o Líder da Bancada ou seu autor, na forma deste RI.
§3° Em proposição de autoria da Mesa ou das Comissões Permanentes, a volta a tramitação dar-se-á por requerimento subscrito pela maioria dos seus membros.
§4° Não poderão ser desarquivadas as proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais ou as que tenham parecer contrário de Comissão de Mérito.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I
Do Orçamento Público
Subseção I
Disposições Preliminares

Art.152. Respeitadas as disposições expressas nesse Capítulo para discussão e votação dos projetos de lei de caráter orçamentário, aplicar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas neste RI para os demais projetos de lei.

Art. 153. Quando o Projeto de Lei Orçamentária for incluído em pauta de reunião ordinária, esta comportará duas fases:
I - Expediente do dia;
II - Ordem do Dia, em que o projeto de lei de caráter orçamentário figurará como primeiro item, seguido, na ordem regimental, por vetos e projetos de lei com prazo estabelecido para apreciação.

Subseção II
Do Processo Legislativo Orçamentário

Art. 154. Recebidos do Poder Executivo, os Projetos de Leis de Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual, o Presidente determinará a autuação do Projeto, independente de leitura, sendo desde logo enviado a Comissão de Finanças e Orçamentos, providenciando-se ainda a sua publicação e distribuição de avulsos aos Vereadores.
§1° A Comissão de Finanças e Orçamentos, no prazo máximo de dez (10) dias de seu recebimento, apresentará parecer preliminar sobre a matéria, versando sobre o aspecto formal da proposição.
§2° O parecer preliminar será publicado no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.
§3° Após a publicação do parecer preliminar a Comissão terá o prazo máximo e improrrogável de sete (07) dias para realizar a(s) audiência(s) pública(s), nos termos dos arts. 85, 86 e 87 deste RI.
§4° Realizada a audiência pública, a Comissão abrirá um prazo de cinco (05) dias para apresentação de emendas parlamentares, vedada a sua proposição pela Mesa, bem como pelas Comissões.
§5° Decorrido o prazo determinado no §4° deste artigo, a Comissão disporá de dez (10) dias para deliberar sobre o parecer final do relator que deverá apresentá-lo a comissão no prazo máximo de sete (07) dias, abrindo-se vista aos demais membros da comissão pelo prazo restante.
§6° O Prefeito poderá enviar mensagem retificativa a Câmara para propor a modificação dos projetos de lei de caráter orçamentário enquanto não iniciada a discussão na Comissão de Finanças e Orçamentos.
§7° Concluído o parecer final o projeto será devolvido a Mesa, que publicará o parecer no prazo de vinte e quatro (24) horas, distribuindo-o em avulso a todos os Vereadores.

Art. 155. Os projetos de que trata o art. 154 deste RI serão incluídos na Ordem do Dia da reunião seguinte para discussão e votação em turno único.
§1° Caso haja requerimento pedindo destaque para as emendas, estas serão apreciadas preferencialmente ao projeto.
§2° A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, através do líder do partido ou do bloco, que poderá falar apenas uma vez, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.
§3° Aprovado o Projeto com emendas, retornará a Comissão de Finanças e Orçamentos, para, dentro do prazo máximo e improrrogável de sete (07) dias, elaborar a redação final, sendo submetida a homologação do Plenário na Sessão ordinária subsequente.
§4° O Presidente prorrogará as reuniões, de ofício, até a finalização da discussão e votação da matéria.

§5° As apreciações de projetos que visem alterar as Leis Orçamentárias terão suas regras definidas nesta subseção.

Art. 156. A Câmara não entrará em recesso sem que tenha votado o Projeto do Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei do Orçamento Anual, desde que recebidos do Poder Executivo.

Seção II
Da Consolidação das Leis

Art. 157. Consolidação é a reunião das diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto, para sistematizá-las.
§1° O processo de consolidação será regido por lei complementar específica municipal ou, alternativamente, pela Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.
§2° A consolidação de leis municipais poderá ter iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo.
§3° Não caberá regime de urgência nos processos de consolidação de leis.

Seção III
Dos Projetos de Leis com Prazos Legais Estabelecido para Apreciação da Câmara

Art. 158. Considera-se projeto com prazo legal estabelecido para apreciação:
I - projetos de leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA) remetidos a Câmara na forma da LOM;
II - projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre as contas do Município e seus órgãos.

Art. 159. Os projetos de que trata o inciso I do art. 158 deste RI obedecerão ao seguinte:
I - numerado e protocolado, será encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamentos, que deverá formar juízo sobre a matéria em prazo estabelecido neste RI;
II - instruído com o parecer da comissão ou vencido o prazo para tal, será encaminhado a Ordem do Dia da reunião imediata para votação.

Art. 160. Aplica-se a esta seção, no que couber, as normas dos projetos em tramitação ordinária.

Seção IV
Das Contas

Art. 161. Na apreciação das contas do Município, recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, competirá ao Presidente submetê-lo a votação pelo Plenário no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data de sua leitura em Plenário, devendo, antes, porém:
I - após leitura em Plenário, distribuir cópia do parecer do Tribunal aos Vereadores, desde que estes o requeiram e despachá-lo imediatamente a Comissão de Finanças e Orçamentos que terá quarenta e cinco (45) dias para apresentar seu pronunciamento definitivo, acompanhado o projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;
II - notificar a autoridade prestadora das contas no prazo de cinco (05) dias para que, querendo, venha exercer seu direito de ampla defesa e do contraditório na apreciação da matéria pela Comissão de Finanças e Orçamentos, assim como na votação das contas perante o Plenário, podendo constituir advogado a qualquer tempo.
§1° Até dez (10) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamentos receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§2° Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
§3° O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamentos sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores,

amplo debate sobre a matéria.
§4° Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Decreto Legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.
§5° Na reunião em que for submetida a discussão e votação do Plenário a ordem do dia será destinada exclusivamente a matéria e antes de iniciar a discussão do projeto, o ordenador das contas poderá fazer uso da Tribuna por até vinte (20) minutos, pessoalmente ou por advogado devidamente constituído.
§6° O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre as contas do Município, que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Seção V
Da Concessão de Títulos Honoríficos

Art. 162. São títulos honoríficos:
I - Cidadão Honorário do Município;
II - outros títulos honoríficos constantes da LOM, leis específicas ou deste RI.
§1° As honrarias indicadas no inciso I deste artigo serão conferidas pela entrega de diploma, em que constará o nome do(s) Vereador(es) autor(es) da homenagem.
§2° As honrarias de que trata o inciso II deste artigo serão conferidas pela entrega de placa trazendo no reverso o brasão municipal e a denominação da honraria.

Art. 163. As concessões de que trata esta seção serão conferidas por Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
§1° O projeto deverá vir instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear, ou dos dados históricos da entidade, quando for o caso.
§2° Cada Vereador só poderá apresentar um (01) único projeto de Decreto Legislativo para concessão de títulos honoríficos, por Sessão Legislativa Anual, com uma única indicação de pessoa ou entidade para ser agraciada com título honorífico.

Seção VI
Das Alterações e da Reforma do Regimento Interno

Art. 164. O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o RI, somente será admitido quando proposto:
I - por um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - pela Mesa;
III - pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; ou
IV - por Comissão Especial para esse fim constituída.

Seção VII
Da Urgência

Art. 165. Urgência é a abreviação de prazos do processo legislativo ordinário, em virtude de relevância e urgência, para que determinada proposição seja logo considerada até sua decisão final.

Art. 166. A urgência poderá ser determinada:
I - pelo Presidente da Mesa, em projetos de autoria do Poder Executivo e com a solicitação do Prefeito;
II - pelo Plenário, por decisão da maioria simples, por requerimento de qualquer Vereador.
§1° Aprovado o requerimento de urgência, a proposição será apreciada no prazo máximo de trinta (30) dias.
§2° Incluída a matéria na Ordem do Dia e não havendo parecer da(s) Comissão(ões) designada(s), estas deverão emitir parecer imediatamente, dentro da própria reunião, no prazo máximo de meia hora, que será obrigatoriamente concedido pelo Presidente, sendo

conjunto este prazo quando mais de uma Comissão tiver de pronunciar-se, findo o qual será a proposição levada a discussão e votação com ou sem parecer.
§3° Neste caso, o Presidente designará relator especial que dará o seu parecer verbalmente.
§4° As proposições em regime de urgência não admitem adiamento de discussão ou votação quando o prazo para apreciação estiver expirado.

Art. 167. Não são passíveis de tramitar em regime de urgência as propostas de Emenda a LOM, os projetos de lei oriundos do Executivo que versarem sobre matéria orçamentária, exceto os de suplementação e abertura de créditos especiais, e os projetos de leis complementares.

Seção VIII
Da Apreciação dos Vetos

Art. 168. Recebido o veto do Prefeito este será lido em Plenário na primeira reunião que ocorrer, despachado à autuação e análise imediata da Procuradoria Geral, que terá prazo improrrogável de cinco (05) dias para apresentar seu parecer instrutivo.
Parágrafo único. Instruído com o parecer da Procuradoria Geral, o veto será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá prazo improrrogável de cinco (05) dias para oferecer seu parecer conclusivo, devendo ser incluído na ordem do dia da primeira reunião que ocorrer.

Art. 169. Não sendo apreciado no prazo legal de trinta (30) dias, proceder-se-á conforme o art. 45 da LOM.

Seção IX
Da Sustação Dos Atos Normativos Do Poder Executivo

Art. 170. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I - por qualquer Vereador;
II - por Comissão, permanente ou especial, de ofício, ou a vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 171. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de dez (10) dias, os esclarecimentos que julgar necessário.

TÍTULO V
DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 172. As reuniões da Câmara serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias;
III - Solenes;
IV - Preparatórias; e
V - Itinerantes.

Art. 173. O recinto do Plenário é, em reunião, privativo de:
I - Vereador;
II - convidados em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara em serviço de interesse específico em auxílio a Mesa;
IV - cidadãos autorizados.

Art. 174. Ausente a hora regimental o Presidente, bem como os seus substitutos, assumirá a presidência da reunião o Vereador mais idoso dentre os presentes, que convocará outros,

para secretariá-lo.
Parágrafo único. A composição provisória dirigirá a reunião até que compareça membro titular da Mesa, que imediatamente assumirá os trabalhos.

Art. 175. A reunião poderá ser suspensa:
I - pelo Presidente, a seu juízo, no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, vedada apenas a interrupção da ordem do dia;
II - por decisão do Plenário, a requerimento verbal sumário, para:
a) reunião de Comissões Permanentes, nos casos em que o projeto a ser discutido estiver em regime de urgência;
b) outro motivo de interesse público para o bom andamento ulterior da reunião.
III - para realização de intervalo, entre o final do Expediente e início da Ordem do Dia.
§1° A suspensão levada a efeito pelo Presidente nos casos previstos no inciso I deste artigo, será por tempo indeterminado, e o tempo da paralisação não será deduzido do tempo reservado a reunião, que terá a sua duração regular.
§2° A suspensão deliberada pelo Plenário nos casos previstos no inciso II deste artigo, terá duração máxima de trinta (30) minutos, deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado a reunião.
§3° A suspensão prevista no inciso III deste artigo será pelo prazo de quinze (15) minutos, não deduzidos do tempo reservado à reunião, podendo ser cancelada a requerimento de qualquer Vereador, desde que aprovado pela maioria simples do Plenário.

Art. 176. Qualquer pessoa poderá assistir as reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas, salvo as exceções da lei;
III - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário, salvo por aplausos;
V - não interpele os Vereadores, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. Pela inobservância destes deveres, o Presidente poderá determinar a retirada do recinto, de toda e qualquer pessoa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 177. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente a reunião o Vereador que acessar o sistema informatizado até o início da Ordem do Dia, participando dos trabalhos do Plenário e das votações.
§1° Para os fins deste artigo, o registro de presença será recolhido pelo Presidente quando do início da Ordem do Dia, devendo o Secretário registar os nomes dos Vereadores ausentes.
§2º Ao final da reunião, o Secretário fará constar em ata os nomes dos Vereadores que, embora o tenham acessado o registro até a hora legal, deixaram de participar dos trabalhos do Plenário e das votações, retirando-se da reunião.
§3° A verificação de presença constará dos registros da Câmara, de forma informatizada.
§4° Na ata far-se-á constar presenças dos Vereadores na reunião.

Seção Única
Das Reuniões Preparatórias E Itinerantes

Art. 178. Os Vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral reunir-se-ão em Reunião Preparatória, não remunerada, até o último dia útil da legislatura anterior, sob a presidência do mais idoso, na sala do plenário, a fim de ultimarem as providencias a serem seguidas na Reunião da Instalação da Legislatura e para que lhes sejam apresentados todos os serviços da Câmara, bem como o andamento normal dos trabalhos legislativos.
§1° Abertos os trabalhos, o Presidente da reunião convidará um dos diplomados para compor a Mesa, na qualidade de Secretário.
§2° Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.
§3° A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da Reunião de Instalação da Legislatura, até a

posse dos membros da Mesa.

Art. 179. Para ultimar os trabalhos nas reuniões preparatórias a Câmara poderá realizar cursos intensivos com os Vereadores, convidando servidores do quadro ou profissionais habilitados para ministrá-los.

Art. 180. As Reuniões Itinerantes são aquelas realizadas fora do recinto da Câmara em localidades aprovadas pelo Plenário, computando como reunião ordinária, conforme regulamentação própria.

CAPÍTULO II
DA REUNIÃO ORDINÁRIA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 181. As reuniões ordinárias serão, no mínimo, de seis (06) mensais, devendo ser realizadas as segundas-feiras e quintas-feiras, com duração máxima de três (03) horas.

Art. 182. As reuniões ordinárias terão início as dezessete horas (17:00horas), mediante presença de um terço (1/3) dos Vereadores, assim verificada no livro de presenças, devendo ser concluída, no máximo, até as vinte horas (20:00horas), com intervalo de dez minutos (10min) entre o expediente e a ordem do dia.
§1° A prorrogação das reuniões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, proposta do Presidente ou a requerimento verbas de Vereador, por tempo estritamente necessário, jamais inferior a quinze (15) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.
§2° O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até dez (10) minutos antes do encerramento da ordem do dia, podendo ser prorrogado mais uma vez, com igual prazo.
§3° Havendo mais de um requerimento simultâneo, será votado o que visar o menor prazo, prejudicado os demais.
§4° O Plenário poderá fixar calendário especial por tempo determinado, através de Resolução, alterando os dias e horários das Reuniões Ordinárias, observada a exigência de seis (06) reuniões mensais.

Art. 183. Não havendo número legal, o Presidente aguardará até quinze (15) minutos, prazo este em que persistindo a ausência dos Vereadores, dar-se-á por encerrada a reunião, lavrando-se ata negativa em que figurarão os presentes, despachando-se os documentos constantes do expediente.

Art. 184. À hora regimental, o Presidente declarará aberta a Reunião após a conferência dos Vereadores presentes pelo Primeiro Secretário, convidando um deles para a leitura de um trecho da Bíblia.

Art. 185. A reunião ordinária divide-se em duas (02) partes sucessivas:
I - do Expediente, divido em pequeno e grande expediente;
II - da Ordem do Dia.
Parágrafo único. A reunião será encerrada, lavrando-se ata negativa, com o registro dos presentes, bem como do expediente do dia, nos seguintes casos:
I - por falta de quórum regimental para a abertura ou continuação dos trabalhos;
II - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou por grande calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação do Plenário em requerimento subscrito, no mínimo, por um terço (1/3) dos Vereadores; ou
III - tumulto grave.

Seção II
Do Expediente

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 186. O Pequeno Expediente, com duração máxima de trinta (30) minutos, destina-se a:
I - leitura e votação da ata da reunião anterior;
II - apresentação de proposições a Mesa Diretora;
III - leitura dos documentos oficiais endereçados a Câmara para os quais seja necessário dar a devida publicidade;
IV - apresentação de recurso de Vereador contra ato da Mesa ou de Comissão;
V - outros comunicados a juízo do Presidente.
§1° Os Vereadores poderão solicitar cópia dos documentos apresentados no Pequeno Expediente.
§2° A leitura da ata e dos documentos endereçados à Câmara poderá ser dispensada, desde que tenha sido dada efetiva publicidade em até vinte quatro horas antes do início da reunião, bem como contar com a anuência de todos os Vereadores presentes.

Subseção II
Do Grande Expediente

Art. 187. O Grande Expediente terá duração máxima de noventa (90) minutos, divididos proporcionalmente entre os parlamentares inscritos tempestivamente para o Tema Livre, o qual será destinado para o pronunciamento dos oradores sobre:
I - atitudes ou iniciativas pessoais referentes ao mandato de Vereador;
II - questões de interesse público do Município;
III - outras questões de interesse relevante.
§1° A inscrição do orador deverá ser feita até trinta (30) minutos antes do horário regimental previsto para início das reuniões.
§2° O orador poderá falar no máximo por dez (10) minutos, podendo utilizar a tribuna por uma única vez, conforme ordem dos pronunciamentos definida por sorteio.
§3° Não havendo tempo suficiente para a totalidade dos inscritos gozar do tempo previsto no §2°, o Presidente dividirá proporcionalmente o tempo.
§4° O orador poderá ceder o seu tempo para outro Vereador, independente da bancada que pertença.

Art. 188. Não havendo orador interessado, ou esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, passará a Ordem do Dia.

Seção III
Da Ordem Do Dia

Art. 189. A Ordem do Dia, com duração limitada a sessenta (60) minutos, destina-se à discussão e votação de:
I - requerimentos escritos cuja deliberação seja de alçada do Plenário;
II - proposições aptas a discussão, assim consideradas aquelas que tenham encerrado sua tramitação pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e tenham sido incluídas pelo Presidente na Ordem do Dia.
III - proposições aptas a votação, assim consideradas aquelas que tenham encerrado suas tramitações pelas respectivas comissões de mérito e tenham sido incluídas pelo Presidente na Ordem do Dia.
§1° Quando, no curso de uma votação de projeto específico, esgotar-se o tempo destinado a Ordem do Dia, esta será prorrogada até que seja concluída a apreciação da matéria.
§2° A pauta das proposições a serem deliberadas pelo Plenário na Ordem do Dia será publicada no átrio da Câmara, bem como disponibilizada a todos os Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, exceto as proposições em regime de urgência.

Art. 190. A realização da Ordem do Dia será condicionada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, assim verificada no livro de presenças ou por meio eletrônico.

Art. 191. As matérias incluídas na Ordem do Dia deverão ser agrupadas segundo o seguinte critério de prioridade:
I - proposições com prazo legal:
a) projetos de decretos legislativos que tratem de apreciação de contas;
b) projetos de resolução;
c) vetos do Poder Executivo;
d) projetos do Executivo, com pedido de urgência, deferido pelo Presidente;
e) medidas provisórias.
II - matérias com urgência parlamentar com deferimento do Plenário;
III - redação final;
IV - outras matérias, ordenadas segundo a cronologia de suas proposições.

Art. 192. A ordem do dia só será modificada no caso de:
I - adiamento de votação de proposição, desde que solicitada pelo autor da matéria ou pelo líder do governo na Câmara, no caso dos projetos de autoria do Poder Executivo;
II - inserção de projetos que estejam em regime de urgência na forma deste RI;
III - inversão de pauta;
IV - ausência do autor da proposição durante a discussão.

Art. 193. A ordem do dia terá item único no caso de discussão e votação dos projetos de lei do Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; do Orçamento Anual e julgamento das contas do prefeito.

Seção IV
Da Tribuna Livre

Art. 194. A Câmara realizará, sempre na primeira reunião ordinária mensal, no horário destinado ao Grande Expediente, a Tribuna Livre, oportunidade em que os munícipes e entidades representativas do Município poderão dispor de até quinze (15) minutos para discorrer sobre assuntos de interesse do Município.
§1° O orador terá mais quinze (15) minutos, além do tempo fixado no *caput* deste artigo, para responder as perguntas dos Vereadores.
§2° O tempo previsto será distribuído entre até três (03) oradores, devidamente inscritos, mediante ofício ao Presidente, com antecedência mínima de dez (10) dias, atendidos os seguintes requisitos:
I - comprovação de regularidade da entidade através da apresentação de seu Estatuto Social e cópia da ata em cuja Sessão se deliberou pela inscrição de seu representante;
II - comprovação de residência e de domicílio eleitoral no Município no caso de inscrição por parte de pessoa física;
III - indicação dos assuntos a serem tratados.
§3° Nos dias destinados à Tribuna Livre, o Grande Expediente será destinado exclusivamente a este, não havendo o pronunciamento de Vereadores em Tema Livre.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 195. As reuniões extraordinárias obedecerão, no que couber, o disposto no Título V, Capítulo II deste RI, nos termos da LOM.
§1° As convocações somente se darão em caso de urgência ou de interesse público relevante, e em todas as hipóteses com a aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.
§2 Nas reuniões extraordinárias, a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão das convocações.

Art. 196. A convocação do Presidente discriminará o seu objetivo e será:

I - verbal, somente quando feita em reunião;
II - com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicação pessoal e escrita, exceto no caso do inciso I deste artigo.

Art. 197. A autoconvocação da Câmara, no período de recesso parlamentar, será efetivada mediante ofício ao Presidente, subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO SOLENE

Art. 198. As Reuniões Solenes, convocadas pelo Presidente ou a requerimento de um terço (1/3) dos membros da Câmara, destina-se a:
I - instalação de legislatura;
II - posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito;
III - abertura da Sessão Legislativa Ordinária;
IV - entrega de títulos honoríficos;
V - comemoração de fato histórico ou relevante para o Município;
VI - realização de palestra ou de debates sobre assuntos de relevante interesse público.
§1° As Reuniões Solenes serão abertas pelo Presidente independentemente de quórum, tendo tempo de duração indeterminado.
§2° Somente poderão fazer uso da palavra o presidente, os Vereadores oradores previamente inscritos e os convidados e autoridades designados pelo cerimonial.
§3° As Reuniões Solenes não serão remuneradas.

CAPÍTULO V
DO USO DA PALAVRA

Art. 199. O Vereador poderá fazer uso da palavra de acordo com as seguintes normas:
I - Na tribuna:
a) como orador, desde que devidamente inscrito e autorizado;
b) para pronunciamentos pessoais.
II - No plenário:
a) para formular "questões de" e "pela" ordem;
b) para apartear orador, desde que devidamente autorizado por este, nos casos definidos no art. 203, incisos II e III, deste RI.
III - Na tribuna ou no plenário:
a) para discussão de proposição ou de seus respectivos pareceres;
b) para pronunciamentos de lideranças.
§1° Para falar do Plenário, o Vereador deverá fazer uso do microfone.
§2° A nenhum orador será permitido falar ou iniciar seu pronunciamento sem que lhe seja facultada a palavra pelo Presidente.
§3° Exceto para solicitar aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na Tribuna.
§4° Se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra ou permanecer na Tribuna além do tempo que lhe for concedido, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a tomar acento.
§5° Se apesar da advertência e do convite o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado.
§6° Sempre que o Presidente der por terminado um discurso, a secretaria deixará de apanhá-lo e serão desligados os microfones.
§7° Se o Vereador insistir em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da reunião, o Presidente poderá suspendê-la.
§8° Dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á tratamento de "Senhor", de "Excelência", de "Nobre Colega" ou de "Vereador".
§9° Nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e de modo geral a qualquer

representante do poder público de forma descortês ou injuriosa.

Art. 200. As "questões de" e "pela" ordem serão deferidas para:
I - no primeiro caso ("questão de ordem"), para suscitar dúvida sobre interpretação do RI ou quando este for omisso e para propor o melhor andamento dos trabalhos;
II - no segundo caso ("pela ordem"), para reclamar contra preterição de formalidade regimental;
III - na qualidade de Líder, dirigir comunicação a Mesa;
IV - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos; ou
V - solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.
§1° Não se admitirão "questões de" e "pela" ordem quando houver orador na Tribuna.
§2° As "questões de ordem", claramente formuladas, serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito (48) horas.
§3° Em qualquer fase dos trabalhos da reunião poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
§4° É vedado formular simultaneamente mais de uma "questão de ordem".
§5° Não poderá ser formulada nova "questão de ordem" havendo outra pendente de decisão.

Art. 201. O tempo de que dispõe o Vereador para o uso da palavra será controlado pelo Secretário para conhecimento do Presidente e começará a fluir no instante em que esta lhe for facultada.
§1° O orador não será interrompido em seu pronunciamento, salvo:
I - para que o Presidente de conhecimento ao Plenário de requerimento de prorrogação da reunião e para colocá-lo em votação;
II - para que o Presidente faça comunicação a Câmara de caráter urgente e inadiável;
III - para que seja recepcionada autoridade ou personalidade de excepcional relevo; ou
IV - para que o Presidente suspenda ou encerre a reunião em caso de tumulto grave.
§2° Quando por qualquer motivo, que não a concessão de apartes, o orador for interrompido em sua oração, o prazo de interrupção lhe será integralmente restituído.

Art. 202. O tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:
I - para pedir retificação da ata ou impugná-la: três (03) minutos;
II - durante o Tema Livre, o tempo atribuído a cada Vereador será dividido proporcionalmente entre os inscritos nos termos do art. 187 deste RI.
III - na discussão de:
a) veto: até dez (10) minutos para o autor do projeto e até cinco (05) para os demais Vereadores;
b) redação final: até cinco (05) minutos;
c) projetos: até oito (08) minutos;
d) para discutir parecer das Comissões Permanentes: até cinco (05) minutos;
e) parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre contas do Prefeito: até dez (10) minutos;
f) processo de destituição da Mesa Diretora ou de membros da Mesa Diretora: até dez (10) minutos para cada Vereador e até vinte (20) minutos para o relator e para o denunciado;
g) processo de cassação de mandato de Vereador ou de responsabilidade do Prefeito: até dez (10) minutos para cada Vereador e até vinte (20) minutos para o denunciado ou seu procurador;
h) recursos: até cinco (05) minutos;
i) moções: até cinco (05) minutos para o autor da moção e até dois (02) para os demais Vereadores;
j) requerimentos: até dois (02) minutos;
k) pedido de vistas e adiamento de votação: até dois (02) minutos.
IV - em pronunciamentos pessoais: até dois (02) minutos;
V - em pronunciamentos de liderança: até dois (02) minutos;
VI - para encaminhamento de votação: até dois (02) minutos;

VII - para declaração de voto: até dois (02) minutos;
VIII - em "questões" e "pela" ordem: até dois (02) minutos;
IX - para solicitar esclarecimentos a Secretários, dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta: até cinco (05) minutos;
X - em aparte: até dois (02) minutos.

CAPÍTULO VI
DOS APARTES

Art. 203. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação, sobre o assunto tratado.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência apartear o orador na Tribuna.

Art. 204. Não serão permitidos apartes:
I - a palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelos, cruzados ou sucessivos;
III - quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre ata, em questão de ordem.
IV - quando o tempo do uso da palavra do orador for igual ou inferior a cinco (05) minutos.
Parágrafo único. Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS

Art. 205. De cada reunião da Câmara ou das Comissões lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo o nome dos Vereadores presentes, além de uma exposição sucinta dos assuntos tratados, a fim de ser lida e submetida ao Plenário na reunião subsequente.
§1° A inserção de documentos em ata será objeto de requerimento de qualquer membro da Câmara e aprovado pela maioria simples do Plenário.
§2° Não havendo pedidos de retificação ou impugnação, a ata será considerada aprovada, independente de votação.
§3° Não sendo contestado o pedido de retificação, a ata será aprovada com a modificação proposta.
§4° Não havendo consenso quanto a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito por maioria simples.
§5° O pedido de impugnação da ata terá como fundamento a sua total nulidade ou o descabimento com os fatos ocorridos na reunião e será objeto de deliberação do Plenário.
§6° Aprovada a ata, será ela assinada pelo Presidente e pelos integrantes da Mesa.
§7° O resumo da ata aprovada nas Comissões e/ou no Plenário será enviado à Mesa e esta providenciará a publicação no sítio eletrônico da Câmara, até quarenta e oito (48) horas após o recebimento, disponibilizado pela *internet*.

Art. 206. A ata da última reunião da Legislatura será redigida e apreciada, com qualquer número de Vereadores, na mesma reunião, colhendo-se as assinaturas dos Vereadores presentes, antes desta se encerrar.

TÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO E OUTROS AGENTES

Art. 207. Os Secretários e titulares de órgãos da Administração direta ou indireta e de entidades paraestatais poderão ser convocados pela Câmara para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre assuntos de suas competências administrativas, podendo importar em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, conforme o determinado no Decreto-Lei n° 201/67.
§1° A convocação far-se-á através de requerimento subscrito por Vereador ou Comissão,

discutido e votado, sem encaminhamento de votação nem declaração de voto.
§2° O requerimento limitará a convocação a matéria de competência privativa do convocado.
§3° Aprovado o requerimento de convocação, o presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao convocado, enviando-lhe cópia autêntica do requerimento e determinando-lhe o dia e a hora de seu comparecimento, nos termos da LOM.
§4° O Presidente dará ciência da convocação ao Prefeito, na forma do inciso IV do §4° do art. 50 deste RI.

Art. 208. A Câmara poderá reunir-se em Reunião Extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir e debater com o convocado sobre motivos da convocação.

Art. 209. Independentemente de convocação, poderão os Secretários e Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, comparecer a Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria quando julgar oportuno fazê-lo pessoalmente.
§1° Na reunião especialmente convocada para esse fim, o Secretário ou Titular de Órgão fará uma exposição inicial sobre os motivos que levaram a comparecer a Câmara, respondendo, a seguir, as interpelações que eventualmente lhes sejam dirigidas pelos Vereadores.
§2° Aplicam-se as disposições do art. 208 deste RI no caso de comparecimento dos agentes a Câmara, nos termos do presente artigo.

Art. 210. Sempre que comparecerem a Câmara, os agentes mencionados no art. 209 deste RI terão assento a Mesa Diretora.

TÍTULO VII
DAS INTERPRETAÇÕES E DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 211. Os casos não previstos neste RI serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão Precedentes Regimentais.
Parágrafo único. Os Precedentes Regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Art. 212. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa fará a consolidação de todos os Precedentes Regimentais, assim como, das modificações feitas no RI, sob a forma de resolução.

TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DOS VEREADORES POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 213. O julgamento do Prefeito e dos Vereadores, por infração político-administrativa, definida no Decreto-Lei n° 201/67 e na LOM, seguirá o seguinte procedimento:
I - quanto ao Prefeito:
a) denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
b) se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;
c) se o denunciante for o Presidente, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e este só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento, sendo convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
d) de posse da denúncia, o Presidente, na primeira reunião, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento;
e) decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma reunião será constituída a Comissão Processante, com três (03) Vereadores sorteados entre os

desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente da Comissão Processante e o Relator;
f) recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante iniciará os trabalhos, dentro de cinco (05) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez (10) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez (10);
g) se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas (02) vezes, no órgão oficial, com intervalo de três (03) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
h) decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco (05) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
i) se a Comissão Processante opinar pelo prosseguimento do processo, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
j) o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de pelo menos vinte e quatro (24) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
k) concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco (05) dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de reunião para julgamento;
l) na reunião de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze (15) minutos cada um, e ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas (02) horas, para produzir sua defesa oral;
m) concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
n) considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços (2/3), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia;
o) concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito;
p) se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo;
q) em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral o resultado;
r) o processo a que se refere este inciso deverá estar concluído dentro de noventa (90) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;
s) transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;
II - quanto aos Vereadores o processo de cassação é, no que couber, o estabelecido no inciso I deste artigo.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 214. Os prazos previstos neste RI, quando não se mencionar expressamente "dias úteis", serão contados continuamente e não correrão durante os períodos de recessos da Câmara, não contando o dia da intimação, contando o último dia do prazo.
Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais observar-se-á o que for aplicável a Legislação Processual Civil.

Art. 215. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este RI, enviando cópias a Biblioteca Pública Municipal, ao Poder Executivo, a cada um dos Vereadores e as entidades credenciadas e interessadas do Município.

Art. 216. Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

Art. 217. À data de vigência deste RI ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do regimento anterior.

Art. 218. Esta Resolução revoga a Resolução n° 09, de 08 de fevereiro de 1993, que instituiu o Regimento Interno.

Art. 219. Este RI entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Navegantes (SC), 17 de dezembro de 2021.

Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

Lorival Kempner (PP)
Vice-Presidente

Gabriel dos Anjos (PSC)
1º Secretário

Luciane Chagas Bittencourt Pereira (PL)
2ª Secretária

RESOLUÇÃO N° 00014-2021 ESTABELECE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, CRIA O CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3516611

RESOLUÇÃO N° 00014/2021

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, CRIA O CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos disciplinares relativos a Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Navegantes é instituído conforme esta Resolução. Parágrafo único. As normas estabelecidas nesta Resolução complementam o Regimento Interno e dele passam a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta Resolução estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro parlamentar que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por esta Resolução o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 3º O Vereador no exercício do mandato atenderá às prescrições constitucionais, legais, regimentais e as estabelecidas nesta Resolução, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares nele previstos.

Parágrafo único. As prerrogativas asseguradas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

Capítulo II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 4º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas nesta Resolução, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nela previstos.

Art. 5º São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa dos interesses populares;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;

IV - apresentar-se à Câmara de Vereadores durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias trajado conforme norma regimental e participar das sessões do plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É expressamente vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer, observado o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes da alínea "a", salvo posse por concurso público;

II - desde a posse:

a) serem proprietários controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas referidas entidades do inciso I, "a";
c) serem titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
d) ocupar cargo político, cargo em comissão e função gratificada na administração direta e indireta do município, do estado ou em qualquer outro estado ou município brasileiro, Presidente de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, superintendência de autarquia ou fundação.

§ 1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nos incisos I, "a", e II, "a", para os fins da presente Resolução, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público.

§ 2º A proibição constante das alíneas "a" do inciso I compreende o Vereador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas.

§ 3º A proibição constante da alínea "d" do inciso II não alcança o acúmulo de cargos públicos permitidos pela Constituição Federal, com o mandato eletivo de vereador.

Capítulo IV
DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º É, ainda, vedado ao Vereador:

I - dirigir ou gerir empresas, órgãos e meios de comunicação, considerados como tal pessoas jurídicas que indiquem em seu objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

II - praticar abuso do poder econômico no processo eleitoral.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante do inciso I a direção ou gestão de jornais, editoras de livros e similares.

Art. 8º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;

II - a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

IV - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão;

V - incitação à prática de crimes contra vereador ou servidor do legislativo municipal, dentro ou fora o recinto da Câmara de Vereadores, mas em razão de assuntos a ela inerentes;

VI - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

VII - ter conduta social inadequada para com o cargo;

VIII - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos presidentes;

IX - revelar informações ou documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha conhecimento na forma regimental;

X - faltar, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

Capítulo V
DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 9º O Vereador apresentará ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as seguintes declarações, antes de sua posse como membro, ainda que como suplente, ou logo após a posse, desde que haja requerimento apresentado por pelo menos um de seus membros, e aprovado pela maioria dos seus membros:

I - declaração de seus bens e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, referentes a determinada data, não anterior à posse;

II - ao término do mandato, a declaração de seus bens e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, bem como cópia da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu Cônjuge ou companheira;

§ 1º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, pelo requerimento de pelo menos um de seus membros, poderá determinar a qualquer tempo que o Vereador apresente as declarações referidas nestes artigos.

§ 2º Por decisão da maioria simples de seus membros poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, autorizar ou não a publicação e divulgação das declarações apresentadas pelos vereadores.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior poderá qualquer cidadão solicitar diretamente, mediante requerimento à Mesa da Câmara de Vereadores, quaisquer informações que se contenham nas declarações apresentadas pelos Vereadores.

§ 4º Ao vereador que não apresentar as declarações referidas neste artigo é vedado compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ainda que como suplente.

Capítulo VI
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 10 As medidas disciplinares são:

a) advertência;
b) censura;
c) perda temporária do exercício do mandato;
d) perda do mandato.

Art. 11 A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara de Vereadores, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão.

Parágrafo único. A advertência será escrita através de ofício encaminhado ao Vereador.

Art. 12 A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelos Presidentes da Câmara Municipal, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, no âmbito desta, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões.

§ 2º A censura escrita será imposta pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara Municipal, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;

III - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;

IV - usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;

V - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão;

VI - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa.

Art. 13 Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou desta Resolução, especialmente quanto à observância do disposto no art. 9º;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara de Vereadores ou Comissão haja resolvido que devam ser secretos;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V - faltar, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária;

VI - perceber vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico;

VII - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

VIII - incitação à prática de crimes contra vereador ou servidor do legislativo municipal;

IX - ter conduta social inadequada para com o cargo;

X - revelar informações ou documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha conhecimento na forma regimental;

XI - o vereador que dolosamente publicar, propagar, expor, divulgar, encaminhar ou compartilhar, por meio da internet e das redes sociais, qualquer notícia falsa ou que distorça fatos de modo a iludir ou confundir os cidadãos.

Parágrafo único. A perda temporária do exercício do mandato será de um a trinta dias, a ser definido no parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, segundo a gravidade da situação.

Art. 14 Serão punidas com a perda do mandato:

I - a infração de qualquer das proibições referidas no art. 6º;

II - a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar capitulados nos arts. 7º e 8º, incisos I, II, III, VI, X e XI;

III - as hipóteses elencadas no artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Navegantes, e nos seguintes casos:

a) as infrações a quaisquer das proibições estabelecidas no artigo 6º desta Resolução, e as previstas na Lei Orgânica do Município de Navegantes;
b) quando houver prática de atos declarados incompatíveis com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

c) que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada;
d) que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
e) que fixar residência fora do Município;
f) que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;
g) que não tomar posse nas condições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Navegantes;

IV - nos demais casos previstos pela Legislação Federal, na Lei Orgânica do Município de Navegantes, e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Navegantes;

V - em caso de reincidência nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo anterior.

Capítulo VII
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 15 A sanção de que trata o art. 13 será decidida pelo Plenário, em escrutínio público e por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara de Vereadores, na forma prevista nos arts. 16 e 17, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Quando se tratar de infração ao inciso V do art. 13, a sanção será aplicada, de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 16 Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicável pelo Plenário da Câmara Municipal, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ressalvadas as hipóteses do art. 25, quando o processo tem origem no Conselho.

Art. 17 Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará dois membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 15 dias, salvo na hipótese do art. 22, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da suspensão temporária do exercício do mandato;

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara Municipal, já com a indicação da penalidade aplicável e, uma vez lido no Expediente, será distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 18 Oferecida denúncia contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato aplicável pelo Plenário da Câmara de Vereadores, será ela processada nos termos Decreto-Lei Federal nº 201/1.967, criando-se a devida Comissão Processante, se aceita a denúncia pelo plenário.

Parágrafo único. Quando se tratar de infração prevista nas letras "d" e "f" do inciso III do artigo 14, a sanção será aplicada, de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 19 A perda do mandato será decidida pelo Plenário nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1.967, em escrutínio nominal secreto, por 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara de Vereadores desimpedidos.

Art. 20 É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 21 Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e nesta Resolução.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvirá o denunciado e providenciará as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3º Considerada procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos arts. 11 e 12, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do art. 13, procederá na forma do art. 17.

§ 4º Poderá o Conselho, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 22 Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara de Vereadores, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 23 As apurações de fatos e de responsabilidade previstos nesta Resolução poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa da Câmara de Vereadores, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e nos prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 24 O processo disciplinar regulamentado nesta Resolução não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis os seus efeitos.

Art. 25 Quando, em razão das matérias reguladas nesta Resolução, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

Capítulo VIII
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 26 Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos desta Resolução e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores.

Art. 27 O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados.

§ 1º Os Líderes Partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido.

§ 2º As indicações referidas no parágrafo anterior serão acompanhadas pelas declarações atualizadas, de cada Vereador indicado, onde constarão as informações referentes aos seus bens, fontes de renda, atividades econômicas e profissionais, nos termos do art. 9º.

§ 3º Acompanharão, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais da Câmara de Vereadores, referentes à prática de quaisquer atos ou irregularidades capitulados nos arts. 11 a 14, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 4º Caberá à Mesa providenciar no início de cada legislatura a eleição dos membros do Conselho, bem como o início e término do mandato.

§ 5º Para a primeira eleição, excepcionalmente, o mandato terá a duração que for determinada pela Mesa, não podendo ultrapassar ao início do que for previamente estabelecido pela Mesa em cronograma, nem ultrapassar a dois anos, podendo ser inferior.

Art. 28 Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

I - zelar pela observância dos preceitos estabelecidos nesta resolução;

II - auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara de Vereadores;

III - apresentar projeto de lei, projeto de resolução ou outra proposição atinente à matéria de sua competência, bem como promover a consolidação das normas contidas nesta resolução;

IV - instruir processo contra Vereador e elaborar projeto de resolução que importe sanção ética que deva ser submetida ao Plenário;

V - responder a consulta da Mesa, de Comissão ou de Vereador sobre matéria de sua competência;

VI - observar o cumprimento da proibição de porte de arma, tendo poder para revistar e desarmar.

Art. 29 O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e à ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões.

§ 1º Os membros do Conselho observarão, sob pena de imediato desligamento e substituição, a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que deixar de comparecer,

sem justificativa, a três reuniões ou, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, na mesma sessão legislativa.

§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de seus membros.

§ 4º O Conselho terá poder de investigação próprio da autoridade judicial, além de outros previstos em lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 5º Os membros do Conselho não serão remunerados pelo exercício da função.

§ 6º O Conselho contará com o assessoramento do corpo técnico da Câmara de Vereadores, quando necessário.

Art. 30 O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contará, para desempenho das suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico-legislativa, a cargo do órgão de assessoramento institucional da Câmara de Vereadores.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 17 de dezembro de 2021.

Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

Lorival Kempner (PP)
Vice-Presidente

Gabriel dos Anjos (PSC)
1º Secretário

Luciane Chagas Bittencourt Pereira (PL)
2ª Secretária

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 770/2021 TORNA PÚBLICO O REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022

Publicação Nº 3516199

DECRETO nº 770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
TORNA PÚBLICO O REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado e regularmente publicado o REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022, abaixo transcrito:
REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO – Campanha CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022

O presente instrumento regula a adesão e as condições de participação na Campanha CRESCENDO COM NOVA ERECHIM da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC em parceria com a ACINE/CDL de Nova Erechim, mediante as disposições a seguir relacionadas e que devem ser lidas e aceitas pelo interessado.

1. Do Objetivo:
A campanha consiste em premiar consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais que apresentarem documentos comprobatórios de transações comerciais, prestações de serviços e de contribuintes municipais.
O objetivo da Campanha para a PREFEITURA/ACINE entre outros é o INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELO COMÉRCIO LOCAL, BEM COMO AUMENTO DAS VENDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, o que beneficia as empresas com aumento real de faturamento. Portanto, Município, ACINE/CDL e Empresas devem abraçar a Campanha para esta atingir seus objetivos. Depende das empresas o incentivo ao consumidor, no dia a dia, para que ele (o seu cliente) dirija-se ao ponto de troca e concorra aos prêmios.

2. Regulamentação:
A Campanha CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022 está regulada pelo presente Regulamento, e pela Lei Municipal n. 1.962/2021.

3. Duração da Campanha e local de troca de cupons:
A Campanha terá início em dezembro/2021 e término em junho/2022, sendo que os cupons poderão ser trocados e depositados nas urnas até dia 04/06/2022 referente a documentos fiscais compreendidos entre 01/01/2021 até 04/06/2022.
Já o fechamento da urna para o depósito de cupons trocados até o dia 04/06/2021, ocorrerá dia 06/06/2022, às 17h, após essa data e horário, não será aceito o depósito de cupons nas urnas da Campanha.
Serão disponibilizadas duas urnas para depósito de cupons, sendo uma nas dependências da ACINE/CDL, localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina n. x centro de Nova Erechim e outra nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, centro de Nova Erechim.

4. Da Troca de Cupons
A troca de cupons fiscais pelos cupons de participação na campanha Crescendo com Nova Erechim, será realizada exclusivamente pela ACINE/CDL em suas dependências, nas terças e quintas-feiras pelo período da tarde, no horário compreendido entre às 13:30h e 17:30h.
Serão considerados documentos comprobatórios os seguintes documentos: Nota fiscal a consumidor e/ou ticket de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual; Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com inscrição municipal de Nova Erechim; Notas de produtor Rural, e guias de recolhimento de IPTU, ISSQN, ALVARÁS, ITBI, TAXAS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS além de pagamentos de débitos inscritos em dívida ativa.
Também serão objeto de fornecimento de cupons, os seguintes casos:
a) TRANSFERÊNCIA OU REGISTRO DE VEÍCULOS. Na transferência de veículos de outros municípios para Nova Erechim, o proprietário receberá 20 (vinte) cupons, mediante a apresentação dos comprovantes de transferência.
b) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS. Os moradores do perímetro urbano do município que efetuarem a construção de passeios públicos nas margens de seu terreno, terão direito a 30 (trinta) cupons para cada passeio concluído, por lote, após o visto da fiscalização municipal e apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos materiais de construção que foram utilizados na obra do passeio.
c) ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS. O titular de cada nova empresa comercial, industrial ou de prestação de serviços que se instalar no município durante o ano fiscal da realização da campanha terá direito a 30 (trinta) cupons, no momento em que é fornecida a licença para localização e funcionamento de estabelecimento (Alvará), ou mediante a apresentação deste.
d) QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS. Na quitação das dívidas com os cofres municipais, inscritas ou não em dívida ativa, serão fornecidos cupons na proporção de 01 para cada R$ 50,00.
Serão distribuídos cupons, na proporção de:
I - 01 (um) a cada R$ 1.000,00 (mil reais) na Nota Fiscal de Produtor Rural,
I - 01 (um) a cada R$ 50,00 (cinquenta reais), considerando os valores constantes nos demais documentos fiscais respectivos.
Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, não poderá ser utilizado o saldo da nota fiscal para posteriores trocas/retiradas de cupons.
Os documentos fiscais utilizados para troca por cupons serão carimbados quando da sua apresentação, com carimbo próprio da Campanha e/ou assinatura do responsável designado, sendo que a via será mantida com o contribuinte, vedado o seu recolhimento.

5. Da Premiação e Sorteio:
A premiação será na forma de vales compra no comércio local, da seguinte forma:
1º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 1.000,00 (mil reais).
3º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 1.000,00 (mil reais).
4º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
5º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
6º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
7º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
8º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
9º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
10º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
11º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
12º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
13º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
14º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
O sorteio da premiação prevista acima será realizado no dia 11 de junho de 2022, na Praça central do Município de Nova Erechim, ou em outro local a ser definido pela comissão organizadora, com ampla divulgação.

6. Da Adesão à Campanha:
Poderão aderir para participação da Campanha somente empresas sediadas no Município de Nova Erechim e que estejam em dia com os tributos municipais. O cadastramento e a participação nesta Campanha poderão ser feitos a qualquer momento durante o período de duração, única e exclusivamente na ACINE/CDL.
Ao efetuar o cadastramento nesta Campanha, a empresa participante concorda com todas as condições estipuladas no presente Regulamento e declara ter pleno e geral conhecimento do Decreto n. 770 do dia 22 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC e da Lei Municipal n. 1.962/2021.
É vedada a participação de sócios e dirigentes das empresas participantes com cupons da própria empresa. Estes poderão participar desta campanha ao efetuar compras em estabelecimentos comerciais dos quais não possuem o vínculo descrito acima (sócios, dirigentes).
Ao aderir à Campanha, o estabelecimento terá direito ao material promocional composto de elemento de identificação do estabelecimento e mídia realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, através de rádio, jornais e demais meios de divulgação. É expressamente vedado, seja por seus representantes, funcionários ou designados, a troca de cupons entre empresas, com fins burlar a presente campanha.
Não é permitido à empresa distribuir documentos fiscais não retirados pelos clientes, em seu estabelecimento, sob pena de ser excluída da Campanha.
A troca de notas fiscais cabe única e exclusivamente ao cliente que adquiriu o produto, o bem ou o serviço, nos pontos específicos definidos no presente Regulamento.
A participação nesta campanha implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita do Regulamento.

7. Do preenchimento dos cupons:
Para serem considerados válidos, os cupons da Campanha Crescendo com Nova Erechim deverão ser preenchidos e/ou carimbados com os seguintes dados: Nome completo, CPF, endereço e número de telefone para contato.
É de responsabilidade do participante o preenchimento correto do cupom.

8. Da entrega da premiação:
Os vales-compra poderão ser entregues no ato do sorteio, ou poderão ser retirados nas dependências da ACINE/CDL no prazo de 10 dias úteis a contar da data do sorteio. Após esse prazo, os vales-compra que não forem retirados serão cancelados e o respectivo valor constará como sobra dos recursos da campanha.
Após a retirada do vale-compra o ganhador terá o prazo de 15 dias úteis para a troca do vale por produtos, bens ou serviços em quaisquer das empresas participantes.
A totalidade do valor do vale-compra deverá ser retirada em um único estabelecimento empresarial participante da Campanha.
Para realizar a retirada do vale-compra o ganhador deverá apresentar documento oficial com foto.

9. Das Responsabilidades da Empresa Participante:
Cumprir integralmente as Regras dispostas no presente Regulamento.
Divulgar a Campanha e incentivar seus clientes a trocar seus documentos fiscais nos pontos de troca, para participarem da Campanha.
Orientar e divulgar aos seus clientes, as regras da Campanha.
Orientar e divulgar as Regras da Campanha aos seus colaboradores.
Fiscalizar dentro de seu estabelecimento atos alheios ao regulamento.
Entregar os produtos/bens ou serviços prontamente, ou no caso específico de serviços dentro de um prazo razoável, aos ganhadores da campanha, mediante a apresentação do Vale-compra.
Realizar a emissão da Nota fiscal dos produtos que o ganhador escolher, para fins de ressarcimento do valor do vale-compra junto à Prefeitura Municipal de Nova Erechim.
Dirigir-se ao setor de Compras do Município de Nova Erechim, munido de cópia ou segunda via da nota fiscal dos produtos adquiridos pelo ganhador, no valor correspondente ao vale-compra por ele apresentado, juntamente com o próprio vale-compra, para o pagamento do valor respectivo pelo Ente Público.

10. Casos omissos:
Os casos omissos inerentes a Campanha Crescendo com Nova Erechim, serão dirimidos única e exclusivamente pela Comissão de acompanhamento nomeada pelo Decreto n. 769 de 22 de dezembro de 2021, dentro da legalidade e do princípio da boa-fé, não cabendo qualquer tipo de recurso da empresa participante.

Maiores informações poderão ser esclarecidas junto ao e-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br, ou pelos fones: 33333100 e 33333107.
9. Da Fiscalização: Poderá a ACINE/CDL fiscalizar os estabelecimentos participantes, dentro de seus horários de funcionamento, durante a vigência desta Campanha, para verificar se estão cumprindo o Regulamento.
Sendo assim, após lido o presente instrumento e o Decreto Municipal n. 770 do dia 22 de dezembro de 2021, ciente dos termos e condições expostas no Regulamento e na Lei Municipal n. 1.962/2021, Eu: _____, CPF:_____, na qualidade de representante legal, efetuo a adesão da empresa abaixo qualificada, à Campanha Crescendo com Nova Erechim 2021/2022 e autorizo o uso da imagem de minha empresa nos veículos de comunicação, para fins de divulgação. Razão Social: _____
Nome para divulgação na mídia:_____ Telefone:_____ Nova Erechim, ____ de _____ de 2021. _____ (Assinatura do Responsável Legal).
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 22 de DEZEMBRO de 2021
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 780/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3516332

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 780, de 23 de Dezembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 2.153,00 (dois mil, cento e cinquenta e três reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01010101	R$2.153,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 27 de Dezembro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 781/2021 "DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3516555

DECRETO nº 781, de 30 de dezembro de 2021.
"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o índice de correção monetária e atualização da base de cálculo dos tributos do Município é o IPCA acumulado dos 12 meses anteriores;

CONSIDERANDO que na apuração do acumulado dos 12 meses anteriores (período de nov/2020 a nov/2021), o IPCA é de 10,7385%, DECRETA:

Art. 1º. As bases de cálculos dos tributos municipais do Município de Nova Erechim, para o ano de 2021, serão atualizadas em 10,7385%.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 30 de dezembro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 782/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LILIANE MARIA SCHUCK

Publicação Nº 3516422

DECRETO Nº 782 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Liliane Maria Schuck.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885/97, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109/15, de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. LILIANE MARIA SCHUCK, ocupante do Cargo de PROFESSOR MAG 2 ANOS INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 31, de 03 de fevereiro de 2020.

Nova Erechim (SC), em 30 de dezembro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 10/2021 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

Publicação Nº 3515380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 83021840/000168
Av.Francisco Ferdinando Losina nº 139 – Fone/Fax: (49) 3333-3115/ 3106
CEP: 89865-000 - e-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

EDITAL Nº 10 /SECE/2021
Dispõe sobre o Processo de Escolha de
Aulas para o ano letivo de 2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SECE), considerando o que dispõe o §1° do art. 17, da Lei n° 109, de 23 de junho de 2015 e a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para atribuição de aulas/turmas, expede o presente Edital:
Art. 1° - As aulas/turmas das escolas da rede municipal de ensino, obedecida a legislação pertinente, serão atribuídas para o ano letivo de 2022 a:

I – docentes efetivos;

Art. 2° - Todos os professores efetivos automaticamente estão inscritos para o processo de atribuição de turmas e aulas para o ano letivo de 2022.

Art. 3° - Para a escolha de aulas/turmas, dentro de uma mesma unidade de ensino, terá preferência o professor efetivo com o maior tempo de serviço no magistério público municipal conforme Art. 17 §1° do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Lei N° 109.
Art. 4° - Ficará a cargo do professor, a declaração do tempo de serviço no magistério público municipal.
Parágrafo Único – Havendo dúvidas, a SECE poderá solicitar o setor de recursos humanos desta municipalidade, a certidão declaratória do tempo de serviço dos docentes que achar necessário.

Art. 5° - A Escolha de aula/turma para o professor efetivo, dar-se-á no dia 25 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Para os professores efetivos na Educação Infantil, às 8 horas e para os professores no Ensino Fundamental Anos Iniciais,

às 9:30 horas.

Art 6° - Os professores efetivos de Arte, Educação Física, Educação Ecológica e Língua Inglesa, farão a escolha no dia 25 de janeiro, às 13:30h na SECE.

Art. 7° – Para melhorar o envolvimento do professor com a comunidade escolar e facilitar a organização da escola, preferencialmente os professores deverão completar sua carga horária na mesma unidade escolar e em caso do não fechamento da carga horária, o professor deverá complementar em outra unidade escolar da rede municipal de Ensino de sua escolha, mediante os mesmos critérios.
Art. 8° - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 29 de dezembro de 2021.
Guerty Carla Bassani
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 11 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE AULAS DOS PROFESSORES ACTS PARA O ANO LETIVO DE 2022

Publicação Nº 3515381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 83021840/000168
Av.Francisco Ferdinando Losina nº 139 – Fone/Fax: (49) 3333-3115/ 3106
CEP: 89865-000 - e-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

EDITAL Nº 11 /SECE/2021
Dispõe sobre o Processo de Escolha de
Aulas dos professores ACTs para o ano letivo de 2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SECE), considerando o Edital do Processo Seletivo 06/2021 para a contratação de professores ACTs e a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para atribuição de aulas/turmas, expede o presente Edital:

Art. 1° - As aulas/turmas das escolas da rede municipal de ensino, não escolhidas por professores efetivos e aquelas provenientes do afastamento do professor efetivo, obedecida a legislação pertinente, serão atribuídas para o ano letivo de 2022 a:

I– docentes ACTs. (Admissão em Caráter Temporário)

Art. 2° - Todos os professores ACTs aprovados no Processo Seletivo 06/2021automaticamente estão inscritos para o processo de atribuição de turmas e aulas para o ano letivo de 2022.

Art. 3° - Para a escolha de aulas/turmas, seguirá a classificação final do Processo Seletivo 06/2021 publicada através do Decreto nº 746/2021.

Art. 4° - A Escolha de aula/turma para o professor ACT, dar-se-á no dia 27 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, às 14 horas tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental.

Art. 5° - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 29 de dezembro de 2021.
Guerty Carla Bassani
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO – CAMPANHA CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022

Publicação Nº 3516204

REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO – Campanha CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022

O presente instrumento regula a adesão e as condições de participação na Campanha CRESCENDO COM NOVA ERECHIM da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC em parceria com a ACINE/CDL de Nova Erechim, mediante as disposições a seguir relacionadas e que devem ser lidas e aceitas pelo interessado.

1. Do Objetivo:
A campanha consiste em premiar consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais que apresentarem documentos comprobatórios de transações comerciais, prestações de serviços e de contribuintes municipais.
O objetivo da Campanha para a PREFEITURA/ACINE entre outros é o INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELO COMÉRCIO LOCAL, BEM COMO AUMENTO DAS VENDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, o que beneficia as empresas com aumento real de faturamento. Portanto, Município, ACINE/CDL e Empresas devem abraçar a Campanha para esta atingir seus objetivos. Depende das empresas o incentivo ao consumidor, no dia a dia, para que ele (o seu cliente) dirija-se ao ponto de troca e concorra aos prêmios.

2. Regulamentação:
A Campanha CRESCENDO COM NOVA ERECHIM 2021/2022 está regulada pelo presente Regulamento, e pela Lei Municipal n. 1.962/2021.

3. Duração da Campanha e local de troca de cupons:
A Campanha terá início em dezembro/2021 e término em junho/2022, sendo que os cupons poderão ser trocados e depositados nas urnas até dia 04/06/2022 referente a documentos fiscais compreendidos entre 01/01/2021 até 04/06/2022.
Já o fechamento da urna para o depósito de cupons trocados até o dia 04/06/2021, ocorrerá dia 06/06/2022, às 17h, após essa data e horário, não será aceito o depósito de cupons nas urnas da Campanha.
Serão disponibilizadas duas urnas para depósito de cupons, sendo uma nas dependências da ACINE/CDL, localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina n.107, centro de Nova Erechim e outra nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, centro de Nova Erechim.

4. Da Troca de Cupons
A troca de cupons fiscais pelos cupons de participação na campanha Crescendo com Nova Erechim, será realizada exclusivamente pela ACINE/CDL em suas dependências, nas terças e quintas-feiras pelo período da tarde, no horário compreendido entre às 13:30h e 17:30h.
Serão considerados documentos comprobatórios os seguintes documentos: Nota fiscal a consumidor e/ou ticket de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual; Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com inscrição municipal de Nova Erechim; Notas de produtor Rural, e guias de recolhimento de IPTU, ISSQN, ALVARÁS, ITBI, TAXAS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS além de pagamentos de débitos inscritos em dívida ativa.
Também serão objeto de fornecimento de cupons, os seguintes casos:
a) TRANSFERÊNCIA OU REGISTRO DE VEÍCULOS. Na transferência de veículos de outros municípios para Nova Erechim, o proprietário receberá 20 (vinte) cupons, mediante a apresentação dos comprovantes de transferência.
b) CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS. Os moradores do perímetro urbano do município que efetuarem a construção de passeios públicos nas margens de seu terreno, terão direito a 30 (trinta) cupons para cada passeio concluído, por lote, após o visto da fiscalização municipal e apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos materiais de construção que foram utilizados na obra do passeio.
c) ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS. O titular de cada nova empresa comercial, industrial ou de prestação de serviços que se instalar no município durante o ano fiscal da realização da campanha terá direito a 30 (trinta) cupons, no momento em que é fornecida a licença para localização e funcionamento de estabelecimento (Alvará), ou mediante a apresentação deste.
d) QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS. Na quitação das dívidas com os cofres municipais, inscritas ou não em dívida ativa, serão fornecidos cupons na proporção de 01 para cada R$ 50,00.
Serão distribuídos cupons, na proporção de:
I - 01 (um) a cada R$ 1.000,00 (mil reais) na Nota Fiscal de Produtor Rural,
I - 01 (um) a cada R$ 50,00 (cinquenta reais), considerando os valores constantes nos demais documentos fiscais respectivos.
Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, não poderá ser utilizado o saldo da nota fiscal para posteriores trocas/retiradas de cupons.
Os documentos fiscais utilizados para troca por cupons serão carimbados quando da sua apresentação, com carimbo próprio da Campanha e/ou assinatura do responsável designado, sendo que a via será mantida com o contribuinte, vedado o seu recolhimento.

5. Da Premiação e Sorteio:
A premiação será na forma de vales compra no comércio local, da seguinte forma:
1º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 1.000,00 (mil reais).
3º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 1.000,00 (mil reais).
4º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
5º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
6º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
7º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
8º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
9º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
10º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
11º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
12º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
13º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
14º PRÊMIO: UM VALE-COMPRAS NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais).
O sorteio da premiação prevista acima será realizado no dia 11 de junho de 2022, na Praça central do Município de Nova Erechim, ou em outro local a ser definido pela comissão organizadora, com ampla divulgação.

6. Da Adesão à Campanha:
Poderão aderir para participação da Campanha somente empresas sediadas no Município de Nova Erechim e que estejam em dia com os tributos municipais. O cadastramento e a participação nesta Campanha poderão ser feitos a qualquer momento durante o período de duração, única e exclusivamente na ACINE/CDL.
Ao efetuar o cadastramento nesta Campanha, a empresa participante concorda com todas as condições estipuladas no presente Regulamento e declara ter pleno e geral conhecimento do Decreto n. 770 do dia 22 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC e da Lei Municipal n. 1.962/2021.
É vedada a participação de sócios e dirigentes das empresas participantes com cupons da própria empresa. Estes poderão participar desta campanha ao efetuar compras em estabelecimentos comerciais dos quais não possuem o vínculo descrito acima (sócios, dirigentes).
Ao aderir à Campanha, o estabelecimento terá direito ao material promocional composto de elemento de identificação do estabelecimento e mídia realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, através de rádio, jornais e demais meios de divulgação. É expressamente vedado, seja por seus representantes, funcionários ou designados, a troca de cupons entre empresas, com fins burlar a presente campanha.

Não é permitido à empresa distribuir documentos fiscais não retirados pelos clientes, em seu estabelecimento, sob pena de ser excluída da Campanha.
A troca de notas fiscais cabe única e exclusivamente ao cliente que adquiriu o produto, o bem ou o serviço, nos pontos específicos definidos no presente Regulamento.
A participação nesta campanha implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita do Regulamento.

7. Do preenchimento dos cupons:
Para serem considerados válidos, os cupons da Campanha Crescendo com Nova Erechim deverão ser preenchidos e/ou carimbados com os seguintes dados: Nome completo, CPF, endereço e número de telefone para contato.
É de responsabilidade do participante o preenchimento correto do cupom.

8. Da entrega da premiação:
Os vales-compra poderão ser entregues no ato do sorteio, ou poderão ser retirados nas dependências da ACINE/CDL no prazo de 10 dias úteis a contar da data do sorteio. Após esse prazo, os vales-compra que não forem retirados serão cancelados e o respectivo valor constará como sobra dos recursos da campanha.
Após a retirada do vale-compra o ganhador terá o prazo de 15 dias úteis para a troca do vale por produtos, bens ou serviços em quaisquer das empresas participantes.
A totalidade do valor do vale-compra deverá ser retirada em um único estabelecimento empresarial participante da Campanha.
Para realizar a retirada do vale-compra o ganhador deverá apresentar documento oficial com foto.

9. Das Responsabilidades da Empresa Participante:
Cumprir integralmente as Regras dispostas no presente Regulamento.
Divulgar a Campanha e incentivar seus clientes a trocar seus documentos fiscais nos pontos de troca, para participarem da Campanha.
Orientar e divulgar aos seus clientes, as regras da Campanha.
Orientar e divulgar as Regras da Campanha aos seus colaboradores.
Fiscalizar dentro de seu estabelecimento atos alheios ao regulamento.
Entregar os produtos/bens ou serviços prontamente, ou no caso específico de serviços dentro de um prazo razoável, aos ganhadores da campanha, mediante a apresentação do Vale-compra.
Realizar a emissão da Nota fiscal dos produtos que o ganhador escolher, para fins de ressarcimento do valor do vale-compra junto à Prefeitura Municipal de Nova Erechim.
Dirigir-se ao setor de Compras do Município de Nova Erechim, munido de cópia ou segunda via da nota fiscal dos produtos adquiridos pelo ganhador, no valor correspondente ao vale-compra por ele apresentado, juntamente com o próprio vale-compra, para o pagamento do valor respectivo pelo Ente Público.

10. Casos omissos:
Os casos omissos inerentes a Campanha Crescendo com Nova Erechim, serão dirimidos única e exclusivamente pela Comissão de acompanhamento nomeada pelo Decreto n. 769 de 22 de dezembro de 2021, dentro da legalidade e do princípio da boa-fé, não cabendo qualquer tipo de recurso da empresa participante.
Maiores informações poderão ser esclarecidas junto ao e-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br, ou pelos fones: 33333100 e 33333107.
9. Da Fiscalização: Poderá a ACINE/CDL fiscalizar os estabelecimentos participantes, dentro de seus horários de funcionamento, durante a vigência desta Campanha, para verificar se estão cumprindo o Regulamento.
Sendo assim, após lido o presente instrumento e o Decreto Municipal n. 770 do dia 22 de dezembro de 2021, ciente dos termos e condições expostas no Regulamento e na Lei Municipal n. 1.962/2021, Eu: _____, CPF:_____, na qualidade de representante legal, efetuo a adesão da empresa abaixo qualificada, à Campanha Crescendo com Nova Erechim 2021/2022 e autorizo o uso da imagem de minha empresa nos veículos de comunicação, para fins de divulgação. Razão Social: _____
Nome para divulgação na mídia:_____ Telefone:_____ Nova Erechim, ____ de _____ de 2021. _____ (Assinatura do Responsável Legal).

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE

Publicação Nº 3516549

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE

Às 15:00 (quinze) horas do dia 30 de Dezembro de 2021, reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC, situada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, nesta cidade, com a presença do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. EDILSON FERLA, e do Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ELOI CORREA BORGES, além, de demais autoridades e servidores que ao final subscrevem, foi efetuada a Transmissão do Cargo e Posse do Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. EDILSON FERLA, para o Exmo. Sr. ELOI CORREA BORGES, que assume neste ato de Transmissão de Cargo e Posse no período de 01 (um) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) até o dia 10 (dez) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) em decorrência de um período de férias do Prefeito Municipal.
Desta feita, fica empossado o Excelentíssimo Senhor Eloi Correa Borges, aonde assume o cargo de Prefeito em Exercício, pelo período de 01.01.2022 até o dia 10.01.2022, com todos os poderes que lhe é atribuído no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
E, para constar, foi lavrado esse Termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Transmitente Excelentíssimo Senhor Edilson Ferla, e pelo Excelentíssimo Prefeito Empossado Eloi Correa Borges e demais autoridades presentes.
Nova Erechim/SC, 30 de Dezembro de 2021.

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2021

Publicação Nº 3515954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 282526F388E0FAB745AAAAED54B943AB47EA029B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E RONI BEE 09855532945.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RONI BEE 09855532945, com sede na RUA OSMAR MAZETTO, 29, inscrita no CNPJ sob o nº 24.596.112/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) RONI BEÉ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 36/2021, de 31 de maio de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato é um serviço de prestação continuada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência até 31/07/2022, em R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), divididos em 07 parcelas mensais no valor de R$ 1.900,00 ao contrato nº 36/2021 do processo licitatório nº 72/2021 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 36/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

{"codigoRegistroInformacao":"282526F388E0FAB745AAAAED54B943AB47EA029B"}

NOVA ITABERABA – SC, 30 de dezembro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	RONI BEE 098******45 Representante Legal

_____
FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2021

Publicação Nº 3515959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BF851EA9F251AB5BE39B8A635B23A613CDB9EAC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E JULIANO ALVES MACIEL 80272070025.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa JULIANO ALVES MACIEL 802******25, com sede na DISTRITO CASTELINHO, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 11.663.354/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) JULIANO ALVES MACIEL, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 37/2021, de 31 de maio de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência

de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência até 31/07/2022, em R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), divido em 7 parcelas mensais no valor de R$ 3.200,00 ao contrato nº 37/2021 do processo licitatório nº 72/2021 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 37/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

{"codigoRegistroInformacao":"6BF851EA9F251AB5BE39B8A635B23A613CDB9EAC"}

NOVA ITABERABA – SC, 30 de dezembro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	JULIANO ALVES MACIEL 802******25 Representante Legal

FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2021

Publicação Nº 3515960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DFFBF153E0C552AD36034D9E6B84EF9D3731EFB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E SANDRA SOLIVO 05974920937.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SANDRA SOLIVO 05974920937, com sede na ACESSO LINHA PINHEIRINHO, SN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.787.345/0001-14, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) SANDRA SOLIVO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 39/2021, de 31 de maio de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, é um serviço de prestação continuada.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência até 31/07/2022, em R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), divididos em 07 parcelas mensais no valor de R$ 2.800,00, ao contrato nº 39/2021 do processo licitatório nº 72/2021 Pregão, conforme clausula 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 39/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

{"codigoRegistroInformacao":"0DFFBF153E0C552AD36034D9E6B84EF9D3731EFB"}

NOVA ITABERABA – SC, 30 de dezembro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	SANDRA SOLIVO 059******37 Representante Legal

FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2021

Publicação Nº 3515961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98DE591EE9D8109D04D3DF8CB3E957BD7C3B7F7B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TANIAMARA SCHUH PIRES VOLPATO.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TANIAMARA SCHUH PIRES VOLPATO, com sede na RUA BRUSQUE, 745-E, inscrita no CNPJ sob o nº 14.155.941/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) TANIAMARA SCHUH PIRES VOLPATO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 40/2021, de 31 de maio de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato é um serviço de prestação continuada.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência até 31/07/2022, em R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), divididos em 07 parcelas mensais no valor de R$ 1.850,00 ao contrato nº 40/2021 do processo licitatório nº 72/2021 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 40/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

{"codigoRegistroInformacao":"98DE591EE9D8109D04D3DF8CB3E957BD7C3B7F7B"}

NOVA ITABERABA – SC, 30 de dezembro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	TANIAMARA SCHUH PIRES VOLPATO Representante Legal

_____
FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2021

Publicação Nº 3515963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 600A9FA8E20E680574A2A62B01AE234408C6F001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E MARCELO POTIGUARA DA SILVA MORAES 81508441049.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARCELO POTIGUARA DA SILVA MORAES 81508441049, com sede na RUA 21 DE ABRIL, 132, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.475/0001-26, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) MARCELO POTIGUARA DA SILVA MORAES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 48/2021, de 26 de julho de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato é um serviço de prestação continuada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência até 31/05/2022, em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, ao contrato nº 48/2021 do processo licitatório nº 106/2021 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 48/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

{"codigoRegistroInformacao":"600A9FA8E20E680574A2A62B01AE234408C6F001"}

NOVA ITABERABA – SC, 30 de dezembro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	MARCELO POTIGUARA DA SILVA MORAES 815******49 Representante Legal

FERNANDA FIOREZE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO N° 492, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515825

DECRETO Nº 492/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: Que a Servidora apresentou atestado médico confirmando seu estado gravídico, motivo pelo qual por força de lei não poderá ser exonerada de seu cargo, dado a estabilidade gestacional, impõe-se prorrogar os efeitos do de seu contrato, no que diz respeito ao prazo de validade.

DECRETA:
Art. 1º - FICA prorrogado o prazo de validade do contrato da servidora JUCELIA DE SOUZA, nomeada pelo Decreto nº 096/2021, de 01 de março de 2021, para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE INGLES (10) dez horas semanais, cargo ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.231/2019, vigendo até o final da estabilidade gestacional da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANI M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515828

DECRETO Nº 493/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: Que a Servidora apresentou atestado médico confirmando seu estado gravídico, motivo pelo qual por força de lei não poderá ser exonerada de seu cargo, dado a estabilidade gestacional, impõe-se prorrogar os efeitos do de seu contrato, no que diz respeito ao prazo de validade.

DECRETA:
Art. 1º - FICA prorrogado o prazo de validade do contrato da servidora JOARA TAINÁ DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 090/2021, de 01 de março de 2021, para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.231/2019, vigendo até o final da estabilidade gestacional da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANI M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515829

DECRETO Nº 494/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: Que a Servidora apresentou atestado médico confirmando seu estado gravídico, motivo pelo qual por força de lei não poderá ser exonerada de seu cargo, dado a estabilidade gestacional, impõe-se prorrogar os efeitos do de seu contrato, no que diz respeito ao prazo de validade.

DECRETA:
Art. 1º - FICA prorrogado o prazo de validade do contrato da servidora BRUNA MAESTRI, nomeada pelo Decreto nº 098/2021, de 01 de março de 2021, para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE CRECHE (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.231/2019, vigendo até o final da estabilidade gestacional da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515833

DECRETO Nº 495/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: Que a Servidora apresentou atestado médico confirmando seu estado gravídico, motivo pelo qual por força de lei não poderá ser exonerada de seu cargo, dado a estabilidade gestacional, impõe-se prorrogar os efeitos do de seu contrato, no que diz respeito ao prazo de validade.

DECRETA:
Art. 1º - FICA prorrogado o prazo de validade do contrato da servidora ELIZANDRA NORBERTO NERES, nomeada pelo Decreto nº 272/2021, de 04 de Agosto de 2021, para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.231/2019, vigendo até o final da estabilidade gestacional da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO N° 496, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515838

DECRETO Nº 496/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: Que a Servidora apresentou atestado médico confirmando seu estado gravídico, motivo pelo qual por força de lei não poderá ser exonerada de seu cargo, dado a estabilidade gestacional, impõe-se prorrogar os efeitos do de seu contrato, no que diz respeito ao prazo de validade.

DECRETA:
Art. 1º - FICA prorrogado o prazo de validade do contrato da servidora ELIZANDRA NORBERTO NERES, nomeada pelo Decreto nº 273/2021, de 04 de Agosto de 2021, para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE INGLES (20) vinte horas semanais, cargo ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.231/2019, vigendo até o final da estabilidade gestacional da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Veneza

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/2019

Publicação Nº 3515820

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/2019

BASE LEGAL: art. 199, § 1º, da Constituição Federal; art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.293/97.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, fundo público pertencente à estrutura administrativa do MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.444/0001-18, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO JOSÉ FRIGO e pelo Gestor do Fundo CÉSAR AUGUSTO PASETTO, doravante denominado "Concedente"; e INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - HOSPITAL SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.700.530/0008-38, com sede na Rua Doutor Carlos Gorini, 17, Centro, 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representada por seu Presidente WALMIRO MARTINS CHARÃO JÚNIOR, doravante denominada "Convenente", resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 007/2019, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde ("SUS"), regendo-se pelo disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal e no art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.293/97, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Convênio n.º 007/2019 até o dia 31/12/2022, objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução, pela Convenente, das atividades, ações e serviços de saúde no Hospital São Marcos de Nova Veneza, SC, inclusive em regime de plantão (24 horas por dia), de acordo com o Plano de Trabalho, o qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o Concedente repassará à Convenente, no prazo e condições constantes neste instrumento e no convênio original, a importância global estimada de R$ 2.592.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil reais), sendo o valor pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do objeto, da seguinte forma:

Competência	Objeto	Valor
Janeiro	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Fevereiro	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Março	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Abril	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Maio	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Junho	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Julho	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Agosto	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Setembro	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Outubro	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Novembro	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00
Dezembro	Gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde	R$ 216.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação (18) 3.3.50.00.00.00.00.00 0720, devidamente aprovada pela Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio original, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem assim justas, firmam este Termo Aditivo em 03 (três vias) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Veneza, SC, 30 de dezembro 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA CÉSAR AUGUSTO PASETTO Gestor do FMS
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - HOSPITAL SÃO MARCOS WALMIRO MARTINS CHARÃO JÚNIOR Presidente	

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

DECRETO GP N.º 081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515454

DECRETO GP N.º 081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, AOS CONTRIBUINTES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, referente ao exercício de 2021, os Contribuintes nomeados e relacionados na lista anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, por terem cumprido os requisitos para a referida concessão, na forma do Código Tributário Municipal:

Nº	NOME	IMÓVEL
1	ABADIA MARIA DUMINELLI	305
2	ABRAAO DOS SANTOS DA COSTA	257
3	ADAIR COLOMBO	4361
4	ADÃO CARDOSO	3340
5	ADAO ELISEU VITALI	1391
6	ADELAR DE MATIAS	51
7	ADELINA MAZZORANA DA SILVA	1688
8	ADELINO DO AMARAL VELHO	1876
9	ADELIR DE SOUZA ROMANCINI	450
10	ADEMAR CIZENSKI	11
11	ADEMILSON LUIZ DE NEZ	2539
12	ADENIR GUEREIROS	1816
13	ADILIO RODRIGUES BARBOSA	22
14	ADILSON POLICARPI	4278
15	ADIR JOÃO MORO	4714
16	ADIRNEI BONGIOLO	26
17	ADOLFO CIVIDINI	27
18	AGENOR MAGENIS	36
19	AGENOR VITALI	3175
20	AGOSTINHO GONÇALVES DA ROSA	97
21	AIDA RAQUEL BARP BROGNI	743
22	AIRES ATILIO BRATTI	695
23	ALADIA TEREZINHA NAZARI GHELLERE	270
24	ALADIO VIOLA	2964
26	ALBERTINA CECONI FURLAN	1073
27	ALBERTO DAMIAN PREVE	1796
28	ALBINO PAULO BONGIOLO	45
29	ALCEONI BOSA	344
30	ALCIDES FRIGO	47
31	ALCIDES JOÃO	2902
32	ALCIDES ZANELATO	4850
33	ALCIONIR DE BONA	2416
34	ALDAIR JOSE NAZARI	49
35	ALDENIR PEDRO MARANGONI	2672

36	ALDEVINA WARMILING	1110
37	ALEOMAR MARAVAI	1865
38	ALIANE MARIA ZANONI	966
39	ALTAMIRO FRASETTO	1716
40	ALTANIR ALESSIO	681
41	ALVACI DEMÉTRIO	2027
42	ALVARO SAVIO	74
43	AMADEU RUFINO	2547
44	AMBROSIO ERONI SPILLERE	3410
45	AMELIA DARÓS PREMOLI	2799
46	AMELIA SPILLERE GHELLERE	2181
47	ANA MARIA DA SILVA PAIANO	393
48	ANA MARIA TELLES ZANELLA	3308
49	ANA MARIA WESSLER	1212
50	ANA SALETE NAZARI	5753
51	ANACIR MARIA GAVA FLORENCIO	1558
52	ANALDETE WATERKEMPER MORO	361
53	ANGELINA GHELLLERE CAMARGO	2592
54	ANGELINA MONDARDO GAVA	2072
55	ANGELO FRASSETTO	2039
56	ANGELO JOAO BERETTA	3841
57	ANITA BECKAUSER CRIPPA	222
58	ANTONIA DE FÁTIMA MARANGONI GAVA	625
59	ANTONIETA BORTOLIN	1750
60	ANTONINHA DA LUZ PAIANO	4
61	ANTONIO BARONI	4284
62	ANTONIO BRANCO PACHECO	191
63	ANTONIO COELHO LOPES	3816
64	ANTONIO COMIN	4672
65	ANTONIO DO NASCIMENTO	2420
66	ANTONIO JAIR ROVARIS	3362
67	ANTONIO MATIAS	116
68	ANTONIO ODALBE GONÇALVES PADILHA	710
69	ANTONIO ROMAGNHA	134
70	ANTONIO SEGUNDO MARANGONI	1123
71	ANTONIO SERGIO GHISLERI	834
72	ANTONIO UGIONI DEMO	1845
73	APOLONIA COSTA VIANA	1564
74	AQUILINO TROMBIM	1460/1461
75	ARCANGELO OLIVO	2966
76	ARGEU ZANELATO	3113
77	ARI FRETTA	142
78	ARIOSVALDO DE SOUZA	1004
79	ARLINDO FRIGO	150
80	ARMANDO PIZOLLO	3109
81	ARMELINDA DAMINELLI	1138
82	ARMELINDA M. SPILLERE	3184
83	ARNALDO MARGOTTI	2778
85	AROLDO FRIGO	161
86	ARTHUR PIRES DA SILVA	4454

87	ASCENDINO MACHADO	2835
88	ASSUNTA DEMENECH DA SILVA	186
89	ASSUNTA TROMBIM MACCARINI	247
90	ATALIBO PEDRO CAVALHEIRO	73
91	AUGUSTO VIOLA	3035
92	AVELINA DAL MOLIN MICHELS	3798
93	AVELIRDE TOMASI DA SILVA	2563
94	BERTINA GUIDARINI	4522
95	BONIFACIO MARTINS	1768
96	BRUNO ZANELATTO	173
97	CARLOS LOCATELI	1883
98	CARLOS ROBERTO PEREIRA	1819
99	CATARINA GUIDARINI	5225
100	CECILIA ALVES PADILHA	1528
101	CELIA GAVA PADILHA	902
102	CELIA PANATTO	1152
103	CELITA TEREZINHA BORTOLOTTO	1195
104	CELSO AMBONI	6120
105	CELSO FRANCISCO RIBEIRO	383
106	CELSO RUBENS BORTOLUZZI	202
107	CELSO WARMILING	1473
108	CELZIO ZANARDO	2937
109	CENESIO MINATTO	1595
110	CLAUDENOR VIDAL RODRIGUES	223
111	CLAUDETE DA SILVA A VEIRA	1306
112	CLAUDETE NOVAK DE OLIVEIRA	3635
113	CLAUDIA BACKES SAGRILLO	216
114	CLAUDIA CECONI FONTANELA	211
115	CLAUDIO BARONI	2779
116	CLAUDIO DOMINGOS CECCONI	4199
117	CLAUDIO GAVA	221
118	CLAUDIR RONCHI	224
119	CLEIDE IGNES M. NURENBERG	1301
120	CLEIR ASSUNTA VITALLI	40
121	CLEONICE AMBONI	1747
122	CLEONIR PIRES DA SILVA	4451
123	CLEONIR SPRICIGO	2566
124	CLEONR PEDRO ZANETTE	4349
125	CLEUSA TERESINHA MARCAO	4536
126	CLODIR JOÃO FELISBINO	3057
127	DALVACIR ANTONIO FRASSETTO	3063
128	DANILO SCARPARI	1006
129	DAVIDE SPRISIGO	2567
130	DELCI AMBONI	2980
131	DELCI DAVI BORTOLOTTO	5783
132	DELCIO MORETO	4174
133	DELINDE CORAL SCUSSEL	296
134	DELIR HENRIQUE DE GOES	2846
135	DELTA CARMEN CESCONETO GAVA	2415
136	DELURDES SAVIO GAVA	358

137	DELVIS BERNADETE BENEDET BOAROLI	3139
138	DENIR RONCHI VICENTE	4315
139	DENISE NUERNBERG	254
140	DEOCLESIO GHISLERI	255
141	DEVAR BONOTTO	1928
142	DILMA GIRARDI WARMILING	1330
143	DILMA GUIDARINI FLORENCIO	4521
144	DILSA MINATTO WARMILING	2847
145	DINARTE DA CONCEIÇÃO	4091
146	DINO WESSLER	1173
147	DIONISIO BALDESSAR	2969
148	DIONISIO MARANGONI	3501
149	DIONISO MARANGONI	272
150	DIVA GUIDARINI FURINO	5229
151	DJALMA ANTONIO SCARPARI	1007
152	DOLORES GIRARDI	1786
153	DOMINGAS SCARIOT VIEIRA	2355
154	DONIZETE GILVANE VELHO	3928
155	DORACI ANTONIA SIMIAMO	5830
156	DORALD A GHELLERE NAZZARI	582
157	DORANEI AMBONI LOURENÇO	2972
158	DORLEI NAZZARI ARNOLD	239
159	DOROTEIA CAMPANHOLI DE FAVERI	1982
160	EDELTRAUDE STAHNKE CECHIN	1506
161	EDEMAR DA SILVA	1486
162	EDEMAR IZE	3115
163	EDESIO MARANGONI	4398
164	EDEVAR IZÉ	2601
165	EDGAR PAULO DE MARCHI	4065
166	EDILEI ANTONIO FABRIS	2865
167	EDILIA GILDO VIANA TORQUATO	1814
168	EDILIO GAVA	299
169	EDIO MILANEZI	3493
170	EDSON ANTONIO SAVIO	2849
171	EDUARDO SERGIO BONGIOLO	4144
172	ELCI BATISTA GONÇALVES	4212
173	ELCIO NETO UGIONI	4597
174	ELENITA SOUZA CARDOSO	5010
175	ELIANE MARISTELA VAMERLATTI	3731
176	ELIAS MANOEL DA SILVA	1186
177	ELISA AMBONI FORMIGONI	1737
178	ELISANDRO GOMES	2115
179	ELOIR FRANCISCO MARCAO	2855
180	ELSON ZEFERINO BORGES	4934
181	ELVIO PEDRO BOAROLI	1189
182	ELZA GHELLERE BORTOLOTTO	676
183	EMILIA MORETTO FRASSETO	4634
184	ENERVAL JOSÉ SPILLERE	2796
185	ERICO VITALI	3185
186	ERMELINDA SPILLERE	293

187	ERONDINA MARIA FERREIRA	1659
188	EUCLIDES BRUNELLI	3291
189	EUGENIO JOSÉ UGIONI	3982
190	EVAIR ROCHA	1490
191	EVANDRO BOAROLI	5467
192	FATIMA SAGRILLO	4655
193	FELISBERTO WARMILING	1204
194	FRANCISCO AMBONI	6067
195	FRANCISCO CELDENIR CARMINATTI	1144
196	FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE	2595
197	FRANCISCO DE ASSIS RUFINO	4410
198	FRANSCICO JORGE DA SILVA	4018
199	GELASIO GAVA	1761
200	GELMINO GAVA	364
201	GENESIO MARGOTTI	1115
202	GENI DE FATIMA VENTURA	1517
203	GENI UGIONI DE BONA	2428
204	GERALDO MANIQUE BARRETO	1129
205	GERALDO MAZZUCO	2384
206	GERCI BEZ BATTI	2577
207	GERSI ANTONIO RONCHI	2373
208	GETULIO DA SILVA CANDIDO	178
209	GILBERTO NUERNBERG	329
210	GILBERTO PREIS	4965
211	GILIA CARRADORE PASQUALI	566
212	GILMAR BORTOLINI	2635
213	GILMAR ESTEVAM	3592
214	GILSON BINATTI	2375
215	GIOVANI TROMBIM	3905
216	GLOTILDE MARCELO FERNANDES	307
217	GUERINO BROGNI	333
218	HELIO BOAROLI	1304
219	HELIO GAVA	340
220	HELIO MILANEZ	2652
221	HERCILIO LUIZ MARANGONI	3321
222	HILARIO MARGOTI	2691
223	HONORATO ALBONICO	353
224	HONORINA ZANELATO BORTOLOTTO	524
225	HUMBERTO ROMAGNHA	816
226	IARA MARIA NUERENBERG PEREIRA	112
227	IDA CIVIDINI	684
228	IDA GAVA	196
229	IDELBERTO GHISLERI	3130
230	IGNACIO FORMIGONI	1285
231	IGNES SPILLERE COLOMBO	2103
232	IGNEZ MAZZORANA DA SILVA	477
233	ILIETE MARIA PIZZOLO	2844
234	IRACEMA GAVA AMBONI	1775
235	IRIA MARIA BITENCOURT NUERNBERG	1308
236	IRINALDO PEDRO SCUSSEL	2060

237	IRINEU BONGIOLO	381
238	IRINEU GHISLERI	3126
239	IRIS SANGALETTI	927
240	ISOLETE MARANGONI NAZZARI	3795
241	IVANI SATURNO CAMPOS	2584
242	IVANIR AMBONI	440
243	IVANIR PIRES DA SILVA	273
244	IVO BALDESSAR	2991
245	IVO MARAVAI	57
246	IVO MORELI	1611
247	IVOGENES DUMINELLI NIEHEUS	607
248	IVONE WESSLER	1102
249	JACIR WARMILING	1237
250	JACOMO MAGENIS	394
251	JAIME MICHELS	1351
253	JAIR TROMBIM	384
254	JANICE MARIA DONDOSSOLA FERNANDES	2545
255	JANICE TEREZINHA MORETTO LAVEZZO	4172
256	JANIS AMBONI	1061
257	JAQUESON BOAROLI BINATTI	3284
258	JEFERSON MALGARISE	2235
259	JOÃO ALECIO MEDEIROS	1821
260	JOAO BARONI	2805
261	JOAO BATISTA ALEXANDRE	3065
262	JOÃO BATISTA VIOLA	2999
263	JOAO BORGES MACIEL	424
264	JOAO COELHO LOPES	3733
265	JOAO DAMIAN PREVE	1828
266	JOAO ELEVIR BORGES	3329
267	JOÃO GHISLANDI	928
268	JOÃO NUERMBERG	1251
269	JOÃO TOMAS GOMES	4644
270	JOAQUIM VALDEMAR DE SOUZA	1820
271	JOELSO MARIANO	6368
272	JORGE ALVES CANDIDO	435
273	JORGE MIGUEL ALBINO	2593
274	JOSCELI DONIZETE RODIGUES DA LUZ	796
275	JOSÉ ANTONIO RONCHI	4422
276	JOSÉ BALDESSAR	581
277	JOSE BARONE NETO	2535
278	JOSE BARONI NETO	1781
279	JOSÉ CARLOS DA SILVA	4033
280	JOSÉ CARLOS MARGOTTI	2588
281	JOSE CORREA	563
282	JOSE DEFENDE VERSON	3953
283	JOSE DO NASCIMENTO	2609
284	JOSÉ EUFRAZIO DOS SANTOS	3768
285	JOSE EVARISTO FONTANELLA	3799
286	JOSÉ FELIZ UGIONI	3511
287	JOSE GARCIA FILHO	5202

288	JOSÉ GENUINO	4643
289	JOSE GHISLERI NETO	3239
290	JOSÉ GUIDARINI	3408
291	JOSE LAERCIO GAVA	4162
292	JOSE LAERCIO SAVIO	449
293	JOSE MICHELS	1708
294	JOSE PAZETO	3842
295	JOSE PIZZOLO	2700
296	JOSE RAULINO FRIGO	454
297	JOSE TOMAZZI	1258
298	JOSE TOURNIER	2633
299	JOSE ZANONI NETO	2590
300	JOSEMIR PEDRO SPILLERE	2228
301	JOVINO BOAROLI	4846
302	JUÇARA TEREZINHA DA SILVA GRANDI	3571
303	JUCELI JUNG	2292
304	JULCEMAR JOSE TROMBIM	5841
305	JULCEMAR ROCHA	1817
306	JULIO BRANCO PACHECO	3191
307	JULIO SPILLERE	1714
308	JURACI POLICARPI	4374
309	JUREMA DE BRITTO DA LUZ	6078
310	JUREMA RODRIGUES PADILHA	456
311	JUVENAL ELISARIO MACEDO	462
312	JUVENTINO DENEZ	464
313	LADIR BONGIOLO	312
314	LAURENO BRUNELLI DE BRITO	356
315	LAURINDO GHELLERE	476
316	LAURINDO TIMOTEO	3240
317	LEOBERTO BARBOSA	6013
318	LEODATO PINHEIRO DA ROSA	4540
319	LEONIR JOSE DE MATTIA	849
320	LIBERA EUZEBIO PEREIRA	6331
321	LIDIA NAZARI DUMINELLI	1001
322	LIDIA MACEDO PADILHA	3037
323	LISETE VIRGINIA GAVA DE LIMA	4163
324	LISMAR MEDEIROS GONCALVES	3050
325	LIVIO VITALI	3197
326	LORETE BINATTI VITALI	4151
327	LORETE TEREZINHA ZANONI VITALLI	2773
328	LOUDES MARAVAI FERRO	4181
329	LOURDES GHISLANDI	6375
330	LOURDES LAVEZZO	4033
331	LOURIVAL VICENTE	4406
332	LUCIA GORETE ARTISMO	4066
333	LUCIA GUIDARINI MENDES	4143
334	LUCIO AMBONI	1765
335	LUIZ CARLOS SCOPEL	696
336	LUIZ CARLOS WARMILING	2451
337	LUIZ CLAUDIO GHISLANDI	505

338	LUIZ CLESIO PADILHA	3298
339	LUIZ DA COSTA	1010
340	LUIZ DESTRO	128
341	LUIZ GAVA	514
342	LUIZ GAVA NETO	518
343	LUIZ GERALDO PADILHA	3754
344	LUIZ JOSÉ BURATTO	519
345	LUIZ JOSÉ ROMAGNA	520
346	LUIZ PINHEIRO PADILHA	994
347	LUIZ SERGIO SAVIO	3068
348	LUIZ SPRICIGO	527
349	LUZIA BARBOSA CRUZ	1307
350	MADALENA DESTRO	533
351	MAFALDA MANÇANI SALVADOR	1770
352	MANOEL JOSE DIAS	1533
353	MARCI TORQUATO DA SILVA	1520
354	MARCIA LAVEZZO GHISLERI	4647
355	MARCIA MARIA GAVA	2653
356	MARCIA TEREZINHA BONGIOLO BELARMINO	538
357	MARCIO LUIZ ALBONICO	3739
358	MARCIO ROSSO	3400
359	MARCOS ALBONICO	1021
360	MARCOS MOACIR RODRIGUES	1275
361	MARGARIDA FIGUEREDO MOTA	1649
362	MARGARIDA ROSSI	5901
363	MARIA ALBERTINA MALGARISE	243
364	MARIA ALBERTINA Z. GABRIEL	3522
365	MARIA ALBERTINA ZANETTE BONFANTE	4142
366	MARIA AMELIA BROLESI	5698
367	MARIA BELTRAME SCARSSI	2597
368	MARIA BIF GOULART	885
369	MARIA BOAROLI VITALI	1903
370	MARIA CASTURINA VIEIRA	1681
371	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO FERREIRA	12
372	MARIA DAS DORES FERNANDES DA LUZ	913
373	MARIA DAS DORES POSSAMAI DELLA EUZEBIO	1439
374	MARIA DE LOURDES BORTOLIM	1746
375	MARIA DE LOURDES DA ROCHA ROMAN	3319
376	MARIA DE LOURDES FRIGO AMBONI	800
377	MARIA DE LOURDES PADILHA	4663
378	MARIA DE LOURDES PREMOLI	3663
379	MARIA DE LOURDES SAVIO	2423
380	MARIA DE LOURDES SAVIO BERTI	2928
381	MARIA DO CARMO SILVA BARBOSA	842
382	MARIA ELIZA MANENTI	8
383	MARIA ELIZABETE R.BORGES PEREIRA	3075
384	MARIA FRANCISCA FAGUNDES DA SILVA	3809
385	MARIA GAVA BILLIERI	2382
386	MARIA ISABEL CIVIDINI	775
387	MARIA IZABEL DA SILVA	722

388	MARIA LEONTINA PALHANO	692
389	MARIA LUCIA DESTRO	3510
390	MARIA LUIZA EUZEBIO	2263
391	MARIA MANIQUE KESTERING	5218
392	MARIA MARGARETE GHISERI ZANETE	4348
393	MARIA MARGOTTI BOAROLI	2692
394	MARIA MONDARDO OSTETTO	525
395	MARIA PASETO GAVA	5635
396	MARIA REJANE CIPRIANO PACHECO	1531
397	MARIA SALETE MARINI BORTOLIN	1776
398	MARIA SALETE BUNN ONOFRE	5622
399	MARIA SALETE MARGOT RODRIGUES	2536
400	MARIA SPILERE BINATTI	2725
401	MARIA SUELI VELHO BORGES	289
402	MARIA VALDA MACHADO PREIS	1280
403	MARIA VITALI SCARSI	1734
404	MARIA ZELIA RONCHI DONDOSSOLA	4780
405	MARIO CESAR ROMAGNA	2401
406	MARIO JOÃO BERTOLDO	2604
407	MARIO MORO	564
408	MARIO NETO MAZZUCO	3315
409	MARIO VIOLA	2719
410	MARISIA BALDESSAR ZANARDO	3948
411	MARISTELA PANATTO CONSTANTINO	895
412	MARLENE DE MATTIA FABRIS	575
413	MARLENE FERNANDES	619
414	MARLENE M. WARMILLING	820
415	MARLENE TORQUATO NASCIMENTO	1795
416	MARLI TORQUATO	1525
417	MARLI TEREZINHA GUINZANI	2205
418	MARTIM MORETTO	4412
419	MAURO FONTANELLA	1088
420	MAURO FRANCISCO RONCHI	2996
421	MAURO GAVA	579
422	MAURO PANATTO	580
423	MAYARA BUZANELO GAVA	5702
424	MELANIA PAZETTO DESTRO	4184
425	MELANIA SEMPREBOM VIOLA	3021
426	MELANIA TERESINHA DONDOSSOLA	4170
427	MIGUEL POLICARPI	3341
428	MILTON ADRONICO GARCIA	2153
429	MOACIR BROGNI	588
430	NADIA MARIA DUMINELLI FRIGO	330
431	NADIR MELO TOPANOTTI	58
432	NADIR PESSETE FRASSETO	547
433	NADIR SAVIO MONDARDO	2169
434	NAIDE FURLAN GHISLERI	119
435	NAIR BARBARA CORAL GHISLANDI	746
436	NAIR MANIQUE BARETTO	1266
437	NAIR OLIVIO HENRIQUE	4133

438	NAIRTON FILISBINO	5023
439	NARCISO MONDARDO	1146
440	NATAL TOMAZI	1296
441	NATALINA MONDARDO	63
442	NEIDE PIRES SILVA ROMANHA	29
443	NEIDE PIZZOLO DA ROSA	859
444	NEIDE ZANELATTO	326
445	NEIVA ALBERTINA ZANIN	2280
446	NEIVA SPILLERE MILANEZI	2738
447	NELIA FLORENTINA PORTO	598
448	NELISE ANDREIA PIROVANO	4862
449	NELSON VIOLA	2679
450	NELZIO ZANARDO	2926
451	NERCI POLICARPI	4261
452	NEREU ANTONIO BORTOLUZZI	4266
453	NEREU MONDARDO	2957
454	NERI BORGES MACIEL	4200
455	NERI DOS SANTOS	2914
456	NERIO CUNICO	613
457	NERIO MONDARDO	2155
458	NERIS NAZZARI	100
459	NESTOR TROMBIM	4123
460	NEUSA GAVA	2800
461	NEVIO ZANELATTO	945
462	NICANOR RODRIGUES DA LUZ	656
463	NILVA GAVA	3512
464	OCLECIO LUIZ MALGARESI	2984
465	ODAIR JOSE PIZZOLO	3628
466	ODETE MARIA SPILLERE MILANEZ	3414
467	ODILON VEIRA PADILHA	1568
468	OLGA TRAMONTIN PIUCO	3494
469	OLINDA DE CEZARO CAVALER BRUNELLI	4822
470	OLINO GAVA	631
471	OLIVIO MAZZUCO	1998
472	OLIZIO GAVA	631
473	OLIZIO PIRES DA SILVA	2930
474	OLMIRO BORGES	640
475	ONIR ANGELO SPILLERE	641
476	ORACIDIO PANCIEIRA	4797
477	ORBERTO DEMENECH	108
478	ORNIRIO LUIZ CAETANO	749
479	OSCAR ARNS	5534
480	OSMAR GHISLERI	654
481	OSMAR NUERNBERG	1309
482	OTAVIO MOTTA CORREA	2627
483	OVIDIO MAZZUCO FILHO	665
484	OZIRIS NELCI LAURINI	2871
485	PAULO LAERCIO MATTIAS	673
486	PAULO MANOEL DA SILVA	1545
487	PAULO ROMANHA	672

488	PAULO VALDERI NAZZARI	679
489	PEDRO ALBONICO	3145
490	PEDRO BARBOSA	682
491	PEDRO BUSS	5843
492	PEDRO DAIR CANDIDO	1580
493	PEDRO FRANCISCO	2861
494	PEDRO GONCALVES PADILHA	4455
495	PEDRO LUCAS BORGES	4189
496	PEDRO MACEDO	690
497	PEDRO MACHADO	1583
498	PEDRO NILSON CARARA	4340
499	PEDRO PADILHA	881
500	PEDRO PANATO NETO	1316
501	PEDRO PAULO BONGIOLO	926
502	PEDRO RONCONI	2160
503	PEDRO VALERIO NAZZARI	694
504	QUINTO SCARPARI	4030
505	RAIMUNDO EYNG	2790
506	RAQUEL BORTOLUZZI BRATTI	198
507	RAULINO ALCIDES MARANGONI	699
508	RAULINO FELISBERTO	1869
509	RAULINO JUNKES	1983
510	REJANE BORTOLUZZI AMBONI	109
511	RICARDO WARMILING	819
512	RITA GHISLANDI CORAL	3766
513	RITA RODRIGUES GAVA	513
514	RITA TOMASI MACHADO	3069
515	ROBERTO CIVIDINI	184
516	ROBERTO GREGORIO GUIDARINI	5224
517	RODANGELA NAZARI VIOLA	4985
518	ROGERIO JOSE SACHET	6705
519	ROQUE ROMAGNA	3155
520	ROSA ALBERTINA SALVARO MARGOTTI	3123
521	ROSA DE MATTIA GHISLERI	265
522	ROSA VALTRIQUE RIBEIRO	758
523	ROSANI TEREZINHA NUERNBERG TREVISOL	1109
524	ROSIMERE MASIEIRO	1549
525	RUBENS CESAR DE SOUZA	4176
526	RUBENS JOSE SAVIO	2765
527	RUBENS MILANEZ	2249
528	RUBENS VENTURINI	2824
529	RUSSEL NAZARI	711
530	SABINO MONDARDO	2071
531	SALETE BALDESSAR GHISLANDI	54
532	SALETE FERNANDES	3749
533	SALETE ROCHA SORATTO	1615
534	SALETE SCARDUELI LUCIANO	1191
535	SALEZIO PETERLE	1320
536	SALUTE MARIA BOAROLI PANATTO	3247
537	SALUTE VITALI	2929

538	SALUTE VITALI DE BONA	2421
539	SANDRA CECCONI MOTTA	3746
540	SANTA ZUCHINALI NUERBERG	1302
541	SANTINA CARRADORE AMBONI	1029
542	SANTOS VIOLA	1323
543	SEBATIAO MATIAS DA COSTA	1593
544	SERGIO ADOLFO CIVIDINI	724
545	SERGIO CAVALHEIRO	884
546	SERGIO DAMIN PREVE	1831
547	SEVERINO FELISBINO	1045
548	SILVANA FORMIGONI BROVEDAN	1348
549	SILVINO BIAVA	2669
550	SIRLENE FATIMA DE MATTIA GAVA	904
551	SIRLEY WARMILING	4035
552	SOLANGE ANDRE COELHO	888
553	SUELI ALBONICO DE MATTIA	829
554	SUELI MATTIAS RONCHI	2376
555	SUZANA DA SILVA PEREIRA	1496
556	TANIA MARGARETE DUMINELLI FRASSETTO	6151
557	TARCISIA VITALLI SCARSSI	1496
558	TARCISIO WESLLER	1209
559	TEREZA DOS SANTOS POLICARPI	3192
560	TEREZA FABRIS LOURENÇO	3565
561	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA GHELLERE	238
562	TEREZINHA BARBOSA PACHECO	1455
563	TEREZINHA MAGENIS	704
564	TEREZINHA MARTA SAVIO	550
565	TEREZINHA MORO	377
566	TEREZINHA NAZARI GAVA	3526
567	TEREZINHA SCARSI VITALI	1185
568	TEREZINHA ZANONI	1353
569	THIAGO NORBERTO MICHELS	1334
570	TOMAZ LOURENÇO RODRIGUES	1919
571	UVIDIO DAL MORO	3166
572	VALCIR ANTONIO FENILLI	3312
573	VALCIR PIAZZA	1277
574	VALDECIR SANGALETTI	3574
575	VALDECIR TROMBIM	5151
576	VALDELI SCHEFFER DA SILVA	714
577	VALDELIR PIRES DA SILVA	2171
578	VALDEMAR VIEIRA BOEIRA	932
579	VALDEMIR JOAQUIM DE MATTIA	828
580	VALDENIR GUINZANI	2359
581	VALDENIR NAZARI	764
582	VALDETE MARIA GUIDARINI	4825
583	VALDINA GOULARTE WATERKEMPER	1856
584	VALDIR CAVALHEIRO	920
585	VALDIR JOSÉ SCOTTI	2018
586	VALDIR MARANGONI	4987
587	VALDIR POLICARPI	4288

588	VALDIR POSSAMAI	1772
589	VALDIR VITALLI	3200
590	VALENTIN ALTAIR VIOLA	406
591	VALERI MANOEL RIBEIRO	2173
592	VALERIO BROLESI	919
593	VALERIO DE BONA	3345
594	VALERIO MONDARDO	922
595	VALERIO ROMAGNA	2030
596	VALMIR BORTOLIM	5152
597	VALMIR CAVALHEIRO	765
598	VALMIR CONSTANTE ALVES	1833
599	VALMIR FERNANDO AMANDIO	4160
600	VALMIR JOSÉ GAVA	779
601	VALMIR MARANGONI	3201
602	VALMIR PEDRO GAVA	3425
603	VALMIR PIRES DA SILVA	781
604	VALMOR CAMPOS	2643
605	VALMOR OLIVO	2977
606	VALTER LUIZ ROMÃO	2538
607	VALTER LUIZ RONCHI	4430
608	VANEI GREGORIO SPILLERE	2460
609	VANIA LUCIA CORAL	2753
610	VANILDE PESSETE P.DOS SANTOS	3131
611	VANIO ANTONIO SACHET	5764
612	VANIO COLOMBO	3412
613	VENICIO MONDARDO	3168
614	VILSON BARCHNISKI	2178
615	VILSON BIAVA	4371
616	VILSON MARCAO	2858
617	WALDEMIRO PESSETI	1872
618	WALDIR CORAL	3167
619	WALDIR PADILHA DA SILVA	1050
620	WALMOR DE MATTIA	778
621	WILSON FRANCISCO NAZARI	1055
622	WILSON SPILLERE	3169
623	WILSON TORQUATO	1710
624	ZANEIDE JOSE DIAS ROCHA	1596
625	ZEFERINO VIOLA	3320
626	ZEFERINO VIOLA	4685
627	ZEFERINO VITALI	3204
628	ZELIA MILANEZ	1994
629	ZELIDIO LUIZ CARDOSO	4019
630	ZELINDA GHISLERI	815
631	ZELINDA ZOCCHE DEMO	1850
632	ZELINDO MORETTO	3431
633	ZELIR PADILHA	1711
634	ZELITO NUERNBERG	1385/1386
635	ZENIR ZANONI PIAZZA	1367
636	ZENIZIA FRAGANI MAZZUCO	1843
637	ZULEIDE DIAS	1429
638	ZULEIDE MARIOT DIAS	1502

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de dezembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515968

DECRETO GP N.º 082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções n.º 031/CMS/2021, n.º 032/CMS/2021 e n.º 033/CMS/2021, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, datadas de 10 de dezembro de 2021, anexas a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de dezembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 236/2020
Objeto ..... : prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.

Nova Veneza/SC, 03 de janeiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 108/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BCFEC985B33168F2174AE160E4CCD1BB96AB173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-108/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARIA IZABEL SPILLERE
Valor ..... : R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.041 Limpeza Pública, Coleta e Destinação do lixo
Objeto ..... : locação de um terreno rural, situado no Distrito de São Bento Baixo, Município de Nova Veneza/SC, com fração total de cerca de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrado).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 117/2021 - FMS

Publicação Nº 3516286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 620499B7CE547C04C78E8F0CCADFB8CACDC9C731

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-117/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 62/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a Este instrumento tem como objeto a Aquisição de material permanente hospitalar conforme emenda estadual n.º 1071/2021.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 118/2021 - FMS

Publicação Nº 3516291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E36343D2F6E928A83DB3ACE88692434D0724627

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1- 118/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: VMI TECNOLOGIAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 62/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a Este instrumento tem como objeto a Aquisição de material permanente hospitalar conforme emenda estadual n.º 1071/2021.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 12/2021 - FMAS

Publicação Nº 3516149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90FCB68CCF4CDF1F88052F6A5458EB8812032386

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 1-12/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME.
Valor ..... : R$ 86.858,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 08/2021 – FMAS.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 13/2021 - FMS

Publicação Nº 3516242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C79495E3295BF615D40643C47CF56FF536DE9E87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-13/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GRUPO DE ESCOTEIROS DOUTOR CESARE TIBALDESCHI
Valor ..... : R$ 10.374,12 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 08/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.030 Manutenção de Outros Programas de Saúde Pública
Objeto ..... : locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Ângelo Bortolotto, s/n.º, Bairro Bortolotto, Nova Veneza, SC, com aproximadamente 150 m², para comportar o Centro de Recebimento e Distribuição de materiais e insumos da Secretaria de Saúde de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 03 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 16/2021- PMNV

Publicação Nº 3516383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F1DB62D619A1C1199D8852A38F109E0FC3FEA1E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1- 16/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 220/2020
Objeto ..... : aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC, para o ano de 2021.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 215/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 048655C0F7B10D3E87D06DEF0A652ACE5DF8AB2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 215/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor ..... : R$ 360.969,15 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 03/08/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (117) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700;
(118) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0706.
Licitação: Tomada de Preço n.º 113/2021.
Objeto ..... : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Ângelo Vitali e Av. José Ronchi no Município de Nova Veneza/SC. (Contrato 1070751/2020, Convênio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020).

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 220/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C3C79D578E7ABF9929615C0823772C8E5FCFB51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 1-220/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP
Valor ..... : R$ 114.156,00 (Cento e catorze mil, cento e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 01/03/2022
Licitação: Carta Convite n.º 128/2021.
Objeto ..... : Constitui como objeto deste instrumento a contratação de equipe técnica para levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, composto por um Engenheiro Agrimensor e dois auxiliares, munidos de estação total e GPS, devendo ser entregue "MDT" em arquivo digital nas vias públicas municipais.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 253/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53EA78DB0BDD323F7B3409B9AB1E9B8573A4EB2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 1- 253/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor ..... : R$ 666.415,21 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte um centavo).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 22/04/2022.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Mário Nazari - Trecho 02 do Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Parlamentar SC nº 2018/2021).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 295/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA1A6E435B8C67C84BD81E37B1EE2DB866244FE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-295/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA.
Valor ..... : R$ 9.291,50 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 10/02/2022
Origem: Pregão Presencial n.º 178/2021
Objeto ..... : Aquisição de insumos para pintura do Paço Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 08 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 298/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3847B219FB424C93DBE1545D0BA76B8AE753FD91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-298/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Origem: Pregão Presencial n.º 188/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos novo de informática (servidor de rede do tipo torre) para as dependências do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 300/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7CD3E400221D47B6C21D7B279EACC9B96716B8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-300/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 288.599,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 13/12/2021 Término: 31/12/2021
Origem: Pregão Presencial n.º 184/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para melhoria na infraestrutura do Estádio da Montanha no distrito de Caravaggio Município de Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL SCC 13593/2021-FEESPORTE).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 301/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BAE0EA558B758A93702F95DD18CBED398575497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-301/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 22.885,25 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/12/2021 Término: 30/04/2022

Origem: Tomada de Preço n.º 183/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da contenção da cabeceira da ponte de concreto em São Bento Baixo Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 306/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE213F86C56A2AD149ACDF38F01D0A3D2D1A5759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 306/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 3.906.320,46 (três milhões, novecentos e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Origem: Concorrência n.º 173/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para construção de creche no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC (processo SGPe – SED 99899/2021).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 89/2021 - FMS

Publicação Nº 3516280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CB0565E62EB1FEDD1B85B80B3E8DF57775DA525

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-89/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
Valor ..... : R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais).
Vigência ..... : Início: 17/08/2021 Término: 31/03/2022
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 44/2021.
Objeto ..... : Aquisição de material permanente para equipar as unidades de saúde do Município de Nova Veneza, SC

Nova Veneza/SC, 31 dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

César Augusto Pasetto
Secretário Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 99/2021 - FMS

Publicação Nº 3516283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0EA9BCEFE7B0D30EF7E92566351ADD7B8787130

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1- 99/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A
Valor ..... : R$ 224.980,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 30/06/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2021- FMS
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto Aquisição de veículos para melhoria no atendimento da população e TFD do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4266390DD741C0A88E8938685CA1C95CDB8C2ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: M7 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME
Valor ..... : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2020
Recursos ..... : (12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas nas Repartições Administrativas do Município.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 39.815,04 (trinta e nove mil reais, oitocentos e quinze reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 235/2020
Recursos ..... : Proj./Ativ.: 2.052 Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Objeto ..... : promover a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A394FCF0341A84FECE0345377149CD3DB2E9DB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-146/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
Valor ..... : R$ 76.507,16 (setenta e seis mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 65/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (164)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para elaboração de roteirização e projeto executivo para implantação da Sinalização Turística do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 163/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28567E2C91FC765399CF536548747D9B2164AD85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-163/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOSÉ LUIZ RONCONI ME
Valor ..... : R$ 27.540,00 (vinte sete mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 01/03/2022
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 78/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (16); 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (166)
Objeto ..... : Contratação de horas técnicas de pessoa jurídica ou física (Arquiteto Urbanista), para elaboração de projetos de arquitetura no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 168/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B708850005904A00CBCBD92EC58DA1088C5EE0AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1 - 168/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DKM GESTÃO DE MARCAS E PATENTES LTDA.
Valor ..... : R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em pedido de registro de marcas e patentes, para encaminhamento do registro da marca CARNEVALE DI VENEZIA. O serviço deve incluir o pedido de registro para duas categorias, acompanhamento do processo de deferimento, e acompanhamento da marca no período da vigência do registro, além de emissão do certificado.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 189/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6018860FD56988CFAE1BCF0A1C43AB7CE7C3880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-189/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação: Tomada de Preço n.º 92/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como o objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da rua Conselheiro Pedro Bortolotto e rua José Michels no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 06 de julho de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 191/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDE004446DD0527F37F6B99AC05BC70655E9C392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-191/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação: Dispensa de Licitação n.º 105/2021.
Objeto ..... : Constitui objeto deste instrumento a Contratação de instituição para execução do projeto resgate e registro de histórias das 130 pessoas mais idosas do Município de Nova Veneza/SC, para compor o acervo de história oral do Museu do Imigrante.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 200/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81EB937B8C302675E4AAE0CE7746AF9A79CF1379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-200/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME.
Vigência ..... : Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Tomada de Preço n.º 93/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para construção de cabeceiras (alas) da ponte sobre o rio Cedro na comunidade de Rio Cedro Alto no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8D62CE86BAA7ECF2F9C0D625A8FCD56596DFF7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 236/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA.
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/01/2022
Licitação: Pregão Presencial n.º 130/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de processo seletivo para contratação de profissionais destinados a Admissão em Caráter Temporário para a Secretaria de Educação de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 251/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2C239449675E4F8D1CE4A450906D11D341414BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-251/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: APPSO TECNOLOGIA LTDA.
Valor ..... : R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Objeto ..... : Este instrumento tem como contratação de empresa para criação e fornecimento de sistema com aplicativo para gestão de resíduos sólidos, em especial para o projeto "Recicla Veneza", com serviços de implantação, customização, avaliação e treinamento para operacionalização do sistema contratado de acordo com as necessidades técnicas do projeto.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 254/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12BC7DF60AC62E71B5E5E79AFA100FB02309E09D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1- 254/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AFV PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 28/02/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de mão de obra para montagem, desmontagem e assistência de iluminação de natal, em diversos pontos turísticos no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 256/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 4-256/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$ 3.509,76 (três mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 152/2019
Recursos ..... : (12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para instalação de sinal de internet (fibra óptica) de acesso público na Praça Pública do Distrito de São Bento Baixo, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 275/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 582A75D2ADDD431BE48FDF1987EF58DE182478A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1- 275/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 04/11/2021 Término: 31/12/2021
Origem: Tomada de Preço n.º 161/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Cobertura e adequação da acessibilidade no Paço Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 276/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28D907AF9660DF03A61FF5D2BFC9CE04941BC3E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1-276/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCIA REGINA GAVA ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 28/02/2022
Origem: Pregão Presencial n.º 164/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para produção de cenário, restauro de acervo já existente da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, montagem, desmontagem e manutenção para decoração de Natal de 2021.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 287/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E02FFE46C2FE5D514DF865112D0DFA3AE3560F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 287/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/01/2022
Origem: Pregão Presencial n.º 172/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de aparelhos eletrônicos, mobílias e utilitários escolares para adequar as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Veneza, SC,

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 288/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A6D5B78578B7E7EC77196A2C0D0CEE68BA4F33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1- 288/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PAULINEI LOTTERMANN REIS ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 28/02/2021
Origem: Pregão Presencial n.º 172/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de aparelhos eletrônicos, mobílias e utilitários escolares para adequar as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Veneza, SC,

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 299/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 240AD1338868A29DB527E6947534CA95EAD997F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 299/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 187.499,99 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 13/12/2021 Término: 31/12/2021
Recursos: (186) 09.01.1.021.4.4.90.00.00.00.00.00.0755;
Origem: Pregão Presencial n.º 181/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para melhoria na infraestrutura do Estádio Darci Marini no Município de Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL SCC 16609/2021-FEESPORTE).
Nova Veneza/SC, 13 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1- 35/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Valor ..... : R$ 758,30 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 215/2020
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.064 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Objeto ..... : prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBBEB2436CCD0226298EDF00D15F02ABB6F21992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1 - 42/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: IVONETE DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$ 275.968,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA Nº.: 01/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.014 Transporte Escolar
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB08F4C3556A170351BC157C70861FA5021C59DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-43/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CANDEU & SCARPARI LTDA ME
Valor ..... : R$ 96.580,00 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA Nº.: 01/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.014 Transporte Escolar
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7520F8DC93DE77E494DC38EA2005A08BDF1397FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-44/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EDETUR TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 179.982,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA Nº.: 01/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.014 Transporte Escolar
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-45/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FELIPTUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
Valor ..... : R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA Nº.: 01/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.014 Transporte Escolar
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-46/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 314.256,80 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA Nº.: 01/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.014 Transporte Escolar
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 109/2020 - PMNV

Publicação Nº 3516050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A099A588CE4C18A729877B13B02814E7B8F1482B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-109/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ANGELO BRESSAN ME
Valor ..... : R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2020
Recursos ..... :
(12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : contratação de assistência técnica com a locação das repetidoras de sinal de televisão, compreendendo a manutenção, limpeza e reposição de componentes de retransmissor.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 252/2021 - PMNV

Publicação Nº 3516085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F78988F1F19F4D2745DDCAE8A007F8A594E27F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 2-252/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor ..... : R$ 405.787,73 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 22/03/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Valentim Spillere no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C49503C8BBF6121067EAED5CAD5496DEC3FCA379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1-114/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : R$ 470.812,50 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.041 Limpeza Pública, Coleta e Destinação do lixo
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2021 - PMNV

Publicação Nº 3515540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7572734041AA045F971ECC0B084D3EA0C29E8E6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 2- 145/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
Valor ..... : R$ 336.324,00 (trezentos e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2021
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.041 Limpeza Pública, Coleta e Destinação do lixo
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta, transporte, e descarga em aterro sanitário de resíduos sólidos), para atender as necessidades do Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 07/2019 - FMS

Publicação Nº 3516237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3DBEE6DBFFC82FE9BD8EC82A4596E46964183B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 2-07/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 115.544,65 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 03/2019
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Objeto ..... : prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de acordo com as normas do SUS.
Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 59/2019 - PMNV

Publicação Nº 3516017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3-52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor ..... : R$ 20.906,52 (vinte mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.013 Manutenção das Creches
Proj./Ativ. 2.013 Manutenção da Educação Básica

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, conforme especificações do edital (Anexo I). Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em

data center.

Nova Veneza/SC, 31 de janeiro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 261/2019- PMNV

Publicação Nº 3516510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3811D742758DD252EC065F261FD38C2128E52F8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 4-261/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIANA ALEXANDRE BORTOLIN
Valor ..... : R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : objeto a locação de 01 (uma) sala localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, Distrito de São Bento Baixo, para acomodar as dependências da Intendência de São Bento Baixo, conforme justificativa apresentada pelo secretário em anexo.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 78/2017 - FMS

Publicação Nº 3516275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22CFF5EB6F8FE1452C0945490A4E38D704B1ED6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 4-78/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELK SISTEMAS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 48.696,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais),.
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2018
Recursos ..... :
Objeto ..... : contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde do Município de Nova Veneza, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção, visando manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2019 - PMNV

Publicação Nº 3515528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 808ABE2E6C29C950F6D70CCF000706250C659C79

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2019
Origem: Pregão Presencial n.º 41/2019, homologado em 21/03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo n.º 110/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA e UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., nos termos da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, tendo por objetivo PRORROGAR A DATA DE VIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

As partes, em comum acordo, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo n.º 110/2019, onde figuram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 831, em Timbó, SC, e-mail: licitacoes.tio@redeunifique.com.br, telefone (47) 3380-0800, neste ato representada pelo proprietário, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1 - O presente termo altera disposições do contrato original n.º 110/2019, firmado em 21 de março de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de sinal de internet (fibra óptica) no ponto turístico denominado Casas de Pedra, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e secretário em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - Por meio deste termo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 110/2019, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER EMPENHADO
3.1 - Deverá ser empenhado o valor total de R$ 4.179,96 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme quadro exposto abaixo:

Parcelas	Vencimento	Valor Parcelas
01/12	10/02/2021	R$ 348,33
02/12	10/03/2021	R$ 348,33
03/12	10/04/2021	R$ 348,33
04/12	10/05/2021	R$ 348,33
05/12	10/06/2021	R$ 348,33
06/12	10/07/2021	R$ 348,33
07/12	10/08/2021	R$ 348,33
08/12	10/09/2021	R$ 348,33
09/12	10/10/2021	R$ 348,33
10/12	10/11/2021	R$ 348,33
11/12	10/12/2021	R$ 348,33
12/12	30/12/2021	R$ 348,33
VALOR TOTAL		R$ 4.179,96

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, correspondente ao exercício de 2021 de n.º:

Órgão: 02 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade: 01 Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - As presentes alterações passam a integrar e complementar o contrato e obrigam as partes e seus sucessores.

5.2 - Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo.

E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, 15 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal CONTRATANTE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CONTRATADA
JULIA FRAGA NIEHUES Fiscal designado CPF: ***.***.***-96	

Testemunhas:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 320/2018- PMNV

Publicação Nº 3515995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BDF73410B5C6EA18208F239E0EA8037EEDD7B15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 5-320/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FESTMAN ENGENHARIA LTDA
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 30/16/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 187/2022
Objeto ..... : contratação de profissional com formação na área de trânsito ou de empresa especializada na área para criação do Departamento Municipal de Trânsito.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 33/2017 - FMS

Publicação Nº 3516254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9473398AC2C0C618E78B82AFEC2348E5D91C1CB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 5-33/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 30/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : contratação de empresa especializada, para realizar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos de saúde gerado pelas unidades sanitárias da rede municipal de saúde, em aterro devidamente licenciado por órgãos ambientais do lixo.

Nova Veneza/SC, 05 de janeiro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 74/2017 - FMS

Publicação Nº 3516262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A9E9696AE2062112896274CB22ACB0A61A217DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 5-74/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEHMKUHL LTDA ME
Valor ..... : R$ 41.845,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2020 Término: 31/10/2021
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 37/2017
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Objeto ..... : prestação de serviços de saúde para atendimento em análises clínicas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo (tabela sigtap.datasus.gov.br).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 75/2017 - FMS

Publicação Nº 3516268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0E45D287A9622051741AD644EEC61B35FD5CF6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 5-75/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MBB. BERTI LTDA ME
Valor ..... : R$ 41.845,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/08/2022
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 37/2017
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Objeto ..... : prestação de serviços de saúde para atendimento em análises clínicas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo (tabela sigtap.datasus.gov.br).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 76/2017 - FMS

Publicação Nº 3516272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDCA0F0AAA825DE62E5C54A09150C8C46C8E70E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 5-76/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO LTDA ME
Valor ..... : R$ 41.845,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/08/2022
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 37/2017
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Objeto ..... : prestação de serviços de saúde para atendimento em análises clínicas aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo (tabela sigtap.datasus.gov.br).

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BCFEC985B33168F2174AE160E4CCD1BB96AB173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº..: 5-155/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Valor ..... : R$ 26.582,29 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2017

Recursos ..... : Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Objeto ..... : contratação de empresa que detém autorização para prestar SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 35 (trinta e cinco) códigos de acesso, com o fornecimento das 35 (trinta e cinco) estações móveis, devidamente ativadas, associadas a um plano pós pago de serviço, com franquia global estimada em 10.000 minutos/mês, dos quais 9.400 minutos/mês para ligações VC/VC1, 300 minutos/mês para ligações VC2 e 300 minutos/mês para ligações VC3, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) por meio de internet.

Nova Veneza/SC, 31 de janeiro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2018 - PMNV

Publicação Nº 3515499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A13DA0A7E1B601CA973F2D9E9E2424A831BBECB0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 5-34/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2018
Recursos ..... : (12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica), destinados a manutenção do prédio "sede administrativa" e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 18/2018 - FMS

Publicação Nº 3516251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3A1326E00DD808194904519B432B6EB56CB36B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 6-18/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$ 28.078,80 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2018
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Objeto ..... : contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica e via rádio), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as UBS - Unidades Básicas de Saúde de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CESAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 313/2018 - PMNV

Publicação Nº 3516131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92DF7162BA395A3B598B81513EA795891DD7D4FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 6-313/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Valor ..... : R$ 4.530,60 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : aquisição de rastreadores (comodato) e aplicativos para acompanhamento e monitoramento de rotas para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 22/2018 - PMNV

Publicação Nº 3516006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 7-22/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VALDETE DESTRO MARANGONI
Valor ..... : R$ 16.728,56 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 03/2018
Recursos ..... : Proj./Ativ. 2.041 Limpeza Pública, Coleta e Destinação do lixo
Objeto ..... : locação de um terreno rural, situado na Comunidade de Picadão, Município de Nova Veneza, SC, com fração total de cerca de 120.000 m².

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 27/2018 - PMNV

Publicação Nº 3516010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CA5FF29024AD5E5DF0026747F0332E1CA00E844

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2018
Origem: Tomada de Preço n.º 152/2017, homologada em 19/01/2018.

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo n.º 27/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA e a empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, tendo por objetivo PRORROGAR A DATA DE VIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

As partes, em comum acordo, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo n.º 27/2018, onde figuram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.770.179/0001-73, sito a Rua Constante Casagrande, n.º 204, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, e-mail: midia@apicecom.com.br, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1 - O presente termo altera disposições do contrato original n.º 27/2018, firmado em 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica,

eletrônica (Vt, Spot etc.), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha, conforme justificativa técnica em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - Por meio deste termo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 27/2018, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Deverá ser empenhado o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor este a ser pago mediante apresentação de notas fiscais dos serviços efetivamente prestados, competentemente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, correspondente ao exercício de 2022 de n.º:

Órgão: 02 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade: 01 Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A presente alteração passa a integrar e complementar o contrato e obrigam as partes e seus sucessores.

5.2 - Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo.

5.3 - E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, 31 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ROGÉRIO JOSÉ FRIGO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME CONTRATADA
LUCAS PACHECO SABINO Fiscal Designado CPF: ***.***.***-55	

Testemunhas:

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2017 - FMAS

Publicação Nº 3516164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97A1D56E5E4F1E7D5E380902993C2EAF23E9118D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 8-07/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIOCESE DE CRICIÚMA – PARÓQUIA SÃO MARCOS
Valor ..... : R$ 9.486,30 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 04/2017
Recursos ..... : Unidade: 01 Secretaria de Assistência Social
Objeto ..... : locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Ângelo Bortolotto, s/n.º, Bairro Bortolotto, Nova Veneza, SC, com aproximadamente 150 m², para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A0FBB35D1EC2A4A3EAD31F66A0D5E5049A3DDBB

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017
Origem: Dispensa de Licitação n.º 67/2017, homologado em 17/04/2017.

OITAVO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo n.º 120/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA e o SR. DACI NAZARI, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, tendo por objetivo a PRORROGAR A DATA DE VIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

As partes, em comum acordo, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo n.º 120/2017, onde figuram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro, o SR. DACI NAZARI, pessoa física, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF sob o n.º 224.600.809-30, domiciliado à Rua Geral s/n.º, São Bento Alto, Nova Veneza, SC, telefone (48) 9 9938-9092, doravante denominada LOCADOR, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo altera disposições do contrato original n.º 120/2017, firmado em 17 de abril de 2017, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, que tem como objeto a locação um terreno rural, situado em Secção Rio Sanga, São Bento Alto, Município de Nova Veneza, SC, com fração de 10.000,00 m2, para funcionamento do Britador Municipal, conforme justificativa apresentada pelo secretário em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - Por meio deste termo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 120/2017, até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER EMPENHADO
3.1 - Deverá ser empenhado o valor total de R$ 4.438,94 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), os quais serão pagos em 03 (três) parcelas de R$ 1.479,65 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro exposto abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
01/12	05/02/2022	R$ 1.479,65
02/12	05/03/2022	R$ 1.479,65
03/12	31/03/2022	R$ 1.479,65

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2022 de n.º: (117)10.01.2.040.00.00.00.00.00.0700.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As presentes alterações passam a integrar e complementar o contrato e obrigam as partes e seus sucessores.

5.2 - Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo.

5.3 - E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, 31 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal Locatário	DACI NAZARI Locador
CARLOS TARCÍSIO MATHIAS Fiscal designado CPF: ***.***.***-59	

Testemunhas:

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A6D5B78578B7E7EC77196A2C0D0CEE68BA4F33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 9-178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 98/2017
Recursos ..... : Proj./Ativ.: 2.052 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Objeto ..... : locação de 04 (quatro) salas comerciais e parte do salão superior localizado a Rua José Canela, nº 64, centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Agricultura.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 9-53/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Valor ..... : R$ 67.425,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte cinco reais).
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 32/2017
Recursos ..... : Proj./Ativ: 2.019 Serviços Administrativo da Educação
Objeto ..... : locação de um prédio comercial, com área de 392,96m² (trezentos e noventa e dois e noventa e seis metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, n.º 200, Centro de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 31 de janeiro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 634226A57278DDB36167A8FF1D45E6A8953AEFF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 9-80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JARLANA MINATTO GAVA
Valor ..... : R$ 2.134,14(dois mil, cento e trinta e quatro reais e catorze centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Recursos ..... : (12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, com área total de 24,00m2 (vinte e quatro metros quadrados), para acomodar as dependências do Correio de São Bento Baixo.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 9-91/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 8.530,65 (oito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 53/2017
Recursos ..... : (12) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(14) 02.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.0700;
(140) 12.01.0.064.3.1.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n.º, Centro, Nova Veneza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.720, de 29 de março de 2005.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 92/2017 - PMNV

Publicação Nº 3515525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCCE673D183725CD9B7B5A709566C7AE75D2C35A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 9-92/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 30.000,00 (trinta mil reais),
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 58/2017
Objeto ..... : locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas à Travessa Oswaldo Búrigo, s/n.º, no Centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 31 de dezembro de 2021.
Rogério José FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2021/477

Publicação Nº 3515496

PORTARIA Nº 477/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º Demitir por término de contrato Etiane Dias Bevilaqua, matrícula nº 1216-1, RG nº 3.563.380-8 e CPF nº 066.555.149-59, do cargo de Psicólogo, Nível ATS-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contratada conforme portaria nº 163/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 23 de Dezembro de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/478

Publicação Nº 3515498

PORTARIA Nº 478/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º Demitir por término de contrato Alessandra da Cunha Tavares, matrícula nº 1236-1, RG nº 3.928.468 e CPF nº 029.124.439-46, do cargo de Orientador Social, Nível ATM-08, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contratada conforme portaria nº 298/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 30 de Dezembro de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR. Nº 0067/2021

Publicação Nº 3515468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22435FDE1F252B8BA2514C94A00DE3BA46E41C84

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0067/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 14/01/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0117/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0067/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: Item 1 - Contratação de empresa especializada para disponibilizar dois profissionais de fisioterapia para prestar serviços à população, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias cada profissional. Das 07:30h às 11:30h, para suprir demanda da clínica municipal de fisioterapia localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC. Item 2 - Contratação de empresa especializada

para disponibilizar dois profissionais de fisioterapia para prestar serviços à população, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias cada profissional. Das 13h às 17h, para suprir demanda da clínica municipal de fisioterapia localizada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro/SC, para o exercício de 2022, conforme anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 30/12/2021. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.
Registro no TCE: 22435FDE1F252B8BA2514C94A00DE3BA46E41C84

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO Nº 035/2021

Publicação Nº 3515778

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 035/2021
Processo Licitatório nº 0039/2021
Pregão Presencial nº 0028/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção.
Alteração: Prorrogação.
Vigência: de 01/01/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 065/2018

Publicação Nº 3516490

TERMO ADITIVO N. 04/2021 AO CONTRATO N. 065/2018
Processo Licitatório nº 0047/2018
Pregão Presencial nº 0030/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FEIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina, como clínico geral.
Alteração: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência: de 01/01/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO DE LIC. Nº. 27/2021 - CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA E GENÉRICOS

Publicação Nº 3515599

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA E GENÉRICOS COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME PARA O ANO DE 2021, COM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 31/12/2022

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Francisco Zanotto, 600, CNPJ nº. 83.028.639/0001-02, por meio da Secretaria de Saúde do Município, representada por seu Secretário o Sr. Juliano Zandoná, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:
CONSIDERANDO que o Município de Palma Sola lançou o Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 27/2021, Credenciamento nº 05/2021, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos com descontos predefinidos, não constantes na relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para o ano de 2021.
CONSIDERANDO que serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2022, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
CONSIDERANDO que tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;")
CONSIDERANDO que a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. " (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls. 831);
CONSIDERANDO que o "... TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo n.º 003.100/95-2. Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Forum. Fls. 808).
CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público - Processo Licitatório nº 27/2021 estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 27/2021;
CONSIDERANDO que a administração municipal sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.
RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público - Processo Licitatório n.º 27/2021, Credenciamento nº 05/2021 mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES
O prazo de vigência previsto no subitem 11 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 27/2021 para credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos/referência e genéricos com descontos predefinidos, não constantes na relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para o ano de 2021, fica, por este Termo, prorrogado até a data de 31/12/2022.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Palma Sola dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 27/2021, Inexigibilidade nº. 27/2020 – Credenciamento nº. 05/2021.
RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 27/2021 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Palma Sola/SC, 23 de dezembro de 2021.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal
Juliano Zandoná
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO 360/2021 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3515946

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola

Decreto 360/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro der 2020.

Art. 1 - Abre crédito suplementar no valor de R$ 90.022,35 (noventa mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:
03.00 - SECRETARIA ADMINISTRACAO
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração
01000100 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 40.199,89

03.002 - SECRETARIA DA FAZENDA
2004 - Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda
01000100 - Recursos Ordinário
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 19.760,50

07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
2014 - Manutenção e Func. Secretaria de Infra Estrutura e Transporte
01391105 - Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 30.061,96

Art. 2 - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação das seguintes dotações
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
2054 - Reserva de Contingência
01000100 - Recursos Ordinário
3999900000000000000 - Reserva de contingência R$ 59.960,39

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

Publicado e Registrado em 28 de dezembro de 2021.

Prefeito(a) Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

2

DECRETO 361/2021

Publicação Nº 3516342

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola

DECRETO Nº 361/2021, de 30 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2082/2020 de 12 de novembro de 2020.

Art. 1 - Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.825,51 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 - EDUCACAO E ESPORTE
04.001 - CRECHES
2023 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Creche
01181097 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 9.818,98
2023 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Creche
01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 1.903,59

04.002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
2026 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% (Pré-Infância)
01181097 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 9.239,94
2026 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% (Pré-Infância)
01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 195,47

04.004 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2027 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Ensino Fundamental
01181097 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 14.358,75
2027 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Ensino Fundamental
01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%
3319000000000000000 - Aplicações diretas R$ 5.308,78

Art. 2 - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

Publicado e Registrado em 30 de dezembro de 2021.

Prefeito(a) Municipal

PATRICIA ALVES DOS SANTOS
Contador(a) Municipal

1

Palmitos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2021

Publicação Nº 3515797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D71FBD0D02F91DC8AEBFA5370C596D5A006C0B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 058/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO SANTA TEREZINHA E NA RUA BENTO GONÇALVES, NA ILHA REDONDA E EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA AVENIDA SANTA CATARINA, NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Valor total R$ 123.499,63. Vigência: 03 (três) meses a partir da emissão da ordem de serviço. Palmitos–SC, 30/12/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021

Publicação Nº 3515803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B56612B744A610414C27CD146BC7FEEEAADFB1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 059/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO SANTA TEREZINHA E NA RUA BENTO GONÇALVES, NA ILHA REDONDA E EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA AVENIDA SANTA CATARINA, NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: E. B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA Valor total R$ 42.000,00. Vigência: 03 (três) meses a partir da emissão da ordem de serviço. Palmitos–SC, 30/12/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2021

Publicação Nº 3515679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B4360BD8959335D1A0AC4BAB18F4A5C78E5401C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. º 10/2021
PROCESSO N. º 100/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO SANTA TEREZINHA E NA RUA BENTO GONÇALVES, NA ILHA REDONDA E EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA AVENIDA SANTA CATARINA, NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
CONTRATADO: E.B Instalações eletricas ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
CONTRATADO: l e z comércio e Instalações eletricas ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.345.797/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 123.499,63 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2021.
Palmitos, 30 de dezembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2021

Publicação Nº 3515852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2021.

Processo Licitatório nº 48/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS – DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de maio de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 3515721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Processo licitatório n° 02/2021
Dispensa de licitação n° 02/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 FMS

Publicação Nº 3515389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 FMS
Processo licitatório n° 07/2021
Dispensa de licitação n° 06/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 26 ACESSOS (26 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 3515732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo licitatório n° 06/2021
Dispensa de licitação n° 05/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, MOVIMENTO ECONOMICO RURAL E GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: TRSIS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 3515747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Processo licitatório n° 07/2021
Dispensa de licitação n° 06/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 26 ACESSOS (26 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 3515804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Processo licitatório n° 08/2021
Dispensa de licitação n° 07/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA
CATARINA S.A. – EPAGRI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 3515839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Processo licitatório n° 09/2021
Dispensa de licitação n° 08/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA DE TELHAS METÁLICAS, SEM PAREDES E PISO, COM UM PAVIMENTO MEDINDO 340,00M² (TREZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), SITO O IMÓVEL A RUA ALCIDES ZANIN, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SERONI JOSÉ BOTH.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 3516289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

Processo licitatório n° 15/2021
Pregão presencial n° 04/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PARAISENSE TRANSPORTES LTDA ME.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 3516381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021
Processo Licitatório nº 15/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JONAS CLEITO LAMB.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 3515346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 FMS
Processo Licitatório nº 13/2018 FMS
Pregão Presencial nº 08/2018 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS GRUPOS "A1, A2, A4, E" (INFECTANTES) E "B" (QUIMICOS E MEDICAMENTOS), DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 3516446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
Processo Licitatório nº 15/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

Publicação Nº 3515859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
Processo administrativo n° 54/2021
Dispensa de licitação n° 20/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NOS AUTOS Nº 5002987-39.2021.8.24.0067 E 0300986- 35.2017.8.24.0067, PARA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: RODRIGO TREMARIN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 3515373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020
Processo Licitatório Nº 41/2019
Pregão Presencial Nº 30/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER COM CARGA HORARIA DE 32(TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: CVS CLINICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

Publicação Nº 3516337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
Processo licitatório n° 15/2021
Pregão presencial n° 04/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: GILBERTO ENGELMANN 02523933926.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 3516354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021
Processo Licitatório nº 15/2021
Pregão Presencial nº 04/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JULIANA DOS PASSOS 00917777042.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

Publicação Nº 3515691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

Processo Licitatório nº 70/2020
Pregão Presencial nº 39/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, RELATIVAS À CONVÊNIOS E CONGÊNERES VIGENTES.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 3515471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
Processo Licitatório nº 04/2019

Dispensa de Licitação nº 01/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MARIA LENI HENDGES BERTICELLI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 02/2020

Publicação Nº 3516188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 02/2020
Processo Licitatório nº 05/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ABRIGAMENTO DE PESSOAS, REFERENTE SRº MANOEL DOS SANTOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900101-69.2017.8.24.0067 E DO SRº NILDO VOGEL CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900012-75.2019.8.24.0067 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020. SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA ME
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 FMS

Publicação Nº 3515354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 FMS

Processo Licitatório nº 07/2018 FMS
Pregão Presencial nº 02/2018 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, SUPERVISÃO DO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS DADOS VINCULADOS AO PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS COMPLEMENTARES DE ENVIO DE DADOS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 FMS

Publicação Nº 3515362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 FMS
Processo Licitatório nº 08/2018 FMS
Pregão Presencial nº 03/2018 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE) E SISTEMA DE BACKUP E CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 3515450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018
Processo Licitatório nº 08/2018
Pregão Presencial nº 01/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE AOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (HARDWARE E SOFTWARE), SISTEMA DE BACKUP, CONTROLE DE ACESSOS E GERENCIAMENTO DE REDE.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MAICON NARCISO ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

Publicação Nº 3515435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017
Processo Licitatório nº 10/2017
Pregão Presencial nº 05/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, CLASSE IIA E IIB (INERTE E NÃO INERTE).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de dezembro de 2020.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3515888

DECRETO Nº 119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC"

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei 13.709/2018 em todo o território nacional.
Parágrafo Único. O Município de Passo de Torres fica definido como Controlador.
Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento dedados;
IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 18 deste Decreto.
Art. 5º - Fica designada a Controladoria Municipal como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Passo de Torres, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 6º - Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
II – conduzir o Plano de Adequação, prezando pela sua manutenção;
III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei; e
IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único. As providências são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade, a quem compete a gestão de sua pasta.
Art. 7º - Compete ao encarregado de dados e sua equipe de apoio:
I – elaborar e gerenciar o Plano de Adequação para:
a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;
III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
V - quando requisitado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
VII - recomendar a adequação dos planos relativos à proteção de dados pessoais dos órgãos e entidades Administração Municipal, informando eventual ausência, para as providências pertinentes;
VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.
Art. 8º - Compete aos operadores de dados pessoais e sua equipe de apoio:
I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;
III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;
V - executar outras atribuições correlatas.
Art. 9º - Compete à Administração Municipal:
I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;
II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no data center e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.
Art. 10 – Compete à Secretaria de Administração e Finanças:
I - coordenar e orientar a rede de operadores responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;
II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;
III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado;
IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;
V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;
VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;
VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.
Art. 11 - Compete a Procuradoria-Geral do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;
II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;
III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;
IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.
CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 12 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 13 – O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.
§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.
§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.
§ 3º Os responsáveis pelo tratamento devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.
§ 4º O encarregado e os agentes de tratamento devem adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização;
Art. 14 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
II - cumprir obrigação legal ou judicial.
§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 15 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº13.709/2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável a Secretaria de Administração e Finanças para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo controlador à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 16 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - os encarregados e/ou agentes de tratamento informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 17 - É vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
Art. 18 - Os planos de adequação devem observar o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;
V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria-Geral do Município;
VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria-Geral do Município.
CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO
Art. 19 - O atendimento ao titular do dado poderá ser formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.
§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea.
§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.
Art. 20 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial no órgão ou entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.
§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.
Art. 21 – Em sendo formulado requerimento na Ouvidoria do Município, o pedido deverá ser encaminhado ao encarregado responsável pelos dados, que acompanhará sua resolutividade.
§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.
§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.
Art. 22 - Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto neste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 24 - Poderão ser expedidas Normas Técnicas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.:
Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.
Art. 25 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2021.
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2021.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 134/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3516616

DECRETO Nº 134, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de convênio, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.028 AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS INFRA-ESTRUTURA DA SAÚDE
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0095(03) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos de Convênio, Proposta Transferência 0000026013, Programa Transferência 2021010448, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a Aquisição de Veículo Ambulância, ao Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 08 de novembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de novembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 142/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3516620

DECRETO Nº 142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal nº. 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2021, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00 0119(32) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 0695(43) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 250.000,00
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0696(13) Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 0119(38) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00 0119(33) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 250.000,00
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0696(18) Aplicações Diretas ..... R$ 104.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 0696(24) Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos .....R$ 76.000,00
TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 19 de novembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de novembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 144/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3516622

DECRETO Nº 144, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 1.255.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 0695(40) Aplicações Diretas ..... R$ 790.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 0695(43) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Total Geral .....R$ 1.190.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 0695(60) Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Total Geral .....R$ 65.000,00
Total Geral ..... R$ 1.255.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0695) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 24 de novembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 145/2021 -SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3516629

DECRETO Nº 145, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal nº. 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2021, no valor de R$ 33.757,16 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais com dezesseis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(05) Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(06) Aplicações Diretas ..... R$ 1.795,00
TOTAL ..... R$ 12.295,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(11) Aplicações Diretas ..... R$ 990,00

TOTAL ..... R$ 990,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Departamento de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(81) Aplicações Diretas ..... R$ 15.796,00
TOTAL ..... R$ 15.796,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052(93) Aplicações Diretas ..... R$ 4.676,16
TOTAL ..... RS 4.676,16
TOTAL GERAL ..... R$ 33.757,16

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(04) Aplicações Diretas ..... R$ 12.295,00
TOTAL ..... R$ 12.295,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.0100(10) Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão ..... R$ 990,00
TOTAL ..... R$ 990,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Departamento de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(81) Aplicações Diretas ..... R$ 15.796,00
TOTAL .....R$ 15.796,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052(89) Aplicações Diretas ..... R$ 4.676,16
TOTAL ..... RS 4.676,16
TOTAL GERAL ..... R$ 33.757,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 24 de novembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516626

DECRETO Nº 156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1120 de 29 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recurso vinculado do Fundo Especial de Petróleo-FEP, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais e seis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade: 2.050 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLICOS
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0144 (167) Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
TOTAL GERAL ..... R$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados (vinculação 00.0144) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente nº 8.448-4, Agência 0778, Banco do Brasil de Torres/RS.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de Dezembro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de setembro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 614/2021

Publicação Nº 3515685

PORTARIA N° 614/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde retroativo aos dias 27 a 30 de dezembro de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/dezembro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

CONTRATO 56/2021

Publicação Nº 3515809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0415276C7F3BEFC80A55505138020F8140E4C49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 E TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 INEXIGIBILIDADE N° 30/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de PLANALTO ALEGRE".

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, CARLOS FRANCISCO PEREIRA DUARTE, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 023.773.199-12, estabelecida na Linha Melancia, Município de Planalto Alegre/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2021.- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 A CREDENCIADA compromete-se a fornecer Cascalho de parte de sua propriedade, conforme condições mencionadas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.
1.2 O valor estabelecido para o credenciamento será de R$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) por metro cúbico de cascalho extraído da propriedade credenciada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) Relatório emitido pelo Responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
4.2 O município de Planalto Alegre compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

5.1 Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
5.2 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;
5.3 Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento de retirada e manterá um relatório das retiradas de cascalho, sendo que o documento deve estar assinado pelo Responsável e pelo proprietário do imóvel do qual será extraído o cascalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei n°8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em

assinar o contrato;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar coma Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
e) Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n°. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.
9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
10.2 No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.
10.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.
10.4 Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.
10.5 Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
10.6 Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
10.7 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação especifica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 e na Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da comarca de Chapeco – SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Planalto Alegre– SC, 23 de dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE PREFEITO	CARLOS FRANCISCO PEREIRA DUARTE CPF: 023.773.199-12

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF: Declaração de comprometimento de fornecimento de Cascalho À Comissão de Licitações. Município de Planalto Alegre-SC DECLARAÇÃO CARLOS FRANCISCO PEREIRA DUARTE, inscrito no CPF sob n° 023.773.199-12, declara que concorda se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público n°.030/2021. Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de R$ 1,60 (Um real e sessenta) por metro cúbico. Planalto Alegre/SC, em 23 de novembro de 2021. CARLOS FRANCISCO PEREIRA DUARTE CPF n°. 023.773.199-12

PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 3516219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0259/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LETICIA SARTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora Pública Municipal LETICIA SARTORI, Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada (s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 24/12/2021 a 21/06/2022, conforme documento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 27 de Dezembro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADITIVO CONTRATO 010/2021

Publicação Nº 3516265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B32DAEA02511D328AD9E180E5C6E7DA9A139FCCB

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **RICARDO ANDRE JOMMERTZ - ME,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa outro **RICARDO ANDRE JOMMERTZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.503.432/0001-09, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 63, Centro na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Ricardo Andre Jommertz, portador da Carteira de Identidade sob o n° 4106932, inscrito no C.P.F. sob o n° 040.961.099-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 010/2021, **Pregão Presencial Nº 010/2021**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 09/2021, firmado em 15/02/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

RICARDO ANDRE JOMMERTZ
Contratada

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **RICARDO ANDRE JOMMERTZ - ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS FARMACEUTICO E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.**

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 010/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 014/2018

Publicação Nº 3516623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7512747E22CA736BB9D56E27A18CBCF54F6773F0

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA ME,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Sexto Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA ME,** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 707 E, bairro Jardim Itália na cidade de Chapecó – SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.431.913/0001-20 neste ato representada por seu representante legal denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 012/2018, **Pregão Presencial Nº 012/2018**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 014/2018, firmado em 23/02/2018, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.30 15:59:47 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA ME
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL**.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021

SADI DALLACORTTE:01535603984
Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.30 16:00:08 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 3516317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D1CA3109F8552CB461961C0A23AFF7DDE708613

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E A EMPRESA INFO DIGITALLE.

O Município de Planalto Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.990.255/0001-55, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, 390, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SADI DALLACORTTE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ DA SILVA, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 – O presente Contrato terá vigência de um ano, tendo início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.

1.2 – Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Planalto Alegre - SC, em 29 de dezembro de 2021

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 13:19:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE SADI DALLACORTTE – Prefeito Contratante	**INFO DIGITALLE** José da Silva – Administrador Contratada
Testemunha 1 CPF:	Testemunha 2 CPF:

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**

Objeto: 1.1 Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei/Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;

1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Processo Licitatório: Nº 05/2021.

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984 Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984 Dados: 2021.12.29 13:19:53 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 14/2021

Publicação Nº 3516064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58A6E58AE3911B5EAC79A88E6B88D0F8B8D97E71

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE E A EMPRESA SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 390 – centro – Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Sr. SADI DALLACORTTE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº.31.653.412/0001-54, localizada na Rua das Américas, nº 20, Bairro Santa Tereza Alto, Itapiranga, no Estado de Santa Catarina, representado pelo sócio administrador Willian Arenhardt, inscrito no CPF nº 077.820.929-65, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 076/2021, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 014/2018, firmado em 23/02/2018, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 054/2021 fica **prorrogado** por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar retroativamente pelo período de **04/12/2021** até **03/03/2022**, podendo ser novamente prorrogado caso o contrato principal assim permitir, mediante novo termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração expressa com antecedência mínima de 60 dias antes do término do prazo de vigência do presente Termo Aditivo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da cidade de CHAPECÓ (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 49-3350066 – e-mail adm@planaltoalegre.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Planalto Alegre - SC, 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE :01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984 Dados: 2021.12.29 11:31:15 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Willian Arenhardt Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

1._____ 2._____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021.

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: **SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO TÉCNICO INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ELEVATÓRIAS E PARTE DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

Prorrogação de Vigência: 04/12/2021 a 03/03/2022.

Processo Licitatório: 076/2021.

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984
Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:31:32 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 3516593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF0ECA839E5A6EC56A04990162EB296F4A4F859

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Sexto Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN,** com sede na Rua Primavera, s/n, centro na cidade de Planalto Alegre – SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.415.076/0001-71 neste ato representada por seu representante legal denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 012/2018, **Pregão Presencial Nº 012/2018**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 015/2018, firmado em 23/02/2018, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE: 01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984 Dados: 2021.12.30 15:58:49 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL**.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2020

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.30 15:59:07 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 3516614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F3E764508369A58C7C86140016F260B89203AE0

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **FERNANDA GUIMARÃES DE QUADROS BE - MEI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Sexto Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FERNANDA GUIMARÃES DE QUADROS BE,** com sede na Rua do Comercio, 116, centro na cidade de Planalto Alegre – SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.147.250/0001-05 neste ato representada por seu representante legal denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 012/2018, **Pregão Presencial Nº 012/2018**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 017/2018, firmado em 23/02/2018, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

2.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984
Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 13:25:36 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

FERNANDA GUIMARÃES DE QUADROS BE
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **FERNANDA GUIMARÃES DE QUADROS BE.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL**.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 13:25:59 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 47/2021

Publicação Nº 3516562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC0A85CD2EFE8884942CE06DB3F3865D181445CC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **PATRICK JULIANO RIBEIRO DE CAMPOS,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **PATRICK JULIANO RIBEIRO DE CAMPOS**, com sede na Av. Porto Alegre, 2323, centro na cidade de Pinhalzinho – SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.417.229/0001-45 neste ato representada por seu representante legal denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 067/2021, **Pregão Presencial Nº 067/2021**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 047/2021, firmado em 24/09/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984 Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984 Dados: 2021.12.29 11:22:55 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

PATRICK JULIANO RIBEIRO DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **PATRICK JULIANO RIBEIRO DE CAMPOS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL**.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 067/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:23:10 -03'00'

SADI DALLACORTTE

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 48/2021

Publicação Nº 3516556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C37A3F9A1D22600A5FDAC32810CFBFF9A2C8EC6E

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **MARILETE BAL BERTO LAZARETTI MEI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa outro **MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI**, com sede na Linha Santa Terezinha, interior da cidade de Águas de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.892.752/0001-19, neste ato representado por seu representante legal doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 067/2021, **Pregão Presencial Nº 067/2021**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 048/2021, firmado em 03/05/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:23:47 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI
Contratada

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE INSTRUTOR CORAL (MUSICAS FOLCLÓRICAS), NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL**

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 067/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:24:06 -03'00'

SADI DALLACORTTE

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 49/2021

Publicação Nº 3516574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F49B1B677A14CC327024712B0BB1FF1725F0063

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA ROSELITO RUBENS SERAFINI, NOS TERMOS DAS LEIS Nº. 10520/2002, 8.666 DE21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ROSELITO RUBENS SERAFINI, com sede na Rua Florestal, centro na cidade de Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.662.899/0001-67,neste ato representado por seu representante legal doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 067/2021, **Pregão Presencial Nº 067/2021**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 046/2021, firmado em 24/09/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984 Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984 Dados: 2021.12.29 11:26:06 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

ROSELITO RUBENS SERAFINI
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **ROSELITO RUBENS SERAFINI.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL**.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 067/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:26:24 -03'00'

SADI DALLACORTTE

Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 3515832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC6C48AD9382BE59BC5004E121CA6560790C8539

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PÚBLICA**.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 024/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:20:12 -03'00'

SADI DALLACORTTE

Prefeito

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.414/2021

Publicação Nº 3515791

DECRETO Nº 1.414, de 22 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado paro o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Édino Andrioli e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se os Decretos nºs 1.106, de 14 de janeiro de 2021 e 1.227, de 25 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.415/2021

Publicação Nº 3515864

DECRETO Nº 1.415, de 29 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3390 – 113 – Aplicações Diretas	12	327.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		327.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3390 – 112 – Aplicações Diretas	10	4.000,00
MODALIDADE	3191 – 113 – Aplicações Diretas – Oper. Intraorçamentárias	11	157.000,00
MODALIDADE	4490 – 113 – Aplicações Diretas	13	166.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		327.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 29 de dezembro de 2021.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 3515784

PORTARIA Nº 106, de 22 de dezembro de 2021.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Sindicante Investigativo instaurado através da Portaria nº 090, de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.621, de 28 de maio de 2001, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados ao Servidor Público Municipal DJALMA MICHELE SILVA – Matrícula nº 2182904, relativo às situações informadas por meio Ofício nº 147/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de União da Vitória, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor DJALMA MICHELE SILVA, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD B, instituída e nomeada conforme Art. 1º, Inciso II, da Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2021, cuja composição restou alterada pela Portaria nº 069, de 26 de julho de 2021.
Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17 de janeiro de 2022, em virtude das férias coletivas concedidas aos servidores públicos municipais através do Decreto nº 1.350, de 21 de outubro de 2021, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 3515789

PORTARIA Nº 107, de 22 de dezembro de 2021.
Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as equipes para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01
a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
c) Suplentes:
- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02
a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Jeferson Wilkosz– Matrícula 2133003;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
c) Suplentes:
- Thiago Borini – Matrícula 2126101;
- Gustavo Banaszeski – Matrícula 2203601.

Equipe 03
a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
c) Suplentes:
- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 2154701;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04
a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
c) Suplentes:
- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

§ 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.
§ 2º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.
Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 001, de 14 de janeiro de 2021 e 057, de 02 de julho de 2021, e as demais disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 04/2020 - SAMAE - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3516225

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2019
CARTA CONVITE Nº. 08/2019
CONTRATO Nº. 04/2020 - 02°ADITIVO
CONTRATADA: S.B. ROSSO
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 04/2020 de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 36 (trinta e seis) meses.
DO VALOR: R$ 45.469,64
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE, 06 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 06/2021 - SAUDE - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516203

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PREFEITURA
CONTRATO Nº 06/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADO: J.RAUPP CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 06/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 39.536,00
DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE – SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 100/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
CONTRATO N°. 100/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADO: EMPREITEIRA E TRANSPORTADORA SÃO ROQUE LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 100/2021, de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 11/2021 - PREFEITURA - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3516076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021
CONTRATO Nº. 11/2021 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 59,90 (cinquenta e noventa reais e noventa centavos), baseado

na clausula décima do contrato primitivo e na lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 59,90
DA VIGENCIA: 22/12/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 12/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 12/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER EPP
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 12/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 101.284,02
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 13/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 13/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: J.RAUPP CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 13/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 45.964,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 13/2021 - SAMAE - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516229

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREFEITURA
CARTA CONVITE Nº 08/2021 - PREFEITURA
CONTRATO Nº 13/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: SANDRO BAUER LUIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Primitivo nº 13/2021 de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Outubro de 2022, com acréscimo de 25% do valor total, conforme prevê a cláusula décima.
DO VALOR: R$ 11.200,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/10/2022.
PRAIA GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 14/2018 - PREFEITURA - 04° ADITIVO

Publicação Nº 3516062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017
CONTRATO Nº 14/2018 – 4º ADITIVO
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 14/2018 de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60 (quarenta e oito) meses, conforme a Cláusula Segunda. DO VALOR: R$ 52.492,80
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 14/2021 - SAMAE - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516235

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
CARTA CONVITE Nº 01/2021
CONTRATO Nº 14/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: ADRIANE DE LURDES RIL
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Primitivo nº 14/2021 de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 48.384,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 15/2018 - SAMAE - 08° ADITIVO

Publicação Nº 3516221

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018
CONTRATO Nº 15/2018 - 8° ADITIVO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 15/2018 de 01 de Janeiro de 2022 até 26 de Abril de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 48(quarenta e oito) meses, conforme a Cláusula Segunda.
DO VALOR: R$ 12.732,30
DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 26/04/2022.
PRAIA GRANDE – SC, 08 DE DEZEMBRO DE 2021
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 15/2018 - SAUDE 05° ADITIVO

Publicação Nº 3516195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
CONTRATO Nº 15/2018 - 5º ADITIVO
CONTRATADO: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA – ME
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 15/2018 de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses, conforme a Cláusula Décima Primeira.
DO VALOR: R$ 124.500,00

DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE – SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 15/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
CARTA CONVITE Nº 01/2021
CONTRATO Nº 15/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: EVERTON BORBA TEIXEIRA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 15/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 41.533,44
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 15/2021 - SAUDE - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREFEITURA
CARTA CONVITE Nº 08/2021 - PREFEITURA
CONTRATO Nº 15/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADO: SANDRO BAUER LUIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 15/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Outubro de 2022, com acréscimo de 17,19% do valor total, conforme prevê a cláusula décima.
DO VALOR: R$ 42.000,00
DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 31/10/2022.
PRAIA GRANDE – SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2022
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 19/2018 - SAUDE - 05° ADITIVO

Publicação Nº 3516183

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 - PREFEITURA
CONTRATO Nº 19/2018 – 5º ADITIVO
CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 19/2018 de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses, conforme a Cláusula Segunda.
DO VALOR: R$ 12.780,62
DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE – SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 21/2019 - PREFEITURA - 04° ADITIVO

Publicação Nº 3516072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
CARTA CONVITE N.º 01/2021
CONTRATO Nº. 21/2019 – 04° ADITIVO
CONTRATADO: DIEGO DAMIANI CITADIN
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 21/2019 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses.
DO VALOR: 66.000,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 21/2021 - SAMAE - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3516239

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CARTA CONVITE Nº 04/2021
CONTRATO Nº 21/2021 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: AHS COMERCIO EIRELI
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 17/06/2021, por motivo de fato superveniente, nos termos previstos na cláusula décima.
DO VALOR: R$ 7.469,00
DA VIGENCIA: 22/12/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 26/2021 - PREFEITURA - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3516094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 28/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021
CONTRATO Nº 26/2021 – 02º ADITIVO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DO INPC, que corresponde a 10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 15/02/2021, nos termos previstos na Cláusula quarta.
DO VALOR: 152.136,00
DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 27/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021
CARTA CONVITE Nº 08/2021
CONTRATO Nº 27/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: SANDRO BAUER LUIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 27/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Outubro de 2022, com acréscimo de 15,63% do valor total, conforme prevê a cláusula décima.
DO VALOR: R$ 51.800,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/10/2022.

PRAIA GRANDE - SC, 28 DE DEZEMBRO 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 31/2018 - SAUDE - 07° ADITIVO

Publicação Nº 3516216

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018
CONTRATO Nº 31/2018 - 7° ADITIVO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 31/2018 de 01 de Janeiro de 2022 até 26 de Abril de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 48(quarenta e oito) meses, conforme a Cláusula Segunda.
DO VALOR: R$ 6.074,10
DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 26/04/2022.
PRAIA GRANDE – SC, 08 DE DEZEMBRO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 40/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021
CONTRATO Nº 40/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE-CEPRAG
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 40/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 32.400,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 50/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.°41/2021
CARTA CONVITE N.º 13/2021
CONTRATO Nº 50/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: ALEX SANDRO PASSAURA DOS SANTOS 06971125940
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 50/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses.
DO VALOR: R$ 54.000,00
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 53/2021 - PREFEITURA - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3516115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.°45/2021
CARTA CONVITE N.°16/2021
CONTRATO Nº 53/2021 – 02° ADITIVO

CONTRATADA: TAIS PEDRO RAUPP 11086692985
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 14,45% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07/05/2021 nos termos previstos em sua Cláusula décima do contrato Nº 53/2021.
DO VALOR: R$ 30.443,70
DA VIGENCIA: 01/11/2022 À 31/08/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 57/2018 - PREFEITURA - 09° ADITIVO

Publicação Nº 3516049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2018
CONTRATO Nº 57/2018 – 09º ADITIVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 57/2018 de 01 de Janeiro de 2022 até 26 de Abril de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 48 (quarenta e oito) meses, conforme a Cláusula Segunda.
DO VALOR: 55.578,32
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 26/04/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 57/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2021
CARTA CONVITE N.º 17/2021
CONTRATO N°. 57/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: T.G SERVIÇOS DE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 57/2021 de 01 de Janeiro de 2022 até 01 de Abril de 2022.
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 01/04/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 58/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2021
CARTA CONVITE N.º 18/2021
CONTRATO N°. 58/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: VULCANO SOLUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo 58/2021 de 01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 89/2021 - PREFEITURA - 02° ADITIVO

Publicação Nº 3516150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2021
CARTA CONVITE N° 23/2021
CONTRATO N°. 89/2021 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 89/2021, de 01 de Janeiro de 2022 até 28 de Fevereiro de 2022.
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 28/02/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 92/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
CONTRATO N°. 92/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: ARQUITETURA SAFETY WORK EIRELE - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 92/2021, de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Março de 2022.
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 31/03/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 96/2021 -PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3516170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
CARTA CONVITE Nº 26/2021
CONTRATO N°. 96/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: VITERPA VIEGAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 96/2021, de 01 de Janeiro de 2022 até 28 de Fevereiro de 2022.
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 28/02/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 99/2017 - PREFEITURA - 09° ADITIVO

Publicação Nº 3516053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
CONTRATO Nº. 99/2017 – 9º ADITIVO
CONTRATADA: AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA ME
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 99/2017 de 01 de Janeiro de 2022 até 13 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o total de 60(sessenta) meses, conforme a cláusula segunda em vigência.
DO VALOR: R$ 285.877,07
DA VIGENCIA: 01/01/2022 À 13/07/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 053

Publicação Nº 3515694

DECRETO Nº 065/2021
FIXA HORÁRIO TEMPORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 83, inciso VII.

DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo permanece das 07:30 às 17:30 e Exatoria permanecerá das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, a partir de 03 de janeiro de 2022 .

Art. 2° O horário de funcionamento da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio a partir de 03 de janeiro de 2022, será das 06:00 às 12:00 horas.

Art. 3° O horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos e Autarquia, a partir de 03 de janeiro de 2022, será das 07:00 às 13:00 horas,

Parágrafo único: Exceto o horário de funcionamento do Posto de Saúde Central que permanece das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 19:30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario e em especial o Decreto Municipal n° 064/2021.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 30 de dezembro de 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N.° 53/2021

Publicação Nº 3516003

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALTERA O ARTIGO 217 E REVOGA O ARTIGO 218 DA LEI N° 642, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais, no Art.83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° O artigo 217 da Lei n° 642 de 15 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.217 .....

I – no caso de terreno, alíquota de 0,50%,
II – no caso de prédio, alíquita de 0,25%.

Art. 2° Fica revogado as alíneas a) e b) do Inciso I do art. 217 e alíneas a), b) e o Parágrafo Único do inciso II do art. 227 da Lei n° 642, de 15 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.
Art. 3° Fica revogado o artigo 218 da Lei n° 642, de 15 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC, 29 de dezembro de 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Adm. e Finanças

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 10/2021 - PMPG - ATA 01 SEÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3516343

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Ernesto Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 95320132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021

ATA DA SEÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13:15 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Praia Grande, na sede da Prefeitura, para abertura, processamento e julgamento do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADO NA RUA LEARCINO NORBERTO MACIAL, BAIRRO LEÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que várias empresas retiraram o Edital e que 03 (três) empresas protocolaram seus envelopes dentro do prazo estipulado em edital, que foram as empresas CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.725.151/0001-20, a empresa CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.096/0001-01 e a empresa MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 06.927.033/0001-68. As empresas MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI enviaram seus representantes, que foram identificados e credenciados, respectivamente, o Sr. Marcelo Dal Pont Silverio, inscrito no CPF sob o número 006.868.379-08 e o Sr. Adriano Inacio Paganini, inscrito no CPF sob o número 854.404.699-15. Determinada a abertura dos envelopes nº. 01 - dos Documentos de Habilitação e após minuciosa análise pelos membros da Comissão, as empresas CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI e CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP foram declaradas HABILITADAS. A empresa MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou um dos documentos exigidos no item 5.1.8.4 e/ou do subitem 5.1.8.4.1, ambos do Edital, e portando, foi declarada INABILITADA. Foi determinado então a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, e analisadas as propostas, foi constatado que as mesmas estavam de acordo com o Edital e que os valores estavam abaixo da planilha orçamentária do projeto básico, portanto consideradas, pela Comissão de Licitação, as propostas CLASSIFICADAS. A comissão de Licitações, por unanimidade, declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.768.096/0001-01 para o item 01 e único com o valor de **R$ 155.635,59** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Os representantes presentes se retiraram após a abertura e declaração do vencedor pela Comissão, não ficando para fechamento e assinatura da presenta ata. Logo a comissão sugere ao Senhor Prefeito Municipal, que analise o parecer desta comissão, homologue o presente certame licitatório, respeitando os prazos legais e adjudique o objeto à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Praia Grande, 13 de dezembro de 2021.

Fladimir Schardosim Reos
Presidente da Comissão

Jefferson Pereira Pacheco
Membro

Alberto Santos Selau
Membro

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 281730

Publicação Nº 3515410

Extrato da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

Instituição de Ensino:	Escola de Educação Básica Dois Irmãos.
Unidade Concedente de Estágio:	Município de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiário:	Ellen Wolf.
Objeto:	Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio nº 281730.
Data da Rescisão:	31/12/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 281736

Publicação Nº 3515413

Extrato da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

Instituição de Ensino:	Escola de Educação Básica Dois Irmãos.
Unidade Concedente de Estágio:	Município de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiário:	Deivison Zanol.
Objeto:	Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio nº 281736.
Data da Rescisão:	31/12/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 281740

Publicação Nº 3515408

Extrato da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

Instituição de Ensino:	Escola de Educação Básica Dois Irmãos.
Unidade Concedente de Estágio:	Município de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiário:	Kristina Rosa Fauth.
Objeto:	Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio nº 281740.
Data da Rescisão:	31/12/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER N°1442019

Publicação Nº 3515418

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prestação de Serviço de ATER n°144/2019

Contratante:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Contratada:	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.
Objeto:	O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.
Valor:	O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta reais), divididos em 10 parcelas de R$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais), repassado no período de vigência desse contrato. Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente. Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.
Vigência:	01/01/2022 à 31/12/2022.

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 1112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515697

DECRETO Nº 1112 DE 30 DE dezembro DE 2021.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC, AFETADO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63 e art. 69, II, V, VI, IX, XXVI da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;
Considerando, que o município de Princesa está em área de forte estiagem, com precipitação pluviométrica muito abaixo da média para época;
Considerando, ainda que em decorrência do agravamento da estiagem, sem previsão de normalização tem comprometido as fontes de água, dificultando até mesmo à chegada da água potável às famílias e animais.
Considerando, o sistema de abastecimento de agua urbana também ocorreu a redução da vazão e consequentemente o comprometimento no abastecimento.
Considerando, que município está realizando diariamente transporte de água com caminhões pipa para o fornecimento de água potável e para o consumo animal;
Considerando, que em decorrência da estiagem que acomete nosso município, com a receita predominantemente agrícola, há redução considerável na produção agrícola/agropecuária.
Considerando, que poderá ser facilmente constatado que a estiagem em nosso município resultará em elevado prejuízo econômico aos munícipes.
Considerando, que além dos prejuízos que acometem a área rural do nosso município, o comércio ficará indiretamente comprometido em decorrência da redução e/ou prejuízos nas atividades agrícolas e agropecuárias.
Considerando parecer favorável pela decretação da situação de emergência aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias no território do município de Princesa – SC, contidas no ANEXO (Ata de Reunião do Conselho de Proteção e Defesa Civil realizada no dia 20 de maio de 2021), em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Art. 4º. Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 30 de dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO Nº. 1110, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515573

DECRETO Nº. 1110, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Sr. Edilson Miguel Volkweis no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 e o Edital de Convocação nº 34 de 1º de dezembro de 2021, e
CONSIDERANDO a Portaria 250, de 22 de novembro de 2021, que afasta a Servidora Vanilla Eloa Franchesci, ocupante do cargo de Enfermeiro de Saúde Pública, com atestado para grupo de risco do COVID-19;

CONSIDERANDO que o § 5°, do artigo 2º da Lei 1.049, de 23 de abril de 2020, que dispõe que permanecerão afastados de suas atividades, a disposição da administração pública municipal, os servidores pertencentes aos grupos de riscos do COVID-19, enquanto perdurar a recomendação dos órgãos competentes;
CONSIDERANDO a urgência na contratação do profissional de enfermagem com atendimento necessariamente presencial, fator fundamental no trabalho da equipe de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 296 da CF que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado ao disposto no artigo 2° da Lei Complementar n°. 21 de 30.12.2014, "consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações de assistência e emergência em saúde pública";
CONSIDERANDO que a Servidora licenciada é a única enfermeira efetiva do quadro de servidores do município;
CONSIDERANDO o inegável interesse público na continuidade dos serviços em saúde.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado, sob a égide do Edital nº. 004/2021 de 23 de Novembro de 2021, e o resultado de classificação homologado pelo Decreto nº. 1064, de 29 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação temporária da Srta. Emanuelly Luize Martins, brasileira, residente e domiciliada no Município de Guarujá do Sul, na Rua Otávio Diehl, nº 1140, portadora do CPF nº 100.513.529-07, para exercer o Cargo de Enfermeiro de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos atinentes ao cargo, até a data de 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a depender de disponibilidade da vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 30 de Dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3515573.
Data da Publicação: 31 de Dezembro de 2021

Sabrina Bonfante

DECRETO Nº. 1111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515656

DECRETO Nº. 1111, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, mais o Edital de Convocação nº 07 de 07 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado ao disposto no artigo 2° da Lei Complementar n°. 21 de 30.12.2014, "consideram-se necessidade temporária para atender de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 296 da CF que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO, que no município de Princesa há duas áreas sem atuação de Agente Comunitário de Saúde, uma delas em razão de exoneração de servidor e a outra em razão da necessidade de readaptação de servidor;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo, sob a égide do Edital nº. 001/2021 de 17 de Fevereiro de 2021, e o resultado final de classificação homologado pelo Decreto nº. 872, de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação temporária do Sr. Mateus Tadeu Theisen, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, portador do CPF nº. 099.087.539-32 e RG nº 6.663.761, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos atinentes ao cargo, até a data de 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a depender de disponibilidade da vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 30 de Dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3515656.
Data da Publicação: 31 de Dezembro de 2021

Sabrina Bonfante

DECRETO Nº. 1113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515717

DECRETO Nº. 1113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, mais o Edital de Convocação nº 08 de 07 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado ao disposto no artigo 2° da Lei Complementar n°. 21 de 30.12.2014, "consideram-se necessidade temporária para atender de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 296 da CF que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO, que no município de Princesa há duas áreas sem atuação de Agente Comunitário de Saúde, uma delas em razão de exoneração de servidor e a outra em razão da necessidade de readaptação de servidor;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo, sob a égide do Edital nº. 001/2021 de 17 de Fevereiro de 2021, e o resultado final de classificação homologado pelo Decreto nº. 872, de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação temporária do Sra. Sandra Pinheiro Klaus, brasileira, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº 094.195.977-50 e RG nº 8.101.562, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos atinentes ao cargo, até a data de 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a depender de disponibilidade da vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 30 de Dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3515717.
Data da Publicação: 31 de Dezembro de 2021

Sabrina Bonfante

DECRETO Nº. 1114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515744

DECRETO Nº. 1114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, mais o Edital de Convocação nº 06 de 07 de maio de 2021, e
CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado ao disposto no artigo 2° da Lei Complementar n°. 21 de 30.12.2014, "consideram-se necessidade temporária para atender de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, a excepcionalidade da contratação, prevista no inciso I do artigo 2º e §2º da LC 21/2014, ou seja, em decorrência do afastamento legal do motorista titular da vaga;
CONSIDERANDO a temporariedade da vaga, que perdurará enquanto o titular permanecer afastado de seu cargo;
CONSIDERANDO, que os contratos temporários são vínculos precários estabelecidos com a administração pública, e a motivação das

contratações tem finalidade específica, a determinação da data de início e do término do contrato é indispensável, contudo, persistindo o interesse público e as condições da contratação, o contrato poderá ser prorrogado antes do seu término, ou pelo mesmo interesse público, desde que expressamente motivado, poderá ter sua rescisão antecipada.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo, sob a égide do Edital nº. 001/2021 de 17 de Fevereiro de 2021, e o resultado final de classificação homologado pelo Decreto nº. 872, de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação temporária do Sr. Darci José Wagner, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, portador do CPF nº 953.459.735-04 e RG nº 3.108.261 SSP/SC, para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos atinentes ao cargo, até a data de 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a depender de disponibilidade da vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 30 de Dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3515744.
Data da Publicação: 31 de Dezembro de 2021

Sabrina Bonfante

PORTARIA Nº 327 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3511796

PORTARIA Nº 327 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Silvana de Moura Stuani, inscrita no CPF nº 060.200.049-10 e com matrícula funcional nº 1028-2, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. As referidas férias serão de 15 (quinze) dias e serão gozadas com data inicial em 17 de janeiro de 2022 e data final em 31 de janeiro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 29 de dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3511796.
Data da Publicação: 31 de dezembro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515535

PORTARIA Nº 343 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do art. 72 da Lei nº. 991, de 05 de Abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao agente político Doraci Noll, inscrito no CPF nº 525.966.569-49 e com matrícula funcional nº 1647, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, considerando o período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 10 de janeiro de 2022 e data final em 08 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 29 de dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3515535.
Data da Publicação: 31 de dezembro de 2021.

Sabrina Bonfante

PORTARIA Nº 344 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515574

PORTARIA Nº 344 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Silvio da Silveira, inscrito no CPF nº 039.110.839-55 e com matrícula funcional nº 847-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, considerando o período aquisitivo de 03 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021.
Parágrafo único. As referidas férias serão de 30 (trinta) dias e serão gozadas com data inicial em 10 de janeiro de 2022 e data final em 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 30 de dezembro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3515574.
Data da Publicação: 31 de dezembro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 345 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515834

PORTARIA Nº 345 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo IV, Seção VII, Artigos 94 a 97, da Lei Ordinária nº 238, de 13 de Dezembro de 2001; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigos 130 a 135-A, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações, em especial a Emenda Modificativa nº 71/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, § 2º e 3º, da Lei C. nº 22/2014 que dispõem sobre a contagem de tempo de serviço e interrupções entre cargos, com tempo de intervalos inferiores a 180 dias, em cargos anteriores ao atual;

CONSIDERANDO o tempo trabalhado pelo servidor em cargos anteriores ao efetivo, nos períodos de 14/08/2007 a 04/07/2008, 07/07/2008 a 05/10/2008, 13/10/2008 a 12/12/2008 e 05/01/2009 a 15/09/2009.

CONSIDERANDO que no cargo efetivo o servidor entrou em exercício na data de 17 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o tempo contínuo trabalhado pelo servidor, no cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94, da Lei nº 238/2001, com vigência até a data de 30 de outubro de 2010, que dispõem que após cada quinquênio de serviço público municipal, o servidor público estável, faz jus a uma licença com remuneração integral, como Prêmio, pelo período de 01 (um) mês;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 575/2010, com vigência a partir de 1º de novembro de 2010, que dispõem que após cada quinquênio de serviço público municipal, o servidor público estável, faz jus a uma licença com remuneração integral, como Prêmio, pelo período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de licença em abono especial (pecúnia);

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de uma Licença Prêmio, com pecúnia;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 53 (cinquenta e três) dias de LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo do 1º Quinquênio, até 19 de setembro de 2012, ao servidor público Ricardo Severino Menegassi, com estabilidade funcional adquirida em 17 de setembro de 2012 no cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional.
§1º A licença será usufruída por 36 (trinta e seis) dias, entre os dias 05 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022.
§2º O período compreendido de 17 dias será convertido em abono especial (pecúnia), na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 30 de dezembro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS PREFEITO MUNICIPAL	Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. - Ato nº 3515834 Publicação no DOM/SC em 31 de dezembro de 2021. Edineia Inês Wille

CONTRATO 01/2022 CIGA

Publicação Nº 3515815

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022-PM.

DATA CONTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF/MF nº 066.378.379-89.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ/MF nº **09.427.503/0001-1**, neste ato representada pelo diretor Executivo Sr. **GILSONI LUNARDI ALBINO,** portador do **CPF sob o nº 09.427.503/0001-12.**

OBJETO: ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).***

Valor do Termo Aditivo: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais).

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

GILSONI LUNARDI ALBINO
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº. 426/2021 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516367

DECRETO Nº. 426/2021 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2021 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0.024
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(176)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Aplicações Diretas	88.000,00
Valor Total R$:			88.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0.024
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(174)	3.1.90-Aplicação Direta	01.00–Aplicações Diretas	78.000,00
Valor Total R$:			78.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0.024
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(175)	3.3.50-Aplicação Direta	01.00–Aplicações Diretas	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de dezembro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7
Registrado e Publicado
Em __/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº 0017/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516346

PORTARIA Nº 0017/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;
Considerando o Decreto Municipal nº 102/2021, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER, horário de trabalho aos Profissionais da Educação, considerando a organização e atendimento das crianças no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente (Creche) durante o mês de janeiro de 2022:

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC, de Segunda-feira a Sexta-feira das 7h20min às 11h20min e das 13h10 às 17h10:
Angela Sichelero
Simone Lanfredi

Segunda-feira a Sexta-feira das 7h40min às 11h40min e das 12h50 às 16h50:
Adivane Meneghetti Enderle

Segunda-feira a Sexta-feira das 12h50 às 16h50:
Anapaula Venturin

Segunda-feira a Sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00:
Lourdes Caetano da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 29 de dezembro de 2021.
ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em / /2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Funcionária Designada

DECRETO Nº 441/2020 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516566

DECRETO Nº 441/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELEI SHMITT DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 72 da Lei Complementar nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento emitido pelo Sra. Roselei Schmitt de Morais, datado de 21 de dezembro de 2021, requerendo prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, até 31 de março de 2022, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10760, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico 157/2021, emitido pela Procuradora Municipal Sra. Diana Tibola**,**

Considerando o Oficio nº135/2021 da Secretária Municipal de Saúde datado de 29 de dezembro de 2021, favorável ao requerimento da servidora púbrlica Roselei Schmitt de Moraes;

Considerando o Despacho Nº 226/2021 do Sr. Prefeito datado de 29 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a **Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada,** à servidora pública municipal **Roselei Schimitt de Morais**, ocupante do cargo de Agente comunitária de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 187/2011 de 01 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , **até 31 março de 2022.**

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo no interesse da administração pública municipal, conforme preceitua o § 1º do artigo 72 da Lei Complementar 032/2001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/12/2021.
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO Nº. 442/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516386

DECRETO Nº. 442/2021 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$43.077,96 (quarenta e três mil, setenta e sete reais e noventa e seis centavos) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.974/2021 de 22 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		**11**
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU**		**1.057**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(186)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	43.077,96
Valor Total R$:			**43.077,96**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$43.077,96 (quarenta e três mil, setenta e sete reais e noventa e seis centavos), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**03**
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	**MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA**		**2.004**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(13)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	43.077,96
Valor Total R$:			**43.077,96**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

Registrado e Publicado
Em __/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO Nº. 444/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516514

DECRETO Nº. 444/2021 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$355.252,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.968/2021 de 02 de dezembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**		**2.012**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(90)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	31.050,00
Valor Total R$:			**31.050,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ**		**2.011**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(85)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	21.202,43
Valor Total R$:			**21.202,43**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0.008
Ação	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.017**

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(49)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	38.000,00
Valor Total R$:			**38.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(55)	3.3.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	140.000,00
Valor Total R$:			**140.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(54)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	67.000,00
Valor Total R$:			**67.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(63)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	58.000,00
Valor Total R$:			**58.000,00**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$355.252,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361

Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**		**2.012**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(93)	3.1.90-Aplicação Direta	01.36–Aplicações Diretas	31.050,00
Valor Total R$:			**31.050,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ**		**2.011**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(260)	3.3.90-Aplicação Direta	01.36–Aplicações Diretas	21.202,43
Valor Total R$:			**21.202,43**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		**2.017**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(51)	3.3.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	38.000,00
Valor Total R$:			**38.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(56)	3.1.90-Aplicação Direta	01.19–Aplicações Diretas	67.000,00
Valor Total R$:			**67.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**	**2.018**

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(58)	3.3.90-Aplicação Direta	01.62–Aplicações Diretas	140.000,00
Valor Total R$:			**140.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(64)	3.3.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	53.000,00
Valor Total R$:			**53.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0.008
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(65)	4.4.90-Aplicação Direta	01.01–Aplicações Diretas	5.000,00
Valor Total R$:			**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

Registrado e Publicado
Em __/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO Nº. 448/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516461

DECRETO Nº. 448/2021 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº.2.877/2020, LOA no Artigo 5º, considerando a Lei Municipal nº.2837/2020 – LDO no Artigo 17, § 1º e § 2º, e Decreto Municipal nº.434/2021, que caracteriza a situação de emergência em virtude da estiagem que assola o Município de Quilombo, devido a falta de dotação orçamentaria no final do mandato demandando o município da utilização dos recursos da reserva de contingencia para que possa efetuar despesa com transporte de água potável, para consumo humano, bem como para consumo dos animais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2021 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**10**
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0.024
Ação	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		**2.054**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(176)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Aplicações Diretas	100.000,00
Valor Total R$:			**100.000,00**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$100.000,00 (cem mil reais), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**99**
Unidade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99
Função	Reserva de Contingência		99
Sub-função	Reserva de Contingência		999
Programa	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.999
Ação	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**9.999**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(225)	9.9.99-Reserva de Contingência	01.00–Aplicações Diretas	100.000,00
Valor Total R$:			**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

Registrado e Publicado
Em __/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1262/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516412

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1262/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Sandra Mara Machado Missel** (20361), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1263/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516419

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1263/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA PAULA TAGLIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Janaina Paula Tagliani** (20345), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1264/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516425

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1264/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1269/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515510

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1269/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n°02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando O Processo Administrativo Disciplinar n°02/2021 instaurado por meio do Decreto n. 108/2021, de 05/04/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 06/04/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição N° 3462, Página 1712;

Considerando que o trânsito em julgado da última Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar n°02/2021 ocorreu em 08 de dezembro de 2021, conforme Decreto n°424 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 17/12/2021 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição N° 3712, Página 3453;

Considerando Ofício n° 134/2021, de 29 de dezembro de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, informando a data estipulada para a aplicação da penalidade de suspensão ao servidor público;

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar a penalidade de suspensão de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Romualdo Jorge Girotto, matrícula 19.792, lotado na Secretaria Municipal De Saúde;

Art. 2° O período de suspensão será de 02/05/2022 a 31/05/2022, no qual o servidor não terá direito a remuneração;

Art. 3° Nos termos do Art. 17 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001) *"O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor."*

Art. 4° Nos termos do Art. 104, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001) a penalidade de suspensão terá seu registro cancelado, após o decurso de 5 (cinco) anos de serviço,

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, de 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1271/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516451

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1271/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILZE SALETTE MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Ilze Salette maschio** (20348), ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1272/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516454

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1272/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Pamela Pansera** (20376), ocupante do cargo de Psicóloga, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1277/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516551

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1277/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, nos dias 28 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1278/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516554

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 1278/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA N°1184/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 EXCLUINDO A SERVIDORA SANDRA STEFFENS DA RELAÇÃO DO ART.1° E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar n°32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a portaria N°.1184/2021 de 10 de dezembro de 2021 que concede férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sandra Steffens está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

R E S O L V E:

Art.1° EXCLUIR a Servidora Pública Municipal Sandra Steffens da relação de servidores elencados no Art.1° da portaria N°.1184/2021 de 10 de dezembro de 2021

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1261/2021 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516404

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1261/2021 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a Servidora Pública **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, no dia 30 de dezembro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10798, de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período foi compensado com as horas trabalhadas no sábado dia 18 de dezembro de 2021 no evento Natal Vermelho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de dezembro de 2021.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1265/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516433

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1265/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLIA MUNICIPAL MARGARETE MARIA PANSERA MOLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Margarete Maria Pansera Molon** (1349), ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10803, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 54:45 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1268/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516437

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1268/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLIA MUNICIPAL AMONI ROSSET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Amoni Rosset** (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 30 de dezembro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10807, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 36:15 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1270/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516444

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1270/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLI MUNICIPAL NELSON ANTÔNIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Nelson Antônio de Lima** (896), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10806, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 06:02 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1273/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516460

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1273/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Sandro Serafini (20445)**, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, no dia 27 de dezembro de 2021, no período das 15:00 horas às 17:00 horas, e no dia 28 de dezembro de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo n° 10795, de 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 01/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1274/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516547

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1274/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LENOIR BIGOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Lenoir Bigolin**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, no dia 30 de dezembro de 2021, no período integral, e dos dias 03 à 06 de janeiro 2021, conforme Requerimento sob Protocolo n° 10817, de 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 01/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1275/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516465

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1275/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLI MUNICIPAL GILMAR GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Gilmar Gonçalves** (1201), ocupante do cargo de Motorista, no dia 30 de dezembro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10813, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 09:34 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1276/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516469

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1276/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR NO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar n°. 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, o Servidor Público Municipal, **Gilmar de Marchi** (1855), ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas atividades de Motorista, a partir de 03 de janeiro de 2022, junto ao Conselho Tutelar – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº.1279/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516557

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1279/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLI MUNICIPAL CRISTIANO DE ALBUQUERQUE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público **Cristiano de Albuquerque Dias**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no dia 30 de dezembro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 10816, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 05:04 horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana de Lima
Servidora Designada

Rio do Campo

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONVÊNIO – 001/2021

Publicação Nº 3516324

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONVÊNIO – 001/2021
"TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE RIO DO CAMPO"

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VIDAL BALAK, brasileiro, portador do CPF n° 693.571.619-53, domiciliado neste município, doravante designado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor CLEBERSON KUHNEN, portadora do CPF nº 054.912.549-32, doravante designada simplesmente de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada com o CNPJ nº 86.325.545/0001-93, sediada neste município, a Rua Cornelius Kniebeler, nº 486, centro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Presidente da Diretoria, Sr. Luciano Bittencourt, brasileiro, portador do CPF nº. 029.076.999-03, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ resolvem aditar a vigência do termo de Convênio 001/2021, com base nas Leis Municipais 1.426/2006, 1.444/2006 e 2.359/202, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Termo de Convênio 001/2021, iniciando-se em 01/01/2022, com término em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Termo de Convênio 001/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio do Campo/SC, 30 de dezembro de 2021.
VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

ADILSON DERETTI
Gestor Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

LUCIANO BITTENCOURT
Presidente da Diretoria
Associação Cultural e Beneficente São José

Testemunhas:

Vânia Fabiane Kohut Baldo CPF: 063.672.999-04	Marizete Agostini Moratelli CPF: 050.929.449-94

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 2815

Publicação Nº 3516083

DECRETO N° 2815 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Suplementa dotação para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 2355 de 22/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação demonstrada no Anexo I do presente Decreto no valor total de R$

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recurso o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente Decreto no valor total de R$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2021.

Rio do Oeste – SC, 29 de dezembro de 2021
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2815/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
1180001	Transferências do FUNDEB – 70%	21.156,92
1190001	Transferências do FUNDEB – 30%	8.227,69
SOMA		29.384,61
NATUREZA DA DESPESA		
3000	DESPESAS CORRENTES	29.384,61
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.156,92
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	21.156,92
1180001	Transferências do FUNDEB – 70% (Ref. 126)	21.156,92
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.227,69
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	8.227,69
1190001	Transferências do FUNDEB – 30% (474)	8.227,69
TOTAL		29.384,61

ANEXO II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃ0 POR FONTE DECRETO Nº 2815/2021				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado até dezembro/2021			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
417580111 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb – Principal	3.687.400,00	4.597.940,21	881.155,60	29.384,61
Vínculo: 1180001 - Transferências do FUNDEB – 70%	2.581.180,00	3.310.516,90	708.179,98	21.156,92
Vinculo: 1190001 - Transferências do FUNDEB – 30%	1.106.220,00	1.287.423,31	172.975,62	8.227,69

Rio Negrinho

PREFEITURA

BALANCETE NOVEMBRO/2021

Publicação Nº 3515350

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**11.641.772,87**
Ordinária		**6.557.681,14**
Vinculada		**5.084.091,73**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**106.523,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		106.523,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**290.823,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(1.837.844,59)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		915.865,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.212.802,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**31.794.013,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.790.527,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.486,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**43.833.133,72**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**7.632.955,29**
Ordinária		**4.220.370,49**
Vinculada		**3.412.584,80**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.990.200,51**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.990.200,51
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.200.305,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.680,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.192.625,51
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**31.009.672,41**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2021

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.006.186,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.486,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**43.833.133,72**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 30/12/2021, **Hora emissão** 08:04:58

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Riqueza

PREFEITURA

EXTRATO MENSAL DE CONTRATOS DE DEZEMBRO II/2021

Publicação Nº 3515430

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATOS DOS CONTRATOS
DEZEMBRO II/2021

Contrato nº: 63/2021
Contratada: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITRADOS - ASSCA – CNPJ sob nº 29.318.868/0001-16.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 63/2021, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Emissão: 17 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 55/2021
Contratada: ERMINIO LUIZ SIMPLÍCIO 50320645991– CNPJ sob nº 19.515.908/0001-66.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 55/2021, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Emissão: 17 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 120/2018
Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA – CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76.
Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 120/2018, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo e reajuste do valor inicial pactuado, conforme índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Emissão: 17 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 47/2017
Contratada: CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA ME – CNPJ sob nº 08.638.472/0001-86.
Objeto: Quinto termo aditivo ao contrato nº 47/2017, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo e reajuste do valor inicial pactuado, conforme índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Vigência: 18 de abril de 2022.
Emissão: 17 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 33/2021
Contratada: EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA – CNPJ sob nº 40.574.490/0001-54.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 33/2021, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Emissão: 20 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 17/2021
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC – CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 17/2017, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Emissão: 21 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 54/2021
Contratada: THIAGO ELESBÃO 1113233994 – CNPJ sob nº 28.048.375/0001-40.
Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 54/2021, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Emissão: 23 de dezembro de 2021.

Contrato nº: 55/2017
Contratada: M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ sob nº 10.576.587/0001-61.
Objeto: Quinto termo aditivo ao contrato nº 55/2017, referente à prorrogação de vigência do contrato primitivo.
Vigência: 01 de maio de 2022.
Emissão: 28 de dezembro de 2021.

PORTARIA 696/2021

Publicação Nº 3516370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 696/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 03/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis N° 280, de 25 de fevereiro de 2002 e, 0757/2017, de 24 de agosto de 2017 c/c, art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007;

De **JENNYFER ANDRÉIA BRUXEL,** brasileira, solteira, nascida aos 31/08/1995, filha de Luís Eduardo Bruxel e Marlei Terezinha Gusi, inscrita no CPF sob n° 095.120.699-03 e RG N° 5.113.996, matrícula 1509-1, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA DE SOBREAVISO**, Anexo I, da Lei Municipal N° 277/2001, de 13/12/2001, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 697/2021

Publicação Nº 3516372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 697/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 03/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007;

De **CAROLINE SECCHI HUVE**, brasileira, solteira, nascida aos 03/02/2001, filha de Jair Huve e Ivanete Secchi, inscrita no CPF sob N° 012.411.349-44 e RG N° 6.015.958, Matrícula 1499-0, para exercer o Cargo de **INSTRUTORA**, Nível SAU-05, Anexo I, da Lei Municipal N° 0428, de 19/11/2007, lotada na Secretaria da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 698/2021

Publicação Nº 3516373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 698/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 03/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007;

De **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, nascida aos 27/01/1985, filha de Cladir Antônio Matielo dos Santos e Maria Goreti de Andrade Severo dos Santos, inscrita no CPF sob N° 042.845.679-00 e RG N° 4.255.405, Matrícula 1501-6, para exercer o Cargo de **INSTRUTORA**, Nível SAU-05, Anexo I, da Lei Municipal N° 0428, de 19/11/2007, lotada na Secretaria da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 699/2021

Publicação Nº 3516389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 699/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007; e Art. 3°, da Lei N° 0536/2010, de 02 de Setembro de 2010;

De **VERÔNICA HEINEN**, brasileira, solteira, nascida aos 07 de maio de 1986, filha de Jose Luiz Heinen e Benta Alves Rodrigues Heinen, inscrita no CPF sob n° 057.144.839-95 e RG N° 5.361.991, matrícula 1512-1, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, Artigo 4° da Lei Municipal N° 0536/2010, de 02/09/2010, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, com atribuições no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 700/2021

Publicação Nº 3516391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 700/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007; e Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de Fevereiro de 2002

De **JULIA PERSIO HERRMANN,** brasileira, solteira, nascida aos 30/12/1995, filha de Geder Paulo Herrmann e Josiane Maria Persio Herrmann, inscrita no CPF sob n° 033.215.660-52 e RG N° 1112305881, matrícula 1480-0, para exercer o Cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 701/2021

Publicação Nº 3516393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 701/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007; e Art. 3°, da Lei N° 0536/2010, de 02 de Setembro de 2010;

De **SIMONE MENEGAZZO**, brasileira, união estável, nascida aos 08/03/1986, filha de Ulysses Menegazzo e Arcelina Menegazzo, inscrita no CPF sob n° 061.519.639-03 e RG N° 5.517.770-0, matrícula 1484-2, para exercer o Cargo de **PEDAGOGA - CRAS**, Artigo 4° da Lei Municipal N° 0536/2010, de 02/09/2010, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, com atribuições no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 702/2021

Publicação Nº 3516394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 702/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007; e Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de fevereiro de 2002;

De **LUCIMARA DE LIMA MACHADO**, brasileira, solteira, nascida aos 02/04/1990, filha de Leonardo Antônio Machado e Alzira Maria Lima, inscrita no CPF sob n° 076.416.379-57 e RG N° 5.865.280, matrícula 1479-6, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com atribuições junto ao programa Estratégia de Saúde da Família-ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 703/2021

Publicação Nº 3516397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 703/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007; e Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de fevereiro de 2002;

De **CHERLI MARTINS**, brasileira, solteira, nascida aos 20/11/1990, filha de Sergio Martins e Marilete Pech Martins, inscrita no CPF sob n° 076.598.319-25 e RG N° 5.625.640, matrícula 1487-7, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com atribuições junto ao programa Estratégia de Saúde da Família-ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 704/2021

Publicação Nº 3516398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 704/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de fevereiro de 2002;

De **JUNIA RIGO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/10/1985, filha de Laury Rigo e Iracema de Souza Rigo, inscrita no CPF sob n° 060.923.969-47 e RG N° 4.711.172, matrícula 1486-9, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com atribuições junto ao programa Estratégia de Saúde da Família-ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 705/2021

Publicação Nº 3516400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 705/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Art. 2°, da Lei N° 586/2011, c/c o Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de Fevereiro de 2002;

De **ANA LÚCIA PASINI**, brasileira, solteira, nascida aos 06/07/1998, filha de Leonir João Pasini e Marigelica Marchetti, inscrita no CPF sob n° 095.330.129-00 e RG N° 6.634.357, matrícula 1481-8, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 706/2021

Publicação Nº 3516403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 706/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007, e Art. 2°, da Lei N° 586/2011, c/c o Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de Fevereiro de 2002;

De **SUZETE VENDRUSCULO**, brasileira, solteira, nascida aos 21/08/1972, filha de Anacleto Vendrusculo e Rosa Maria Sepp Vendrusculo, inscrita no CPF sob n° 021.142.569-95 e RG N° 4.219.117, matrícula 1482-6, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 01 de janeiro à 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 707/2021

Publicação Nº 3516407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 707/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a estabilidade gestacional prevista na legislação vigente:

PRORROGAR A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007;

De, **VANESSA CRYSTINA FRAPORTTI ALBUGIERI,** brasileira, casada, nascida aos 22/11/1991, filha de Valderlei Luiz Fraportti e Marcia Maria Oliveira Fraportti, inscrita no CPF sob N° 080.583.239-42 e RG N° 5.999.595, Matrícula 1447-8, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o gozo da licença maternidade.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 708/2021

Publicação Nº 3516408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 708/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do Art. 36, da Lei n° 406/2007:

LIDIANE FURLANETTO, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n° 067.931.619-11 e matrícula 1414-1, admitida em caráter temporário no Cargo de **PSICÓLOGA - CRAS**, artigo 4° da Lei Municipal N° 0536/2010, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, com atribuições no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 20 horas semanais, cessando todos os efeitos da Portaria de Admissão n° 132/2020, de 10 de fevereiro de 2020 e prorrogações, a partir da presente data.

Município de Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 709/2021

Publicação Nº 3516411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 709/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

WANDERLEI JOSÉ KOSCZINSKI, brasileiro, Matrícula 1458-30, CPF N° 430.431.199-91, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Nível FC-26, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 710/2021

Publicação Nº 3516413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 710/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

CAROLINA LUIZA SERAFINI, brasileira, solteira, Matrícula 1245-9, CPF N° 090.700.749-07, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Nível FC-26, referente ao exercício de um ano de atividades de 25 de janeiro de 2020 à 24 de janeiro de 2021, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 711/2021

Publicação Nº 3516414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 711/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

ERONI IZABEL GABIATTI GALLON, brasileira, casada, Matrícula 430-8, CPF N° 023.568.329-98, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 712/2021

Publicação Nº 3516416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 712/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

SALETE FORCHESATTO SCHENATTO, brasileira, casada, Matrícula 1150-9, CPF N° 637.320.339-53, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de setembro de 2020 à 31 de agosto de 2021, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 713/2021

Publicação Nº 3516418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 713/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

IRENICE DIETRICH, brasileira, união estável, Matrícula 1239-4, CPF N° 757.914.559-68, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, Nível FC-28, referente ao exercício de um ano de atividades de 09 de janeiro de 2021 à 08 de janeiro de 2022, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 714/2021

Publicação Nº 3516420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 714/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

KATIA GRUNEVALD BIZELLO, brasileira, casada, Matrícula 1183-5, CPF N° 066.278.479-06, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de abril de 2020 à 31 de março de 2021, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 715/2021

Publicação Nº 3516421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 715/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

GABRIELA MARÓSTICA, brasileira, união estável, Matrícula 890-7, CPF N° 043.248.439-61, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, Nível TEC-03, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 716/2021

Publicação Nº 3516423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 716/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

NEODETE CANDIDA COZZA, brasileira, união estável, Matrícula 1201-7, CPF N° 908.030.869-20, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 10 de novembro de 2020 à 09 de novembro de 2021, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 717/2021

Publicação Nº 3516424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 717/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ante o período de férias dos membros do conselho tutelar:

RESOLVE,

NOMEAR, nos termos do Art. 2°, c/c o Art. 30, ambos da Lei n° 798/2019:

ELIANE EUGÊNIA DAL VIT, brasileira, união estável, Matrícula 1513-0, CPF N° 039.622.799-62, nascida aos 16/01/1982, filha de Ildo Dal Vit e Loni Ana Trescher Dal Vit, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 718/2021

Publicação Nº 3516426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 718/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

INACIO VICENTE NETO, brasileiro, divorciado, Matrícula 1276-9, CPF N° 745.941.339-91, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, Nível FC-28, referente ao exercício de um ano de atividades de 03 de abril de 2019 à 02 de abril de 2020, para gozá-las no período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Riqueza-SC, 30 de dezembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de dezembro de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Sangão

Prefeitura

ATA 02 - TOMADA DE PREÇO 011/2021

Publicação Nº 3515891

ATA 02
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA C.E.M- CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, COM ÁREA TOTAL DE 797,75M², NA RUA PROJETADA H QUADRA H LOTEAMENTO ADELUCIO DE AGUIAR, CENTRO, SANGÃO/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS À ESTE EDITAL.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de dezembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 088/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. ALDORI ANTÔNIO DA SILVA, o mesmo informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Na sequência, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas: BF CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ nº 05.956.617/0001-07, FRANCISCO CARLOS SALVADOR – CNPJ nº 27.862.312/0001-60, JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – CNPJ nº 10.679.018/0001-15, TEMPPUS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO – CNPJ nº 21.990.134/0001-77, CONSTRUTORA DE PIERRIECORREA EIRELI – CNPJ nº 07.081.563/0001-09 e XDR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 28.843.487/0001-93. Considerando a participação de empresas sediadas em âmbito local, e respeitado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 136/2021, de 07 de dezembro de 2021, aplica-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo art. 8, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Decreto Municipal nº 136, de 07 de dezembro de 2021, estabelecendo "prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido". Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação os lotes abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	SEDE DA MPE	VALOR GLOBAL
1º	FRANCISCO CARLOS SALVADOR	LOCAL	R$ 1.215.103,19
2º	XDR ENGENHARIA EIRELI	REGIONAL	R$ 1.136.609,34
3º	JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	XXXXXXX	R$ 1.213.406,67
4º	TEMPPUS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO	NÃO LOCAL/REGIONAL	R$ 1.241.136,13
5º	BF CONSTRUÇÕES EIRELLI	NÃO LOCAL/REGIONAL	R$ 1.306.142,38
DESCLASSIFICADA	CONSTRUTORA DE PIERRIECORREA EIRELI	REGIONAL	R$ 1.445.297,04

Após análise e conferência da propostas, verificou-se que as mesmas atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA a empresa: FRANCISCO CARLOS SALVADOR – CNPJ nº 27.862.312/0001-60 que ofertou o preço global de R$ 1.215.103,19 (um milhão duzentos e quinze mil cento e três reais e dezenove centavos). Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza os artigos 109 e 110 da Lei nº 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo sitio eletrônico oficial do Município (www.sangao.sc.gov.br), começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 08h59min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Sangão, 30 de dezembro de 2021.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Membro

DIEGO MORETTO JESUÍNO
Membro

ATA 02 - TOMADA DE PREÇO 012/2021

Publicação Nº 3515897

ATA 02
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILA |ESTAÇÃO, EM SANGÃO/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS À ESTE EDITAL.

Às nove horas do dia trinta de dezembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 088/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. ALDORI ANTÔNIO DA SILVA, o mesmo informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Na sequência, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas: AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34, FRANCISCO CARLOS SALVADOR – CNPJ nº 27.862.312/0001-60, INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME – CNPJ nº 06.160.259/0001-86. Considerando a participação de empresas sediadas em âmbito local, e respeitado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 136/2021, de 07 de dezembro de 2021, aplica-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo art. 8, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Decreto Municipal nº 136, de 07 de dezembro de 2021, estabelecendo "prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido". Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação os lotes abaixo:

ITEM 01			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	SEDE DA MPE	VALOR GLOBAL
1º	AMAURI VICENTE O BAGGIO	LOCAL	R$ 213.658,65
2º	FRANCISCO CARLOS SALVADOR	LOCAL	R$ 222.840,38
3º	INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	LOCAL	R$ 245.630,87

Após análise e conferência das propostas, verificou-se que as mesmas atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA a empresa: AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34 que ofertou o preço global de R$ 213.658,65 (duzentos e treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza os artigos 109 e 110 da Lei nº 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo sitio eletrônico oficial do Município (www.sangao.sc.gov.br), começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 09h15min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Sangão, 30 de dezembro de 2021.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Membro

DIEGO MORETTO JESUÍNO
Membro

LC - 094/2021

Publicação Nº 3515477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, REORGANIZA O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado nos termos desta Lei Complementar, a Organização Administrativa, o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Magistério Público Municipal, com vistas a organizar os cargos de provimento efetivo e os em comissão, visando assegurar a eficiência da ação administrativa e a qualidade do serviço público.

Art. 2º. Os servidores vinculados às autarquias municipais serão regidos por lei específica.

Art. 3º. O regime jurídico aplicado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei Complementar é o estatutário.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para efeitos de aplicação e implantação da presente Lei, é adotada a seguinte conceituação:

I - Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos dos cargos, remuneração e desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos.

II - Carreira: perspectiva de crescimento profissional do servidor na forma prevista nesta Lei Complementar, observada a habilitação e atribuições correspondentes ao cargo.

III - Cargo de Provimento Efetivo: é aquele que depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e validade, consistindo em um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades com denominação própria de acordo com a área de atuação e formação profissional.

IV - Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

V - Vencimento: retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

VI - Remuneração: retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas em lei.

VII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de complexidade e responsabilidade.

VIII - Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.

IX - Progressão Funcional: é a passagem para a referência imediatamente superior dentro de um mesmo nível de vencimento.

X - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão.

XI - Qualificação Profissional: constitui-se no processo permanente de aquisição de informações pelo servidor, de todo e qualquer conhecimento, seja através de capacitação continuada, de vivências, de experiências laborais e emocionais, no âmbito institucional ou fora dele.

XII - Interstício: o lapso de tempo fixado para as progressões funcionais.

XIII - Nível de Vencimento: o valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo é identificado através dos algarismos romanos de "I" a "XII".

SEÇÃO I

QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

Art. 5º. O quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Sangão é composto de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, distribuídos nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional de Cargos em Comissão

II - Grupo Ocupacional de Cargos de Provimento Efetivo

§ 1º. Integram o Grupo Ocupacional de Cargos em Comissão os cargos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, excetuando os Secretários que, na qualidade de agentes políticos, são remunerados por subsídio fixado em lei específica.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão e efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal estão elencados nos artigos 80 e 81, respectivamente da presente Lei Complementar.

§ 3°. As gratificações por funções têm seus valores estabelecidos no Anexo VI da presente Lei.

§ 4º. Integram o Grupo Ocupacional de Cargos de Provimento Efetivo:

I - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS): abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade intelectual, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão do curso superior e registro no órgão competente.

II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT): abrange os cargos cujas tarefas e conhecimentos se caracterizam por certa complexidade e pouco esforço físico, para o qual se exige certificado de conclusão do ensino médio com grade curricular de área técnica ou técnica pós-médio, além de registro no respectivo órgão de classe, quando houver.

III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA): abrange os cargos cujas tarefas se caracterizam pelo trabalho burocrático e organizacional com média e baixa complexidade e esforço intelectual, para o qual se exige formação em ensino médio completo.

IV - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO): abrange os cargos cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitadas a uma rotina com predominância de esforço físico, para qual se exige formação em ensino fundamental ou médio, completos ou incompletos.

§ 5º. Para o ingresso nos quadros de pessoal, deverão ser respeitados os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sangão.

SUBSEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º. Os atuais cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nas quantidades, com níveis de vencimento, são os constantes no Anexo III, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 7º. As atribuições e habilitações dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal estão dispostas no Anexo IX, da presente Lei.

SUBSEÇÃO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS GERAIS

Art. 8º. Ficam instituídas e reorganizadas as Funções Gratificadas Gerais, atribuídas exclusivamente aos servidores efetivos, em nível, quantidade e valor, estabelecidos no Anexo VI desta lei.

Art. 9º. Quando um servidor efetivo for nomeado para desempenhar as atribuições de cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre valor do respectivo cargo.

Parágrafo único. A diferença remuneratória prevista no caput será devida durante o período da nomeação para desempenhar as atribuições do cargo comissionado, devendo a parcela ser destacada em seu comprovante salarial, sem prejuízo das demais vantagens e não será incorporada ao vencimento do servidor.

SUBSEÇÃO VI

DAS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. Fica instituída Gratificação Específica, para os médicos e servidores que atuam na Prefeitura de Sangão/SC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes especificidades:

I - Médico Responsável Técnico pela U.S. (Unidade de Saúde) - 07 Vagas

II - Médico Responsável pela Medicina e Segurança do Trabalho – 01 Vaga

III - Médico Regulador do Sistema Municipal – 01 Vaga

IV- Médico Especialista - 03 Vagas

V – Vacinador – 06 Vagas

§ 1º Compete ao Médico responsável técnico pela U.S. (Unidade de Saúde), realizar o planejamento e organização, exercer a direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços médicos do U.S., ficando sob sua responsabilidade o pleno funcionamento dos estabelecimentos da unidade.

§ 2º Compete ao Médico Responsável pela Medicina e Segurança do Trabalho coordenar as atividades promovendo a realização de estudos e a elaboração de políticas e diretrizes concernentes à área de segurança no trabalho e medicina funcional no âmbito da estrutura da prefeitura municipal.

§ 3º Compete ao Médico Regulador do Sistema Municipal, coordenar a Central de Regulação Ambulatorial Municipal e o processo de agendamento de consultas e exames especializados através do Sistema Municipal de Regulação, em relação aos pacientes do Município de Sangão/SC, e outras atividades correlatas.

§ 4º Compete ao Médico Especialista, desenvolver além das suas funções como generalista, considerando o seu aprimoramento e especialidade, realizar atendimentos como médico com formação superior, nas especialidades de Ortopedista; Cardiologista; Anestesista; Ginecologista/Obstetra; Pediatra; Ultrassom; Endocrinologista; Cirurgião; Dermatologista; Otorrinolaringologista; Psiquiatra; oftalmologista.

§ 5º Compete ao Vacinador executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas nas salas de vacinação do município, bem como preparar as condições do material imunobiológico a ser aplicado aos pacientes, observando as condições de armazenamento e

material a ser utilizado na aplicação, solicitar sua reposição, se necessário, e preparar a documentação para registro das aplicações, para controle.

Art. 11. O valor correspondente à Gratificação Específica de médicos e servidores, estão dispostas no Anexo VI, desta lei, e não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

SUBSEÇÃO VII

DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLE DE FROTA

Art. 12. Fica instituída a Gratificação por exercício da função de Controle e Fiscalização de Frota, junto às Secretarias Municipais do município de Sangão/SC, ao servidor que desempenhar as funções descritas no Art. 13, observando os valores fixados no anexo VI desta Lei.

Art. 13. Compete aos servidores nomeados para função, dirigir todas as atividades administrativas relacionadas ao controle e gerenciamento de frotas, administrar custos de inspeção, acompanhar indicadores da área e elaborar planejamento estratégico para otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, elaborar relatórios quando solicitado pelo secretário ou prefeito, e exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 14. A gratificação estabelecida no artigo anterior não é incorporável à remuneração do servidor, e será concedida mediante ato de nomeação do Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO VII

DA GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15. Fica instituída a Gratificação por exercício da função de Motorista de Transporte Escolar, que poderá ser concedido por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante ato normativo, aos motoristas efetivos ou temporários do quadro do município, que exerçam suas funções no transporte escolar.

§ 1º - A gratificação será atribuída exclusivamente quando o motorista estiver no efetivo exercício da função, não incidindo a devida gratificação nos períodos de férias ou outros afastamentos previstos no regime jurídico.

§ 2º - A gratificação é devida aos motoristas, tendo em vista horário especial de trabalho, dedicação exclusiva, responsabilidade e segurança do transporte de alunos.

Art. 16 - O valor correspondente à Gratificação por exercício da função de Motorista de Transporte Escolar está disposto no Anexo VI desta lei, e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO VIII

GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL - VEÍCULOS PESADOS

Art. 17 Fica instituída a Gratificação por Atividade de Natureza Especial - Veículos Pesados, que poderá ser concedida por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante ato normativo, aos operadores de máquinas pesadas, lotados nas secretarias municipais, que exercerem especificamente suas funções nessas categorias.

§ 1º Entende-se por máquinas pesadas para efeito desta lei, a motoniveladora, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, retroescavadeira, trator agrícola com implemento e rolo compactador.

§ 2º O valor correspondente à Gratificação por Atividade de Natureza Especial - Veículos Pesados estão dispostas no Anexo VI desta lei, e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 3º A gratificação de que trata o caput poderá ser paga ao servidor contratado temporariamente.

SUBSEÇÃO VIII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada dos servidores será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1°. O exercício do cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral disponibilidade, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2°. A pedido do servidor com a anuência da Administração, ou ainda no interesse desta última, a carga horária diária fixada em lei poderá ser reduzida, com a redução proporcional da remuneração, exceto nos casos de acordo coletivo ou implantação de turno único baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta, observado o limite semanal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as peculiaridades de alguns cargos, terá remuneração integral ou proporcional a sua jornada.

Parágrafo único. Observado o interesse público e as peculiaridades das Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer mediante Decreto, turno único para a jornada de trabalho dos servidores sem prejuízo da respectiva remuneração.

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 20. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º No caso de trabalho em dia consagrado de repouso e em feriado, o adicional será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias.

Art. 21. Fica estabelecido que os servidores poderão ter jornada de trabalho especial de prorrogação e/ou compensação de horas de trabalho, desde que observado o máximo de 10 (dez) horas diárias, o descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e o limite de horas mensais, respeitado o limite máximo de duas horas diárias.

§ 1º. Excetua-se do disposto no artigo anterior a jornada de trabalho dos quadros de vigias.

§ 2º. As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias, podendo ser adotado para os casos específicos o regime de banco de horas.

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL PELO TRABALHO NOTURNO

Art. 22. O adicional de trabalho noturno, assim entendido o que for prestado no período de 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, computando-se cada uma como sendo de 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) será de 20% (vinte por cento) sobre o valor-hora do vencimento do cargo.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração, acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento).

SUBSEÇÃO VII

DO SOBREAVISO

Art. 23. Fica instituído, no serviço público municipal, o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, para os servidores efetivos do município.

Art. 24. O regime de sobreaviso compreende aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando pelos meios de comunicação disponíveis a sua convocação para o serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Administração.

Art. 25. A escala do regime de sobreaviso será gerida no âmbito de cada uma das secretarias, cujos serviços, por conveniência, oportunidade ou interesse público, justifiquem a adoção do regime.

Art. 26. O período máximo de duração do regime de sobreaviso por servidor não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, podendo reincidir novamente sobre o mesmo servidor, observados 72 (setenta e duas) horas de intervalo.

Art. 27. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

Parágrafo único. Durante o regime de sobreaviso, o prazo máximo para que o servidor se apresente no local de trabalho, será de 01 (uma) hora.

Art. 28. A inobservância injustificada do disposto no artigo anterior, configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso.

Art. 29. As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas na razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal diária de trabalho, calculadas sobre a remuneração do servidor.

Parágrafo único. O servidor designado para o regime de sobreaviso, somente fará jus ao adicional, mediante efetivo e integral cumprimento do período diário em sobreaviso.

Art. 30. As horas efetivamente trabalhadas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, calculada sobre a remuneração do servidor, não se aplicando nesse período o disposto no art. 20.

Art. 31. O adicional de sobreaviso de que trata esta lei não incorporará no vencimento do servidor e não incidirá no cálculo de qualquer vantagem por tempo de serviço.

Art. 32. O regime de sobreaviso compreende-se nos seguintes dias e horários:

I - Aos sábados e domingos, sobreaviso de 24 horas, das 06h00min às 06h00min do dia seguinte;

II - Aos feriados, sobreaviso de 24 horas, das 06h00min às 06h00min do dia seguinte;

SUBSEÇÃO VI

DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 33. Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público para o qual foi designado.

SUBSEÇÃO VII

DO ENQUADRAMENTO E OUTROS

Art. 34. No processo de enquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:

I - a igualdade de denominação, atribuições do cargo e nível de escolaridade previsto no respectivo concurso público em que o servidor se habilitou;

II - as transformações de cargos;

III - os vencimentos do cargo ocupado e o vencimento do cargo no qual se dará o enquadramento;

§ 1º. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos.

Art. 35. O servidor, que na data de início de vigência desta lei, estiver em desvio de função, será no interesse da administração designado no cargo cujas funções estiver exercendo, por ato normativo do prefeito, e por prazo determinado.

SUBSEÇÃO VIII

DA CARREIRA

Art. 36. O ingresso na carreira dar-se-á no nível e referências iniciais do cargo para o qual o servidor prestou concurso público.

Art. 37. O avanço na carreira do servidor estável será efetivado mediante progressão por tempo de serviço.

Art. 38. Fica assegurado o avanço na carreira para o servidor, durante o período que estiver nomeado para os cargos em comissão, observado o disposto no Art. 9º da presente Lei.

SUBSEÇÃO IX

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 39. A progressão funcional, é o mecanismo de valorização dos servidores efetivos, com correspondente acréscimo de vencimento, que se efetiva através de avanço horizontal.

Art. 40. A progressão por tempo de serviço entre os ocupantes de cargos efetivos dar-se-á da referência em que se encontra o servidor para a referência imediatamente superior, constante da tabela do Anexo V, dentro do mesmo nível e sem mudança de cargo e de categoria funcional, sendo cumulativos, somatórios e automaticamente computados em folha de pagamento.

Art. 41. A progressão por tempo de serviço ocorrerá a cada 3 (três) anos entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificados para a carreira, ficando a participação no processo de progressão condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - não ter apresentado mais que 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;

III - não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos.

§ 1º. O cômputo da progressão por tempo de serviço restará interrompido quando o servidor usufruir de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sangão, pelo período da licença ou do afastamento, na forma do § 2º deste artigo;

§ 2º. Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no parágrafo artigo, serão consideradas as seguintes situações:

I - afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação;

II - licença para tratamento da própria saúde;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - licença para atividade política;

SEÇÃO III

DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA

SUBSEÇÃO I

DO PISO MÍNIMO MUNICIPAL E DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 42. Fica instituído como piso mínimo mensal dos servidores públicos do Município de Sangão, o Salário-Mínimo Nacional, que deverá ser reajustado pelo índice fixado para revisão geral anual dos servidores.

§ 1º. Os vencimentos serão os constantes do Anexo IV desta lei.

Art. 43. O piso mínimo municipal não será inferior ao salário-mínimo federal vigente.

SUBSEÇÃO II

DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO

Art. 44. Fica estabelecido o mês de abril como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município bem como a concessão dos efeitos financeiros respectivos.

Art. 45. Havendo disponibilidade financeira poderá ser concedido, além da revisão geral anual referida no artigo 33 desta Lei Complementar, reajuste através de lei específica.

SEÇÃO IV

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

SUBSEÇÃO I

DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Art. 46. A admissão em caráter temporário dar-se-á, para a realização de atividades próprias dos servidores do Poder Executivo do Município de Sangão.

§ 1º. A admissão de que trata este artigo somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público;

II - por imperativo de convênio;

III - impedimento, afastamento ou licença do servidor efetivo, nos termos da lei;

IV – implantação de novos projetos ou atividades que requeiram pessoal em quantitativo superior ao já existente; e,

V – necessidade imperativa para situações urgentes ou emergenciais.

§ 2º. Nas hipóteses referidas nos incisos acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada, e a contratação terá a duração máxima até a realização de novo concurso no caso do inciso I, num prazo máximo de um ano, no caso do inciso IV, da duração do convênio, no caso do inciso II, e do seu fato gerador, no caso do inciso III.

§ 3º A admissão em caráter temporário será sempre precedida de processo seletivo simplificado, cujo edital estabelecerá as regras e condições para participação e admissão.

Art. 47. São condições necessárias para admissão:

I – a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;

II – estar em dia com o serviço militar;

III- sanidade mental e comprovada capacidade física;

IV- apresentar a documentação necessária, prevista no edital do processo seletivo simplificado;

V – obtenção de vaga, na ordem de classificação, decorrente do processo seletivo simplificado.

SUBSEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Art. 48. Torna-se nulo o ato de admissão quando o servidor contratado não assumir suas funções até ao primeiro dia seguinte ao prazo estabelecido no contrato.

Art. 49. A jornada semanal de trabalho do contratado em caráter temporário, será idêntica àquela estabelecida nesta lei para os servidores efetivos.

Art. 50. O admitido em caráter temporário, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao vencimento básico inicial do cargo equivalente.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária mensal de que trata este artigo é proporcional à carga horária semanal de trabalho.

Art. 51. É assegurado ao admitido em caráter temporário, o direito à licença maternidade e para tratamento de saúde nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os laudos médicos que forem apresentados legíveis em que constem com clareza os motivos do afastamento (C.I.D) e o número de dias do afastamento.

Art. 52. Dar-se-á dispensa, antes do término do contrato administrativo:

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência administrativa.

Art. 53. As admissões em caráter temporário serão efetuadas mediante contrato administrativo, com prazo determinado, com possibilidade de prorrogação, em decisão fundamentada, para atendimento das finalidades e dentro dos limites do parágrafo primeiro do art. 35.

Art. 54. Os servidores admitidos em caráter temporário não têm direito à progressão de nenhuma espécie.

SEÇÃO V

DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DE CARREIRA

Art. 55. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir os atos administrativos complementares necessários à plena execução da presente Lei Complementar.

Art. 56. As despesas decorrentes da aplicação do disposto no Título I desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 57. Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pelo disposto no Título I desta Lei ou que não a contrariem, aplica-se subsidiariamente o que estabelece o Título II desta Lei, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sangão.

Art. 58. Os servidores contratados temporariamente serão aplicados o contido neste Título, e no Estatuto do Servidor Público do Município de Sangão.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 59 - As atividades do governo municipal abrangem os seguintes princípios:

a) Planejamento

b) Execução

c) Coordenação

Parágrafo Único - São instrumentos de realização destas atividades:

I – Controle

II - Delegação de competência ou de atribuições;

III – Organização Administrativa.

SEÇÃO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 60- O Governo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos legais básicos:

I - Planejamento Plurianual;

II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamentos anuais;

IV - Plano Diretor de desenvolvimento;

V - Programa anual de trabalho;

§2º - A elaboração do Planejamento municipal deverá guardar consonância e compatibilidade com planos e programas da União e do Estado;

§3º - O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas, o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento de interesse coletivo.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO

Art. 61 - Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos e as normas regulamentares, observados os critérios de organização, racionalização e produtividade.

Parágrafo Único - Os servidores de execução são obrigados a respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e

programas estabelecidos pelos órgãos de direção aos quais estiverem subordinados, vinculados ou supervisionados.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 62 - As atividades de administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 63 - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas, diretores, assessores e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

SEÇÃO V
DO CONTROLE

Art. 64 - O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis compreendendo:

I - O controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II - O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do município pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

SEÇÃO VI

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OU ATRIBUIÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 65 - A delegação de competência ou atribuições será utilizada como instrumento de organização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 66 - É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegante, órgão ou autoridade delegada e as competências objeto da delegação.

Art. 67 - A execução das atividades da administração municipal poderá ser realizada mediante a criação de comissões, conselhos, fundos, fundações e autarquias municipais.

Art. 68 - O Governo Municipal recorrerá, para a execução de obras públicas e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão, convênio, termos de colaboração e cooperação, a órgãos ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

SEÇÃO VII
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SUBSEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL

ITEM I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 69 - Ao Gabinete do Prefeito, compete prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, em especial, no atendimento ao público e articulação com as autoridades públicas federais, estaduais e municipais.

ITEM II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 70 - Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Manutenção e direção de seu gabinete, aplicando as dotações orçamentárias respectivas;

II - Ajudar o Prefeito no desempenho de missões especiais, protocolares e administrativas;

III - Provimento em comissão de cargo da estrutura administrativa municipal.

ITEM III
DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 71- A Assessoria de Governo compete:

I - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas questões políticas.

II - Receber e acompanhar as autoridades Municipais, Estaduais e Federais nos eventos.

ITEM IV
DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 72 – Ao assessor de imprensa, compete coordenar a política de comunicação externa e interna da administração no âmbito do Poder Executivo, desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico.

SUBSEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES ESPECÍFICAS

ITEM I
DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 73 - A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Sistema Viário;

II - Construção e conservação de obras públicas;

III - Execução da política de desenvolvimento urbano;

IV - Construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;

V - Administração dos serviços públicos em geral;

VI - Planejar, orientar, programar, coordenar e apoiar as ações de planejamento municipal;

VII - Levantar dados estatísticos para viabilizar projetos e metas do município;

VIII - Elaborar projetos visando a obtenção de recursos oriundos de outras fontes;

IX - Auxiliar as demais secretarias quando da elaboração de planos para implementação de ações com finalidade do efetivo cumprimento das prioridades existentes;

X - Fiscalizar os serviços, obras da Administração Municipal em andamento nos distritos pertencentes ao município e assessorar o Prefeito Municipal em sua administração.

ITEM II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 74- A Secretaria de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Educação em Saúde;

II - Saúde dos munícipes;

III - Saúde do escolar;

IV - Saúde oral;

V - Saúde do trabalhador;

VI - Vigilância epidemiológica;

VII - Saneamento;

VII - Imunização;

VIII - Vigilância sanitária;

IX - Atendimento de urgência e emergência;

X - Organização comunitária;

ITEM III
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Art. 75 - A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos e 11 meses de idade;

II - Ensino Fundamental;

III - Erradicação do analfabetismo;

IV - Transporte Escolar;

V – Cultura;

VI - Promover o esporte Amador;

VII - Desenvolver ações esportivas e recreativas;

VIII - Preparar e incentivar a criança e o jovem para prática esportiva;

IX - Promover o turismo no município;

X - Divulgação e promoção do turismo do município a nível regional.

ITEM IV
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 76 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Desenvolvimento e aprimoramento da agricultura e da pecuária, em pequenas e médias propriedades rurais;

II - Fiscalização de disposições normativas de defesa vegetal e animal;

III - Assistência técnica rural;

IV - Promoção de medidas a agropecuária em articulação com as esferas estadual e Federal;

V - Promoção de medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;

VI - Divulgação e promoção do município a nível regional;

VII - Incentivo e apoio à instalação, ampliação e modernização da indústria e comércio;

VIII - Visar incremento na geração de empregos;

IX – prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto à políticas públicas na áreas da agricultura e do desenvolvimento rural.

X - promover ações de incentivo à agricultura e pecuária, bem como ao associativismo e à capacitação de mão-de-obra para o setor;

XI - e executar outras atividades necessárias, correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

ITEM V
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 77 - A Secretaria de Administração e Finanças compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Administração e legislação de pessoal;

II - Administração patrimonial e de materiais;

III - Transportes internos e serviços gerais;

IV - Cadastro imobiliário;

V - Arrecadação;

VI - Administração Financeira;

VII - Execução orçamentária e administração cambial.

ITEM VI
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 78 - A Secretaria de Desenvolvimento Social compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - Promoção do combate à fome e desnutrição;

II - Desenvolver políticas para o idoso;

III - Executar políticas de complementação de renda para a população de baixa renda;

IV - Promover ações educativas e recreativas junto a clubes de mães e grupos de idosos;

V - Coordenar a execução dos programas sociais do governo federal e estadual no município.

SEÇÃO VIII
DOS EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 79- Ficam organizados, na estrutura básica do Poder Executivo Municipal de Sangão, os empregos em comissão contidos nos Anexos I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os empregos em comissão mencionados no caput deste artigo são regidos pelo critério de confiança e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os empregos em comissão são regidos pelo disposto nesta lei, no que compete, e pelo Estatuto do Servidor público do Município de Sangão.

§ 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais e os vencimentos dos demais empregos em comissão ficam fixados nos moldes dos Anexos I e II desta Lei.

SEÇÃO IX

SUBSEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS COMISSIONADOS

Art. 80 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Sangão compõe-se dos seguintes órgãos e funções de apoio:

Grupo Ocupacional de Cargos em Comissão:

A) Órgãos de atividades ligadas ao prefeito;

I - Chefia de Gabinete:
1. **(DAS 1) –** Chefe de Gabinete

II – Assessoria Jurídica Especial
2. **(DAS 1)** Assessor Jurídico Especial

III - Assessoria do Gabinete
3. **(DAS 4)** Assessor de Gabinete

IV - Assessoria de Imprensa
4. **(DAS 4) -** Assessor de Imprensa

V - Diretoria Geral de Defesa Civil
5. **(DAS 3)** Diretor Geral de Defesa Civil

B) Órgãos de atividades auxiliares e específicas:

I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:

1. (DAS 1) Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

1.1. (DAS 3) Diretor de Obras;

1.1.1 (DAS 4) Coordenador de Obras;

1.1.1.1 (DAS 5) Adjunto Diretor de Obras;

1.1.1.1.1 (DAS 6) Assistente Adjunto Obras;

1.2 (DAS 1) Intendente Distrital;

1.2.1 (DAS 4) Coordenador Intendência;

II - Secretaria Municipal de Saúde:

2. (DAS 1) Secretário Municipal de Saúde;

2.1. (DAS 3) Diretor de Saúde

2.1.1 (DAS 4) Coordenador de Programas da Saúde

2.1.2. (DAS 5) Adjunto Diretor de Saúde

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

3. (DAS 1) Secretário Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo;

3.1 (DAS 3) Diretor de Educação;

3.1.1 (DAS 4) Coordenador de Programas da Educação;

3.2. (DAS 3) Diretor de Esportes;

3.2.1 (DAS 4) Coordenador de Programas de Esporte;

3.3 (DAS 3) Diretor de Cultura e Turismo;

3.3.1 (DAS 4) Coordenador de Programas de Cultura.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico:

4. (DAS 1) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

4.1(DAS 3) Diretor de Agricultura;

4.1.1 (DAS 4) Coordenador de Programas de Agricultura;

4.1.1.1 (DAS 5) Adjunto de Diretor de Agricultura.

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

5. (**DAS 1)** Secretário Municipal de Administração e Finanças;

5.1. (DAS 2) Diretor Administrativo e Financeiro;

5.1.1 (DAS 3) Assessor Administrativo;

5.1.1.1 (DAS 4) Assistente Administrativo;

5.2. (DAS 2) Assessor Jurídico;

5.3. (DAS 2) Diretor de Recursos Humanos;

5.4. (DAS 2) Diretor de Tributos;

5.5. (DAS 2) Diretor de Licitação;

5.6. (DAS 2) Diretor de Compras.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

6. (DAS 1) Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

6.1.1 (DAS 4) Coordenador de Programas Sociais;

6.1.1.1 (DAS 5) Adjunto Coordenador de Programas Sociais.

SEÇÃO X

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS EFETIVOS

Art. 81 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Sangão compõe-se da seguinte forma.

a) GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS EFETIVOS:

I - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS): abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade intelectual, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão do curso superior e registro no órgão competente.

1- Arquiteto;

2 - Assistente Pedagógico;

3 – Assistente Social;

4 – Contador;

5 – Enfermeiro;

6 – Engenheiro Agrimensor;

7– Engenheiro Agrônomo;

8 – Engenheiro Civil;

9 – Farmacêutico;

10 – Fisioterapeuta;

11 – Fonoaudiólogo;

12 - Médico Clínico Geral;

13 – Médico Especialista;

14 - Médico Veterinário;

15 - Nutricionista;

16 - Odontólogo;

17 – Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais (Pedagogo);

18 - Professor de Artes;

19 - Professor de Ed. Física;

20 - Professor de Inglês;

21 - Psicólogo;

22 – Psicopedagogo;

23 – Tecnólogo em Informática.

II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT): abrange os cargos cujas tarefas e conhecimentos se caracterizam por certa complexidade e pouco esforço físico, para o qual se exige certificado de conclusão do ensino médio com grade curricular de área técnica ou técnica pós-médio, além de registro no respectivo órgão de classe, quando houver.

1 – Técnico Administrativo;

2 – Técnico Agrícola;

3 – Técnico de Controle e Avaliação;

4 – Técnico em Contabilidade;

5 – Técnico em Enfermagem;

6 - Técnico em Segurança do Trabalho;

7 – Técnico em Vigilância Epidemiológica;

III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA): abrange os cargos cujas tarefas se caracterizam pelo trabalho burocrático e organizacional com média e baixa complexidade e esforço intelectual, para o qual se exige formação em ensino médio completo.

1 - Agente Administrativo;

2 – Auxiliar Administrativo;

3 – Auxiliar de Biblioteca;

4 – Auxiliar de Consultório Dentário;

5 - Assistente de Controle Interno;

6 – Fiscal de Obras e Posturas;

7– Fiscal de Trânsito;

8 – Fiscal de Tributos;

9 – Fiscal Sanitário;

10 - Inspetor de Patrimônio;

11 - Monitor Escolar;

12 – Recepcionista.

IV - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO): abrange os cargos cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitadas a uma rotina com predominância de esforço físico, para qual se exige formação em ensino fundamental ou médio, completos ou incompletos.

1 - Agente Comunitário de Saúde;

2 - Agente PME do Aedes Aegypti;

3 – Auxiliar de Serviços Gerais;

4 – Coletor de Lixo;

5 - Eletricista;

6 – Encanador;

7 – Mecânico;

8 - Monitor de ônibus;

9 - Motorista;

10- Operador de Máquinas;

11 – Pedreiro;

12 – Profissional de Manutenção e Conservação;

13- Servente;

14 – Vigia.

TÍTULO III
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 82. O presente Título organiza o magistério público do Município de Sangão.

Parágrafo único. Ao pessoal do magistério público municipal aplicam-se os planos de classificação de cargos instituídos por esta Lei e seus anexos, sendo a normatização dos deveres e direitos regulamentada no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sangão e, no que couber, nesta Lei.

Art. 83. O Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Sangão compreende as seguintes categorias funcionais:

I - docente;

II - apoio técnico pedagógico;

§ 1º. Docentes: são os membros do magistério que estão em efetivo exercício na atividade docente.

§ 2º. Apoio Técnico Pedagógico: é o membro do Magistério que, possuindo qualificação específica, desempenha atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientações educacionais, dando suporte pedagógico e educacional aos professores.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Art. 84. As carreiras do magistério público municipal têm como princípios básicos:

I - a profissionalização que pressupõe dedicação no magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - a valorização da qualificação e do conhecimento;

Art. 85. As possibilidades de carreira, de acordo com o respectivo cargo, apoiam-se na atualização de seu conhecimento educacional.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. Os cargos inerentes ao pessoal do magistério são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas no Estatuto do Servidor Público do Município de Sangão, além das habilitações específicas previstas na presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DOS CONCURSOS

Art. 87. Compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a oportunidade, a forma e o processo de realização de concursos públicos para provimento dos cargos inerentes ao pessoal do magistério.

SUBSEÇÃO III
DO EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 88. Os membros do magistério público municipal terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 89. Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo dar exercício aos servidores e fixar-lhes o local de atuação, observando os interesses do ensino, e necessidades administrativas.

Art. 90. O exercício do cargo terá início imediatamente após a convocação do respectivo servidor através da Secretaria da Educação.

Art. 91. Será instaurado processo administrativo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar a responsabilidade e aplicação da respectiva sanção ao servidor do Magistério que não entrar em exercício nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 92. O afastamento dos servidores do magistério público municipal somente será permitido nos casos previstos em Lei Estatutária.

SUBSEÇÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 93. Poderá haver substituição quando o membro do Magistério público municipal entrar em gozo de licença ou interromper temporariamente o exercício do cargo.

Parágrafo único. A substituição depende de ato do Secretário Municipal da Educação e durará enquanto subsistirem os motivos que a determinaram.

SUBSEÇÃO V
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 94. A remoção ou permuta dentro ou não da mesma unidade escolar, ou órgão da Educação Municipal, por solicitação do servidor ou de ofício, compete ao Secretário Municipal de Educação, cuja decisão, necessariamente fundamentada, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 95. A reversão e a readaptação, quando cabíveis, serão efetivadas de acordo com o que dispuser sobre estas matérias o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 96. A progressão funcional do Magistério é o mecanismo de valorização dos servidores efetivos do pessoal do magistério público municipal, com correspondente acréscimo de vencimento, que se efetiva através de avanço horizontal por tempo de serviço, ou vertical por nova titulação.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 97. A progressão por tempo de serviço do pessoal do magistério público municipal dar-se-á da referência em que se encontra o servidor para a referência imediatamente superior,

constante da tabela do Anexo V, dentro do mesmo nível e sem mudança de cargo e de categoria funcional, sendo cumulativos, somatórios e automaticamente computados em folha de pagamento.

Art. 98. A progressão por tempo de serviço ocorrerá a cada 3 (três) anos entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificados para a carreira, ficando a participação no processo de progressão condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - não ter apresentado mais que 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;

III - não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos.

III - não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos.

§ 1º. O cômputo da progressão por tempo de serviço restará interrompido quando o servidor usufruir de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sangão, pelo período da licença ou do afastamento, na forma do § 2º deste artigo;;

§ 2º. Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no parágrafo artigo, serão consideradas as seguintes situações:

I - afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação;

II - licença para tratamento da própria saúde;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - licença para atividade política;

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 99. A progressão por titulação decorre da obtenção, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, de nova habilitação, o que implica na transposição, para o respectivo nível, constante do Anexo V desta lei.

§ 1º Para a progressão por titulação, prevista neste artigo, consideram-se os cursos de Especialização e Mestrado, na área específica de atuação definidos em decreto regulamentar, e o Doutorado.

§ 2º A progressão por titulação ocorrerá a pedido do servidor, iniciando a contagem de sua progressão no mês seguinte após a entrega dos documentos comprobatórios de sua titulação no setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Art. 100. Não poderá ser promovido o servidor do magistério público municipal que estiver em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 101. A progressão mediante nova titulação ou habilitação ocorrerá no nível correspondente à nova habilitação e em referência equivalente ao vencimento igual ou imediatamente superior ao valor do vencimento percebido anteriormente.

Parágrafo único. A progressão por titulação poderá ocorrer após o cumprimento do estágio probatório e sua validação, ao servidor estável, pela titulação iniciada e concluída após a nomeação.

SEÇÃO II
DA JORNADA E DO VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 102. A jornada de trabalho estabelecida pelo Plano de Carreira e Remuneração deve ser cumprida mediante a prestação de horas-trabalho, no decorrer da semana.

Art. 103. A jornada dos professores poderá ser de até 40 (quarenta) horas-trabalho semanais.

§ 1º. O Professor poderá ter a carga horária aumentada, por ato do Chefe do Poder Executivo, permitidos os regimes parciais de acordo com a carga horária por disciplina, percebendo vencimento proporcional às horas trabalhadas, com mútuo consentimento, ou de ofício, no caso de redução do número de alunos e/ou turmas e recusa do professor em completar a carga horária em outra unidade escolar, se houver.

§ 2º. A alteração de carga horária será realizada mediante processo de seleção de títulos e tempo de serviço, cujas regras serão estabelecidas por edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo selecionados no mínimo 5 (cinco) servidores anualmente, ou

conforme necessidade das escolas. A remuneração será proporcional ao número de horas alteradas, referente ao salário-base de cada servidor na data da referida alteração, conforme tabela de progressão (Anexo V) de cada categoria e de cada nível.

§ 3º. O edital de alteração da carga horária conterá como critérios para a ordem de classificação e desempate o seguinte:

I - ao servidor de maior tempo de serviço efetivo no magistério público Municipal de Sangão;

II - a maior titulação;

III - ao maior número de aperfeiçoamentos.

IV - maior idade

V - maior número de filhos menores

VII - sorteio

Art. 104. Os Professores do magistério público municipal ficam sujeitos a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo ser ampliada para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, ou reduzida para 10 (dez) horas semanais, a critério da Administração Municipal com a concordância do servidor, e, com a remuneração proporcional ao tempo trabalhado.

§ 1º. A pedido do servidor ou se houver conveniência para a Administração, a carga horária diária fixada em lei poderá ser reduzida, com a redução proporcional da remuneração, exceto nos casos de acordo coletivo ou implantação de turno único baixado por ato do chefe do Poder executivo.

§ 2º. Para atender as necessidades de ensino, o professor poderá ultrapassar o número de aulas, determinada em cada carga horária, remunerando-se as aulas excedentes acrescidas de 3,0% (três por cento) por aula ministrada, calculada sobre o valor do salário base.

§ 3º. A jornada de trabalho nos Anos Iniciais e na Educação Infantil será baseada em horas de trabalho e terá sua composição da seguinte forma:

a) 80 % (oitenta por cento) horas/trabalho;

b) 20 % (vinte por cento) horas atividades.

§ 4º A jornada de trabalho do professor de disciplina específica é baseada em horas aula e terá sua composição da seguinte forma:

a) 80 % (oitenta por cento) horas aula;

b) 20 % (vinte por cento) horas atividades.

§ 5º. O professor de disciplinas específicas, com jornada de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, deverá, obrigatoriamente, ministrar 8 (oito), 16 (dezesseis), 24 (vinte e quatro) e 32(trinta e duas) horas-aula respectivamente.

§ 6º. Hora aula é o período efetivamente destinado pelo professor a ministrar aulas e efetuar a avaliação do desempenho dos alunos, com duração de 45 minutos;

§ 7º. Hora-atividade é o período dedicado pelo professor, para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;

II - colaborar com a administração da escola;

III - participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;

IV - aperfeiçoar seu trabalho profissional.

§ 8º. Terão direito a horas-atividade os professores do ensino fundamental, e os professores que atuam na educação infantil.

§ 9º. Na carga horária dos profissionais em educação no desempenho de suas funções fora da regência de classe ou da atividade docente, será considerada apenas a hora-trabalho, correspondente a 60 (sessenta) minutos.

Art. 105. A jornada de trabalho deverá ser cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de um estabelecimento de ensino, até o máximo de dois, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo iniciando a ordem de preferência e de aproveitamento pela unidade escolar mais próxima da unidade de exercício ou da residência do membro do magistério, e seguido, em ordem crescente, relativamente à distância do local de trabalho, sem prejuízo da qualidade do ensino.

§ 1º O exercício do cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral disponibilidade, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

SUBSEÇÃO II
DO VENCIMENTO

Art. 106. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao membro do magistério público municipal pelo efetivo exercício do cargo correspondente e fixado em Lei.

Art. 107. Ressalvadas as permissões contidas em Lei (Estatuto do Servidor), a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal do membro do magistério público municipal.

§ 1º O servidor perderá em dobro, as horas ou fração de horas, quando comparecer ao serviço com atraso sem justificativa ou quando se retirar antes do término do horário de trabalho, sem a devida autorização da chefia imediata.

Parágrafo único. Considerar-se-á serviço, além das atividades inerentes ao cargo ocupado, o comparecimento, mediante convocação, às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 108. Para cálculo do desconto proporcional, referido no artigo anterior, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de um trinta avos (1/30) do vencimento mensal.

Art. 109. Para efeitos de frequência e remuneração, o cumprimento da jornada diária será apurado em livro ponto ou relógio ponto biométrico, a que ficam obrigados todos os membros do magistério público municipal, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo encaminhar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 20 de cada mês, o Relatório Mensal de Faltas, sob pena de responsabilidade.

Art. 110. Além do vencimento do cargo, o membro do magistério público municipal poderá receber a seguinte gratificação específica:

I - Gratificação por função;

II - Gratificação por regência de classe.

§ 1º. A gratificação prevista no inciso I deste artigo corresponde à função de Diretor de Escola.

§ 2º A gratificação por regência de classe será calculada sobre o vencimento base do professor em sala de aula, incorporada aos proventos em evento separado, nos seguintes percentuais:

I - 5% para os professores admitidos em caráter temporário que não detenham habilitação exigida para o cargo;

II - 10% para os professores admitidos em caráter temporário que detenham a habilitação exigida para o cargo;

III - 10% para os professores efetivos que possuam a habilitação exigida para o cargo.

Art. 111. As gratificações previstas no artigo anterior somente serão devidas àqueles membros do magistério público municipal que estiverem no exercício do cargo, enquanto durar a respectiva condição especial de trabalho.

SEÇÃO III
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MAGISTÉRIO

SUBSEÇÃO I
DA ADMISSÃO

Art. 112. A admissão em caráter temporário dar-se-á para a realização de atividades próprias dos servidores do magistério público municipal.

§ 1º. A admissão de que trata este artigo somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público;

II - por imperativo de convênio;

III - impedimento, afastamento ou licença do professor efetivo, nos termos da lei estatutária;

IV - necessidade imperativa para suprir carências de escolas ou turmas de alunos,

§ 2º. Nas hipóteses referidas nos incisos acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada, e a contratação terá a duração máxima até a realização de novo concurso, num prazo máximo de um ano, no caso do inciso I e IV, da duração do convênio, no caso do inciso II, e do seu fato gerador, no caso do inciso III.

§ 3º. A contratação em caráter temporário será sempre precedida de processo seletivo simplificado, cujo edital estabelecerá as regras e condições para participação e admissão.

Art. 113. São condições necessárias para admissão:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;

VII - obtenção de vaga, na ordem de classificação, decorrente do processo seletivo simplificado.

SUBSEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Art. 114. Torna-se nulo o contrato quando o servidor contratado não assumir suas funções até ao primeiro dia seguinte ao prazo estabelecido no ato de nomeação.

Art. 115. A jornada semanal de trabalho do membro do magistério público municipal, admitido em caráter temporário, será idêntica àquele estabelecido nesta lei para os professores efetivos.

Art. 116. O membro do magistério com graduação, admitido em caráter temporário, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao vencimento básico inicial do Professor Nível II (Anexo V).

Art. 117. O membro do magistério sem graduação, admitido em caráter temporário, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico inicial do Professor Nível I (Anexo V).

Art. 118. Além do vencimento do cargo, o membro do magistério público municipal poderá receber a seguinte gratificação específica:

I - Gratificação por regência de classe.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária mensal de que trata este artigo é proporcional à carga horária semanal de trabalho.

Art. 119. É assegurado ao membro do magistério público municipal contratado em caráter temporário o direito à licença maternidade e para tratamento de saúde nos termos da legislação aplicável, de forma similar aos servidores efetivos.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os laudos médicos que forem apresentados legíveis em que constem com clareza os motivos do afastamento (C.I.D) e o número de dias do afastamento.

Art. 120. Dar-se-á dispensa, antes do término do contrato administrativo:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa.

Art. 121. As admissões em caráter temporário serão efetuadas mediante contrato administrativo, com prazo determinado, com possibilidade de prorrogação, em decisão fundamentada, para atendimento das finalidades e dentro dos limites do parágrafo segundo do art. 101.

Art. 122. Os servidores admitidos em caráter temporário não têm direito à progressão de nenhuma espécie.

SEÇÃO IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES DO MAGISTÉRIO

Art. 123. Os profissionais em educação que possuam habilitação nos termos deste Título, serão enquadrados por ato do chefe do Poder Executivo, nos respectivos cargos, em nível e referência constante dos anexos desta lei (Anexo V), com vencimento igual ou em referência imediatamente superior ao vencimento atual.

§ 1º O professor Admitido em Caráter Temporário que não possuir habilitação necessária para adaptar-se aos critérios desta Lei, permanecerá com o vencimento equivalente ao do Professor Nível I, com redução de 20% (vinte por cento), sem direito à progressão funcional, assegurado o direito, de buscar a habilitação exigida por esta Lei.

§ 2º Obtida a habilitação necessária, os professores abrangidos pelo § 1º, poderão pleitear o vencimento inicial da carreira.

Art. 124. Ao ocupante de cargo efetivo do magistério público municipal, quando nomeado para exercer cargo em comissão, será automaticamente licenciado do cargo efetivo, ficando assegurado o retorno ao seu cargo de origem quando da sua exoneração do cargo comissionado.

§ 1º Durante o período em que estiver exercendo cargo comissionado, o membro do magistério público municipal perceberá apenas o vencimento deste, sem qualquer adicional, sendo facultada a opção pela remuneração do cargo de origem.

§ 2º Ao retornar ao cargo de origem, o membro do magistério público municipal terá restabelecida a sua situação funcional, com a contagem do tempo de serviço e os cursos de aperfeiçoamento adquiridos durante o período correspondente ao seu afastamento, que serão computados e processados, na época e prazo previstos para o processo de progressão, na forma desta lei.

Art. 125. Os membros do magistério público municipal em efetivo exercício quando da publicação da presente Lei serão enquadrados no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério previstos nesta Lei, observadas as exigências de habilitação profissional, conforme a sua titulação à época do enquadramento.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. O Poder Executivo expedirá os atos complementares, necessários à regulamentação e à plena execução das disposições da presente Lei

Art. 127. Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não a contrariem, aplica-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sangão.

Art. 128. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 129 - Revogam-se as Leis Complementares **054/2015, 052/2014, 86/2021** e demais disposições em contrário.

Sangão/SC, 28 de dezembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

SUMÁRIO (Anexos)

DOS CARGOS EM COMISSÃO ..... **ANEXO I**
ÓRGÃOS DE ATIVIDADES LIGADAS AO PREFEITO
ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES E ESPECÍFICAS
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO ..... ANEXO II

DOS CARGOS EFETIVOS .....**ANEXO III**
CARGO, NÍVEL E VAGAS
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS..... ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO.... ANEXO V
ASSISTENTE PEDAGÓGICO
PROFESSOR
MONITOR ESCOLAR E MONITOR DE ÔNIBUS

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS..... ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS GERAIS
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE FROTA
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS MOTORISTAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL - VEÍCULOS PESADOS

CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO EXIGIDA AOS CARGOS EFETIVOS..... ANEXO VII
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS)
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS…….…….…. ANEXO VIII
ÓRGÃOS DE ATIVIDADES LIGADAS AO PREFEITO
ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES E ESPECÍFICAS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS……...….....ANEXO IX
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS)
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES LIGADAS AO PREFEITO

CÓDIGO: DAS

Direção e Assessoramento Superior	**Nível**	**Vagas**
Chefe de Gabinete	DAS 1	1
Assessoria Jurídica Especial	DAS 1	1
Assessoria do Gabinete	DAS 4	3
Assessoria de Imprensa	DAS 4	1
Diretoria Geral de Defesa Civil	DAS 3	1

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES E ESPECÍFICAS

CÓDIGO: DAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		
Cargo	**Nível**	**Vagas**
1. Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano	DAS 1	1
1.1. Diretor de Obras	DAS 3	2
1.1.1. Coordenador de Obras	DAS 4	2
1.1.1.1. Adjunto Diretor de Obras	DAS 5	1
1.1.1.1.1. Assistente Adjunto de Obras	DAS 6	4
1.2. Intendente Distrital	DAS 1	1
1.2.1. Coordenador Intendência	DAS 4	2

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo	**Nível**	**Vagas**
2. Secretário Municipal de Saúde	DAS 1	1
2.1. Diretor de Saúde	DAS 3	1
2.1.1. Coordenador de Programas da Saúde	DAS 4	3
2.1.2. Adjunto Diretor de Saúde	DAS 5	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Cargo	**Nível**	**Vagas**
3. Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	DAS 1	1
3.1. Diretor de Educação	DAS 3	1
3.1.1. Coordenador de Programas de Educação	DAS 4	2
3.2. Diretor Esporte	DAS 3	1
3.2.1. Coordenador de Programas de Esporte	DAS 4	1
3.3. Diretor de Cultura e Turismo	DAS 3	1
3.3.1. Coordenador de Programas de Cultura	DAS 4	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E D. ECONÔMICO		
Cargo	**Nível**	**Vagas**
4. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e D. Econômico	DAS 1	1
4.1. Diretor de Agricultura	DAS 3	1
4.1.1. Coordenador de Programas de Agricultura	DAS 4	2
4.1.1.1.Adjunto de Diretor de Agricultura	DAS 5	2

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Cargo	**Nível**	**Vagas**
5. Secretário Municipal de Administração e Finanças	DAS 1	1
5.1. Diretor Administrativo e Financeiro	DAS 2	1
5.1.1. Assessor Administrativo	DAS 4	3
5.1.1.1.Assistente Administrativo	DAS 5	3
5.2. Assessor Jurídico	DAS 2	1
5.3. Diretor de Recursos Humanos	DAS 2	1
5.4. Diretor de Tributos	DAS 2	1
5.5. Diretor de Licitação	DAS 2	1
5.6. Diretor de Compras	DAS 2	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Cargo	**Nível**	**Vagas**
6. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	DAS 1	1
6.1. Coordenador de Programas Sociais	DAS 4	2
6.1.1. Adjunto Coordenador de Programas Sociais	DAS 5	2

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL
DAS 1	R$ 6.000,00
DAS 2	R$ 4.500,00
DAS 3	R$ 4.000,00
DAS 4	R$ 2.600,00
DAS 5	R$ 2.225,00
DAS 6	R$ 1.600,00

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO, NÍVEL E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Arquiteto	X	01
2.	Assistente Pedagógico	– *	16
3.	Assistente Social	X	05
4.	Contador	X	01
5.	Enfermeiro	X	13
6.	Engenheiro Agrimensor	X	02
7.	Engenheiro Agrônomo	X	01
8.	Engenheiro Civil	X	02
9.	Farmacêutico	X	03
10.	Fisioterapeuta	X	06
11.	Fonoaudiólogo	X	02
12.	Médico Clínico Geral	XII	10
13.	Médico Especialista	XII	04
14.	Médico Veterinário	X	01
15.	Nutricionista	X	03
16.	Odontólogo	XI	06
17.	Professor de Ed. Infantil e Séries Iniciais (Pedagogia)	– *	110
18.	Professor Artes	– *	07
19.	Professor Ed. Física	– *	10
20.	Professor Inglês	– *	06
21.	Psicólogo	X	03
22.	Psicopedagogo	X	01
23.	Tecnólogo em Informática	IX	02

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Técnico Administrativo	IX	03
2.	Técnico Agrícola	IX	01
3.	Técnico de Controle e Avaliação	VIII	03
4.	Técnico em Contabilidade	IX	02
5.	Técnico em Enfermagem	VIII	16
6.	Técnico em Segurança do Trabalho	VIII	01
7.	Técnico em Vigilância Epidemiológica	VIII	01

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Agente Administrativo	VI	20
2.	Auxiliar Administrativo	II	04
3.	Auxiliar de Biblioteca	II	01
4.	Auxiliar de Consultório Dentário	I	06
5.	Assistente de Controle Interno	VI	01
6.	Fiscal de Obras e Posturas	VII	02
7.	Fiscal de Trânsito	IX	02
8.	Fiscal de Tributos	VII	02
9.	Fiscal Sanitário	VII	03
10.	Inspetor de Patrimônio	IX	01
11.	Monitor Escolar	– *	50
12.	Recepcionista	II	04

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Agente Comunitário de Saúde	– **	31
2.	Agente PME do Aedes Aegypti	– **	01
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	I	40
4.	Coletor de Lixo	I	06
5.	Eletricista	VII	01
6.	Encanador	VII	02
7.	Mecânico	VII	01
8.	Monitor de ônibus	– *	16
9.	Motorista	V - B	35
10.	Operador de Máquinas	V - A	20
11.	Pedreiro	VII	02
12.	Profissional de Manutenção e Conservação	IV	02
13.	Servente	I	50
14.	Vigia	V- B	10

* Aplicam-se as tabelas de vencimentos constantes no Anexo V desta Lei.

** Aplicam-se as tabelas de vencimentos constantes na Lei Complementar 090/2021.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS GERAIS

Referências/ Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R$ 1.500,00	R$ 1.575,00	R$ 1.653,00	R$ 1.736,43	R$ 1.823,25	R$ 1.914,42	R$ 2.010,14	R$ 2.110,65	R$ 2.216,18	R$ 2.326,99	R$ 2.443,34
II	R$ 1.700,00	R$ 1.785,00	R$ 1.874,25	R$ 1.967,96	R$ 2.066,36	R$ 2.169,67	R$ 2.278,16	R$ 2.392,07	R$ 2.511,67	R$ 2.637,25	R$ 2.769,12
III	R$ 1.750,00	R$ 1.837,50	R$ 1.929,37	R$ 2.025,84	R$ 2.127,13	R$ 2.233,49	R$ 2.345,16	R$ 2.462,42	R$ 2.585,54	R$ 2.714,82	R$ 2.850,56
IV	R$ 1.790,00	R$ 1.879,50	R$ 1.973,47	R$ 2.072,14	R$ 2.175,75	R$ 2.284,54	R$ 2.398,77	R$ 2.518,70	R$ 2.644,64	R$ 2.776,87	R$ 2.915,72
V - A	R$ 1.800,00	R$ 1.890,00	R$ 1.984,50	R$ 2.083,72	R$ 2.187,91	R$ 2.297,30	R$ 2.412,17	R$ 2.532,78	R$ 2.659,41	R$ 2.792,39	R$ 2.932,01
V - B	R$ 1.900,00	R$ 1.950,00	R$ 2.094,75	R$ 2.199,48	R$ 2.309,46	R$ 2.424,93	R$ 2.546,18	R$ 2.673,49	R$ 2.807,16	R$ 2.947,52	R$ 3.094,89
VI	R$ 1.914,43	R$ 2.010,15	R$ 2.110,65	R$ 2.216,19	R$ 2.327,00	R$ 2.443,35	R$ 2.565,51	R$ 2.693,79	R$ 2.828,48	R$ 2.960,90	R$ 3.118,40
VII	R$ 2.500,00	R$ 2.625,00	R$ 2.756,25	R$ 2.894,06	R$ 3.038,76	R$ 3.190,70	R$ 3.350,23	R$ 3.517,75	R$ 3.693,63	R$ 3.878,32	R$ 4.072,23
VIII	R$ 2.900,00	R$ 3.045,00	R$ 3.197,25	R$ 3.357,11	R$ 3.524,96	R$ 3.701,21	R$ 3.886,27	R$ 4.080,59	R$ 4.284,62	R$ 4.498,85	R$ 4.723,79
IX	R$ 3.600,00	R$ 3.780,00	R$ 3.969,00	R$ 4.167,45	R$ 4.375,82	R$ 4.594,61	R$ 4.824,34	R$ 5.065,56	R$ 5.318,83	R$ 5.584,78	R$ 5.864,02
X	R$ 4.305,18	R$ 4.520,43	R$ 4.746,46	R$ 4.983,78	R$ 5.232,97	R$ 5.494,62	R$ 5.769,35	R$ 6.057,82	R$ 6.360,71	R$ 6.678,74	R$ 7.012,68
XI	R$ 5.984,23	R$ 6.283,44	R$ 6.597,61	R$ 6.927,49	R$ 7.273,86	R$ 7.637,56	R$ 8.019,44	R$ 8.420,41	R$ 8.841,43	R$ 9.283,50	R$ 9.747,68
XII	R$ 15.647,37	R$ 16.429,73	R$ 17.251,22	R$ 18.113,78	R$ 19.019,47	R$ 19.970,44	R$ 20.968,00	R$ 22.017,41	R$ 23.118,28	R$ 24.274,19	R$ 25.487,90

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA/NÍVEL	TRIÊNIO A	TRIÊNIO B	TRIÊNIO C	TRIÊNIO D	TRIÊNIO E	TRIÊNIO F	TRIÊNIO G	TRIÊNIO H	TRIÊNIO I	TRIÊNIO J	TRIÊNIO K
I. GRADUAÇÃO	R$ 3.333,60	R$ 3.500,28	R$ 3.675,29	R$ 3.859,05	R$ 4.052,01	R$ 4.254,61	R$ 4.467,34	R$ 4.690,70	R$ 4.925,24	R$ 5.171,50	R$ 5.430,08
II. PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 3.666,96	R$ 3.850,30	R$ 4.042,82	R$ 4.244,96	R$ 4.457,21	R$ 4.680,07	R$ 4.914,07	R$ 5.159,78	R$ 5.417,77	R$ 5.688,65	R$ 5.973,09
III. MESTRADO	R$ 4.217,00	R$ 4.427,85	R$ 4.649,24	R$ 4.881,70	R$ 5.125,78	R$ 5.382,07	R$ 5.651,18	R$ 5.933,74	R$ 6.230,42	R$ 6.541,95	R$ 6.869,04
IV. DOUTORADO	R$ 4.849,54	R$ 5.092,01	R$ 5.346,61	R$ 5.613,94	R$ 5.894,64	R$ 6.189,37	R$ 6.498,84	R$ 6.823,78	R$ 7.164,97	R$ 7.523.22	R$ 7.899,38

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR

REFERÊNCIA / NÍVEL	TRIÊNIO A	TRIÊNIO B	TRIÊNIO C	TRIÊNIO D	TRIÊNIO E	TRIÊNIO F	TRIÊNIO G	TRIÊNIO H	TRIÊNIO I	TRIÊNIO J	TRIÊNIO K
I. SEM GRADUAÇÃO	R$ 2.886,24	R$ 3.030,55	R$ 3.182,08	R$ 3.341,18	R$ 3.508,24	R$ 3.683,65	R$ 3.867,83	R$ 4.061,22	R$ 4.264,29	R$ 4.477,50	R$ 4.701,38
II. GRADUAÇÃO	R$ 3.030,55	R$ 3.182,07	R$ 3.341,18	R$ 3.508,24	R$ 3.683,65	R$ 3.867,83	R$ 4.061,22	R$ 4.264,28	R$ 4.477,50	R$ 4.701,37	R$ 4.936,44
III. PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 3.333,60	R$ 3.500,28	R$ 3.675,29	R$ 3.859,05	R$ 4.052,01	R$ 4.254,61	R$ 4.467,34	R$ 4.690,70	R$ 4.925,23	R$ 5.171,49	R$ 5.430,07
IV. MESTRADO	R$ 3.833,64	R$ 4.025,32	R$ 4.226,58	R$ 4.437,91	R$ 4.659,81	R$ 4.892,79	R$ 5.137,44	R$ 5.394,31	R$ 5.664,03	R$ 5.947,23	R$ 6.244,59
V. DOUTORADO	R$ 4.408,68	R$ 4.629,11	R$ 4.860,56	R$ 5.103,59	R$ 5.358,77	R$ 5.626,71	R$ 5.908,05	R$ 6.203,45	R$ 6.513,62	R$ 6.839,30	R$ 7.181,27

MONITOR ESCOLAR E MONITOR DE ÔNIBUS

Vencimentos	TRIÊNIO A	TRIÊNIO B	TRIÊNIO C	TRIÊNIO D	TRIÊNIO E	TRIÊNIO F	TRIÊNIO G	TRIÊNIO H	TRIÊNIO I	TRIÊNIO J	TRIÊNIO K
Inicial (30h)	R$ 1.400,00	R$ 1.470,00	R$ 1.543,50	R$ 1.620,67	R$ 1.701,70	R$ 1.786,79	R$ 1.876,13	R$1.968,94	R$ 2.068,43	R$ 2.171,85	R$ 2.280,45

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS GERAIS

GRATIFICAÇÕES		
Nível	**Quantidade**	**Valor**
1. Gratificação Nível FG-1	15	R$ 1.500,00
2. Gratificação Nível FG-2	15	R$ 1.250,00
3. Gratificação Nível FG-3	15	R$ 1.000,00
4. Gratificação Nível FG-4	20	R$ 750,00
5. Gratificação Nível FG-5	20	R$ 500,00
6. Gratificação Nível FG-6	20	R$ 250,00
7. Gratificação Nível FG-7	20	R$ 150,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO

GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO GRATIFICADA	**Quantidade**	**Valor**
1. Diretor de Escola	06	R$ 1.500,00

REGÊNCIA	% (Porcentagem)
1. Professor ACT - Sem Habilitação	5%
2. Professor ACT - Com Habilitação	10%
3. Professor Efetivo – Com Habilitação	10%

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO GRATIFICADA	**Quantidade**	**Valor**
1. Médico Responsável Técnico por P.S. (Posto de Saúde)	7	R$ 3.000,00
2. Médico Responsável pela Medicina e Segurança do Trabalho	1	R$ 4.000,00
3. Médico Regulador do Sistema Nacional de Regulação - SISREG	1	R$ 4.000,00
4. Médico Especialista	3	R$ 3.000,00
5. Vacinador	6	R$ 500,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE FROTA

GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO GRATIFICADA	**Quantidade**	**Valor**
Controle e Fiscalização de Frota	04	R$ 1.250,00

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS MOTORISTAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO GRATIFICADA	**Quantidade**	**Valor**
Transporte Trajeto Dentro do Município	12	R$ 600,00
Transporte Trajeto Intermunicipal	4	R$ 750,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL - VEÍCULOS PESADOS

GRATIFICAÇÕES		
FUNÇÃO GRATIFICADA p/ MÁQUINA	**Quantidade**	**Valor**
Motoniveladora	3	R$ 1.000,00
Escavadeira hidráulica	1	R$ 1.000,00
Retroescavadeira	5	R$ 700,00
Carregadeira	3	R$ 500,00
Minicarregadeira	1	R$ 500,00
Trator agrícola com implemento	4	R$ 500,00
Rolo compactador	1	R$ 500,00

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO EXIGIDA AOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS)

CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Arquiteto	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Assistente Pedagógico	QUARENTA	Habilitação profissional obtida em cursos de licenciatura plena em pedagogia, na área de orientação educacional ou pedagógica, comprovada mediante certificado de registro do MEC.
Assistente Social	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Contador	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Enfermeiro	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Engenheiro Agrimensor	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Engenheiro Agrônomo	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Engenheiro Civil	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Farmacêutico	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Fisioterapeuta	TRINTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Fonoaudiólogo	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Clínico Geral	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Especialista	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Veterinário	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Nutricionista	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Odontólogo	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Professor de Ed. Infantil e Séries Iniciais (Pedagogia)	ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação para atuar nos diferentes níveis e modalidades de ensino.
Professor Artes	ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS	Habilitação de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, (ARTES) com registro no MEC.
Professor Ed. Física	ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS	Habilitação de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, (EDUCAÇÃO FÍSICA) com registro no MEC.
Professor Inglês	ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS	Habilitação de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, (INGLÊS) com registro no MEC.
Psicólogo	QUARENTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Psicopedagogo	QUARENTA	Graduação em curso superior aprovado pelo MEC em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia ou Psicologia com especialização na área de Psicopedagogia.
Tecnólogo em Informática	QUARENTA	Graduação ou Tecnólogo na área de Informática

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)

CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Técnico Administrativo	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Técnico Agrícola	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Técnico de Controle e Avaliação	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Técnico em Contabilidade	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Técnico em Enfermagem	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Técnico em segurança do Trabalho	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Técnico em Vigilância Epidemiológica	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver
Tesoureiro	QUARENTA	Certificado de conclusão de curso Técnico de nível médio, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)

CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Agente Administrativo	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Auxiliar Administrativo	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Auxiliar de Biblioteca	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Auxiliar de Consultório Dentário	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Assistente de Controle Interno	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Fiscal de Obras e Posturas	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Fiscal de Trânsito	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Fiscal de Tributos	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Fiscal Sanitário	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Inspetor de Patrimônio	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Monitor Escolar	ATÉ QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.
Recepcionista	QUARENTA	Certificado de conclusão de ensino médio.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)

CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde	QUARENTA	Certificado de conclusão de Ensino fundamental.
Agente P.M.E Aedes Aegypt	QUARENTA	Certificado de conclusão de Ensino fundamental.
Auxiliar de Serviços Gerais	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.
Coletor de Lixo	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.
Eletricista	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental e comprovante de experiência profissional.
Encanador	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.
Mecânico	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental e comprovante de experiência profissional.
Monitor de ônibus	ATÉ QUARENTA	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental.
Motorista	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental, CNH em categoria compatível e comprovante de experiência profissional.
Operador de Máquinas	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental. e comprovante de experiência profissional.
Pedreiro	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Profissional de Manutenção e Conservação	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.
Servente	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.
Vigia	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES LIGADAS AO PREFEITO:

Cargo: CHEFE DE GABINETE

Atribuições:

- Coordenar, planejar, controlar a execução das atividades referentes ao funcionamento do gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Coordenar e integrar as ações da Administração Municipal;
- Assessorar o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa;
- Publicar e preservar atos oficiais; avaliar as ações de governo e da gestão dos gestores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Municipal;
- Dar assistência ao Prefeito nas funções políticas;
- Dar assistência ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades;
- Realizar a manutenção e apoio das relações com a comunidade;
- Coordenar as medidas inerentes à segurança e defesa destinadas a prevenir consequências de eventos desastrosos e socorrer a população e as áreas atingidas pelos eventos;
- Coordenar e controlar os prazos do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas às indicações e apreciação de projetos pela Câmara;
- Colaborar com a Secretaria de Administração e Finanças, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

Cargo: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL

Atribuições:

- Representar o município em todos os juízos e instâncias;
- Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município;
- Assessorar o Prefeito Municipal e as unidades administrativas em assuntos jurídicos;
- Emitir pareceres sobre questões jurídicas, administrativas e fiscais;
- Executar os serviços de ordem jurídica, destinados à cobrança da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município, bem como a sua defesa nas ações que lhe forem contrárias;
- Cooperar com o Prefeito no estudo e elaboração de projetos de leis e examinar, sob o ponto de vista jurídico, os autógrafos encaminhados à sanção do Prefeito, pela Câmara Municipal;
- Dar a redação final aos projetos de leis e outros atos administrativos, da competência do Poder Executivo, quando solicitado;
- Armazenar, disseminar, dar tratamento técnico à legislação municipal, federal e estadual pertinente à ação da Administração Municipal;
- Proceder à desapropriação amigável e judicial;
- Promover e executar a política de proteção ao consumidor no âmbito municipal;
- Colaborar com a Gestão Pública fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do município;
- Promover ações administrativas e/ou jurídicas de interesse da Administração Municipal;
- Defender administrativamente e/ou juridicamente o município de ações contra ele impetradas;
- Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: ASSESSORIA DO GABINETE

Atribuições:

- Promover as ações de coordenação e representação social e política do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

- Assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais;
- Promover a organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- Preparar e expedir correspondência do Prefeito;
- Coordenar as ações de registro publicação e expedição dos atos do Prefeito;
- Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais;
- Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
- Receber e encaminhar correspondências aos Secretários e órgãos da administração municipal;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Cargo: ASSESSORIA DE IMPRENSA

Atribuições:

- Executar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;
- Prestar o suporte necessário ao Prefeito, na área relativa à divulgação institucional;
- Divulgar os assuntos de interesse do governo municipal pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;
- Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;
- Executar as atividades de Comunicação Digital, Imprensa e Publicidade;
- Elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;
- Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal

Cargo: DIRETORIA GERAL DE DEFESA CIVIL

Atribuições:

- Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
- Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil,

especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
- Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal, estadual e privado de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
- Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
- Implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
- Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública,
- Elaborar ofícios e pareceres técnicos quando solicitado por órgão da administração pública, e entidades fiscalizadoras.
- Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
- Exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.
- Exercer outras atividades correlatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Atribuições:

- Coordenar o processo de planejamento estratégico municipal;
- Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- Coordenar as ações de organização, reorganização e modernização no âmbito da Administração Pública Municipal, articuladamente com os respectivos órgãos centrais sistêmicos;
- Planejar, regulamentar, normatizar, acompanhar e avaliar a implementação e execução dos contratos de gestão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- Definir, executar e avaliar a política municipal de obras e serviços rurais e urbanos, em consonância com o plano de governo e demandas dos beneficiários;
- Supervisionar as atividades relacionadas à área de serviços rurais e urbanos, manutenção de vias, realização de obras e demais demandas;
- Zelar pela manutenção de máquinas, controle de peças, estoques e atendimento ao público.
- Manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;
- Gerenciar as atividades pertinentes a obras e serviços, provendo a sua execução, fiscalização e qualidade;
- Monitorar as solicitações dos munícipes;
- Supervisionar a solicitação de materiais, insumos e reformas;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas.
- Formular, planejar, coordenar e controlar, de forma articulada com as Secretarias Municipais, a implantação das políticas de desenvolvimento urbano e rural;
- Coordenar, planejar e realizar manutenção nas vias;
- Promover o uso racional e a ocupação ordenada do solo urbano e rural, com atenção especial àquelas áreas indispensáveis à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

Cargo: DIRETOR DE OBRAS

Atribuições:

- Compete supervisionar, coordenar e controlar as atividades de sua Diretoria;
- Dirigir as ações da política de infraestrutura;
- Coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
- Coordenar a execução de obras públicas, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
- Executar as obras públicas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;
- Articular-se com as demais Diretoria da Secretaria com vistas a realizar as obras públicas;
- Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
- Projetar, orçar e supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos;
- Programar as equipes para execução dos serviços;
- Manter o cadastro técnico das estradas;
- Vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;
- Requisitar e controlar, sob a supervisão do Secretário, os materiais utilizados nos trabalhos Secretaria;
- Orientar quanto à implementação e ao acompanhamento das normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;
- Fazer cumprir a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações e parâmetros urbanísticos;
- Promover e cobrar a fiscalização em áreas de loteamento irregulares e clandestinas;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Obras e Planejamento Urbano.

Cargo: COORDENADOR DE OBRAS

Atribuições:

- Dirigir e supervisionar a execução de obras e serviços na área urbana e rural que forem realizadas direta ou indiretamente pelo Município;

- Coordenar, dirigir e fiscalizar a execução de obras de construção, reconstrução, ampliação e recuperação de imóveis do Município;
- Coordenar a implantação, manutenção e limpeza de redes de esgoto pluvial, tanto das tubulações quanto das áreas de captação, conhecidas por bocas-de-lobo;
- Orientar e fiscalizar a utilização de veículos e máquinas, zelando pelo patrimônio público;
- Dirigir e coordenar os trabalhos de abertura e conservação de ruas dentro do perímetro urbano do Município, bem como os serviços de nivelamento e aterro, quando necessários para calçamento ou pavimentação asfáltica;
- Efetuar a manutenção dos passeios públicos executando projetos de acessibilidade urbana;
- Dirigir e fiscalizar a construção e conservação de pontes, pontilhões, bueiros e outros de artes especiais;
- Dirigir o processo de planejamento, organização e operacionalização das políticas da administração voltadas ao trânsito no Município;
- Coordenar os serviços de limpeza urbana.
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: ADJUNTO DIRETOR DE OBRAS

Atribuições:

- Prestar assistência ao diretor de obras na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados as obras do município;
- Auxiliar nos assuntos pertinentes às atividades a que estiverem ligados;
- Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, dentro das orientações gerais do diretor de obras, e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Diretor de Obras ou pelo Secretário de Obras e Planejamento Urbano.
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: ASSISTENTE ADJUNTO DE OBRAS

Atribuições:

- Auxiliar nos assuntos pertinentes às atividades a que estiverem ligados;
- Preparar os atos do Diretor de Obras e de seu adjunto;
- Opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo Diretor e Secretário;
- Assistir o Secretário e seu diretor de obras na implantação de Programas de Trabalhos na Secretaria;
- Responder pelo expediente de competência do Diretor de Obras Adjunto, no impedimento legal deste;
- Encaminhar ao Diretor de obras, seu adjunto e o Secretário todo o expediente realizado;
- Dar suporte técnico às divisões da Secretaria na ausência de uma unidade para esse fim;
- Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- Outras funções que lhe forem designadas a quem estiver assistindo.

Cargo: INTENDENTE DISTRITAL

Atribuições:

- Compete supervisionar, coordenar e controlar as atividades de sua Intendência;
- Coordenar, planejar e realizar a manutenção nas vias, desenvolvidas em sua jurisdição.
- Zelar pela manutenção de máquinas, controle de peças, estoques e atendimento ao público.
- Coordenar, planejar e realizar a implantação, manutenção e limpeza de redes de esgoto pluvial, tanto das tubulações quanto das áreas de captação, ações e serviços públicos correlatos desenvolvidos em sua jurisdição.
- Coordenar os serviços de limpeza urbana, e serviços públicos correlatos desenvolvidos em sua jurisdição.
- Dirigir o processo de planejamento, organização e operacionalização das políticas da administração voltadas a jurisdição da intendência.

Cargo: COORDENADOR DE INTENDÊNCIA

Atribuições:

- Encaminhar ao intendente distrital e o Secretário todo o expediente realizado;
- Zelar pela manutenção de máquinas, controle de peças, estoques e atendimento ao público.
- Prestar assistência ao intendente distrital na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados as obras do município;
- Outras funções que lhe forem designadas a quem estiver assistindo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuições:

- Estabelecer diretrizes estratégicas e zelar pela consecução das finalidades do órgão;
- Prestar informações ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde;
- Ordenar o processo de gestão das políticas públicas da Secretaria Municipal da Saúde;
- Estruturar e gerir o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;
- Articular a integração da Secretaria com as demais secretarias municipais e órgãos para o desenvolvimento de políticas públicas e ações intersetoriais, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS;
- Representar o Município nos fóruns interfederativos do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão;
- Fortalecer o processo de controle social no SUS;
- Realizar colaborações com os órgãos de fiscalização e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle do SUS.
- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, com a anuência do Prefeito;
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas dos Fundos geridos pela Secretaria.

Cargo: DIRETOR DE SAÚDE

Atribuições:

- Executar as atribuições de direção, assumindo as responsabilidades constantes nas Leis, Decretos, Portarias Federais, Estaduais e Municipais, Regimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Responder pela Secretaria Municipal de Saúde perante o Secretário de Saúde e assessorá-lo na implantação das Políticas de Saúde no âmbito de sua área de atuação;
- Representar a Secretaria de Saúde no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, se indicado pelo Secretário;
- Organizar, dirigir, orientar, controlar, integrar e auxiliar as atividades das gerências e coordenações que fazem parte da sua diretoria;
- Manter contato e cooperação com instituições púbicas e privadas relacionadas à área de atuação em saúde, em especial com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como os demais órgãos da administração direta e indireta;
- Atuar de forma integrada com a Diretoria de Vigilância à Saúde, no monitoramento dos indicadores de saúde do município, acompanhando a execução dos programas de atenção aos ciclos vitais nos diversos níveis de assistência;
- Identificar problemas relacionados à prestação de serviços na rede básica, especializada e hospitalar e propor soluções junto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando favorecer o acesso da população a estes serviços;
- Constituir e definir a composição e objetivos para assegurar o funcionamento das Comissões que se fizerem necessárias à organização dos serviços da Secretaria de Saúde;
- Participar do Planejamento em Saúde e na pactuação de metas e indicadores, bem como no monitoramento e avaliação dos mesmos;
- Incentivar a promoção da saúde e a prevenção das doenças.

Cargo: COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE

Atribuições:

- Gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área da saúde, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados

em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde,
- Avaliar o impacto das ações de saúde e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial;
- Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as demais políticas públicas;
- Planejar, monitorar e avaliar programas e projetos do Ministério da Saúde;

Cargo: ADJUNTO DIRETOR DE SAÚDE

Atribuições:

- Prestar assistência ao Diretor de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados as atividades de Saúde do município;
- Auxiliar nos assuntos pertinentes às atividades a que estiverem ligados;
- Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das Secretaria de Saúde dentro das orientações gerais do Diretor de Saúde, e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Diretor de Saúde ou pelo Secretário de Saúde.
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Atribuições:

- Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas e culturais de turismo e eventos no município;
- Formular e desenvolver a Política Municipal do Desporto, Cultura, Turismo e eventos coordenando e incentivando a realização de atividades desportivas, culturais e de turismo;
- Oferecer elementos ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
- Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;
-Elaborar, de acordo com as normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas;
- Supervisionar as atividades ligadas à sua área de competência;
- Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, culturais, de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados
- Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade;
- Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas, culturais e de Turismo;
- Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura, o esporte e o turismo;
- Divulgar as belezas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda;
- Gerir os Fundos Municipais de Educação, Esporte e Cultura, caso existam;
- Planejar as atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
- Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
- Comandar, coordenar e controlar a colocação e o exercício funcional dos servidores integrantes do quadro do pessoal lotados nesta Secretaria;
- Baixar normas complementares;
- Controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;
- Exercer o controle e avaliação periódicos dos programas firmados, em parceria, entre esta Secretaria e Entidades públicas e privadas;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- Executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Atribuições:

- Coordenar as atividades administrativas, participar do planejamento estratégico e interagir com unidades escolares;

- Orientar sobre a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, bem como seu arquivamento;

- Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretária Municipal de Educação;

- Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;

- Acompanhar os conselhos municipais;

- Emitir ofícios, resoluções e demais documentos;

- Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

- Coordenar o Sistema de Gestão Escolar;

- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar e orientar as unidades escolares, buscando medidas saneadoras;

- Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

- Estimular e participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;

- Emitir históricos escolares;

- Emitir tempo de serviço;

- Organizar e arquivar documentos;

- Realizar outras atividades correlatas com a função.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

Cargo: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

Atribuições:

- Gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área da Educação, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, coordenar e avaliar ações na Secretaria, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de Educação;
- Avaliar o impacto das ações da Educação e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial;
- Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas públicas;
- Planejar, monitorar e avaliar programas e projetos do Ministério da Educação;

Cargo: DIRETOR ESPORTE

Atribuições:

- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- Supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
- Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
- Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- Auxiliar o Secretário Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
- Desenvolver ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- Executar outras atividades correlatas

Cargo:COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ESPORTE

Atribuições:

- Gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área da Esporte, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, coordenar e avaliar ações na Secretaria, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de Esporte;
- Avaliar o impacto das ações do Esporte e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade;
- Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Municipal de Esporte e Lazer, e com as demais políticas públicas;
- Planejar, monitorar e avaliar programas e projetos do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Esporte;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- Executar outras atividades correlatas

Cargo: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

Atribuições:

- Projetar e executar as políticas de cultura, de lazer, de turismo do Município;
- Promover conferências, exposições, concursos, receitas, mostras, shows e outras atividades culturais;
- Incentivar a criação e a manutenção de núcleos artísticos, como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.

incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais, além de executar e avaliar as políticas municipais de cultura, lazer e turismo assegurando o desenvolvimento da cultura em todos os níveis;
- Instituir e regulamentar o tombamento do patrimônio cultural do Município de Sangão/SC e supervisionar a administração do patrimônio histórico e memória histórica municipal.
- Criar ferramentas para administrar e zelar pelo patrimônio cultural do Município de Sangão/SC;
- Zelar pela manutenção de bibliotecas e museus;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE CULTURA E TURISMO
Atribuições:

- Gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área da Cultura e Turismo, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, coordenar e avaliar ações na Secretaria, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de Cultura e Turismo;
- Avaliar o impacto das ações Culturais e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade;
- Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Nacional de Cultura, e com as demais políticas públicas;
- Planejar, monitorar e avaliar programas e projetos do Ministério do Turismo, através da Secretaria Especial de Cultura;
Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Nacional de Turismo, e com as demais políticas públicas;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- Executar outras atividades correlatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atribuições:

- Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Assistência técnica e de Programas Especiais dos setores de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
- Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria;
- Prestar assistência técnica aos agricultores;
- Organizar eventos, exposições e feiras livres, fazendo agrupamento dos feirantes e expositores por classes similares, tomando as medidas necessárias para sua realização;
- Articular-se com os órgãos públicos ou privados envolvidos nos assuntos do Município, visando execução de atividades de interesse comum;
- Promover medidas visando a aplicação correta de defensivos e fertilizantes no solo;
- Promover medidas visando a defesa sanitária vegetal;
- Incentivar o ensino agropecuário formal e informal;
- Criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;
- Promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;
- Incentivar o armazenamento e silagem, visando a formação de estoques reguladores;
- Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, extensão rural, integração agroindustrial e outras formas de organização de produtor e da produção;
- Incentivar novos negócios, a industrialização, conservação e comercialização de produtos, e promover ações para captação de recursos;

Cargo: DIRETOR DE AGRICULTURA

Atribuições:

- Auxiliar o Secretário no planejamento, execução e controle da política agropecuária;

- Coordenar as ações técnico-administrativas da Diretoria de Agricultura, assessorar o Secretário, e substituí-lo e/ou representá-lo nos seus impedimentos ou ausências em assuntos inerentes ao órgão
- Assessorar o Secretário Municipal em todas as atividades ligadas à Agricultura;
- Planejar, elaborar e supervisionar os serviços do Departamento;
- Coordenar e elaborar a implantação de projetos;
- Exarar despachos e confeccionar ofícios, quando solicitado pelo Secretário;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Exercer outras atividades correlatas.

Cargo: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA

Atribuições:

- Gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área da Agricultura, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, coordenar e avaliar ações na Secretaria, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de Agricultura;
- Avaliar o impacto das ações da Agricultura no município, e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade;
- Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com os Planos de Fomento à Agricultura, e com as demais políticas públicas;
- Planejar, monitorar e avaliar programas e projetos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
- Executar outras atividades correlatas

Cargo: ADJUNTO DE DIRETOR DE AGRICULTURA

Atribuições:

- Prestar assistência ao Diretor de Agricultura na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados às atividades do município;
- Auxiliar nos assuntos pertinentes às atividades a que estiverem ligados;
- Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das Secretaria de Agricultura e dentro das orientações gerais do Diretor de Agricultura, e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Diretor de Agricultura ou pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
- Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atribuições:

- Definir, coordenar e avaliar as políticas municipais de Administração Pública, em consonância com o Plano de Governo e a legislação em vigor;
- Dirigir todas as atividades administrativas relacionadas com manutenção de equipamentos, controle de compras e licitações, serviços de informática, e do sistema de serviços gerais, auxiliando o Prefeito Municipal na esfera de sua competência;
- Supervisionar as atividades inerentes à execução orçamentária e financeira, acompanhando a emissão de relatórios e as atividades dos responsáveis técnicos;
- Supervisionar as atividades inerentes aos processos de compras e licitações;
- Acompanhar as atividades relacionadas ao contencioso judicial e aos inquéritos e procedimentos administrativos;
- Zelar pela implementação de rotinas e processos administrativos;
- Coordenar as atividades das diretorias e setores relacionados à sua pasta;
- Manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando à boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;

- Definir, coordenar e avaliar as políticas municipais relacionadas à fazenda pública, em consonância com o Plano de Governo e a legislação em vigor;
- Dirigir todas as atividades administrativas relacionadas ao controle dos recursos públicos, orçamentos municipais, receitas e despesas, assegurando a legalidade e a forma adequada de sua consecução;
- Supervisionar todas as atividades relacionadas ao departamento financeiro e contábil, departamento de fiscalização e receita, zelando pelo cadastro técnico municipal, pelo movimento econômico, serviços de cobrança, execução fiscal e atendimento ao público na área tributária;
- Implementar políticas de transparência fiscal, qualidade no registro de dados técnicos, eficácia no sistema de fiscalização e arrecadação de tributos;
- Supervisionar as atividades inerentes aos procedimentos da política fiscal, bem como, assegurar celeridade e segurança na emissão de alvarás e documentos de ordem tributária;
- Participar na elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- Coordenar as atividades das diretorias e setores relacionados à sua pasta.

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Atribuições:

- Integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa;
- Administrar a gestão de Secretaria, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Representar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças junto aos Sistemas Administrativos de Gestão de Tecnologia de Informação, gestão de compras, licitações, contratos e transportes;
– Coordenar e organizar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;
– Organizar, coordenar e autorizar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço;
– Auxiliar o Secretário Municipal de Administração e Finanças na análise de proposta orçamentária destinada à manutenção administrativa da Secretaria e a de outras ações que estejam sob sua responsabilidade;

- Proceder à execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de administração de compras;
– Coordenar todas as atividades desenvolvidas pelos departamentos ligados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades e serviços dos departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Atribuições:

- Executar trabalhos no âmbito administrativo que envolva a leitura e interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações, incluindo-se nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos;
- Auxiliar na elaboração de projetos-de-lei, decretos e outros atos;
- Executar atividades relacionadas com a seleção e treinamento de pessoal;
- Redigir ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres, referente a assuntos de caráter geral ou específico da Secretaria de Administração;
- Coordenar o levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária;
- Executar tarefas afins, dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições:

- Agendar e controlar compromissos e reuniões da Secretaria de Administração;
- Atender e realizar chamadas telefônicas;
- Digitar relatórios, apresentações e outros documentos;
- Organizar cópias de documentos;
- Arquivar documentos;
- Controlar a correspondência de entrada e saída;
- Recepcionar os visitantes;
- Auxiliar em reuniões, fazer minuta ou ata da reunião;

- Realizar pesquisas e preparar documentos;
- Solicitar, organizar e controlar o material de expediente da Secretaria de Administração;
- Eventualmente, executar outras tarefas nas férias de funcionários;
- Realizar serviços administrativos em geral.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições:

- Municiar o Prefeito e os Secretários de informações jurídicas, esclarecimentos e pareceres quanto às decisões que precise tomar;
- Elaborar de respostas de ofícios e notificações;
- Auxiliar quando solicitado, na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, instruções normativas.
- Assistir as Secretarias e seus gestores na participação de reuniões, comissões que careçam de esclarecimentos do posicionamento jurídico.
- Contribuir no desenvolvimento e redação de políticas públicas a serem propostas;
- Compor equipe técnica de assessoramento aos municípios quanto aos aspectos jurídicos do desenvolvimento da política nas diversas áreas;
- Auxiliar na capacitação interna de servidores e colaboradores;
- Compor comissões que tenham pertinência temática e efetiva contribuição da assessoria jurídica;
- Assistir, quando solicitado, a comissão especial no acompanhamento e desenvolvimento de Processos Administrativos Disciplinares – PAD's.
- Representar o município em todos os juízos e instâncias;
- Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município;
- Assessorar o Prefeito Municipal e as unidades administrativas em assuntos jurídicos;
- Emitir pareceres sobre questões jurídicas, administrativas e fiscais;
- Executar os serviços de ordem jurídica, destinados à cobrança da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município, bem como a sua defesa nas ações que lhe forem contrárias;
- Proceder à desapropriação amigável e judicial;
- Promover e executar a política de proteção ao consumidor no âmbito municipal;
- Colaborar com a Gestão Pública fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do município;

- Defender administrativamente e/ou juridicamente o município de ações contra ele impetradas;
- Prestar assessoria aos programas de desenvolvimento social, inclusive compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, se houver.
- Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições:

- gestão da folha de pagamento;
- controle das férias;
- controle da jornada de trabalho;
- controle sobre os afastamentos;
- envio de informações: TCE, Receita Federal, União, Previdência Social.
- gestão de benefícios;
- organização de arquivos;
- Executar outras atividades correlatas

Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS

Atribuições:

- Organizar e executar as atividades relativas ao lançamento e emissão de carnês dos tributos e taxas municipais;
– Supervisionar a expedição pelo Fiscal de Tributos à notificação dos contribuintes inadimplentes inscritos ou não em Dívida Ativa;
– Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
– Gerenciar, através do Fiscal de Tributos, a fiscalização sobre o comércio e indústria estabelecida no Município e,
- Gerenciar o controle dos serviços de protocolo do Município e da arrecadação tributária.
- Reconhecer o direito à restituição ou compensação de pagamento ou recolhimento indevido, juntamente com o Coordenador Fiscal e Tributário e o Secretário de Finanças;
- Elaborar metas de arrecadação;
- Elaborar relatórios de resultados de fiscalização;

- Exercer a direção e coordenação geral dos trabalhos do Departamento;
- Promover o aperfeiçoamento dos serviços;
- Despachar diretamente com o Fiscal Tributário e o Secretário de Administração e Finanças;
- Informar e instruir processos, encaminhando-os a quem de direito, obedecida à hierarquia, nos casos que dependam da solução de autoridades superiores;
- Zelar pelo funcionamento do Órgão que lhe está subordinado, obedecendo à legislação reguladora, e ordens transmitidas pelas chefias superiores;
- Distribuir o pessoal que lhe é subordinado de acordo com a conveniência dos serviços;
- Distribuir com equidade as tarefas e orientar e fiscalizar sua execução.
- Proceder à autorização para impressão de documentos fiscais dos contribuintes obedecendo à legislação vigente;
- Providenciar os lançamentos do ISS de construção, quando da solicitação dos alvarás de construção e entrega de habite-se;
- Cancelar cadastros e tributos, mediante processo administrativo com decisão final do Secretário de Administração e Finanças;
- Providenciar os lançamentos da Taxa de Coleta de Lixo Especial e Taxas;
- Proceder todos os lançamentos, quando se referir ao cadastro mobiliário, dentro dos prazos estabelecidos, aplicando a legislação tributária e de maneira prática de controlar os contribuintes e definir as bases de cálculos dos tributos e emissão dos carnês;
- Promover o processamento das informações cadastrais, visando o lançamento dos tributos e controle dos contribuintes;
- Receber os processos de pedidos de isenções de acordo com a legislação vigente;
- Efetuar a inscrição dos débitos não liquidados em dívida ativa;
- Fornecer à Contabilidade o montante dos débitos inscritos em dívida ativa, nos prazos estabelecidos;
- Manter atualizada a situação dos contribuintes perante o fisco;
- Solicitar inscrição e cancelamento de tributos, quando necessário, via processo administrativo;
- Elaborar, nos prazos determinados, relações dos contribuintes em atraso, e pelos meios adequados promover a cobrança dos débitos e, findo o prazo para o recolhimento normal, encaminhar os débitos para a inscrição de dívida ativa e ajuizamento;
- Efetuar a inscrição dos débitos não liquidados em dívida ativa;
- Fornecer à Contabilidade o montante dos débitos inscritos em dívida ativa, nos prazos estabelecidos;
- Solicitar inscrição e cancelamento de tributos, quando necessário, via processo administrativo;

Cargo: DIRETOR DE LICITAÇÃO

Atribuições:

- Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados a direção de licitação;
- Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos processos licitatórios;
- Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Secretário de Administração e Finanças, no que couber;
- Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do departamento de Licitação, considerando as mudanças normativas e da legislação;
- Assessorar o Diretor de compras na contratação de serviços através de processos licitatórios;
- Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
- Coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;
- Acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;
- Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;
- Fornecer apoio técnico-logístico às unidades técnicas, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;
- Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com as unidades técnicas;
- Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pelas unidades competentes, e pelo departamento jurídico do município;
- Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos licitatórios.

Cargo: DIRETOR DE COMPRAS

Atribuições:

- Planejar a execução e o controle das compras do poder executivo;
- Promover os procedimentos de compras de forma planejada;
- Distribuir os bens comprados e os serviços contratados;
- Assessorar o chefe do executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.
- Formalizar e executar os respectivos processos de compras, observando a legislação em vigor;
- Promover o cadastro geral de fornecedores por atividade econômica, e mantê-lo atualizado;
- Elaborar e manter atualizado o catálogo de material e o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes na prefeitura e unidades desconcentradas;
- Auxiliar as secretarias municipais para elaborar os Termos de Referências para as compras de bens comuns;
- Elaborar a Requisição de Despesa, Justificativas e após assinaturas, encaminhar para autuação em processo;
- Realizar pesquisas de preços;
- Realizar pesquisa de especificações de bens e serviços;
- Elaborar especificações de bens e serviços;
- Realizar o acompanhamento do andamento dos processos de compra que foram abertos;
- Atestar os requisitos legais à condição de fornecedor;
- Desincumbir-se de outras tarefas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios, inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações.
- Outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atribuições:

- Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
- Articular-se aos demais Secretários Municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
- Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
- Orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município;
- Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;
- Coordenar o assessoramento a movimentos comunitários, associações de bairros, entidades profissionalizantes e outras Organizações Sociais;
- Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana no princípio da ajuda mútua.
- Fazer e manter atualizado o Cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como as não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação;
- Programar a divulgação de trabalhos socioeducativos, objetivando conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos sociais;
- Programar, organizar e supervisionar trabalhos juntos a grupos específicos visando a orientação do seu comportamento quanto a problemas sociais e outros em colaboração com órgãos especializados da Prefeitura e em conformidade com as políticas públicas do Município;
- Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social de crianças e adolescentes, deficientes, idosos e desamparados, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda ao alcance do município;
- Promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
- Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
- Providenciar, periodicamente o monitoramento e a avaliação dos projetos de Assistência Social a cargo da Secretaria e sugerir medidas de correção para os desvios ocorridos;
- Desempenhar outras atividades afins de sua competência.

Cargo: COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Atribuições:

- Gerir todas as atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área do Desenvolvimento Social, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, coordenar e avaliar ações na Secretaria, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de Desenvolvimento Social;
- Avaliar o impacto das ações de Desenvolvimento Social no município, e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade;
- Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com os Planos de Desenvolvimento Social, e com as demais políticas públicas;
- Monitorar e avaliar o andamento dos programas e projetos do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social;
- Avaliar juntamente com o coordenador de programas, o impacto das ações de Desenvolvimento Social no município, e estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Social;
- Executar outras atividades correlatas

Cargo: ADJUNTO COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Atribuições:

- Auxiliar o coordenador de programas nas atividades voltadas à implantação e execução dos diversos Programas na área do Desenvolvimento Social, de competência do Município, zelando pela obtenção dos objetivos visados em cada Programa, Convênio, Ajuste ou instrumentos congêneres, primando pela qualidade de vida da população do Município.
- Planejar, executar e avaliar ações na Secretaria, bem como definir estratégias para unidades e/ou programas de Desenvolvimento Social;
- Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Social;

- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR/GOS

Cargo: ARQUITETO

Atribuições:

-Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
-Elaborar normas e acompanhar concorrências;
-Elaborar cronogramas físico financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
-Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros;
-Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
-Licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor;
-Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor;
-Promover a regularização dos loteamentos e construção clandestinas e irregulares;
-Conceder habitese;
-Participar da atualização e revisão do Código de Obras;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Amplitude de níveis: I até IV
Amplitude de referências: A até K

Atribuições:

- Desenvolver e executar atividades de orientação e acompanhamento pedagógico;
- Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação para cumprimento das finalidades da educação;
- Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de recursos, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
- Buscar atualização permanente;
- Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com o propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
- Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
- Coordenar a orientação educacional do educando;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos; bem como de propostas alternativas de solução;
- Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos;
- Promover o acompanhamento pedagógico dos alunos individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- Participar na construção do Projeto Político Pedagógico;
- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escola, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
- Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da cidadania;
- Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando sua aprendizagem e a construção de sua identidade pessoal e social;
- Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
- Colaborar na elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
- Orientar e supervisionar atividades visando ao pleno rendimento escolar;
- Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalho de ensino e colaborar na busca de soluções para os problemas de retenção e evasão escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola - família - comunidade.

- Atuar no desenvolvimento do currículo e desta forma, assegurar o relacionamento e a ordenação sequencial dos conteúdos;

- Dinamizar o processo educacional e promover a melhoria qualitativa do ensino;

- Elaborar o plano anual de atividades do Serviço de Supervisão Pedagógico;

- Promover estudos para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem;

- Supervisionar a execução do Plano Pedagógico, a fim de que se processe a integração do Corpo Docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos e técnicas de direção de aprendizagem, sistema de controle de aproveitamento e normas de conduta;

- Controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas de aproveitamento insuficiente;

- Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação;

- Julgar, auxiliado pelos professores, da equivalência ou da insuficiência de conteúdos curriculares, em casos de recebimento de transferências, e das formas de adaptação a serem adotadas, quando necessário;

- Responsabilizar-se, na esfera de sua competência, pela integração do Serviço de Supervisão Pedagógica com outros serviços da instituição de ensino, principalmente com o Serviço de Orientação Educacional.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.

Atribuições:

-Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
-Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;

-Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanha educativa no campo da Saúde Pública, higiene e saneamento;
-Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
-Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em fase de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
-Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
-Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de saúde;
-Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógico na rede escolar municipal;
-Aconselhar e orientar a população nas unidades de saúde, escolas e creches municipais;
-Orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: CONTADOR

Atribuições:

-Planejar o sistema e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário da Prefeitura;
-Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
-Inspecionar a escrituração de livros comerciais e fiscais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
-Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
-Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
-Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
-Fazer análise econômico-financeira e patrimonial;
-Examinar sob os aspectos jurídico contábeis e técnicos os atos de natureza financeira e orçamentária da prefeitura;

-Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

Cargo: ENFERMEIRO

Atribuições:

-Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes;
-Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
-Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas;
-Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
-Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem;
-Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene;
-Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: ENGENHEIRO AGRIMENSOR.

Atribuições:

- Preparar o terreno para obras urbanas, de infraestrutura hidráulica, sanitária, elétrica ou de transportes, com base em dados obtidos por meio de levantamentos em solo, fotografias aéreas, satélites e sonares, medição das dimensões de terrenos e pesquisa das características do solo e do relevo de uma área para que engenheiros civis construam prédios, estradas, barragens ou redes de água e de energia elétrica.

Orientação de projetos de loteamento, definição do traçado da cidade e consultoria.

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições:

-Orientar tecnicamente os produtores rurais do Município na área de agropecuária;
-Desenvolver campanhas de vacinação de animais e outras ações comunitárias;
-Realizar trabalhos topográficos;
-Elaborar projetos para irrigação e drenagem;
-Desenvolver projetos na área de abastecimento;
-Visitar os produtores rurais;
-Identificar pragas e doenças que acometem os animais e plantas;
-Emitir receituários.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL.

Atribuições:

-Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia;
-Elaborar normas e acompanhar concorrências;
-Elaborar cronogramas físico financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
-Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros;
-Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
-Licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor;
-Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor;
-Promover a regularização dos loteamentos e construção clandestinas e irregulares;
-Conceder habite-se;
-Participar da atualização e revisão do Código de Obras;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: FARMACÊUTICO

Atribuições:

-Desenvolver atividades de pesquisa de novos produtos e novos processos de fabricação;
-Dirigir, orientar e fiscalizar a produção de medicamentos e de cosméticos do município;
-Controlar a aquisição e distribuição dos medicamentos nas unidades do município, verificando os prazos de validade e exercendo o controle de qualidade sobre os medicamentos utilizados.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Atribuições:

-Fazer diagnóstico fisioterápico: avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados com base nas informações médicas e na realização de testes musculares, funcionais, de verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado;
-Elaborar com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente;
-Utilizar no tratamento de incapacitados físicos, aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardiorrespiratórios, cardiovasculares, de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração e ou relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos meios materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente;
-Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em casos de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso;
-Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando suas áreas de aplicação e limite de tempo e intensidade;

-Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada ao mesmo;
-Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

-Realizar avaliação, solicitação, elaboração e realização de exame, diagnóstico, tratamento e pesquisa, emissão de parecer, laudo e/ou relatório, docência, responsabilidade técnica, assessoramento, consultoria, coordenação, administração, orientação, realização de perícia e demais procedimentos necessários ao exercício pleno da atividade;
- Realizar estudos e pesquisas, resguardados os direitos dos indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos;
- Participar da equipe multidisciplinar de avaliação e anamnese, aplicar testagens necessárias para dar laudo diagnóstico;
- Encaminhar paciente para especialista quando se fizer necessário;
- Orientar pais, responsáveis e professores, quanto à problemática apresentada pelo paciente;
- Realizar atendimento em grupo ou individual;
- Participar de reuniões técnicas e de estudos sempre que solicitado.

Cargo: MÉDICO

Atribuições:

-Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
-Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos;

-Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
-Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
-Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
-Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
-Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
-Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino;
-Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
-Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
-Executar as tarefas inerentes a cada especialidade.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições:

-Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como nos abatedouros;
-Proceder do controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e realizando programas para possibilitar a erradicação dessas doenças;
-Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
-Participar do planejamento e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública;
-Coordenar campanhas de vacinação animal;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: NUTRICIONISTA

Atribuições:

- Elaborar. implantar e implementar protocolos de atendimento de acordo com as evidências clínicas da população em relação às doenças alimentares e nutricionais;
- Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
-Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);
-Identificar os portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- Contribuir nas ações de segurança alimentar e nutricional promovendo práticas seguras de higiene, manipulação, preparo, armazenamento e conservação de alimentos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre alimentação e nutrição;
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
- Elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas e perfil epidemiológico da população atendida;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos;
- Identificar crianças e adolescentes portadores de doenças e deficiências associadas à nutrição;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
- Supervisionar as atividades de pré-preparo e distribuição de refeições;
- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade com a clientela evitando assim o desperdício;
- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício de suas atividades;
-Participar do recrutamento, seleção e capacitação dos manipuladores de alimentos(merendeiras).

Cargo: ODONTÓLOGO

Atribuições:

-Diagnosticar e tratar da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover a recuperação da saúde bucal em geral;

-Examinar dentes e cavidade bucal, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos.
-Aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário;
-Drenar abscesso a fim de eliminar a infecção retida;
-Atender pacientes especiais sob anestesia geral;
-Restaurar dentes e reconstruir arcada dentária, utilizando técnicas, materiais e equipamentos odontológicos necessários;
-Efetuar, revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso.
-Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação;
-Efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas às cáries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários;
-Orientar alunos e unidades escolares por meio de palestras ou individualmente, sobre higiene dentária e medidas preventivas;
-Emitir relatório sobre os serviços realizados;
-Realizar perícias odontológicas;
-Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
-Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
-Zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;
-Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial;
-Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: PROFESSOR

Amplitude de Níveis: I até IV
Amplitude de Referências: A até K

Atribuições:

- Realizar o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

- Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo para planejar suas atividades; - Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem;
- Elaborar o plano de aula, determinando a metodologia com base nos objetivos visando obter melhor rendimento do ensino; - Participa do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino;
- Selecionar ou preparar o material didático, valendo-se das próprias aptidões e o serviço de orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizado;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano de ensino da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Elaborar e aplicar avaliações para acompanhamento do redirecionamento escolar do aluno;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem o menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter - se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe (s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E INGLÊS

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

Amplitude de Níveis: I até IV
Amplitude de Referências: A até K

Atribuições:

- Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo para planejar aulas;
- Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos visando obter melhor rendimento do ensino;
- Selecionar ou preparar o material didático, valendo-se das próprias aptidões e o serviço de orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizado.
- Ministrar as aulas, levando os alunos à leitura e interpretação de textos, à descoberta de fatos importantes, ao raciocínio, aos cálculos;
- Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e fixação dos conhecimentos adquiridos;
- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação, baseando-se nos assuntos focalizados e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento dos alunos através de testes;
- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Organizar e planejar suas aulas com base no conteúdo programático anual da disciplina que irá ministrar (acaso a aula seja dividida em disciplinas), formando um aluno apto a desempenhar os temas diversos que o ensino propõe;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Cargo: PSICÓLOGO

Atribuições:

-Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, organizando e aplicando testes e provas;
-Acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal, efetuando entrevistas com aqueles que apresentem problemas de ordem psicológica;

-Desenvolver dinâmicas de grupo que visem adaptação ou readaptação dos servidores com problemas de comportamento;
-Desenvolver atividades visando orientar professores quanto a problemas comportamentais e de aprendizagem dos alunos.

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Atribuições:

- Realizar Intervenção psicopedagógica visando solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicos próprios de psicopedagogia;
- Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- Supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia;
- Fazer projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Cargo: TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA

Atribuições:

- Realizar a instalação e manutenção de Sistemas Operacionais da prefeitura municipal;
- Realizar, e/ou auxiliar profissionais na manutenção de redes e equipamentos de informática na estrutura da prefeitura municipal e secretarias.
- Configurar o Acesso Remoto, permissões e restrições de usuários dos sistemas Operacionais da prefeitura municipal.
- Agir na manutenção do servidor de dados e sistema de gestão da prefeitura, auxiliando possíveis empresas contratadas para tanto.
- Supervisionar o Controle de Segurança de Dados.
- Realizar, e/ou auxiliar na manutenção de Hardware de computadores e impressoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES DE CARGO – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/GOT

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atribuições:

-Planejar o sistema e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
-Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
-Inspecionar a escrituração de livros comerciais e fiscais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
-Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
-Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
-Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
-Fazer análise econômico-financeira e patrimonial;
-Examinar sob os aspectos jurídico contábeis e técnicos os atos de natureza financeira e orçamentária;
-Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Atribuições:

-Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas;

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

-Organizar o trabalho em propriedades agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um mínimo;
-Executar quando necessário, esboço e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho;
-Orientar execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
-Fazer análises de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
-Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
-Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura demonstrando técnicas apropriadas a acompanhando as aplicações das mesmas.

Cargo: TÉCNICO EM CONTROLE E AVALIAÇÃO

Atribuições:

-Verificar o índice de cobertura do serviço e de atividades programadas junto com a coordenação de respectivo Programa (vacinas, gestantes, etc.), avaliar o acesso da população aos serviços de consultas, exames, conhecer o perfil da clientela atendida, por sexo e faixa e patologia mais frequentes. Verificar o número de atendimentos que estão sendo documentados em relatórios e se estes estão sendo registrados corretamente (BPAS), acompanhar o percentual de encaminhamentos para especialistas, verificar a qualidade da assistência(satisfação do usuário), controlar a emissão de AIHS e internações e sua compatibilidade com a programação; manter atualizadas as FCA e FPO; participar da realização do plano municipal de saúde, pacto de gestão, relatório de gestão.

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Atribuições:

-Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas da Prefeitura;
-Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
-Escriturar contas correntes diversas;
-Examinar empenho de despesas e a existência de saldos nas dotações;
-Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
-Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração contábil;
-Conferir a emissão de guias de pagamento;
-Conferir diariamente documentos de receita, despesas e outros;
-Examinar a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando a correção;
-Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil - financeiros;
-Auxiliar na análise econômico financeira e patrimonial da Prefeitura;
-Elaborar a demonstração das contas consolidadas da Prefeitura;
-Corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral;
-Elaborar Balanço Geral da Prefeitura;
-Redigir correspondências e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
-Realizar, nos prazos legais os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;
-Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre movimento das contas da Prefeitura;
-Orientar os serviços que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
-Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:

-Ministrar medicamentos, prestar os primeiros socorros, desenvolver tratamentos fisioterápicos, observando prescrições e/ou orientações médicas;

-Preparar e esterilizar materiais e equipamentos para exames e intervenções;
-Controlar o estoque de medicamentos;
-Zelar pela guarda e conservação dos remédios e materiais do serviço médico;
-Registrar as ocorrências e anotar nos prontuários as dispensas e prescrições médicas.

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:

- Orientar e coordenar o sistema de Segurança do Trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando políticas de prevenção.
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos e acidentes.
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes.
- Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.
- Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso, registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.
- Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados.
- Participar do programa de treinamento quando convocado.
- Orientar os funcionários no que se refere à observância das normas de segurança.
- Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho.
- Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação.
- Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho, investigar acidentes ocorridos.
- Examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis.

Cargo: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições:

-Planejar, normatizar, organizar, coordenar, realizar as atividades inerentes a Vig. Epidemiológica junto com a Coord. de Programas da SMS; realizar o levantamento de

dados estatísticos epidemiológicos; executar ações de controle de doenças na comunidade; notificar e investigar doenças de notificação compulsória; participar das ações de imunização; manter atualizado os sistemas de registro e processamento da epidemiologia; analisar e avaliar o preenchimento das informações das fichas de notificação e investigação realizadas por outros profissionais.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO/GOA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições:

-Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
-Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
-Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
-Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
-Redigir ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas;
-Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de correspondências que tratem de assuntos de maior responsabilidade;
-Estudar processos de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade;
-Orientar a preparação de tarefas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
-Colaborar com técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
-Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

-Selecionar e resumir artigos e notícias de interesse da Prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação;
-Colaborar em estudos para a padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para a elaboração do Catálogo de materiais;
-Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atribuições:

-Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
-Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
-Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
-Preparar a publicação de documentos;
-Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atribuições:

-Analisar, registrar, classificar e catalogar livros, manuscritos, publicações, documentos e outros materiais bibliográficos de acordo com as normas técnicas existentes;
-Atender e orientar os usuários, registrando saída e devolução dos mesmos;
-Providenciar a seleção de livros e publicações diversas, para aquisição;
-Manter intercâmbio com bibliotecas de instituições públicas e privadas;

-Zelar pela guarda e conservação de todo o acervo bibliográfico.

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições:

-Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
-Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como detalhes de informação odontológica;
-Informar, pessoalmente ou por telefone, os horários de atendimento;
-Controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los, quando necessário;
-Providenciar a aquisição e distribuição de medicamentos, de acordo com a orientação superior;
-Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório;
-Auxiliar o dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta;
-Acompanhar o tratamento dentário dos pacientes;
-Auxiliar e instrumentalizar o cirurgião-dentista;
- Manipular materiais odontológicos para atendimento;
- Lavar, secar e esterilizar os instrumentos;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:

-Atividade de nível médio, compreendendo a execução de levantamentos, balancetes, balanços (patrimoniais e financeiros), examinar demonstrativos, prestações de contas, orçamentos, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, enfim, todas as atividades da Contabilidade Pública e outras atividades correlatas.

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Atribuições:

-Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos municipais referentes a obras, serviços públicos e abastecimento;
-Notificar e, se for o caso autuar os infratores das normas e posturas municipais;
-Promover a apreensão de mercadorias e objetos, quando previstas em leis e regulamentos, lavrando o respectivo termo ou auto apreensão.

Cargo: FISCAL DE TRÂNSITO

Atribuições:

- Fiscalizar o trânsito nas ruas do município;
- Coordenar o sistema Municipal de trânsito;
- Fiscalizar atuação do depósito de carros guinchados;
- Desenvolver melhorias no fluxo de veículos na área central da cidade para uma melhor mobilidade urbana.
- Fiscalizar a manutenção das placas de sinalização viária nas Ruas e rodovias Municipais.
-Interagir com as polícias Civil, Militar e Municipal no controle do trânsito no Município.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Atribuições:

-Fazer o cadastramento dos contribuintes, bem como, o lançamento, a cobrança e o controle de recebimento dos tributos;
-Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais, e realizar análise dos mesmos;
-Emitir parecer sobre pedidos de isenção de impostos e sobre recursos contra lançamentos considerados indevidos;
-Lavrar autos de infrações, apreensões, intimações e outros documentos correlatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Cargo: FISCAL SANITÁRIO

Atribuições:

-Identificar sítios de vetores, reservatórios e hospedeiros intermediários e outros animais que causem agravos à saúde, para fins de pesquisa e controle;
-Identificar situações de risco e propor soluções na criação e abate de animais;
-Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população;
-Identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções;
-Desenvolver ações na área de esgotamento sanitário, caracterizando os tipos de solos, através do teste de percolação, verificando o uso correto e a manutenção do sistema instalado, colhendo amostras para análise.

Cargo: INSPETOR DE PATRIMÔNIO

Atribuições:

- Registrar a entrada de bens móveis e imóveis;
- Registrar baixa de bens móveis e imóveis no sistema patrimonial do Município;
- Fiscalizar periodicamente a conservação do Patrimônio do Município.
-Manter o sistema de registro de Patrimônio atualizado;
-Dispor tempo para conferência do Patrimônio em todas as unidades pertencentes à Administração Pública Municipal.

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Atribuições:

- Executar sob orientação da equipe escolar, atividades de cuidado, higiene e estímulo de crianças, além de contribuir com o desenvolvimento de habilidades manuais.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-3500

- Executar sob orientação da equipe escolar, atividades de cuidado, locomoção, higiene e estímulos sensoriais das crianças;
- Participa de programas de treinamento; - Colabora com as atividades pedagógicas planejadas pelo professor;
- Contribui para a socialização e interação entre professor e aluno;
- Acolhe a criança responsabilizando-se pelo mesmo na ausência ou na presença de um professor;
- Participar do planejamento das aulas, buscando inteirar-se do dia a dia e das necessidades individuais de cada criança.
- Auxiliar nas oficinas e atividades de trabalhos manuais, podendo contribuir com ideias e atitudes cabíveis à idade escolar da criança.
- Executa outras atividades de interesse da área;
- Auxiliar o professor regente com crianças especiais ou com dificuldades de aprendizagem.
- Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: RECEPCIONISTA

Atribuições:

- Recepcionar o público ao chegar no ambiente;
- Encaminhar o público para o destino procurado;
- Agendar reuniões;
- Controlar o fluxo de pessoas.
- Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
- Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
- Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las à apreciação superior;
- Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
- Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);

Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;

- Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
- Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
- Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
- Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES DE CARGO – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL/GOO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Atribuições:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;

- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Cargo: AGENTE P.M.E DO AEDES AEGYPTI

Atribuições:

-Desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a Dengue, por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão da Vigilância Epidemiológica.
- Utilizar instrumentos para coleta de larvas conforme orientações do Programa.
-Executar atividades de educação, para controle da dengue, individual e coletiva.
- Registrar todas as atividades nas planilhas.
- Cumprir todas as normas de segurança durante as atividades em campo.
- Desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente erradicador da dengue exigidas pela coord. Estadual do Programa.

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Atribuições:

-Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
-Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
-Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
-Realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas;
-Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
-Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;
-Retirar entulhos;
-Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;
-Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;

-Auxiliar os pedreiros nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente de pedreiro, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;
-Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;
-Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
-Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;
-Realizar as tarefas auxiliares de obras;
-Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;
-Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;
-Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis e utensílios para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;
-Remover o pó de móveis, paredes, tetos, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar a boa aparência;
-Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó para retirar a poeira e detritos;
-Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja umedecida em água e sabão ou outro meio adequado para manter a boa aparência dos locais;
-Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condição de uso;
-Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador;
-Ajudar na remoção de móveis ou utensílios.

Cargo: COLETOR DE LIXO

Atribuições:

- Recolher lixo, percorrendo os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, e despejando-o em veículos especiais;
- Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionado para manter os referidos locais em condições de limpeza e higiene;

- Limpeza de esgotos, ralos, grelhas e drenos, bueiros, buzinotes, condutores, caixas de inspeção e coletores de resíduos de cozinha, caixa de gordura, sifões;
- Disponibilidade de horário para horas extras e horários alternativas;
- Discriminar materiais para realização de serviços;
- Manter a limpeza no local de trabalho; bem como a conservação de seus instrumentos, ferramentas e equipamentos;
- Executar tarefas afins.

Cargo: ELETRICISTA

Atribuições:

-Montar, instalar e conservar sistemas elétricos de baixa tensão,
-Reparar sistemas elétricos de bombas, caixas d´água, reservatórios, boias, chuveiros, fogões, torneiras;
-Instalação, manutenção corretiva e preventiva de sistemas elétricos nas escolas, unidades de saúde, prédio da Prefeitura etc.;
- Executar tarefas afins.

Cargo: ENCANADOR

Atribuições:

-Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações metálico ou não metálico, de baixa; pressão, de água quente, água fria, vapor, gases etc.
-Instalar ou reparar tubulações de bombas de recalque, caixas d´água, reservatórios, bóias; barriletes, registros, válvulas, aparelhos sanitários, chuveiros, fogões, incêndio, vapor, gases, torneiras, caixas sépticas etc.;
-Instalação, manutenção corretiva e preventiva de pias, lavatórios, sifão, torneiras, aparelhos sanitários, registros, ralos, válvulas, chuveiros, duchas, mangueiras, ladrões, bóias, indicadores de nível;
-Instalação, manutenção preventiva e corretiva de rede de vapor, purgadores, válvulas solenóides, filtros, tubulações, aquecedores, boiler, válvulas redutoras, autoclaves,

panelões e básculas de cozinha, sistema de distribuição de vapor, segurança, aquecedores, máquinas de lavanderia etc.;
-Limpeza de esgotos, ralos, grelhas e drenos, bueiros, buzinotes, condutores, caixas de inspeção e coletores de resíduos de cozinha, caixa de gordura, sifões;
-Manutenção preventiva e corretiva e limpeza de telhados, calhas, condutores, rufos, coletores de águas pluviais etc.;
-Desentupir condutores de águas pluviais, esgotos, ralos, sanitários, lavatórios, pias, caixas sifão e outras instalações sanitárias, inspecionar aparelhos sanitários para detectar vazamentos;
-Operar tosquiadeira;
-Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, bebedouros, coifas, fogões;
-Execução de soldas, prata e estanho;
-Disponibilidade de horário para plantões noturnos;
-Discriminar materiais para realização de serviços;
-Manter a limpeza no local de trabalho; bem como a conservação de seus instrumentos, ferramentas e equipamentos;
-Executar tarefas afins.

Cargo: MECÂNICO

Atribuições:

Orientar os operadores sobre o uso de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas;
- Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência

Cargo: MONITOR DE ÔNIBUS

Atribuições:

- Buscar meios para garantir a integridade física e moral das crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, bem como a disciplina e ordem dos alunos embarcados;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orienta os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identifica a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
-Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com dignidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: MOTORISTA

Atribuições:

-Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas;
-Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
-Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
-Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos materiais transportados;
-Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições:

-Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material entre outros;
-Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
-Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
-Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
-Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
-Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
-Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
-Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
-Executar outras tarefas afins.

Cargo: PEDREIRO

Atribuições:

-Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
-Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
-Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa;

-Fazer reboco;
-Preparar e aplicar caiações;
-Fazer blocos de cimento;
-Construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas azulejos, ladrilhos;
-Armar andaimes;
-Assentar e recolocar sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Cortar pedras;
- Armar formas para fabricação de tubos e cordões;
- Remover materiais de construção;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Calcular orçamentos e organizar pedidos de material;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego público;
- Executar tarefas afins.

Cargo: PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Atribuições:

-Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações metálico ou não metálico, de baixa; pressão, de água quente, água fria, vapor, gases, etc.
-Instalação, manutenção corretiva e preventiva de pias, lavatórios, sifão, torneiras, aparelhos sanitários, registros, ralos, válvulas, chuveiros, duchas, mangueiras, ladrões, bóias, indicadores de nível;
- Manutenção preventiva e corretiva de prédios, calçadas, passeios, pátios, banheiros, etc.
-Limpeza de esgotos, ralos, grelhas e drenos, bueiros, buzinotes, condutores, caixas de inspeção e coletores de resíduos de cozinha, caixa de gordura, sifões;
-Manutenção preventiva e corretiva e limpeza de telhados, calhas, condutores, rufos, coletores de águas pluviais, etc;
-Desentupir condutores de águas pluviais, esgotos, ralos, sanitários, lavatórios, pias, caixas sifão e outras instalações sanitárias, inspecionar aparelhos sanitários para detectar vazamentos;
-Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, bebedouros, coifas, fogões;
-Disponibilidade de horário para plantões;
-Discriminar materiais para realização de serviços;

-Manter a limpeza no local de trabalho; bem como a conservação de seus instrumentos, ferramentas e equipamentos;
-Executar tarefas afins.

Cargo: SERVENTE

Atribuições:

-Executar trabalhos em geral pertinentes à limpeza de vidraças;
-Manter a higiene dos banheiros;
-Preparar, servir café e assemelhados;
-Preparar e servir merenda escolar;
-Efetuar tarefas afins.

Cargo: VIGIA

Atribuições:

-Exercer vigilância nos logradouros públicos e próprios municipais, em locais previamente determinados;
-Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças e jardins, materiais sob a sua guarda etc.;
-Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando se necessário, as autorizações de ingresso;
-Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
-Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
-Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
-Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
-Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções;
-Exercer tarefas afins.

LC - 095/2021

Publicação Nº 3515467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reorganizado o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Município de Sangão, integrado por empregos de provimento em comissão e permanente classificação na forma desta Lei, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público municipal.

Art. 2º. O regime jurídico aplicado aos empregados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para investidura no serviço público municipal é o Estatutário.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Emprego: é o conjunto de atribuições e responsabilidades, deferidas a empregado em virtude de relação empregatícia de natureza contratual, criado por lei, com denominação própria, em número certo e vencimento específico;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

II - Funções: é o conjunto de atribuições cometidas ao ocupante de emprego, consistentes no agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes;

III - Grupo: conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidades de cada uma, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IV - Nível: a posição indicada por números romanos, correspondente a faixa salarial ocupada pelo empregado na tabela de vencimentos;

V - Habilitação: é a formação acadêmica que o empregado possui ou deverá possuir;

VI - Referência: é a localização, dentro do nível do empregado;

VII - Carreira: é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual;

Art. 4º. Quadro de Empregos está dividido da seguinte forma:

I - Empregos efetivos, ocupados mediante concurso público;

II - Empregos em comissão, ocupados mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DO PLANO DE EMPREGOS

CAPÍTULO I

DA CARREIRA E SUA ESTRUTURAÇÃO

Art. 5º. A carreira se inicia com a contratação no emprego para o qual o empregado prestou concurso público, satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei.

§ 1º A estrutura da carreira dos empregados do SAMAE compreende os empregos efetivos de carreira, a habilitação mínima, o número de vagas pertinentes a cada emprego, os vencimentos iniciais, sua progressão e os empregos em comissão constantes dos Anexos I a V.

§ 2º As carreiras ficam organizadas em grupos, que correspondem ao conjunto de empregos dispostos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, conforme Anexo IV.

CAPÍTULO II
DOS EMPREGOS

Art. 6º Os empregos são estruturados observando a natureza das tarefas e atribuições, em 02 (dois) grupos básicos:

I - GRUPO OPERACIONAL;

II - GRUPO ADMINISTRATIVO.

§ 1º As funções gratificadas serão atribuídas exclusivamente a empregados efetivos.

§ 2º As carreiras, operacional e administrativa, compreenderão empregos do mesmo grupo operacional, escalonados em níveis, segundo a natureza de atribuições e responsabilidades.

Art. 7º Os empregos em comissão integrarão o Plano de Carreira e serão preferencialmente ocupados por empregados designados pelo Diretor Presidente do SAMAE, com aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os Empregos em Comissão e as Funções Gratificadas serão remunerados conforme estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A exoneração de emprego em comissão e de função gratificada é ato discricionário do Diretor Presidente do SAMAE e poderá ser motivado por:

a. Inadaptabilidade do empregado no emprego ou função;
b. Falta de dedicação do empregado no desempenho das novas funções ou tarefas;
c. Descumprimento de normas e prazos previstos na legislação;
d. Solicitação do próprio empregado, com exposição de motivos;
e. Perda de confiança da Chefia ou Direção em relação ao comissionado ou ocupante de Gratificação de Função.

Art. 9º As funções gratificadas serão remuneradas de acordo com o Anexo III.

Art. 10 O Diretor Presidente do SAMAE será nomeado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 11 O quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Sangão compõe-se de:

I - Empregos em Comissão:

a. Direção;
b. Chefias Intermediárias, e;
c. Funções gratificadas

II - Dos Empregos Permanentes:

a. Atividades de Administração Geral; e,
b. Atividades Operacionais.

Art. 12 São permanentes os empregos nas quantidades e salários discriminados no Anexo IV desta lei.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

Art. 13 Caberá ao Diretor Presidente do SAMAE a implantação, coordenação e manutenção deste Plano de Empregos e Carreiras.

Parágrafo único. O SAMAE poderá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, alterações nas atribuições dos empregos, na estruturação das carreiras, nas especificações das classes e outras medidas que permitam o aperfeiçoamento deste Plano de Empregos e Carreiras.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Art. 14 O provimento nos empregos efetivos vagos dar-se-á mediante a aprovação em concurso público, que visará à seleção dos candidatos mais adequados ao exercício das atribuições do respectivo emprego.

Parágrafo único. O ingresso no emprego dar-se-á na referência e nível inicial da carreira.

Art. 15 Para preenchimento dos empregos vagos de provimento efetivo, serão observados os requisitos mínimos especificados no Anexo V desta Lei e os demais requisitos constitucionais e legais para ingresso no serviço público.

§ 1º Fica ressalvado o direito da Administração Pública, de exigir no edital de concurso público, para determinada função do emprego, habilitação específica superior ou complementar à mínima exigida e prevista para o emprego, condição em que o candidato aprovado terá seu provimento na referência inicial do nível correspondente à habilitação exigida no concurso.

§ 2º Não havendo observância do disposto neste artigo, o ato de nomeação será considerado nulo de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a Administração Pública ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar a responsabilização do agente que lhe deu causa.

CAPÍTULO VI
DOS CONCURSOS

Art. 16 O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 17 Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o Prefeito Municipal designará comissão especial, composta de, no mínimo, 05(cinco) membros, destes, pelo menos 03 (três) empregados permanentes da Prefeitura Municipal ou do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 18 Observar-se-ão, na realização dos concursos, as seguintes normas:

I - a abertura de concurso público dar-se-á por edital, integralmente publicado no "site" do Município, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;
b) os títulos exigidos;
c) as condições para inscrição e provimento dos empregos;
d) tipo, natureza e programa das provas;
e) a forma de julgamento das provas;
f) os critérios de desempate;
g) o prazo das inscrições;
h) a forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;
j) prazo de validade do concurso:

II - E resumidamente em jornal de circulação regional, de que constem:

a) denominação dos empregos;

b) o prazo das inscrições;
c) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;

III - Garantia de procedimento administrativo para impugnações e recursos.

§ 1º A garantia de que trata o inciso III deste artigo não terá efeito suspensivo.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

Art. 19 A vacância do emprego público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - falecimento.

CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Art. 20 A lotação de empregados e funções será estabelecida por ato do Diretor Presidente do SAMAE, observando-se as necessidades de cada unidade.

§ 1º desenvolvimento das atividades do emprego deverá ocorrer somente na respectiva unidade de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outras unidades.

§ 2º Atendida sempre a conveniência do serviço, poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DA ADMISSÃO

Art. 21 A admissão do empregado público acontecerá por ato do Diretor Presidente do SAMAE, após aprovação em concurso público

Parágrafo único. O ingresso dar-se-á mediante a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empregado.

CAPÍTULO IX
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 22 O empregado investido em emprego comissionado ou função gratificada poderá ter substituto designado pelo Diretor Presidente do SAMAE.

§ 1º O substituto assumirá, após a designação, sem prejuízo do emprego que ocupa, o exercício do emprego comissionado ou função gratificada, nos afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares do titular substituído.

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do emprego comissionado ou função gratificada, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 23 Em caso excepcional, o titular de emprego comissionado ou função gratificada poderá ser designado interinamente para exercer, de forma cumulativa e em substituição, outro emprego comissionado ou função gratificada até que se verifique a nomeação ou designação do titular, percebendo no período, a remuneração a que fizer jus, da sua escolha e correspondente a apenas um dos empregos comissionados ou funções gratificadas exercidas.

TÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO PROGRESSO FUNCIONAL

Art. 24 A progressão por tempo de serviço ocorrerá a cada 3 (três) anos entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificados para a carreira, ficando a participação no processo de progressão condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - não ter apresentado mais que três faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;

III - não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos.

§ 1º. O cômputo da progressão por tempo de serviço restará interrompido quando o servidor usufruir de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sangão, por período superior a cento e oitenta dias, na forma do § 2º deste artigo;

§ 2º. Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no parágrafo artigo, serão consideradas as seguintes situações:

I - afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação;

II - licença para tratamento da própria saúde;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - licença para atividade política;

TÍTULO IV
DA JORNADA

CAPÍTULO I
JORNADA DE TRABALHO

Art. 25 A carga horária máxima dos empregados da autarquia fica definida como sendo de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Atendendo a situações preexistentes à data desta Lei, poderão ser adotadas jornadas diversas da estabelecida no caput deste artigo, desde que observada a proporcionalidade do vencimento, mediante manifestação e concordância do empregado.

Art. 26 Os adicionais de serviços extraordinários deverão ser precedidos de autorização expressa do Diretor Presidente ou de autoridade competente designada por este, bem como da devida comprovação da realização do horário, através do sistema de controle de freqüência, observando-se os limites estabelecidos no Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

Art. 27 Os adicionais de serviço extraordinário diurno e noturno e de sobreaviso serão calculados conforme segue:

I - Ao serviço extraordinário, aplica-se o percentual de 50% de acréscimo em relação à hora normal de trabalho, calculado sobre a remuneração do empregado;

II - Em se tratando de serviço noturno, o adicional será acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor-hora do vencimento do emprego;

III - As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 da hora normal de trabalho, calculadas sobre a remuneração do empregado;

Parágrafo único. Poderá ser implantada a escala de revezamento com redução ou ampliação da carga horária dentro da necessidade operacional a critério do Diretor Presidente do SAMAE.

Art. 28 O empregado efetivo que ocupar emprego em comissão continuará, neste período, fazendo jus às promoções e adicionais a serem acrescidos aos vencimentos do emprego efetivo;

Art. 29 O empregado efetivo que for nomeado ao emprego em comissão poderá optar pelo recebimento da remuneração de seu emprego efetivo acrescido de gratificação FG, no valor especificado no Anexo III desta Lei, quando esta for mais vantajosa.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS

Art. 30 São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixada em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 31 O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 32 São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário básico inicial do nível da carreira em que se encontra o empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação de quaisquer espécies.

Art. 33 O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização de agente insalubre à saúde ou o risco à integridade física.

Art. 34 A caracterização e a classificação de insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia realizada por Médico do Trabalho e Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

TÍTULO V
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 35 A contratação de pessoal por tempo determinado só poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

II - atender a termos de convênios, acordos ou ajustes para vigência do convênio.

III - execução de obras especiais de trabalhos instituídos por decreto do Prefeito para atender a necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura.

Art. 36 A admissão de empregado para atividades por tempo determinado, em substituição aos afastamentos legais dos titulares, poderá ocorrer excepcionalmente nos seguintes casos:

I - em virtude da existência de vaga não ocupada em concurso público;

II - em decorrência de abertura de novas vagas por criação, ou por dispensa do seu ocupante;

III - em virtude de licença motivada por doença, gestação ou para tratar de assuntos particulares.

Art. 37 São condições para admissão:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - estar em dia com o serviço militar;

IV - ter sanidade física e mental;

V - estar legalmente habilitado para o exercício do emprego.

Art. 38 As admissões serão precedidas de processo seletivo.

Art. 39 Não se instituirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ressalvados os casos de emergências ou calamidades públicas.

Art. 40 As admissões em caráter temporário serão efetuadas mediante portaria do Diretor Presidente do SAMAE, por prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 41 O salário do pessoal admitido em caráter temporário será o salário inicial fixado para o emprego idêntico ou assemelhado, integrante do quadro de pessoal.

Art. 42 As contratações por tempo determinado não garantirão ao contratado a ocupação de emprego público nem equiparação aos empregados submetidos à legislação própria.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 43 Fica o Diretor Presidente do SAMAE autorizado a conceder licença, sem salário, aos empregados públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para tratamento de assuntos particulares, pelo prazo de (02) dois anos, não prorrogáveis.

§ 1º pedido conferido pelo "caput" deste artigo deverá ser realizado pela parte interessada, por escrito, ao Diretor Presidente do SAMAE, nele devendo constar o tempo desejado.

Art. 44 Os empregados do Quadro da Prefeitura Municipal de Sangão poderão ser cedidos, por ato do Prefeito Municipal, ao SAMAE, com ônus para a autarquia, ficando-lhes assegurado, ao retornarem ao exercício de suas funções, os direitos e prerrogativas previstos na Lei Quadro de Pessoal do Município de Sangão e posteriores alterações.

Parágrafo único. A cessão a que a alude o "caput" será precedida de solicitação fundamentada do Diretor Presidente do SAMAE ao Prefeito Municipal.

Art. 45 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos educacionais de pesquisas e extensão para fins de execução de programas ou projetos de interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único. Fica autorizado a contratar estagiários por, no máximo, 12 (doze) meses para execução do convênio disposto no "caput" deste artigo.

Art. 46 Os atestados médicos concedidos aos empregados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, permanentes ou em comissão, por um período superior a 03 (três) dias terão sua validade condicionada à ratificação por Junta Médica Oficial do Município.

Art. 47 Os ocupantes de empregos em exercício no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, cujas características das atividades e atribuições se identifiquem com os empregos das categorias funcionais constantes dos grupos I e II do Anexo IV, são enquadrados por aproveitamento, nas diversas categorias funcionais instituídas por esta lei.

§ 1º Para o enquadramento, o Chefe do Poder Executivo designará uma comissão que levará em conta os salários atuais, as atividades desenvolvidas pelo empregado, o grau de escolaridade e as condições exigidas para o exercício das atribuições.

§ 2º Concluindo os trabalhos da comissão, o Chefe do Poder Executivo expedirá ato de enquadramento.

Art. 48 O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação desta Lei, regulamentando o enquadramento dos empregados abrangidos por este plano de carreira.

Art. 49 O empregado que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto à direção do SAMAE.

Art. 50 Os empregados do SAMAE poderão autorizar descontos em sua folha mensal de pagamentos, desde que o total de descontos não ultrapasse a 30% (trinta por cento) de seu vencimento.

§ 1º Os descontos darão atendimento aos convênios firmados entre o SAMAE e empresas ou instituições.

§ 2º Os empregados que já tiverem comprometido percentual superior ao previsto no caput deste artigo deverão, mediante manifestação expressa, definir quais descontos deverão ser mantidos em sua folha de pagamento, no prazo de 30 dias;

§ 3º Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o empregado não tenha feito sua opção, serão excluídos os descontos que constarem menor tempo no histórico financeiro do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 51 Ato normativo do Diretor Presidente do SAMAE aprovará o Regulamento Interno dos Serviços Administrativos do SAMAE.

Parágrafo único. As atribuições, nomeações, exonerações, designações, responsabilidades e demais características pertinentes aos empregos públicos efetivos e aos empregos em comissão serão definidas pelo Diretor Presidente do SAMAE, por meio de Portaria.

Art. 52 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares específicos através de recursos disponíveis.

Art. 53 Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 54 Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Complementar nº 056 de 29 de setembro de 2015.

Sangão 28 de dezembro de 2021

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO

FUNÇÕES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Diretor – Presidente	DAS-1	01	6.000,00

ANEXO II

CHEFIAS INTERMEDIÁRIAS

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS	NÍVEL	SALÁRIO	VAGAS
Coordenador Técnico	DAS-1	2.700,00	02
Encarregado de Redes de Esgoto	DAS-2	2.250,00	02

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
NÍVEL DAS FUNÇÕES	VALOR R$	QUANT.
FG-1	1.500,00	02
FG-2	1.250,00	02
FG-3	1.000,00	02
FG-4	750,00	02
FG-5	500,00	02
FG – 6	250,00	02
FG – 7	150,00	02

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

EMPREGOS PERMANENTES

GRUPO I - OPERACIONAL;

EMPREGOS	NÍVEL	SALÁRIO INICIAL	VAGAS
Auxiliar de Encanador	III	1.300,00	02
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.400,00	02
Encanador	V	1.900,00	02
Engenheiro Químico	VI	4.300,00	01
Leiturista	III	1.700,00	03
Operador de Estação de Tratamento de Água	III	1.700,00	01
Operador de Máquinas Pesadas e Implementos	III	1.700,00	01
Pedreiro	V	1.900,00	01
Vigia	III	1.700,00	02

GRUPO II - ADMINISTRATIVO

EMPREGOS	NÍVEL	SALÁRIO INICIAL	VAGAS
Agente Administrativo	IV	1.900,00	04
Auxiliar Administrativo	II	1.600,00	02
Contador	VI	4.300,00	01

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

EMPREGOS PERMANENTES

GRUPO I - OPERACIONAL;

EMPREGOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Auxiliar de Encanador	Comprovante de Conclusão das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	Comprovante de Conclusão das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Encanador	Comprovante de Conclusão das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Engenheiro Químico	Diploma de nível superior em Engenharia Química e registro no CREA ou CRQ.
Leiturista	Certificado de conclusão de Ensino fundamental.
Operador de Estação de Tratamento de Água	Certificado de conclusão de Ensino fundamental.
Operador de Máquinas Pesadas e Implementos	Comprovante de Conclusão das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Pedreiro	Comprovante de Conclusão das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Vigia	Comprovante de Conclusão das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

GRUPO II – ADMINISTRATIVO

EMPREGOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Agente Administrativo	Certificado de conclusão de ensino médio.
Auxiliar Administrativo	Certificado de conclusão de ensino médio.
Contador	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34
II	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96	2.066,36	2.169,68	2.278,16	2.392,07	2.511,67	2.637,26	2.769,12
III	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.199,49	2.309,46	2.424,93	2.546,18	2.673,49	2.807,17	2.947,52	3.094,90
IV	1.914,43	2.010,15	2.110,66	2.216,19	2.327,00	2.443,35	2.565,52	2.693,80	2.828,49	2.969,91	3.118,40
V	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32	4.072,24
VI	4.305,18	4.520,44	4.746,46	4.983,78	5.232,97	5.494,62	5.769,35	6.057,82	6.360,71	6.678,75	7.012,68

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

LC - 096/2021

Publicação Nº 3515473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO - IMASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece o Quadro de Pessoal do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA, integrados por cargos em comissão e permanentes, classificados na forma desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os cargos inerentes ao pessoal do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sangão.

Art. 3º O regime jurídico aplicado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei Complementar é o estatutário.

TÍTULO II
DOS CARGOS

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 4º O ingresso em cargo, far-se-á mediante aprovação prévia de concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão

declarado em lei, de livre nomeação, ressalvados os casos de contratação temporária para atender excepcional interesse público.

CAPÍTULO II
DOS CONCURSOS

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a oportunidade, a forma e o processo de realização de concursos públicos para provimento dos cargos inerentes ao pessoal do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 6º Compete ao Diretor Presidente do IMASA dar exercício aos servidores e fixar-lhes o local de atuação, observando os interesses, a racionalidade e necessidades administrativas.

Art. 7º O exercício do cargo, terá início imediatamente após a posse do respectivo servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 8º Será instaurado processo administrativo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para apurar a responsabilidade e aplicação da respectiva sanção ao servidor do IMASA que não entrar em exercício nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 9º O afastamento dos servidores do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA somente será permitido nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10 A progressão funcional, é o mecanismo de valorização dos servidores efetivos, com correspondente acréscimo de vencimento, que se efetiva através de avanço horizontal.

Art. 11 A progressão por tempo de serviço ocorrerá a cada 3 (três) anos entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificados para a carreira, ficando a participação no processo de progressão condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - não ter apresentado mais que três faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;

III - não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos.

§ 1º. O cômputo da progressão por tempo de serviço restará interrompido quando o servidor usufruir de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sangão, por período superior a cento e oitenta dias, na forma do § 2º deste artigo;

§ 2º. Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no artigo, serão consideradas as seguintes situações:

I - afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação;

II - licença para tratamento da própria saúde;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - licença para atividade política;

TÍTULO III
DA JORNADA E DO VENCIMENTO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12 A jornada dos servidores será 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O exercício do cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral disponibilidade, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º A pedido do servidor com a anuência da Administração, ou ainda no interesse desta última, a carga horária diária fixada em lei poderá ser reduzida, com a redução proporcional da remuneração, exceto nos casos de acordo coletivo ou implantação de turno único baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO VENCIMENTO

Art. 13 Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente e fixado em Lei.

Art. 14 Ressalvadas as permissões contidas nesta Lei e outras previstas em Lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal do servidor.

Parágrafo único. Considerar-se-á serviço, além das atividades inerentes ao cargo ocupado, o comparecimento, mediante convocação, às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades consideradas necessárias ao exercício do cargo.

Art. 15 Para cálculo do desconto proporcional, referido no artigo anterior, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de um trinta avos (1/30) do vencimento mensal.

Parágrafo único. O atraso em relação ao início do expediente e a saída antecipada, sem justa causa, acarretarão o desconto de um terço (1/3) do vencimento diário.

Art. 16 Para efeitos de frequência e remuneração, o cumprimento da jornada diária será apurado pelo registro de horário a que ficam obrigados todos os servidores, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor Presidente do IMASA, ou que for por ele designado, encaminhar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Relatório Mensal de Faltas, sob pena de responsabilidade.

Art. 17 Além do vencimento do cargo, o servidor do IMASA poderá receber gratificação por função.

Parágrafo único. A gratificação de função somente poderá ser atribuída a ocupante de cargo efetivo.

Art. 18 As gratificações previstas no artigo anterior, somente serão devidas enquanto durar a respectiva condição especial de trabalho.

TÍTULO IV
DOS CARGOS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 19 Os cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA são classificados nos seguintes Grupos:

I - Cargos de Direção

II - Atividades de Nível Superior-ANS

III - Atividades Operacionais e de Administração Geral-OAG

IV - Transportes Serviços Auxiliares-TSA

Art. 20 Os cargos que compõem os grupos (Atividades de Nível Superior-ANS, Atividades Operacionais e de Administração Geral-OAG e Transportes e Serviços, Auxiliares-TSA), distribuem-se pelas categorias funcionais com respectivas habilitações profissionais, níveis de salários e cargas horárias especificados nos anexos I a IV, partes integrantes desta Lei.

Art. 21 Para efeito de classificação considera-se:

I - Cargo: Soma de atribuições deferidas a servidor em virtude de relação empregatícia de natureza contratual.

II - Grupo: O conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 22 Cada grupo abrange as seguintes atividades:

I - Atividades de Nível Superior-ANS: Os cargos a que sejam inerentes as atividades compreendidas nas áreas de ciências e tecnologia, de ciências humanas indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a estrutura organizacional do IMASA, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso superior e seu registro junto ao órgão fiscalizador competente.

II - Atividades Operacionais e de Administração Geral-OAG: os cargos inerentes às atividades técnico-profissionais compreendidas nos campos da tecnologia, administração e serviços diversos, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de 1º ou 2º graus, conforme especificado no anexo.

III - Transportes e Serviços Auxiliares-TSA: os cargos inerentes às atividades operacionais, conservação de instalações, estradas e bens, manutenção, limpeza e

transporte, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão de curso de 1º grau ou experiência comprovada na área de atuação.

Art. 23 Cada cargo tem fixada sua escala de níveis de salários segundo o critério de importância da atividade, complexidade e responsabilidade, bem como grau de escolaridade e qualificação exigidos para o desempenho das atribuições, estabelecidos nos anexos I a IV partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 24 Os servidores públicos do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA, ativos efetivos, serão reenquadrados nos cargos iguais ou com maior semelhança aos que ocupam atualmente.

Parágrafo único. O reenquadramento dar-se-á na referência que represente o atual vencimento do servidor ou na impossibilidade, na referência imediatamente superior.

TÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CAPÍTULO I
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 25 A admissão em caráter temporário dar-se-á, para a realização de atividades próprias dos servidores do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA.

§ 1º A admissão de que trata este artigo somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público;

II - por imperativo de convênio;

III - impedimento, afastamento ou licença do servidor efetivo, nos termos da lei;

IV - implantação de novos projetos ou atividades que requeiram pessoal em quantitativo superior ao já existente; e,

V - necessidade imperativa para situações urgentes ou emergenciais.

§ 2º Nas hipóteses referidas nos incisos acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada, e a contratação terá a duração máxima até a realização de novo

concurso no caso do inciso I, num prazo máximo de um ano, no caso do inciso IV, da duração do convênio, no caso do inciso II, e do seu fato gerador, no caso do inciso III.

§ 3º A admissão em caráter temporário será sempre precedida de processo seletivo simplificado, cujo edital estabelecerá as regras e condições para participação e admissão.

Art. 26 São condições necessárias para admissão:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;

II - estar em dia com o serviço militar;

III - sanidade mental e comprovada capacidade física;

IV - apresentar a documentação necessária, prevista no edital do processo seletivo simplificado;

V - obtenção de vaga, na ordem de classificação, decorrente do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Art. 27 Torna-se nulo o ato de admissão quando o servidor contratado não assumir suas funções até ao primeiro dia seguinte ao prazo estabelecido no contrato.

Art. 28 A jornada semanal de trabalho do contratado em caráter temporário, será idêntico àquele estabelecido nesta lei para os servidores efetivos.

Art. 29 O admitido em caráter temporário, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao vencimento básico inicial do cargo equivalente.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária mensal de que trata este artigo é proporcional à carga horária semanal de trabalho.

Art. 30 É assegurado ao admitido em caráter temporário, o direito à licença maternidade e para tratamento de saúde nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os laudos médicos que forem apresentados legíveis em que constem com clareza os motivos do afastamento (C.I.D) e o número de dias do afastamento.

Art. 31 Dar-se-á dispensa, antes do término do contrato administrativo:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa.

Art. 32 As admissões em caráter temporário serão efetuadas mediante contrato administrativo, com prazo determinado, com possibilidade de prorrogação, em decisão fundamentada, para atendimento das finalidades e dentro dos limites do parágrafo segundo do art. 25.

Art. 33 Os servidores admitidos em caráter temporário não têm direito à progressão de nenhuma espécie.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Ao ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para exercer cargo em comissão, será automaticamente licenciado do cargo efetivo, ficando assegurado o retorno ao seu cargo de origem quando da sua exoneração do cargo comissionado.

§ 1º Durante o período em que estiver exercendo cargo comissionado, o servidor perceberá apenas o vencimento deste, sem qualquer adicional, sendo facultada a opção pela remuneração do cargo de origem.

§ 2º Ao retornar ao cargo de origem, o servidor terá restabelecida a sua situação funcional, com a contagem do tempo de serviço adquiridos durante o período correspondente ao seu afastamento, que será computado e processado, na época e prazo previstos para o processo de progressão, na forma desta lei

Art. 35 O Poder Executivo expedirá os atos complementares regulamentares, necessários à plena execução das disposições da presente lei.

Art. 36 O Quadro de Pessoal do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão - IMASA passa ser o constante dos Anexos I a IV desta Lei, inclusive em relação ao número de vagas, vencimento e denominação.

Art. 37 Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente lei ou que não a contrariem, aplica-se subsidiariamente a Lei que estabelece a Organização Administrativa Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sangão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 38 A implantação da estrutura com a respectiva classificação dos cargos estabelecidos nesta Lei, dar-se-á de forma gradativa e sistemática.

Art. 39 Os servidores contratados temporariamente serão aplicados as disposições contidas nesta lei e no Estatuto do Servidor Público do Município de Sangão.

Art. 40 As atribuições de cada cargo e as habilitações adicionais àquelas estabelecidas nesta lei serão estabelecidas por ato de Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 42 Revogam-se as disposições em contrário e em especial no que couber a Lei Complementar nº 055 de 29 de dezembro de 2015.

Sangão-SC, 28 de dezembro 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÕES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Diretor - Presidente	DAS 1	01	6.000,00

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO, NÍVEL E VAGAS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Biólogo	IV	01
2.	Contador	IV	01
3.	Engenheiro Sanitarista	IV	01
4.	Engenheiro Agrônomo	IV	01
5.	Engenheiro Civil	IV	01
6.	Engenheiro Químico	IV	02
7.	Engenheiro Ambiental	IV	01
8.	Engenheiro Florestal	IV	01
9.	Químico	IV	02

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINSTRAÇÃO GERAL (OAG)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Agente Administrativo	III	01
2.	Fiscal de Meio Ambiente	III	01

TRANSPORTES SERVIÇOS AUXILIARES (TSA)			
	Cargo	**Nível**	**Vagas**
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	I	02
2.	Motorista	II	01

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
CARGOS EFETIVOS

CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)			
	CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO EXIGIDA**
1.	Biólogo	QUARENTA	Diploma de bacharelado ou licenciatura em curso de História Natural, ou de Ciências Biológicas, ou em Ciências com habilitação em Biologia e registro no Conselho Regional de Biologia.
2.	Contador	QUARENTA	Diploma de nível superior em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
3.	Engenheiro Sanitarista	QUARENTA	Diploma de nível superior em Engenharia Sanitária e registro no CREA ou CRQ.
4.	Engenheiro Agrônomo	QUARENTA	Diploma de nível superior em Agronomia ou Engenharia Agronômica e registro no CREA.
5.	Engenheiro Civil	QUARENTA	Diploma de nível superior em Engenharia Civil e registro no CREA
6.	Engenheiro Químico	QUARENTA	Diploma de nível superior em Engenharia Química e registro no CREA ou CRQ.
7.	Engenheiro Ambiental	QUARENTA	Diploma de nível superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA.
8.	Engenheiro Florestal	QUARENTA	Diploma de nível superior em Engenharia Florestal e registro no CREA
9.	Químico	QUARENTA	Diploma de nível superior em Química Industrial e registro no CREA ou CRQ.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

TRANSPORTES SERVIÇOS AUXILIARES (TSA)		
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO EXIGIDA**
1. Auxiliar de Serviços Gerais	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.
2. Motorista	QUARENTA	Certificado de conclusão do ensino fundamental e CNH. (Categoria compatível com veículo)
3. Vigia	QUARENTA	Comprovante de conclusão das séries/anos iniciais do ensino fundamental.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23
II	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78	2.659,42	2.792,39	2.932,01
III	1.914,43	2.010,15	2.110,66	2.216,19	2.327,00	2.443,35	2.565,52	2.693,80	2.828,49	2.969,91	3.118,40
IV	4.305,18	4.520,44	4.746,46	4.983,78	5.232,97	5.494,62	5.769,35	6.057,82	6.360,71	6.678,75	7.012,68

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

LC - 097/2021

Publicação Nº 3515479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 097 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO PELA ESCRITURAÇÃO CONTABIL E SERVIÇOS DE TESOURARIA DOS FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sangão, autorizado a pagar os servidores responsáveis pelos serviços de tesouraria e escrituração contábil do município a título de verba salarial pela escrituração contábil e pelos serviços de tesouraria de Fundos e Autarquias do Município.

§ 1º. Incumbe ao responsável pela contabilidade a elaboração de prestação de contas mensais e anual aos órgãos de fiscalização, assim como informações complementares exigidos por lei.

§ 2º. Compete ao responsável pelos serviços de Tesouraria, efetuar pagamentos de acordo com autorizações, planejar, organizar e executar os serviços de tesouraria dos Fundos e Autarquias do Município, comparar os saldos de seus livros com os extratos bancários, fazer conciliação bancária, fluxo de caixa, emitir boletim de caixa, providenciar os pagamentos de todas as obrigações financeiras dos Fundos e Autarquias do Município, zelar pela guarda de documentos e processos em poder da Tesouraria, entre outras atividades correlatas.

Art. 2º. Os valores a serem pagos pela escrituração contábil e pelos serviços de Tesouraria dos Fundos e Autarquias Municipais, serão fixados individualmente a cada servidor, tendo como base nos valores arrecadados pelos Fundos e Autarquias no exercício anterior, conforme disposto no Anexo desta lei.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Consideram-se valores arrecadados, as Receitas Correntes, Receitas de capital e Transferência do Município, encontrados no anexo do balanço anual dos fundos e Autarquias.

Art. 3º As respectivas designações deverão ser realizadas mediante ato normativo do prefeito municipal, o qual indicará, conforme necessidade, os Fundos e Autarquias Municipais favorecidos pelos serviços.

Art. 4. Fica revogada a Lei nº 646 de 28 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Sangão/SC, 28 de dezembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PELO SERVIÇO DE TESOURARIA DOS FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ARRECADAÇÃO DOS FUNDOS E AUTARQUIAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO por Fun. ou Autarq.
Arrecadação superior no exercício anterior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 2.000,00
Arrecadação inferior no exercício anterior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 1.000,00

SERVIÇOS DE TESOURARIA

ARRECADAÇÃO DOS FUNDOS E AUTARQUIAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO por Fun. ou Autarq.
Arrecadação superior no exercício anterior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 1.000,00
Arrecadação inferior no exercício anterior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 500,00

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

LO - 1025/2021

Publicação Nº 3515415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"ADOTA A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO - CMMA Nº 001 DE 08 DEZEMBRO DE 2021, COMO DIRETRIZ PARA AS AUTORIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DO SANGÃO E DECLARA OS NÚCLEOS URBANOS CONSOLIDADOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO**, estado de Santa Catarina, **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município do Sangão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica adotada a Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Sangão – CMMA, nº 001 de dezembro de 2021, como diretriz para as autorizações de ligações dos serviços de distribuição de água e energia elétrica no Município de Sangão.

Art. 2º Para fins de regulamentação da Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Sangão – CMMA, nº 001 de dezembro de 2021, declara-se como área consolidada dentro do município do Sangão, as seguintes localidades:

I – LOCALIDADE CENTRO:

a. Núcleo Rua Governador Pedro Ivo Campos
b. Núcleo do Loteamento Baggio
c. Núcleo do Loteamento Rocha
d. Núcleo do Loteamento Goulart/SC443
e. Núcleo Rua dos Caminhoneiros
f. Núcleo Dotino Luiz
g. Núcleo Rua Miguel Manoel de Souza

II- LOCALIDADE MORRO GRANDE:

a. Núcleo Osni Lessa
b. Núcleo Pedro Oscar
c. Núcleo da Vila Inácio
d. Núcleo da Vila Santina
e. Núcleo Leia Carara
f. Núcleo Evaldo Patrício
g. Núcleo Cemisil
h. Núcleo Gildo Francisco Luiz
i. Núcleo Jaime José Luiz
j. Núcleo Dois Irmãos
k. Núcleo Ademar Ataide Pereira
l. Núcleo Familia Alipio
m. Núcleo Nereu Stipp

III – LOCALIDADE ÁGUA BOA

a. Núcleo Mario Silvano
b. Núcleo Rua João Joaquim Silva
c. Núcleo Vila Matogrosso
d. Núcleo Vila Paraná

IV- LOCALIDADE RIO RINCÃO

a. Núcleo Regelin
b. Núcleo Br 101/ pesque pague
c. Núcleo Alcides Rocha
d. Núcleo Vila Jorge Tiofe
e. Núcleo Pedro Gomes

V- LOCALIDADE GARGANTA

a. Núcleo Morro da Lúcia
b. Núcleo Pedro Felisbino
c. Núcleo Viaduto BR 101
d. Núcleo Zequinha
e. Núcleo José Hilário Cardoso

VI- LOCALIDADE ORVALHO

a. Núcleo Rua Italina Coral Bertan
b. Núcleo Zé Candinho

VII- SANTA APOLÔNIA

a. Núcleo João da Silva
b. Núcleo SC 443- Antiga Engecar
c. Núcleo SC 443- Valdelor

VIII- CAMPO DO SANGÃO

a. Núcleo Loteamento Tita
b. Núcleo João Manoel de Souza
c. Núcleo Manequinha Pereira

IX- LOCALIDADE SANGÃOZINHO

a. Núcleo Loteamento Filhinho
b. Núcleo Rua Eugênio Menegali - Janésio Ramos

§ 1º: As localidades mencionadas, que conter área de preservação permanente, estão sujeitas à autorização ambiental pelo Instituto do Meio Ambiente do Sangão – IMASA.

§ 2º Ás áreas consolidadas das localidades citadas no caput do presente artigo, estão delimitadas pelas coordenadas nos termos dos mapas constantes do Anexo 1 ao 44.

Art. 3º As concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de água e energia elétrica do Município de Sangão somente poderão promover ligações dos serviços de distribuição em edificações unifamiliares ou comerciais novas ou já existentes mediante apresentação do Alvará de Construção ou Habite-se, expedidos pela municipalidade.

§ 1º Entende-se por edificações unifamiliares ou comerciais novas aquelas iniciadas a partir 22 de dezembro de 2016, data da publicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (Reurb) e dá outras providências;

§ 2º Aos requerentes que não reunirem condições de arcar com as custas decorrentes do processo de Alvará de Construção ou Habite-se, assim atestado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município, poderão ser dispensados da exigência, desde que o imóvel não esteja localizado em área de preservação permanente e que reúna as condições previstas para futura regularização através da Reurb, devendo a Autorização de Ligação de Energia ser conferida a título precário, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, devendo neste interregno o mesmo providenciar a regularização do imóvel e da construção, sob pena de cancelamento da autorização e interrupção do fornecimento dos serviços relacionados.

Art. 4º A Autorização para ligação de fornecimento de energia ou água serão expedidas pelo Município de Sangão, através do Setor de Planejamento Urbano, nos termos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de área de preservação permanente a

autorização para fornecimento dos serviços elencados dependerão de prévia manifestação do Instituto do Meio Ambiente de Sangão – IMASA.

Art. 5º Será concedida a autorização do fornecimento dos serviços que trata esta Lei, para as edificações residenciais unifamiliares e comerciais nos seguintes casos:

I - Em imóveis urbanos com ou sem edificações construídas, oriundos de núcleos urbanos informais consolidados, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Federal 13.465/2017, anteriores a 22 de dezembro de 2016, conforme disposto no §2º do art. 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017;

II - Os interessados poderão formular pedidos de forma individualizada, cujo procedimento adotado será o mesmo previsto para as ligações singulares;

III - Os Imóveis que já gozaram do serviço de água e energia elétrica, desde que tenha ocorrido o desligamento há menos de 24 (vinte e quatro) meses da data do requerimento, situação que será dispensado alvará ou habite-se, desde que não esteja em área de preservação permanente.

Art. 6º Não poderão ser abrangidas pela presente Lei as edificações que se encontrem erigidas em:

I - Área de Preservação Permanente (APP), cuja núcleo tenha sido iniciado após 22 de dezembro de 2016;

II - Logradouros públicos;

III - Áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de impossível exclusão;

IV - Núcleos que não atendam as especificações previstas no artigo 4º, I;

Art. 7º O Município emitirá a autorização para fornecimento dos serviços essenciais que trata esta Lei mediante requerimento a ser apresentado no Departamento de Protocolo do Município, endereçado ao Setor de Planejamento Urbano, devendo o interessado juntar cópia de documento de identidade civil e comprovar documentalmente:

I - a propriedade, posse e/ou domínio da edificação;
II – que o imóvel esteja inserido em núcleo urbano informal consolidado, constituído o anteriormente a 22 de dezembro de 2016;
III - que o imóvel esteja cadastrado no Boletim de Cadastro Imobiliário Municipal;
IV - localização do imóvel, com definição da poligonal e foto aérea;
V- alvará de construção ou habite-se.

§ 1º Para as comprovações dispostas nos incisos I e II, o requerimento deverá ser instruído com documentos idôneos para tal finalidade, que poderá ser dará através de:

a) Espelho de Cadastro Imobiliário, expedido pelo Departamento de Tributos;
b) Imagens aerofotogramétricas e/ou retiradas de sistemas de informação e da rede mundial de computadores;
c) Faturas de água e/ou energia;
d) contrato de compra e venda, de doação ou permuta;
d) Laudo técnico que ateste a data da construção da edificação, emitido e assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
e) dentre outros que comprovarem o alegado;

§ 2º O rol de documentos previstos no parágrafo anterior é exemplificativo, podendo excepcionalmente o servidor público solicitar documento substitutivo.

§ 3º Poderão ainda ser comprovados os requisitos da posse e/ou domínio, conforme dispõe o inciso I deste artigo, por qualquer documento público ou particular idôneo,

como contratos de compra e venda, permuta, doação, sentença judicial que comprovem a posse, mansa e pacífica com *animus domini*.

Art. 8º A autorização servirá, exclusivamente, para os casos de ligação dos serviços de distribuição de energia elétrica e água previstos nesta Lei, não dispensando o interessado de promover, oportunamente, os atos de regularização das edificações e imóveis, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO. A obtenção da autorização não desobriga o interessado ao cumprimento das determinações administrativas das concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de distribuição de água e energia elétrica para as respectivas ligações, ressalvando-se quando apresentado Alvará de Licença para Construção e/ou Habite-se.

Art. 9º Os processos de ligação de água e energia terão prioridade de tramitação junto à administração pública direta e indireta por se tratar de serviços essenciais, tendo as concessionárias o prazo de até 15 (quinze) dias para promover a ligação ou religação contados da data de apresentação da Autorização para fornecimento do serviço.

Art. 10 Eventuais omissões ou complemento serão regulamentadas por Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sangão/SC, 15 de dezembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

LO - 1026/2021

Publicação Nº 3515456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1026 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXARADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 172/2020 E 18/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO**, estado de Santa Catarina, **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município do Sangão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a abertura de um Credito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento de despesas exclusivas de ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional por meio da Lei Complementar Nº 172 de 15 de Abril de 2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes, verbis: ***"Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.";***

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº. 181 de 06 de maio de 2021 que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o

afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; altera a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, verbis: Art. 41. ***"Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;"***

CONSIDERANDO o teor do Prejulgado 1320, do TCE-SC, *verbis*: "***O Poder Executivo pode suplementar créditos orçamentários através de Decreto, desde que haja prévia autorização legislativa, cuja lei é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes***".

CONSIDERANDO o recurso da fonte, **10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** 4.4.90.52.00.00.00.00.00 0.02.64.000000, Manutenção das Ações de Saúde, LO n. 1008 de 15 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de **10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** 3.1.90.11.00.00.00.00.00 0.02.64.000000, Manutenção das Ações de Saúde, LO n. 1008 de 15 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO que essa criação de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2022;

Art.1º. Fica criado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 1008, de 15 de setembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.00 0.02.64.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 1.092.388,10
4.4.90.52.00.00.00.00.00 0.02.64.000000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 487.100,34
TOTAL GERAL	**R$1.593.488,44**

Art.2º. Os recursos para criação de despesa dos vencimentos são oriundos de emendas parlamentares da União e outras receitas dos blocos da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de capital serão provenientes de recursos repassados para tratamentos relativos à COVID 19, sendo que as suplementações dos recursos citados serão regulamentadas por decreto municipal no exercício de 2022.

Art.3º. A execução financeira dos recursos estabelecidos no artigo primeiro deste decreto será vinculada total e exclusivamente na conta bancária nº 624.027-5, operação 006, junto à Caixa Econômica Federal (104), agência 2891 de Jaguaruna - SC, Entidade Pública, de uso do Fundo Municipal de Saúde.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 28 de dezembro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA

Prefeito de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO

Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Rodovia SC 443, Km 2 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – fone. 048 3656-3500 – fax.048 3656-3500

LO - 1027/2021

Publicação Nº 3515462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1027 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC; faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial nos salários dos servidores municipais e dos agentes políticos equivalente a 20% (vinte por cento), baseados no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente aos repasses acerca dos valores acumulados dos anos 2016 a 2021, excetuando-se os anos em que já foram concedidos os reajustes, acarretando, portanto, em perdas salariais e que serão equiparadas na presente lei, englobando os percentuais de reajuste salarial que seria concedido na data base do ano de 2022.

§1º - O percentual de recomposição da parte inflacionária foi obtido pela variação mensal do IPCA de dezembro de 2016 a dezembro de 2021.

§2º - A recomposição prevista no *caput* não se aplicará aos cargos de Agente Comunitária de Saúde, Agente P.M.E Aedes Aegypti, Professores e Assistentes Pedagógicos, por perceberem a revisão geral diferenciada de acordo com o piso salarial estipulado em legislação federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 28 de dezembro de 2021

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito de Sangão

THIAGO DA SILVA IZIDORO
Secretário de Gestão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 196/2021

Publicação Nº 3515713

Contrato Nº : 196/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : GEOVANA SPINDLER COELHO LTDA.
Licitação :
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATUAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM.
Vigência : Início: 05/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 17.580,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 197/2021

Publicação Nº 3515719

Contrato Nº : 197/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Licitação :
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL EM TELECOMUNICAÇÕES, NO AJUSTE DE TARIFAS, NEGOCIAÇÕES COM CONSULTORES DAS OPERADORAS DE TELEFONIA DO PAÍS, MUDANÇAS DE PLANOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NOVOS PARA A TELEFONIA DO CLIENTE, ORIENTAÇÃO PARA CANCELAMENTOS DE SERVIÇOS OU PRODUTOS, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE REDUZIR OS GASTOS DA CONTRATANTE COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL EM TODOS OS SEUS NÚMEROS, EXERCÍCIO DE 2022.
Vigência : Início: 05/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 198/2021

Publicação Nº 3515736

Contrato Nº : 141/2020/2020
Aditivo Nº : 198/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 34/2020
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVILHÃO DE EVENTOS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, 484,78M², LOCALIZADO ESTRADA GERAL NA COMUNIDADE DE VILA SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 29/12/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 72 - 04.002.1014.3449051980000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 199/2021

Publicação Nº 3515742

Contrato Nº : 158/2020/2020
Aditivo Nº : 199/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MELCON CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 62/2020
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO NA COMUNIDADE DE BELA VISTA EM SANTA ROSA DO SUL/SC.
Vigência : Início: 31/12/2021 Término: 30/04/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 170 - 06.001.1024.3449052990000000000.01830093

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 200/2021

Publicação Nº 3515746

Contrato Nº : 144/2021
Aditivo Nº : 200/2021
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : PROSUD CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 67/2021
Objeto : ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA DO SAGUÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE UMA PARTE DO PÁTIO E COBERTURA DE PASSARELAS NA ESCOLA GOV. PEDRO IVO CAMPOS, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 27/12/2021 Término: 07/01/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 15.920,92 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Dotação : 34 - 04.001.1001.3449051980000000000.01010001

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 201/2021

Publicação Nº 3515753

Contrato Nº : 144/2021
Aditivo Nº : 201/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : PROSUD CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 67/2021
Objeto : ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA DO SAGUÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE UMA PARTE DO PÁTIO E COBERTURA DE PASSARELAS NA ESCOLA GOV. PEDRO IVO CAMPOS, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 27/12/2021 Término: 07/01/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 21.039,07 (Vinte e Um Mil, Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)

Dotação : 34 - 04.001.1001.3449051980000000000.01010001

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 202/2021

Publicação Nº 3515915

Contrato Nº : 123/2021
Aditivo Nº : 202/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : SULCONCRETOS PAVIMENTACOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 56/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA JOSÉ ANTÔNIO MACHADO NO BAIRRO VILA FREITAS, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 27/12/2021 Término: 20/01/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 35.893,56 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 160 - 06.001.1008.3449051980000000000.01640028

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 203/2021

Publicação Nº 3515773

Contrato Nº : 203/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : SULCONCRETOS PAVIMENTACOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 94/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA ESTRADA DE ACESSO MORRO EMBRATEL, NO BAIRRO GLORINHA, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 27/12/2021 Término: 26/04/2022
Assinatura : 27/12/2021
Valor R$: 421.877,22 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000080

Dotação : 277 - 06.001.1008.3449051980000000000.01790079

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 204/2021

Publicação Nº 3516594

Contrato Nº : 204/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : EPAGRI - EMP. PESQ. AGROP. EXT. RURAL SC
Licitação : Dispensa de Licitação 104/2021
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A PARA O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, EXERCICIO 2022.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 29/12/2021
Valor R$: 29.565,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)

Dotação : 194 - 07.001.2035.3339039990000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 205/2021

Publicação Nº 3516598

Contrato Nº : 205/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Licitação : Dispensa de Licitação 106/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS NÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO SUL-SANTARROSENSE, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC.
Vigência : Início: 05/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 29/12/2021
Valor R$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Dotação : 97 - 05.001.2016.3339039990000000000.01020002

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 206/2021

Publicação Nº 3516601

Contrato Nº : 206/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Licitação : Dispensa de Licitação 105/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E ATENDIMENTO A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2022.
Vigência : Início: 05/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 29/12/2021
Valor R$: 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 97 - 05.001.2016.3339030360000000000.01020002

Dotação : 97 - 05.001.2016.3339032020000000000.01020002

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 207/2021

Publicação Nº 3516603

Contrato Nº : 207/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MARCELO ROVARIS DE LUCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD
Licitação : Inexigibilidade 107/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, COM EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E ESCRITOS, ACOMPANHAMENTO E DEFESA EM AÇÕES E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NA ÁREA CIVIL E TRABALHISTA, PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EXERCICIO 2022.
Vigência : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 29/12/2021
Valor R$: 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 8 - 03.001.2002.3339039050000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 208/2021

Publicação Nº 3516605

Contrato Nº : 208/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : J. RAUPP CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 108/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA ADMINISTRATIVA, NAS ATIVIDADES DE: PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS,

ADMINISTRAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, REPASSES FINANCEIROS E EMENDAS PARLAMENTARES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BADESC, BRDE, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
Vigência : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 29/12/2021
Valor R$: 92.160,00 (Noventa e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)

Dotação : 8 - 03.001.2002.3339039050000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 209/2021

Publicação Nº 3516607

Contrato Nº : 209/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : SCHARDOSIM & RAMPINELLI ADVOCACIA
Licitação : Inexigibilidade 109/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DA EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICIPIO, BEM COMO ASESSORIA JURIDICA NOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - REURB, COM DESENVOLVIMENTO DE CHECK LIST E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS MODELOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DA REURB JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ORIENTAÇÃO NA ANÁLISE E NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS JURÍDICOS COMPLEMENTARES, EXERCÍCIO 2022.
Vigência : Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 29/12/2021
Valor R$: 65.265,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)

Dotação : 8 - 03.001.2002.3339039050000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 210/2021

Publicação Nº 3516610

Contrato Nº : 210/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : H. F. SOLUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 101/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULAR NA QUADRA POLIESPORTIVA DE VILA SÃO CRISTÓVÃO, EM SANTA ROSA DO SUL/SC.
Vigência : Início: 30/12/2021 Término: 30/12/2022
Assinatura : 30/12/2021
Valor R$: 188.370,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 211/2021

Publicação Nº 3516612

Contrato Nº : 211/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 99/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RAFAEL FERNANDES E DA RUA AIRTON DA CUNHA FERREIRA, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 30/12/2021 Término: 30/04/2022
Assinatura : 30/12/2021
Valor R$: 503.391,48 (Quinhentos e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação : 160 - 06.001.1008.3449051980000000000.01640028

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021

Publicação Nº 3515865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 - DL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Objeto: Aquisição de produtos, insumos e medicamentos, visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Santa Rosa do Sul e atendimento a demanda da atenção básica municipal, para o ano de 2022.
Do Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93.
Vigência: 05/01/2022 a 31/12/2022.

Santa Rosa do Sul, 29 de dezembro de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

Publicação Nº 3516059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 - IN
CONTRATADO: MARCELO ROVARIS DE LUCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Prestação de serviço em assessoria jurídica especializada na área pública, com emissão de pareceres verbais e escritos, acompanhamento e defesa em ações e procedimentos judiciais e administrativos na área civil e trabalhista, participação de reuniões administrativas junto as secretarias municipais, assessoramento na elaboração de legislação municipal, durante o exercício de 2022.
Do Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Da justificativa da Inexigibilidade: Conforme acima fundamentado, mais precisamente, de conformidade com o art. 3º-A da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, os serviços profissionais jurídicos são, por sua natureza, considerados técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.
Considera-se notória especialização, conforme preconiza o § 1º do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, bem como, o § Único do art. 3º-A da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, "o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
O profissional contratado apresentou certificados demonstrando correlata ao objeto da contratação. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, corroborando com a experiência e capacidade demonstrada, bem como trabalhar em Assessoria Jurídica a Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio.
É de se considerar ainda que o valor contratado está compatível com o preço de mercado, inclusive, com os valores pagos em exercícios anteriores pelo Município para os mesmos serviços.
Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrada a admissibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 29 de Dezembro de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

Publicação Nº 3516061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - IN
CONTRATADO: J. RAUPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA ADMINISTRATIVA, NAS ATIVIDADES DE: PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ADMINISTRAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, REPASSES FINANCEIROS E EMENDAS PARLAMENTARES, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BADESC, BRDE, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
Do Valor: R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais).
Da justificativa da Inexigibilidade: Os serviços profissionais contábeis são, por sua natureza, considerados técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.
Considera-se notória especialização, conforme preconiza o § 1º do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, bem como, o § 2º do art. 25, do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, "o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
A empresa contratada, através de seu titular e responsável técnico, apresentou Currículo demonstrando formação acadêmica na área contábil e, bem como, vasta experiência correlata ao objeto da contratação. Apresentou ainda vários Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Prefeituras Municipais, corroborando com a experiência e capacidade demonstrada.
Ademais, a empresa contratada, através de seu titular e responsável técnico, já vem de longo tempo prestando excelentes serviços a este Município, que por si só já deixou demonstrado a notória especialização.
É de se considerar ainda que o valor contratado está compatível com o preço de mercado, inclusive, com os valores pagos em exercícios anteriores pelo Município para os mesmos serviços.
Do Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 25, § 1º, do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Santa Rosa do Sul - SC, 29 de Dezembro de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Publicação Nº 3516073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 - IN
CONTRATADO: SCHARDOSIM & RAMPINELLI ADVOCACIA
CNPJ: 42.083.512/0001-09
Objeto: Prestação de serviços de treinamento da equipe e comissão técnica do município, bem como assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, com desenvolvimento de check list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para o ano de 2022.
Do Valor: R$ 65.265,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Da justificativa da Inexigibilidade: Conforme acima fundamentado, mais precisamente, de conformidade com o art. 3º-A da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, os serviços profissionais jurídicos são, por sua natureza, considerados técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.
Considera-se notória especialização, conforme preconiza o § 1º do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, bem como, o § Único do art. 3º-A da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, "o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
As profissionais contratadas apresentaram certificados compatíveis aos serviços objeto da contratação.
É de se considerar ainda que o valor contratado está compatível com o preço de mercado.
Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrada a admissibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços e a demonstração da notória especialização. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.

Do Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, alterado pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020.
Da vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 29 de Dezembro de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

Publicação Nº 3515910

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Rosa do Sul

Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2021
PL 106/2021- Dispensa de Licitação 106/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES NÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Município de Santa Rosa do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, centro, CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, na cidade de Santa Rosa de Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.885/0001-36, doravante denominada simplesmente CIS AMREC, com sede na Av. Santos Dumont nº 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, em Criciuma/SC, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Roque Salvan**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Processo Licitatório nº 106/2021-DL nº 106/2021, bem como a proposta vencedora resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviços médicos especializados e exames laboratoriais não prestados no município, para atendimento a população Sul-Santarrosense, Assessoria e Manutenção de programas de saúde, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
A Dispensa de Licitação para contratação de Serviços Médicos Especializados e Exames não prestados no Município, Assessoria e Manutenção de Programas de Saúde, se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMREC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos Municípios Consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CIS AMREC
Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos que na vigência deste contrato por ventura venham a ocorrer, quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato, ficando obrigado à indenização total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Repassar para CIS-AMREC o valor ajustado em conformidade com especificação anexo I a este contrato, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
2. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

O **MUNICÍPIO** pagará para **CIS AMREC** pelos serviços médicos especializados e exames, que será pago parceladamente, mediante requisições do setor de saúde o valor dos serviços é no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas do presente contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:
05 – SEC. DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL;
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.016 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE;
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - APLICAÇÕES DIRETAS;
3.3.90.00.00.00.00.00.0050 - APLICAÇÕES DIRETAS.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços terá início a vigência em **05 de Janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, observada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
Os preços poderão ser reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação do serviço, através da tesouraria do Contratante ou mediante depósito em conta corrente do Contratado.
§ 1º Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 2º O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o **CONTRATADO**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até

o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO;**
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o **CONTRATADO** sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul serão pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **CONTRATADO**:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - executar o objeto diretamente, por seus sócios ou profissional habilitada vinculado a contratada não sendo admissível a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do **CONTRATANTE:**
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

Estado de Santa Catarina

Município de Santa Rosa do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Santa Rosa do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA Prefeito Municipal Contratante	Roque Salvan Diretor Contratado

ROSIANE MULLER CARVALHO
ASSESSORA JURÍDICA – OAB/SC 37815

TESTEMUNHAS:

1._____ Luana de Souza Pereira CPF Nº 082.777.909-70	2._____ Monica Farias da Silva CPF Nº 041.584.339-16

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ADT 01 CONT 04/2021 FAIMA FMS

Publicação Nº 3516340

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 AO
CONTRATO Nº 04/2021FMS

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, E OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DO GRUPO 02, SUBGRUPO 02A E 02C.E FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita. Sra. MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.289.169-95, e RG nº4.748.388 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa Faima Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 14.439.041/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 240, bairro: Centro, Cunha Porã/SC, neste ato representado pelo seu representante legal , Jader Lencina Fagundes, brasileiro, Farmacêutico, portador da cédula de identidade nº7.166.162, e inscrito(a) no CPF nº610.448.650-91, doravante denominada CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2021 ao contrato administrativo nº 03/2021 (FMS) de 29 de janeiro de 2021, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 02, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e da vigência do contrato administrativo nº 03/2021 (FMS) de 29 de janeiro de 2021. A contar do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
O valor pago pelo município para realização dos exames laboratoriais é o preço da Tabela Nacional do SUS (SIGTAP), com ágio de 25% para todas as empresas contratadas, sem privilégio ou distinção.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação de valor e do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.
DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de dezembro de 2021.

Município de Santa Terezinha do Progresso Marcia Detofol Contratante		Faima Análises Clínicas Jader Lencina Fagundes Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

ADT 01 CONT 10/2021 LOVATEL

Publicação Nº 3516457

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 AO
CONTRATO Nº 10/2021 FMS

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA CENTRO MEDICO LOVATEL, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita. Sra. MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.289.169-95, e RG nº4.748.388 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa CENTRO MEDICO LOVATEL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Victor Konder, nº 1005, sala 104 C C Chaplin, na cidade de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000 inscrita no CNPJ sob n° 10.548.702/0001-68, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Arnaldo Thiago Berto Lovatel, brasileiro, inscrito no CPF n°038.588.869-47, portador da Cédula de Identidade nº 38.922.09, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2021 ao contrato administrativo nº 10/2021 (FMS) de 26 de abril de 2021, decorrente do chamamento/credenciamento público nº. 002/2021 – FMS , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e da vigência do contrato administrativo nº 10/2021 (FMS) de 26 de abril de 2021, nos termos do requerimento e justificativa apresentados pelo secretário (em anexo), que integram o presente. A contar do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), por consulta.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação e valor e do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.
DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas

abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de dezembro de 2021.

Município de Santa Terezinha do Progresso Marcia Detofol Contratante		Centro Médico Lovatel Arnaldo Thiago Berto Lovatel Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

ADT 01 CONT 11/2021

Publicação Nº 3516377

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 AO
CONTRATO Nº 11 /2021 FMS

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita. Sra. MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.289.169-95, e RG nº4.748.388 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Jose Bonifácio , nº 87, sala 02, na cidade de Maravilha - SC, CEP 89.874-000 inscrita no CNPJ sob n° 25.130.165/0001-09, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. GLENIO MARCHEZAN GUTJAHR brasileiro, inscrito no CPF n°. 010.094.340-39, portador da Cédula de Identidade nº 2115169845, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 01/2021 ao contrato administrativo nº 11/2021 (FMS) de 28 de abril de 2021, decorrente do Credenciamento nº. 02/2021 FMS, Processo Licitatório nº. 07/2021 FMS. Sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do valor e da vigência do contrato administrativo nº 11/2021 (FMS) de 28 de abril de 2021, nos termos do requerimento e justificativa apresentados pelo secretário (em anexo), que integram o presente. A contar do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de 310,00 (trezentos e dez reais), por consulta.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do valor e do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.
DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de dezembro de 2021.

Município de Santa Terezinha do Progresso Marcia Detofol Contratante		Clínica Reumatológica Dr. Glenio Gutjahr LTDA Glenio Marchezan Gutjahr Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

ADT 08 CONT 16/2017 FMS TOS

Publicação Nº 3516255

TERMO ADITIVO Nº. 08/2021 AO
CONTRATO Nº 16/2017 FMS

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – GRUPO A1, A4 e E (quantidade estimada de 500 litros por mês).

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita. Sra. MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.289.169-95, e RG nº4.748.388 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alcides Antonio Dagostini, nº 80, bairro Industrial, Município de Maravilha, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pela Sócia, Sra. Juleide Inês D'Agostini, brasileiro, casada, empresário, CPF nº: 589.785.859-49, identidade nº 2.030.718, residente e domiciliado na Rua Walter Edvino Graeff, bairro Jardim, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 08/2021 ao contrato administrativo nº 16/2017 de 22 de fevereiro de 2017, decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017 Tomada de Preços nº 01/2017 FMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e da vigência do contrato administrativo nº 16/2017 de 22 de fevereiro de 2017. A contar do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2022.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 2.993,84(dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação de valor do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.
DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de dezembro de 2021.

Município de Santa Terezinha do Progresso Marcia Detofol Contratante		Juleide Ines D'Agostini T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda Contratada

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

DECRETO 249/2021

Publicação Nº 3516591

DECRETO N° 249/2021

Estabelece às Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, em atendimento ao que estabelece os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, principalmente aquelas previstas no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida às metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000); a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000) para o exercício de 2022, partes integrantes deste Decreto, para todos os fins e efeitos, na forma dos quadros:
I – Demonstrativo das metas de arrecadação consolidado;
II – Demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso consolidado.

Art. 2º. A cota mensal pertencente ao Poder Legislativo será repassada de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no efetivo fluxo de recurso de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser programados pelo órgão a que pertencerem, segundo a perspectiva de ingresso, e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico propor, se necessário, a revisão bimestral do cronograma a que se refere este Decreto, evidenciando os valores programados e os realizados, e procedendo a sua divulgação através do órgão oficial de divulgação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de dezembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 250/2021

Publicação Nº 3516602

DECRETO N° 250/2021
Dispõe sobre a designação de Encarregado do Município de Santa Terezinha do Progresso em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor público Luis Felipe Vinã matrícula nº 13176/01 ocupante do cargo público de assessor jurídico para exercer as funções de Encarregado da comunicação entre o Controlador Município de Santa Terezinha do Progresso com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Dados:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD
V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário
VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD
VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de dezembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 002-2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3515507

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 002/2021. Dos cargos: ALFABETIZADO – Agente de Serviços Gerais – CR* – 40 horas; Motorista de Veículos Leves – CR* – 40 horas; Motorista Escolar – CR* - 40 horas; ENSINO MÉDIO – Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01 e 02 – CR* – 40 horas;
ENSINO SUPERIOR - Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira – Espanhol – CR* - 20 horas; Professor de Educação Fisica – CR* - 20 horas; Professor de Ensino Fundamental de Artes – CR* - 20 horas; Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais – CR* - 20horas; Professor de Educação Infantil – CR* - 20horas; Fisioterapeuta – CR* - 40 horas. (*Cadastro de Reserva). Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 28 de dezembro de 2021 a 27 de janeiro de 2022 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico https://jlz.selecao.net.br/. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 05 de fevereiro de 2022. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada https://jlz.selecao.net.br/. Santa Terezinha do Progresso (SC), 28 de dezembro de 2021. Marcia Detofol. Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO Nº. 05/2021 DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

Publicação Nº 3515849

TERMO ADITIVO Nº. 05/2021 DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita. Sra. MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, portador do CPF nº 051.289.169-95, e RG nº4.748.388 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu Procurador, RODRIGO DE SOUZA OSTI, brasileiro, Coordenador De Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente

termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 05/2021 ao contrato administrativo nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, decorrente do Processo Licitatório nº 152/2019, Processo de Inexigibilidade nº 06/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e da vigência do contrato administrativo nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, nos termos do requerimento e justificativa apresentados pelo secretário (em anexo), que integram o presente. A contar do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DA SUPRESSÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – Também é objeto do presente termo, nos termos do disposto na Cláusula 15 do Contrato original, bem como conforme previsão contida no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a reprogramação e a SUPRESSÃO das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2022.
Parágrafo Primeiro – Por este instrumento a CONTRATADA declara que aceita a supressão dos materiais didáticos da Educação infantil, no valor de R$ 56.754,13 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), que representa 37,61% do valor inicial atualizado do contrato, conforme tabela apresentada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Segundo – Por conseguinte, faz-se a supressão de 16 (dezesseis) horas da carga horária anual de assessoria pedagógica prevista na cláusula 12, §1º do contrato original. Diante disso, a carga horária total do contrato passa a ser de 28 (vinte e oito horas), para execução durante o ano letivo de 2022.

VALOR E REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA – Também é objeto do presente termo o reajuste dos preços unitários, e, por se tratar de condição mais vantajosa para a CONTRATANTE, não será aplicado o índice oficial previsto em contrato (IPCA 10,74% - novembro/2021). Por conseguinte, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, no percentual de 5,72%, excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental	Quant.	Valor uni. R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
1º Ano	160	110.75	117,08	18,732,80
2º Ano	140	110.75	117,08	16.391,20
3º Ano	160	110.75	117,08	18.732,80
4º Ano	156	110.75	117,08	18.264,48
5º Ano	188	110.75	117,08	22.011,04
TOTAL		-		R$ 94.132,32

VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO:	R$ 150.886,45
VALOR DO CONTRATO - APÓS SUPRESSÃO	R$ 94.132,32
VALOR DA SUPRESSÃO	R$ 56.754,13
PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	37,61%

Parágrafo Primeiro: Diante da alteração do número de alunos atendidos e do reajuste dos valores unitários, o contrato passa a ter o valor global estimado de R$ 94.132,32 (noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para o ano letivo de 2022.
Parágrafo Segundo: A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação de valor e do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de dezembro de 2021.

Município de Santa Terezinha do Progresso Marcia Detofol Contratante		EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: SOLANGE BRAGA	Nome: ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 - FMD

Publicação Nº 3515491

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FMD

Na publicação da Retificação do edital acima referenciado, no DOM/SC Edição nº 3723, de 29 de dezembro de 2021, página 1547, no local LEIA-SE "b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), solicitamos que seja desconsiderado a exigência:
LEIA-SE "b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizaado(a)".
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei.
São Bento do Sul, 30 de dezembro de 2021.

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD

SAMAE - São Bento do Sul

CT 130/2021

Publicação Nº 3515835

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

CREDENCIAMENTO Nº 31/2017
CONTRATO Nº: 130/2021 – 4º TERMO ADITIVO CT 77/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: ANTONIO SÉRGIO MINISKOVSKI
VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/12/2021 - TÉRMINO: 21/12/2022
OBJETO: HABILITAR PERIÓDICOS IMPRESSOS, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, MÍDIAS EM OUTDOOR E PORTAIS ELETRÔNICOS DA INTERNET, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELO SAMAE, A FIM DE DAR AMPLA PUBLICIDADE DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, COMO PROPAGANDAS E CAMPANHAS, OBSERVANDO OS DITAMES DO ART. 37, § 1 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2017. OS SERVIÇOS A SEREM TOMADOS PELO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO VIGENTE, SEM OBRIGAR O CONTRATANTE A UM NÚMERO MÍNIMO DE PUBLICAÇÕES.
ADITIVO: FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21/12/2021, PODENDO O MESMO SER NOVAMENTE RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO, MEDIANTE NOVO TERMO ADITIVO.

DO REAJUSTE
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO, ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 10,74 (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES), PASSANDO ENTÃO AOS VALORES ABAIXO DESCRIMINADOS:

UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PÁGINA / FRAÇÃO	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FREQUÊNCIA DE 1 (UMA) EDIÇÃO MENSAL, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO SAMAE.	R$ 629,15 (1/4 DE PÁGINA COLORIDA) R$ 1.258,29 (1/2 PÁGINA COLORIDA)

RECURSO: 23.01-3.3.90.39 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO VIGENTE.
SÃO BENTO DO SUL, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

CT 131/2021

Publicação Nº 3515837

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

CREDENCIAMENTO Nº 31/2017
CONTRATO Nº: 131/2021 – 4º TERMO ADITIVO – CT 78/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: SANDRO GLOWACKI
VIGÊNCIA: INÍCIO: 23/12/2021 - TÉRMINO: 23/12/2022
OBJETO: HABILITAR PERIÓDICOS IMPRESSOS, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, MÍDIAS EM OUTDOOR E PORTAIS ELETRÔNICOS DA INTERNET, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELO SAMAE, A FIM DE DAR AMPLA PUBLICIDADE DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, COMO PROPAGANDAS E CAMPANHAS, OBSERVANDO OS DITAMES DO ART. 37, § 1 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2017. OS SERVIÇOS A SEREM TOMADOS PELO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO VIGENTE, SEM OBRIGAR O CONTRATANTE A UM NÚMERO MÍNIMO DE PUBLICAÇÕES.
ADITIVO: FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23/12/2021, PODENDO O MESMO SER NOVAMENTE RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO, MEDIANTE NOVO TERMO ADITIVO.

DO REAJUSTE
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO, ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 10,74 (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES), PASSANDO ENTÃO AOS VALORES ABAIXO DESCRIMINADOS:

UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ANÚNCIO	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC, EM PORTAL ELETRÔNICO DA INTERNET, COM CONTEÚDO E ACESSO, PRIORITÁRIOS EM SÃO BENTO DO SUL.	R$ 786,43 (BANNER COM MEDIDA MÍNIMA DE 600X600 PIXELS EM PÁGINA PRINCIPAL) POR MÊS.

RECURSO: 23.01-3.3.90.39 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO VIGENTE.
SÃO BENTO DO SUL, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 258/2021

Publicação Nº 3515364

CONTRATO Nº 258/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 208/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E AMARO ROQUE SCHNEIDER E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Sr. AMARO ROQUE SCHNEIDER, brasileiro, casado, portador do CPF 257.835.729-34, residente e domiciliado na Travessa Edvino Holdefer nº 74 – Centro, no Município de Dois Irmãos – RS e a Sra. MARIA LAINE FOLLMANN SCHNEIDER, brasileira, casada, portadora do CPF 802.327.109-10, residente e domiciliada na Travessa Edvino Holdefer nº 74 – Centro, no Município de Dois Irmãos – RS, neste ato, representados pelo seu bastante PROCURADOR, o Sr. ALIPIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 533.487.379-15, residente e domiciliado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominado PROPRIETÁRIOS, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 208/2021, que tem por objeto a aquisição de imóvel chácara nº 12 com área de 43.219,59 m² (mat. 1.559 CRI Campo Erê SC) sito na Linha São Pedro interior do Município de São Bernardino - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Contrato nº 208/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 208/2021, permanece inalterado, sendo que o objeto não liquidado será fornecido no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 29/12/2021, com efeitos a partir de 01/01/2022 até o dia 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Contrato nº 208/2021, mantem contratado o item não liquidado que será fornecido até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 208/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no e Contrato nº 208/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 208/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG	ALIPIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal	Procurador

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 259/2021

Publicação Nº 3516435

CONTRATO Nº 259/2021

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 32709282000197, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 1/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021, Contrato nº 93/2021, Contrato nº 102/2021 e Contrato nº 158/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 29.415,08 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021, Contrato nº 93/2021, Contrato nº 102/2021 e Contrato nº 158/2021, fica rescindido o valor de R$ 29.415,08 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	4.691,40	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,27	29.415,08
Total						29.415,08

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 29.415,08 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados as Secretarias Municipais conforme autorização de fornecimento respectivamente expedida.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 260/2021

Publicação Nº 3516438

CONTRATO Nº 260/2021

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 32709282000197, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 90/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021, Contrato nº 151/2021, Contrato nº 152/2021 e Contrato nº 194/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 31.247,85 (trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 90/2021, aditado pelo Contrato nº 114/2021, Contrato nº 129/2021, Contrato nº 151/2021, Contrato nº 152/2021 e Contrato nº 194/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 31.247,85 (trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	5.918,15	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	5,28	31.247,85
Total						31.247,85

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 31.247,85 (trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados as Secretarias Municipais conforme autorizações de fornecimento expedidas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 261/2021

Publicação Nº 3516561

CONTRATO Nº 261/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, decide de forma unilateral rescindir parte do Contrato nº 89/2021 firmado com a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na RUA PRINCIPAL, na Cidade São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 89/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021, Contrato nº 143/2021, Contrato nº 153/2021, Contrato nº 167/2021 e Contrato nº 169/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 78.176,01 (setenta e oito mil cento e setenta e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 89/2021, aditado pelo Contrato nº 124/2021, Contrato nº 143/2021, Contrato nº 153/2021, Contrato nº 167/2021 e Contrato nº 169/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 78.176,01 (setenta e oito mil cento e setenta e seis reais e um centavo), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.403,36	Lt	OLEO DIESEL	RODOIL	4,77	6.694,05
2	11.004,05	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,44	70.866,07
5	118,21	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	5,21	615,89
Total						78.176,01

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 78.176,01 (setenta e oito mil cento e setenta e seis reais e um centavo), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados as Secretarias Municipais conforme autorização de fornecimento expedida.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 262/2021

Publicação Nº 3516563

CONTRATO Nº 262/2021

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na RUA PRINCIPAL, na Cidade São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 170/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 170/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 101.154,17 (cento e um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 104/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 170/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 101.154,17 (cento e um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	5.000,00	Lt	OLEO DIESEL	RODOIL	5,89	29.450,00
2	3.421,20	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,75	23.093,11
3	8.211,33	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	5,92	48.611,06
Total						101.154,17

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ 101.154,17 (cento e um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados as Secretarias Municipais conforme autorização de fornecimento expedidos.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 80/2021

Publicação Nº 3516445

CONTRATO Nº 80/2021

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, decide rescindir unilateralmente parte do Contrato nº 3/2021 realizado com a VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 3/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 3/2021.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 352,00 (trezentos e cinq-enta e dois reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 29/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 3/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinq-enta e dois reais), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
9	11,00	SER	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERRERE	32,00	352,00
Total						352,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ R$ 352,00 (trezentos e cinq-enta e dois reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador FUNDO
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 81/2021

Publicação Nº 3516447

CONTRATO Nº 81/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 63/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14676091000194, localizada na RUA NEUSA AURORA DINIZ,133, Cidade São José - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. DENIS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, residente na R. Robertinho Braga n° 60, apt. 301, Forquilhinhas, São José/SC, CEP: 88106-662, inscrito no CPF sob nº 074.417.459-77, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 63/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 63/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 63/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 63/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 63/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 63/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 63/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

DENIS TEIXEIRA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 82/2021

Publicação Nº 3516458

CONTRATO Nº 82/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 64/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09053748000127, localizada na Rua R MARCOS HOSANG, 18, SALA 01, na Cidade Taió - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. SERGIO BAGATOLI, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua R MARCOS HOSANG, 18, SALA 01, na Cidade Taió - SC, inscrito no CPF sob nº 474.018.009-00, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 64/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 64/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 64/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 64/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 64/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 64/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SERGIO BAGATOLI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 83/2021

Publicação Nº 3516462

CONTRATO Nº 83/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 65/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PROD.HOSPIT. LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PROD.HOSPIT. LTDA, inscrita no CNPJ nº 19316524000114, localizada na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT 150, na Cidade Barão do Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT 150, na Cidade BARÃO D COTEGIPE - RS, inscrito no CPF sob nº 007.466.120-52, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 65/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 65/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 65/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 65/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 65/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 65/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI CASSIANO
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

TIAGO CHIES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 84/2021

Publicação Nº 3516464

CONTRATO Nº 84/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 66/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA GESUL COMERCIAL LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14711959000140, localizada na Rua AV SETE DE SETEMBRO 662, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH, brasileiro, residente e domiciliado na Rua AV SETE DE SETEMBRO 662, na Cidade Maravilha - SC, inscrita no CPF sob nº 023.355.239-10, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 66/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 66/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 66/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 66/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 66/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 66/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GEISLA ANTONELLI BAYZER FLACH
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 85/2021

Publicação Nº 3516467

CONTRATO Nº 85/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 67/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA JP EQUIPAMENTOS LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13772057000150, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 208 na Cidade Cunha Porã - SC, neste ato representado pelo Sr. JACSON NEIMAR PEDRASSANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 208 na Cidade Cunha Porã - SC, inscrito no CPF sob nº 13772057000150, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 67/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 67/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 67/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 67/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 67/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 67/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

JACSON NEIMAR PEDRASSANI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 86/2021

Publicação Nº 3516470

CONTRATO Nº 86/2021

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 30/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 30/2021, aditado pelo Contrato nº 43/2021, Contrato nº 50/2021, Contrato nº 51/2021, Contrato nº 56/2021 E Contrato nº 57/2021.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 52.686,42 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 30/2021, aditado pelo Contrato nº 43/2021, Contrato nº 50/2021, Contrato nº 51/2021, Contrato nº 56/2021 E Contrato nº 57/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 52.686,42 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	4.172,73	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,44	26.872,40
5	4.954,70	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	5,21	25.814,02
Total						52.686,42

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ R$ 52.686,42 (cinq-enta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador FUNDO
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 87/2021

Publicação Nº 3516472

CONTRATO Nº 87/2021

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 32709282000197, sendo o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 1/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 16/2021, Contrato nº 18/2021, Contrato nº 24/2021, Contrato nº 34/2021 e Contrato nº 54/2021.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 3.821,40 (três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 30/12/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 16/2021, Contrato nº 18/2021, Contrato nº 24/2021, Contrato nº 34/2021 e Contrato nº 54/2021, fica rescindido de forma unilateral o valor de R$ 3.821,40 (três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	609,47	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,27	3.821.40
Total						3.821,40

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R$ R$ 3.821,40 (três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.
CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador FUNDO Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 88/2021

Publicação Nº 3516474

CONTRATO Nº 88/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 68/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MZZ - COMÉRCIO DE PROD.PARA SAÚDE LTDA - ME PROMÉD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa MZZ - COMÉRCIO DE PROD.PARA SAÚDE LTDA - ME PROMÉD, inscrita no CNPJ nº 24384602000158, localizada na Rua AV. BRASIL, 442, SALA, na Cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, residente e domiciliado na Rua AV. BRASIL, 442, SALA, na Cidade Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 052.653.599-74, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 68/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 68/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 68/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 68/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 68/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 68/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 68/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO LUIZ MARCON
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 89/2021

Publicação Nº 3516477

CONTRATO Nº 89/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 69/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado

pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12095582000116, localizada na RUA CASTRO, N. 145, na Cidade Apucarana - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado na RUA CASTRO, N. 145, na Cidade Apucarana - PR, inscrito no CPF sob nº 050.247.779-21, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 69/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 69/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 69/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 69/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 69/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 69/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 69/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL MACHADO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 90/2021

Publicação Nº 3516480

CONTRATO Nº 90/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 70/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa REVIMEDIC

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27074498000193, localizada na Rua AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,280 SALA 01, na Cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. RUDIMAR LINCK, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,280 SALA 01, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 653.338.100-87, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 70/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 70/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 70/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 70/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 70/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 70/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

RUDIMAR LINCK
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 91/2021

Publicação Nº 3516484

CONTRATO Nº 91/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 71/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ULTRA LICITAÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36524917000132, localizada na RUA JOÃO SUZIN MARINI, N. 607, PAV. SALA, na Cidade de Concórdia - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JONATAN DE PARIS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua RUA JOÃO SUZIN

MARINI, N. 607, PAV. SALA, na Cidade Concórdia - SC, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROPOSTA Nº 11431615000/1210-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 71/2021.

VALOR – O valor do Contrato nº 71/2021, permanece inalterado, sendo que os itens não liquidados serão fornecidos no preço e normas já pactuados.

VIGÊNCIA – A vigência do contrato nº 71/2021, passa a ser até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 71/2021, mantem contratado os itens não liquidados que serão fornecidos até no máximo da data de vigência pactuada através deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes ampliam a vigência mantendo os quantitativos não liquidados, objeto do Contrato nº 71/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 16/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 71/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

JONATAN DE PARIS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

DECRETO Nº 461/2021

Publicação Nº 3515541

DECRETO Nº 461/2021 DE 29/12/2021

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

- O enceramento do exercício financeiro, e o não fornecimento do material/serviço/produtos contratados conforme abaixo demonstrados;
- A necessidade de cumprir com o pagamento somente de despesa liquidada;
- Cumprir com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Não houve e nem haverá dano ao erário público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a anular saldo dos empenhos abaixo relacionados, perfazendo o valor total de R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), assim composto:

Nº EMPENHO	Nº AF	DATA	VALOR R$
111/2021	256/2021	27/01/2021	1.874,00
	TOTAL	GERAL	1.874,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 462/2021

Publicação Nº 3515539

DECRETO Nº 462/2021 DE 29/12/2021

	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial § 6º do Art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 de 11/12/2003, Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017, Decreto 274/2017 de 28/12/2017, Lei Complementar nº 64/2020 de 16/12/2020 e parecer da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 385/2021 de 30/11/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores, estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 059/2017 de 22/08/2017, para fins de base de cálculo dos Tributos Municipais, a partir de 01/01/2022, conforme parecer emitido pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 385/2021 de 30/11/2021, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será pago nas datas estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 274/2017 de 28/12/2017, podendo ser efetuado conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 64/2020, que alterou o art. 20 da Lei Complementar nº 59/2017, ou seja:

I – em cota única com desconto de 15% (quinze por cento);

II – em duas parcelas iguais, sem desconto;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 29 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL
Sec. de Adm. e Fazenda
TABELA I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 059/2017 DE 22/08/2017

PLANTA GENERICA DE VALORES
(Para fins de cálculo do IPTU e ITBI)

ZONA 01 - SEDE MUNICIPAL

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 1	Quadra 02	17, 19, P/021, 23, 24-A, 24-B, 25, 26, 27A, 27B	Sede do Município
	Quadra 03	01, P/02, P/02, P/02e04, 03, P/04, P/05, P/05, P/06, P/06e04, 07, P/08, P/8e10, 09, 10-A, 10- B, 11A, 11 B, 11C e 11D, 12, 13, 14, 15A, 15B e 15C	Sede do Município
	Quadra 04	02, 04-A, 04-B, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	Sede do Município
	Quadra 07	12, 13, 14, P16, P 16, P 15e16, 15	Sede do Município
	Quadra 08	P04e05, P04e05, 07A, 07B, P/09, P/09, 11, 12, P/13, P/13, 14, 15, P/16, P/16, P/16.	Sede do Município
	Quadra 09	01A, 01B, 01C, 01D, 01E, 02 à 06, P/07e09, P/07e09, 08, P/09, 10, P/11, 12, P/13, P/13, 14, P/11e15, P/16, P/16	Sede do Município
	Quadra 13	P/1e2, P/1e2, P/1e2-A, P/1e2-B, 03, 04, 05A, 05B, 05C, 05D, 06, P/6e8, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 12, 13A, 13B, 13C	Sede do Município
	Quadra 14	P1, P1, P1, P2, P2Ae 3B, P3-AE-4-A, P4,5e6, P4,5e6, P4e7, P3,4E7, P2,3E8, P2E8, 09	Sede do Município
	Quadra 14A	01 à 04, P/5, P/5, 06 à 12	Sede do Município
	Quadra 15	P3, P3, P3, 04, 05, P5E6, P6, P7, P7, P8, P8, 09	Sede do Município
	Quadra 16	P1e2, P1e2, P1e2, 03 à 05, 06A, 07e08A, 09, P/10e11, P/11, 12, 13A, 13B 14 à 18, 18B, Ch 4B, Ch4C	Sede do Município
	Quadra 17	L01e02, 03, 04, 05A, 05B, 05C, 09, 10	Sede do Município
	Quadra 18	01 à 04, 05-A, 05-B, 06-A, 06-B, 07, 08, 09, 10	Sede do Município
	Quadra 20	01, 05 à 17	Sede do Município
SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 2	Quadra 02	P/021, 22A, 22B, 22C	Sede do Município
	Quadra 04	01, 03, P/05, P/05, 07 e 09	Sede do Município
	Quadra 05	2-A, 2-B, 2-C, 4-A, P4, 06-A, 06-B, 08A, 08B, 10, 14, P15A, P/ 15B	Sede do Município
	Quadra 06	P/11, P/11A, 12 e P/ch2-A	Sede do Município
	Quadra 07	01A, 01B, 01C, 01D, P/02, P/02A, P/03rem, P/03des, 06, 08 e 10	Sede do Município
Campo	Quadra 07	04, 05, 07, 09 e 11	Sede do Município
Campo	Quadra 08	01, 06, 08 e 10	Sede do Município
	Quadra 08	02 e 03	Sede do Município
	Quadra 17	06, 07, 08A, 08B, 08C	Sede do Município
	Quadra 18	11A, 11B, 11C, 12A, 12B, 13 a 15A, 15B,	Sede do Município
	Quadra 19	07 à 12	Sede do Município
	Quadra 20	02, 03 e 04	Sede do Município
	Quadra 23	01, 02-A, 02-B e P/03, P/03	Sede do Município
	Quadra 01	08 a 23	Bairro Scheid
	Quadra 02	01 a 11	Bairro Scheid
	Quadra 03	02, P/01, P/01, P/01 e P/03, P/03 01A, 01B, 03C	Bairro Scheid
	Quadra 04	01, 07 a 13	Bairro Scheid
	Quadra 06	01A, 03, 04, 05A, 07, 08	Bairro Scheid
	Quadra 07	01, 07	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 3	Quadra 05 COHAB	01 a 20	Bairro Scheid

	Quadra 05	01A, 01B, 01C, 2A, 02B, 02C, 02D, 3A, 03B, 04, 05, 06, 07A, 07B, 8A, 08B	Bairro Scheid
	Quadra 07	02	Bairro Scheid
	Quadra 09	01 a 05	Bairro Scheid
	Quadra 16	6B, 6C, 6D, 07e08B, 19, 20	Sede do Municipio

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 4	Quadra 02	18, 20, 28, 29, 30, 31-A e 32-B	Sede do Município
	Quadra 05	11A, 11B, P12, P12A, 13	Sede do Município
	Quadra 19	01 à 06	Sede do Município
	Quadra 06	Campo de Esportes (ASSEMBER)	Bairro Scheid
	Quadra 07	03, 04, 05A, 05B, 06A, 06B	Bairro Scheid
	Quadra 12	01 a 09, 10A, 10B, 11A, 11B, 12A, 12B	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 5	Quadra 05	05, 07 e 09	Sede do Município
	Quadra 03	04, 05, 06-A, 06-B, 07 à 10	Bairro Scheid
	Quadra 04	P1, 02, 03, 06 05B	Bairro Scheid

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 6	Quadra 01	01 à 07	Bairro Scheid
	Quadra 03	11 à 16	Bairro Scheid
	Quadra 05	10, 11 e 12	Bairro Scheid
	Quadra 06	09A, 10A, 11 à 16 09B, 10B	Bairro Scheid
	Quadra 12	13,14A, 15A,16A,17A,18 à 24, 14B, 15B, 16B, 17B	Bairro Scheid
	Quadra 16	01 à 28	Bairro Scheid
	Quadra 17	01 à 06	Bairro Scheid
	Quadra 18	01 à 06	Bairro Scheid
	Quadra 19	01 à 05	Bairro Scheid

LOTES RESULTANTES DA REURB

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	29	1 a 10	Centro
01	30	1	Centro
01	16	1, 2, 3	Centro
01	19	13	Centro
02	06	1 a 10, 13	Centro
02	19	16 a 21	Centro
02	Ch10-A	P10A, P10B	Centro
02	08	11 a 14, 16, 17	Bairro Scheid
03	30	2 a 5	Centro
03	08	07 a 10	Bairro Scheid
03	23	01 a 10	Loteamento Fritzen
03	24	01 a 12	Loteamento Fritzen
03	25	01	Loteamento Fritzen
03	26	01 a 08	Loteamento Fritzen
03	27	01 a 07	Loteamento Fritzen
04	08	01 a 06, 15	Bairro Scheid
04	19	14, 15	Centro
04	13	02 a 05	Bairro Scheid
04		Área pública - cemitério	Loteamento Fritzen
04	01	01 a 12	Loteamento novo - centro
05	13	01	Bairro Scheid
06	06	14 a 19	Centro
06	20	01 a 09	Bairro Scheid
06	21	01 a 07	Bairro Scheid
06	22	18 a 27	Bairro Scheid

LOTEAMENTO BEM VIVER

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
05	01	01 e 02	Loteamento Bem Viver
05	02	01 a 13	Loteamento Bem Viver
05	03	01 a 06	Loteamento Bem Viver
05	04	01 a 16	Loteamento Bem Viver
05	05	01 a 30	Loteamento Bem Viver
05	07	01 a 06	Loteamento Bem Viver
05	08	01 a 12	Loteamento Bem Viver
05	09	01 e 02	Loteamento Bem Viver

CHÁCARAS NO PERÍMETRO URBANO

SETOR	CHÁCARA		LOCALIZAÇÃO
02	01		Centro
02	05		Centro
02	01-A		Centro
01	02-A		Centro
01	03-A		Centro
01	04-A		Centro
02	05-A		Centro
01	06-A		Centro
01	09-A		Centro
01	10-A		Centro
01	11-A		Centro
01	12-A		Centro
02	P/05		Centro
03	01		Bairro Scheid
03	02		Bairro Scheid
		LOTE	
01	P/CH 01-A	01-A, 01-B	Centro
03	P/CH 05	01-A	Centro

TABELA II

ZONA 02 - SEDE CHARUTO

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 1	Quadra 03	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 02	3 à 8	Sede Charuto
	Quadra 7	1 a 6	Sede Charuto
	Quadra 06	09 à 16	Sede Charuto

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 2	Quadra 01	4 à 7	Sede Charuto
	Quadra 05	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 06	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 10	01	Sede Charuto
	Quadra 11	01 à 16	Sede Charuto

SETOR	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
Setor 3	Quadra 01	1 à 3	Sede Charuto
	Quadra 02	1, 2, 9 à 16	Sede Charuto
	Quadra 03	9 à 16	Sede Charuto
	Quadra 04	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 07	9 à 16	Sede Charuto
	Quadra 08	1 à 8	Sede Charuto
	Quadra 10	2 à 8	Sede Charuto
	Quadra 13	1 à 9	Sede Charuto
	Quadra 14	1 à 6	Sede Charuto
	Quadra 15	1 à 12	Sede Charuto

	Quadra 16	1 à 14	Sede Charuto
	Quadra 17	1 à 6	Sede Charuto

SETOR	QUADRA	LOTE/CHACÁRA	LOCALIZAÇÃO
Setor 4	Quadra 01	8	Sede Charuto

VALORES COBRADOS POR SETOR SEDE DO MUNICÍPIO:

SETOR	VALOR P/M2
Setor 01	0,75 UFRM
Setor 02	0,60 UFRM
Setor 03	0,45 UFRM
Setor 04	0,30 UFRM
Setor 05	0,22 UFRM
Setor 06 e áreas não especificadas nos outros setores e zonas municipais	0,12 UFRM

VALORES COBRADOS POR SETOR SEDE CHARUTO:

SETOR	VALOR P/M2
Setor 01	0,097 UFRM
Setor 02	0,075 UFRM
Setor 03	0,037 UFRM
Setor 04	0,022 UFRM

II – BENFEITORIAS	P/MT.QUADRADO EM UFRM
Construções em Alvenaria	7,50
Construções Mistas	5,00
Construções em Madeira	2,50
Barracões em Alvenaria	4,25
Barracões Mistos	3,00
Barracões em Madeira	1,50

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

TAIZA CARNIEL
Sec. de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 463/2021

Publicação Nº 3516430

DECRETO Nº 463/2021 DE 30/12/2021

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

- O enceramento do exercício financeiro, e o não fornecimento do material/serviço/produtos contratados conforme abaixo demonstrados;
- A necessidade de cumprir com o pagamento somente de despesa liquidada;
- Cumprir com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Não houve e nem haverá dano ao erário público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a anular saldo dos empenhos abaixo relacionados, perfazendo o valor total de R$ 1.726,03 (um mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos), assim composto:

Nº EMPENHO	Nº AF	DATA	VALOR R$
3872/2021	2521/2021	28/10/2021	76,16
3873/2021	2522/2021	28/10/2021	1.649,87
	TOTAL	GERAL	1.726,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de Dezembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	1.547.859,00	DESPESAS CORRENTES	4.302.659,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.369.664,00
Receita Patrimonial	32.565,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.932.995,00
Receita de Serviços	500.000,00		
Transferências Correntes	1.007.994,00		
Deficit	2.754.800,00		
Total	4.302.659,00	Total	4.302.659,00
		Deficit do orçamento corrente	2.754.800,00
Receitas de Capital	61.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	175.100,00
Transferências de Capital	61.000,00	INVESTIMENTOS	175.100,00
Deficit	114.100,00		
Total	175.100,00	Total	175.100,00

Resumo

Receitas Correntes	1.547.859,00	96,21 %	DESPESAS CORRENTES	4.302.659,00	96,09 %
Receitas de Capital	61.000,00	3,79 %	DESPESAS DE CAPITAL	175.100,00	3,91 %
Deficit do Orçamento	2.868.900,00				
Total	4.477.759,00	100,00 %	Total	4.477.759,00	100,00 %

Publicação Nº 3515780

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/2
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.547.859,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.300,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		7.300,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		32.565,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		32.565,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	32.565,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	32.565,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.565,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Nasf Estadual	900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Capitação Pon	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia Basi	15,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Co	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	Remuneração de Depositos Bancarios Vigilancia Sanita	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Remuneração de Depositos Bancarios Convenio com U	360,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Remuneração de Depositos Bancarios Rec. Proprios	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	500.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.007.994,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		925.304,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	925.304,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	925.304,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	904.804,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	904.804,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS	161.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saude Bucal	29.436,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Farmacia Basica	19.308,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Melhoria de Alta Complexidade	7.032,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Serviçi de Atendimento Médico de Urgência	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Plano Cegonha	100,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferencias da União	2.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transferencias Programa de Informatização da APS	24.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transferencia de Incentivo para ações Estrategicas Protes	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Transferencia Incentivo APS - Desempenho PMAQ	38.700,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Transferencias FNS Coronavirus Covid 19	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Transf Incentivo APS - Capitação `Ponderada	240.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	20.500,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	20.500,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sau	20.500,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		82.690,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	82.690,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	59.040,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	59.040,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	59.040,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Transf.Rec.Estado Saúde - Co Financiamento Atenção	59.040,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	23.650,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Ún	23.650,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Ú	23.650,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferencias Farmacia Basica	18.150,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	Transferencia NASF	5.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			61.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		61.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		31.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Saude	31.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		30.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entida	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	30.000,00		
			Total das receitas:	**1.608.859,00**
			Total por entidade:	**1.608.859,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**1.608.859,00**
			Total geral:	**1.608.859,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/4
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			15.227.391,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		859.035,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		726.630,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	208.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	518.630,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	264.180,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	164.180,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	187.500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-37.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	180,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	4.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	254.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	254.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	250.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	-500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	3.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	-50,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	500,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		106.570,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	106.570,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	63.200,00		
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	63.200,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	50.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxa Funcionamento de Estabelecimento Comerc/Indus	45.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Corpo de	5.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxa de Funcion. de Estabelecimento	200,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comercio/	200,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/Indus	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/In	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/Indus	3.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/In	3.000,00		
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	43.370,00		
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	43.370,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras) - Principal	39.740,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Li	30.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Co	-10,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Prestação d	5.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Pr	-200,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços -Pri	2.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Ser	-50,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e Juros	180,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Taxa de coleta de lixo	100,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Li	30,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços - Mul	50,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2.500,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lixo	1.500,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Divida Ativa	500,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços Divid	500,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativa - M	950,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 2/4
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lix	500,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MJM DA	200,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MJM DA Outros Serviç	250,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.835,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	25.835,00		
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água P	600,00		
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água F	600,00		
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	600,00		
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.235,00		
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.235,00		
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	25.235,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		264.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		264.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	264.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	264.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		29.930,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		29.930,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.930,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.930,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.930,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Depositos de Remuneração Bancario FUNDEB	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios COSIP	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios CIDE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito P	30,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito P	40,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Salario Educação	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PROGRAMAS FN	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNAE	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Royalties Petrolec	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios União	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD BF	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD SUS	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios recursos União As	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios com E	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Transporte Escola	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios receitas Proprias	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Alienação de Bens	10,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		290.400,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		290.400,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	290.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	290.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	268.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Principal	250.000,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita de Serviço de Preparação da Ter	-10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Concorrencia Ginasio	8.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas	20.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa Multas	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		13.779.026,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.245.426,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.245.426,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.086.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 3/4
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	6.320.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.900.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.580.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	20.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-4.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	144.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróle	144.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petró	144.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	67.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	67.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	67.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	154.266,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	85.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	100,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	100,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	18.766,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	50.400,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	4.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	4.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	5.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	-1.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	790.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	790.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.01.00.00	Outras Transferencias da União - Auxilio Financeiro	790.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		4.583.600,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	4.583.600,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.968.600,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.400.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-880.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	296.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	370.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-74.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	45.600,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-11.400,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	7.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	7.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	615.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	615.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	615.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		950.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	950.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.900,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.900,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.900,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.900,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Polícia Civil	1.595,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Prevista na Legislação de Trânsito - Polícia Militar	1.595,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na legislação de Trânsito - Prefeitura	1.710,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.063.750,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		10.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.043.750,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		476.750,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assiste	30.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras da Transferencias da União	446.750,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		567.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	567.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	517.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	517.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	517.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias do Estado	517.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.01	Outras Transferencias do Estado SST FEAS SB FMAS	50.000,00		
			Total das receitas:	**16.291.141,00**
			Total por entidade:	**16.291.141,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**16.291.141,00**
			Total geral:	**16.291.141,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**790.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**790.000,00**
Total geral:						**790.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		DESPESAS CORRENTES	612.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	512.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
Deficit	612.000,00		
Total	612.000,00	Total	612.000,00
		Deficit do orçamento corrente	612.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	178.000,00
		INVESTIMENTOS	178.000,00
Deficit	178.000,00		
Total	178.000,00	Total	178.000,00

Resumo

			DESPESAS CORRENTES	612.000,00	77,47 %
			DESPESAS DE CAPITAL	178.000,00	22,53 %
Deficit do Orçamento	790.000,00				
Total	790.000,00	100,00 %	Total	790.000,00	100,00 %

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	16.775.250,00	DESPESAS CORRENTES	15.554.189,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.335,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.335.214,00
Contribuições	264.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
Receita Patrimonial	62.495,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.975,00
Receita de Serviços	790.400,00		
Transferências Correntes	14.787.020,00		
Outras Receitas Correntes	5.000,00		
		Superavit	1.221.061,00
Total	16.775.250,00	Total	16.775.250,00
Superavit do orçamento corrente	1.221.061,00		
Receitas de Capital	1.124.750,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.338.022,50
Operações de Crédito	10.000,00	INVESTIMENTOS	2.201.422,50
Alienação de Bens	10.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	1.104.750,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	135.600,00
Deficit	1.213.272,50		
Total	2.338.022,50	Total	2.338.022,50

Resumo

Receitas Correntes	19.373.960,00	108,23 %	DESPESAS CORRENTES	15.554.189,00	86,89 %
Receitas de Capital	1.124.750,00	6,28 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.338.022,50	13,06 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.598.710,00	-14,52 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.788,50	0,04 %
Total	17.900.000,00	100,00 %	Total	17.900.000,00	100,00 %

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	15.227.391,00	DESPESAS CORRENTES	10.639.530,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.035,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.453.550,00
Contribuições	264.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
Receita Patrimonial	29.930,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.183.980,00
Receita de Serviços	290.400,00		
Transferências Correntes	13.779.026,00		
Outras Receitas Correntes	5.000,00		
		Superavit	4.587.861,00
Total	15.227.391,00	Total	15.227.391,00
Superavit do orçamento corrente	4.587.861,00		
Receitas de Capital	1.063.750,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.984.922,50
Operações de Crédito	10.000,00	INVESTIMENTOS	1.848.322,50
Alienação de Bens	10.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	1.043.750,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	135.600,00
Deficit	921.172,50		
Total	1.984.922,50	Total	1.984.922,50

Resumo

Receitas Correntes	17.826.101,00	109,42 %	DESPESAS CORRENTES	10.639.530,00	84,23 %
Receitas de Capital	1.063.750,00	6,53 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.984.922,50	15,71 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.598.710,00	-15,95 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.788,50	0,06 %
			Superavit do Orçamento	3.658.900,00	
Total	16.291.141,00	100,00 %	Total	16.291.141,00	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			612.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		512.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		512.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			178.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		178.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		178.000,00	
		Total das despesas:		**790.000,00**
		Total da entidade:		**790.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**790.000,00**
		Total geral:		**790.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/6
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			15.227.391,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		859.035,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		726.630,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	208.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	518.630,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	264.180,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	164.180,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	187.500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-37.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	180,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	4.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Sen	254.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	254.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	250.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	-500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	3.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	-50,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	500,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		106.570,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	106.570,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	63.200,00		
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	63.200,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	50.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxa Funcionamento de Estabelecimento Comerc/Indus	45.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Corpo de	5.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxa de Funcion. de Estabelecimento	200,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comercio/	200,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/Indus	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/In	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/Indus	3.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.01	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento Comerc/In	3.000,00		
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	43.370,00		
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	43.370,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras) - Principal	39.740,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Li	30.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Co	-10,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Prestação d	5.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Pr	-200,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços -Pri	2.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Ser	-50,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e Juros	180,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Taxa de coleta de lixo	100,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Li	30,00		
4.1.1.2.8.02.9.2.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços - Mull	50,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2.500,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lixo	1.500,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Divida Ativa	500,00		
4.1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços Divid	500,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativa - M	950,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 2/6
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lix	500,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MJM DA	200,00		
4.1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MJM DA Outros Serviç	250,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.835,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	25.835,00		
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Po	600,00		
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água F	600,00		
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	600,00		
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.235,00		
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.235,00		
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	25.235,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		264.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		264.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	264.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	264.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		29.930,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		29.930,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.930,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.930,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.930,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Depositos de Remuneração Bancario FUNDEB	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios COSIP	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios CIDE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Pe	30,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Pe	40,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Salario Educação	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PROGRAMAS FN	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNAE	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Royalties Petrolec	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios União	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD BF	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD SUS	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios recursos União As	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios com Es	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Transporte Escola	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios receitas Proprias	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Alienação de Bens	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas de Transito	30,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		290.400,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		290.400,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	290.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	290.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	268.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Principal	250.000,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita de Serviço de Preparação da Ter	-10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Concorrencia Ginasio	8.400,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas	20.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa	15.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa Multas	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		13.779.026,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.245.426,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.245.426,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 3/6
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.086.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	6.320.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.900.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.580.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	20.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-4.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	144.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróle	144.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petró	144.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	67.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	67.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	67.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	154.266,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	85.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	85.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	100,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	100,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	18.766,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	18.766,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	50.400,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	4.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	4.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	5.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	-1.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	790.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	790.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.01.00.00	Outras Transferencias da União - Auxilio Financeiro	790.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		4.583.600,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	4.583.600,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.968.600,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.400.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-880.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	296.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	370.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-74.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	45.600,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-11.400,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	7.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	7.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	615.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	615.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	615.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		950.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	950.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	950.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.900,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.900,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.900,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.900,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Polícia Civil	1.595,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Prevista na Legislação de Trânsito - Polícia Militar	1.595,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na legislação de Trânsito - Prefeitura	1.710,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.063.750,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		10.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.043.750,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		476.750,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	476.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	30.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras da Transferencias da União	446.750,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		567.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	567.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	517.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	517.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	517.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias do Estado	517.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.01	Outras Transferencias do Estado SST FEAS SB FMAS	50.000,00		
			Total das receitas:	**16.291.141,00**
			Total por entidade:	**16.291.141,00**
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.547.859,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.300,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		7.300,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		32.565,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		32.565,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	32.565,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 5/6
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	32.565,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.565,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Nasf Estadual	900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Capitação Pon	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia Basi	15,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Co	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	Remuneração de Depositos Bancarios Vigilancia Sanita	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Remuneração de Depositos Bancarios Convenio com U	360,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Remuneração de Depositos Bancarios Rec. Proprios	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	500.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.007.994,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		925.304,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	925.304,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	925.304,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	904.804,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	904.804,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS	161.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saude Bucal	29.436,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Farmacia Basica	19.308,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Melhoria de Alta Complexidade	7.032,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Serviçi de Atendimento Médico de Urgência	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Plano Cegonha	100,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferencias da União	2.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transferencias Programa de Informatização da APS	24.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transferencia de Incentivo para ações Estrategicas Protes	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Transferencia Incentivo APS - Desempenho PMAQ	38.700,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Transferencias FNS Coronavirus Covid 19	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Transf Incentivo APS - Capitação `Ponderada	240.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	20.500,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	20.500,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sau	20.500,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		82.690,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	82.690,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	59.040,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	59.040,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	59.040,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Transf.Rec.Estado Saúde - Co Financiamento Atenção	59.040,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	23.650,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Ún	23.650,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Ú	23.650,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferencias Farmacia Basica	18.150,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	Transferencia NASF	5.500,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			61.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		61.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		31.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	31.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Saude	31.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		30.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entida	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	30.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistei	30.000,00		
			Total das receitas:	**1.608.859,00**
			Total por entidade:	**1.608.859,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**17.900.000,00**
			Total geral:	**17.900.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/2
Data: 26/10/2021

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.639.530,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.453.550,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.393.550,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.183.980,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		174.250,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.954.730,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.984.922,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.848.322,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.818.322,50	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		135.600,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		135.600,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.788,50
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50	
		Total das despesas:		**12.632.241,00**
		Total da entidade:		**12.632.241,00**
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.302.659,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.369.664,00	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		0,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.349.664,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.932.995,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		721.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.191.995,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			175.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		175.100,00	
4.4.70.00.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais		0,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		165.100,00	
		Total das despesas:		**4.477.759,00**
		Total da entidade:		**4.477.759,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			612.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		512.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		512.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			178.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		178.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		178.000,00	
		Total das despesas:		**790.000,00**
		Total da entidade:		**790.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**17.900.000,00**
		Total geral:		**17.900.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.302.659,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.369.664,00	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		0,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.349.664,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.932.995,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		721.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.191.995,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			175.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		175.100,00	
4.4.70.00.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais		0,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		165.100,00	
		Total das despesas:		**4.477.759,00**
		Total da entidade:		**4.477.759,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**4.477.759,00**
		Total geral:		**4.477.759,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1

Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	241 Assistência ao Idoso
10 Saúde	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
10 Saúde	301 Atenção Básica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
12 Educação	782 Transporte Rodoviário
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	695 Turismo
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
26 Transporte	451 Infra-Estrutura Urbana
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Funções	Subfunções
10 Saúde	241 Assistência ao Idoso
10 Saúde	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
10 Saúde	301 Atenção Básica

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Funções	Subfunções
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
12 Educação	782 Transporte Rodoviário
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	695 Turismo
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
26 Transporte	451 Infra-Estrutura Urbana
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores		790.000,00		790.000,00
				Total geral:	**790.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO**	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**	**365.000,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**	**365.000,00**
04	Administração		365.000,00		365.000,00
04.122	Administração Geral		365.000,00		365.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		365.000,00		365.000,00
04.122.0001.2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		365.000,00		365.000,00
Órgão: 03.00	**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**60.000,00**	**1.202.500,00**	**0,00**	**1.262.500,00**
Unidade: 03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**60.000,00**	**1.202.500,00**	**0,00**	**1.262.500,00**
04	Administração	60.000,00	1.202.500,00		1.262.500,00
04.122	Administração Geral	60.000,00	1.202.500,00		1.262.500,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	60.000,00	1.202.500,00		1.262.500,00
04.122.0001.1.001	Construção e Ampliação de Predios Publicos	55.000,00			55.000,00
04.122.0001.1.002	Aquisição de Veiculos	5.000,00			5.000,00
04.122.0001.2.003	Func. e Manutenção da Secretaria de Adminstração		1.202.500,00		1.202.500,00
Órgão: 04.00	**MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**0,00**	**394.000,00**	**0,00**	**394.000,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**0,00**	**394.000,00**	**0,00**	**394.000,00**
04	Administração		394.000,00		394.000,00
04.123	Administração Financeira		394.000,00		394.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		394.000,00		394.000,00
04.123.0001.2.004	Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças		394.000,00		394.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**125.072,50**	**3.251.730,00**	**0,00**	**3.376.802,50**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**84.010,00**	**1.365.830,00**	**0,00**	**1.449.840,00**
12	Educação	84.010,00	1.365.830,00		1.449.840,00
12.361	Ensino Fundamental	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002.1.003	Ampliação da Rede Fisica do Ensino Fundamental e Revitalização dos Parques nas Escolas	1.000,00			1.000,00
12.361.0002.1.004	Equipamentos Esportivos	1.000,00			1.000,00
12.361.0002.1.030	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	75.010,00			75.010,00
12.361.0002.2.009	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		289.977,00		289.977,00
12.361.0002.2.053	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				0,00
12.361.0002.2.055	Aquisição de Veículos		70.000,00		70.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**125.072,50**	**3.251.730,00**	**0,00**	**3.376.802,50**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**84.010,00**	**1.365.830,00**	**0,00**	**1.449.840,00**
12	Educação	84.010,00	1.365.830,00		1.449.840,00
12.361	Ensino Fundamental	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002.2.066	Oferta da Merenda Escolar Educação Fundamental		38.424,00		38.424,00
12.361.0002.2.069	Manutenção do Transporte Escolar		611.000,00		611.000,00
12.364	Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		80.000,00		80.000,00
12.364.0002.2.072	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior e Implantação da Escola do Campo		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	7.000,00	276.429,00		283.429,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	7.000,00	276.429,00		283.429,00
12.365.0002.1.005	Construção Creche	3.500,00			3.500,00
12.365.0002.1.006	Reforma e Ampliação da Rede Fisica do Ensino Infantil e Revitalização dos Parques nas Esc	3.500,00			3.500,00
12.365.0002.2.065	Oferta da merenda escolar Ensino Infantil _ Pre Escolar		30.256,00		30.256,00
12.365.0002.2.067	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		226.037,00		226.037,00
12.365.0002.2.070	Oferta da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche		20.136,00		20.136,00
12.782	Transporte Rodoviário				0,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO				0,00
12.782.0002.1.007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				0,00
12.782.0002.2.054	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior e Implantação da Escola do Campo				0,00
Unidade: 05.02	**Fundo Municipal da Educação**	**0,00**	**1.735.650,00**	**0,00**	**1.735.650,00**
12	Educação		1.735.650,00		1.735.650,00
12.361	Ensino Fundamental		980.400,00		980.400,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		980.400,00		980.400,00
12.361.0002.2.007	Manutenção do Ensino Fundamental		980.400,00		980.400,00
12.365	Educação Infantil		742.000,00		742.000,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		742.000,00		742.000,00
12.365.0002.2.008	Manutenção Educação Infantil Pre Escolar		521.500,00		521.500,00
12.365.0002.2.068	Manutenção da Educação Infantil - Creche		220.500,00		220.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.367.0002.2.006	Manutenção da Educação Especial		13.250,00		13.250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO**	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**125.072,50**	**3.251.730,00**	**0,00**	**3.376.802,50**
Unidade: 05.03	**Secretaria Municipal da Cultura**	**41.062,50**	**150.250,00**	**0,00**	**191.312,50**
13	Cultura	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392.0009	CULTURA EM AÇÃO	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392.0009.1.023	Implantação e Aquisição de Instrumentos para Escola de Musica	26.062,50			26.062,50
13.392.0009.1.025	Centro Cultural da Imigração Alemã do Município de São Bonifácio	15.000,00			15.000,00
13.392.0009.2.018	Apoio a Grupos e Manifestações Artisticas e Culturais Festa Pão de Milho		85.000,00		85.000,00
13.392.0009.2.019	Manutenção da Biblioteca Publica		65.250,00		65.250,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**48.000,00**	**776.920,00**	**0,00**	**824.920,00**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**222.000,00**
08	Assistência Social	5.000,00	201.500,00		206.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		76.500,00		76.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		76.500,00		76.500,00
08.241.0006.2.056	Programa de Atenção a Pessoa Idosa		76.500,00		76.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		125.000,00		125.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		125.000,00		125.000,00
08.243.0006.2.012	Func. e manut. do Conselho Tutelar		120.000,00		120.000,00
08.243.0006.2.013	Func. e Manutenção do Conselho de Direito		5.000,00		5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00			5.000,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
08.244.0006.1.024	Aprimoramento da rede Socioassistencial (Construção, ampliação, reforma, recuperação ou	5.000,00			5.000,00
12	Educação		15.500,00		15.500,00
12.365	Educação Infantil		15.500,00		15.500,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		15.500,00		15.500,00
12.365.0006.2.011	Apoio a Ações Socio Educativas as Familias e as suas Crianças		15.500,00		15.500,00
Unidade: 07.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		10.000,00		10.000,00
08.243.0006.2.014	Func. e Manutenção do FIA		10.000,00		10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO**	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**48.000,00**	**776.920,00**	**0,00**	**824.920,00**
Unidade: 07.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**43.000,00**	**549.920,00**	**0,00**	**592.920,00**
08	Assistência Social	43.000,00	549.920,00		592.920,00
08.241	Assistência ao Idoso	43.000,00			43.000,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	43.000,00			43.000,00
08.241.0006.1.008	Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação (Centro do Idoso)	43.000,00			43.000,00
08.244	Assistência Comunitária		549.920,00		549.920,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		549.920,00		549.920,00
08.244.0006.2.010	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e aquisição de Veic		231.000,00		231.000,00
08.244.0006.2.057	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS		2.000,00		2.000,00
08.244.0006.2.058	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PB		14.500,00		14.500,00
08.244.0006.2.059	Bloco da Proteção Social Básica - implantação e implementação do CRAS		219.970,00		219.970,00
08.244.0006.2.060	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		1.000,00		1.000,00
08.244.0006.2.061	Benefícios Eventuais		80.200,00		80.200,00
08.244.0006.2.062	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		1.000,00		1.000,00
08.244.0006.2.063	Programa BPC na Escola		250,00		250,00
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	**330.000,00**	**845.000,00**	**0,00**	**1.175.000,00**
Unidade: 08.01	**SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	**330.000,00**	**845.000,00**	**0,00**	**1.175.000,00**
18	Gestão Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00			12.500,00
18.541.0008.1.009	Dessassoriamento de Rios e Proteção a Mata Ciliar	12.500,00			12.500,00
20	Agricultura	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606	Extensão Rural	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606.0008.1.010	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas	250.000,00			250.000,00
20.606.0008.1.021	Construção de Açudes	7.500,00			7.500,00
20.606.0008.1.027	Construção do Abatedouro Municipal	60.000,00			60.000,00
20.606.0008.2.016	Assistencia ao Pequeno Produtor Rural		800.000,00		800.000,00
20.606.0008.2.017	Manutenção Convenio com a Epagri, Cidasc e Ceasa		45.000,00		45.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO**	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO**	**65.000,00**	**117.500,00**	**0,00**	**182.500,00**
Unidade: 10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO**	**65.000,00**	**117.500,00**	**0,00**	**182.500,00**
27	Desporto e Lazer	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812	Desporto Comunitário	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812.0004.1.022	Construção de Ginásios e Quadras de Esporte	65.000,00			65.000,00
27.812.0004.2.021	Apoio ao Esporte Amador		117.500,00		117.500,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**	**627.500,00**	**3.514.630,00**	**0,00**	**4.142.130,00**
Unidade: 12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**	**622.500,00**	**3.514.630,00**	**0,00**	**4.137.130,00**
06	Segurança Pública		37.000,00		37.000,00
06.182	Defesa Civil		37.000,00		37.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		37.000,00		37.000,00
06.182.0007.2.023	Implantação das Ações de Segurança Publica		37.000,00		37.000,00
15	Urbanismo	362.500,00	3.477.630,00		3.840.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	362.500,00	3.125.930,00		3.488.430,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	362.500,00			362.500,00
15.451.0007.1.013	Pavimentação de Ruas e Passeios	275.000,00			275.000,00
15.451.0007.1.026	Aquisição de Equipamentos Rodoviarios	87.500,00			87.500,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		3.125.930,00		3.125.930,00
15.451.0008.2.024	Manutenção das Estradas Vicinais		3.125.930,00		3.125.930,00
15.452	Serviços Urbanos		351.700,00		351.700,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		351.700,00		351.700,00
15.452.0007.2.025	Manutenção dos Serviços Urbanos		346.700,00		346.700,00
15.452.0007.2.026	Manutenção dos Serviços de Transito		5.000,00		5.000,00
26	Transporte	260.000,00			260.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00			20.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00			20.000,00
26.451.0008.1.028	Aquisição de Equipamentos, Caminhão/ Veiculos e Reforma e Ampliação do Centro de Triag	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	240.000,00			240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	240.000,00			240.000,00
26.782.0008.1.014	Construção de pontes Bueiros e Mata Burro	240.000,00			240.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**	**627.500,00**	**3.514.630,00**	**0,00**	**4.142.130,00**
Unidade: 12.02	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
17	Saneamento	5.000,00			5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00			5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
17.511.0006.1.015	Construção, Melhoria e Amortização de Financiamentos de Unidades Habitacionais	5.000,00			5.000,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS**	**0,00**	**596.600,00**	**0,00**	**596.600,00**
Unidade: 13.01	**ENCARGOS GERAIS**	**0,00**	**596.600,00**	**0,00**	**596.600,00**
04	Administração		431.600,00		431.600,00
04.122	Administração Geral		431.600,00		431.600,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		431.600,00		431.600,00
04.122.0000.2.027	Contribuição a Entidade Municipalistas		150.000,00		150.000,00
04.122.0000.2.028	Amortização da DFI INSS, BADESC E PROVIAS		136.600,00		136.600,00
04.122.0000.2.029	Inativos e Pensionistas		145.000,00		145.000,00
28	Encargos Especiais		165.000,00		165.000,00
28.845	Outras Transferências		165.000,00		165.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		165.000,00		165.000,00
28.845.0000.2.031	Contribuição ao PASEP		165.000,00		165.000,00
Órgão: 14.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**7.788,50**	**0,00**	**7.788,50**
Unidade: 14.01	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**7.788,50**	**0,00**	**7.788,50**
99	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50		7.788,50
99.999.0011.2.032	Reserva de Contingencia		7.788,50		7.788,50
Órgão: 16.00	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 16.01	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
15	Urbanismo	130.000,00			130.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	25.000,00			25.000,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	25.000,00			25.000,00
15.451.0007.1.020	Implantação da Sinalização Turistica	25.000,00			25.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 16.00	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 16.01	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
15	Urbanismo	130.000,00			130.000,00
15.695	Turismo	105.000,00			105.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	105.000,00			105.000,00
15.695.0007.1.011	Const. Area de Descanso e Lazer e Reforma da Praça	50.000,00			50.000,00
15.695.0007.1.012	Construção da Casa do Turista e Centro Cultural	5.000,00			5.000,00
15.695.0007.1.029	Reforma e Ampliação do Pavilhão de Eventos	50.000,00			50.000,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23.691	Promoção Comercial		20.000,00		20.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		20.000,00		20.000,00
23.691.0008.2.022	Apoio ao Desenvolvimento do Comercio e Industria		20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer		155.000,00		155.000,00
27.695	Turismo		155.000,00		155.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		155.000,00		155.000,00
27.695.0007.2.020	Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo e Cultura		155.000,00		155.000,00
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO**	**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO**	**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
10	Saúde	95.000,00	4.382.759,00		4.477.759,00
10.241	Assistência ao Idoso		1.500,00		1.500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.241.0005.2.033	Atenção a População da terceira Idade		1.500,00		1.500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.500,00		1.500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.243.0005.2.034	Atendimento a Criança e ao Adolescente		1.500,00		1.500,00
10.301	Atenção Básica	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005.1.016	Aquisição de Equipamentos, Aparelhos, Construção de Academia de Saude e de um Centro	2.500,00			2.500,00
10.301.0005.1.017	Aquisição de Veículos	65.000,00			65.000,00
10.301.0005.1.019	Ampliação de Unidades de Saúde	27.500,00			27.500,00
10.301.0005.2.035	ATENÇÃO BASICA - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.300.210,00		2.300.210,00
10.301.0005.2.036	ATEN.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA Transferencia e Municipalização da Fundação Médico d		720.000,00		720.000,00
10.301.0005.2.037	ATEN. DE MEDIA E ALTA COM. AMB.E HOSP.Manutenção do Convenio com SAMU e Clinic		324.060,00		324.060,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
10	Saúde	95.000,00	4.382.759,00		4.477.759,00
10.301	Atenção Básica	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005.2.038	ATENÇÃO BASICA :Funcionamento do Programa de Ações Basicas PABA		90.100,00		90.100,00
10.301.0005.2.039	ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa de Saude da familia - PABV/ESF		385.500,00		385.500,00
10.301.0005.2.040	ATENÇÃO BASICA - Funcionamento das Ações com Agentes Comunitarios de Saude PABV.		207.700,00		207.700,00
10.301.0005.2.042	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Manutenção das Ações de Assistencia Farmaceutica Basi		87.973,00		87.973,00
10.301.0005.2.043	ATENÇÃO BASICA - Manutenção das Ações de Saude Bucal		97.936,00		97.936,00
10.301.0005.2.044	VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Sanitaria		8.780,00		8.780,00
10.301.0005.2.045	VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental		73.500,00		73.500,00
10.301.0005.2.046	Promover ações de saude mental, alcolismo e outras drogas		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.047	Ações de Hipertensão e Diabetes		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.048	Prevenção de doenças cronicas e degenerativas		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.049	Promover ações de Saúde da Mulher		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.050	Promover ações de Saúde do Trabalhador		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.051	Promover ações de Educação em Saúde		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.064	ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa NASF		11.400,00		11.400,00
10.301.0005.2.071	Funcionamento e Manutenção das Atividades para Combater o COVID-19		60.000,00		60.000,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores		790.000,00		790.000,00
				Total geral:	**17.900.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO		**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
10	Saúde	95.000,00	4.382.759,00		4.477.759,00
10.241	Assistência ao Idoso		1.500,00		1.500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.241.0005.2.033	Atenção a População da terceira Idade		1.500,00		1.500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.500,00		1.500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.243.0005.2.034	Atendimento a Criança e ao Adolescente		1.500,00		1.500,00
10.301	Atenção Básica	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005.1.016	Aquisição de Equipamentos, Aparelhos, Construção de Academia de Saude e de um Centro	2.500,00			2.500,00
10.301.0005.1.017	Aquisição de Veículos	65.000,00			65.000,00
10.301.0005.1.019	Ampliação de Unidades de Saúde	27.500,00			27.500,00
10.301.0005.2.035	ATENÇÃO BASICA - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.300.210,00		2.300.210,00
10.301.0005.2.036	ATEN.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA Transferencia e Municipalização da Fundação Médico d		720.000,00		720.000,00
10.301.0005.2.037	ATEN. DE MEDIA E ALTA COM. AMB.E HOSP.Manutenção do Convenio com SAMU e Clinic		324.060,00		324.060,00
10.301.0005.2.038	ATENÇÃO BASICA :Funcionamento do Programa de Ações Basicas PABA		90.100,00		90.100,00
10.301.0005.2.039	ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa de Saude da familia - PABV/ESF		385.500,00		385.500,00
10.301.0005.2.040	ATENÇÃO BASICA - Funcionamento das Ações com Agentes Comunitarios de Saude PABV.		207.700,00		207.700,00
10.301.0005.2.042	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Manutenção das Ações de Assistencia Farmaceutica Basi		87.973,00		87.973,00
10.301.0005.2.043	ATENÇÃO BASICA - Manutenção das Ações de Saude Bucal		97.936,00		97.936,00
10.301.0005.2.044	VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Sanitaria		8.780,00		8.780,00
10.301.0005.2.045	VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental		73.500,00		73.500,00
10.301.0005.2.046	Promover ações de saude mental, alcolismo e outras drogas		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.047	Ações de Hipertensão e Diabetes		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.048	Prevenção de doenças cronicas e degenerativas		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.049	Promover ações de Saúde da Mulher		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.050	Promover ações de Saúde do Trabalhador		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.051	Promover ações de Educação em Saúde		2.100,00		2.100,00
10.301.0005.2.064	ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa NASF		11.400,00		11.400,00
10.301.0005.2.071	Funcionamento e Manutenção das Atividades para Combater o COVID-19		60.000,00		60.000,00
				Total geral:	**4.477.759,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**	**365.000,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**	**365.000,00**
04	Administração		365.000,00		365.000,00
04.122	Administração Geral		365.000,00		365.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		365.000,00		365.000,00
04.122.0001.2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		365.000,00		365.000,00
Órgão: 03.00	**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**60.000,00**	**1.202.500,00**	**0,00**	**1.262.500,00**
Unidade: 03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**60.000,00**	**1.202.500,00**	**0,00**	**1.262.500,00**
04	Administração	60.000,00	1.202.500,00		1.262.500,00
04.122	Administração Geral	60.000,00	1.202.500,00		1.262.500,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	60.000,00	1.202.500,00		1.262.500,00
04.122.0001.1.001	Construção e Ampliação de Predios Publicos	55.000,00			55.000,00
04.122.0001.1.002	Aquisição de Veiculos	5.000,00			5.000,00
04.122.0001.2.003	Func. e Manutenção da Secretaria de Adminstração		1.202.500,00		1.202.500,00
Órgão: 04.00	**MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**0,00**	**394.000,00**	**0,00**	**394.000,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**0,00**	**394.000,00**	**0,00**	**394.000,00**
04	Administração		394.000,00		394.000,00
04.123	Administração Financeira		394.000,00		394.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		394.000,00		394.000,00
04.123.0001.2.004	Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças		394.000,00		394.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**125.072,50**	**3.251.730,00**	**0,00**	**3.376.802,50**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**84.010,00**	**1.365.830,00**	**0,00**	**1.449.840,00**
12	Educação	84.010,00	1.365.830,00		1.449.840,00
12.361	Ensino Fundamental	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002.1.003	Ampliação da Rede Fisica do Ensino Fundamental e Revitalização dos Parques nas Escolas	1.000,00			1.000,00
12.361.0002.1.004	Equipamentos Esportivos	1.000,00			1.000,00
12.361.0002.1.030	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	75.010,00			75.010,00
12.361.0002.2.009	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		289.977,00		289.977,00
12.361.0002.2.053	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				0,00
12.361.0002.2.055	Aquisição de Veículos		70.000,00		70.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**125.072,50**	**3.251.730,00**	**0,00**	**3.376.802,50**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**84.010,00**	**1.365.830,00**	**0,00**	**1.449.840,00**
12	Educação	84.010,00	1.365.830,00		1.449.840,00
12.361	Ensino Fundamental	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	77.010,00	1.009.401,00		1.086.411,00
12.361.0002.2.066	Oferta da Merenda Escolar Educação Fundamental		38.424,00		38.424,00
12.361.0002.2.069	Manutenção do Transporte Escolar		611.000,00		611.000,00
12.364	Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		80.000,00		80.000,00
12.364.0002.2.072	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior e Implantação da Escola do Campo		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	7.000,00	276.429,00		283.429,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	7.000,00	276.429,00		283.429,00
12.365.0002.1.005	Construção Creche	3.500,00			3.500,00
12.365.0002.1.006	Reforma e Ampliação da Rede Fisica do Ensino Infantil e Revitalização dos Parques nas Esc	3.500,00			3.500,00
12.365.0002.2.065	Oferta da merenda escolar Ensino Infantil _ Pre Escolar		30.256,00		30.256,00
12.365.0002.2.067	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		226.037,00		226.037,00
12.365.0002.2.070	Oferta da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche		20.136,00		20.136,00
12.782	Transporte Rodoviário				0,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO				0,00
12.782.0002.1.007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				0,00
12.782.0002.2.054	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior e Implantação da Escola do Campo				0,00
Unidade: 05.02	**Fundo Municipal da Educação**	**0,00**	**1.735.650,00**	**0,00**	**1.735.650,00**
12	Educação		1.735.650,00		1.735.650,00
12.361	Ensino Fundamental		980.400,00		980.400,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		980.400,00		980.400,00
12.361.0002.2.007	Manutenção do Ensino Fundamental		980.400,00		980.400,00
12.365	Educação Infantil		742.000,00		742.000,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		742.000,00		742.000,00
12.365.0002.2.008	Manutenção Educação Infantil Pre Escolar		521.500,00		521.500,00
12.365.0002.2.068	Manutenção da Educação Infantil - Creche		220.500,00		220.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.367.0002.2.006	Manutenção da Educação Especial		13.250,00		13.250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO**	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**125.072,50**	**3.251.730,00**	**0,00**	**3.376.802,50**
Unidade: 05.03	**Secretaria Municipal da Cultura**	**41.062,50**	**150.250,00**	**0,00**	**191.312,50**
13	Cultura	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392.0009	CULTURA EM AÇÃO	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392.0009.1.023	Implantação e Aquisição de Instrumentos para Escola de Musica	26.062,50			26.062,50
13.392.0009.1.025	Centro Cultural da Imigração Alemã do Município de São Bonifácio	15.000,00			15.000,00
13.392.0009.2.018	Apoio a Grupos e Manifestações Artisticas e Culturais Festa Pão de Milho		85.000,00		85.000,00
13.392.0009.2.019	Manutenção da Biblioteca Publica		65.250,00		65.250,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**48.000,00**	**776.920,00**	**0,00**	**824.920,00**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**222.000,00**
08	Assistência Social	5.000,00	201.500,00		206.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		76.500,00		76.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		76.500,00		76.500,00
08.241.0006.2.056	Programa de Atenção a Pessoa Idosa		76.500,00		76.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		125.000,00		125.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		125.000,00		125.000,00
08.243.0006.2.012	Func. e manut. do Conselho Tutelar		120.000,00		120.000,00
08.243.0006.2.013	Func. e Manutenção do Conselho de Direito		5.000,00		5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00			5.000,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
08.244.0006.1.024	Aprimoramento da rede Socioassistencial (Construção, ampliação, reforma, recuperação ou	5.000,00			5.000,00
12	Educação		15.500,00		15.500,00
12.365	Educação Infantil		15.500,00		15.500,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		15.500,00		15.500,00
12.365.0006.2.011	Apoio a Ações Socio Educativas as Familias e as suas Crianças		15.500,00		15.500,00
Unidade: 07.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		10.000,00		10.000,00
08.243.0006.2.014	Func. e Manutenção do FIA		10.000,00		10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**48.000,00**	**776.920,00**	**0,00**	**824.920,00**
Unidade: 07.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**43.000,00**	**549.920,00**	**0,00**	**592.920,00**
08	Assistência Social	43.000,00	549.920,00		592.920,00
08.241	Assistência ao Idoso	43.000,00			43.000,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	43.000,00			43.000,00
08.241.0006.1.008	Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação (Centro do Idoso)	43.000,00			43.000,00
08.244	Assistência Comunitária		549.920,00		549.920,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		549.920,00		549.920,00
08.244.0006.2.010	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e aquisição de Veic		231.000,00		231.000,00
08.244.0006.2.057	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS		2.000,00		2.000,00
08.244.0006.2.058	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PB		14.500,00		14.500,00
08.244.0006.2.059	Bloco da Proteção Social Básica - implantação e implementação do CRAS		219.970,00		219.970,00
08.244.0006.2.060	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		1.000,00		1.000,00
08.244.0006.2.061	Benefícios Eventuais		80.200,00		80.200,00
08.244.0006.2.062	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		1.000,00		1.000,00
08.244.0006.2.063	Programa BPC na Escola		250,00		250,00
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	**330.000,00**	**845.000,00**	**0,00**	**1.175.000,00**
Unidade: 08.01	**SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	**330.000,00**	**845.000,00**	**0,00**	**1.175.000,00**
18	Gestão Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00			12.500,00
18.541.0008.1.009	Dessassoriamento de Rios e Proteção a Mata Ciliar	12.500,00			12.500,00
20	Agricultura	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606	Extensão Rural	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606.0008.1.010	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas	250.000,00			250.000,00
20.606.0008.1.021	Construção de Açudes	7.500,00			7.500,00
20.606.0008.1.027	Construção do Abatedouro Municipal	60.000,00			60.000,00
20.606.0008.2.016	Assistencia ao Pequeno Produtor Rural		800.000,00		800.000,00
20.606.0008.2.017	Manutenção Convenio com a Epagri, Cidasc e Ceasa		45.000,00		45.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO**	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO**	**65.000,00**	**117.500,00**	**0,00**	**182.500,00**
Unidade: 10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO**	**65.000,00**	**117.500,00**	**0,00**	**182.500,00**
27	Desporto e Lazer	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812	Desporto Comunitário	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812.0004.1.022	Construção de Ginásios e Quadras de Esporte	65.000,00			65.000,00
27.812.0004.2.021	Apoio ao Esporte Amador		117.500,00		117.500,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**	**627.500,00**	**3.514.630,00**	**0,00**	**4.142.130,00**
Unidade: 12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**	**622.500,00**	**3.514.630,00**	**0,00**	**4.137.130,00**
06	Segurança Pública		37.000,00		37.000,00
06.182	Defesa Civil		37.000,00		37.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		37.000,00		37.000,00
06.182.0007.2.023	Implantação das Ações de Segurança Publica		37.000,00		37.000,00
15	Urbanismo	362.500,00	3.477.630,00		3.840.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	362.500,00	3.125.930,00		3.488.430,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	362.500,00			362.500,00
15.451.0007.1.013	Pavimentação de Ruas e Passeios	275.000,00			275.000,00
15.451.0007.1.026	Aquisição de Equipamentos Rodoviarios	87.500,00			87.500,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		3.125.930,00		3.125.930,00
15.451.0008.2.024	Manutenção das Estradas Vicinais		3.125.930,00		3.125.930,00
15.452	Serviços Urbanos		351.700,00		351.700,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		351.700,00		351.700,00
15.452.0007.2.025	Manutenção dos Serviços Urbanos		346.700,00		346.700,00
15.452.0007.2.026	Manutenção dos Serviços de Transito		5.000,00		5.000,00
26	Transporte	260.000,00			260.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00			20.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00			20.000,00
26.451.0008.1.028	Aquisição de Equipamentos, Caminhão/ Veiculos e Reforma e Ampliação do Centro de Triag	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	240.000,00			240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	240.000,00			240.000,00
26.782.0008.1.014	Construção de pontes Bueiros e Mata Burro	240.000,00			240.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**	**627.500,00**	**3.514.630,00**	**0,00**	**4.142.130,00**
Unidade: 12.02	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
17	Saneamento	5.000,00			5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00			5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
17.511.0006.1.015	Construção, Melhoria e Amortização de Financiamentos de Unidades Habitacionais	5.000,00			5.000,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS**	**0,00**	**596.600,00**	**0,00**	**596.600,00**
Unidade: 13.01	**ENCARGOS GERAIS**	**0,00**	**596.600,00**	**0,00**	**596.600,00**
04	Administração		431.600,00		431.600,00
04.122	Administração Geral		431.600,00		431.600,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		431.600,00		431.600,00
04.122.0000.2.027	Contribuição a Entidade Municipalistas		150.000,00		150.000,00
04.122.0000.2.028	Amortização da DFI INSS, BADESC E PROVIAS		136.600,00		136.600,00
04.122.0000.2.029	Inativos e Pensionistas		145.000,00		145.000,00
28	Encargos Especiais		165.000,00		165.000,00
28.845	Outras Transferências		165.000,00		165.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		165.000,00		165.000,00
28.845.0000.2.031	Contribuição ao PASEP		165.000,00		165.000,00
Órgão: 14.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**7.788,50**	**0,00**	**7.788,50**
Unidade: 14.01	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**7.788,50**	**0,00**	**7.788,50**
99	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50		7.788,50
99.999.0011.2.032	Reserva de Contingencia		7.788,50		7.788,50
Órgão: 16.00	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 16.01	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
15	Urbanismo	130.000,00			130.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	25.000,00			25.000,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	25.000,00			25.000,00
15.451.0007.1.020	Implantação da Sinalização Turistica	25.000,00			25.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
Órgão: 16.00	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 16.01	**SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**	**130.000,00**	**175.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
15	Urbanismo	130.000,00			130.000,00
15.695	Turismo	105.000,00			105.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	105.000,00			105.000,00
15.695.0007.1.011	Const. Area de Descanso e Lazer e Reforma da Praça	50.000,00			50.000,00
15.695.0007.1.012	Construção da Casa do Turista e Centro Cultural	5.000,00			5.000,00
15.695.0007.1.029	Reforma e Ampliação do Pavilhão de Eventos	50.000,00			50.000,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23.691	Promoção Comercial		20.000,00		20.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		20.000,00		20.000,00
23.691.0008.2.022	Apoio ao Desenvolvimento do Comercio e Industria		20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer		155.000,00		155.000,00
27.695	Turismo		155.000,00		155.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		155.000,00		155.000,00
27.695.0007.2.020	Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo e Cultura		155.000,00		155.000,00
				Total geral:	**12.632.241,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
	Total:	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
04	Administração	60.000,00	2.393.100,00		2.453.100,00
04.122	Administração Geral	60.000,00	1.999.100,00		2.059.100,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		431.600,00		431.600,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	60.000,00	1.567.500,00		1.627.500,00
04.123	Administração Financeira		394.000,00		394.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		394.000,00		394.000,00
06	Segurança Pública		37.000,00		37.000,00
06.182	Defesa Civil		37.000,00		37.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		37.000,00		37.000,00
08	Assistência Social	48.000,00	761.420,00		809.420,00
08.241	Assistência ao Idoso	43.000,00	76.500,00		119.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	43.000,00	76.500,00		119.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		135.000,00		135.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	549.920,00		554.920,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00	549.920,00		554.920,00
10	Saúde	95.000,00	4.382.759,00		4.477.759,00
10.241	Assistência ao Idoso		1.500,00		1.500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.500,00		1.500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.301	Atenção Básica	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
12	Educação	84.010,00	3.116.980,00		3.200.990,00
12.361	Ensino Fundamental	77.010,00	1.989.801,00		2.066.811,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	77.010,00	1.989.801,00		2.066.811,00
12.364	Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	7.000,00	1.033.929,00		1.040.929,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	7.000,00	1.018.429,00		1.025.429,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		15.500,00		15.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	84.010,00	3.116.980,00		3.200.990,00
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário				0,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO				0,00
13	Cultura	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392.0009	CULTURA EM AÇÃO	41.062,50	150.250,00		191.312,50
15	Urbanismo	492.500,00	3.477.630,00		3.970.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	387.500,00	3.125.930,00		3.513.430,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	387.500,00			387.500,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		3.125.930,00		3.125.930,00
15.452	Serviços Urbanos		351.700,00		351.700,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		351.700,00		351.700,00
15.695	Turismo	105.000,00			105.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	105.000,00			105.000,00
17	Saneamento	5.000,00			5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00			5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00			12.500,00
20	Agricultura	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606	Extensão Rural	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23.691	Promoção Comercial		20.000,00		20.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		20.000,00		20.000,00
26	Transporte	260.000,00			260.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00			20.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00			20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	260.000,00			260.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	240.000,00			240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	240.000,00			240.000,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	272.500,00		337.500,00
27.695	Turismo		155.000,00		155.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		155.000,00		155.000,00
27.812	Desporto Comunitário	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	65.000,00	117.500,00		182.500,00
28	Encargos Especiais		165.000,00		165.000,00
28.845	Outras Transferências		165.000,00		165.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		165.000,00		165.000,00
99	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50		7.788,50
	Total:	**1.480.572,50**	**16.419.427,50**	**0,00**	**17.900.000,00**
	Total geral:	**1.480.572,50**	**16.419.427,50**	**0,00**	**17.900.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	95.000,00	4.382.759,00		4.477.759,00
10.241	Assistência ao Idoso		1.500,00		1.500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.500,00		1.500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00		1.500,00
10.301	Atenção Básica	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	95.000,00	4.379.759,00		4.474.759,00
	Total:	**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
	Total geral:	**95.000,00**	**4.382.759,00**	**0,00**	**4.477.759,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	60.000,00	2.393.100,00		2.453.100,00
04.122	Administração Geral	60.000,00	1.999.100,00		2.059.100,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		431.600,00		431.600,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	60.000,00	1.567.500,00		1.627.500,00
04.123	Administração Financeira		394.000,00		394.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		394.000,00		394.000,00
06	Segurança Pública		37.000,00		37.000,00
06.182	Defesa Civil		37.000,00		37.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		37.000,00		37.000,00
08	Assistência Social	48.000,00	761.420,00		809.420,00
08.241	Assistência ao Idoso	43.000,00	76.500,00		119.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	43.000,00	76.500,00		119.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		135.000,00		135.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	549.920,00		554.920,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00	549.920,00		554.920,00
12	Educação	84.010,00	3.116.980,00		3.200.990,00
12.361	Ensino Fundamental	77.010,00	1.989.801,00		2.066.811,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	77.010,00	1.989.801,00		2.066.811,00
12.364	Ensino Superior		80.000,00		80.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	7.000,00	1.033.929,00		1.040.929,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	7.000,00	1.018.429,00		1.025.429,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		15.500,00		15.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário				0,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO				0,00
13	Cultura	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	150.250,00		191.312,50
13.392.0009	CULTURA EMAÇÃO	41.062,50	150.250,00		191.312,50
15	Urbanismo	492.500,00	3.477.630,00		3.970.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	387.500,00	3.125.930,00		3.513.430,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	387.500,00			387.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	492.500,00	3.477.630,00		3.970.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	387.500,00	3.125.930,00		3.513.430,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		3.125.930,00		3.125.930,00
15.452	Serviços Urbanos		351.700,00		351.700,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		351.700,00		351.700,00
15.695	Turismo	105.000,00			105.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	105.000,00			105.000,00
17	Saneamento	5.000,00			5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00			5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00			12.500,00
20	Agricultura	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606	Extensão Rural	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	317.500,00	845.000,00		1.162.500,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23.691	Promoção Comercial		20.000,00		20.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		20.000,00		20.000,00
26	Transporte	260.000,00			260.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00			20.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	240.000,00			240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	240.000,00			240.000,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	272.500,00		337.500,00
27.695	Turismo		155.000,00		155.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		155.000,00		155.000,00
27.812	Desporto Comunitário	65.000,00	117.500,00		182.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	65.000,00	117.500,00		182.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 3/3
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		165.000,00		165.000,00
28.845	Outras Transferências		165.000,00		165.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		165.000,00		165.000,00
99	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999	Reserva de Contingência		7.788,50		7.788,50
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50		7.788,50
	Total:	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**
	Total geral:	**1.385.572,50**	**11.246.668,50**	**0,00**	**12.632.241,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	790.000,00		790.000,00
	Total:	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
	Total geral:	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	790.000,00		790.000,00
04	Administração	2.448.100,00	5.000,00	2.453.100,00
04.122	Administração Geral	2.054.100,00	5.000,00	2.059.100,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS	431.600,00		431.600,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.622.500,00	5.000,00	1.627.500,00
04.123	Administração Financeira	394.000,00		394.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	394.000,00		394.000,00
06	Segurança Pública	37.000,00		37.000,00
06.182	Defesa Civil	37.000,00		37.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	37.000,00		37.000,00
08	Assistência Social	539.250,00	270.170,00	809.420,00
08.241	Assistência ao Idoso	96.500,00	23.000,00	119.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	96.500,00	23.000,00	119.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00		135.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	307.750,00	247.170,00	554.920,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	307.750,00	247.170,00	554.920,00
10	Saúde		4.477.759,00	4.477.759,00
10.241	Assistência ao Idoso		1.500,00	1.500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00	1.500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.500,00	1.500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00	1.500,00
10.301	Atenção Básica		4.474.759,00	4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		4.474.759,00	4.474.759,00
12	Educação	451.000,00	2.749.990,00	3.200.990,00
12.361	Ensino Fundamental	195.000,00	1.871.811,00	2.066.811,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	195.000,00	1.871.811,00	2.066.811,00
12.364	Ensino Superior	80.000,00		80.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	176.000,00	864.929,00	1.040.929,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	161.000,00	864.429,00	1.025.429,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	15.000,00	500,00	15.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	451.000,00	2.749.990,00	3.200.990,00
12.367	Educação Especial		13.250,00	13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00	13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário			0,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO			0,00
13	Cultura	155.812,50	35.500,00	191.312,50
13.392	Difusão Cultural	155.812,50	35.500,00	191.312,50
13.392.0009	CULTURA EMAÇÃO	155.812,50	35.500,00	191.312,50
15	Urbanismo	3.209.080,00	761.050,00	3.970.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.024.580,00	488.850,00	3.513.430,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	51.250,00	336.250,00	387.500,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	2.973.330,00	152.600,00	3.125.930,00
15.452	Serviços Urbanos	82.000,00	269.700,00	351.700,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	82.000,00	269.700,00	351.700,00
15.695	Turismo	102.500,00	2.500,00	105.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	102.500,00	2.500,00	105.000,00
17	Saneamento	5.000,00		5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00		5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00		12.500,00
20	Agricultura	912.500,00	250.000,00	1.162.500,00
20.606	Extensão Rural	912.500,00	250.000,00	1.162.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	912.500,00	250.000,00	1.162.500,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00		20.000,00
23.691	Promoção Comercial	20.000,00		20.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00		20.000,00
26	Transporte	35.000,00	225.000,00	260.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00		20.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00		20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	15.000,00	225.000,00	240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	15.000,00	225.000,00	240.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	35.000,00	225.000,00	260.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	15.000,00	225.000,00	240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	15.000,00	225.000,00	240.000,00
27	Desporto e Lazer	277.500,00	60.000,00	337.500,00
27.695	Turismo	155.000,00		155.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	155.000,00		155.000,00
27.812	Desporto Comunitário	122.500,00	60.000,00	182.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	122.500,00	60.000,00	182.500,00
28	Encargos Especiais	165.000,00		165.000,00
28.845	Outras Transferências	165.000,00		165.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS	165.000,00		165.000,00
99	Reserva de Contingência			7.788,50
99.999	Reserva de Contingência			7.788,50
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.788,50
	Total:	**9.065.531,00**	**8.834.469,00**	**17.900.000,00**
	Total geral:	**9.065.531,00**	**8.834.469,00**	**17.900.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 26/10/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		4.477.759,00	4.477.759,00
10.241	Assistência ao Idoso		1.500,00	1.500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00	1.500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.500,00	1.500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		1.500,00	1.500,00
10.301	Atenção Básica		4.474.759,00	4.474.759,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		4.474.759,00	4.474.759,00
	Total:	**0,00**	**4.477.759,00**	**4.477.759,00**
	Total geral:	**0,00**	**4.477.759,00**	**4.477.759,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	2.448.100,00	5.000,00	2.453.100,00
04.122	Administração Geral	2.054.100,00	5.000,00	2.059.100,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS	431.600,00		431.600,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.622.500,00	5.000,00	1.627.500,00
04.123	Administração Financeira	394.000,00		394.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	394.000,00		394.000,00
06	Segurança Pública	37.000,00		37.000,00
06.182	Defesa Civil	37.000,00		37.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	37.000,00		37.000,00
08	Assistência Social	539.250,00	270.170,00	809.420,00
08.241	Assistência ao Idoso	96.500,00	23.000,00	119.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	96.500,00	23.000,00	119.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00		135.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	135.000,00		135.000,00
08.244	Assistência Comunitária	307.750,00	247.170,00	554.920,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	307.750,00	247.170,00	554.920,00
12	Educação	451.000,00	2.749.990,00	3.200.990,00
12.361	Ensino Fundamental	195.000,00	1.871.811,00	2.066.811,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	195.000,00	1.871.811,00	2.066.811,00
12.364	Ensino Superior	80.000,00		80.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil	176.000,00	864.929,00	1.040.929,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	161.000,00	864.429,00	1.025.429,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	15.000,00	500,00	15.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00	13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00	13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário			0,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO			0,00
13	Cultura	155.812,50	35.500,00	191.312,50
13.392	Difusão Cultural	155.812,50	35.500,00	191.312,50
13.392.0009	CULTURA EMAÇÃO	155.812,50	35.500,00	191.312,50
15	Urbanismo	3.209.080,00	761.050,00	3.970.130,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.024.580,00	488.850,00	3.513.430,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	51.250,00	336.250,00	387.500,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	2.973.330,00	152.600,00	3.125.930,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	3.209.080,00	761.050,00	3.970.130,00
15.452	Serviços Urbanos	82.000,00	269.700,00	351.700,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	82.000,00	269.700,00	351.700,00
15.695	Turismo	102.500,00	2.500,00	105.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	102.500,00	2.500,00	105.000,00
17	Saneamento	5.000,00		5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00		5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00		12.500,00
20	Agricultura	912.500,00	250.000,00	1.162.500,00
20.606	Extensão Rural	912.500,00	250.000,00	1.162.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	912.500,00	250.000,00	1.162.500,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00		20.000,00
23.691	Promoção Comercial	20.000,00		20.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00		20.000,00
26	Transporte	35.000,00	225.000,00	260.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00		20.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	20.000,00		20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	15.000,00	225.000,00	240.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	15.000,00	225.000,00	240.000,00
27	Desporto e Lazer	277.500,00	60.000,00	337.500,00
27.695	Turismo	155.000,00		155.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	155.000,00		155.000,00
27.812	Desporto Comunitário	122.500,00	60.000,00	182.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	122.500,00	60.000,00	182.500,00
28	Encargos Especiais	165.000,00		165.000,00
28.845	Outras Transferências	165.000,00		165.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS	165.000,00		165.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			7.788,50
99.999	Reserva de Contingência			7.788,50
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.788,50
	Total:	**8.275.531,00**	**4.356.710,00**	**12.632.241,00**
	Total geral:	**8.275.531,00**	**4.356.710,00**	**12.632.241,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	431.600,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.453.100,00**	**0,00**	**37.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.490,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	809.420,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**809.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.200.990,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	191.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.840.130,00	0,00	5.000,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**191.312,50**	**0,00**	**3.970.130,00**	**0,00**	**5.000,00**	**12.500,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	1.162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.162.500,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376.802,50
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.920,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	4.142.130,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	596.600,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,50	7.788,50
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	305.000,00
Total:	**0,00**	**260.000,00**	**337.500,00**	**165.000,00**	**7.788,50**	**12.632.241,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	4.477.759,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.477.759,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.477.759,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.477.759,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**790.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**790.000,00**
Total geral:						**17.900.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	4.477.759,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.477.759,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.477.759,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.477.759,00**
Total geral:						**4.477.759,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	431.600,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.453.100,00**	**0,00**	**37.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.490,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	809.420,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**809.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.200.990,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	191.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.840.130,00	0,00	5.000,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**191.312,50**	**0,00**	**3.970.130,00**	**0,00**	**5.000,00**	**12.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	1.162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.162.500,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376.802,50
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.920,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	4.142.130,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	596.600,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,50	7.788,50
16.00 - SECRETARIA DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	305.000,00
Total:	**0,00**	**260.000,00**	**337.500,00**	**165.000,00**	**7.788,50**	**12.632.241,00**
Total geral:						**12.632.241,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.639.530,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.453.550,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.393.550,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.183.980,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		174.250,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.954.730,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.984.922,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.848.322,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.818.322,50	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		135.600,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		135.600,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.788,50
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.788,50	
		Total das despesas:		**12.632.241,00**
		Total da entidade:		**12.632.241,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**12.632.241,00**
		Total geral:		**12.632.241,00**

LEI nº 1534/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2022 a 2025;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024, de que trata o Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterá ainda:

I. Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2020;
II. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III. Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV. Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V. Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII. Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
IX. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

X. Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XI. Demonstrativo VII – Prioridades e Metas;
XII. Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XIII. Demonstrativo IX – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

Art. 3° - O desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento serão alvo de audiência pública na forma estabelecido no art. 9°, § 4° da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Demonstrativos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Demonstrativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquia e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);

IX – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD**;**

X – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal**;**

XI – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF**.**

XII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2022 com indicação das medidas de compensação.

XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/1964**;**

XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social**.**

XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2022.

XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público.

XIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2022.

§ 1º - O Orçamentos da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central. A Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total.

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa.

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2021 a 2022.

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2019 a 2022;

VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde.

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2021.

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2020, 2021 e 2022.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,04% da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais

autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO III** desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 – Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,04% (zero virgula zero cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constantes do **ANEXO I.V** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei.

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 27 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 28 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022..

Art. 29 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.

Parágrafo Único – Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 – Para fins do dispositivo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 33 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 11 desta Lei.

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 ou em Créditos Adicionais.

Art. 36 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF.

Art. 38 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com

atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Bonifácio, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 44 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajuciais.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Bonifácio, 26 de outubro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais

R$ 1,00

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO PARA 2022 Art. 4°, § 1º da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**METAS ANUAIS**					
	2022		**2023**		**2024**	
	VALOR		**VALOR**		**VALOR**	
	Corrente	**Constante**	**Corrente**	**Constante**	**Corrente**	**Constante**
1. Receita	17.900.000,00	16.902.738,43	17.900.000,00	16.030.807,81	17.900.000,00	15.278.251,96
2. Despesa	17.892.211,50	16.895.383,85	17.892.211,50	16.023.832,62	17.892.211,50	15.271.604,22
3. Resultado Primário	53.105,00	50.146,36	53.105,00	47.559,56	53.105,00	45.326,90
4. Resultado Nominal	**(1.122.166,97)**	(1.059.647,75)	**(1.122.166,97)**	(1.004.985,64)	**(1.122.166,97)**	(957.807,25)
5. Montante da Divida	147.518,62	139.299,92	147.518,62	132.114,11	147.518,62	125.912,10

Obs.: Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual de 5,70%. Os valores a preços constantes estão deflacionados.

Exemplo: 2022 = 17.900.000,00/ 1,059 = 16.902.738,43
2023 = 17.900.000,00/1,1166= 16.030.807,81
2024= 17.900.000,00/ 1,1716 = 15.278.251,96

As metas de despesa estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência.

1. **I - Demonstrativo II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

R$ 1,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Art. 4º, § 2º, item I da LRF			
			VARIAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	Metas Realizadas em 2020	VALOR
1. Receita	16.800.000,00	17.277.772,96	-477.772,96
2. Despesa	16.791.112,50	17.383.953,68	-592.841,18
3. Resultado Primário	-144.051,00	713.114,62	-857.165,62
4. Resultado Nominal	-620.236,56	-2.645.564,72	2.025.328,16
5. Montante da Divida	951.076,56	215.471,27	735.605,29

NOTAS DE AVALIAÇÃO

Receita: Superou a Meta prevista, em virtude de arrecadação de receitas inesperadas.
Despesa: Ultrapassou a meta prevista em virtude do Superávit Financeiro do Exercício anterior e manteve assim o fluxo de caixa e estabelecimento do equilíbrio orçamentário.
Resultado Primário: A Meta Prevista foi alcançada.
Resultado Nominal: Foi ultrapassada em consequência do Superávit Financeiro produzido no exercício.
Montante da Dívida: A meta não foi alcançada em virtude da não realização de novas operações de credito e o pagamento da dívida já contratada.

1. **II - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
1. Receita	11.001.641,03	11.685.738,74	14.060.283,23	14.032.485,00
2. Despesa	11.887.497,40	12.025.194,48	13.611.718,36	14.017.420,00
3. Resultado Primário	(838.607,82)	916.966,04	(333.229,20)	(641.430,00)
4. Resultado Nominal	(324.012,82)	(590.082,92)	(589.061,70)	(304.000,00)
5. Montante da Divida	75.535,34	69.553,70	64.060,23	61.000,00

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
1. Receita	14.052.119,51	16.690.133,59	17.277.772,96	17.500.000,00	17.900.000,00
2. Despesa	12.687.741,56	17.279.293,88	17.383.953,68	17.491.696,50	17.892.211,50
3. Resultado Primário	941.067,73	-1.303.281,96	713.114,62	214.625,00	53.105,00
4. Resultado Nominal	(1.342.187,75)	(1.847.907,47)	(2.645.564,72)	(1.165.854,01)	(1.122.166,97)
5. Montante da Divida	8.960,64	1.006.855,53	215.471,27	690.022,49	147.518,62

1.III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS.
Art. 4. º, § 2º, II da LRF.

1. RECEITA TRIBUTÁRIA

R$ 1,00

RECEITA TRIBUTÁRIA		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	537.838,20	
2016	585.582,97	8,88%
2017	544.730,00	-6,98%
2018	678.431,14	24,5%
2019	876.471,72	29,19%
2020	997.065,71	13,75%
2021	888.246,00	-10,91%
2022	866.335,00	-2,50%
2023	866.335,00	0
2024	866.335,00	0

A Fonte de Recurso Receita Tributária apresenta a arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Considerando que ao Município fica autorizado a arrecadação sobre IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre serviço de Qualquer Natureza, ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

As projeções para as receitas tributárias para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 foram realizadas levando-se em consideração a economia do pais, portanto, optou-se por manter os mesmos valores.

2. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

R$ 1,00

FPM		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	5.891.264,88	
2016	6.721.901,95	14,10%
2017	7.045.536,00	4,81%
2018	6.826.840,34	-3,2%
2019	7.414.804,49	8,61%
2020	7.046.317,58	-4,97%
2021	7.700,000,00	9,28%
2022	7.900.000,00	2,60%
2023	7.900.000,00	0%
2024	7.900.000,00	0%

O Fundo de Participação dos municípios tem apresentado um variação positiva e negativa no decorrer dos anos. Considerando a atual conjuntura econômica, consideramos que a respectiva Fonte de recursos se manterá no mesmo montante dos anos seguintes.

As projeções do FPM para 2022 indicam uma arrecadação de R$ 7.900.000,00 representando um acréscimo de 6,54 % em relação a arrecadação de 2019.

3. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

R$ 1,00

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	833.083,97	
2016	876.778,33	5,24%
2017	773.350,00	-11,80%
2018	1.391.573,76	79,94%
2019	1.168.482,41	-16,03%
2020	1.673.447,20	43,21%
2021	915.238,00	-45,31%
2022	925.304,00	1,10%
2023	925.304,00	0%

2024	925.304,00	0%

4. COTA-PARTE DO ICMS

R$ 1,00

COTA-PARTE DO ICMS		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	2.996.821,63	
2016	3.144.075,82	4,91%
2017	3.672.000,00	16,79%
2018	3.772.094,83	2,73%
2019	4.199.503,50	11,33%
2020	4.216.981,41	0,41%
2021	4.200.000,00	-0,40%
2022	4.400.000,00	4,76%
2023	4.400.000,00	0%
2024	4.400.000,00	0%

O ICMS tem apresentado um progresso significativo, sua evolução pode ser considerada pelo aperfeiçoamento da máquina arrecadadora do Estado no combate à sonegação e a evasão fiscal.

Para 2022, consideramos uma projeção de R$ 4.400.000,00, representando uma aumento 4,34% em relação ao ano 2020. Para 2023 e 2024 acreditamos que o município permanecerá com a mesma projeção.

5. COTA-PARTE IPVA

R$ 1,00

COTA-PARTE DO IPVA		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	236.356,46	
2016	243.116,00	2,86%
2017	278.000,00	14,35%
2018	298.657,77	7,43%
2019	335.731,56	12,41%
2020	368.501,03	9,76%
2021	350.000,00	-5,02%
2022	370.000,00	5,71%
2023	370.000,00	0%
2024	370.000,00	0%

Considerando que a receita é bastante irregular, a mesma não oferece segurança para projeção. Portanto, com base no princípio da prudência, mantemos a mesma projeção para os anos seguintes.

6. COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAÇÃO

R$ 1,00

COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	46.711,49	
2016	44.923,51	-3,83%
2017	53.000,00	17,98%
2018	57.941,96	9,32%
2019	53.780,97	-7,18%
2020	57.011,55	6,01%
2021	54.000,00	-5,28%
2022	57.000,00	5,55%
2023	57.000,00	0%
2024	57.000,00	0%

O IPI sobre Exportação tem como Função a Extra fiscalidade (medida de estímulo ou desestímulo a atividade), sendo um forte instrumento de arrecadação para a Máquina Pública. Considerando a atual conjuntura econômica que o pais vive, a exportação está sendo incentivada, acreditando ser uma maneira de aquecer a economia nacional, que atualmente está apresentando retrações.

Levando em conta a economia do pais, estamos conservando a projeção das receitas para os anos seguintes.

7. COTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

R$ 1,00

TRANSFERENCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO/FEDERAL		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	82.741,69	
2016	71.717,72	-13,32%
2017	93.000,00	29,66%
2018	90.522,42	-2,67%
2019	85.178,61	-5,90%
2020	85.102,59	-0,09%
2021	76.200,00	-10,46%
2022	85.000,00	11,55%
2023	85.000,00	0%
2024	85.000,00	0%

O Salário Educação é distribuído aos Municípios com base no número de alunos matriculados na rede de ensino fundamental. Mantemos a mesma projeção para os anos seguintes.

8. RECEITAS DE CAPITAL

R$ 1,00

RECEITA DE CAPITAL		
ANO	**VALOR NOMINAL**	**CRESCIMENTO %**
2015	1.094.921,10	
2016	2.002.960,35	82,93%
2017	1.667.500,00	-16,75%
2018	470.565,00	-71,79%
2019	1.643.669,30	249,30%
2020	1.502.715,87	-8,57%
2021	810.500,00	-46,06%
2022	1.124.750,00	38,77%
2023	1.124.750,00	0%
2024	1.124.750,00	0%

Considerando que a Receita de Capital, tem origem em alienação de bens, operações de créditos e convênios, seu comportamento é extremamente irregular, não permitindo utilizar índices inflacionários.

Como os recursos ordinários não são suficientes para suprir as metas e prioridades aprovadas, é necessário buscar novas Fontes de Financiamentos.

1.IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS.
Art. 4. º, § 2º, II da LRF.

R$ 1,00

META FISCAL DE DESPESA - LDO PARA 2022 Art. 4º, § 2º da LRF				
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**EXERCÍCIO**		
		2022	**2023**	**2024**
1	Gestão Administrativa e Superior	2.811.500,00	2.811.500,00	2.811.500,00
2	Educação é o Caminho	3.185.490,00	3.185.490,00	3.185.490,00
3	Turismo e Cultura em Ação (ALTERADO)	0	0	0
4	Esporte e Lazer para Todas as Idades	182.500,00	182.500,00	182.500,00
5	Mais Saúde Mais Longevidade	4.477.759,00	4.477.759,00	4.477.759,00
6	Promovendo a Igualdade e a Dignidade	829.920,00	829.920,00	829.920,00
7	São Bonifácio Mais Bela	1.036.200,00	1.036.200,00	1.036.200,00
8	Crescendo com a Força do Trabalho	4.580.930,00	4.580.930,00	4.580.930,00
9	Cultura em Ação	191.312,50	191.312,50	191.312,50
0	Encargos Gerais	596.600,00	596.600,00	596.600,00
999	Reserva de Contingência	7.788,50	7.788,50	7.788,50
Metas Fiscais de Despesa		17.900.000,00	17.900.000,00	17.900.000,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
Art. 4° § 2.º, II da LRF

R$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2015	12.025.194,48	
2016	13.611.718,36	13,2%
2017	14.032.485,00	3,09%
2018	12.687.741,56	-2,52%
2019	17.279.293,88	36,19%
2020	17.383.953,68	0,61%
2021	17.491.696,50	0,62%
2022	17.892.211,50	2,29%
2023	17.892.211,50	0,00%
2024	17.892.211,50	0,00%

A evolução das despesas, deve obedecer o fluxo de caixa.

As metas de despesas para 2022, 2023 e 2024, guardam equilíbrio com as receitas projetadas para o mesmo período, de forma a preservar o equilíbrio financeiro exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.V - METODOLOGIA E MEMÓRIA PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

R$ 1,00

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO - LDO PARA 2022 - Art. 4º, § 2º da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**
1. RECEITA TOTAL	17.900.000,00	17.900.000,00	17.900.000,00
(-) Rendimentos e Aplicações	(62.495,00)	(62.495,00)	(62.495,00)
(-) Operações de Crédito	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	17.817.505,00	17.817.505,00	17.817.505,00
2. DESPESA TOTAL	17.892.211,50	17.892.211,50	17.892.211,50
(-) Amortização e Encargos	(135.600,00)	(135.600,00)	(135.600,00)
(+) Reserva de Contingência	7.788,50	7.788,50	7.788,50
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	17.764.400,00	17.764.400,00	17.764.400,00
Resultado Primário	53.105,00	53.105,00	53.105,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. Os dados de receita e despesa foram extraídos das metas fiscais de receita e despesa;
2. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientação da STN através de Portaria.
3. O valor registrado referente “a Saldos de Exercícios Anteriores” foi apurado com base em projeções da acumulação do Superávit Financeiro de 2021 + Reserva de Contingência de 2022, 2023 e 2024.
4. O Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida.
5. É condição para habilitar-se a novos empréstimos, apresentação de resultado primário positivo.
6. Ações Orçamentárias que estimulam o resultado primário negativo:

a) Novos Empréstimos;
b) Déficit Orçamentário;
c) Inadimplência com a amortização da dívida, entre outras.

7. Ações Orçamentárias que estimulam o resultado primário positivo:

a) Concessão empréstimos;
b) Adimplência com a amortização da Dívida.
c) Superávit Orçamentário.

8. Como superávit do orçamento é representado na Reserva de Contingência, esta deverá ser deduzida da despesa para produção de resultado primário positivo.

1.VI - METODOLOGIA E MEMÓRIA PARA O RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL - LDO PARA 2022 - Art. 4º, § 2º, II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
1. SALDO DA DIVIDA CONSOLIDADA	**64.060,23**	**15.090,60**	**8.960,64**	**1.006.855,33**	**215.471,27**	**690.022,49**	**147.518,62**
Deduções	**1.558.155,11**	**1.404.134,94**	**2.740.192,73**	**2.854.762,80**	**2.861.035,99**	**2.435.799,94**	**3.015.463,04**
Disponibilidade de Caixa	2.038.099,69	2.073.836,25	3.087.713,96	3.085.310,28	3.157.606,97	3.140.952,05	3.465.924,74
(-) Passivos Reconhecidos	(479.944,58)	(669.701,31)	(347.521,23)	(230.547,48)	(296.570,98)	(705.152,11)	(450.461,70)
(=) SALDO DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**(1.494.094,88)**	**(1.389.044,34)**	**(2.731.232,09)**	**(1.847.907,47)**	**(2.645.564,72)**	**(1.745.777,45)**	**(2.867.944,42)**
2. RESULTADO NOMINAL	**(333.229,20)**	**(105.050,54)**	**(1.342.187,75)**	**883.324,62**	**(797.657,25)**	**899.787,27**	**(1.122.166,97)**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

01. Os dados sobre Saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortização programadas;
02. A disponibilidade de caixa para o final de 2022 e seguintes, foi projetada com base apenas na acumulação do superávit financeiro.
03. O cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN através de Portaria.
04. O Resultado Nominal de 2020 importa em R$ (797.657,25).

1.VII - METODOLOGIA E MEMÓRIA PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

R$ 1,00

Especificação	2019	2020	2021	2022
1. INSS	279.705,94	213.128,67	207.272,52	145.176,02
2. Operações de Crédito	724.806,79	0,00	480.407,37	0,00
3. Cohab	2.342,60	2.342,60	2.342,60	2.342,60
RCL	14.698.816,03	16.848.123,70	16.629.500,00	16.775.250,00
Limite da LDO 50% da RCL	7.349.408,01	8.424.061,85	8.314.750,00	8.387.625,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As metas fiscais – montante da dívida consolidada para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, levou em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO, o estoque da dívida projetado para o final do exercício de 2021, os novos financiamentos e as amortizações programadas até 2022.

1. **VIII - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido**

R$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LDO PARA 2022 Art. 4º, § 2º, item v da LRF					
ENTIDADES	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Prefeitura	16.361	17.901	9,41%	20.690	15,58%
TOTAIS	16.361	17.901	9,41%	20.690	15,58%

1 . IX - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS - Art. 4º, § 2º, item III da LRF			
ORIGEM	**2020**	**2019**	**2018**
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
Alienação de Veículos Inservíveis	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro do Exercício	0,00	0,00	0,00

1. **X - Demonstrativo VI – Demonstrativo das Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.**

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Art. 4º, § 2º, item v da LRF			
EVENTOS	**ESTIMATIVA**		
	2021	**2022**	**Expansão**
1. Renúncia de Receita	43.310,00	48.050,00	4.740,00
2. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	14.871.759,00	15.552.189,00	680.430,00
3. Receita Corrente Líquida – RCL	16.629.500,00	16.775.250,00	145.750,00
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	0,26%	0,29%	11,54%
5. Impacto da DOCC na RCL (2/3)	89,42%	92,71%	3,68%
6. Compensação para Renúncia de Receita (*)	Zero	Zero	Zero
7. Compensação para DOCC (**)	zero	zero	Zero

(*) Já impactada no Orçamento da Receita. Art. 14, I da LRF.
(**) A expansão da DOCC decorrerá da Revisão geral da Remuneração dos servidores prevista no artigo 37, X da CF, portanto não sujeita a compensação.
As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais da Prefeitura fixadas para 2021 e 2022.

1. **XI - Demonstrativo VII – Prioridades e Metas**

R$ 1,00

Encargos Gerais	
Ações	Meta Financeira
2.027 - Contribuição a Entidade Municipalistas	150.000,00
2.028 - Amortização da DFI, INSS, BADESC E PROVIAS	136.600,00
2.029 - Inativos e Pensionistas	145.000,00
2.031 - Contribuição ao PASEP	165.000,00
TOTAL	596.600,00

R$ 1,00

Gestão Administrativa Superior	
Ações	Meta Financeira
1.001 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos	55.000,00
1.002 - Aquisição de Veículos	5.000,00
2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	790.000,00
2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	365.000,00
2.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	1.202.500,00

2.004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças	394.000,00
TOTAL	2.811.500,00

R$ 1,00

Educação é o Caminho	
Ações	Meta Financeira
1.003- Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Revitalização dos Parques nas Escolas	1.000,00
1.004 - Equipamentos Esportivos	1.000,00
1.005 - Construção Creche	3.500,00
1.006 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil e Revitalização de Parques nas Escolas	3.500,00
1.030 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	75.010,00
2.070 - Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche	20.136,00
2.006 -Manutenção da Educação Especial	13.250,00
2.007 -Manutenção do Ensino Fundamental	980.400,00
2.008- Manutenção Educação Infantil – Pré – Escolar	521.500,00
2.009 -Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	289.977,00
2.072 - Apoio a Estudantes de Ensino Superior e Implantação das Escolas de Campo	80.000,00
2.055 - Aquisição de Veículos	70.000,00
2.065 – Oferta da Merenda Escolar Ensino Infantil – Pré-Escolar	30.256,00
2.066 – Oferta da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	38.424,00
2.067 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	226.037,00
2.068 – Manutenção da Educação Infantil – Creche	220.500,00
2.069 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	611.000,00
TOTAL	3.185.490,00

Turismo e Cultura em Ação (ALTERADO)

R$ 1,00

Esporte e Lazer para todas idades	
Ações	Meta Financeira
1.022 – Construção de Ginásios e Quadras de Esporte	65.000,00
2.021 - Apoio ao Esporte Amador	117.500,00
TOTAL	182.500,00

R$ 1,00

Mais Saúde, Mais Longevidade	
Ações	Meta Financeira
1.016- Aquisição de Equipamentos, Aparelhos, Construção de Academia de Saude e de um Centro de Reabilitação	2.500,00
1.017 - Aquisição de Veículos	65.000,00
1.019 - Ampliação de Unidades de Saúde	27.500,00
2.033 - Atenção a População da Terceira Idade	1.500,00
2.034 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	1.500,00
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde	2.300.210,00
2.036 - Transferência de Municipalização da Fundação Médico do Trabalhador	720.000,00
2.037 - Manutenção do Convênio com SAMU e Clinicas, Consorcia de Saúde	324.060,00
2.038 - Funcionamento do Programa de Ações Básicas PABA	90.100,00
2.039 - Funcionamento do Programa de Saúde da Família	385.500,00
2.040 - Funcionamento das Ações com Agentes Comunitários de Saúde	207.700,00
2.042 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica	87.973,00
2.043 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal	97.936,00
2.044 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	8.780,00
2.045- Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	73.500,00
2.046- Promover ações de Saúde Mental, alcoolismo e outras drogas	2.100,00
2.047 - Ações de Hipertensão e Diabetes	2.100,00
2.048 - Prevenção e doenças crônicas e degenerativas	2.100,00
2.049 - Promover Ações de Saúde da Mulher	2.100,00
2.050 - Promover ações de Saúde do Trabalhador	2.100,00
2.051 - Promover ações de Educação em Saúde	2.100,00
2.064 – Funcionamento do Programa NASF	11.400,00
2.071 – Funcionamento e Manutenção das Atividades para combater COVID19	60.000,00
TOTAL	4.477.759,00

R$ 1,00

Promovendo a Igualdade e a Dignidade	
Ações	Meta Financeira
1.008 - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação (Centro do Idoso)	43.000,00
1.015 - Construção, Melhoria e Amortização de Financiamento de Unidade	5.000,00
1.024 – Aprimoramento da Rede Sócio assistencial (Construção, ampliação, recuperação ou adaptação)	5.000,00
2.010 -Funcionamento e manutenção do FMAS e Aquisição de Veículos	231.000,00
2.011 - Apoio a Ações Socioeducativas as Famílias e as suas Crianças	15.500,00
2.012 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar	120.000,00
2.013 - Funcionamento e Manutenção do Conselho de Direito	5.000,00

2.014 - Funcionamento e Manutenção do FIA	10.000,00
2.056 – Programa de Atenção a Pessoa Idosa	76.500,00
2.057 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS	2.000,00
2.058 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF	14.500,00
2.059 – Bloco da Proteção Social Básica – Implantação e Implementação do CRAS	219.970,00
2.060 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade	1.000,00
2.061 – Benefícios Eventuais	80.200,00
2.062 – Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00
2.063 – Programa BPC na Escola	250,00
TOTAL	829.920,00

R$ 1,00

São Bonifácio Mais Bela	
Ações	Meta Financeira
1.011 -Const. Área de Descanso e Lazer e Reforma da Praça	50.000,00
1.012 - Construção da Casa do Turista e Centro Cultural	5.000,00
1.013 - Pavimentação de Ruas e Passeios	275.000,00
1.020 -Implantação da Sinalização Turística	25.000,00
1.026 – Aquisição de equipamentos Rodoviarios	87.500,00
1.029 – Reforma e Ampliação do Pavilhão de Eventos	50.000,00
2.020 - Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo e Cultura	155.000,00
2.023 -Implantação das Ações de Segurança Pública	37.000,00
2.025 - Manutenção dos Serviços urbanos	346.700,00
2.026 - Manutenção dos Serviços de Transito	5.000,00
TOTAL	1.036.200,00

R$ 1,00

Crescendo com a Força do Trabalho	
Ações	Meta Financeira
1.009 - Desassoreamento de Rios e Proteção a Mata Ciliar	12.500,00
1.010 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	250.000,00
1.014 - Construção de Pontes Bueiros e Mata Burro	240.000,00
1.021 - Construção de Açudes	7.500,00
1.027 - Construção do Abatedouro Municipal	60.000,00
1.028 – Aquisição de Equipamentos, Caminhão/ Veiculos e Reforma e Ampliação do Centro de Triagem	20.000,00
2.016 -Assistência ao Pequeno Produtor Rural	800.000,00
2.017 - Manutenção Convenio com a Epagri, Cidasc e Ceasa	45.000,00
2.022 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e Industria	20.000,00

2.024 - Manutenção das Estradas Vicinais	3.125.930,00
TOTAL	4.580.930,00

R$ 1,00

Cultura em Ação	
Ações	Meta Financeira
1.023 - Implantação Aquisição de Instrumentos para Escola de Música	26.062,50
1.025 – Centro Cultural da Imigração Alemã do Município de São Bonifácio	15.000,00
2.018 - Apoio a Grupos e Manifestações Artísticas e Culturais Festa Pão de Milho	85.000,00
2.019 - Manutenção da Bibliotec. Pública	65.250,00
TOTAL	191.312,50

R$ 1,00

Reserva de Contingência	
Ações	Meta Financeira
2.032 - Reserva de Contingência	7.788,50

1. **XII - Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais**

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS - LDO PARA 2022 - Art. 4º, § 3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS	**EXERCÍCIO 2022 VALOR**
01. Passivos Contingentes	
1. Processos de Desapropriação de Imóvel	
2. Riscos Fiscais	2.788,50
2.1. Interpéries	**5.000,00**
2.2. Frustação na Cobrança de Dívida Ativa	500,00
2.3. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	4.500,00
03. Eventos Fiscais Imprevistos	
3.1- Ocorrência de Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	
TOTAL	**7.788,50**

1. **XIII - Demonstrativo IX – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.**

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO Art. 45 da LRF	
IDENTIFICAÇÃO	
OBRAS EM ANDAMENTO	**VALOR**
Ampliação do Centro Administrativo do Município de São Bonifácio	**477.663,03**
Repavimentação da Avenida 29 de dezembro no centro do Município de São Bonifácio/SC	**235.881,52**
TOTAL	**713.544,55**

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2021

Publicação Nº 3515801

DECRETO 0190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE VALORES PARA PAGAMENTO DE REFEIÇOES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 53º, VI, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem praticados pelo Poder Executivo Municipais na aquisição de refeições para os Servidores Públicos Municipais de São Carlos/SC.
Art. 2º - Os Municípios da Microrregião de Chapecó (AMOSC) realizarão processo de credenciamento via Edital de Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas para o fornecimento de refeições aos motoristas lotados da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 ou que vier a lhe substituir.
I – Fica estabelecido o valor de R$ 18,00 (dezoito reais) para o café da manhã;
II – Fica estabelecido o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o almoço/janta.
Parágrafo Único: as demais localidades não se enquadram no presente DECRETO.
Art. 3º - Para os demais Servidores Públicos do Município fica estabelecido o limite de R$ 40,00 (quarenta reais) para o almoço/janta, sem a necessidade de Credenciamento;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055 de 11 de maio de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 30 de dezembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - ADM

Publicação Nº 3515601

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 047/2021 – ADM
Processo ADM. nº:	126/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ALEXANDRE SCHLEICHER 08516698912; LAVAGEM E BORRACHARIA COLINA LTDA; MAX ERON DONA HENSEL 08826559902.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 267.557,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
Vigência ..... :	02/01/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022.
SAO CARLOS/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - ADM

Publicação Nº 3515661

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 048/2021 – ADM
Processo ADM. nº:	127/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	AUTO MECANICA IVAL LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 350.200 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS)
Vigência ..... :	02/01/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022.
SAO CARLOS/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2021 - ADM

Publicação Nº 3516096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFD380D84E8D787F4192832D8998EE464CDC56BD

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	035/2021 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA
Objeto ..... : Valor Reajustado: Licitação:	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMPULSÓRIA DE IDOSO (01 vaga). R$ 671,55 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) Processo Administrativo nº 062/2021 – ADM, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 – ADM.
Vigência: Dotação:	01/01/2022 A 31/12/2022 3390.00 - 00 – 375/2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SAO CARLOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2021 - ADM

Publicação Nº 3515942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22A5F840DDCB2CE3BFAFFB20D0FE74C661533547

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	047/2021 - ADM – 4º TERMO ADITIVO

Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA KLS EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO BALNEÁRIO DE PRATAS - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900502/2020 - OPERAÇÃO 1070945-55 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.
Vigência ..... :	30/06/2022
SÃO CARLOS/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

PORTARIA Nº 0416/2021

Publicação Nº 3516531

PORTARIA Nº 0416/2021
Dispõe sobre a exoneração de Subdiretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, a pedido, o Sr. JEAN CARLO THEISEN do cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 015/2021 de 18 de Janeiro de 2021.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 30 de Dezembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126/2021 - ADM

Publicação Nº 3515581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95CE13D773DCE32512A37FE6660B98212263C2B0

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 126 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
48/2021
Processo Administrativo: 126/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 48/2021, o(s) participante(s):

126888 - ALEXANDRE SCHLEICHER 08516698912

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM DE CAMINHÃO	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	150	R$109,44	R$16.416,00
2	LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	15	R$83,56	R$1.253,40
3	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	150	R$134,57	R$20.185,50
4	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	100	R$44,82	R$4.482,00
5	LAVAGEM DE ONIBUS	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	100	R$71,75	R$7.175,00
6	LAVAGEM DE VANS	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	250	R$42,35	R$10.587,50
7	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	LAVACAO CAMPO VERDE	1.200	R$32,41	R$38.892,00
					Total do Fornecedor:	R$98.991,40

132322 - MAX ERON DONA HENSEL 08826559902

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CONSERTO DE PNEU 1.000X20	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	300	R$33,34	R$10.002,00
12	CONSERTO DE PNEU 1000X20 C/ TIP TOP	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	250	R$73,11	R$18.277,50
13	MONTAGEM DE PNEU 1.000 X 20	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	200	R$40,85	R$8.170,00

Lote: 6 - LOTE 06

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA PESADA C/ TIP TOP	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	250	R$102,16	R$25.540,00
33	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS S/ TIP TOP	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	50	R$84,03	R$4.201,50
34	CONSERTO DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	20	R$75,12	R$1.502,40
35	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	MAX ERON DONA HENSEL	200	R$96,27	R$19.254,00
					Total do Fornecedor:	R$86.947,40

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 126 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

441899 - LAVAGEM E BORRACHARIA COLINA LTDA						
Lote: 2 - LOT E02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	250	R$48,56	R$12.140,00
9	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINA PESADA	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	300	R$77,75	R$23.325,00
10	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE ONIBUS/MICRO ONIBUS	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	100	R$38,82	R$3.882,00
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	CONSERTO DE PNEU 205/70 R 16	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	100	R$36,25	R$3.625,00
15	CONSERTO DE PNEU 205/75 R 17,5	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	80	R$41,17	R$3.293,60
16	CONSERTO DE PNEU 205/75 R17,5 C/ RAC	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	40	R$61,80	R$2.472,00
17	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	50	R$41,49	R$2.074,50
18	CONSERTO DE PNEU 275/80 X 22,5	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	50	R$41,49	R$2.074,50
19	CONSERTO DE PNEU 275/80 X 22,5 C/ RAC	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	50	R$64,42	R$3.221,00
20	MONTAGEM DE PNEU 205/70 R 16	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	30	R$29,38	R$881,40
21	MONTAGEM DE PNEU 205/75 R 17,5	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	30	R$34,56	R$1.036,80
22	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	30	R$34,88	R$1.046,40
23	MONTAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	30	R$39,15	R$1.174,50
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	CONSERTO DE PNEU ARO 13	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	50	R$18,90	R$945,00
25	CONSERTO DE PNEU ARO 14	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	250	R$18,90	R$4.725,00
26	CONSERTO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	250	R$18,90	R$4.725,00
27	CONSERTO DE PNEU ARO 16	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	150	R$18,90	R$2.835,00
28	MONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	30	R$12,90	R$387,00
29	MONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	250	R$12,90	R$3.225,00
30	MONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	250	R$12,90	R$3.225,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 126 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

441899 - LAVAGEM E BORRACHARIA COLINA LTDA						
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	MONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNIDADE	LAVAGEM E BORRACHARI COLINA LTDA	100	R$12,90	R$1.290,00
					Total do Fornecedor:	R$81.603,70

São Carlos, 30 de dezembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2021.12.30 09:37:33 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127/2021 - ADM

Publicação Nº 3515652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59FD0B9BD932B9ED91ED6BE7E027EC46E4F764BD

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 127 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
49/2021
Processo Administrativo: 127/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 49/2021, o(s) participante(s):

457515 - AUTO MECANICA IVAL LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS PARA CONSERTOS EM GERAIS, INCLUSO SCANNER, CABO COMUNICADOR E DEMAIS FERRAMENTAS.	HORA	IVAL	1.600	R$190,00	R$304.000,00
2	DESLOCAMENTO TÉCNICO MECANICO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.	KILOMETRO	IVAL	15.000	R$3,08	R$46.200,00
					Total do Fornecedor:	R$350.200,00

São Carlos, 30 de dezembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2021.12.30 10:20:22 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São João do Itaperiú

Prefeitura

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 3515628

Lei nº 1.088/2021.
Autoriza a Adequação e Pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal retroativo a 01 de janeiro de 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a adequação e realizar o pagamento do piso salarial nacional ao magistério público municipal, conforme o caput do art. 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.
§1° Fica garantido aos profissionais do magistério do Município de São João do Itaperiú o direito ao vencimento mínimo de R$ 2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40 horas semanais.
§2° Aplica-se o piso salarial previsto no caput a todos os profissionais da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, conforme estabelecido no §2°, do art. 2° da Lei Federal n° 11.738/2008.

§3° O piso salarial ora estabelecido corresponde a jornada de 40 horas semanais, o vencimento mínimo das demais jornadas de trabalho será proporcional ao valor estabelecido no §1° desse artigo.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(Fundeb).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021, sendo autorizado o pagamento de eventuais diferenças salariais.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 30 de Dezembro de 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado no diário oficial

DECRETO 1381/2021

Publicação Nº 3515868

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001381/21 de 28 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0003.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0001 (0001) 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0003.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0001 (0001) 150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 28 de Dezembro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1382/2021

Publicação Nº 3515870

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001382/21 de 28 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 201.307,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas
05.02.12.365.0003.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0001 (0001) 186.307,76
05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
05.03.12.365.0003.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0001 (0001) 15.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Superávit financeiro 00.03.0036 (0036) 102.307,76
Excesso de arrecadação 00.01.0001 (0001) 99.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 28 de Dezembro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

DECRETO 1383/2021

Publicação Nº 3515871

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001383/21 de 28 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0003.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0018 (0018) 50.000,00
05.01.12.361.0003.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0019 (0019) 5.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - SETOR DE AGRICULTURA
08.01.20.606.0006.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 10.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
14.01.27.812.0005.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (0000) 3.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000) 13.000,00
Excesso de arrecadação 00.01.0018 (0018) 50.000,00
Excesso de arrecadação 00.01.0019 (0019) 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 28 de Dezembro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001383/21 de 28 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0003.2.009-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0018 (0018) 30.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0018 (0018) 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 28 de Dezembro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

DECRETO Nº 001383/21 de 28 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAPERIU no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001055/20 de 16 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 80.176,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

05.03.12.365.0003.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0020 (0020)	80.176,25

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das fontes de recursos abaixo discriminadas:

Excesso de arrecadação 00.01.0020 (0020)	80.176,25

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 28 de Dezembro de 2021

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2021

Publicação Nº 3516542

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 53/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Argos LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 119/2021 Pregão Eletrônico nº 14/2021
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o aditivo qualitativo contratual a fim de prorrogar o prazo de vigência para a aquisição materiais a serem utilizados na execução da obra de sistema de captação e recalque de água no Rio Jundiá até a Estação de tratamento de água de Beato Roque, situada no Município de São João do Oeste, para o abastecimento de água de rede pública municipal, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no edital de Processo Licitatório nº 119/2021, Pregão Eletrônico nº 14/2021
Valor: R$ 756.124,90
Prazo: 01.01.2022 até 31.01.2022
São João do Oeste – 31 de dezembro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021

Publicação Nº 3515441

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 273 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Sra. MÁRCIA MARLENE PHILLIPSEN MACHADO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.940.978, inscrita no CPF sob nº 828.232.359-49, matricula funcional 1333/2021, do cargo comissionado de DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação a servidora.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 234 de 11 de outubro de 2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 3515443

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 274 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o Sr. JOSÉ SCHNEIDER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 994.345, inscrito no CPF sob nº 423.031.179-68, matricula funcional 1265/2021, do cargo comissionado de DIRETOR DE OFICINA, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação ao servidor.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a portaria nº 89 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 3515444

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDOR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido o servidor Sr. LUÍS AUGUSTO RASCH DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.200.157, inscrito no CPF sob nº 081.484.219-43, matrícula funcional nº 732, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, bem como da função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PAGAMENTOS, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação ao servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

GENESIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO CV 01_2019_FMS

Publicação Nº 3515500

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO CONVÊNIO Nº 001/2019/FMS
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019/FMS
OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2022 o Convênio nº 001/2019, sendo reajustado o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R$ 273.150,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais).
CONVENENTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – SC
VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 273.150,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convênio 001/2019, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.026 – 3.3.50.00.00.00.00.0085
São João do Sul/SC, 30 de dezembro de 2021.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

4º TERMO ADITIVO TP 01_2018_PREF

Publicação Nº 3516143

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2021/PREF
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018/PREF
OBJETO: Fica prorrogada em razão de interesse público, a vigência do Termo de Parceria nº 001/2018/PREF, em conformidade com o com o pedido anexo ao presente instrumento, em conformidade com o respeitado o interesse público, passando a vencer em 31/12/2022.
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
ENTIDADE: ASSOCIACAO ANTI-ALCOOL E DEPENDENCIA QUIMICA DE APOIO AS FAMILIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 10.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Colaboração 001/2018/PREF, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.01 – 2.011 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 – R$ 10.000,00.
São João do Sul/SC, 30 de dezembro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO TP 02_2019_PREF

Publicação Nº 3516223

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PARCERIA Nº 003/2021/PREF
4º TERMO DE PARCERIA Nº 002/2019/PREF
OBJETO: Fica prorrogada em razão de interesse público, a vigência do Termo de Parceria nº 002/2019/PREF, em conformidade com o com o pedido anexo ao presente instrumento, em conformidade com o respeitado o interesse público, passando a vencer em 31/12/2022.
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
ENTIDADE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 27.500,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Colaboração 002/2019/PREF, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0052 – R$ 2.062,00;
08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 – R$ 25.438,00.
São João do Sul/SC, 30 de dezembro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 79_2021_PREF

Publicação Nº 3515390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A04C688A63965B780662495C7EFFFB90F5D8020

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 79/2021/PREF
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termo do item 3.1 do Contrato Original, passando a vencer em 31/12/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ASPEKTO - COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 30 de dezembro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 095-2021_PREF

Publicação Nº 3516369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F4CDF070D6D63AF1FE590D6BB208B054CC8FAB2

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021/PREF
OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) salas de aula para ampliação da E.E.B CAETANO LUMMERTZ num total de 367,65m², conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e demais anexos do edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
VIGÊNCIA: 30/12/2021 até 31/08/2022.
VALOR: R$ 787.993,44
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 4.4.90.51.98.00.00.0101 (237): R$ 146.983,14;
05.01 – 4.4.90.51.98.00.00.0098 (241): R$ 30.000,00;
05.01 – 4.4.90.51.98.00.00.0015 (242): R$ 6.824,75;
05.01 – 4.4.90.51.98.00.00.0016 (243): R$ 254.175,56;
05.01 – 4.4.90.51.98.00.00.3015 (244): R$ 350.009,99.
São João do Sul/SC, 30 de dezembro de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 003/2021

Publicação Nº 3516341

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Público nomeada pelo Decreto Nº 127, de 22 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação 01 do edital 003/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MICRO ÁREA	DETALHAMENTO	Nº DE VAGAS
a) ESF 01 (Vila Santa Catarina) - Micro área 06	Poço Negro / Passo Magnus	01 + CR

LEIA-SE:

MICRO ÁREA	DETALHAMENTO	Nº DE VAGAS
a) ESF 03 (Unidade Central) - Micro área 06	Encruzo (parte) /Cotovelo/Centro (parte)	01 + CR

As demais normas permanecem inalteradas

SÃO JOÃO DO SUL/SC, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
TAÍSE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado a RETIFICAÇÃO 01 do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 15762/2021

Publicação Nº 3507591

DECRETO Nº 15762/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor FILIPI DUTRA VIEIRA do cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Fundação Educacional São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15763/2021

Publicação Nº 3507594

DECRETO Nº 15763/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FILIPI DUTRA VIEIRA para exercer o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação - CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de dezembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

São José do Cerrito

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 07/2021

Publicação Nº 3515627

Classificação do Processo Seletivo 07/2021

O Prefeito de São José do Cerrito, pública a classificação provisória, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021.
Enfermeiro

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	KELLY CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	051.173.339-93
2º	PATRICIA RANSONI	060.453.189-11
3º	CAROLINE DI PIERRE STUPP	061.843.879-36
4º	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	037.386.259-84

Odontólogo

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	732.803.489-00

Técnico em Enfermagem

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	SANDRA MARIA COSTA	017.938.559-35
2º	MONICA MAIA	082.752.529-03
3º	JAQUELINE NUNES OLIVEIRA	105.784.439-02

Motorista

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	PAULO ROBERTO CAMARGO	013.894.698-16
2º	JOACIR RODRIGUES	037.524.639-12
3º	JOSE ADAIR CAPISTRANO	386.651.319-49

JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 3515654

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - FMS.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CESAR LEANDRO MARIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.027.991/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 1.437,50 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: APS DOTAÇÃO 21 FONTE 013.
Data de Assinatura: 30/12/2021.
Vigência: de 1º/01/2022 a 31/01/2022
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cesar Leandro Marin - pela Contratada.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N°. 1.159/2021

Publicação Nº 3515394

LEI ORDINÁRIA N°. 1.159/2021
==========

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR 17 (DEZESSETE) EXEMPLARES DE EUCALIPTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 17 (dezessete) exemplares de Eucalipto de médio porte, totalizando, conforme Autorização de Corte nº. 948/2018, aproximadamente 49m³ de madeira, os quais foram suprimidos nos fundos do Centro Educacional Infantil Proinfância Pintinho Amarelo, sito a Rua Edvino Schwerz, nº. 331, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º O valor mínimo para alienação dos exemplares de Eucalipto descritos no artigo 1º desta Lei será estabelecido por Comissão de Avaliação a ser constituída através de Decreto Municipal.

Art. 3º A alienação se dará através de procedimento licitatório.

Art. 4º Os recursos oriundos da alienação do bem descrito no artigo 1º serão utilizados na aquisição de bens permanentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da presente lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.160/2021

Publicação Nº 3515401

LEI ORDINÁRIA N°. 1.160/2021
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EVENTOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO, DE 30 (TRINTA) ANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, com gastos de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), alusivos aos diversos eventos e confraternizações, no período compreendido entre o dia 15/12/2021 a 10/01/2022, que serão realizados em comemoração ao aniversário, de 30 (trinta) anos, do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.161/2021

Publicação Nº 3515404

LEI ORDINÁRIA N°. 1.161/2021
==========

AUTORIZA ALTERAR LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1135/2020, PARA O EXERCICIO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a LOA _ Lei Orçamentária Anual nº 1135/2020, para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, através da abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de dotação orçamentária de até R$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais),conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.306.0006.2.008	- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0001	- Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação (D=37)	37.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0001	- Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação (D=40)	25.000,00
12.306.0006.2.009	- Programa Alimentação Escolar _ Pré escola	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação (D=26)	2.000,00
12.306.0006.2.010	- Programa Alimentação Escolar _ Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação (D=28)	2.000,00
Unidade: 02	- Departamento da Cultura	
13.392.0007.2.022	- Manutenção das Atividades da Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=72)	10.000,00
Unidade: 03	- Departamento de Esportes	
27.812.0008.2.024	- Manutenção das Atividades do Esporte e da CME	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=75)	11.000,00
Órgão: 05	- Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade: 01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	- Manutenção Atividade da Saúde Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0002	- Fonte de Recursos: ASPs (D=9)	50.000,00
10.303.0009.2064	- Manutenção da Assistência Farmacêutica_At.Bás.	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0002	- Fonte de Recursos: ASPs (D=27)	10.000,00
Órgão: 06	-SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade: 01	- Departamento de Agricultura	
20.606.0012.1.018	- Aquisição Veículos Leves e/ou Pesados Agricultura	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	

00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=80)	119.000,00
20.606.0012.2.025	- Manutenção das Atividades da Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=85)	50.000,00
Órgão: 07	-SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0015.2.029	- Manutenção Atividades de Obras e Serv.Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=96)	5.000,00
15.451.0015.2.030	- Manutenção dos Serviços Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=98)	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REALOCADO os recursos orçamentários de até R$ 331.000,00(Trezentos e trinta e um mil reais), conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.306.0006.2.015	- ProgramaTransporte Escolar_Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0001	- Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação (D=47)	56.700,00
12.306.0006.2.077	- Manutenção das Atividades Educação Especial	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0001	- Fonte de Recursos: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação (D=51)	5.300,00
Órgão: 05	- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.1.037	- Aquisição de Veículos _ Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0002	- Fonte de Recursos: ASPs (D=1)	50.000,00
10.305.0009.2.042	- Manutenção das Atividades da Vigilância Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0002	- Fonte de Recursos: ASPs (D=33)	10.000,00
Órgão: 07	-SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0015.1.025	- Construção de Praça e Banheiro Público	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=94)	90.000,00
22.662.0015.1.029	- Construção de Incubatória e Pavilhão Industrial	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Direta	
00.01.0000	- Fonte de Recursos: Ordinários _ próprios (D=102)	119.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.162/2021

Publicação Nº 3515406

LEI ORDINÁRIA N°. 1.162/2021
==========

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO E SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa até modalidade de aplicação do Município para o exercício financeiro de 2022, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e Indireta,

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I– demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar no101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II– anexos orçamentários nos 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III- descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único, art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

Art. 2º O Orçamento do município de São Miguel da Boa Vista, abrangerá a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2022, que estima a Receita em R$ 20.644.036,42 (Vinte milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), Fixa a Despesa em R$ 20.644.036,38 (Vinte milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos),

I - O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022 fixa a Despesa em R$ 906.000,00 (Novecentos e seis mil reis).
II - O Orçamento da Prefeitura estima a receita em R$ 19.553.863,30 (Dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para o exercício de 2022, e fixa a Despesa em R$ 14.260.425,56. (Quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

III - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 853.213,12, (Oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e doze centavos) para o exercício de 2022, e fixa a Despesa em R$ 4.415.083,68 (Quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

IV - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS estima a receita em R$ 236.460,00 (Duzentos e trinta e seis reais e quatrocentos e sessenta centavos) para o exercício de 2022, e fixa a despesa em R$ 1.033.027,14 (Um milhão, trinta e três mil, vinte e sete reais e quatorze centavos).

V - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA estima a receita R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o exercício de 2022, e fixa a despesa em R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Art.3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e Manual do STN.

Art.4º As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão feitas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 1º Não se efetivando até o dia 10/12/2022 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder

§ 2° Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§4° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 7° Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto até o limite de 20%, suplementação por conta do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários.

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2019-2022.

§ 1º Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

§ 2º Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados as destinações oriundas de transferências voluntárias, emendas parlamentares individuais e de bancada da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, e com previsão na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR 219/2004 e Portaria STN.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 9° Os recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares individuais e as de bancada e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipais.

Art. 10 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11 Durante o exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados mediante lei específica.

Art. 12 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 13 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de Precatórios nas condições, prazos e valores determinado pelo Tribunal Justiça.

Art. 15 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.
Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.163/2021

Publicação Nº 3515417

LEI ORDINÁRIA N°. 1.163/2021
==========

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AVICULTURA E SUINOCULTURA, ATRAVÉS DO PAGAMENTO POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA AOS SUINOCULTORES E AVICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivo à avicultura e suinocultura através do pagamento de subsídio por metro quadrado de área construída (pocilga e aviário) nas propriedades do Município de São Miguel da Boa Vista com o objetivo de fortalecer as atividades de avicultura e suinocultura, conforme segue:
I - Avicultura: consiste no pagamento de subsidio por metro quadrado de área construída, para cada limpeza completa, que ocorrerá diretamente ao avicultor.
a) Nos casos que houver a limpeza completa após a realização de 12 (doze) lotes, o valor será de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) ao metro quadrado, nos casos que for realizado a limpeza completa com menos que 12 (doze) lotes, o valor será de R$ 0,50 (cinquenta centavos) ao metro quadrado.
II - Suinocultura: consiste no pagamento de subsidio por metro quadrado de área construída, uma vez ao ano, que ocorrerá diretamente ao suinocultor, alcançando o subsidio no valor de R$ 0,70 (setenta centavos) ao metro quadrado.
Parágrafo Único. A data base para pagamento do subsídio fixado no inciso I, será até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente a comprovação da limpeza e retirada da cama do aviário, e do inciso II, será o mês de abril de cada ano.

Art. 2º. Para obtenção dos benefícios de que trata o art. 1º da presente lei, o avicultor e suinocultor deverá apresentar:
I - cópia do CPF e RG dos beneficiários;
II - bloco de produtor rural;
III - Licença Ambiental de Operação - LAO;
IV - escritura do imóvel ou contrato de arrendamento, parceria, ...;
V - negativa de débito junto ao Município de São Miguel da Boa Vista.
VI - dados bancários do Beneficiado.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se avicultor/suinocultor do município de São Miguel da Boa Vista, toda pessoa física ou jurídica que revestir a condição de proprietário, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro de terras agrícolas localizadas no território do município e que esteja em plena exploração da atividade produtiva e com Bloco de Notas de Produtor Rural em dia e com as devidas emissão e baixas.

Art. 4º. Os valores dos incentivos que trata a presente Lei serão depositados em conta bancária do produtor rural beneficiado, nos prazos fixados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei e após realização de vistoria e medição pela Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 5º. Para obtenção dos incentivos o interessado deverá requerer o benefício junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual instruirá o processo deferindo ou não o pedido.

Art. 6º. O pedido somente será deferido após a verificação, junto ao órgão municipal responsável, da existência de dotação orçamentária para atender ao benefício.

Art. 7°. O beneficiário que possuir débitos como Município, desde que autorize a compensação do débito através do crédito a ser recebido, poderá solicitar os benefícios desta Lei.
Parágrafo único. Caso ainda restar em débitos, o beneficiário deverá quitar para obtenção da negativa e assim cumprir com os requisitos desta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.164/2021

Publicação Nº 3515421

LEI ORDINÁRIA N°. 1.164/2021
==========

CRIA O 'PROGRAMA MOVIMENTA SMBV' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, o 'PROGRAMA MOVIMENTA SMBV' com a finalidade de incentivar à atividade agropecuária mediante a concessão de incentivos pela expedição de Nota de Produtor Rural aos agricultores que tenham registro de bloco de produtor rural no Município.
§1º. Esta lei visa proporcionar a oportunidade a todos os agricultores e pecuaristas do município de São Miguel da Boa Vista/SC de terem acesso aos incentivos públicos, respeitando os princípios da transparência e efetiva fiscalização.
§2º. Através desta Lei pretende-se atingir o maior número possível de emissão de notas fiscais de produtor rural, gerando um maior movimento econômico e consequentemente maior retorno financeiro ao Município.
§3º. O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da lei.

Art. 2º. É considerado beneficiário do 'Programa Movimenta SMBV' cada uma das inscrições em bloco de produtor rural junto ao Munícipio de São Miguel da Boa Vista/SC.
Parágrafo único. Em caso de algum produtor rural possuir mais de uma inscrição de bloco de produtor rural, fica limitado a concessão de apenas um benefício por número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nos termos e limites da presente lei, não sendo acumulativo sobre qualquer hipótese.

Art. 3º. Para efeito de concessão de incentivos previstos nesta Lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, o beneficiário não poderá possuir nenhuma pendência financeira com o Município de São Miguel da Boa Vista/SC, de qualquer natureza, tributária ou não.

Art. 4º. Os beneficiários do Munícipio de São Miguel da Boa Vista/SC terão direito ao incentivo segundo o valor de movimentação econômica anual registrada por meio da emissão de Notas Fiscais de venda de produtor rural, respeitadas os critérios estabelecidos na presente Lei.
§1º. Os valores que serão distribuídos pelo Programa Movimenta SMBV obedecerão os seguintes parâmetros, tendo como base os relatórios de notas fiscais de venda agrupadas por produtor, entregues até o dia 31 de janeiro do ano seguinte a emissão das notas em questão.
I - Fica fixado o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de crédito para os produtores que tiveram movimento entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
II - Fica fixado o valor de R$ 100,00 (cem reais) para os produtores que tiveram movimento entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
§2º. Para aos produtores com movimento superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicar-se-á o coeficiente de R$ 0,002 (dois milésimos de reais) por real de nota fiscal emitida.
I - Fica fixado o valor máximo de incentivo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário.
§3º. Não será benefiado o produtor que emitir menos que R$ 3.000,00 (três mil reais) de notas fiscais no ano.
§4º. Os valores dos créditos previstos neste artigo serão emitidos através de certidão de crédito, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, podendo essa atribuição ser delegada por Portaria.
§ 5º. Se houver concordância dos membros do Conselho Municipal de Agricultura de São Miguel da Boa Vista/SC, através de Decreto do Poder Executivo, os valores dos créditos acima de R$ 300,00 (trezentos reais) poderão ser fracionados.

Art. 5º. A certidão de crédito e seu respectivo valor somente poderá ser utilizada para compras nas indústrias, comércios e prestadores de serviços do Município de São Miguel da Boa Vista/SC que se credenciarem junto à Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Os incentivos previstos nesta Lei serão entregues aos beneficiários até o dia 15 de outubro de cada ano e pagos às empresas até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.
Parágrafo único. Os incentivos não utilizados pelos beneficiários até o dia 15 de novembro e os não solicitados pelas empresas até o dia 30 de novembro do ano de sua emissão, perderão automaticamente sua validade, não podendo mais ser reclamados.

Art. 7º. As certidões de créditos serão repassadas diretamente ao agricultor, desde que haja o preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei.
§1º. Somente o titular do bloco de produtor rural poderá retirar a certidão de créditos junto à Secretaria competente, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no bloco de produtor rural ou mediante procuração.
§2º. Os valores previstos nas respectivas certidões de créditos serão repassados para as empresas, previamente credenciadas junto ao Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços ou venda de produtos.

Art. 8º. Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa a movimentação econômica, do bloco de produtor, do ano civil anterior ao pagamento dos incentivos.
I - Será considerado as notas emitidas no ano civil, 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano; e
II - Serão contabilizadas somente as notas que foram devolvidas ao setor de blocos do Município até 31 de janeiro.

Art. 9º. Poderá ser distribuído aos beneficiários material de divulgação, afim de aumentar a visibiliadade do programa e alcançar o maior

número de beneficiários.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados individualmente pelos membros do Conselho Municipal de Agricultura de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 11. Todos os benefícios, serviços e auxílios dependerão exclusivamente de disponibilidade orçamentária do município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.165/2021

Publicação Nº 3515428

LEI ORDINÁRIA N°. 1.165/2021
==========

DISPÕE SOBRE AJUSTAMENTO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Pela presente Lei fica alterado o texto dos incisos I a V, do art. 4º. da Lei Ordinária nº. 885/2013, os quais passarão a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º - O valor da diária do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal será devido observando o seguinte critério:
I - Viagens à Capital Federal - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
II - Viagens à Capital de Estado - R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
III - Viagens Internacionais - R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV - Viagens a cidades acima de 300 Quilômetros do Município de São Miguel da Boa Vista/SC - R$ 300,00 (trezentos reais);
V - Viagens a cidades distante até 300 Quilômetros do Município de São Miguel da Boa Vista/SC - R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Ordinária nº. 885/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.166/2021

Publicação Nº 3515434

LEI ORDINÁRIA N°. 1.166/2021
==========

CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88 E REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS, DIÁRIAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou,

votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica revisada em 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento), a remuneração dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos; pensionistas; subsídio dos agentes políticos, as diárias e as gratificações de função, relativo à inflação medida pelo INPC, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 37, X da CF/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.167/2021

Publicação Nº 3515439

LEI ORDINÁRIA N°. 1.167/2021
==========

CONCEDE REVISÃO GERAL, DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88, NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica revisada em 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento), o subsídio dos vereadores, o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, as diárias e as gratificações de função, relativo à inflação medida pelo INPC, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 37, X da CF/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

68-2021 AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAS PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF E MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 3515862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF876A8DD083FD28CB7FC2D992AFF7E643AF322C

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "**MENOR PREÇO"**, menor preço por ITEM, o presente tem por finalidade **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAS PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF E MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do 13/01/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de dezembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

CONTRATO ADM 25/2021 FMS - CONTRATO DE RATEIO EM SAÚDE

Publicação Nº 3515527

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 FMS

CONTRATANTE: O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal neste ato representado por seu **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**/**CONSORCIADO**.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – **CIS-AMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr.Jean Carlos Nyland, Prefeito de Iraceminha/SC, RG: 4.479.638 e CPF: 057.328.099-10, profissão: empresário, estado civil: casado, endereço: Rua São José, 111, CEP: 89891-000, Iraceminha/SC. doravante denominado **CONSÓRCIO.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ **156.432,00** em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ **13.036,00**, e poderá repassar R$ **165.000,00** correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo, e posteriormente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;

III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;

II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 3.3.93.70.01, do orçamento do Município para o exercício de 2022, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual 2022, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	**R$1.441,44**
3.3.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	**R$ 1.976,16**

3.3.93.70.01	Participação em Consórcios Públicos	**R$ 153.014,40**

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, posteriormente convalidado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser convalidado pela Assembléia Geral do Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Cláusula décima quarta – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta –O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembléia Geral do CIS AMERIOS, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados aos municípios associados.

Cláusula décima oitava - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Município de São Miguel da Boa Vista/SC**,** aos **23** de Dezembro de 2021.

Jean Carlos Nyland

Prefeito de Iraceminha

Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS

Vanderlei Bonaldo

Prefeito de São Miguel da Boa Vista/SC

Município CONSORCIADO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA ROSA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Publicação Nº 3516122

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA ROSA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FABIANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 035.907.489-82, residente e domiciliada a Rua Mathias Leopoldo Hoffmann, s/nº. – Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 002/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 002/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANDERSON FRANÇA DA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP

Publicação Nº 3516108

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR ANDERSON FRANÇA DA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDERSON FRANÇA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 008.167.339-61, residente e domiciliado a Rodovia Amaro Antônio Vieira, nº. 2371 – Itacorubi – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 007/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 007/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA EVELISE BITENCOURT MARTINS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP

Publicação Nº 3516119

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA EVELISE BITENCOURT MARTINS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EVELISE BITENCOURT MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 829.361.020-49, residente e domiciliada a Rua Mathias Schell, nº. 132 – Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 008/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 008/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RAFAEL RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO - PNAISP

Publicação Nº 3516132

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RAFAEL RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RAFAEL RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 070.616.219-66, residente e domiciliado a Rua José Estevão Zimermann, nº. 2447 – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 015/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 015/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DANIELA FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - PNAISP

Publicação Nº 3516114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DANIELA FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça

Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DANIELA FREITAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 854.072.329-87, residente e domiciliada a Rua Pedro Cunha, nº. 826 – Estreito – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 016/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 016/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO - PNAISP

Publicação Nº 3516127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO - PNAISP.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 000.170.471-02, residente e domiciliado a Rua Bunganvilia, nº. 482 – Pedra Branca– Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 020/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 020/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 070/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGO

Publicação Nº 3516130

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 070/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 540.119.900-78, residente e domiciliado a Rua dos Bem – Te - Vis, nº. 21 - Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 070/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 070/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR REGIS FERNANDO DUMKE OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO - ESF

Publicação Nº 3516134

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR REGIS FERNANDO DUMKE OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO - ESF.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor REGIS FERNANDO DUMKE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 029.161.649-60, residente e domiciliado a Rua Tolentino José Rosar, nº. 45 - Centro – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 071/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 071/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 072/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ENI JOSEANE LOHN DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3516117

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 072/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ENI JOSEANE LOHN DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ENI JOSEANE LOHN DE SOUZA , brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 984.054.549-34, residente e domiciliado a Rua Ana Lohn Pering, 130 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 072/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 072/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 075/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CARLA ROSENI DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO - ESF

Publicação Nº 3516112

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 075/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CARLA ROSENI DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO - ESF.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CARLA ROSENI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.880.269-55, residente e domiciliada a Rodovia Armando Calil Bulos, nº. 5785 - Ingleses – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 075/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 075/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 090/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA RITA DE CASSIA CARDOSO OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Publicação Nº 3516135

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 090/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA RITA DE CASSIA CARDOSO OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora RITA DE CASSIA CARDOSO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 341.579.219-68, residente e domiciliada a Rod. Governador Mario Covas, nº. 12150 – Tijuquinhas – Biguaçu/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 090/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 090/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 093/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA FRANCIELLY SEIDLER OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3516123

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 093/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E a SENHORITA FRANCIELLY SEIDLER OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FRANCIELLY SEIDLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 089.375.729-23, residente a Rua Herculano Francisco Stahelin, nº. 68, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 093/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 093/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 094/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIA VITÓRIA LOHN DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3516129

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 094/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIA VITÓRIA LOHN DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita MARIA VITÓRIA LOHN DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 105.639.269-02, residente a Rua Bertoldo Hames, nº 1040, Cubatão – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 094/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 094/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 103/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR FRANCISCO JOSÉ TARONI OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3516126

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 103/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR FRANCISCO JOSÉ TARONI OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor FRANCISCO JOSÉ TARONI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 145.445.758-93, residente a Rua Eduardo Freiberger Baungarten, nº 339, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 103/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 103/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 112/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BENTA ELIANE DA SILVA MEDEIROS OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3516110

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 112/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BENTA ELIANE DA SILVA MEDEIROS OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BENTA ELIANE DA SILVA MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 757.939.549-53, residente a Rua Vila Real, nº 151, Lisboa – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.387/2021, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 112/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 112/2021 até a data de 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2375

Publicação Nº 3516569

DECRETO N° 2375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Seara/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que o Município de Seara, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira, perdas nas lavouras, no cultivo de hortifrutigranjeiros, falta de água para o consumo humano e animais;

CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO a dificuldade que a CASAN está enfrentando para realizar a coleta de água, uma vez que o rio Caçador é sua maior fonte de captação de água para consumo humano, em especial na sede do Município, e encontra-se em situação crítica, devido à estiagem, situação se agravou em decorrência da queima da bomba que extrai água do poço profundo que abastece a cidade, cuja solução paliativa se deu através do racionamento no sistema de distribuição que afeta mais de 50% da população urbana;

CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;

CONSIDERANDO que até o momento aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) pedidos de agua estão sendo feitos rotineiramente, deste total aproximadamente 45 são para consumo humano e 240 para consumo animal, mesmo após o poder público municipal ter subsidiado cerca de 400 propriedades na melhoria de reservatórios de água;

CONSIDERNADO ainda que há famílias que buscam junto ao poder executivo o fornecimento de caixas d'água para utilizar como reservatório quando do abastecimento através do caminhão pipa;

CONSIDERANDO que a estiagem afeta a malha viária municipal ocasionando o desprendimento do revestimento de cascalho e, por consequência demanda de maiores investimentos e manutenções do poder público municipal;

CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de informações de desastres);

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de dezembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2376

Publicação Nº 3516571

DECRETO N° 2376, de 30 de dezembro de 2021

Reajusta valor da bolsa auxílio, criado através da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 4° da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002 e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores do Programa Bolsa Auxílio aos estudantes estagiários, constantes nos incisos II, III e IV do art. 1° da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002, conforme índices estabelecidos pela Lei 2123, de 15 de dezembro de 2021:

II – Estagiários do ensino médio regular com 4 (quatro) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 471,42 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos);
III - Estagiários estudantes do ensino superior com 6 (seis) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 1.130,12 (um mil, cento e trinta reais e doze centavos);
IV - Estagiários do ensino superior com 4 (quatro) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 753,41 (setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

Seara/SC, 30 de dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2377

Publicação Nº 3516582

DECRETO N° 2377, de 30 de dezembro de 2021

Reajusta Gratificação de Plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município; § 5º do art. 1º da Lei nº 1801, de 12 de março de 2015, que institui e fixa gratificação de plantão e tabela de diárias aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 1801, de 12 de março de 2015, a Gratificação de Plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, fica reajustada em 8,45 % (oito vírgula quarenta e cinco por cento) referente a 100,00% (cem por cento) da variação

acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC – IBGE, ocorrido à partir de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2021, mais 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) de reajuste perfazendo um percentual total de 15,00% (quinze por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 1.152,58 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

Seara/SC, 30 de dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2378

Publicação Nº 3516583

DECRETO N° 2378, de 30 de dezembro de 2021

Reajusta Gratificação para Plantão de Serviços de Inspeção e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município; § 5º do art. 2º da Lei nº 2087, de 08 de junho de 2021, que Institui e Fixa Gratificação para Plantão de Serviços de Inspeção e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 2087, de 08 de junho de 2021, plantão de serviços de inspeção, para o servidor público ocupante do cargo de médico veterinário, devidamente qualificado e identificado, com atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com objetivo de mútua conjugação de esforços para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculadas ao Serviço de Inspeção Federal ou integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, decorrentes de celebração de Convênio ou Acordos firmados pelos órgãos competentes com o Município de Seara. A gratificação por hora laborada nas atividades, fica reajustada 8,45 % (oito vírgula quarenta e cinco por cento) referente a 100,00% (cem cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC - IBGE, ocorrido à partir de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2021, mais 6,55 % (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) de reajuste perfazendo um percentual total de 15,00 % (quinze por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

Seara/SC, 30 de dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2379

Publicação Nº 3516590

DECRETO N° 2379, de 30 de dezembro de 2021

Reajusta gratificação de sobreaviso para Operadores de Máquinas Pesadas das Secretarias da Cidade e do Interior e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município; § 7º do art. 2º da Lei nº 2121, de 15 de dezembro de 2021, que Institui e Fixa gratificação de sobreaviso para Operadores de Máquinas Pesadas das Secretarias da Cidade e do Interior e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 7º do art. 2º da Lei nº 2121, de 15 de dezembro de 2021, a Gratificação de sobreaviso para Operadores de Máquinas Pesadas das Secretarias da Cidade e do Interior, fica reajustada em 8,45 % (oito vírgula quarenta e cinco por cento) referente a

100,00% (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC – IBGE, ocorrido à partir de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2021, mais 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) de reajuste perfazendo um percentual total de 15,00% (quinze por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 576,28 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

Seara/SC, 30 de dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2380

Publicação Nº 3516592

DECRETO N° 2380, de 30 de dezembro de 2021

Reajusta Gratificação de Sobreaviso aos servidores públicos ocupantes do cargo de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município; § 5º do art. 3º da Lei nº 2089, de 09 de junho de 2021, que Institui o regime de sobreaviso e fixa gratificação aos agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 5º do art. 3º da Lei nº 2089, de 09 de junho de 2021, regime de sobreaviso aos servidores públicos ocupantes do cargo de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras e Posturas, a gratificação do sobreaviso fica reajustada 8,45 % (oito vírgula quarenta e cinco por cento) referente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC - IBGE, ocorrido à partir de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2021, mais 6,55 % (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) de reajuste perfazendo um percentual total de 15,00 % (quinze por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 576,29 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

Seara/SC, 30 de dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 3516230

Portaria n°. 574, de 30 de dezembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2021, RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Renan Caramori, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Interno, constante no Anexo I – Grupo B – Serviço Técnico Científico, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 313, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 30 de dezembro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 575

Publicação Nº 3516606

PORTARIA N° 575, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece Turno Único aos servidores em atuação no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Centro de Educação Infantil Dona Ilse, durante o mês de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do art. 21 da Lei n° Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, e,

CONSIDERANDO que no mês de janeiro é considerado período de férias no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Centro de Educação Infantil Dona Ilse e nesse período a Secretaria de Educação organizou as atividades no modelo "colônia de férias";

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação propôs uma reorganização das atividades no modelo de "colônia" de férias, com necessidade de estabelecer carga horária de seis (6) horas diárias para servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido turno único ininterrupto com jornada de 06 (seis) horas para os servidores abaixo relacionados, com atuação no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Centro de Educação Infantil Dona Ilse, durante o mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os servidores que cumprirão a jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias e o turno de atuação serão os seguintes:

I – Centro de Educação Infantil Chapeuzinho

Nome	Horário 03/01/2022 até 17/01/2022	Horário 18/01/2022 até 02/02/2022
Maiara Cristina Canossa	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Gabriella Carraro	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Viviana Ferreira	07h00min- 13h00min	13h00min -19h00min
Camila Cristina Rhoden Graziolli	07h00min- 13h00min	13h00min -19h00min
Viviane Dias Pesamosca	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Mauren Hoffmann	07h00min- 13h00min	13h00min -19h00min
Lidiane Rita Martini	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Iussara Lucíria Fritsch	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Sandra Márcia Rosa	07h00min- 13h00min	13h00min -19h00min
Vanderleia Paula Pereira	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Marli Teresinha Hentz	07h00min- 13h00min	13h00min -19h00min
Francine Tais Battistela	13h00min -19h00min	07h00min- 13h00min
Adriana De Souza	06h45min - 12h45min	--
Elaine Barufke	12h00min - 18h00min	--

II – Centro de Educação Infantil Dona Ilse

Nome	Cargo	Horário
Tania Elisa Dutra Garghetti	Auxiliar de Creche	07h00min – 13h00min
Juliane Marcia Biondo Sandrin	Auxiliar de Creche	07h00min – 13h00min
Luana Tonello	Auxiliar de Creche	13h00min – 19h00min
Talita Tártaro	Auxiliar de Creche	13h00min – 19h00min

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/ SC, em 30 de dezembro de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de janeiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária Municipal de Administração

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 093/2021 -- PL 221/2021 - FARINA

Publicação Nº 3515698

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.117/2021

Pregão Presencial Nº 93/2021

Validade: 6 meses

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, neste ato representado por JONATHAN MORETTO	83.573.212/0112-00
FARINA E CIA LTDA, neste ato representado por ADIMAR FARINA	86.261.765/0001-09

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 455598 - FARINA E CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S10	L	IPIRANGA	192.500,00000	R$4,7800	R$920.150,0000
2	OLEO DIESEL S 500	L	IPIRANGA	550.000,00000	R$4,7500	R$2.612.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.532.650,0000
					Total Geral dos Itens:	R$3.532.650,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, passando a vigorar dia 01/01/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2022, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 93/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 93/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 93/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
2	2	1	2218	3339030010000000000	1000121
23	2	6	2276	3339030010000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030010000000000	1000121
68	6	1	2221	3339030010000000000	1010122
90	6	2	2223	3339030010000000000	1010122
106	6	3	2225	3339030010000000000	1010122
117	6	4	2224	3339030010000000000	1010122
125	7	1	2240	3339030010000000000	1000121
379	8	1	2251	3339030010000000000	3000215
175	9	1	2256	3339030010000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030010000000000	1000121
303	15	1	2295	3339030010000000000	1020207
290	15	1	2289	3339030010000000000	1380310
396	15	1	2289	3339030010000000000	3380398

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 93/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 93/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de forçamaior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Nº. 93/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 30 de Dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

FARINA E CIA LTDA
ADIMAR FARINA
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 095/2021 -- PL 224/2021 - ADRIANA CARLA

Publicação Nº 3515696

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.116/2021

Pregão Presencial Nº 95/2021

Validade: 12 meses

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA E SESSÕES DE ALONGAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROJETO CAMINHADA ORIENTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 06)**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ADRIANA CARLA BASEGGIO, neste ato representado por ADRIANA CARLA BASEGGIO	40.144.011/0001-60

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA E SESSÕES DE ALONGAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROJETO CAMINHADA ORIENTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 06)**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 185639 - ADRIANA CARLA BASEGGIO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A PRATICA DE ATIVIDADE FISICA PARA O PROGRAMA TERCEIRA IDADE SAUDÁVEL, PROJETO CAMINHADA ORIENTADA E SESSÕES DE ALONGAMENTO. SERÃO REALIZADAS 6 HORAS SEMANAIS DE ATIVIDADES, COM ATENDIMENTO EM NO MÁXIMO 3 DIAS POR SEMANA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTEMPLARÁ AVALIAÇÃO FISICA COMPLETA COM PERIMETRIA, COMPOSIÇÃO CORPORAL, TESTE DE MILHA, BEM COMO A PRESCRIÇÃO E O ACOMPANHAMENTO AOS IDOSOS DURANTE E A EXECUÇÃO DA CAMINHADA ORIENTADA E DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES DE ALONGAMENTO E GINÁSTICA LOCALIZADA (FORTALECIMENTO MUSCULAR E CONDICIONAMENTO FÍSICO).	H		350,00000	R$99,0000	R$34.650,0000
					Total do Fornecedor:	R$34.650,0000
					Total Geral dos Itens:	R$34.650,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 95/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 95/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 95/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
226	10	8	2271	3339039050000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 95/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 95/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA E SESSÕES DE ALONGAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROJETO CAMINHADA ORIENTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 06) Nº. 95/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 30 de Dezembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

ADRIANA CARLA BASEGGIO
ADRIANA CARLA BASEGGIO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO CONTRATOS NºS 11 A 22

Publicação Nº 3516624

Contrato nº 11, de 18 de dezembro de 2021. Termo de Aditamento nº 1/2021 ao Contrato nº 18/2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA Contratada, CNPJ nº 16.814.330/0001-50. Objeto: Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico (com ou sem chip), utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados no município de Seara. Valor total: 13.729,50. Prazo do contrato: 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 12/2021, de 27 de dezembro de 2021 – Termo de Aditamento nº 03/2021, ao Contrato nº 02/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, Contratada, CNPJ nº 00.685.840/0001-35. Objeto: prorroga prazo de vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e redução de valores. Legislador: R$ 571,16 mensal; Legislador web: R$ 214,84 mensal. Valor total: R$ 9.432,00. Valor hora técnica 140,00.

Contrato nº 13/2021, de 27 de dezembro 2021 – Termo de Aditamento nº 05/2021, ao Contrato nº 10/2018. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Contratada, CNPJ nº 05.245.502/0001-04. Objeto: Prorroga prazo do contrato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Valor mensal R$ 150,00 por mês (sem alteração). Valor total R$ 1.800,00.

Contrato nº 14/2021, de 27 de dezembro de 2021 – Termo de Aditamento nº 3/2021, ao Contrato nº 01/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa AGENOR ROSA – Contratada, CNPJ nº 11.886.448/0001-70. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor mensal R$ 201,98, reajustado pelo IPCA/IBGE. Valor total R$ 2.423,76. Prazo do contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 15/2021, de 27 de dezembro de 2021 – Termo de Aditamento nº 2/2021, ao Contrato nº 09/2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa PKS SERVIÇOS LTDA ME, Contratada, CNPJ nº 05.631.897/0001-75. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor total R$ 5.202,36, reajustado pelo IPCA/IBGE. Valor mensal: R$ 433,53. Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 16/2021, de 27 de dezembro de 2020 – Termo de Aditamento nº 3/2021, ao Contrato nº 1/2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa PINTURAS CERUTTI LTDA – Contratada. CNPJ nº 06.138.940/0001-28. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor total: R$ 4.774,40, reajustado pelo IPCA/IBGE. Prazo do contrato: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 17/2021, de 27 de dezembro de 2021 – Termo de Aditamento nº 2, ao Contrato nº 10/2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA – Contratado, CNPJ nº 09.427.503/0001-12. Objeto: Prorroga prazo de vigência, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e altera valor. Valor mensal: R$ 491,49. Valor Total R$ 5.897,88.

Contrato nº 18/2021, de 27 de dezembro de 2021 - Termo de Aditamento nº 4/2021 ao Contrato nº 03/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA, CNPJ: 81.387.490/0001-22. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor por minuto R$ 58,45 reajustado pelo IPCA/IBGE Valor total: R$ 20.457,50. Prazo: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 19/2021. Terno de Aditamento nº 01/2021 ao Contrato nº 01/2021.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa GENECI MACIEL DOS SANTOS BLOSS – Contratada, CNPJ nº 33.288.551/0001-51. Objeto: prorroga prazo e reajusta valor. Valor mensal: R$ 2.398,28. Valor total: R$ 28.779,36. Prazo: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 20, de 27 de dezembro de 2021. Termo de Aditamento nº 01/2021 ao Contrato nº 02/2021.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa EDITORA BELOS MONTES LTDA – ME – Contratada, CNPJ nº 04.348.876/0001-79. Objeto: prorrogação de prazo. Valor por página: R$ 1.405,00. Valor total: R$ 16.860,00. Prazo: até 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 21/2021 – Termo de Aditamento nº 01/2021 ao Contrato nº 04/2021.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – Contratada, CNPJ nº 11.520.032/0001-34. Objeto: Prorroga prazo. Valor mensal: R$ 750,00. Valor total: R$ 9.000,00. Prazo: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Contrato nº 22/2021 - Termo de Aditamento nº 02/2021 ao Contrato nº 03/2021. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a Arquiteta LAIANE KARINE DE CASTRO SGARBOSSA - Contratada. Objeto: prorroga prazo de vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Serra Alta

Câmara Municipal

CONTRATO 13/2021

Publicação Nº 3515613

TERMO DE ADESÃO - SERVIÇO DE SCM (INTERNET)	Termo de Adesão nº 0025858

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA** , registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC, sob o n.º 13564.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social:	MHNET Telecomunicações Ltda	CNPJ:	05.245.502/0001-04
Endereço:	Avenida Presidente Kennedy, 527	CEP:	89874-000
Cidade:	Maravilha	Site:	www.mhnet.com.br
Aut. SCM:	Ato de Autorização nº 48.416 de 14/12/2004 e Termo PVST/SPV nº 18/2005		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Nome/Razão Social:	CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA	CPF/CNPJ:	17.165.981/0001-20
RG/I.E:		Telefone:	(49) 98864-9371
Data Nasc.:	01/08/2020	Celular:	(49) 98864-9371
E-mail:	sememail@mhnet.com.br		

Endereço de Instalação/Cobrança:

Endereço:	Rua 8 de Maio. Esquina com Helena Cerizolli, 130, Nascer do Sol	CEP:	89871000
Cidade:	Serra Alta, SC	E-mail:	sememail@mhnet.com.br

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no formato de **COMBO**, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e a Assistência Gold (modelo conf. Regulamento da Oferta), de acordo com cada Plano de Serviço efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente instrumento, e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" e o Regulamento da OFERTA**,** partes integrantes e essenciais à celebração deste instrumento.

DO COMBO CONTRATADO PELO CLIENTE:

Plano Combo:	Internet Fibra 200 Mb		
Serviços Inclusos:	SCM	Internet Fibra	
	ASSISTÊNCIA	Assistência Gold	
Velocidade Download em Kbps:		Velocidade Upload em Kbps:	
Garantia Mínima:	40%	Garantia Média:	80%

DEMAIS INFORMAÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS

Prazo Instalação:	15 dias úteis	Vigência Contratual:	12 meses
Prazo de Fidelidade:	Cliente reconhece que foi firmado separadamente um **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, que fideliza o CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA.**		

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Os equipamentos disponibilizados ao cliente poderão estar descritos na O.S. ou nos demais controles internos da CONTRATADA.	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico?	(x) Sim ( ) Não
Forma de disponibilização dos Equip. de SCM:	COMODATO (não se inclui nesta opção o Roteador, que poderá ser vendido a parte, entre outros), ficando o CLIENTE responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o presente Contrato. Em caso de rescisão do contrato, a Empresa fica desde já, autorizada a realizar a retirada dos equipamentos externos cedidos em comodato mesmo sem a presença do contratante.
Forma de disponibilização da Assistência Gold:	Não serão cedidos equipamentos.
OBS. A Taxa de Instalação compreende um limite de 150metros de cabo drop, havendo um consumo maior será cobrado o valor adicional de R$1,00 (um real) por metro excedente.	

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALOR MENSAL		VALOR INSTALAÇÃO	
Descrição:	**SCM + ASSISTÊNCIA**	**Descrição:**	**INSTALAÇÃO**
Mensalidade*:	R$150,00	Valor Único:	R$0,00
Desconto Fidelid.:**	R$30,00	Desconto Fidelidade:	R$0,00
Total Mensal a pagar:	R$120,00	**Total a Pagar p/ Instalação:**	**R$0,00**

*Observação: Em caso de rescisão por parte do cliente em apenas um dos serviços contratados, o serviço que permanecerá ativo terá um acréscimo de 40% em sua mensalidade (conforme valores descriminados nas notas fiscais), tendo em vista que a contratação do Combo imputou no desconto da mensalidade original do serviço.

**Observação: Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

VENCIMENTO	INÍCIO DA COBRANÇA:	ENCARGOS MORATÓRIOS		
todo dia 30	A partir da Instalação	Juros: 1% a.m.	Multa: 2%	Correção: IGPM/INPC/IPCA

ASSISTÊNCIA GOLD

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Consiste na demanda de prestação de serviço ao cliente adimplente para a manutenção na rede de dados interna do cliente com definição mensal do serviço prestado, nos seguintes termos: O cliente adimplente poderá solicitar (01) uma Mudança de Endereço a cada 12 meses, sem custo. Havendo excedente de pedidos de mudança de endereço dentro do período de 12 meses, cada mudança de endereço terá um custo adicional de R$ 100,00 (cem reais); O cliente poderá solicitar, sem custo adicional, o suporte técnico remoto para a realização na configuração dos dispositivos equipamentos que conectam seu ambiente de rede tais como: celular, tablet, TV´s, notebook, desktop, impressora na rede entre outros que sejam compatíveis com o ambiente do clientes; o cliente, poderá ainda, solicitar o Serviço da troca de equipamentos, como modem de fibra ótica e das fontes de energia, no máximo 2 vezes no ano do contrato vigente; Até 3 serviços de trocas de senhas do roteador wi-fi in loco durante o ano de contrato vigente; Não faz parte da Assistência Gold qualquer serviço de instalação, cabeamento, ou configuração de software em equipamento não elencada neste termo; Não será prestado qualquer tipo de serviço fora da residência da instalação da internet contratada por meio deste termo de adesão; O cliente poderá solicitar a Assistência Gold pelo canal de atendimento 49 3199-3199 e agendar a visita técnica em horário comercial de funcionamento da Contratada, ressalta-se que os serviços não serão prestados fora do horário comercial.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

DADOS PARA DÉBITO:

BRADESCO

1. Autorizo o Banco acima citado a debitar mensalmente em minha conta corrente o valor referente aos serviços contratados com a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento dos serviços contratados.
3. Em caso de dúvidas ou reclamações sobre datas de vencimentos ou valores, vou solicitar esclarecimento diretamente com a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através do e-mail: debitoemconta@mhnet.com.br.
4. Qualquer alteração ou inclusão de dados deverá ser comunicada por mim, com antecedência mínima de 60 dias antes da data do débito.
5. O Banco e a MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, reservam o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação prévia.
6. O cliente declara que os dados bancários informados são de sua titularidade, ou que possui autorização expressa para que o débito seja autorizado.
7. Após o cancelamento dos serviços contratados o débito em conta será suspenso automaticamente.

Confirmo que compreendi as condições gerais da autorização de débito e da forma de pagamento dos serviços contratados com a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que a CONTRATADA concedeu descontos e aplicou condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), será facultado à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada. Ficando ainda o CLIENTE sujeito às penalidades previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, em relação ao(s) serviço(s) objeto de rescisão.

O não recebimento do boleto, em tempo hábil, não exime a CONTRATANTE do pagamento de seu eventual débito no vencimento, podendo a mesma solicitar a 2ª via do boleto através do telefone (49) 3199-3199 ou pela Central do Assinante (https://portal.mhnet.com.br) com seu usuário e senhas fornecidos no momento da contratação dos serviços.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços contratados, são eles: (a)
Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

A MHNET através do presente contrato de prestação de serviço e no cumprimento do plano contratado, informa que cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, através de seus funcionários e parceiros.

A utilização dos dados do CLIENTE relacionados neste contrato ou coletados durante a permanência do TITULAR como CLIENTE, é feita no estrito cumprimento da Lei e exclusivamente para a finalidade de execução do contrato celebrado, conforme enquadramento do artigo 7º, V da LGPD.

Poderá ainda, a MHNET, tratar os dados do CLIENTE conforme obrigação legal ou regulatória estando na qualidade de controlador dos dados - artigo 7º, II, ou, também, mediante determinação judicial ou administrativa, de acordo com disposto no mesmo artigo, inciso VI.

A MHNET garante que, durante a vigência do contrato, o tratamento aos dados do CLIENTE serão protegidos contra perdas, divulgações indevidas, acessos não autorizados, tomando de forma preventiva a garantir a segurança adequada e privacidade em relação a quaisquer riscos que possam ocorrer perante a permanência no nosso banco de dados.

Os dados coletados durante a vigência deste contrato serão tratados de acordo com a finalidade prevista na lei, observando o sigilo e confidencialidade das informações sempre que possível, garantindo ao CLIENTE titular dos dados o direto ao acesso, informação, revisão, dentre outros previstos da Lei Geral de Proteção de Dados.

A MHNET compromete-se a informar imediatamente ao CLIENTE titular dos dados caso ocorra algum incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relavante ao titular, devendo esta ser feita em prazo ravoável a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Na execução das atividades por parceiros ou terceirizados por parte da MHNET, para auxiliar na execução do serviço contratado, esses cumprirão as mesmas disposições em matéria de proteção de dados, não podendo ceder ou divulgar os dados pessoais do CLIENTE, nem deles fazer uso para quaisquer fins que não os estritamentes necessários para a execução deste contrato, exceto através do consentimento, ou a pedido judicial ou, ainda, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

O limite para armazenamento dos dados pessoais utilizados atenderá a vigência deste contrato, podendo este ser prorrogado independente de novo consentimento do CLIENTE, salvo se houver outra razão, base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados pessoais, ou necessidade de preservação desses para resguardo de direitos e legítimo interesse da MHNET.

A MHNET se compromete a não divulgar os dados pessoais do CLIENTE, exceto se a lei exigir, ou se o CLIENTE permitir expressamente por escrito, utilizar os dados pessoais compartilhados para outra finalidade que não seja a prestação dos serviços contratados.

Os regulamentos em máteria de privacidade e proteção de dados poderão ser consultados através da Política de Privacidade e Termo de Uso disponíves nas plataformas digitais da MHNET.

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Chapecó/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento, s**eja por meio físico ou eletrônico**, representa expressa concordância aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC, sob o n.º 13564; bem como às cláusulas e condições do **Regulamento da Oferta**, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA** e ao **Regulamento da Oferta** bem como a cada Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao **CONTRATO DE PERMANÊNCIA.**

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais jurídicos.

28/12/2021, Maravilha, SC.

MHNET Telecomunicações Ltda	CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CONTRATADA	**CLIENTE**

TERMO DE PERMANÊNCIA - COMBO SCM + ASSISTÊNCIA GOLD			Termo nº 0010025858
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:			
Razão Social:	MHNET Telecomunicações Ltda	CNPJ:	05.245.502/0001-04
Endereço:	Avenida Presidente Kennedy, 527	CEP:	89874-000
Cidade:	Maravilha	Site:	www.mhnet.com.br
Aut. SCM:	Ato de Autorização nº 48.416 de 14/12/2004 e Termo PVST/SPV nº 18/2005		
QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):			
Nome/Razão Social:	CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA	CPF/CNPJ:	17.165.981/0001-20
RG/I.E:		Telefone;	(49) 98864-9371
Data Nasc.:	01/08/2020	Celular:	(49) 98864-9371
E-mail:	sememail@mhnet.com.br	Cidade:	Serra Alta
Endereço:	Rua 8 de Maio. Esquina com Helena Cerizolli, 130, Nascer do Sol	UF:	SC
1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES			

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 O presente Contrato de Permanência encontra-se em consonância com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e do Regulamento da Oferta, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet, Serviços de Comunicação Multimídia e Assistência Gold (Plano Internet Fibra 200 Mb), tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE

2.1 A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

Benefícios concedidos ao Cliente

BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A MENSALIDADE		BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO	
Descrição:	**SCM + ASSISTÊNCIA**	**Descrição:**	**INSTALAÇÃO**
Desconto Fidelid.:**	R$30,00	Desconto Fidelidade:	R$0,00
Total Desconto Mensalidades:	R$360,00	**Total Desconto Instalação:**	R$0,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS:	R$360,00

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

3 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

3.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada: M = (VTB ÷ MF) × MR

Onde:

- O símbolo M corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.

- O símbolo VTB corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.

- O símbolo MF corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;

- O símbolo MR corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e do Regulamento da Oferta, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e do Regulamento da Oferta e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, juntamente com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e do Regulamento da Oferta e com o respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 - FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Chapecó/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais jurídicos.

28/12/2021, Maravilha, SC.

MHNET Telecomunicações Ltda	CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CONTRATADA	**CLIENTE**

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #EEB49168AA44B6B0F6C0D12234E969553B7E21D4A7DC07E7A792D7D3A1EE8B65
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: https://verificador.iti.gov.br/

Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature
Última Atualização em quarta-feira, 29 dezembro 2021 10:12:05
Identificação: #498b2b60-845b-496f-a550-96e6eafda379

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/

DEZ 2021 09:58:01	Documento criado por **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**	
DEZ 2021 10:12:03	**CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA** (Email: sememail@mhnet.com.br, CPF: 171659.810.001-20) assinou este documento. IP de Origem: 177.75.147.72.	
DEZ 2021 10:12:03	Selfie com documento de intendificação coletada de **CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA** , vide página de evidências.	
DEZ 2021 10:12:03	Assinatura manuscrita coletada de **CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA**, vide página de evidências.	

Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature em conformidade com a MP 2.200-2/2001 de acordo com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)

ASSINATURAS

_____
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA
17.165.981/0001-20

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)

Evidências coletadas de **CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SERRA ALTA**

[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Voalle Digital Signature Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI:
https://verificador.iti.gov.br/

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 274/2021

Publicação Nº 3515476

DECRETO Nº 274 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2.038 – Manutenção das Atividade Culturais
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

2.038 – Manutenção das Atividade Culturais
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 27 de dezembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO 275/2021

Publicação Nº 3515483

DECRETO Nº 275 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 27 de dezembro de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 392 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3515544

DECRETO N° 392/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DA HORA/MÁQUINA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PARA O ANO DE 2022 E REVOGA O DECRETO 79/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a Ata nº. 04/2021, de 23 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deste município.

MAURILIO OSTROSKI, P
refeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no disposto Lei Municipal n° 373/2001 de 12.03.2001.
DECRETA:
Art. 1°. Fica estabelecida a tabela dos preços públicos da hora máquina, para prestação de serviços a particulares, mediante o pagamento dos preços públicos, de acordo com o custo operacional do equipamento, conforme segue:

Nº	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	VALOR
01	TRATOR DE PNEUS	P/ HORA	R$110,00
02	ROLOCOMPACTADOR	P/ HORA	R$125,00
03	PÁ-CARREGADERA	P/ HORA	R$138,00
04	RETROESCAVADEIRA	P/ HORA	R$155,00
05	TRATOR SOBRE ESTEIRA	P/ HORA	R$202,00
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	P/HORA	R$202,00
07	MOTONIVELADORA	P/ HORA	R$220,00
08	ROMPEDOR	P/ HORA	R$450,00
09	CAMINHÃO CAÇAMBA	P/ KM	R$ 5,00

Parágrafo Único – Fica atualizado, na forma do parágrafo quinto, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1288 de 29/04/2021, o valor do incentivo a política municipal de apoio a atividade agrícola no Município de Sul Brasil - SC, mediante a concessão de crédito anual de 05 horas máquina no valor tabelado de trator de pneu, sendo o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora, totalizando o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o total deste incentivo, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente no que venha ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 2°. Será de 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do valor das horas trabalhadas, a contar da execução, com desconto de 10%.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o parcelamento dos valores referente aos serviços de hora máquina pelo prazo de 120 dias desde a execução, sem desconto.

Parágrafo Segundo. Fica determinado o valor mínimo para a emissão de boleto não inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 79/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de dezembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL TRANSPORTE ESCOLAR 2022

Publicação Nº 3516356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6FE86F7C1BB8B5FD25C0DBA360700056F2ED45B

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 113/2021 – Pregão Presencial nº 079/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – decorrente do PROCESSO 113/2021, visando a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na Rede Municipal e Estadual do município de Sul Brasil, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H30MIN DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 07H35MIN DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 30 de dezembro de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3515937

DECRETO Nº 138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 84.970,51 (Oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavoss) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 –Aplicações Diretas ..... R$ 22.118,58
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 –Aplicações Diretas ..... R$ 13.077,50
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.00.3149 –Aplicações Diretas ..... R$ 14.774,43

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 84.970,51 (Oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 35.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANIMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 35.196,08
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.03.00.3149 – Aplicações Diretas...R$ 14.774,43

Art. 3º. Fica anulada a importância de R$ R$ 128.646,28 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.400 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.02.402 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.646,28

Art. 4º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 128.646,28 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.02.402 – Aplicações Diretas ..... R$ 128.646,28

Art. 5º. Fica anulada a importância de R$ R$ 24.283,66 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.400 – Transf. à Instit.
Privadas S/ fins lucrativos ..... R$ 22.200,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.01.00.400 – Aplicação Direta
Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.400 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.083,66

Art. 6º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 24.283,66 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três

reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.400 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.283,66

Art. 7º. Fica suplementada a importância de R$ 109.198,18 (Cento e nove mil, centos e noventa reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados no atual exercício.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 105.197,92

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 1.000,26

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 –Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3515935

DECRETO Nº 139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.525/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 105.104,34 (Cento e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.813,75

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.416,59

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.274,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.72.01.00.0149 –Execução Orçament.
Delegada a Consórcios Públicos ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 105.104,34 (Cento e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 2.600,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas...R$ 41.813,75

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 3.274,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANIMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 11.256,73
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 18.743,27

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados no atual exercício.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 28.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

TERMO ADITIVO 108/2021 - FMS

Publicação Nº 3516516

Aditivo n° 108/2021
Contrato N° 007/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 5
Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: 5º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 30 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO 109/2021 - FMS

Publicação Nº 3516520

Aditivo n° 109/2021
Contrato N° 006/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 9
Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: 9º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 30 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO 244/2021 - PMTC

Publicação Nº 3516507

Aditivo n° 244/2021
Contrato N° 018/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 5
Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: 5º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.
Trombudo Central, 30 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO 245/2021 - PMTC

Publicação Nº 3516511

Aditivo n° 245/2021
Contrato N° 017/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 9
Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: 9º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 30 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO 246/2021 - PMTC

Publicação Nº 3516513

Aditivo n° 246/2021
CONTRATO Nº 056/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HD CONSULTORIA LTDA - ME
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 31/12/2022
Licitação: N° 11/2021
Valor: R$ 75.099,00
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE, APOIO E TREINAMENTO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SAÚDE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 30 de dezembro de 2021.

Turvo

Prefeitura

EXTRATOADIT.CONT.4.61.2020-JR

Publicação Nº 3515465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8555D17221CE865EADDE359FDEF39E6C161922B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4.61/2020 - Contrato Nº: 61/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução das obras de construção de anel viário e obras de qualificação viária do município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos e Contrato de Financiamento nº 0.502.379-03/19 CEF - Programa Pró Transporte.

Turvo, 29 de Dezembro de 2021

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2017

Publicação Nº 3515848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C0CD035C7B878A5D86B9CB2904D7FE02267945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2017
Contrato: 231/2017
Data de Assinatura: 30/12/2021
Processo de Licitação: 42/2021
Dispensa de Licitação: 02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: JOSE JANUÁRIO VIEIRA
CNPJ/CPF: 288.558.849-72
Objeto: LOCAÇÃO DE JAZIDA PARA EXTRAÇÃO DE AREÃO.
Vigência Prorrogada até 29/08/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 38.070,88

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

Publicação Nº 3515938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 352462A2DFAE155F97DF0C43A110A2061DF555CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020
Contrato: 120/2020
Data de Assinatura: 30/12/2021
Processo de Licitação: 69/2020
Dispensa de Licitação: 04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: GVTUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 07.186.735/0001-09
Objeto: CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
Vigência Prorrogada até 30/06/2022

Vargem Bonita

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021

Publicação Nº 3516041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com sede à Rua Coronel Vitório, 966, CEP: 89.675-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, neste ato representada por sua prefeita municipal ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por CLAUDEMIR DURLI, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade de Campos Novos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 022/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, do § 1o, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 22 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR DURLI Gerente Regional CONTRATADA	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02.
Robson Saggin Enedir de Almeida Vieira
Escriturário Diretor de Compras

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2021

Publicação Nº 3515996

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039 DE 21 DE JUNHO DE 2021

CLÁUSULA I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente Aditivo Contratual:
a) CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-84, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal

Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 027.421.339-76, RG n° 3.346.367, doravante denominada CONTRATANTE.

b) CONTRATADA:
NOVO RUMO ASSESSORIA TOPOGRAFICA, TERRAPLENAGEM E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.387.522/0001-00, neste Ato, representada pelo seu Responsável, Sr. Elton Magrinelli, biólogo, CRBio 69005, inscrito no CPF 93343515949, residente e domiciliado à Rua Vinícius de Moraes, 130, Bairro Conceição, Zortéa – SC, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Contrato Administrativo em epígrafe, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Aditivo decorre do pedido de prorrogação de prazo efetuado pela CONTRATADA, a qual demonstrou não conseguir finalizar a execução contratual no prazo inicialmente fixado, conforme possibilita a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a execução da revisão do Plano de Resíduos Sólidos do Município de Vargem Bonita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 039/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
3.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita, 21 de dezembro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN CONTRATANTE	ELTON MAGRINELLI CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020

Publicação Nº 3516002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2020 FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020 FMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E A EMPRESA LABORATORIO FLORIANI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 10.536.938/0001-84, com sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor, Sr. JONAS VESARO MACEDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ ME (Instituto de Longa Permanência para Idosos Santa Bárbara), inscrito no CNPJ sob o nº 26.503.432/0001-09, Inscrição Municipal nº 7191-0, estabelecida à Rua Princesa Isabel nº 63 - Centro – MARAVILHA – SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 FMS e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, do § 1o, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual dos serviços especializados na área de internamento em Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas, tendo por internamento paciente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 20 de dezembro de 2021.

RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ ME (Instituto de Longa Permanência para Idosos Santa Bárbara) CONTRATADA	JONAS VESARO MECEDO Gestor do FMS CONTRATANTE

Fiscal:

ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Diretora de Saúde

Testemunhas:

01.
Robson Saggin
Escriturário

02.
Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras

1º TERMO ADITIVO AO T. DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3516086

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA SC - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com sede à Rua Coronel Vitório, 966, CEP: 89.675-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, neste ato representada por sua prefeita municipal ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA SC - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 10.324.639/0001-86, com sede na Rua José de Alencar, nº 501, Centro, Município de Vargem Bonita - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor FÁBIO BALBINOT, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014,sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o § 2º da Cláusula Quinta do Termo inicial o qual prevê que a vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução, para manutenção da entidade, bem como, acrescer serviços autorizados na Lei Municipal 934/2013, propiciando atendimento em educação especial aos portadores de necessidades especiais de Vargem Bonita – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência da parceria, a contar de 01 de janeiro de 2022.
2.2. Fica acrescido os serviços previstos na Lei Municipal 934/2013 e Oitavo Aditivo firmado em 11 de dezembro de 2020ao Termo Inicial, sendo que para tal serviço será repassado ao Participe o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) por aluno comprovadamente atendido, nos termos do Art. 2 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 27 de dezembro de 2021.

FABIO BALBINOT Presidente CONTRATADA	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita CONTRATANTE

Testemunhas:
01.
Robson Saggin
Escriturário

02.
Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020

Publicação Nº 3516092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à Rodovia SC 154, Km 90, bairro Linha Jaguatirica, na cidade de IPUMIRIM - SC, representada neste Ato por seu Procurador, Sr. MACAULAY CULKIN VANOLLI GONÇALVES, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 031/2020, Edital de Tomada de Preços nº 004/2020 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, do § 1o, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte regular e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 20 de dezembro de 2021.

MACAULAY C. V. GONÇALVES Procurador CONTRATADA	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita CONTRATANTE

Fiscal:

JOSÉ OTALIZIO DE SOUZA MARQUES
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

01.
Robson Saggin
Escriturário

02.
Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

Publicação Nº 3516100

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA OURO LUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa OURO LUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Felipe Schmidt, 2072, na cidade de OURO – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66, representada neste ato por sua Administradora Sra. ROSANA MARIA GALIO POGGERE, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 060/2018, modalidade Tomada de Preços nº. 006/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de execução e vigência contratual da CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2022.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão as dotações criadas para este fim, as quais constarão no respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 29 de dezembro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	ROSANA MARIA GALIO POGGERE
Prefeita de Vargem Bonita	Sócia Administradora
CONTRATANTE	CONTRATADO

Fiscal:

JOSÉ OTALIZIO DE SOUZA MARQUES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Testemunhas:

01.	02.
Robson Saggin	Enedir de Almeida Vieira
Escriturário	Diretor de Compras

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018

Publicação Nº 3516055

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 10.536.938/0001-84, com sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **JONAS VESARO MACEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 e Inscrição Municipal nº 1.204.467-9, com sede à Avenida Rio Branco, 1489 – Campo Elíseos – SÃO PAULO - SP, neste ato representada pelos Procuradores Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, e Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO,** nos termos do Processo Administrativo nº 062/2018, Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, do § 1o, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual dos serviços de seguros para a frota de veículos e máquinas e seguro empresarial para prédios públicos.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2022.

2.2. Relação de itens segurados:

Lote / 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Cel. Vitório, 966 – Vargem Bonita CNPJ Nº 10.536.938/0001-84 FROTA COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QDE	**UN**	VALOR Un R$	**VALOR TOTAL R$**
02.1	**AMBULÂNCIA PLACA QIU-8306** Renavam 01126752948 Chassi 93YMAF4XEJJ874394 Marca / Modelo RENAULT/MASTER VIATURE **AMBULÂNCIA 8P** Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2017 / 2018 Tipo CAMINHONETE Combustível DIESEL Classe de Bônus = 04 **Casco 100% DA FIPE** **Danos Materiais R$ 100.000,00** **Danos Corporais R$ 300.000,00** **Danos Morais R$ 80.000,00** **App Morte R$ 68.000,00** **App Invalidez R$ 68.000,00** **App DMH R$ 68.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 3.806,00**	**01**	Apól.	11.173,28	**11.173,28**
02.2	**AMBULÂNCIA PLACA MBD-4406** Renavam 1013587798 Chassi 93YMAF4LEFJ410950 Marca / Modelo **RENAULT/MASTER CAMIONETE AMBULÂNCIA 8P** Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2015 Tipo CAMINHONETE Combustível DIESEL Classe de Bônus = 10 **Casco 100% DA FIPE**	**01**	Apól.	9.511,58	**9.511,58**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Danos Materiais R$ 100.000,00 **Danos Corporais R$ 300.000,00** **Danos Morais R$ 80.000,00** **App Morte R$ 68.000,00** **App Invalidez R$ 68.000,00** **App DMH R$ 68.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 3.806,00**				
02.4	**VW GOL PLACA QHR-8699** Renavam 01103540405 Chassi 9BWAG45U7HT031247 Marca / Modelo **VW GOL TL MCV** Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2016 / 2017 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 09 **Casco 100% DA FIPE** **Danos Materiais R$ 100.000,00** **Danos Corporais R$ 300.000,00** **Danos Morais R$ 80.000,00** **App Morte R$ 40.000,00** **App Invalidez R$ 40.000,00** **App DMH R$ 40.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 1.636,00**	**01**	Apól.	1.919,81	**1.919,81**
02.6	**VW GOL PLACA QHN-8336** Renavam 01062384951 Chassi 9BWAA45U6GP021981 Marca / Modelo **VW/GOL SPECIAL MB** Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2015 / 2016 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 05 **Casco 100% DA FIPE** **Danos Materiais R$ 100.000,00** **Danos Corporais R$ 300.000,00**	**01**	Apól.	1.873,62	**1.873,62**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Danos Morais R$ 80.000,00 **App Morte R$ 40.000,00** **App Invalidez R$ 40.000,00** **App DMH R$ 40.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 1.533,00**				
02.7	**GM SIPN PLACA MML-7585** Renavam 01011704177 Chassi 9BGJB75Z0EB275193 Marca / Modelo **CHEV/SPIN 1.8L MT LT** Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 09 **Casco 100% DA FIPE** **Danos Materiais R$ 100.000,00** **Danos Corporais R$ 300.000,00** **Danos Morais R$ 80.000,00** **App Morte R$ 68.000,00** **App Invalidez R$ 68.000,00** **App DMH R$ 68.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 1.848,00**	**01**	Apól.	2.128,48	**2.128,48**
02.8	**VW VOYAGE PLACA QJJ-4981** Renavam 1144098545 Chassi 9BWDB455U8JT111710 Marca / Modelo **VW VOYAGE TL MBV 5P**, Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2018 / 2018 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA **Casco 100% DA FIPE** **Danos Materiais R$ 100.000,00** **Danos Corporais R$ 300.000,00** **Danos Morais R$ 80.000,00** **App Morte R$ 68.000,00** **App Invalidez R$ 68.000,00**	**01**	Apól.	2.130,54	**2.130,54**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	App DMH R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 2.152,00**				
02.1	**AMBULÂNCIA FURGÃO CITROEN BERLINGO, Placa QJR-9452, 1.6 16V FLEX, 2018/2019** Combustível Gasolina/Álcool. Classe de Bônus = 00 **Casco 100% DA FIPE** **Danos Materiais R$ 100.000,00** **Danos Corporais R$ 300.000,00** **Danos Morais R$ 80.000,00** **App Morte R$ 68.000,00** **App Invalidez R$ 68.000,00** **App DMH R$ 68.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 2.632,00**	**01**	Apól.	6.686,85	**6.686,85**
02.1	**HYUNDAI HB20 1.0, Placa RAG 9665, ano/modelo 2018/2019.** Combustível Gasolina/Álcool. Classe de Bônus = 00 **Casco 100% DA FIPE** **Franquia: R$ 1.477,00.** **DMT R$ 100.000,00** **DCT 1R R$ 300.000,00** **APP C/ DMH – IS R$ 40.000,00** **DMO1R –IS R$ 80.000,00** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 1.477,00**	**01**	Apól.	2.089,72	**2.089,72**
02.1	FORD KA, SEDAN SE PLUS 1.5, ZERO KM. ANO/MODELO 2020, Placa RDW-6J04. Combustível Gasolina/Álcool. Classe de Bônus = 00	**01**	Apól.	2.863,34	**2.863,34**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Casco 100% DA FIPE **Franquia: R$ 2.509,00.** **DMT R$ 100.000,00.** **DCT 1R R$ 300.000,00.** **APP C/ DMH – IS R$ 40.000,00.** **DMO 1R –IS R$ 50.000,00.** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 2.739,45**				
02.1	RENAULT LOGAN, ZEN, 1.6, ANO/MODELO 2019/2020, Placa RAF-2877. Combustível Gasolina/Álcool. Classe de Bônus = 00 **Casco 100% DA FIPE** **Franquia: R$ 1.534,00.** **DMT R$ 100.000,00.** **DCT 1R R$ 300.000,00.** **APP C/ DMH – IS R$ 40.000,00.** **DMO 1R –IS R$ 80.000,00.** Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores **FRANQUIA = R$ 1.534,00**	**01**	Apól.	2.420,64	**2.420,64**
Total.....R$					**42.797,86**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Vargem Bonita, SC, 22 de dezembro de 2021.

NEIDE OLIVEIRA
Procuradora
CONTRATADA

JONAS VESARO MACEDO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EDUARDO DE OLIVEIRA
Procurador
CONTRATADA

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

01.
Robson Saggin
Escriturário

02.
Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019

Publicação Nº 3515982

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049 DE 10 DE JUNHO DE 2019

CLÁUSULA I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente Aditivo Contratual:
a) CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-84, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 027.421.339-76, RG n° 3.346.367, doravante denominada CONTRATANTE.

b) CONTRATADA:
LORENZATTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.403.521/0001-55, com endereço à Rua C, nº 109, Loteamento Barbieri, centro, na cidade de LINDÓIA DO SUL – SC, neste Ato, representada pelo seu Responsável, Sr. DENILSON LORENZATTO, portador do CPF nº 037.170.289-52 e CAU A72566-8, residente e domiciliado na cidade de Lindóia do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Processo Licitatório nº 028/2019, na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2019 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Aditivo decorre da finalização da obra, a qual encontra-se pendente apenas de receber a vistoria do Corpo de Bombeiros para o encerramento da fiscalização e recebimento definitivo (comprovante anexo ao presente termo) e em conformidade com o Processo Licitatório, Contrato Administrativo, Lei Federal nº 8.666/93 e Projeto Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Construção da Casa do Produtor Rural em Vargem Bonita - SC, compreendendo o Fornecimento dos materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, em conformidade com o Memorial Descritivo, especificações técnicas detalhadas nos Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 049/2019 pelo prazo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes, devidamente apropriadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, nº 1205 de 09 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
4.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita, 13 de dezembro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DENILSON LORENZATTO
CONTRATANTE	CONTRATADO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2018

Publicação Nº 3515944

SETIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Municipal nº 14109425, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – Porto Alegre - SC., neste ato representada pelo seu Diretor Sr. MARCELO WAIS, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Processo Administrativo nº 062/2018, Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, do § 1o, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual dos serviços de seguros para a frota de veículos e máquinas e seguro empresarial para prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2022.
2.2. Relação de itens segurados:

Lote / 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Cel. Vitório, 966 – Vargem Bonita CNPJ Nº 10.536.938/0001-84 EMPRESARIAL / FROTA COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QDE	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.1	UNIDADE DE SAÚDE DE VARGEM BONITA RUA CEL. VITÓRIO – CENTRO COBERTURAS - Incêndio, Raio e Explosão = R$ 600.000,00 - Danos Elétricos = R$ 30.000,00 - Impacto Veículos, Quedas Aeronaves = R$ 100.000,00 -Vendaval sem impacto de Veículos = R$ 100.000,00 - Despesas Fixas = R$ 50.000,00 - 12 Meses.	01	Apól.	1.696,00	1.696,00
01.2	UNIDADE DE SAÚDE DE CAMPINA DA ALEGRIA – VARGEM BONITA COBERTURAS - Incêndio, Raio e Explosão = R$ 600.000,00 - Danos Elétricos = R$ 30.000,00 - Impacto Veículos, Quedas Aeronaves = R$ 100.000,00 -Vendaval sem impacto de Veículos = R$ 100.000,00 - Despesas Fixas = R$ 600.000,00 - 12 Meses.	01	Apól.	1.696,00	1.696,00
03.1	VAN PLACA MMK-6627 Renavam 1295086023 Chassi 93YMAF4MCFJ434426 Marca / Modelo RENAULT/MASTER JEADI TUR 16P Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2015 Tipo MICROÔNIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 01 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 RCO – R$ 1.600.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA = R$ 3.777,40	01	Apól.	7.299,32	7.299,32

01.1	MASTER MINIBURS – QJX-0124, 16 Passageiros, Ano/Modelo 2019/2020, Chassi 93YMEN4XELJ922622 - Combustível DIESEL Início da vigência: Até 01/01/2020. Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 RCO – R$ 1.600.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA = R$ 7.850,00	01	Apól.	6.936,74	6.936,74
Total Fundo M. da Saúde R$					17.628,06

Lote / 01	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA Rua Cel. Vitório, 966 – Vargem Bonita CNPJ Nº 95.996.187/0001-31 EMPRESARIAL / FROTA COBERTURAS / ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QDE	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.3	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA RUA CEL. VITÓRIO, 966 – CENTRO COBERTURAS - Incêndio, Raio e Explosão = R$ 800.000,00 - Danos Elétricos = R$ 50.000,00 - Impacto Veículos, Quedas Aeronaves = R$ 100.000,00 -Vendaval sem impacto de Veículos = R$ 100.000,00 - Despesas Fixas = R$ 50.000,00 - 12 Meses	01	Apól.	2.787,00	2.787,00
04.1	CAMINHÃO PRANCHA PLACA QIG-5402 Renavam 01083280578 Chassi 93ZE2HMH0G8930059 Marca / Modelo IVECO/TECTOR 240E28 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2016 / 2016 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 02 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA = R$ 7.709,15	01	Apól.	3.258,14	3.258,14

04.2	CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MLW-3932 Renavam 00995223726 Chassi 9BFZEANE0EBS57129 Marca / Modelo FORD/CARGO 2629 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2013 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 10 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA = R$ 7.953,90	01	Apól.	3.949,30	3.949,30
04.3	CAMINHÃO BASCULANTE PLACA MLW-3842 Renavam 00995221340 Chassi 9BFZEANE3EBS57612 Marca / Modelo FORD/CARGO 2629 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 10 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 7.953,90	01	Apól.	2.535,32	2.535,32
04.4	CAMINHÃO BASCULANTE – PLACA MML-7725 Renavam 01011704894 Chassi 9BM693388EB962823 Marca / Modelo M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 0 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 8.980,75	01	Apól.	3.046,10	3.046,10

04.5	CAMINHÃO BASCULANTE – PLACA MMD-9395 Renavam 01010557553 Chassi 953658268ER426027 Marca / Modelo VW/26.280 CRM 6X4 Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo CAMINHAO Combustível DIESEL Classe de Bônus = 02 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 8.421,35	01	Apól.	2.810,14	2.810,14
04.6	ÔNIBUS PLACA QHU-1287 Renavam 01098013945 Chassi 9532M52P6HR705411 Marca / Modelo VW/NEOBUS MINI ESC Capacidade de Passageiros 30 Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2016 / 2017 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 09 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 68.000,00 App Invalidez R$ 68.000,00 App DMH R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 11.000,00	01	Apól.	2.810,14	2.810,14
04.7	ÔNIBUS PLACA MHK-0985 Renavam 00163492719 Chassi 93PB42G3P9C030191 Marca / Modelo MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC Capacidade de Passageiros 31 Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2009 / 2009 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Potência / Cilindradas 115 / 0000 Categoria Classe de Bônus = 04 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 68.000,00 App Invalidez R$ 68.000,00 App DMH R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 5.750,00	01	Apól.	2.517,23	2.517,23

04.12	ÔNIBUS PLACA QHU-1197 Renavam 01098011195 Chassi 9532M52P1HR705347 Marca / Modelo VW/NEOBUS MINI ESC Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2016 / 2017 Tipo ONIBUS Combustível DIESEL Capacidade de Passageiros 030 Classe de Bônus = 01 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 68.000,00 App Invalidez R$ 68.000,00 App DMH R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 11.000,00	01	Apól.	2.810,14	2.810,14
04.13	VW GOL PLACA QIT-3748 Renavam 01133437459 Chassi 9BWAG45U5JT048411 Marca / Modelo VW/NOVO GOL TL MCV Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2017 / 2018 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 10 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 1.722,00	01	Apól.	1.440,78	1.440,78
04.14	FIAT DOBLÔ PLACA MCS-0203 Renavam 00854589236 Chassi 9BD22315852007683 Marca / Modelo FIAT/DOBLO CARGO Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2005 / 2005 Tipo CAMINHONETE Combustível GASOLINA Classe de Bônus = 07 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 68.000,00 App Invalidez R$ 68.000,00 App DMH R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 858,75	01	Apól.	1.478,38	1.478,38

04.15	CAMIONETE SAVEIRO PLACA QIN-6545 Renavam 01121934770 Chassi 9BWJB45U8JP011554 Marca / Modelo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD Cor BRANCA Ano Fab / Mod 2017 / 2018 Tipo CAMINHONETE Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 03 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 2.523,90	01	Apól.	2.295,69	2.295,69
04.17	CLIO RENAULT PLACA QHX-8137 Renavam 01098847234 Chassi 8ª1BB8215GL304046 Marca / Modelo I/RENAULT CLIO EXP1016VH Cor PRATA Ano Fab / Mod 2016 / 2016 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 01 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 1.391,00	01	Apól.	1.580,55	1.580,55
04.19	GM CRUZE PLACA MMM-3186 Renavam 01145183155 Chassi 9BGPN69M0EB238681 Marca / Modelo CHEVROLET/CRUZE LTZ NB Cor PRETA Ano Fab / Mod 2014 / 2014 Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCOOL/GASOLINA Classe de Bônus = 10 Casco 100% DA FIPE Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 40.000,00 App Invalidez R$ 40.000,00 App DMH R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 2.764,55	01	Apól.	2.126,79	2.126,79
04.20	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160 LC CHASSI SORJS16CHF2132955 ANO/MODELO 2015/206 Classe de Bônus = 03 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	1.478,40	1.478,40

04.22	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170.B Ano Fab / Mod 2011 CHASSI NAAF01864 Classe de Bônus = 02 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	1.478,39	1.478,39
04.23	MOTONIVELADORA CASE 8445B (PAC 2) Ano Fab / Mod 2013 CHASSI HBZN-0845JDAF02999 Classe de Bônus = 03 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	1.478,39	1.478,39
04.24	RETROESCAVADEIRA Placa MJS4634 Renavam 00472555316 Chassi 9B9214T44CBDT4955 Marca / Modelo MO/JCB 214E Cor AMARELA Ano Fab / Mod 2012 / 2012 Tipo TR RODAS Combustível DIESEL Classe de Bônus = 03 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	1.478,39	1.478,39
04.25	RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON MOD RD 406 ADVANCED CABIE FE-CHADA NOVA COR AMARELA, DIESEL, CHASSI 9AD406ECF0006206 ANO/MODELO 2015 Classe de Bônus = 01 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	334,88	334,88
04.26	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MOD 51Ex22 CHASSI KMT0D080PFBB14649 ANO/MODELO 2015 Classe de Bônus = 01 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	334,86	334,86
04.27	ROLO COMPACTADOR – AMMANN ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATORIO CHASSI 11713028 ANO/MODELO 2014 Classe de Bônus = 02 Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	334,91	334,91

04.28	IVECO BUS 10-190 E – RLB 6J48 45 Passageiros Ano/Modelo 2020/2021, Chassi 93zk01bdzm8939119 – Combustível Diesel Vigência: Até 01/01/2022 Casco 100% da Fipe Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte acidental R$ 68.000,00 App Invalidez Permanente – Total ou Parcial R$ 68.000,00 App – Despesas Médicas e Hospitalares R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA = R$ 10.700,00	01	Apól.	4.562,88	4.562,88
04.29	SPIN PREMIER 1.8 8 V – RLB1H82 Econo. Flex 5 p. Mec. – 07 Passageiros, Ano/Modelo 2021/2021, Chassi 9BG-JP7520MB196725. – Combustível: Gasolina Vigência: Até 01/01/2022 Casco 100% da Fipe Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte acidental R$ 40.000,00 App Invalidez Permanente – Total ou Parcial R$ 40.000,00 App – Despesas Médicas e Hospitalares R$ 40.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA = R$ 3.307,82	01	Apól.	3.739,33	3.739,33
04.30	Escavadeira Hidráulica XE225BR Marca XCMG – Chassi: XUG02152CMPA00299 Ano/ Modelo: 2021/2021 Vigência: 01/01/2022. Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00	01	Apól.	615,00	615,00
04.31	Sprinter 516 VAN E.L.T.A. RL-P0E67 18L 2.2 Dies – Chassi: 8AC907855NE200433 - Ano/ Modelo: 2021/2022, final da vigência: 01/01/2022. Danos Materiais R$ 100.000,00 Danos Corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 80.000,00 App Morte R$ 68.000,00 App Invalidez R$ 68.000,00 App DMH R$ 68.000,00 Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometratem (KM) Livre. Vidros, lanternas, faróis e retrovisores FRANQUIA R$ 14.035,50	01	Apól.	3.689,31	3.689,31
Total Município de Vargem Bonita....R$					54.970,44

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO WAIS Diretor CONTRATADA	ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita de Vargem Bonita CONTRATANTE

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

01.
Robson Saggin
Escriturário

02.
Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras

DECRETO 098/2021

Publicação Nº 3515546

DECRETO Nº 098/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, nos últimos meses de 2021 provocaram danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do Município de Vargem Bonita;

CONSIDERANDO, que a falta de precipitação pluviométrica nos últimos meses de 2021, resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Vargem Bonita, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.
.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, caso necessário, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Fica proibida a utilização de água fornecida pelo serviço público para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.

Art. 6º Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 30 de dezembro de 2021.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO 69/2021

Publicação Nº 3515869

ERRATA nº. 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de um ônibus escolar novo, 0 km, ano e modelo mínimo 2021/2022, capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados, mais motorista, mais auxiliar, conforme descrição no anexo II Termo de Referência deste edital.

Onde se lê:

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2021**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 13:30 hrs do dia 10 de janeiro de 2022.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 13:30 hrs do dia 10 de janeiro de 2022, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL

1	1	UND	Um ônibus escolar novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2021, de capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados mais o motorista mais o auxiliar, chassi igualmente novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mínmo 2021/2022, motor 4 cilindros, com potência mínima do motor de 152 CV, movido a diesel, turbinado, peso bruto mínimo de 8.500 kg, diferencial blocante direção hidráulica, mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, Freios dianteiros e traseiros a tambor, auxiliado por ABS. Suspensão dianteira por mola parabólica e amortecedor e traseira por molas semielíptica e amortecedor, tacógrafo, câmera de marcha a ré, computador de bordo, radio com USB, poltronas fixas modelo 3x2 comlargura de 1000x800mm em courvin com cintos de segurança, cortinas no interior do veículo, portas de acesso tipo pantográfica, corredor central com piso e degraus antiderrapantes e laváveis, saídas de emergência, cor amarela com faixa escolar. Sistema de iluminação, vidros laterais tipo móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico. Assistência técnica do chassis e carroceria no estado de Santa Catarina. Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento	344.166,00	344.166,00
TOTAL				**344.166,00**	

Leia-se

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2021**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 13:30 hrs do dia 17 de janeiro de 2022.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 13:30 hrs do dia 17 de janeiro de 2022, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	1	UND	Um ônibus escolar novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mínimo 2021/2022,de capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados mais o motorista mais o auxiliar, chassi igualmente novo, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mínmo 2021/2022, fabricação nacional, motor 4 cilindros, com potência mínima do motor de 152 CV, movido a diesel, turbinado, peso bruto mínimo de 8.700 kg, diferencial blocante direção hidráulica, mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, Freios dianteiros e traseiros a tambor, auxiliado por ABS. Suspensão dianteira e traseira por molas semielíptica e amortecedor,tacógrafo, câmera de marcha a ré, computador de bordo, radio com USB, poltronas fixas modelo 3x2 com largura de 1000x800mm em courvin com cintos de segurança, cortinas no interior do veículo, portas de acesso tipo pantográfica, corredor central com piso e degraus antiderrapantes e laváveis, saídas de emergência, cor amarela com faixa escolar. Sistema de iluminação, vidros laterais tipo móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico. Assistência técnica do chassis e carroceria no estado de Santa Catarina. Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT	344.166,00	344.166,00
TOTAL				**344.166,00**	

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021

Publicação Nº 3516046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 827CC3C88F832E026B6739A1A97D8C8466957681

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, carga de gás e limpeza de ar condicionado, na administração e demais fundos que se fazem necessários, (multientidade), conforme Anexo do Edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2021, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h00min do dia 17 de janeiro de 2022.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09h00min do dia 17 de janeiro de 2022, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 30 de dezembro de 2021.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 33/2021-VISAN

Publicação Nº 3516545

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - VISAN
PROCESSO Nº 64/2021
HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2021
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
CONTRATADO: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: LCB SANEAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: 28.076,15 (vinte e oito mil setenta e seis reais e quinze centavos)
CONTRATADO: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIP. EIRELI
VALOR DA DESPESA: 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais)
CONTRATADO: MAURICIO MASSARELLI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Videira, 30 de Dezembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

EXTRATO CONTRATOS 24 A 27/2021-VISAN

Publicação Nº 3516548

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Contrato Simplificado

Data Inicio Vigencia - Contrato: 30/12/2021,30/06/2022 Contrato - Espécie: 5

Fornecedor	Contrato	Contrato Superior	Objeto	Data Ini. Vig.	Data Fim Vig.	Valor
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	24/2021		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.	30/12/2021	30/06/2022	R$650,00
LCB SANEAMENTO LTDA	25/2021		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.	30/12/2021	30/06/2022	R$28.076,15
LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIP. EIRELI EPP	26/2021		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.	30/12/2021	30/06/2022	R$1.678,00
MAURICIO MASSARELLI	27/2021		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.	30/12/2021	30/06/2022	R$2.445,00
					Total Geral:	R$32.849,15

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

Publicação Nº 3515918

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053/2020

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, n° 2.266, inscrita no CNPJ sob º. 79.372.520/0001-85, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Bento Francisco Silvy, portador do CPF nº. 289.640.599/34, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de sistema de gestão pública, bem como execução de serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica.
O sistema de Gestão Pública contratado pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, SC, é o Sistema de Geração e Publicação de Contas Públicas. (Lei 9.755 e 10.520).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R$ 5.180,28 (Cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 431,69 (Quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 08 de dezembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

Nome: Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		Nome: Simone Sartor CPF: 052.772.369-02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Publicação Nº 3515926

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, n° 2.266 , inscrita no CNPJ sob º. 79.372.520/0001-85, neste ato representada pelo seu Prefeito BENTO FRANCISCO SILVY, portador do CPF nº. 289.640.559-34, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA CBO/CNAE", devendo possuir as seguintes características mínimas:
a) Oferecer espaço, incluso no custo, de hospedeiro para armazenamento e hospedagem do Sistema;
b) Permitir a importação mensal do arquivo SEFIP.RE gerado pelo Sistema de Folha de Pagamento da Entidade;
c) Permitir a emissão de Relatório Analítico de funcionários por CBO incluindo no mínimo as informações de nome, matrícula funcional, matrícula de PIS-PASEP e código CBO;
d) Permitir a emissão de relatório resumo totalizando em ordem decrescente o número de empregados por CBO;
e) Permitir a importação de dados do sistema da Folha de Pagamento para geração de Relatório que evidencie o número de Servidores por Secretaria/Departamento a fim de possibilitar a identificação quantitativa de servidores alocados em cada Atividade a fim de determinar mensamente o CNAE Preponderante da Entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

1) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância mensal de R$. 391,90 (trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).
1.1.) As parcelas mensais serão pagas até o último dia de cada mês, sendo que a primeira parcela terá vencimento no dia 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 022/2020 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 08 de dezembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO
CPF – 028.516.709-05

LUIS CARLOS BOING
CPF – 927.639.609-87

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 3515933

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR

MEIRELES E A EMPRESA PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2551, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula sétima do contrato administrativo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 5.644,17 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (Doze) parcelas iguais e mensais de R$ 470,35 (Quatrocentos e setenta Reais e trinta e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 001/2019 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Vitor Meireles, em 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
CPF: 289.640.559-34
CONTRATANTE

NILCÉLIO MARCELINO
PONTOGOV A. C. PÚBLICA LTDA
CPF: 028.208.379-05
CONTRATADA

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO
CPF – 028.516.709-05

LUIS CARLOS BOING
CPF – 927.639.609-87

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITOR MEIRELES

Publicação Nº 3515770

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITOR MEIRELES-SC PARA ESCOLHA DE NOVO PRESIDENTE. No dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 14 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os novos membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 078/2021. De acordo com o Edital de Convocação do Presidente, Ademir Fiamoncini, a pauta da reunião tinha como objetivo a posse dos membros do novo conselho e também a escolha de um Presidente, Vice-presidente e Secretário para o novo mandato do conselho e alguns informes gerais da educação do nosso município. O presidente do conselho, cujo mandato encerrou na data de 29/11/2021, Ademir, fez uso da palavra dando boas vindas a todos e falou da importância deste conselho e o quanto se sentiu lisonjeado em poder ter contribuído com a educação municipal na condição de presidente do mesmo, passou a palavra à secretaria do conselho Edenir Branger França, que leu a Ata da reunião anterior, colocando a mesma em aprovação, também informou a todos que no dia 29/11/2021 encerrou o mandato do conselho. Edenir falou que de acordo com a Lei de criação, o conselho tem o objetivo de assegurar aos grupos representativos da cidade de Vitor Meireles o direito de participar da definição das diretrizes da Educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais públicos. Sua finalidade é apoiar e orientar a implantação da política educacional do município de Vitor Meireles exercendo funções normativas, consultivas, fiscalizadora e deliberativa quanto à organização, ao funcionamento, à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino público municipal. Que entre suas competências podemos citar algumas como: Participar da elaboração, execução e avaliação da política educacional municipal; Participar na organização, efetivação e avaliação dos programas de formação continuada dos profissionais do magistério e de apoio e serviço e do Plano Municipal de Educação de Vitor Meireles; Participar da elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual relativo à Educação; Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e aqueles oriundos de convênios, doações e outros, incluindo a transferência

de verbas federais e estaduais; Responder às consultas e emitir pareceres sobre temas educacionais no âmbito do Ensino Público Municipal; Normatizar a classificação e progressão do estudante no Ensino Fundamental e outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação; Assegurar a publicidade de informações sobre o Ensino Público Municipal, como o número de profissionais e de alunos nas escolas, bem como as receitas e despesas do setor; Exercer quaisquer outras funções ou competências que lhe forem conferidas por Lei. Edenir, também falou sobre a COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO que de acordo com a Lei nº 672/2009, em seu Artigo 9º - O Conselho Municipal de Educação será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por seus pares, em voto secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. Após a explicação, foi entregue uma cédula, para cada membro titular presente na reunião, constando os nomes de todos os membros titulares aptos a assumir o cargo de presidente e assim foi realizada a votação para escolha dos mesmos. Assim que todos votaram foi feita a apuração dos votos e o presidente eleito pela grande maioria foi à senhora Rosemari Wangradt, a Vice-presidente senhora Ilma Watras e secretária, senhora Rosimeri Luzia Schtze Maiberg, que neste momento já foram empossadas. A presidente fez uso da palavra solicitando a ajuda e participação de todos para exercer este cargo tão importante frente a este conselho. A secretária municipal de educação, senhora Alini Neili Masote fez o uso da palavra para agradecer aos membros do conselho anterior por todos os trabalhos feitos e assim relembrá-los dos momentos difíceis que passamos frente a uma Pandemia e destacar algumas das ações realizadas naquele mandato. Na oportunidade parabenizou a atual diretoria, que assumirá daqui pra frente. Ainda, a secretária informou ao conselho algumas das muitas ações que estão sendo desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal, como, a construção das duas salas de aulas e dos dois banheiros na Escola Municipal Serra da Abelha que possibilitará um atendimento em turno único na escola ou o atendimento da etapa de creche para aquela comunidade. Segundo a pesquisa realizada pela a secretaria de educação, diz a secretária que, 81,8% dos responsáveis matriculariam seus filhos se ofertássemos essa etapa de ensino. Esta decisão ainda está sendo analisada pela administração e informaremos em breve a decisão. A secretária também ouve a opinião dos membros do conselho para levar em consideração na decisão.

Na linha de construções, ainda destaca as duas novas salas de aula que estão sendo construídas no CEI Chapeuzinho Vermelho para atender a demanda daquela unidade para 2022. A obra encontra-se na parte de colocação de pisos e posteriormente será realizado a pintura.

Na continuidade, Alini também destaca que acontecerá o fechamento da quadra entre a Escola Municipal Vitor Meireles e o CEI Chapeuzinho Vermelho, assim como toda a iluminação, toldo de acesso e outros. A quadra atende aos alunos das duas unidades e facilitará muito para as atividades esportivas e eventos das escolas.

As mesmas unidades também receberão cada uma, um Playground para lazer das crianças, que estará em processo de licitação em breve. Ainda, por último e não menos importante, Alini fala sobre o projeto de INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES/SC, Inclusão Digital na Rede Municipal de Ensino no qual tem o objetivo de um processo de inserção da informatização nas escolas municipais de ensino e respectivamente a Inclusão Digital que consiste na aquisição de recursos computacionais para instalação de laboratórios de informática ou uso em salas de aulas, nas escolas públicas municipais de Vitor Meireles. Numa ida a Florianópolis, a secretária Alini e o vice-prefeito Ivanor Boing conseguiram apresentar aos Deputados o projeto em si, na tentativa de captação de recursos para implantação do mesmo. Ainda menciona que teve retorno positivo de três Deputados, e que um já havia destinado uma emenda impositiva em conta, no valor aproximado de R$ 57.000,00 reais e que estará iniciando o processo de licitação nos próximos dias. Sem mais delongas a secretária se coloca à disposição do conselho para qualquer eventualidade e agradece a atenção lhe dada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. Eu Edenir Branger França, secretária, digitei a presente ata a qual será lida e assinada por mim e por todos os membros presentes.

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO 2022

Publicação Nº 3515827

Classificação Efetivos 2021 / Ano Letivo 2022

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e em conformidade com o Decreto nº 095 de 22 de dezembro de 2017, divulga e homologa a classificação dos professores efetivos para o ano letivo de 2022, sendo que a escolha de vagas será realizada no dia 27 de janeiro de 2022, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO NO CARGO/ANOS	FORMAÇÃO	CURSOS	NASCI.	PONTOS	CLASSIF
MARLENE MONTIBELLER DECARLI	Professor Nível III	40	26	13	1	16/12/1961	40	1
ROSILENI FISTAROL FORMENTIN	Professor Nível III	40	26	13	0,5	03/11/1973	39,5	2
*ANALU MOSER	Professor Nível III	40	17	13	1	23/10/1973	31	3
*MORGANA DE SENA ANDRÉ	Professor Nível III	40	17	13	1	27/08/1976	31	4
**ELIZABETH WINTER	Professor Nível III	40	17	13	1	22/07/1978	31	5
**ELACIR EICKENBERG PRANGE	Professor Nível III	40	17	13	1	04/01/1979	31	6
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	15	13	1	26/12/1965	29	7

LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	15	13	1	08/04/1974	29	8
NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	15	13	1	12/12/1978	29	9
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	13	13	1	26/12/1965	27	10
JANETE SCHMIDT MAFRA	Professor Nível III	40	13	13	1	12/02/1972	27	11
ILMA WATRAS	Professor Nível III	40	13	13	1	13/09/1974	27	12
JOSIANE BERKENBROCK MASOTE	Professor Nível III	40	13	13	1	01/02/1982	27	13
EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO	Professor Nível III	40	11	13	1	12/12/1987	25	14
MARIA BIELESKI	Professor Nível III	40	10	13	1	14/09/1974	24	15
MARILEUSA SCHMITT	Professor Nível III	40	10	13	0,5	30/04/1971	23,5	16
AURÉLIA SOETHE	Professor Nível III	40	8	13	1	12/11/1978	22	17
ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	6	13	1	27/06/1969	20	18
VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	9	10	1	27/03/1973	20	19
ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	6	13	1	24/11/1989	20	20
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	5	13	1	14/05/1988	19	21
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	4	13	1	08/04/1974	18	22
DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível III	20	4	13	1	06/11/1985	18	23
LUCIARA KUHL DAROLT	Professor Nível III	20	4	13	1	04/05/1991	18	24
PATRICIA TILLMANN LEFFER	Professor Nível III	20	4	13	1	14/02/1992	18	25
GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	6	10	1	31/03/1988	17	26
***ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	2	13	1	27/06/1969	16	27
***NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	2	13	1	12/12/1978	16	28
***DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível III	20	2	13	1	06/11/1985	16	29
***PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	2	13	1	14/05/1988	16	30
***ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	2	13	1	24/11/1989	16	31
***PATRICIA TILLMANN LEFFER	Professor Nível III	20	2	13	1	14/02/1992	16	32
CIRLEI FAUSTO	Professor Nível III	40	1	13	1	17/10/1986	15	33
JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO	Professor Nível III	40	1	13	1	24/07/1989	15	34

LUCIARA KUHL DAROLT	Professor Nível III	20	1	13	1	04/05/1991	15	35
ELISIANE STO-EBERL DELUCA	Professor Nível III	40	1	13	1	24/01/1993	15	36
JOSIANA RUC-SINSKI	Professor Nível III	40	1	13	1	01/07/1993	15	37
FERNANDA BARCELOS	Professor Nível III	40	1	13	1	22/06/1995	15	38
CRISTINA RENGEL DE BRITO	Professor Nível III	40	1	13	1	22/09/1995	15	39
DANIELI SINCLAIR DECARLI	Professor Nível III	40	1	13	1	08/06/1998	15	40
***VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	2	10	1	27/03/1973	13	41
***GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	2	10	1	31/03/1988	13	42

*Concurso 002/2003 – Educação Infantil
**Concurso 002/2003 – Séries Iniciais
***Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2019

Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, em 30 de dezembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2021

Publicação Nº 3515620

DECRETO N.º 087/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0880, de 05/05/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LEONICE MORGENROTH
Suplente: MARCELO ANDRÉ AGOSTINI

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JULIANA FUSINATO EICHENBERG
Suplente: MARCELO SADLOWSKI

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ALINI NEILI MASOTE
Suplente: EDENIR BRANGER FRANÇA

4. Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: CLAUDIR TILHA
Suplente: EDSON HERMINIO FOSSA

5. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Suplente: CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ

6. Representantes das Associações de Pais e Professores – APPs do Município:
Titular: ELACIR EICKENBERG PRANGE
Suplente: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
7. Representantes dos Clubes de Mães do Município:
Titular: ILIANI FERREIRA DE SOUZA
Suplente: LENIR SCHMITT

8. Representantes dos Sindicatos do Município:
Titular: FRANCISCO JEREMIAS
Suplente: ERIBERTO RODE

9. Representantes das Igrejas do Município:
Titular: IZABEL CHIMINELLI
Suplente: ADEMIR FIAMONCINI

10. Representantes das Associações dos Idosos:
Titular: VALENTINA ZAGHINI IUNCEK
Suplente: ERNA DE FRANÇA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

DECRETO Nº 088/2021

Publicação Nº 3515739

DECRETO N. 088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 600/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARCELO ANDRÉ AGOSTINI
Suplente: LEONICE MORGENROTH

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: TEILOR PETERSEN
Suplente: ROSANI DEGRACIA

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: KETLYN CHRISTYN RAMOS HENNICH
Suplente: ELISETE CARDOSO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: CLAUDIR TILHA
Suplente: DARCI MOREIRA

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: SALVIO JOSÉ BARBETTA
Suplente: GREISON PIANESSER

VI - Representantes da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli:
Titular: ELAIR RODRIGUES PEREIRA
Suplente: ISABEL BORGHESANG MORGENROTH

VII - Representantes das Igrejas do Município:
Titular: IZABEL CHIMINELLI
Suplente: NADIR KIMMEL

VIII - Representantes das Associações dos Idosos:

Titular: ZENIR GUEDES DA SILVA
Suplente: ERNA DE FRANÇA

IX - Representantes da AMOPUR:
Titular: MAURO BERGLER NUNES
Suplente: BERNADETE BOING NUNES

X - Representantes do SINTRAF:
Titular: ERIBERTO RODE
Suplente: FRANCISCO JEREMIAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 011/2020.

Vitor Meireles, 30 de dezembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

Publicação Nº 3515545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 662EDF9233253C1FA1BC0B2E7E6E5EAF555B627B

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.128.014/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VITOR MEIRELES. CONFORME EMENDAS ESTADUAIS 300, 19, 11, 1075 E 1018/2018, COM UMA ÁREA TOTAL DE 312,27m².
VALOR DO CONTRATO: R$ 184.181,11 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e onze centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 30/12/2021 até 30/12/2022
Vitor Meireles – SC, 30 de dezembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2021

Publicação Nº 3515416

PORTARIANº 307/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSELI FIUZA VARGE
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, em substituição à servidora MARLENE BEATRIZ PAMPLONA, afastada para tratamento de saúde. O contrato encerra dia 06 de março de 2022, prorrogado automaticamente conforme o período de afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 308/2021

Publicação Nº 3516218

PORTARIANº 308/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

às servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por terem cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
DENAIR DELUCA KUSTER	8,97	MUITO BOM
MARA PATRICIA DOS SANTOS SCHRAMM	8,73	MUITO BOM

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 3516478

PORTARIANº 309/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
André Luís Rinaldi	12/07/2020	a	11/07/2021	03/01/2022	a	22/01/2022
Jair Wippel	31/12/2020	a	30/12/2021	03/01/2022	a	22/01/2022
Jeovana Winter	01/12/2020	a	30/11/2021	03/01/2022	a	18/01/2022
Luís Carlos Boing	08/03/2020	a	07/03/2021	03/01/2022	a	17/01/2022
Simone Sartor	01/12/2020	a	30/11/2021	03/01/2022	a	22/01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 310/2021

Publicação Nº 3516568

PORTARIANº 310/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados,

conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ana Paula Mason Berkenbrock	15/06/2020	a	14/06/2021	03/01/2022	a	17/01/2022
Elvira Schwartz Montagna	18/09/2020	a	17/09/2021	03/01/2022	a	25/01/2022
José Watras Sobrinho	03/11/2020	a	02/11/2021	13/01/2022	a	27/01/2022
Laércio Jungklaus	01/12/2020	a	30/11/2021	31/01/2022	a	01/03/2022
Mara Patrícia dos Santos Schramm	01/12/2019	a	30/11/2020	10/01/2022	a	19/01/2022
Marcelo Sadlowski	04/01/2021	a	30/11/2021	18/01/2022	a	01/02/2022
Márcio Salvador	01/12/2020	a	30/11/2021	20/01/2022	a	18/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 311/2021

Publicação Nº 3516615

PORTARIANº 311/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Claudir Tilha	01/12/2020	a	30/11/2021	31/01/2022	a	01/03/2022
Marcelino Alberton	01/12/2020	a	30/11/2021	03/01/2022	a	12/01/2022
Vilmar Cani	01/03/2020	a	28/02/2021	13/01/2022	a	27/01/2022
Lourival Lunelli	01/01/2021	a	31/12/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
Rudinei Koehler	01/12/2020	a	30/11/2021	24/01/2022	a	22/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 09-2021

Publicação Nº 3515543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95A763EB1F64EAB385D04842B79066F1182FAD4E

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 70 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
9/2021
Processo Administrativo: 69/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 12/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 9/2021, o(s) participante(s):

861030 - WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE LIGAÇÃO ENTRE A QUADRA E ESCOLA MUNICIPAL, COM ÁREA QUADRA (REFORMA + AMPLIAÇÃO) DE 298,02 M² E ÁREA EXTERNA A CONSTRUIR:14,25 M², COM ÁREA TOTAL: 312,27 M²	UN		1	R$184.181,11	R$184.181,11
					Total do Fornecedor:	R$184.181,11

Valor Total:	184.181,11

Vitor Meireles, 30 de dezembro de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/2021

Publicação Nº 3515695

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0197/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: WORLD VISION PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.
Objeto: Aquisição e Instalação de Brinquedos para Parques Infantis nas EMEB e CEMEIs da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade dos Itens nº 03 e nº 04, do Pregão E nº 0033/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
03	BRINQUEDO 3 Balanço 02 lugares com 2 assentos em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Instalado. Marca: WORLD VISION	01 und	1.290,00	1.290,00
04	BRINQUEDO 4 Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; estrutura medindo 2,70 largura, Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.Instalado. Marca: WORLD VISION	03 und	1.350,00	4.050,00
	TOTAL:			5.340,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2021

Publicação Nº 3515700

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0198/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MG COMERCIAL EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição e Instalação de Brinquedos para Parques Infantis nas EMEB e CEMEIs da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade dos Itens nº 01 e nº 02, do Pregão E nº 0033/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	BRINQUEDO 1 Faixa etária – crianças de até 6 anos Área de ocupação: 4,70 x 6,40 Altura: 0,95cm (chão/plataforma) Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. [...] Instalado MODELO: PARQUE 4 TORRES	02 cj	21.600,00	43.200,00

02	BRINQUEDO 2 Área de ocupação do brinquedo: 6,70 x 2,30 Altura: 1 plataforma 1,35m (chão/plataforma) Faixa etária mista até 12 anos Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. [...] Instalado. MODELO: PARQUE 2 TORRES	01 cj	12.879,00	12.879,00
	TOTAL:			56.079,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2021

Publicação Nº 3515623

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0199/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de mobiliários destinado às EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.
Fica aditada a quantidade do Item nº 07, do Pregão E nº 0034/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
07	Armário para cozinha/deposito/lavanderia, em MDF 18mm, melanimado na cor branca, medindo: 210cm de altura, 180cm de largura, 60cm de profundidade, 4 prateleiras, 4 portas com puxadores de metal, com pezinhos de metal com 10cm de altura, montado no local.	05 und	1.491,20	7.456,00
	TOTAL:			7.456,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0200/2021

Publicação Nº 3515646

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0200/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.
Objeto: Aquisição de mobiliários destinado às EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade do Item nº 12, 13 e 41, do Pregão E nº 0034/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
12	Armário para CEMEI, com 2 portas de correr com puxadores de metal, em MDF 18mm, com amortecedores e trilho em alumínio, tampo em MDF BP branco 30mm, melanimado na cor branca, medindo 185cm de largura, 120cm de altura, 68 cm de profundidade, com fechadura e chave nas portas, pezinho em metal com 10cm.	04 und	2.201,20	12.777,60

13	Armário para EMEB, com 3 portas com puxadores de metal, em MDF 18mm, melanimado na cor branca, com 4 prateleiras, medindo 190cm de altura, 150cm de largura, 60 cm de profundidade, com fechadura e chave nas portas, pezinho em metal com 10cm.	08 und	1.597,20	8.804,80
41	Mesa para professor sala de aula com gavetas, confeccionada em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos e evitando a formação de camada biológica, espessura de 25mm, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt, cor cinza cristal. 01 Saia Baixa e 01 Gaveteiro 03 gavetas com trilhos, confeccionados em MDF, espessura de 15mm, cor cinza cristal. Pês metálicos em tubo 20mm x 30mm, com pintura eletrostática a pó cor preto, com niveladores. Dimensões Gerais: Altura: 77cm, largura: 135cm e profundidade: 60cm	02 und	1.281,10	2.562,20
	TOTAL:			24.144,60

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201/2021

Publicação Nº 3515662

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0201/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LUIS CESAR REIS EPP
Objeto: Aquisição de mobiliários destinado às EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade dos Itens do Pregão E nº 0034/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
4	Mesa de refeitório com 1 tampo para mesa e 2 bancos, produzido em MDF com 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência. Espessura com tubos de aco carbono de seção redondo 40x30x1,20mm de espessura. Acabamento da borda da mesa: em fita de PVC 30x4mm de espessura. [...]. Montado no local.	02 und	1.197,00	2.394,00
20	CONJUNTO ESCOLAR AMARELO Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+-0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melaminico de alta pressao 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor amarela (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressao (BP) na cor branca, fixacao do tampo a estrutura atraves de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeca panela, fenda Philips, rosca auto cortante. [...]	47 und	349,10	16.407,70
22	CONJUNTO ESCOLAR AZUL MESA Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+-0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melÃ¢minico de alta pressao 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor azul (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressao (BP) na cor branca, fixacao do tampo a estrutura atraves de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeca panela, fenda Philips, rosca auto cortante. [...]	35 und	369,48	12.931,80

46	Conjunto de mesa sextavada para alunos (contendo: uma mesa central, 6 mesas angulares e seis cadeiras) em MDF, medidas: Mesa Angular: altura: 85cm, largura: 40cm, profundidade: 46cm / Mesa Central: altura: 85cm, largura: 170cm e profundidade: 150 cm / Cadeira: altura: 57,5cm, largura: 27cm e profundidade: 34,5cm, pês em tubos de aço com ponteiras em plástico.	02 und	1.797,48	3.594,96
1	Cadeira para recepcao/sala dos professores, fixa, estofada em preto, assento e encosto em compensado multilaminado 10mm. Estrutura em tubo de aço industrial 7/8, parede 1,20, c/ duas travessas entre as pernas encosto em formado ""u"" invertido com uma chapa soldada na transversal para fixar o encosto com porca garra e no assento deverá ter duas travessas para fixar o assento com porca garra estrutura soldada com solda mig, acabamento das peças metálicas através de banho desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferrugens de proteção. [...]	15 und	178,91	2.683,65
5	Mesa de refeitório com 1 tampo para mesa e 2 bancos, produzido em MDF com 15mm reengrossado com mais 15mm, totalizando 30mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistencia. [...]. Montada no local	03 und	1.199,41	3.598,23
25	Banco de madeira plástica para jardim, 3 lugares, medindo 150cm de comprimento, com encosto fixo, suporta ate 400kg, cor marrom, largura 77cm, altura do encosto 40cm e peso 27kg, montado no local.	03 und	619,69	1.859,07
	TOTAL:			43.469,41

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/2021

Publicação Nº 3515672

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0202/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliários destinado às EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade do Item nº 21, do Pregão E nº 0034/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
21	CONJUNTO ESCOLAR VERMELHO Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP)med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+-0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melaminico de alta pressao 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor vermelha (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressao (BP) na cor branca, fixacao do tampo a estrutura atraves de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeca panela, fenda Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pes e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aco carbono laminado a frio, com costura, seccao oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aco carbono laminado a frio com costura, seccao circular de Ã?: 31,75mm (1 Â¼") chapa 16 (1,5 mm); pes confeccionados em tubo de aco carbono a frio, com costura, seccao circular Ã? : 38 mm (1 Â½"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epoxi na cor cinza (padrao FNDE) com espessura minima de 40 micrometros. [...] Marca/Modelo: Movesco/CJA-04	43 und	379,00	16.297,00
	TOTAL:			16.297,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2021

Publicação Nº 3515718

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0203/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de mobiliários destinado às EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos;
Fica aditada a quantidade do Item nº 67, do Pregão E nº 0034/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
67	PROJETOR - Projetor 3500 ANSI-lumens WXGA Nativa (1280 x 800) 2 HDMI 15.000:1. Garantia do projetor 03 anos e da lÃ¢mpada 01 ano. Projetor com suporte de teto incluso, fabricado em aco carbono e aluminio com acabamento em pintura eletrostatica na cor branca e regulagem de altura aproximada de 430mm a 600mm. Marca/Modelo: Epson/PowerLite W49	02 und	5.017,00	10.034,00
	TOTAL:			10.034,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2021

Publicação Nº 3515795

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0205/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de lousas digitais e sistema de som, com fornecimento de mão de obra para instalação dos equipamentos nas salas de aula, destinado as EMEBs Janete Cassol e Nª Sª Aparecida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade dos Itens nº 01 e 03, do Pregão E nº 0035/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	LOUSA DIGITAL SUPERFICIE E DIMENSÕES MINÍMAS - Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, e 3 anos de garantia. - Que o Quadro Interativo funcione como quadro branco, permitindo escrita com canetão, como tela de projeção e como lousa digital interativa. - Que seja feito de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro tradicional, permitindo a ergonomia a escrita do professor e visibilidade aos alunos na sala. - Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da Solução quadro Interativo; [...] Que permita salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF.	05 Und	11.880,00	59.400,00
03	SISTEMA DE SOM - Amplificador com 02 canais, potência: 20WRMS Bivolt, entradas USB, SD, Bluetooth, Rádio FM, RCA e microfone. Caixas de Som (par) para sonorização cor branca Falantes: 60 WRMS WOOFER 4", midi 2" Tweeter 1" peso 2,77 kg cada. MARCA: HAYONIK	05 Und	929,00	4.645,00
	TOTAL:			64.045,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0206/2021

Publicação Nº 3515799

1 Adt Contr 0206 LS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA E VENDA N° 0206/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.793.812/0001-95, estabelecida na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília-Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 830.417.701-30 e RG nº 1822305, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0197/2021 – Pregão E nº 0035/2021 - Contrato nº 0206/2021 – que tem por objeto a Aquisição de projetores multimídia destinado as EMEBs Janete Cassol e Nª Sª Aparecida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a quantidade do Item nº 02, do Pregão E nº 0035/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
02	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Canhão de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP ou laser; Resolução nativa de 1280x800 e suporte a resolução 1920x1200; Luminosidade de 3500 lumens; Contraste de 15.000:1; Reprodução de 16 milhões de cores; Compatibilidade com padrão NTSC, PAL-M e SECAM ; Formato de imagem 4x3 e 16x9; Correção keystone vertical; Controle remoto sem fio; Ajuste de zoom e foco; Tamanho da imagem projetada de 1 a 3 metros na diagonal; Distância entre o projetor e a imagem entre 1 a 5 metros; Entradas para vídeo analógico VGA (d-sub 15p) e vídeo digital HDMI; Entrada para áudio estéreo e autofalante; Interface USB 2.0 ou mini USB; Duração média da lâmpada de 5000 hrs em uso normal; Peso máximo 4Kg; Ruído menor que 50 db em funcionamento; Projeção mesa/teto, frontal/traseiro; Fonte de alimentação automática operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60 Hz.Acessórios: 1 Controle remoto com pilhas; 1 Cabo de força; 1 Cabo para conexão de Vídeo – HDMI e VGA. CONDIÇÕES GERAIS Garantia de hardware do tipo on-site de 3 anos (exceto para lâmpada que deverá ser de 1 ano),disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até cinco dias. MARCA: EPSON W49	03 und	R$ 4.775,00	14.325,00
	TOTAL:			14.325,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 testemunhas, sendo posterior publicado e

arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2021

Publicação Nº 3515806

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0207/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.
Objeto: Aquisição armário para armazenamento do sistema de som/notebook, com fornecimento de mão de obra para instalação, destinado as EMEBs Janete Cassol e Nª Sª Aparecida, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade do Item nº 04, do Pregão E nº 0035/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
04	ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS - Móvel para guardar equipamento em sala de aula medidas: 0,90x0,50x0,65cm material: MDF - cor branca com espessura de 15mm com duas portas frontais com puxadores de alumínio dobradiças em regulagem de altura 3 prateleiras, tampo superior elevatório com espaço tipo baú na altura de 15cm, com amortecedor, fundo com passagem de cabos, pés em metal, deve possuir chaves no tampo superior e nas portas frontais. MARCA: JP MÓVEIS	05 und	R$ 749,00	3.745,00
	TOTAL:			3.745,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2021

Publicação Nº 3515764

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0204/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: OUTSOURCING CENTER – COMÉRCIO DE COPIADORAS E IMPRESSÕES EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de mobiliários destinado às EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditada a quantidade do Item nº 65 e 66, do Pregão E nº 0034/2021, de acordo com a Solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar	Valor Unt. R$	Valor Total R$
65	Computador portátil (notebook): 1- Desempenho e Processador Processador com desempenho de 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos (cores) e 8 núcleos lógicos (Threads); O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; O processador deverá suportar Virtualização de I/O; O processador deverá possuir litografia máxima de 14nm; A licitante deverá declarar em sua proposta, marca e o modelo do processador ofertado. [...] "Deverá possuir manual do microcomputador no site do fabricante constando seus componentes e acessórios e as informações necessárias para sua instalação e remoção.	01 und	5.410,00	5.410,00

66	Microcomputador 1.1 Desempenho e Processador – Processador com desempenho de, no mínimo, 8.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; – O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos (cores) e 8 núcleos lógicos (Threads); – Frequência mínima de 3,6 Ghz, Memória Cachê de 6MB e com arquitetura de 14nm e suporte para instruções SSE4.1 e SSE4.2; – O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; – O processador deverá suportar Virtualização de I/O; – A licitante deverá declarar em sua proposta, marca e o modelo do processador ofertado. [...] - A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.	02 und	5.610,00	11.220,00
	TOTAL:			16.630,00

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N . 01 ADITIVO N. 01

Publicação Nº 3516428

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 01/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - 08.484.353/0001-16
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE EM RATEAR AS DESPESAS DO CONSORCIO ENTRE OS CONSORCIADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.107/05 COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL TENDO POR FIM A IMPLANTAÇÃO E O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO A ORIENTAÇÃO E APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AOS CONSORCIADOS PARA FINS DE CONSECUÇÃO DOS OBJETOS DESCRITOS NO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO E NO ESTATUTO SOCIAL

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N . 126/2019 ADITIVO N. 03

Publicação Nº 3516577

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº126 /2019
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MULTIAGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 00.693.229/0001-59
Vigência: 31/12/2021- 31/05/2022
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE DESODORIZAÇÃO POR BIOFILTRAGEM DOS GASES GERADOS NO TRATAMENTO PRELIMINAR E NO REATOR UASB DA ETE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 013 ADITIVO N. 01

Publicação Nº 3516338

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 013/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CRISTIANE CARLA SCHUMANN - 076.261.689-09
Vigência: 31/12/2021- 31/12/2022
OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O LOCADOR FORNECE AO LOCATÁRIO UMA CASA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 50 M² (CINQUENTA METROS QUADRADOS), SENDO ESTE DESTINADO PARA SERVIÇOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA G, S/N, LOTE 09 QUADRA 09.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 015 ADITIVO N. 01

Publicação Nº 3516308

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA - 12.097.585/0001-99
Vigência: 31/12/2021- 31/12/2022
OBJETO: ASSINATURA DO PORTAL CONTIBUTO PARA CONSULTORIA TRIBUTARIO AO MUNICIPIO DE ZORTEA

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 023 ADITIVO N. 01

Publicação Nº 3516260

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA - 12.075.748/0001-32
Vigência: 31/12/2021- 31/12/2022
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSORCIO PUBLICO

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 04 ADITIVO N. 01

Publicação Nº 3516380

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 04/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTD - 04.072.953/0001-16
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: ESTE CONTRATO REFERE-SE Á LICENÇA DE USO DO SISTEMA ESCOLAVIANET PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 041 ADITIVO N. 02

Publicação Nº 3516139

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 041/2021
ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: INFO DIGITALLE-SOLUÇOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO D - 86.731.494/0001-08
Vigência: 01/01/2022- 31/12/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 054/2019 ADITIVO N. 03

Publicação Nº 3516609

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 054 /2019
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: EXECUCAO GESTAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - 02.908.992/0001-85
Vigência: 31/12/2021- 31/12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS TERRESTRES, AQUÁTICOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS,ACOPLADOS E REBOCÁVEIS QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO,ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO , GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO,COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ZORTÉA PARA O ANO DE 2019 ;
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO IV DO EDITAL.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 058/2018 ADITIVO N. 03

Publicação Nº 3516621

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 08/2018
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência: 31/12/2021- 31/05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL,PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PARTE DA RUA TANCREDO NEVES E RUA ALCEU BORTOLI NO MUNICIPIO DE ZORTÉA/SC.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 061/2017
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTANEA DE FATUTRAS

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 019/2017
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 07/2016
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: LB - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DE

TRECHO DA RUA IVO DA COSTA, COM ÁREA DE 1.760,00M², DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO DESTE EDITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.023.182-78/2015 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - SICONV 819659.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 058/2018
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ESEG CONSUL. EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIE
Vigência: 31/12/2021- 31/12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 058/2019

Publicação Nº 3516595

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 058 /2019
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA - 04.705.969/0001-19
Vigência: 31/12/2021- 31/12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA,SC,DE FORMA MENSAL ,DURANTE O ANO DE 2019.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO IV DO EDITAL.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 060/2020 ADITIVO N. 03

Publicação Nº 3516540

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 060/2020
ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLO LTDA - 07.706.125/0001-80
Vigência: 31/12/2021- 31/05/2022
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1º (PRIMEIRA) E 2º (SEGUNDA) ETAPA, META 01 (UM) E 02 (DOIS), DAS 03 (TRÊS) ETAPAS PREVISTAS PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 2.098,48 M², (DOIS MIL, NOVENTA E OITO METROS E QUARENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA SC.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 083/2020 ADITIVO N. 01

Publicação Nº 3516498

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 083/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MONITORE COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETR - 23.141.488/0001-72

Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES, PASSAGEM E FUSÃO DE FIBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 10 ADITVIO N. 01

Publicação Nº 3516366

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 010/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DEOCLIDES ALEXANDRE BERNARDI - 039.235.649-02
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA LOCAÇÃO, COM ÁREA ÚTIL NÃO INFERIOR DE 243 M² (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), DE ÁREA CONSTRUÍDA, MAIS ÁREA DISPONÍVEL DE TERRENO URBANO ANEXO COM NO MÍNIMO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA OFERECER AULAS DE MÚSICA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.. 017 ADITIVO N . 01

Publicação Nº 3516287

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 017/2021
ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA - 04.966.414/0001-20
Vigência: 31/12/2021- 31/01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA SUPORTE AOS SISTEMAS UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS E AO SERVIDOR CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.139/2019 ADITIVO N. 08

Publicação Nº 3516552

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO PÚBLICO Nº 139/2019
ADITIVO Nº 08/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLO LTDA - 07.706.125/0001-80
Vigência: 31/12/2021- 31/05/2022
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
TRATA-SE DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA, NO PAVIMENTO TÉRREO, SOBRE PILOTIS, COM ÁREA EXISTENTE DE 561,60 M² E ÁREA A AMPLIAR DE 416,25 M².
DEVIDAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 614 / 2021 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Publicação Nº 3515609

EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CNPJ: 80.989.965/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 0175/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 615 / 2021 - MUNICÍPIO DE PIRATUBA

Publicação Nº 3515615

EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Piratuba
CONTRATANTE: Município de Piratuba
CNPJ: 82.815.481/0001-58
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 616 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Publicação Nº 3515618

EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Belmonte
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Belmonte
CNPJ: 04.222.993/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 5.373,60 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 617 / 2021 - MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 3515922

EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lindóia do Sul
CONTRATANTE: Município de Lindóia do Sul
CNPJ: 78.510.112/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0131/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públi-cos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computa-dores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comer-cial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 618 / 2021 - MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

Publicação Nº 3515927

EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Praia Grande
CONTRATANTE: Município de Praia Grande
CNPJ: 82.913.211/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 619 / 2021 - MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

Publicação Nº 3516020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Camaçari
CONTRATANTE: Município de Camaçari
CNPJ: 14.109.763/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0033/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 23.115,00 (vinte e três mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 08 de janeiro de 2023.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 620 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Publicação Nº 3516088

EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Planalto Alegre
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planalto Alegre
CNPJ: 08.634.770/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 7.077,48 (sete mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 620 / 2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 3516057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São José do Cedro
CONTRATANTE: Município de São José do Cedro
CNPJ: 83.026.781/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 622 / 2021 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 3516125

EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Concórdia
CONTRATANTE: Município de Concórdia
CNPJ: 83.024.257/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 30.136,56 (trinta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 622 / 2021 - MUNICÍPIO DE PALMITOS

Publicação Nº 3516141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Palmitos
CONTRATANTE: Município de Palmitos
CNPJ: 85.361.863/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 623 / 2021 - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Publicação Nº 3516153

EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Santa Helena
CONTRATANTE: Município de Santa Helena
CNPJ: 80.912.140/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO N.º 44/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 624 / 2021 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS

Publicação Nº 3516176

EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis
CONTRATANTE: Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis
CNPJ: 23.509.462/0001-34
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 700,35 (setecentos reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 625 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Publicação Nº 3516205

EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Ibicaré
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibicaré
CNPJ: 10.584.004/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 9.436,68 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 626 / 2021 - MUNICÍPIO DE PERITIBA

Publicação Nº 3516232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Peritiba
CONTRATANTE: Município de Peritiba
CNPJ: 82.815.085/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 627 / 2021 - MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Publicação Nº 3516278

EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Capinzal
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CNPJ: 82.939.406/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 628 / 2021 - MUNICÍPIO DE PRINCESA

Publicação Nº 3516293

EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Princesa
CONTRATANTE: Município de Princesa
CNPJ: 01.612.836/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 28/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CIGA Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional.

VALOR: R$ 701,76 (setecentos e um reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 629 / 2021 - MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Publicação Nº 3516303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Dona Emma
CONTRATANTE: Município de Dona Emma
CNPJ: 83.102.426/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 630 / 2021 - MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Publicação Nº 3516336

EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Palma Sola
CONTRATANTE: Município de Palma Sola
CNPJ: 83.028.639/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 44/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Geo: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R$ 15.871,32 (quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 631 / 2021 - MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

Publicação Nº 3516344

EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Morro Grande
CONTRATANTE: Município de Morro Grande
CNPJ: 95.782.785/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 31/2021/PMMG

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos

públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 632 / 2021 - MUNICÍPIO DE IMARUÍ

Publicação Nº 3516364

EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imaruí
CONTRATANTE: Município de Imaruí
CNPJ: 82.538.851/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 634 / 2021 - MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Publicação Nº 3516379

EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Irineópolis
CONTRATANTE: Município de Irineópolis
CNPJ: 83.102.558/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 92/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de

computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CIGA Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 13.537,56 (treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

21º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Publicação Nº 3516518

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MANTIDO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO).

Considerando-se que:

- o consorciamento dos Municípios para implantação do Aterro Sanitário ocorreu através de Convênio firmado em 2003, muito antes da vigência das Leis Federais nº 11.107/2005, nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010;

- a manutenção do Aterro Sanitário passou a ser de responsabilidade direta do CIMVI, a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme Sexto Termo Aditivo a este Convênio, e este terceirizou a operação do aterro e o tratamento do líquido percolado (chorume), conforme Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e Contrato Administrativo dela decorrente e seus respectivos Termos Aditivos;

- o Protocolo de Intenções prevê a celebração de convênio de cooperação para "pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos";

- a gestão associada da operação para tratamento e disposição final de resíduos sólidos não mais envolve a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, afastando a aplicação do artigo 4º, XI, "d", da Lei nº 11.107, de 06/04/2005;

- atualmente o Convênio regula a operação e manutenção do Aterro Sanitário, bem como o pagamento pelo quantitativo de resíduos sólidos entregues para disposição final, havendo previsão expressa da possibilidade de sua prorrogação;

- pela ressalva contida no art. 19 da Lei nº 11.107, de 06/04/2005, suas disposições não se aplicam "aos convênios de cooperação, contratos de programa para gestão associada de serviços públicos ou instrumentos congêneres, que tenham sido celebrados anteriormente a sua vigência";

- é de interesse público a manutenção do Convênio celebrado entre os Municípios em 25 de março de 2003, para tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, já alterado por seus termos aditivos celebrados;

As partes resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, firmado em 25 de março de 2003, para tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 – O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Convênio celebrado entre os Municípios em 25/03/2003, estabelecido para vigorar até 31/12/2021, fica prorrogado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, prorrogável mediante Termo Aditivo, por interesse das partes, e/ou passando a ser sucedido por Contrato de Programa, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio original, firmado em 25 de março de 2003, com as alterações estabelecidas pelos Termos Aditivos celebrados e por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam os Prefeitos dos Municípios Consorciados em nome da municipalidade e suas autarquias, o presente Termo Aditivo em 15 (quinze) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas.

Timbó - SC, em 29 de Dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC VALMIR ZIRKE – Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO OLIVEIRA – Prefeito	MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER - Prefeito	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380

CONTRATO DE RATEIO Nº 2020/06 - EXERCÍCIO 2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3516515

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2020/06 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando a celebração do Contrato de Rateio nº 2020/06, na data de 11/12/2020 entre o CIMVI e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio, o qual tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2021;

Considerando que, desde o início da Gestão Associada de Serviços Públicos de Resíduos Orgânicos e Materiais Recicláveis, alguns municípios consorciados vêm consumindo quantidades superiores às previstas no contrato de rateio, em razão de que no instrumento pactuado entre CIMVI e municípios associados, o valor é fixo, enquanto que a execução é variável, de acordo com as toneladas coletadas, no caso dos resíduos orgânicos e de acordo com o tempo de equipe, no caso dos materiais recicláveis;

Considerando que referidas variações estão causando desequilíbrio econômico-financeiro contratual, havendo a necessidade de equalizar as situações para retomar o equilíbrio do contrato de rateio pactuado, o que irá gerar o repasse adicional de valores por parte dos municípios que demandaram mais toneladas coletadas e/ou tempo de equipe do que o previsto no contrato de rateio, conforme se verá a seguir;

*É **celebrado o presente termo aditivo**.*

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI,** pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado os **MUNICÍPIOS** de: **APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; **ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; **BENEDITO NOVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; **BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; **GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; **ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; **MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; **POMERODE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito;

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e **RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente **CONSORCIADOS**, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2020/06**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em razão do previsto nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem estabelecer os repasses adicionais que os municípios consorciados devem realizar ao CIMVI perante o presente contrato de rateio a fim de viabilizar o reequilíbrio econômico financeiro contratual:

- **Município de Benedito Novo: R$ 37.502,38, conforme tabela abaixo**

	COLETA SELETIVA			
	Início das Atividades: Dez/2019			
	VALOR RATEIO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
dez/19		R$ 8.718,84	-R$ 8.718,84	-R$ 8.718,84
jan/20	R$ 11.700,00	R$ 13.241,75	-R$ 1.541,75	-R$ 10.260,59
fev/20	R$ 11.700,00	R$ 13.451,93	-R$ 1.751,93	-R$ 12.012,52
mar/20	R$ 11.700,00	R$ 13.241,75	-R$ 1.541,75	-R$ 13.554,27
abr/20	R$ 11.700,00	R$ 15.943,03	-R$ 4.243,03	-R$ 17.797,30
mai/20	R$ 11.700,00	R$ 17.935,91	-R$ 6.235,91	-R$ 24.033,20
jun/20	R$ 11.700,00	R$ 16.142,32	-R$ 4.442,32	-R$ 28.475,52
jul/20	R$ 11.700,00	R$ 14.867,92	-R$ 3.167,92	-R$ 31.643,45
ago/20	R$ 11.700,00	R$ 15.478,93	-R$ 3.778,93	-R$ 35.422,38
set/20	R$ 11.700,00	R$ 13.215,93	-R$ 1.515,93	**-R$ 36.938,31 (Valor Pago)**
out/20	R$ 11.700,00	R$ 3.515,88 R$ 11.892,74	-R$ 3.708,62	-R$ 40.646,93
nov/20	R$ 11.700,00	R$ 15.937,11	-R$ 4.237,11	-R$ 44.884,04
dez/20	R$ 11.700,00	R$ 13.974,88	-R$ 2.274,88	-R$ 47.158,93
jan/21	R$ 13.526,06	R$ 15.937,11	-R$ 2.411,05	-R$ 49.569,98
fev/21	R$ 13.526,06	R$ 15.207,96	-R$ 1.681,90	-R$ 51.251,88
mar/21	R$ 13.526,06	R$ 14.726,70	-R$ 1.200,64	-R$ 52.452,52
abr/21	R$ 13.526,06	R$ 15.066,16	-R$ 1.540,10	-R$ 53.992,62
mai/21	R$ 13.526,06	R$ 15.937,11	-R$ 2.411,05	-R$ 56.403,67
jun/21	R$ 13.526,06	R$ 14.363,08	-R$ 837,02	-R$ 57.240,69
jul/21	R$ 13.526,06	R$ 15.937,11	-R$ 2.411,05	-R$ 59.651,74
ago/21	R$ 13.526,06	R$ 15.308,01	-R$ 1.781,95	-R$ 61.433,70

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

set/21	R$ 13.526,06	R$ 15.431,07	-R$ 1.905,01	-R$ 63.338,70
out/21	R$ 13.526,06	R$ 18.093,47	-R$ 4.567,41	-R$ 67.906,11
nov/21	R$ 13.526,06	R$ 16.903,11	-R$ 3.377,05	-R$ 71.283,16
dez/21	R$ 13.526,06	R$ 16.683,59	-R$ 3.157,53	-R$ 74.440,69

SALDO 31/08/2021	-R$ 37.502,38

EXTRA RATEIO **R$ 36.938,31**

2019	saldo	-R$ 8.718,84
2020	saldo	-R$ 1.501,77
2021	saldo	-R$ 27.281,76
Saldo a pagar - 31/12/2021		-R$ 37.502,38

- **Município de Botuverá: R$ 121.188,25, conforme tabela abaixo**

	COLETA SELETIVA Início das Atividades: Maio/2020			
	VALOR RATEIO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
mai/20	R$ 11.700,00	R$ 11.957,27	-R$ 257,27	-R$ 257,27
jun/20	R$ 11.700,00	R$ 14.348,73	-R$ 2.648,73	-R$ 2.906,00
jul/20	R$ 11.700,00	R$ 16.519,92	-R$ 4.819,92	-R$ 7.725,92
ago/20	R$ 11.700,00	R$ 13.759,05	-R$ 2.059,05	-R$ 9.784,97
set/20	R$ 11.700,00	R$ 13.215,93	-R$ 1.515,93	-R$ 11.300,90 **(Valor Pago)**
out/20	R$ 11.700,00	R$ 3.906,20 R$ 13.213,60	-R$ 5.419,80	-R$ 16.720,70
nov/20	R$ 11.700,00	R$ 14.166,32	-R$ 2.466,32	-R$ 19.187,02
dez/20	R$ 11.700,00	R$ 13.974,88	-R$ 2.274,88	-R$ 21.461,91
jan/21	R$ 6.763,03	R$ 17.707,90	-R$ 10.944,87	-R$ 32.406,78
fev/21	R$ 6.763,03	R$ 15.207,96	-R$ 8.444,93	-R$ 40.851,71
mar/21	R$ 6.763,03	R$ 13.090,40	-R$ 6.327,37	-R$ 47.179,08
abr/21	R$ 6.763,03	R$ 17.235,69	-R$ 10.472,66	-R$ 57.651,74
mai/21	R$ 6.763,03	R$ 14.166,32	-R$ 7.403,29	-R$ 65.055,03
jun/21	R$ 6.763,03	R$ 14.363,08	-R$ 7.600,05	-R$ 72.655,08
jul/21	R$ 6.763,03	R$ 17.707,90	-R$ 10.944,87	-R$ 83.599,95
ago/21	R$ 6.763,03	R$ 13.607,12	-R$ 6.844,09	-R$ 90.444,04
set/21	R$ 6.763,03	R$ 15.431,07	-R$ 8.668,04	-R$ 99.112,08
out/21	R$ 6.763,03	R$ 20.103,85	-R$ 13.340,82	-R$ 112.452,90
nov/21	R$ 6.763,03	R$ 15.024,99	-R$ 8.261,96	-R$ 120.714,86
dez/21	R$ 6.763,03	R$ 18.537,32	-R$ 11.774,29	-R$ 132.489,15

		Até agosto
SALDO 31/08/2021	-R$ 121.188,25	-R$ 79.143,14

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

EXTRA RATEIO **R$** **11.300,90**

2019	saldo	R$ 0,00
2020	saldo	-R$ 10.161,01
2021	saldo	-R$ 111.027,24
Saldo a Pagar		-R$ 121.188,25

4

- **Município de Guabiruba: R$ 8.132,15, conforme tabelas abaixo:**

	COLETA SELETIVA			
	Início das Atividades: 27/11/2019			
	VALOR RATEIO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
nov/19	R$ 29.700,00		R$ 29.700,00	R$ 29.700,00
dez/19	R$ 29.700,00	R$ 34.875,38	-R$ 5.175,38	R$ 24.524,62
jan/20	R$ 29.700,00	R$ 26.483,49	R$ 3.216,51	R$ 27.741,13
fev/20	R$ 29.700,00	R$ 26.903,86	R$ 2.796,14	R$ 30.537,27
mar/20	R$ 29.700,00	R$ 29.426,10	R$ 273,90	R$ 30.811,17
abr/20	R$ 29.700,00	R$ 31.886,06	-R$ 2.186,06	R$ 28.625,11
mai/20	R$ 29.700,00	R$ 31.886,06	-R$ 2.186,06	R$ 26.439,05
jun/20	R$ 29.700,00	R$ 35.871,82	-R$ 6.171,82	R$ 20.267,23
jul/20	R$ 29.700,00	R$ 26.431,87	R$ 3.268,13	R$ 23.535,37
ago/20	R$ 29.700,00	R$ 30.957,87	-R$ 1.257,87	R$ 22.277,50
set/20	R$ 29.700,00	R$ 29.735,85	-R$ 35,85	R$ 22.241,65
out/20	R$ 29.700,00	R$ 6.248,12 R$ 21.138,77	R$ 2.313,11	R$ 24.554,76
nov/20	R$ 29.700,00	R$ 31.874,22	-R$ 2.174,22	R$ 22.380,54
dez/20	R$ 29.700,00	R$ 31.443,49	-R$ 1.743,49	R$ 20.637,05
jan/21	R$ 33.815,14	R$ 28.332,64	R$ 5.482,50	R$ 26.119,55
fev/21	R$ 33.815,14	R$ 30.415,92	R$ 3.399,22	R$ 29.518,76
mar/21	R$ 33.815,14	R$ 32.725,99	R$ 1.089,15	R$ 30.607,91
abr/21	R$ 33.815,14	R$ 27.577,11	R$ 6.238,03	R$ 36.845,94
mai/21	R$ 33.815,14	R$ 31.874,22	R$ 1.940,92	R$ 38.786,86
jun/21	R$ 33.815,14	R$ 32.316,92	R$ 1.498,22	R$ 40.285,08
jul/21	R$ 33.815,14	R$ 28.332,64	R$ 5.482,50	R$ 45.767,58
ago/21	R$ 33.815,14	R$ 34.017,81	-R$ 202,67	R$ 45.564,91
set/21	R$ 33.815,14	R$ 27.949,77	R$ 5.865,37	R$ 51.430,28
out/21	R$ 33.815,14	R$ 32.166,17	R$ 1.648,97	R$ 53.079,25
nov/21	R$ 33.815,14	R$ 37.562,46	-R$ 3.747,32	R$ 49.331,93
dez/21	R$ 33.815,14	R$ 29.659,71	R$ 4.155,43	R$ 53.487,36

	COLETA CONVENCIONAL				
	Início das Atividades: 01/10/2019				
	PAGO	BALANÇA	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
nov/19	R$ 76.500,00		R$ -	R$ 76.500,00	R$ 76.500,00
dez/19	R$ 76.500,00	382,41	R$ 59.487,70	R$ 17.012,30	R$ 93.512,30
jan/20	R$ 76.500,00	433,58	R$ 67.447,70	R$ 9.052,30	R$ 102.564,60
fev/20	R$ 76.500,00	429,8	R$ 66.859,69	R$ 9.640,31	R$ 112.204,91
mar/20	R$ 76.500,00	436,74	R$ 67.939,27	R$ 8.560,73	R$ 120.765,63
abr/20	R$ 76.500,00	392,18	R$ 61.007,52	R$ 15.492,48	R$ 136.258,11
mai/20	R$ 76.500,00	163,81 212,41	R$ 25.482,28 R$ 38.212,56	R$ 12.805,16	R$ 149.063,27
jun/20	R$ 76.500,00	434,3	R$ 78.130,57	-R$ 1.630,57	R$ 147.432,70
jul/20	R$ 76.500,00	443,47	R$ 79.780,25	-R$ 3.280,25	R$ 144.152,45
ago/20	R$ 76.500,00	430,04	R$ 77.364,20	-R$ 864,20	R$ 143.288,25
set/20	R$ 76.500,00	426,83	R$ 76.786,72	-R$ 286,72	R$ 143.001,53
out/20	R$ 76.500,00	98,87 326,78	R$ 17.786,71 R$ 59.287,70	-R$ 574,41	R$ 142.427,13
nov/20	R$ 76.500,00	424,18	R$ 76.958,98	-R$ 458,98	R$ 141.968,15
dez/20	R$ 76.500,00	501,55	R$ 90.996,22	-R$ 14.496,22	R$ 127.471,93
jan/21	R$ 76.803,84	449,71	R$ 81.590,89	-R$ 4.787,05	R$ 122.684,89
fev/21	R$ 76.803,84	414,27	R$ 75.161,01	R$ 1.642,83	R$ 124.327,72
mar/21	R$ 76.803,84	501,46	R$ 90.979,89	-R$ 14.176,05	R$ 110.151,67
abr/21	R$ 76.803,84	428,61	R$ 77.762,71	-R$ 958,87	R$ 109.192,80
mai/21	R$ 76.803,84	447,26	R$ 81.146,38	-R$ 4.342,54	R$ 104.850,26
jun/21	R$ 76.803,84	435,21	R$ 78.960,15	-R$ 2.156,31	R$ 102.693,95
jul/21	R$ 76.803,84	435,92	R$ 79.088,97	-R$ 2.285,13	R$ 100.408,82
ago/21	R$ 76.803,84	441,49	R$ 80.099,53	-R$ 3.295,69	R$ 97.113,13
set/21	R$ 76.803,84	450,00	R$ 116.487,00	-R$ 39.683,16	R$ 57.429,97
out/21	R$ 76.803,84	450,00	R$ 116.487,00	-R$ 39.683,16	R$ 17.746,81
nov/21	R$ 76.803,84	450,00	R$ 116.487,00	-R$ 39.683,16	-R$ 21.936,35
dez/21	R$ 76.803,84	450,00	R$ 116.487,00	-R$ 39.683,16	-R$ 61.619,51

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

SALDO 31/08/2021	-R$ 8.132,15

EXTRA RATEIO

2019	saldo	R$ 118.036,95
2020	saldo	R$ 30.072,06
2021	saldo	-R$ 156.241,13
Saldo a Pagar 31/12/2021		-R$ 8.132,15

- **Município de Ilhota: R$ 125.435,89, conforme tabelas abaixo**

	COLETA SELETIVA			
	Início das Atividades: 09/01/2020			
	VALOR RATEIO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
out/19				
nov/19	R$ 11.700,00		R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
dez/19	R$ 11.700,00		R$ 11.700,00	R$ 23.400,00
jan/20	R$ 11.700,00	R$ 5.885,22	R$ 5.814,78	R$ 29.214,78
fev/20	R$ 11.700,00	R$ 6.725,97	R$ 4.974,03	R$ 34.188,81
mar/20	R$ 11.700,00	R$ 5.885,22	R$ 5.814,78	R$ 40.003,59
abr/20	R$ 11.700,00	R$ 11.957,27	-R$ 257,27	R$ 39.746,32
mai/20	R$ 11.700,00	R$ 7.971,51	R$ 3.728,49	R$ 43.474,81
jun/20	R$ 11.700,00	R$ 7.174,36	R$ 4.525,64	R$ 48.000,44
jul/20	R$ 11.700,00	R$ 6.607,97	R$ 5.092,03	R$ 53.092,48
ago/20	R$ 11.700,00	R$ 6.879,53	R$ 4.820,47	R$ 57.912,95
set/20	R$ 11.700,00	R$ 9.911,95	R$ 1.788,05	R$ 59.701,00
out/20	R$ 11.700,00	R$ 1.564,28 R$ 5.288,44	R$ 4.847,28	R$ 64.548,28
nov/20	R$ 11.700,00	R$ 7.083,16	R$ 4.616,84	R$ 69.165,12
dez/20	R$ 11.700,00	R$ 6.987,44	R$ 4.712,56	R$ 73.877,68
jan/21	R$ 13.526,06	R$ 7.083,16	R$ 6.442,90	R$ 80.320,58
fev/21	R$ 13.526,06	R$ 7.603,98	R$ 5.922,08	R$ 86.242,66
mar/21	R$ 13.526,06	R$ 9.817,80	R$ 3.708,26	R$ 89.950,92
abr/21	R$ 13.526,06	R$ 6.894,28	R$ 6.631,78	R$ 96.582,70
mai/21	R$ 13.526,06	R$ 7.083,16	R$ 6.442,90	R$ 103.025,60
jun/21	R$ 13.526,06	R$ 7.181,54	R$ 6.344,52	R$ 109.370,12
jul/21	R$ 13.526,06	R$ 7.083,16	R$ 6.442,90	R$ 115.813,02

	COLETA CONVENCIONAL				
	Início das Atividades: 01/11/2019				
	PAGO	BALANÇA	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
out/19			R$ -	R$ 0,00	R$ 0,00
nov/19	R$ 36.000,00	287,18	R$ 44.673,72	-R$ 8.673,72	-R$ 8.673,72
dez/19	R$ 36.000,00	304,85	R$ 47.422,47	-R$ 11.422,47	-R$ 20.096,19
jan/20	R$ 36.000,00	300,01	R$ 46.669,56	-R$ 10.669,56	-R$ 30.765,74
fev/20	R$ 36.000,00	275,46	R$ 42.850,56	-R$ 6.850,56	-R$ 37.616,30
mar/20	R$ 36.000,00	280,69	R$ 43.664,14	-R$ 7.664,14	-R$ 45.280,44
abr/20	R$ 36.000,00	253,64	R$ 39.456,24	-R$ 3.456,24	-R$ 48.736,67
mai/20	R$ 36.000,00	117,95 137,82	R$ 18.348,30 R$ 24.793,82	-R$ 7.142,12	-R$ 55.878,79
jun/20	R$ 36.000,00	295,71	R$ 53.198,23	-R$ 17.198,23	-R$ 73.077,02
jul/20	R$ 36.000,00	308,27	R$ 55.457,77	-R$ 19.457,77	-R$ 92.534,80
ago/20	R$ 36.000,00	258,16	R$ 46.442,98	-R$ 10.442,98	-R$ 102.977,78
set/20	R$ 36.000,00	303,29	R$ 54.561,87	-R$ 18.561,87	-R$ 121.539,65
out/20	R$ 36.000,00	55,35 282,51	R$ 9.957,47 R$ 51.255,79	-R$ 25.213,25	-R$ 146.752,91
nov/20	R$ 36.000,00	304,49	R$ 55.243,62	-R$ 19.243,62	-R$ 165.996,53
dez/20	R$ 36.000,00	348,78	R$ 63.279,16	-R$ 27.279,16	-R$ 193.275,68
jan/21	R$ 50.979,57	306,22	R$ 55.557,49	-R$ 4.577,92	-R$ 197.853,61
fev/21	R$ 50.979,57	312,00	R$ 56.606,16	-R$ 5.626,59	-R$ 203.480,20
mar/21	R$ 50.979,57	356,16	R$ 64.618,11	-R$ 13.638,54	-R$ 217.118,74
abr/21	R$ 50.979,57	275,03	R$ 49.898,69	R$ 1.080,88	-R$ 216.037,86
mai/21	R$ 50.979,57	269,18	R$ 48.837,33	R$ 2.142,24	-R$ 213.895,62
jun/21	R$ 50.979,57	305,52	R$ 55.430,49	-R$ 4.450,92	-R$ 218.346,54
jul/21	R$ 50.979,57	309,00	R$ 56.061,87	-R$ 5.082,30	-R$ 223.428,84

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

ago/21	R$ 13.526,06	R$ 6.803,56	R$ 6.722,50	R$ 122.535,52
set/21	R$ 13.526,06	R$ 9.644,42	R$ 3.881,64	R$ 126.417,16
out/21	R$ 13.526,06	R$ 8.041,54	R$ 5.484,52	R$ 131.901,68
nov/21	R$ 13.526,06	R$ 7.512,49	R$ 6.013,57	R$ 137.915,25
dez/21	R$ 13.526,06	R$ 9.268,66	R$ 4.257,40	R$ 142.172,65

ago/21	R$ 50.979,57	254,20	R$ 46.119,51	R$ 4.860,06	-R$ 218.568,78
set/21	R$ 50.979,57	304,00	R$ 78.638,72	-R$ 27.659,15	-R$ 246.227,93
out/21	R$ 50.979,57	304,00	R$ 78.638,72	-R$ 27.659,15	-R$ 273.887,08
nov/21	R$ 50.979,57	304,00	R$ 78.638,72	-R$ 27.659,15	-R$ 301.546,23
dez/21	R$ 50.979,57	304,00	R$ 78.638,72	-R$ 27.659,15	-R$ 329.205,38

SALDO 31/08/2021	-R$ 125.435,89
EXTRA RATEIO	**R$ 61.596,83**

2019	saldo	R$ 3.303,81
2020	saldo	-R$ 61.104,99
2021	saldo	-R$ 67.634,72
Saldo a Pagar - 31/12/2021		-R$ 125.435,89

- **Município de Massaranduba: R$ 191.091,08, conforme tabelas abaixo**

	COLETA SELETIVA			
	Início das Atividades: 20/11/2019			
	VALOR RATEIO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
nov/19	R$ 20.700,00	R$ 13.011,69	R$ 7.688,31	R$ 7.688,31
dez/19	R$ 20.700,00	R$ 27.900,30	-R$ 7.200,30	R$ 488,01
jan/20	R$ 20.700,00	R$ 29.426,10	-R$ 8.726,10	-R$ 8.238,09
fev/20	R$ 20.700,00	R$ 26.903,86	-R$ 6.203,86	-R$ 14.441,95
mar/20	R$ 20.700,00	R$ 23.540,88	-R$ 2.840,88	-R$ 17.282,83
abr/20	R$ 20.700,00	R$ 39.857,57	-R$ 19.157,57	-R$ 36.440,41
mai/20	R$ 20.700,00	R$ 31.886,06	-R$ 11.186,06	-R$ 47.626,47
jun/20	R$ 20.700,00	R$ 28.697,45	-R$ 7.997,45	-R$ 55.623,92
jul/20	R$ 20.700,00	R$ 28.697,45	-R$ 7.997,45	-R$ 63.621,37
ago/20	R$ 20.700,00	R$ 27.518,11	-R$ 6.818,11	-R$ 70.439,48
set/20	R$ 20.700,00	R$ 29.735,85	-R$ 9.035,85	-R$ 79.475,33
out/20	R$ 20.700,00	R$ 7.028,76 R$ 23.780,49	-R$ 10.109,25	-R$ 89.584,58
nov/20	R$ 20.700,00	R$ 28.332,64	-R$ 7.632,64	-R$ 97.217,22

	COLETA CONVENCIONAL				
	Início das Atividades: 01/11/2019				
	VALOR RATEIO	BALANÇA	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
nov/19	R$ 21.600,00	254,07	R$ 39.523,13	-R$ 17.923,13	-R$ 17.923,13
dez/19	R$ 21.600,00	224,36	R$ 34.901,44	-R$ 13.301,44	-R$ 31.224,57
jan/20	R$ 21.600,00	248,71	R$ 38.689,33	-R$ 17.089,33	-R$ 48.313,90
fev/20	R$ 21.600,00	229,59	R$ 35.715,02	-R$ 14.115,02	-R$ 62.428,92
mar/20	R$ 21.600,00	210,04	R$ 32.673,82	-R$ 11.073,82	-R$ 73.502,74
abr/20	R$ 21.600,00	213,89	R$ 33.272,73	-R$ 11.672,73	-R$ 85.175,47
mai/20	R$ 21.600,00	89,09 112,96	R$ 13.858,84 R$ 20.321,50	-R$ 12.580,34	-R$ 97.755,81
jun/20	R$ 21.600,00	209,43	R$ 37.676,46	-R$ 16.076,46	-R$ 113.832,27
jul/20	R$ 21.600,00	121,15	R$ 21.793,99	-R$ 193,99	-R$ 114.026,26
ago/20	R$ 21.600,00	111,55	R$ 20.067,85	R$ 1.532,16	-R$ 112.494,11
set/20	R$ 21.600,00		R$ -	R$ 21.600,00	-R$ 90.894,11
out/20	R$ 21.600,00		R$ - R$ -	R$ 21.600,00	-R$ 69.294,11
nov/20	R$ 21.600,00		R$ -	R$ 21.600,00	-R$ 47.694,11

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

dez/20	R$ 20.700,00	R$ 31.443,49	-R$ 10.743,49	-R$ 107.960,71
jan/21	R$ 27.052,12	R$ 31.874,22	-R$ 4.822,10	-R$ 112.782,81
fev/21	R$ 27.052,12	R$ 30.415,92	-R$ 3.363,80	-R$ 116.146,62
mar/21	R$ 27.052,12	R$ 26.180,80	R$ 871,32	-R$ 115.275,29
abr/21	R$ 27.052,12	R$ 34.471,38	-R$ 7.419,26	-R$ 122.694,55
mai/21	R$ 27.052,12	R$ 28.332,64	-R$ 1.280,52	-R$ 123.975,08
jun/21	R$ 27.052,12	R$ 28.726,15	-R$ 1.674,03	-R$ 125.649,11
jul/21	R$ 27.052,12	R$ 31.874,22	-R$ 4.822,10	-R$ 130.471,21
ago/21	R$ 27.052,12	R$ 27.214,25	-R$ 162,13	-R$ 130.633,34
set/21	R$ 27.052,12	R$ 30.862,13	-R$ 3.810,01	-R$ 134.443,35
out/21	R$ 27.052,12	R$ 32.166,17	-R$ 5.114,05	-R$ 139.557,40
nov/21	R$ 27.052,12	R$ 30.049,97	-R$ 2.997,85	-R$ 142.555,25
dez/21	R$ 27.052,12	R$ 37.074,64	-R$ 10.022,52	-R$ 152.577,77

dez/20	R$ 21.600,00		R$ -	R$ 21.600,00	-R$ 26.094,11
jan/21	R$ 20.213,63	111,02	R$ 20.142,36	R$ 71,27	-R$ 26.022,84
fev/21	R$ 20.213,63	113,77	R$ 20.641,29	-R$ 427,66	-R$ 26.450,50
mar/21	R$ 20.213,63	151,34	R$ 27.457,62	-R$ 7.243,99	-R$ 33.694,487
abr/21	R$ 20.213,63	114,49	R$ 20.771,92	-R$ 558,29	-R$ 34.252,77
mai/21	R$ 20.213,63	112,87	R$ 20.478,00	-R$ 264,37	-R$ 34.517,15
jun/21	R$ 20.213,63	116,72	R$ 21.176,51	-R$ 962,88	-R$ 35.480,03
jul/21	R$ 20.213,63	151,58	R$ 27.501,16	-R$ 7.287,53	-R$ 42.767,56
ago/21	R$ 20.213,63	98,26	R$ 17.827,31	R$ 2.386,32	-R$ 40.381,24
set/21	R$ 20.213,63	126,00	R$ 32.616,36	-R$ 12.402,73	-R$ 52.783,97
out/21	R$ 20.213,63	126,00	R$ 32.616,36	-R$ 12.402,73	-R$ 65.186,70
nov/21	R$ 20.213,63	126,00	R$ 32.616,36	-R$ 12.402,73	-R$ 77.589,43
dez/21	R$ 20.213,63	126,00	R$ 32.616,36	-R$ 12.402,73	-R$ 89.992,16

MEDIA
6 MESES 126,80

MEIDA R$
6 MESES 30.000,19

92,83%

32316,92

SALDO 31/08/2021	-R$ 191.091,08
EXTRA RATEIO	**R$ 51.478,84**

2019	saldo	-R$ 30.736,56
2020	saldo	-R$ 51.839,42
2021	saldo	-R$ 108.515,11
Saldo a Pagar - 31/12/2021		-R$ 191.091,08

Pagou R$ 51.478,84 em 29/01/2021

- **Município de Rio dos Cedros: R$ 65.143,62, conforme tabela abaixo**

COLETA SELETIVA				
Início das Atividades: 20/11/2019				
	VALOR RATEIO	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
out/19				

COLETA CONVENCIONAL					
Início das Atividades: 01/11/2019					
	PAGO	BALANÇA	VALOR UTILIZADO	CRÉDITO/DÉBITO	SALDO
out/19			R$ -	R$ 0,00	R$ 0,00

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

nov/19	R$ 16.200,00	R$ 3.252,92	R$ 12.947,08	R$ 12.947,08
dez/19	R$ 16.200,00	R$ 6.975,08	R$ 9.224,92	R$ 22.172,00
jan/20	R$ 16.200,00	R$ 5.885,22	R$ 10.314,78	R$ 32.486,78
fev/20	R$ 16.200,00	R$ 6.725,97	R$ 9.474,03	R$ 41.960,82
mar/20	R$ 16.200,00	R$ 8.827,83	R$ 7.372,17	R$ 49.332,99
abr/20	R$ 16.200,00	R$ 7.971,51	R$ 8.228,49	R$ 57.561,47
mai/20	R$ 16.200,00	R$ 7.971,51	R$ 8.228,49	R$ 65.789,96
jun/20	R$ 16.200,00	R$ 7.174,36	R$ 9.025,64	R$ 74.815,59
jul/20	R$ 16.200,00	R$ 13.215,93	R$ 2.984,07	R$ 77.799,66
ago/20	R$ 16.200,00	R$ 17.198,82	-R$ 998,82	R$ 76.800,84
set/20	R$ 16.200,00	R$ 13.215,93	R$ 2.984,07	R$ 79.784,91
out/20	R$ 16.200,00	R$ 3.906,20 R$ 13.213,60	-R$ 919,80	R$ 78.865,11
nov/20	R$ 16.200,00	R$ 17.707,90	-R$ 1.507,90	R$ 77.357,21
dez/20	R$ 16.200,00	R$ 13.974,88	R$ 2.225,12	R$ 79.582,33
jan/21	R$ 13.526,06	R$ 14.166,32	-R$ 640,26	R$ 78.942,07
fev/21	R$ 13.526,06	R$ 15.207,96	-R$ 1.681,90	R$ 77.260,16
mar/21	R$ 13.526,06	R$ 16.363,00	-R$ 2.836,94	R$ 74.423,23
abr/21	R$ 13.526,06	R$ 13.788,55	-R$ 262,49	R$ 74.160,73
mai/21	R$ 13.526,06	R$ 17.707,90	-R$ 4.181,84	R$ 69.978,89
jun/21	R$ 13.526,06	R$ 14.363,08	-R$ 837,02	R$ 69.141,88
jul/21	R$ 13.526,06	R$ 14.166,32	-R$ 640,26	R$ 68.501,61
ago/21	R$ 13.526,06	R$ 17.008,91	-R$ 3.482,85	R$ 65.018,77
set/21	R$ 13.526,06	R$ 15.431,07	-R$ 1.905,01	R$ 63.113,76
out/21	R$ 13.526,06	R$ 16.083,08	-R$ 2.557,02	R$ 60.556,74
nov/21	R$ 13.526,06	R$ 18.781,23	-R$ 5.255,17	R$ 55.301,57
dez/21	R$ 13.526,06	R$ 14.829,86	-R$ 1.303,80	R$ 53.997,77
			R$ 83,23	

nov/19	R$ 21.780,00	153,98	R$ 23.953,13	-R$ 2.173,13	-R$ 2.173,13
dez/19	R$ 21.780,00	139,25	R$ 21.661,73	R$ 118,27	-R$ 2.054,86
jan/20	R$ 21.780,00	165,42	R$ 25.732,74	-R$ 3.952,74	-R$ 6.007,59
fev/20	R$ 21.780,00	144,89	R$ 22.539,09	-R$ 759,09	-R$ 6.766,68
mar/20	R$ 21.780,00	138,27	R$ 21.509,28	R$ 270,72	-R$ 6.495,96
abr/20	R$ 21.780,00	147,28	R$ 22.910,88	-R$ 1.130,88	-R$ 7.626,84
mai/20	R$ 21.780,00	58,11 72,97	R$ 9.039,59 R$ 13.127,30	-R$ 386,89	-R$ 8.013,74
jun/20	R$ 21.780,00	161,19	R$ 28.998,08	-R$ 7.218,08	-R$ 15.231,82
jul/20	R$ 21.780,00	164,06	R$ 29.514,39	-R$ 7.734,39	-R$ 22.966,21
ago/20	R$ 21.780,00	144,24	R$ 25.948,78	-R$ 4.168,78	-R$ 27.134,99
set/20	R$ 21.780,00	183,00	R$ 32.921,70	-R$ 11.141,70	-R$ 38.276,69
out/20	R$ 21.780,00	33,10 103,02	R$ 5.954,69 R$ 18.690,92	-R$ 2.865,61	-R$ 41.142,29
nov/20	R$ 21.780,00	142,31	R$ 25.819,30	-R$ 4.039,30	-R$ 45.181,60
dez/20	R$ 21.780,00	204,28	R$ 37.062,52	-R$ 15.282,52	-R$ 60.464,12
jan/21	R$ 27.253,98	175,19	R$ 31.784,72	-R$ 4.530,74	-R$ 64.994,86
fev/21	R$ 27.253,98	141,88	R$ 25.741,29	R$ 1.512,69	-R$ 63.482,17
mar/21	R$ 27.253,98	162,01	R$ 29.393,47	-R$ 2.139,49	-R$ 65.621,66
abr/21	R$ 27.253,98	159,07	R$ 28.860,07	-R$ 1.606,09	-R$ 67.227,75
mai/21	R$ 27.253,98	137,97	R$ 25.031,90	R$ 2.222,08	-R$ 65.005,67
jun/21	R$ 27.253,98	153,41	R$ 27.833,18	-R$ 579,20	-R$ 65.584,87
jul/21	R$ 27.253,98	158,23	R$ 28.707,67	-R$ 1.453,69	-R$ 67.038,56
ago/21	R$ 27.253,98	125,13	R$ 22.702,34	R$ 4.551,64	-R$ 62.486,91
set/21	R$ 27.253,98	160,00	R$ 41.417,60	-R$ 14.163,62	-R$ 76.650,53
out/21	R$ 27.253,98	160,00	R$ 41.417,60	-R$ 14.163,62	-R$ 90.814,15
nov/21	R$ 27.253,98	160,00	R$ 41.417,60	-R$ 14.163,62	-R$ 104.977,77
dez/21	R$ 27.253,98	160,00	R$ 41.417,60	-R$ 14.163,62	-R$ 119.141,39

MEDIA
6 MESES 152,10

MEIDA R$
6 MESES 15.266,14

47,24%

32316,92

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

SALDO 31/08/2021	-R$ 65.143,62

EXTRA RATEIO

2019	saldo	R$ 20.117,14
2020	saldo	-R$ 998,94
2021	saldo	-R$ 84.261,83
Saldo a Pagar		-R$ 65.143,62

9

1.3. Em razão da previsão de repasses adicionais acima ao Contrato de Rateio nº 2020/06, o valor total do contrato de rateio fica previsto em R$ 5.199.271,46 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Município	**Serviço Aderido**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**		
			Modalidade de Despesa	**Valor**	**Total**
Apiúna	*Coleta de Resíduos Orgânicos*	*Janeiro a Julho: R$ 18.243,68 (Termo de Rescisão de 17/08/2021)*	3190	0,00	127.112,17
			3390	127.112,17	
			4490	0,00	
Ascurra	*Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	321.332,30
			3390	321.332,30	
			4490	0,00	
Benedito Novo	*Coleta de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	199.815,10
			3390	199.815,10	
			4490	0,00	
Botuverá	*Coleta de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	202.344,61
			3390	202.344,61	
			4490	0,00	
Guabiruba	*Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	1.335.559,91
			3390	1.335.559,91	
			4490	0,00	
Ilhota	*Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	899.503,45
			3390	899.503,45	
			4490	0,00	
Massaranduba	*Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	758.280,08
			3390	758.280,08	
			4490	0,00	
Pomerode	*Coleta de Resíduos Orgânicos*	*Janeiro a 07/10/2021: R$ 69.087,62 (Termo de Rescisão de 21/10/2021) acrescido de R$ 16.718,44 relativo a Out/2021 (até 07/10/2021)*	3190	0,00	638.507,02
			3390	638.507,02	
			4490	0,00	
Rio dos Cedros	*Coleta de Resíduos Orgânicos e de*		3190	0,00	554.504,10
			3390	554.504,10	
			4490	0,00	

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	Materiais Recicláveis				
Rodeio	*Coleta de Materiais Recicláveis*		3190	0,00	162.312,72
			3390	162.312,72	
			4490	0,00	
Total		**R$ 5.199.271,46**			

10

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

2.2 – O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 1º de Novembro de 2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 27 de Outubro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
MARCELO DOUTEL DA SILVA - Prefeito

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC
ARÃO JOSINO – Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC
ALCIR MERIZIO - Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC
VALMIR ZIRKE - Prefeito

MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC
ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC
ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC
ERCIO KRIEK - Prefeito

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
JORGE LUIZ STOLF – Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
VALCIR FERRARI - Prefeito

Testemunhas:

11

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI
CPF nº 016.637.969-71

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica - Visto
CPF nº 095.555.009-24

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/01 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE TURISMO

Publicação Nº 3516450

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/01 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO DE TURISMO NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI,** pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado os **MUNICÍPIOS** de: **APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; **ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; **BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; **BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; **DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; **GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; **INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; **LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; **POMERODE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; **RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; **RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e **TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente **CONSORCIADOS**, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Turismo do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Turismo será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, regularização e execução de atividades concernentes ao turismo.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo seguinte critério: a) 70% (setenta por cento) – rateio igualitário por município; e b) 30% (trinta por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2020).

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.303-7**, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 796.645,20 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a Cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$) Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	*Janeiro a Novembro: R$ 4.733,96 Dezembro: 4.733,83*	3190	20.530,99	56.807,39
		3390	35.868,06	
		4490	408,34	
Ascurra	*Janeiro a Novembro: R$ 4.506,06 Dezembro: 4.506,09*	3190	19.542,65	54.072,75
		3390	34.141,41	
		4490	388,69	
Benedito Novo	*Janeiro a Novembro: R$ 4.807,56 Dezembro: 4.807,51*	3190	20.850,22	57.690,67
		3390	36.425,76	
		4490	414,69	
Botuverá	*Janeiro a Novembro: R$ 4.295,16*	3190	18.628,00	51.541,99

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	Dezembro: 4.295,23	3390	32.543,50	
		4490	370,49	
Doutor Pedrinho	*Janeiro a Novembro: R$ 4.199,34 Dezembro: 4.199,17*	3190	18.212,34	50.391,91
		3390	31.817,34	
		4490	362,23	
Guabiruba	*Janeiro a Novembro: R$ 5.808,59 Dezembro: 5.808,66*	3190	25.191,70	69.703,15
		3390	44.010,41	
		4490	501,04	
Indaial	*Janeiro a Novembro: R$ 9.502,28 Dezembro: 9.502,34*	3190	41.211,11	114.027,42
		3390	71.996,66	
		4490	819,65	
Luiz Alves	*Janeiro a Novembro: R$ 4.913,32 Dezembro: 4.913,33*	3190	21.308,92	58.959,85
		3390	37.227,12	
		4490	423,81	
Pomerode	*Janeiro a Novembro: R$ 6.573,10 Dezembro: 6.573,00*	3190	28.507,29	78.877,10
		3390	49.802,83	
		4490	566,98	
Rio dos Cedros	*Janeiro a Novembro: R$ 4.810,19 Dezembro: R$ 4.810,03*	3190	20.861,58	57.722,12
		3390	36.445,62	
		4490	414,92	
Rodeio	*Janeiro a Novembro: R$ 4.793,67 Dezembro: 4.793,57*	3190	20.789,96	57.523,94
		3390	36.320,48	
		4490	413,50	
Timbó	*Janeiro a Novembro: R$ 7.443,91 Dezembro: 7.443,90*	3190	32.284,00	89.326,91
		3390	56.400,81	
		4490	642,10	
Total	**796.645,20**			

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	Gestão de Turismo
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
1001322	Rec. Ord. 2022 - Rateio Turismo CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;

▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;

▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;

▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:

▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;

▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC
ARÃO JOSINO - Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC
ALCIR MERIZIO - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC
VALMIR ZIRKE - Prefeito

MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC
ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC
MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC
ERCIO KRIEK - Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
JORGE LUIZ STOLF – Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
VALCIR FERRARI - Prefeito

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI
CPF nº 016.637.969-71

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica
OAB/SC 48.380 - Visto

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/02 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS

Publicação Nº 3516453

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/02 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI
CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL NA PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS (EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS) NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais (extração de substâncias minerais para uso em obras públicas) será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, autorização, licenciamento, acompanhamento, regularização e execução de atividades para extração de jazidas minerais, potencialmente degradadoras do meio ambiente.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional IBGE (Censo 2020).

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.304-5, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 121.959,40 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a Cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 530,03 Dezembro: R$ 529,99	3190	0,00	6.360,32
		3390	6.360,32	
		4490	0,00	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 389,80 Dezembro: R$ 389,80	3190	0,00	4.677,60
		3390	4.677,60	
		4490	0,00	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 575,32 Dezembro: R$ 575,31	3190	0,00	6.903,83
		3390	6.903,83	
		4490	0,00	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 201,06 Dezembro: R$ 201,00	3190	0,00	2.412,66
		3390	2.412,66	
		4490	0,00	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$ 3.464,13 Dezembro: R$ 3.464,11	3190	0,00	41.569,54
		3390	41.569,54	
		4490	0,00	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 1.661,71 Dezembro: R$ 1.661,67	3190	0,00	19.940,48
		3390	19.940,48	
		4490	0,00	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 576,93 Dezembro: R$ 576,95	3190	0,00	6.923,18
		3390	6.923,18	
		4490	0,00	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 566,77 Dezembro: R$ 566,75	3190	0,00	6.801,22
		3390	6.801,22	
		4490	0,00	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 2.197,55 Dezembro: R$ 2.197,52	3190	0,00	26.370,57
		3390	26.370,57	
		4490	0,00	
Total	R$ 121.959,40			

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.004	Gestão Ambiental e de Recursos Naturais
0018.0541.0007.2004	Gestão Ambiental e de Recursos Naturais
33900000	Aplicações Diretas
1001422	Rec. Ord. 2022 - Rateio Rec. Naturais CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s).

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 11 (onze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO - Prefeito	

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito	MUNICÍPIO DE RODEIO VALCIR FERRARI - Prefeito

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Prefeito

Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/03 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE CULTURA

Publicação Nº 3516473

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/03 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI
CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO DE CULTURA NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Cultura do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Cultura será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, regularização e execução de atividades concernentes à cultura.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo seguinte critério: rateio igualitário por município.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.306-1, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Guabiruba	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,28 Dezembro: R$ 1.477,22	3190	0,00	17.727,30
		3390	17727,30	
		4490	0,00	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	

Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 1.477,27 Dezembro: R$ 1.477,30	3190	0,00	17.727,27
		3390	17727,27	
		4490	0,00	
Total	R$ 195.000,00			

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.006	Gestão de Cultura
0013.0392.0005.2006	Gestão de Cultura
33900000	Aplicações Diretas
1001622	Rec. Ord. 2022 - Rateio Cultura CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 12 (doze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC VALMIR ZIRKE - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito	MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/04 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 3516479

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/04 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, ILHOTA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de educação ambiental, de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e demais atividade estabelecidas no item 1.1 da Cláusula Primeira será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico/jurídico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo seguinte critério: a) 35% (trinta e cinco por cento) – rateio igualitário por município; e b) 65% (sessenta e cinco por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2020).

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.309-6, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou

boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 1.903.000,00 (um milhão, novecentos e três mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a Cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor (R$)	Total (RS)
		Modalidade de Despesa		
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 8.604,95 Dezembro: R$ 8.604,93	3190	62.129,26	103.259,38
		3390	35.703,98	
		4490	5.426,14	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 7.457,96 Dezembro: R$ 7.457,89	3190	53.847,76	89.495,45
		3390	30.944,83	
		4490	4.702,86	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 8.975,43 Dezembro: R$ 8.975,35	3190	64.804,16	107.705,08
		3390	37.241,17	
		4490	5.659,75	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 6.396,49 Dezembro: R$ 6.396,44	3190	46.183,77	76.757,83
		3390	26.540,54	
		4490	4.033,52	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 5.914,11 Dezembro: R$ 5.914,09	3190	42.700,92	70.969,30
		3390	24.539,04	
		4490	3.729,34	
Ilhota	Janeiro a Novembro: R$ 10.008,12 Dezembro: R$ 10.008,08	3190	72.260,39	120.097,40
		3390	41.526,06	
		4490	6.310,95	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$32.604,69 Dezembro: R$ 32.604,71	3190	235.411,70	391.256,30
		3390	135.284,63	
		4490	20.559,97	
Luiz Alves	Janeiro a Novembro: R$ 9.507,76 Dezembro: R$ 9.507,70	3190	68.647,69	114.093,06
		3390	39.449,94	
		4490	5.995,43	
Massaranduba	Janeiro a Novembro: R$ 11.113,55 Dezembro: R$ 11.113,51	3190	80.241,79	133.362,56
		3390	46.112,75	
		4490	7.008,02	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 17.861,62 Dezembro: R$ 17.861,70	3190	128.964,14	214.339,52
		3390	74.112,14	
		4490	11.263,24	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 8.988,61 Dezembro: R$ 8.988,63	3190	64.899,38	107.863,34
		3390	37.295,89	
		4490	5.668,07	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 8.905,49 Dezembro: R$ 8.905,42	3190	64.299,19	106.865,81
		3390	36.950,97	
		4490	5.615,65	

Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 22.244,58 Dezembro: R$ 22.244,59	3190	160.609,85	266.934,97
		3390	92.298,06	
		4490	14.027,06	
Total			1.903.000,00	1.903.000,00

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Licenciamento Ambiental
0018.0542.0013.1006	Gestão de Licenciamento Ambiental
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
1000922	Rec. Ord. 2022 - Rateio Lic. Ambiental CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC
ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/05 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Publicação Nº 3516501

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/05 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI
CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes dos CONSORCIADOS, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, de forma parcial pelo CONSÓRCIO, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional para Comarca de Timbó, no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dos CONSORCIADOS, será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na manutenção da estrutura física de atendimento na Comarca de Timbó, em unidade de abrigo institucional com abrangência regional, operacionalizada por entidade credenciada e/ou contratada pelo mesmo, atendida a regulamentação competente.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional – IBGE (Censo 2020).

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.310-X, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 1.299.408,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oito reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a Cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 17.544,47 Dezembro: R$ 17.544,42	3190	0,00	210.533,59
		3390	206.158,98	
		4490	4.374,61	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 6.131,25 Dezembro: R$ 6.131,26	3190	0,00	73.575,01
		3390	72.046,22	
		4490	1.528,79	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 17.593,63 Dezembro: R$ 17.593,70	3190	0,00	211.123,63
		3390	206.736,75	
		4490	4.386,88	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 67.014,65 Dezembro: R$ 67.014,62	3190	0,00	804.175,77
		3390	787.466,05	
		4490	16.709,72	
Total	R$ 1.299.408,00			

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Assistência Social
0008.0243.0010.2005	Manutenção do Abrigo Institucional
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
1000722	Rec. Ord. 2022 - Rateio Acolhimento Institucional CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito
Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/06 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 3516504

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/06 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, ILHOTA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A manutenção das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias contempla todas as ações autorizadas pela Diretoria Executiva e que destinam-se à manutenção do CIMVI em geral.

2.2. Para a consecução das atividades tratadas neste instrumento, os CONSORCIADOS atuarão em estrita colaboração com o CONSÓRCIO, prestando-lhe as informações pertinentes, efetuando pontualmente os repasses financeiros, cumprindo com as obrigações estatutárias e

praticando todos os demais atos de sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo seguinte critério: proporção populacional IBGE (Censo 2020).

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.301-0, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

3.2.1. A conta bancária acima poderá sofrer alteração, mediante aviso remetido aos consorciados, dispensando-se a celebração de termo aditivo somente para tratar de tal situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a Cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor (R$)	Total (RS)
		Modalidade de Despesa		
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 6.340,35 Dezembro: R$ 6.340,40	3190	33.430,96	76.084,25
		3390	38.426,39	
		4490	4.226,90	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 4.662,92 Dezembro: R$ 4.662,90	3190	24.586,30	55.955,02
		3390	28.260,11	
		4490	3.108,61	
Benedito Novo	Janeiro a Dezembro: R$ 6.882,16	3190	36.287,75	82.585,92
		3390	41.710,06	
		4490	4.588,11	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 3.110,56 Dezembro: R$ 3.110,57	3190	16.401,14	37.326,73
		3390	18.851,88	
		4490	2.073,71	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 2.405,11 Dezembro: R$ 2.405,02	3190	12.681,45	28.861,23
		3390	14.576,38	
		4490	1.603,40	
Guabiruba	Janeiro a Novembro: R$ 14.250,60 Dezembro: R$ 14.250,61	3190	75.139,53	171.007,21
		3390	86.367,28	
		4490	9.500,40	
Ilhota	Janeiro a Novembro: R$ 8.392,44 Dezembro: R$ 8.392,40	3190	44.251,03	100.709,24
		3390	50.863,25	
		4490	5.594,96	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$41.439,08 Dezembro: R$ 41.439,04	3190	218.496,95	497.268,92
		3390	251.145,92	
		4490	27.626,05	

Luiz Alves	Janeiro a Novembro: R$ 7.660,68 Dezembro: R$ 7.660,64	3190	40.392,66	91.928,12
		3390	46.428,34	
		4490	5.107,12	
Massaranduba	Janeiro a Novembro: R$ 10.009,08 Dezembro: R$ 10.009,15	3190	52.775,18	120.109,03
		3390	60.661,13	
		4490	6.672,72	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 19.877,90 Dezembro: R$ 19.877,89	3190	104.810,74	238.534,79
		3390	120.472,11	
		4490	13.251,94	
Rio dos Cedros	Janeiro a Novembro: R$ 6.901,44 Dezembro: R$ 6.901,52	3190	36.389,45	82.817,36
		3390	41.826,95	
		4490	4.600,96	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 6.779,88 Dezembro: R$ 6.779,84	3190	35.748,44	81.358,52
		3390	41.090,16	
		4490	4.519,92	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 26.287,80 Dezembro: R$ 26.287,86	3190	138.608,42	315.453,66
		3390	159.320,04	
		4490	17.525,20	
Total			1.980.000,00	1.980.000,00

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	Consorcio Intermunicipal do Medio Vale
03.001	Consorcio Intermunicipal do Medio Vale
0004.0122.0015.2011	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS ATIVIDADES DO CIMVI
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
01001122	Rec. Ord. 2022- CIMVI - Rateio Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das

finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 15 (quinze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC VALMIR ZIRKE - Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito	MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito
Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/07 - EXERCÍCIO 2022 - GESTÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADA

Publicação Nº 3516506

CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/07 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
APROVADO NA 45ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVI

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, ILHOTA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIM CONSORCIADO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2022, aprovada na 44ª Assembleia Geral Ordinária de 06 de agosto de 2021, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à gestão associada de serviços públicos de inspeção

municipal consorciado – SIM Consorciado no exercício fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de inspeção municipal consorciados estabelecidos no item 1.1 da Cláusula Primeira será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico/jurídico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades inerentes ao programa.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo seguinte critério: proporção populacional IBGE (Censo 2020).

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 13.067-2, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito. A fim de facilitar o gerenciamento dos repasses pelas partes, fica definido que até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO enviará aos CONSORCIADOS boletos com vencimento para o dia 15 (quinze) de todo mês, ficando a critério do município o pagamento por depósito ou boleto, sendo que se o(s) CONSORCIADOS escolherem o método por depósito deverão informar tal circunstância para o e-mail administração@cimvi.sc.gov.br acompanhada de planilha contendo as formas de repasses, caso estas divergirem da forma prevista neste instrumento.

3.2.1. A conta bancária acima poderá sofrer alteração, mediante aviso remetido aos consorciados, dispensando-se a celebração de termo aditivo somente para tratar de tal situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de que trata a Cláusula 3.1 do presente instrumento, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor (R$)	Total (RS)
		Modalidade de Despesa		
Apiúna	Janeiro a Novembro: R$ 466,22 Dezembro: R$ 466,12	3190	4.303,50	5.594,54
		3390	1.075,87	
		4490	215,17	
Ascurra	Janeiro a Novembro: R$ 342,88 Dezembro: R$ 342,75	3190	3.164,94	4.114,43
		3390	791,24	
		4490	158,25	
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$ 506,05 Dezembro: R$ 506,07	3190	4.671,25	6.072,62
		3390	1.167,81	
		4490	233,56	
Botuverá	Janeiro a Novembro: R$ 228,73 Dezembro: R$ 228,63	3190	2.111,28	2.744,66
		3390	527,82	
		4490	105,56	
Doutor Pedrinho	Janeiro a Novembro: R$ 176,85 Dezembro: R$ 176,84	3190	1.632,46	2.122,19
		3390	408,11	
		4490	81,62	
Guabiruba	Janeiro a Novembro: R$ 1.047,86 Dezembro: R$ 1.047,87	3190	9.672,56	12.574,33
		3390	2.418,14	
		4490	483,63	

Ilhota	Janeiro a Novembro: R$ 617,11 Dezembro: R$ 617,04	3190	5.696,34	7.405,25
		3390	1.424,09	
		4490	284,82	
Indaial	Janeiro a Novembro: R$3.047,06 Dezembro: R$ 3.047,01	3190	28.126,66	36.564,67
		3390	7.031,67	
		4490	1.406,34	
Pomerode	Janeiro a Novembro: R$ 1.461,65 Dezembro: R$ 1.461,54	3190	13.492,07	17.539,69
		3390	3.373,02	
		4490	674,60	
Rio dos Cedros	Janeiro a Dezembro: R$ 507,47	3190	4.684,34	6.089,64
		3390	1.171,08	
		4490	234,22	
Rodeio	Janeiro a Novembro: R$ 498,53 Dezembro: R$ 498,54	3190	4.601,82	5.982,37
		3390	1.150,46	
		4490	230,09	
Timbó	Janeiro a Novembro: R$ 1.932,97 Dezembro: R$ 1.932,94	3190	17.842,78	23.195,61
		3390	4.460,69	
		4490	892,14	
Total			130.000,00	130.000,00

4.3. Os depósitos em conta corrente, ou o pagamento dos boletos, dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2022.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2022.

6.2. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	Consorcio Intermunicipal do Medio Vale
03.010	Serviço de Inspeção Municipal Consorciado
0020.0608.0014.2010	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
01001722	Rec. Ord. 2022 - Rateio SIM - CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das

finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.5. Os CONSORCIADOS autorizam a transferência de eventuais sobras decorrentes do presente contrato de rateio, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIMVI (registrada em ata que deverá ser publicada nos meios oficiais), realizada anualmente no mês de dezembro, no sentido de que as mesmas não serão devolvidas aos CONSORCIADOS, mas que permanecerão no caixa do CONSÓRCIO para utilização em sua respectiva área de atuação no(s) exercício(s) seguinte(s

9.5.1. Os recursos não utilizados (sobras de recursos do presente contrato de rateio), de que trata a cláusula anterior, serão objeto de resolução específica do Presidente do CIMVI, para viabilizar a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento vigente, não havendo necessidade de formalização de contrato de transferência de sobras.

9.5.2. As sobras de que tratam as cláusulas anteriores deverão manter seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas no contrato de rateio, devendo ser utilizadas em sua respectiva área de atuação, conforme disposições do presente instrumento. Todos os critérios de rateio, desdobramento por modalidade de despesa e todas as demais cláusulas do presente instrumento deverão ser igualmente cumpridas em exercícios posteriores, não podendo ser modificadas em hipótese alguma após o encerramento da vigência do presente, tendo caráter vinculado e definitivo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC VALMIR ZIRKE - Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito	MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito
Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CONVÊNIO Nº 004/2021 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS) E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 3516519

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2021

CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS) E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli doravante denominado CIMVI, e o MUNICÍPIOS DE: ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados MUNICÍPIOS celebram o presente CONVÊNIO para ADESÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS) E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO que o CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados

aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

CONSIDERANDO que o CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

CONSIDERANDO que a implantação da Coleta Seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e se constitui em requisito para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;

CONSIDERANDO que pela Lei 12.305/2010, a data de 02 de Agosto de 2014, foi o prazo limite para o fim dos lixões no Brasil que serão substituídos pelos aterros sanitários. Além disso, os resíduos recicláveis não poderão ser enviados para os aterros sanitários e os municípios que desrespeitarem a norma podem ser multados;

CONSIDERANDO que a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e o incentivo a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é um instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, homologaram através da Resolução n° 175, de 08 de dezembro de 2016 (documento anexo) o "Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI" (documento anexo) o qual se encontra em compatibilidade da Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências", bem como com o Decreto Nacional nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que "regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 dispõe que:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
[...]
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

[...]

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
[...]
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

[...]

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência)
§1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

CONSIDERANDO que os municípios subscritores são entes federados que compõe o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, havendo previsão no Protocolo de Intenções do CIMVI para a possibilidade de celebração do presente instrumento;

CONSIDERANDO que o presente instrumento objetiva a ADESÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS) E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, sendo que não encontram-se contemplados no objeto os serviços de transbordo e transporte de resíduos até a Central de Resíduos do CIMVI, por não ter o CIMVI condições logísticas de operar e executar os serviços atualmente;

CONSIDERANDO que o CIMVI lançou, em 16 de dezembro de 2021, a Licitação nº 026-2021 – Concorrência – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), BEM COMO OS GERADOS PELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES, DEPOSITADAS JUNTO ÀS VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONTRATANTES, E SEU TRANSPORTE, DIRETO OU ATRAVÉS DE UNIDADE DE TRANSBORDO, A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

CONSIDERANDO que o presente convênio vigorará até a emissão da Ordem de Serviço da Licitação nº 026/2021, data em que serão formalizados novos convênios com os municípios consorciados para pactuar a cooperação entre os entes para execução dos serviços, com a rescisão do presente instrumento;

É celebrado o presente instrumento que tem como objeto a ADESÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS) E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, na forma e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

2.1 - Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:
a) Promover a coleta dos resíduos sólidos urbanos no território dos Municípios Consorciados ao CIMVI, conforme a adesão de cada município a cada modalidade de serviços (coleta orgânica e/ou de materiais recicláveis);
b) Fiscalizar o cumprimento das medidas pactuadas no presente instrumento;
c) Realizar Assembleia Geral para fins de aprovação, ou não, ad referendum, do presente instrumento, na forma como consta de seus atos constitutivos;
d) Tratar com urbanidade e garantir o mesmo tratamento por seus terceirizados, para com os servidores e terceirizados dos Municípios.

2.2 - Constituem obrigações dos MUNICÍPIOS:
a) Abster-se de promover a destinação para o CIMVI de resíduos oriundos dos PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), dentre os quais (exemplificativamente): móveis velhos, madeira, eletrônicos, óleo de cozinha, pneus, baterias e pilhas, etc;
b) Abster-se de promover a destinação para o CIMVI de resíduos não compatíveis, dentre os quais os que deverão ser objeto de política reversa, dentre os quais (exemplificativamente): embalagens de agrotóxicos, produtos químicos, resíduos de material de construção, pneus, lâmpadas fluorescentes, resíduos industriais, etc;
c) Abster-se de promover a destinação para o CIMVI de resíduos dispensados em bag´s ou contentores e outros instrumentos congêneres eventualmente colocados à serviço da população dos MUNICÍPIOS;
d) Proceder a fiscalização do presente instrumento;
e) Tratar com urbanidade e garantir o mesmo tratamento por seus terceirizados, para com os servidores e terceirizados do CIMVI;
f) Executar, diretamente ou mediante terceirização, os serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos até a Central de Resíduos do CIMVI, arcando, integralmente com todos os custos inerentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARGAS CONTAMINADAS e/ou COMPACTADAS

Verificando-se que determinada(s) carga(a) não observa(m) as regras estabelecidas no presente instrumento, ficará a critério do CIMVI:
I - Eventualmente receber a(s) mesma(s), efetuando descarte total ou parcial no aterro sanitário;
II – Rejeitar a(s) carga(s), inclusive impedindo-se o descarregamento.

Parágrafo primeiro - A eventual aceitação de carga na forma como possibilitada pelo caput acima, inciso I, não constituirá novação, tampouco modificará as regras estabelecidas, nem jamais gerará direito do Município de Apiúna em exigir que seja reiterado o procedimento de aceitação.

Parágrafo segundo – O descumprimento das cláusulas deste contrato poderá dar ensejo à rescisão do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE COLETA

Fica estabelecido que os serviços de coleta serão prestados no âmbito do território dos MUNICÍPIOS mediante o estabelecimento de rotas por parte do Departamento Técnico do CIMVI, prevendo rotas para coleta.
Os resíduos coletados serão entregues em estação de transbordo dos MUNICÍPIOS, ou local similar devidamente licenciado, sendo que a manutenção da Estação de Transbordo da municipalidade, eventualmente existente, assim como os serviços de transporte dos resíduos até a Central de Resíduos do CIMVI, será executado, única, integral e exclusivamente, executada pelos MUNICÍPIOS, diretamente ou através de terceirização dos serviços.
No âmbito do Município de Rodeio, em razão da proximidade ao CIMVI, coletará os resíduos no âmbito da municipalidade, entregando-os diretamente na Central de Resíduos do CIMVI.
Os MUNICÍPIOS deverão destinar exclusivamente resíduos de natureza domiciliar, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente instrumento, sem prejuízo da recusa dos materiais ou determinação do CIMVI para retirada imediata da Central de Resíduos do CIMVI e sua consequente destinação final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o valor de R$ 258,86 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por tonelada coletada de resíduo orgânico e R$ 35.684,34 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por equipe de coleta seletiva.

Os valores previstos acima são estimados para o período de contratação, sendo que os mesmos serão adimplidos por medição mensal, remetida pelo CIMVI aos MUNICÍPIOS.

O valor devido será apurado pelo CIMVI com fechamento até o último dia do mês, encaminhando-se NOTA FISCAL e BOLETO para pagamento até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O não pagamento dos valores pelos MUNICÍPIOS sujeitará o mesmo à multa de 2% (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do impedimento de ingresso dos caminhões/veículos dos MUNICÍPIOS inadimplentes junto à Central de Resíduos do CIMVI até o adimplemento total dos valores devidos.

Os valores pactuados poderão sofrer alteração a qualquer momento, mediante determinação do CIMVI, diante do aumento do valor dos insumos e/ou outras situações aplicáveis à execução do serviço, mediante formalização de termo aditivo. A não concordância quanto à alteração do(s) valor(es) ensejará a rescisão imediata do presente instrumento, sem qualquer indenização por parte do CIMVI.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias dos MUNICÍPIOS conforme segue:

ASCURRA
7 - Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos
1 - Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0030 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2018 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
1000000 - Recursos Ordinários

BENEDITO NOVO
7 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2 - Fundo Municipal do Saneamento Básico
0017 - Saneamento
0452 - Servicos Urbanos
0701 - Saneamento Básico
2702 - Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
1000000 - Recursos Ordinários

BOTUVERÁ
6 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
0039 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
1000100 - Recursos Ordinários

GUABIRUBA
6 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
0017 - Saneamento
0512 - Saneamento Básico Urbano
0045 - Melhorias e Manutenção do Sistema Viário Municipal
2024 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
1000000 - Recursos Ordinários

ILHOTA
1000000 - Recursos Ordinários - SAMAE

MASSARANDUBA
7 - Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
1 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos
0017 - Saneamento
0512 - Saneamento Básico Urbano
0034 - Gestão e Manutenção do Saneamento Básico
2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
3000000 - Recursos Ordinários

RIO DOS CEDROS
4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0017 - Saneamento
0512 - Saneamento Básico Urbano
0020 - GESTÃO DO SISTEMA VIÁRIO
2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
1000000 - Recursos Ordinários

RODEIO
7 - Diretoria de Obras
2 - Depto de Saneamento
0017 - Saneamento
0512 - Saneamento Básico Urbano
0100 - Preservação do Meio Ambiente e Saneamento
2018 - Manutenção das Atividades de Saneamento, Lixo e Meio Ambiente
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
1000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

Não é permitida, aos MUNICÍPIOS, qualquer forma de transferência, cessão, subcontratação, entre outro, das obrigações, deveres e responsabilidades que são pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem prazo de vigência iniciado em 01/01/2022, findando em 31/03/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes ou rescindido de forma antecipada, sem qualquer aviso ou prazo mínimo de antecedência no caso de homologação da Licitação nº 026/2021.

A execução da operação do presente instrumento iniciará em 01/01/2022 e perdurará durante todo o período de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - O presente instrumento não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como por todos os encargos respectivamente incidentes, e pelos danos que eventualmente causarem na execução do contrato.
12.2 - A inadimplência dos MUNICÍPIOS, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CIMVI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
12.3 - Fica acordado que, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do presente Convênio correm por conta do Município de Apiúna.
12.4 – Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI no âmbito de suas competências.
12.5- O CIMVI e o MUNICÍPIOS, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.
Timbó/SC, em 29 de Dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
FERNANDO TOMASELLI – Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC
ARÃO JOSINO – Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC
ALCIR MERIZIO - Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC
VALMIR ZIRKE - Prefeito

MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC
ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC
ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
JORGE LUIZ STOLF – Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
VALCIR FERRARI - Prefeito

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 - Visto

CINCATARINA

AC21CIN0075 - KAENG CT21CIN0019

Publicação Nº 3515903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 153CCA71C92D0B99F4B34B046EC7489C27A262A0

TERMO ADITIVO AC21CIN0075

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.
OBJETO:	O objeto do contrato compreende a execução de serviços rotineiros para RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados No Processo Administrativo Licitatório - PAL.
PROCESSO:	PAL Nº 10389/2021-e – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0040A/2021.
CONTRATO:	CT21CIN0019
DATA:	01.09.2021
VIGÊNCIA:	01.09.2021 a 31.08.2022

CONSIDERANDO previsão legal (art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93), instrução, parecer jurídico e decisão administrativa constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 650/2021-e;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Equipe de Engenharia do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA;

CONSIDERANDO que a análise do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro através de revisão do preço referente ao Contrato CT21CIN0019, foi baseado na atualização das Planilhas do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e as Notas Fiscais de Aquisição dos Produtos fornecidas pela contratada;

Art. 1º As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato CT21CIN0019, no importe de R$ 356.758,25 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o ITEM 02 ; R$ 223.440,84 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para o ITEM 09 e R$ 181.679,75 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o ITEM 14, relativos ao saldo dos serviços reequilibrados na data de 19 de novembro de 2021, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Valores reequilibrados dos subitens 2.4, 2.6, 2.8, 9.4, 9.6, 9.8, 14.4, 14.6 e 14.8 do Contrato CT21CIN0019

Art. 2º Os demais subitens do contrato permanecem com os mesmos valores unitários, sem qualquer alteração.

Art. 3º Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido, fica alterado o valor total previsto na cláusula terceira do contrato em epígrafe para R$ 4.156.756,25 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o ITEM 02; R$ 3.323.440,80 (três milhões e trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) para o ITEM 09 e R$ 2.181.679,36 (dois milhões e cento e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o ITEM 14.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 30 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI Alexandre Caldeira Sócio Administrador CONTRATADA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP21CIN0394_E-PAL 5673_3 -SETIM & TITON LTDA

Publicação Nº 3515881

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP21CIN0394

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5673/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

	PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARUNA , SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	SETIM & TITON LTDA
ATA:	AT21CIN099898, AT21CIN099994, AT21CIN1274474, AT21CIN116840, AT21CIN099945, AT21CIN102315, AT21CIN100056, AT21CIN099926, AT21CIN100009, AT21CIN099975, AT21CIN099944, AT21CIN099961, AT21CIN099972, AT21CIN099985, AT21CIN100002, AT21CIN100015, AT21CIN099938, AT21CIN099934, AT21CIN099953, AT21CIN099917, AT21CIN100036, AT21CIN100018, AT21CIN099969, AT21CIN099928, AT21CIN099990, AT21CIN099959, AT21CIN099915, AT21CIN100008, AT21CIN099950, AT21CIN099998, AT21CIN099942, AT21CIN099949, AT21CIN122448, AT21CIN100058, AT21CIN099977, AT21CIN099921, AT21CIN100034, AT21CIN099982, AT21CIN099923, AT21CIN100059, AT21CIN099988, AT21CIN100055, AT21CIN099925, AT21CIN099940, AT21CIN099979, AT21CIN099968, AT21CIN099957, AT21CIN099955, AT21CIN100005, AT21CIN104932, AT21CIN104778, AT21CIN123330, AT21CIN099903, AT21CIN099943, AT21CIN099999, AT21CIN099906, AT21CIN123283, AT21CIN099906, AT21CIN099960, AT21CIN099931, AT21CIN100030, AT21CIN099971, AT21CIN099984, AT21CIN099970, AT21CIN100060, AT21CIN1272697, AT21CIN1272693, AT21CIN099884, AT21CIN100001, AT21CIN116851, AT21CIN116842, AT21CIN100046, AT21CIN099956, AT21CIN100037, AT21CIN099900, AT21CIN099885, AT21CIN099886, AT21CIN100031, AT21CIN099937, AT21CIN100044, AT21CIN099932, AT21CIN099952, AT21CIN099966, AT21CIN100033, AT21CIN099991, AT21CIN100043, AT21CIN099904, AT21CIN100000, AT21CIN100023, AT21CIN099913, AT21CIN099916, AT21CIN104908, AT21CIN099883, AT21CIN099901, AT21CIN100035, AT21CIN100003, AT21CIN099974, AT21CIN099887, AT21CIN099909, AT21CIN100027, AT21CIN100017, AT21CIN099888, AT21CIN100025, AT21CIN099964, AT21CIN099983, AT21CIN099902, AT21CIN099927, AT21CIN105985, AT21CIN099927, AT21CIN105985, AT21CIN099905, AT21CIN107219, AT21CIN099954, AT21CIN099989, AT21CIN099958, AT21CIN100029, AT21CIN126150, AT21CIN099914, AT21CIN120454, AT21CIN099914, AT21CIN108333, AT21CIN099912, AT21CIN100007, AT21CIN099965, AT21CIN100016, AT21CIN099889, AT21CIN100013, AT21CIN099986, AT21CIN099995, AT21CIN099907, AT21CIN099890, AT21CIN125537, AT21CIN099992, AT21CIN120448, AT21CIN099992, AT21CIN099891, AT21CIN100039, AT21CIN099899, AT21CIN099993, AT21CIN100011, AT21CIN107398, AT21CIN099936, AT21CIN099997, AT21CIN100024, AT21CIN099962, AT21CIN104891, AT21CIN106328, AT21CIN104600, AT21CIN104891, AT21CIN106328, AT21CIN104899, AT21CIN106328, AT21CIN100004, AT21CIN100053, AT21CIN1272585, AT21CIN099951, AT21CIN099948, AT21CIN100012, AT21CIN100014, AT21CIN099892, AT21CIN099911, AT21CIN100040, AT21CIN099920, AT21CIN099910, AT21CIN100061, AT21CIN099963, AT21CIN125541, AT21CIN107392, AT21CIN100041, AT21CIN099976, AT21CIN099893, AT21CIN107554, AT21CIN100038, AT21CIN100010, AT21CIN099919, AT21CIN100057, AT21CIN100006, AT21CIN099894, AT21CIN099935, AT21CIN123329, AT21CIN099935, AT21CIN106337, AT21CIN099947, AT21CIN116509, AT21CIN100028, AT21CIN099930, AT21CIN100026, AT21CIN099981, AT21CIN100051, AT21CIN102331, AT21CIN100047, AT21CIN099922, AT21CIN100054, AT21CIN103025, AT21CIN106339, AT21CIN100021,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT21CIN110303, AT21CIN100052, AT21CIN099895, AT21CIN099896, AT21CIN116502, AT21CIN099896, AT21CIN099924, AT21CIN100049, AT21CIN099973, AT21CIN100020, AT21CIN108031, AT21CIN099908, AT21CIN100019, AT21CIN100048, AT21CIN099897, AT21CIN116519, AT21CIN099939, AT21CIN099978, AT21CIN099918, AT21CIN099967, AT21CIN124917, AT21CIN099946, AT21CIN100032, AT21CIN104608, AT21CIN100042, AT21CIN108033, AT21CIN099980.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5673/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0045/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	R$ 323,00	R$ 343,00
2	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	R$ 305,00	R$ 313,00
3	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	R$ 333,50	R$ 349,00
4	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	R$ 369,00	R$ 343,00
5	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	R$ 368,00	R$ 387,87
8	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	R$ 350,00	R$ 377,00
14	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	R$ 385,00	R$ 389,99
27	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO	R$ 420,00	R$ 453,18

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)		
56	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	R$ 1.138,09	R$ 1.201,48
146	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, THREADWEAR MAIOR OU IGUAL A 200, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14645)	R$ 305,00	R$ 322,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor SETIM & TITON LTDA em 29/12/2021.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 30 de dezembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AT21CIN1278551-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278588-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278589-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278590-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278607-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278608-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278612-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278631-MUNICÍPIO DE ORLEANS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278632-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278645-MUNICÍPIO DE PERITIBA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278653-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278658-BOTUVERÁ-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278659-RIO DO CAMPO-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278662-TROMBUDO CENTRAL-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278669-PRESIDENTE GETÚLIO-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278672-PAINEL-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278678-SERRA ALTA-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278682-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278687-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278689-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278694-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278698-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278702-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278703-MUNICÍPIO DE IRANI-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278705-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278707-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278713-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278714-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278717-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278719-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278722-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278723-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278731-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278737-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278745-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278746-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278755-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278756-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278757-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278761-MUNICÍPIO DE JABORÁ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278764-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278771-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278777-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278778-MUNICÍPIO DE IRANI-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278789-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278792-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278830-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278831-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278832-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278856-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278875-MUNICÍPIO DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278895-BOTUVERÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278896-RIO DO CAMPO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278914-CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278928-PRESIDENTE GETÚLIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278931-PAINEL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278948-ÁGUAS DE CHAPECÓ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278949-GRÃO PARÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278952-SERRA ALTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278955-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278981-MUNICÍPIO DE IRANI-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278983-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278993-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278994-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278998-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279003-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279015-MUNICÍPIO DE ORLEANS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279025-LAGES-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279029-MUNICÍPIO DE PERITIBA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279036-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERD-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279038-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279043-URUPEMA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279051-ANGELINA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279059-BOTUVERÁ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279060-RIO DO CAMPO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279067-VIDAL RAMOS-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279068-TROMBUDO CENTRAL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279088-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279089-SANTA ROSA DO SUL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279091-PRESIDENTE GETÚLIO-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279094-PAINEL-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279102-BOM JESUS DO OESTE-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279114-MUNICÍPIO DE PERITIBA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279144-BOTUVERÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279145-RIO DO CAMPO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279163-CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279177-PRESIDENTE GETÚLIO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279180-PAINEL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279197-ÁGUAS DE CHAPECÓ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279198-GRÃO PARÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279202-SERRA ALTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279211-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279216-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279222-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279225-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279227-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279262-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279263-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279264-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279283-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279284-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279288-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279305-MUNICÍPIO DE ORLEANS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279306-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279319-ÁGUAS DE CHAPECÓ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279320-GRÃO PARÁ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279323-SERRA ALTA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279326-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279328-CIGA-JULIANO MEINSCHEIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279350-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279355-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279359-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279377-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279378-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279386-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279387-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279391-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279407-LAGES-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279410-MUNICÍPIO DE PERITIBA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279446-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279447-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279505-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279523-LAGES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279527-MUNICÍPIO DE PERITIBA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279536-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279556-BOTUVERÁ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279557-RIO DO CAMPO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279565-TROMBUDO CENTRAL-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279583-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279586-PRESIDENTE GETÚLIO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279589-PAINEL-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279607-ÁGUAS DE CHAPECÓ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279608-GRÃO PARÁ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279612-SERRA ALTA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279615-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279621-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279634-RIO DO CAMPO-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279639-TROMBUDO CENTRAL-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279650-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279661-ÁGUAS DE CHAPECÓ-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279662-GRÃO PARÁ-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279665-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279797-RIO RUFINO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279850-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279852-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279857-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279861-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279864-MUNICÍPIO DE IRANI-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279866-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279868-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279872-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279873-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279876-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279878-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279881-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279882-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279893-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279909-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279910-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279911-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279921-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279924-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279925-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279929-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279934-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279944-MUNICÍPIO DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279945-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279954-LAGES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279958-MUNICÍPIO DE PERITIBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279998-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279999-MUNICÍPIO DE IRANI-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280001-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280003-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280010-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280015-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280051-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280052-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280053-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280069-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280070-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280079-MUNICÍPIO DE IRANI-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280080-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280092-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280099-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280107-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280114-LAGES-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280118-MUNICÍPIO DE PERITIBA-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280128-TROMBUDO CENTRAL-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280195-BOTUVERÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280196-RIO DO CAMPO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280202-VIDAL RAMOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280203-TROMBUDO CENTRAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280220-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280221-SANTA ROSA DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280223-PRESIDENTE GETÚLIO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280226-PAINEL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280238-ÁGUAS DE CHAPECÓ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280239-GRÃO PARÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280241-SERRA ALTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280243-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280265-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280266-MUNICÍPIO DE IRANI-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280277-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280280-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280300-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280318-MUNICÍPIO DE ORLEANS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280319-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280328-LAGES-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280332-MUNICÍPIO DE PERITIBA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280340-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280356-BOTUVERÁ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280357-RIO DO CAMPO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280364-TROMBUDO CENTRAL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280372-CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280383-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280386-PRESIDENTE GETÚLIO-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280389-PAINEL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280401-ÁGUAS DE CHAPECÓ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280402-GRÃO PARÁ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280405-SERRA ALTA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280408-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280545-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280546-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280547-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280569-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280587-MUNICÍPIO DE ORLEANS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280588-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280601-MUNICÍPIO DE PERITIBA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280609-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280629-BOTUVERÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280630-RIO DO CAMPO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280743-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280744-MUNICÍPIO DE IRANI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280755-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280758-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280780-PRESIDENTE GETÚLIO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280783-PAINEL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280798-ÁGUAS DE CHAPECÓ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280799-GRÃO PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280803-SERRA ALTA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280806-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280821-MUNICÍPIO DE IRANI-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280822-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280825-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280840-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280841-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280849-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280861-LAGES-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280865-MUNICÍPIO DE PERITIBA-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281046-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281047-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281048-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281050-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281051-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281052-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281053-CINCATARINA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281054-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281057-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281058-MUNICÍPIO DE IRANI-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281059-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281060-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281063-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281065-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281066-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281067-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281070-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281072-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281073-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281074-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281075-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281077-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281079-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281080-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281081-MAREMA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281082-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281083-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281084-DONA EMMA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281086-GUATAMBÚ-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281088-MUNICÍPIO DE SALETE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281089-LAGES-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281091-BRAÇO DO TROMBUDO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281092-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281095-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281099-ANGELINA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281104-BOTUVERÁ-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281105-MIRIM DOCE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281106-QUILOMBO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281107-CORREIA PINTO-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281109-VIDAL RAMOS-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281110-SÃO JOÃO BATISTA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281114-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281115-SANTA ROSA DO SUL-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281116-PAINEL-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281118-VITOR MEIRELES-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281121-BOM JESUS DO OESTE-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3512131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281470-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3512115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284182-CORDILHEIRA ALTA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150082021

Publicação Nº 3512150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 685/2021-E

Publicação Nº 3516294

3Processo Administrativo Eletrônico:	685/2021-e
Interessado:	SETIM & TITON LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 73, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 146, 148, 149, 159, 175, 176 e 184
Referência	PAL n° 5673/2021, PE n° 0045/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SETIM & TITON LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 73, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 146, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que em decorrência dos reajustes de preços procedidos pelos fornecedores desde o início do contrato até a presente data, faz-se necessário o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 73, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 146, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.

Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:

a) A empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME exarou manifestação aceitando fornecer os itens nº 02, 14 e 31 pelo valor da sua proposta, que é de R$ 313,00, R$ 389,99 e R$ 610,99, respectivamente;

b) A empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME exarou manifestação aceitando fornecer os itens nº 16 e 17 pelo valor atualmente registrado, que é de R$ 400,00 e R$ 470,00, respectivamente

c) A empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME exarou manifestação aceitando fornecer os itens nº 01, 03, 04, 08 e 146 por um novo valor proposto, que é de R$ 343,00, R$ 349,00, R$ 380,00, R$ 377,00 e R$ 322,00, respectivamente;

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora SETIM & TITON LTDA, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas em relação aos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 14, 16, 17, 31 e 146 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos destas. As propostas foram enviadas por e-mail e foram ACEITAS pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.

Quanto aos itens nº 05 e 27, não foram encontrados valores mais vantajosos na lista de cadastro de reserva de fornecedores e o valor se compactua com o praticado no mercado, da forma que a concessão nos moldes do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.

Em relação ao item nº 56, a comprovação dos percentuais solicitados foi apenas parcial, isto é, houve solicitação de 16,90% e a empresa comprovou variação de 5,57%. Consultada no interesse em fornecer o item nos moldes daquilo que fora comprovado efetivamente (5,57%), a empresa aceitou as condições propostas.

No que concerne aos itens nº 07, 12, 15, 20, 22, 26, 29, 32, 33, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 73, 115, 116, 119, 120, 122, 136, 137, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido. Quanto aos itens nº 28, 37 e 121, não houve análise do pedido, visto que a empresa não é detentora dos itens.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases

econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em relação aos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 14, 16, 17, 31 e 146, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. A proposta foi enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual ACEITOU fornecer os itens nas novas condições propostas.
No que tange aos itens nº 05 e 27, não foram encontrados valores mais vantajosos na lista de cadastro de reserva de fornecedores e o valor se compactua com o praticado no mercado, da forma que a concessão nos moldes do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes. No que tange ao item nº 56, a concessão será parcial, haja vista que a empresa solicitou 16,90% e comprovou apenas 5,57%. Em relação aos itens nº 07, 12, 15, 20, 22, 26, 29, 32, 33, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 73, 115, 116, 119, 120, 122, 136, 137, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, por sua vez e conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido. Por fim, quanto aos itens nº 28, 37 e 121, não houve análise do pedido, visto que a empresa não é detentora dos itens.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento total do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 05 e 27, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,40% para o item nº 05 (novo valor de R$ 387,87); e revisão de 7,90% para o item nº 27 (novo valor de R$ 453,18);
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 14, 56 e 146, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 6,19% para o item nº 01 (novo valor de R$ 343,00); revisão de 2,62% para o item nº 02 (novo valor de R$ 313,00); revisão de 4,65% para o item nº 03 (novo valor de R$ 349,00); revisão de 2,98% para o item nº 04 (novo valor de R$ 343,00); revisão de 7,71% para o item nº 08 (novo valor de R$ 377,00); revisão de 1,30% para o item nº 14 (novo valor de R$ 389,99); e revisão de 5,57% para o item nº 146 (novo valor de R$ 322,00);
3. Pela manutenção dos preços registrados em relação aos itens nº 16, 17 e 31, em razão da obtenção de proposta mais vantajosa na lista

de cadastro de reserva de fornecedores, proposta esta que é igual ao preço registrado atualmente e aceita pelo requerente no exercício do seu direito de preferência;
4. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 28, 37 e 121, visto que tais itens pertencem à empresa diversa e, portanto, carece a empresa de legitimidade para requerer o reequilibrio;
5. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 07, 12, 15, 20, 22, 26, 29, 32, 33, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 73, 115, 116, 119, 120, 122, 136, 137, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
6. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da SETIM & TITON LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 22, 73, 148, 149, 159, 175, 176 e 184;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	685/2021-e
Interessado:	SETIM & TITON LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 73, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 146, 148, 149, 159, 175, 176 e 184
Referência	PAL n° 5673/2021, PE n° 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 73, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 146, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SETIM & TITON LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento total do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 05 e 27, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 5,40% para o item nº 05 (novo valor de R$ 387,87); e revisão de 7,90% para o item nº 27 (novo valor de R$ 453,18);
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 14, 56 e 146, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 6,19% para o item nº 01 (novo valor de R$ 343,00); revisão de 2,62% para o item nº 02 (novo valor de R$ 313,00); revisão de 4,65% para o item nº 03 (novo valor de R$ 349,00); revisão de 2,98% para o item nº 04 (novo valor de R$ 343,00); revisão de 7,71% para o item nº 08 (novo valor de R$ 377,00); revisão de 1,30% para o item nº 14 (novo valor de R$ 389,99); e revisão de 5,57% para o item nº 146 (novo valor de R$ 322,00);
3. Pela manutenção dos preços registrados em relação aos itens nº 16, 17 e 31, em razão da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta esta que é igual ao preço registrado atualmente e aceita pelo requerente no exercício do seu direito de preferência;
4. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 28, 37 e 121, visto que tais itens pertencem à empresa diversa e, portanto, carece a empresa de legitimidade para requerer o reequilibrio;
5. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 07, 12, 15, 20, 22, 26, 29, 32, 33, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 73, 115, 116, 119, 120, 122, 136, 137, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, não concedido em virtude da não comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais, os quais comprovariam o desequilíbrio contratual efetivo (e não hipotético) e justificariam o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
6. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da SETIM & TITON LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 22, 73, 148, 149, 159, 175, 176 e 184;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2021.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	685/2021-e
Interessado:	SETIM & TITON LTDA
Assunto	Reequilibrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 5673/2021, PE nº 0045/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de revisão de Decisão Administrativa proferida anteriormente no presente processo administrativo, cujo objeto era a análise do pedido de reequilibrio econômico-financeiro dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 73, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 146, 148, 149, 159, 175, 176 e 184, do Processo Administrativo Licitatório nº 5673/2021, Pregão Eletrônico nº 0045/2021, Registro de Preço, solicitado pela empresa SETIM & TITON LTDA.
Constata-se que no item nº II da Decisão Administrativa retro não foram elencados os valores e percentuais para revisão do item nº 56, o qual teve deferimento parcial do reequilibrio econômico-financeiro solicitado.
Dessa forma, a correção/complementação do item nº II da Decisão Administrativa retro é medida que se impõe, de modo a corrigir a falta, evitando-se, assim, omissões e obscuridades.
Portanto, considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e que se trata de erro sanável, passo a DECIDIR:
1. Pela correção ex officio do item nº 02 da Decisão Administrativa retro, passando a vigorar com a seguinte redação:
a) Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, 14, 56 e 146, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 6,19% para o item nº 01 (novo valor de R$ 343,00); revisão de 2,62% para o item nº 02 (novo valor de R$ 313,00); revisão de 4,65% para o item nº 03 (novo valor de R$ 349,00); revisão de 2,98% para o item nº 04 (novo valor de R$ 343,00); revisão de 7,71% para o item nº 08 (novo valor de R$ 377,00); revisão de 1,30% para o item nº 14 (novo valor de R$ 389,99); revisão de 5,57% para o item nº 56 (novo valor de R$ 1.201,48); e revisão de 5,57% para o item nº 146 (novo valor de R$ 322,00).
2. Pela manutenção das demais disposições contidas na Decisão Administrativa retro.
Intime-se. Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de dezembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CISNORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 41/2021

Publicação Nº 3516560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337.337/0001-31

RESOLUÇÃO Nº 41/2021

Prorroga a vigência de todas as Atas do Registro de Preços nº 001/2021, do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº 001/2021, Edital 002/2021 - CISNORDESTE/SC.

O Presidente do Consórcio, Sr. Clezio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Leis Federais nº 8.666/93, 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07 e Cláusula 15 das Atas de Registro do preços do Edital 002/2021 do CISNORDESTE/SC.

CONSIDERANDO o novo cenário da disseminação do Covid-19, com a chegada da variante omicron;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas sanitárias e de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas para a prevenção e o controle da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência de todas as Atas do Registro de Preços do Edital 002/2021 do CISNORDESTE/SC até o dia 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Joinville (SC), 30 de dezembro de 2021.

Clezio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC

CONTRATO N° 31 /2021

Publicação Nº 3516011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** E DE OUTRO A EMPRESA GLOBAL NET COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, N° 346 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo SR. Jucinei Nunes da Silva denominado CONTRATANTE e a empresa GLOBAL NET COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.057.398/0001-16, com sede na Avenida Santa Catarina n° 6323 centro, Coronel Freitas – SC, nesta ato representado pela Praprietária Sra. Edith Salete Puton doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 17/2021, Dispensa de Licitação Nº 02/2021, homologado em 30 de dezembro de 2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de internet 20MBPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital e seus anexos, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R$ 59,00 por mês pelo período de 12 meses.

3.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados por meio de

Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

3.3. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

3.4. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor ora convencionado não será objeto de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros aprovados no exercício de 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Elemento
2.001	3.3.90.39.58.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e execução do contrato.

7.2. O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do item 9.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base na Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos da mesma lei.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

notificação.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base da Lei Federal n° 14.133/21, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais;, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

12.1.1. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante

pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas.

12.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

12.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORONEL FREITAS, SC, 30 de dezembro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATANTE

GLOBAL NET COMERCIO LTDA
CONTRATADA

RAFAEL FÁBIO TREVISAN
Advogado
OAB/SC
55818

5

CONTRATO N° 32 /2021

Publicação Nº 3516035

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** E DE OUTRO A EMPRESA **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, N° 346 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo SR. Jucinei Nunes da Silva denominado CONTRATANTE e a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privando, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89.120-000, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor, Sr. FABIANO BUSNARDO doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 18/2021, Dispensa de Licitação Nº 03/2021, homologado em 30 de dezembro de 2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem de e-mail com 20 GB de espaço de armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital e seus anexos, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R$ 29,90 por mês pelo período de 12 meses.

3.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

3.3. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

3.4. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor ora convencionado não será objeto de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros aprovados no exercício de 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Elemento
2.001	3.3.90.39.58.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e execução do contrato.

7.2. O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do item 9.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base na Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a

contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos da mesma lei.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base da Lei Federal n° 14.133/21, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais;, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:
12.1.1. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas.

12.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:
12.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
12.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORONEL FREITAS, SC, 30 de dezembro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATANTE

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CONTRATADA

RAFAEL FÁBIO TREVISAN
Advogado
OAB/SC
55818

5

CONTRATO N° 33 /2021

Publicação Nº 3516040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** E DE OUTRO A EMPRESA **CILIA TECNOLOGIA LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, N° 346 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo SR. Jucinei Nunes da Silva denominado CONTRATANTE e a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privando, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.533.772.0001/66, estabelecida na Rua 3, N° 80, Quadra C, lotes 73-75, salas 404 a 408, Setor Oeste, CEP 74.115.050, no Município de Goiania-GO, neste ato representado por seu Diretor, Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 19/2021, Dispensa de Licitação Nº 04/2021, homologado em 30 de dezembro de 2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento via locação, de tabelas de preços de caminhões, vans, veículos e motocicletas, a qual deverá ser acessada, on line.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital e seus anexos, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R$ 1.683,50 por mês pelo período de 12 meses.

3.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

3.3. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

3.4. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor ora convencionado não será objeto de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros aprovados no exercício de 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Elemento
2.001	3.3.90.40.12.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e execução do contrato.

7.2. O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do item 9.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base na Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a

contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos da mesma lei.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente atualizadas.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base da Lei Federal n° 14.133/21, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais;, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:
12.1.1. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas.

12.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:
12.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
12.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORONEL FREITAS, SC, 30 de dezembro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CONTRATANTE

CILIA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

RAFAEL FÁBIO TREVISAN
Advogado
OAB/SC
55818

5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

Publicação Nº 3516016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 14.133/2021, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 21/2021
Processo Licitatório Nº: 17/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Adjudicação: 30/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 20MBPS.
GLOBAL NET COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.057.398/0001-16

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	Mensal unitário	Valor total
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet 20MBPS.	59,00	708,00

02 - Destarte, com fulcro no art. 71 inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, adjudico o objeto deste procedimento licitatório e prossigo para homologação.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

Publicação Nº 3516031

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 14.133/2021, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 22/2021
Processo Licitatório Nº: 18/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Data da Adjudicação: 30/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL COM 20 GB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	Mensal unitário	Valor total
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem de e-mail com 20 GB de espaço de armazenamento.	29,90	358,80

02 - Destarte, com fulcro no art. 71 inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, adjudico o objeto deste procedimento licitatório e prossigo para homologação.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

Publicação Nº 3516036

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 14.133/2021, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 23/2021
Processo Licitatório Nº: 19/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Data da Adjudicação: 30/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO VIA LOCAÇÃO, DE TABELAS DE PREÇOS DE CAMINHÕES, VANS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, A QUAL DEVERÁ SER ACESSADA, ON LINE
CILIA TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	Mensal unitário	Valor total/mês
1	7	Uni.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento via locação, de tabelas de preços de caminhões, vans, veículos e motocicletas, a qual deverá ser acessada, on line pelo período de 12 meses	240,50	1.683,50

02 - Destarte, com fulcro no art. 71 inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, adjudico o objeto deste procedimento licitatório e prossigo para homologação.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

Publicação Nº 3516022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 14.133/2021, resolve homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 21/2021
Processo Licitatório Nº: 17/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 30/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 20MBPS.
GLOBAL NET COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.057.398/0001-16

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	Mensal unitário	Valor total
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet 20MBPS.	59,00	708,00

02 - Destarte, com fulcro no art. 71 inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, homologo o objeto deste procedimento licitatório.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

Publicação Nº 3516033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 14.133/2021, resolve homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 22/2021
Processo Licitatório Nº: 18/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Data da Homologação: 30/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL COM 20 GB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO.
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	Mensal unitário	Valor total
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem de e-mail com 20 GB de espaço de armazenamento.	29,90	358,80

02 - Destarte, com fulcro no art. 71 inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, homologo o objeto deste procedimento licitatório.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

Publicação Nº 3516038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 14.133/2021, resolve homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 23/2021
Processo Licitatório Nº: 18/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 30/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO VIA LOCAÇÃO, DE TABELAS DE PREÇOS DE CAMINHÕES, VANS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, A QUAL DEVERÁ SER ACESSADA, ON LINE
CILIA TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	Mensal unitário	Valor total/mês
1	7	Uni.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento via locação, de tabelas de preços de caminhões, vans, veículos e motocicletas, a qual deverá ser acessada, on line pelo período de 12 meses	240,50	1.683,50

02 - Destarte, com fulcro no art. 71 inc. IV, da Lei n°. 14.133/2021, homologo o objeto deste procedimento licitatório.

JUCINEI NUNES DA SILVA
Diretor Executivo